JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 10
Câmara Municipal de Apiacás 10
Câmara Municipal de Arenápolis 11
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 12
Câmara Municipal de Canarana 21
Câmara Municipal de Confresa 21
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 22
Câmara Municipal de Nova Guarita 23
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 23
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 23
Câmara Municipal de União do Sul 24
Câmara Municipal de Várzea Grande 24
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 25
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 30
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 31
Prefeitura Municipal de Acorizal 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 71
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Brasnorte 226
Prefeitura Municipal de Cáceres 228
Prefeitura Municipal de Campinápolis 251
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 253
Prefeitura Municipal de Campo Verde 260
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 267
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 268
Prefeitura Municipal de Carlinda 299
Prefeitura Municipal de Castanheira 303
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 304
Prefeitura Municipal de Cláudia 304
Prefeitura Municipal de Cocalinho 305
Prefeitura Municipal de Colíder 314
Prefeitura Municipal de Colniza 320
Prefeitura Municipal de Comodoro 327
Prefeitura Municipal de Confresa 336
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 354
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 354
Prefeitura Municipal de Cuiabá 358

Prefeitura Municipal de Diamantino 358
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 360
Prefeitura Municipal de General Carneiro 361
Prefeitura Municipal de Indiavaí 363
Prefeitura Municipal de Itanhangá 363
Prefeitura Municipal de Itaúba 415
Prefeitura Municipal de Itiquira 416
Prefeitura Municipal de Jaciara 418
Prefeitura Municipal de Jangada 420
Prefeitura Municipal de Jauru 420
Prefeitura Municipal de Juara 426
Prefeitura Municipal de Juína 429
Prefeitura Municipal de Juruena 433
Prefeitura Municipal de Juscimeira 433
Prefeitura Municipal de Luciara 436
Prefeitura Municipal de Marcelândia 437
Prefeitura Municipal de Matupá 439
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 446
Prefeitura Municipal de Nobres 452
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 564
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 569
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 574
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 575
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 576
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 578
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 586
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 589
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 634
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 634
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 634
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 635
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 635
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 636
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 643
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 644
Prefeitura Municipal de Paranatinga 649
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 650
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 653
Prefeitura Municipal de Poconé 656
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 658
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 668
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 669
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 670
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 675
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 677
Prefeitura Municipal de Poxoréu 703
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 705
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 706
Prefeitura Municipal de Rio Branco 706
Prefeitura Municipal de Rondolândia 713
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 714
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 714
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 715
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 715
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 716
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 717
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 718
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 744
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 746
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 750
Prefeitura Municipal de São José do Povo 752
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 754
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 760

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 762
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 769
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 769
Prefeitura Municipal de Sorriso 769
Prefeitura Municipal de Tabaporã 773
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 774
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 783
Prefeitura Municipal de Tesouro 786
Prefeitura Municipal de Torixoréu 787
Prefeitura Municipal de União do Sul 789
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 800
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 801
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 810
Prefeitura Municipal de Vila Rica 812

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 SRP 001/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 SRP 001/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **15 de março de 2023**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: https://transparencia.amm.org.br/

Cuiabá, 02 de março de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2023

(Processo Administrativo n.º 057/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento** menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável**.

Recebimento das Propostas:

Início: 03/03/2023 Fim: 07/03/2023

Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br

Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **VEICULAÇÂO EM RÁDIO FM LOCAL DE PROGRAMA QUINZENAL DE 10" MINUNTOS E 30" SEGUNDOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS NO AMBITO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	VEICULAÇÂO EM RÁDIO FM LOCAL DE PROGRAMA QUINZENAL DE 10" MINUNTOS E 30" SEGUNDOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS NO AMBITO MUNICIPAL	01	R$ 3. 196,76	Câmara Municipal de Água Boa - MT	10 Meses

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será omenor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail**: licitacao@aguaboa.mt.leg.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. O Termo de Referência está publicado em site Oficial da Câmara (aguaboa.mt.leg.br)

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1. Encerrada o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 4.5.1. contiver vícios insanáveis*;* 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. *4.6.* Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:* 4.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;* 4.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.* 4.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este últi-*

mo e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **5. HABILITAÇÃO** 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. *5.2.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *5.3.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

7.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

7.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

7.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

7.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 02 de março de 2023

_____ José Ari Zandoná Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócias(s);

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Quando for o caso, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 016/2023

ERRATA

Da Portaria n° 016/2023, que **"**Exonera o Senhor Marcos Liell, da função de Agente de Contratação e, dá outras providências**"**

Onde se lê:

"Exonera o Senhor Marcos Liell, da função de *Agente de Contratação* e, dá outras providências"

Leia-se:

"Exonera o Senhor Marcos Liell, da função de *Fiscal de Contrato* e, dá outras providências"

Sala da Presidência, 02 de março de 2023

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei, com fundamento nos considerandos:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da **Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com designação de seus membros;**

CONSIDERANDO, que nos quadros dos servidores da Câmara Municipal são poucos os servidores capacitados para compor a presente comissão; assim;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da **Comissão de Inventário** da Câmara Municipal de Alto Garças, para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Rosimar Alves da Silva - Presidente

Fernanda Walesca Costa Couto - Secretária

João Olavo Borges Madureira de Macedo - Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive fica revogada a Portaria n. º: 002/2023; com efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 01 de março de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DE OUTRO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.***.030/0***-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da *** Neto, nº. **6, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 091***25 SSP/MT e no CPF sob n° 955.***.239-**, residente e domiciliado na Av. *** Dobri snº, Bairro ***, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Natalino João Brescansin nº 499, bairro Centro, Sorriso Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 26.***.377/0***-59, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n°. 4.***.290-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 596.***.789-**, residente e domiciliado na Rua *** Marconi, nº. ***, Vale ***, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS - JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Com o advento do Decreto Federal n.º 10.540/2020, ratifica-se que, cabe ao Poder Executivo a contratação do SIAFIC no âmbito do respectivo ente federativo. Assim como, Art. 1º, § 1º do referido Decreto: "O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos [...].

Nessa esteira, o Poder Executivo contratou através de Termo Aditivo, os serviços para a disponibilização aos órgãos. Todavia, a empresa Staf Sistemas Ltda EPP CNPJ nº 07.941.056/0001-90, contratada para essa finalidade não tem apresentado até o presente momento a solução para promover a conversão das informações e disponibilizar os sistemas para uso desta Câmara de Vereadores, por falta de técnicos.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Protocolo; Controle de Estoques; Gerenciamento Patrimonial; Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Contabilidade Pública; Gerenciamento de Compras e Licitações e Sistema de Controle Interno:

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO

2.1. O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **30/04/2023**,em comum acordo e por interesse da Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 9.183,28** (nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 4.591,64 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO.

5.1. *A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados* pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** *o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.*

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. *Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.*

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apiacás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

7.2. E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apiacás - MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

CONTRATANTE

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSE CARLOS URIAS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.*.551-** CPF: 013.***.331-****

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.***/O MT

Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Número do Processo: **04/2023** Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Fundamento: **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº. 11. 317/22**

Objeto: ***"Contratação de empresa de mão-de-obra e equipamentos necessários para opreparo, limpeza de superfície e pinturas, da área interna e externa da sede da CâmaraMunicipal de Arenápolis, conforme especificações no Termo de Referência".***

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das cinco propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

CLÓVIS RAMOS BUENO-MEI, **(BUENO PINTURAS),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.350.575/0001-39, para contratação de serviços de mão-de-obra, pelo valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLISUnidade: 001 – CÂMARA MUNICIPALPrograma: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVAProjeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVASElemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 80.820,00

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 50 (cinquenta), dias contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

Face ao disposto no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, submeto o presente ato à Autoridade superior para adjudicação e homologação com a devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 7 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA ERMERSON CUNHA DA SILVA Agente de Contratação Equipe de Apoio

EDNILSON MARTINS BARBOSAEquipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico de fls. 27 a 31-CMA, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 09/2023, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril

de 2021, torna público que tem interesse em realizar a aquisição de materiais de consumo para pintura das instalações interna e externa, (reforma), da sede do Poder Legislativo de Arenápolis-MT, nas especificações e quantitativos descritos no documento de formalização da demana-DFD, anexo ao processo de dispensa de licitação nº. 08/2023.

O valor estimativo/mediana da referida contratação é de R$ 16.107,17 (Dezesseis Mil, Cento e Sete Reais e Dezessete Centavos), conforme quantitativos dos materiais/serviços especificados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.
1	LIXA D' ÁGUA 80	PCA	40
2	LIXA D' ÁGUA 220	PCA	30
3	FITA CREPE 48 X 50	PCA	20
4	ÁGUA RAZ 5 LTS.	PCA	3
5	MASSA ACRÍLICA CAIXA DE 20KG	CX	4
6	MASSA CORRIDA CAIXA DE 20KG	CX	27
7	CIMENTO COLA ARGAMASSA INTERNA	SC	10
8	TINTA PISO 18 LT	LT	12
9	TINTA ACRILICA 18 LT.	LT	17
10	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT AMARELO DEMARCAÇÃO	LT	10
11	TEXTURA ACRILICA ARRANHADO CX 20 KG	CX	4
12	TINTA PISO 3,6 LT AMARELO DEMARCAÇÃO	LT	3
13	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18 LT.	LT	3
14	TINTA PISO 3,6 LT	LT	2

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 7/3/2023.

Arenápolis-MT, 2 de março de 2023.

Ana Paula Sanches Aranega*Portaria nº 09/2023*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, Inciso I da Lei 14.133/21, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 04/2023**
CONTRATADO...:	**CLÓVIS RAMOS BUENO-MEI**
OBJETO.....:	**Contratação de empresa para a execução de serviços de mão-de-obra para o preparo, limpeza de superfícies e pinturas das áreas internas e externas da sede da Câmara do Município de Arenápolis, conforme especificações no Termo de Referência, integrante da Dispensa de Licitação nº. 04/2023.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390. 39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.**
ASSINATURA.....:	**01 de março de 2023**
VIGÊNCIA.....:	**De 1/3/2023 à 19/4/2023**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 1 DE MARÇO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 09/2023, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na instalação de forro de gesso acartonado, incluso o fornecimento dos materiais para conclusão nas seguintes dependências: Comissões Permanentes, Contabilidade/Controladoria, Secretaria Geral, Recepção e inicial ao término do teto do Plenário das Sessões com sanca iluminada, contendo o total de 237,62 mts².

O valor estimativo/mediana da referida contratação é de R$ 45.039,90 (Quarenta e Cinco Mil, Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme quantitativos dos materiais/serviços especificados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.
1	LÂMPADA 32 W INSTALADA	UND.	7
2	LÂMPADA 18 W INSTALADA	UND.	3
3	SANCA COM FITA LED	UND.	1
4	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 2.5MM	UND.	1
5	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 4 MM	UND.	1
6	GESSO ACARTONADO - COLOCADO E PINTADO	M²	237,62
7	REMOÇÃO DO FORRO ANTIGO PVC	M²	237,62

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 7/3/2023.

Arenápolis-MT, 2 de março de 2023.

Ana Paula Sanches Aranega*Portaria nº 09/2023*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 008/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIAM OS VEREADORES A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIENIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a eleição dos membros das Comissões Permanentes ocorrida na sessão ordinária realizada no Plenário desta Casa de Leis no dia 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **COMUNICAR** que, em razão da eleição realizada no dia 23/02/2023, a partir da publicação da presente Portaria, a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT para o Biênio 2023/2024 será o seguinte:

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação: **Presidente** EDENALDO LEOPOLDINO DIAS (DEM); **Relator** ADAUTO LUIZ DA SILVA (PSDB); **Membro** EDUARDO DA SILVA AMORIM (PSC); **Suplente** FRANCISCO ODENILSON DA SILVA (PSDB)

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: **Presidente** AELTON JOSÉ GONÇALVES (PT), **Relator** PEDRO DOMINGOS DA SILVA (DEM), **Membro** FRANCISCO ONDENILSON DA SILVA (PSDB); **Suplente** EDUARDO DA SILVA AMORIM (PSC);

Comissão Permanente de Obras, Serviços Publicos e Agricultura: **Presidente** ADELSON DOMINGOS DA SILVA (PROS), **Relator** EDE-

NALDO LEOPOLDINO DIAS (DEM), **Membro** WANDERSON FERREIRA DA SILVA (PSC), **Suplente** AELTON JOSÉ GONÇALVES (PT);

Comissão Permanente de Saúde, Assistencia Social e Saneamento: **Presidente** WANDERSON FERREIRA DA SILVA (PSC), **Relator** FRANCISCO ODENILSON DA SILVA (PSDB), **Membro** ADELSON DOMINGOS DA SILVA (PROS), **Suplente** PEDRO DOMINGOS DA SILVA (DEM)

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Turismo: **Presidente** EDUARDO DA SILVA AMORIM (PSC), **Relator** AELTON JOSÉ GONÇALVES (PT) **Membro** PEDRO DOMINGOS DA SILVA (DEM), **Suplente** ADELSON DOMINGOS DA SILVA (PROS);

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 23 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DA CAMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	697.013,95	
Pessoal Ativo	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	697.013,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.353,02	42.732,96	45.529,74	44.348,96	45.580,99	47.698,28	44.483,57	44.392,97	43.933,11	43.933,11	54.793,37	52.811,42	568.591,50	
Obrigações Patronais	9.879,73	9.875,21	10.322,25	9.983,65	10.568,84	11.438,04	10.635,44	10.595,40	10.378,02	10.378,02	13.442,78	10.925,07	128.422,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	697.013,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.690.038,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.690.038,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	697.013,95	2,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.021.402,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.920.332,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.819.262,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00				0,00	0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00				0,00	0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios					0,00	0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00				0,00	0,00			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.690.038,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.690.038,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	697.013,95	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.021.402,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.920.332,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.819.262,06	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 01/03/2023

Contratado: Gabriel Miranda Arneiro – CNPJ:45.120.583/0001-22

Objeto: Alteração de cláusulas contratuais.

Vigência: 07/12/2023.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2023, na forma de Dispensa de Licitação n°011/2023.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BENICIO CARDOSO LIMA.**

Valor Previsto$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: ate 31/12/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 24.268.883/0001-83

Data:01 de março de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº33/2023 FISCAIS CONTRATO 03/2023

PORTARIA Nº33/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº03/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
03/2023	23/02/2023	Ananias da Silva Diniz CNPJ: 27244484/0001-70	fornecimento de Água Mineral para atender a demanda Poder Legislativo

TITULAR – Servidora Ednalva Neres Guedes, Técnico Legislativo, mat.02, inscrita na Cédula de Identidade n.41447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87.

SUPLENTE – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115, inscrita na Cédula de Identidade RG nº. 4669765 DGPC/MT e CPF: n.º 005.290. 091-61.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº034/2023 - FISCAIS TERMO FILIAÇÃO 01/2023

PORTARIA Nº34/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO TERMO DE FILIAÇÃO A UCMMAT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do termo de filiação:

Nº TERMO	DATA	FILIADA	OBJETO
01/2023	31/01/2023	UNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAIS CNPJ: 33.003.757/0001-98	Atender as legislações prevista na Lei 1.160/2022 de novembro de 2022

TITULAR - SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87.

SUPLENTE - SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE, Motorista, mat.95, inscrito na Cédula de Identidade n.3470427 SSP/GO e CPF: 706.946. 561-00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº35/2023 - FISCAIS CONTRATO 04/2023

PORTARIA Nº35/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
04/2023	01/03/2023	**BENICIO CARDOSO LIMA** CNPJ:24.268.883/0001-83	Prestação de serviços com lavagem do veículo da Câmara Municipal

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 55529879187.

SUPLENTE - **Servidor Denis Gomes Rezende**, Motorista, mat.95, inscrito na Cédula de Identidade n.3470427 SSP/GO e CPF: 706.946.561-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Concede a Senhora**THAIS GABRIELLE COSTA BARROS,** Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, **120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir do dia 17 de Fevereiro, conforme o Atestado Médico.**

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Fevereiro 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, com sede na Praça da Bandeira, n.º 253 – Centro - N. Sra. do Livramento – MT, através de sua Comissão de Licitação e de sua Pregoeira, designado através da Portaria nº 007/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME, EPP e MEI do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente sendo Equipamentos de Informática e Periféricos para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".

DATA DA SESSÃO: **17 de março de 2023**

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: **09h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos - horário LOCAL.**

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: **09hs30min - horário LOCAL – para RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.**

LOCAL: **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**

RETIRADA DO EDITAL: **Disponível, gratuitamente, na página oficial da Câmara Municipal, endereço eletrônico:**

https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.....

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de março de 2023.

Carlinda F. De Campos Trigueiro

Pregoeira - Portaria nº. 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ERRATA

Errata

Retificamos a Portaria 08/2023, publicada no dia 27 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII nº 4.181, nas paginas 17 e 18, que nomeou a Senhora Rosilene Pereira da Cruz, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar, DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Onde está escrito: "Senhora Rosilene Pereira da Cruz.".

Leia-se: " Juliane Miranda de Lima.".

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 02 de março de 2023.

Leila Lucia Marins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA SESSÃO ESTRAORDINÁRIA 07-03-2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 07 de Março de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RÊGIME DE URGÊNCIA

P.E Nº 942/2023 - "ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA GUARITA, REVOGA OS ARTIGOS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, DA LEI 080/1998 DE 18 DE AGOSTO DE 1988, A LEI 441/2013 DE 25 DE MARÇO DE 2013, A LEI 887/2022 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 02 de março o de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME RESOLUÇÃO 002 E 003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária Legislativo DAS-II a servidora **Keilla Gonzaga de Almeida**, Portadora do CPF nº 017.466.921-62, conforme Lei Complementar nº. 108 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 02 de março de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2023

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Aldenor

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002/2023

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ATO Nº 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que as Contas Poder Executivo e do Legislativo Municipal referente o exercício de 2022 se encontram á disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas citadas acima se ficarão á disposição, na Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no horário de expediente, à partir de 15 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2023

Homologa o resultado final do Concurso Público nº. 02/2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 02/2022;

CONSIDERANDO os resultados apresentados, pela Comissão Examinadora do Concurso Público nº 02/2022, nomeada pela Portaria nº 24, de 20 de dezembro2022;

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público 02/2022 contendo relação dos candidatos aprovados e classificados, no cargo, foi regularmente publicada, e não houve interposição de recurso em relação ao mesmo no período legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surta, seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, realizado através da Câmara Municipal de União do Sul-MT, contendo aprovação e classificação dos candidatos conforme Edital Complementar 009 relativo ao Edital nº 02/2022, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da Relação em anexo, passando a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público serão de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, mediante ato do Presidente da Câmara, conforme o disposto no § 9º do Art. 15 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de março de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

ANEXO I

(Portaria nº 07, de 02.03.2023)

RESULTADO FINAL

Cargo: ADVOGADO						
Nº INSC	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Parcial	Títulos	Nota Final	RESULTADO FINAL
2758	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER	14	70	3	73	1º Aprovado
2373	ANA PAULA ROCHA SOARES	14	70	3	73	1º Classificado
3232	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS	14	70	3	73	2º Classificado
2543	BRUNO PINHEIRO ALENCAR	14	70	0	70	3º Classificado
2329	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	12	60	0	60	4º Classificado
2330	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	10	50	0	50	5º Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 262/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 262/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.184 no dia 02/03/2023, pag. 17.

Onde se Lê:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Anne Karolina Turra,(.....)

Leia-se:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Anne Karoline Turra, (.....)

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 265/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Vinícius Paes de Barros, CPF: 050.487. 411-02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/ 2023-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE CAVALETES E CONES DE SINALIZAÇÃO, BARREIRAS VIÁRIAS, FITAS, TELAS E CORRENTES DE ISOLAMENTO, BANDEIRAS SINALIZADORAS, SINALIZADORES DE LEDS, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS, A FIM DE ATENDER A CODER DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**.

Abertura da Licitação: Dia 16/03/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/ 2023-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 006/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E AREIA MEDIA LAVADA), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 21/03/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/ 2023-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 005/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 17/03/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 25/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Comple-

xo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI,**inscrito no **CPF 042.208.641-05**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 9º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 26/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 2**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **GUILHERME HENRIQUE MOREIRA SANTOS,**inscrito no **CPF 063.930.561-00**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 2,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2022

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 03/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2022

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TU-

RÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. RAFAEL APARECIDO PEDRINI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 13/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 27/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA,**inscrito no **CPF 088.942.161-79**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 28/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,**inscrito no **CPF 010.170.751-74**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2021

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DELCIO BATISTA SOARES DE MELO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 30/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 29/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JÉSSICA LUANA DE BRITO PIRES,**inscrito no **CPF 390.669.518-26**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 30/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **OSVALDO JOSÉ DA SILVA,**inscrito no **CPF 051.434.488-16**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2021

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. JESSICA LUANA DE BRITO PIRES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 27/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Março de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2021

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 29/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 31/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA,**inscrito no **CPF 042.782.371-46**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2021

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. EDILSON PAIXÃO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 09/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Março de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2021

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TU-

RÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FÁBIO DE LA CRUZ SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 10/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2021

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 02/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 005, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do Programa de Inspeção do CODEMA, retifica a portaria nº 04, de 01 de março de 2023 e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica a portaria nº 04, de 01 de março de 2023

Art. 2º. Nomear o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Coordenador do Programa de Inspeção do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. O Serviço desenvolvido pelo nomeado será prestado conforme planejamento técnico do CODEMA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 02 de março de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito presidente do CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas para fornecimento de veículos para o CODEMA.

REALIZAÇÃO: 17/03/2023.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h30min

INICIO DO CERTAME: 09h00min. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br.

Água Boa - MT, 02 de março de 2023.

Paula Erica Silva Fonseca

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 002/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC, SENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE.

FAVORECIDA: STANDARSOFT SISTEMAS EIRELI.

CNPJ: 26.301.398/0001-90

VALOR GLOBAL: **R$18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: 03/03/2023 á 03/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/92.

São Félix do Araguaia/MT. em 03 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 007/2023 Dispensa de Licitação nº 005/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de medicamentos e material hospitalar**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
MAÊVE PROD. HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	3.476,00
DIST. BRASIL COM. DE MEDICMANETOS E MAT	07.640.617/0001-10	2.073,96
CIÊNTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	3.709,26
CIRURGICA ALSTUN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	11.368,04
MED VITTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME	28.418.133/0001-00	1.120,64
GYROMED COM. E DIST. DE MED. E PROD. HOSP.	28.039.635/0001-11	1.231,40
MEDPROX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	26.627.461/0001-82	521,68
BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	10.761.735/0001-91	1.593,12
PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI	20.402.099/0001-65	2.552,38
ESSENCIAL DIST. DE MED. E PRODUTOS	37.223.524/0001-51	676,05
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.949.087/0001-76	1.890,00
Valor Total da Licitação		30.212,53

Água Boa – MT, 01 de março de 2023.

Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 001/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LETICIA MENUCI LTDA CNPJ: 48.765.014/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviços de Fisioterapia para realização de atendimentos no município de Santo Antônio do Leste/MT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 002/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ADRIA SANTOS MUNIZ - ME CNPJ: 29.085.317/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, durante o exercício de 2023, mediante Dispensa de Licitação.

DO VALOR: R$ 5.189,00 (Cinco mil e cento e oitenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 003/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.029.372/0002-21

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de material permanente (aparelhos de ultrassonografia) para atender a demanda dos dezenove municípios consorciados.

DO VALOR: R$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 007/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: VLF TELECOM LTDA

CNPJ Nº 30.997.810/0001-25

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT
VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: VLF TELECOM LTDA
CNPJ Nº 30.997.810/0001-25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 01 DE MARÇO DE 2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

Vencedor(es)

VLF TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.810/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 01 de março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: VLF TELECOM LTDA

CNPJ Nº 30.997.810/0001-25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de ACORIZAL, CNPJ nº **03.507.571/0001-05**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental (LP) e (LI) para **Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo e drenagem de aguas pluviais, localizado no distrito TENDA sendo 44.419,50m² de área de Regularização do Subleito e 33.506,09m² de revestimento asfáltico tipo TSD,** no município de ACORIZAL/MT.

Acorizal, 02 de Março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

VLF TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.810/0001-25

TOTAL VENCEDOR R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

Acorizal - MT, 01 de março de 2023.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica aos interessados que, para efeitos de análise, devido a necessidade de ajustes e possíveis adequações em virtude do Mandado de Imitação e Notificação – LIMINAR nº **1000526-98.2023.8.11.0021,** fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **002/2023**, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT, conforme anexos do Edital.

Maiores informações através dos e-mails, pregao2@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa - MT, 02 de março de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social referente a aprovação da execução física e financeira do exercício de 2021 dos recursos oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e da outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa MT- CMAS, no uso das suas atribuições e competências legais que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12435, de 2011; e a Lei Municipal nº 1096 de 19 de outubro de 2010, em Assembleia Ordinária no dia 1 de março de 2023.

Considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assiste?ncia Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião; extraordinária presencial, registrada na Ata nº 003/2023/ CMAS.

Considerando que o referendo Conselho Municipal acerca da execução fez a apreciação do objeto e atingimento dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas no atendimento ao público alvo.

Considerandoo disposto na Política Nacional de Assistência Social de 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância do Controle Social, ao que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social; em âmbito local, resolve;

Art. 1 º - Emitir parecer favorável da execução físico financeiro do exercício do ano de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Água Boa dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Está resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 01 de março de 2023.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 006/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o número de inscrito do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa - CMAS/AB para o biênio 2023/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA - MT, através de sua Comissão Eleitoral, em conformidade com as suas atribuições dispostas na Lei Municipal n.º 1096/2010, que dispõe sobre o Cronograma e Resolução n.º 04/2023 - CMAS/AB, do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa - CMAS/AB para o biênio 2023/2025, decidiu: DIVULGAR O NUMERO DE ENTIDADES INSCRITAS para o processo de eleições que ocorrera no dia 08 de março de 2023:
Resolve:
Art. 1 º - Divulgar o número de candidatos das Entidades inscritas para o processo de Eleições do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa .
I - Pela Categoria de Usuários, Representantes dos Conselhos Regionais de Assistência Social –
1. Representante: Warla Brenda dos Santos Kist – Representante do Programa Programa Criança Feliz 2. Representante: Dalylla Santos Ferreira da Silva – Representante do Programa Programa Criança Feliz 3. Representante: Karen Lorraine Barreira Henrique – Representante do Programa Bolsa Família 4. Representante: Lucinha Pereira Melo – Representante do Programa Bolsa Família
II - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:
1. Representante: Cláudia Coutinho Pinto de Carvalho – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT
2. Representante: Lauana da Silva Santos – Conselho Regional de Psicólogos de Mato Grosso – CRP /MT
3. Representante: Laís Bento de Resende – Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso - OAB/MT
4. Representante: Larissa Helena Negrão – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso – OAB MT
III - Pela Categoria de Organizações de Usuários da Assistência Social: Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa
1. Representante: Liliane Gomes da Silva – Associação Beneficente Lar da Criança 2. Representante: Verassônia Amélia Magalhaes Sousa – Associação Beneficente Lar da Criança 3. Representante: Odila Zampirollo – Associação de Senhoras de Rotarianos 4. Representante: Luceni Canabarro Gonçalves – Associação de Senhoras de Rotarianos

Está resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 02 de março de 2023.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 039/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Infraestrutura Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 777	**R$ 10.990,00** Órgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: Infraestrutura Código Reduzido – 981 – Rota do leite e xingu

Água Boa-MT, 01 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 226/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 370,00 Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: FMAS Código reduzido – 572	**R$ 370,00** Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: FMAS Código reduzido – 574
R$ 370,00 Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: CREAS Código reduzido – 631	**R$ 370,00** Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: CREAS Código reduzido – 997
R$ 370,00 Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: CRAS Código reduzido – 660	**R$ 370,00** Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: CRAS Código reduzido – 661
R$ 370,00 Órgão – Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido – 37	**R$ 370,00** Órgão – Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido – 39

Água Boa-MT, 01 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2. 021.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Pascoa 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia06/03/2023.

FIM: Até dia 08/03/2023.

E-MAIL: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www. aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 02 de março de 2023.

Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 /2023

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Água Boa, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, 11.222 de 07 de outubro de 2020 e a Lei nº 12.013, de 26 de janeiro de 2023, que cria o Programa SER Família;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inez Trentin Zandoná, como respectiva suplente;

II - **Geiza Pereira de Souza Schreiber**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Tânia Beatriz Sichierski, como respectiva suplente;

III - **Cássia Pereira Moura**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Fabiane Campos Valério Alvarenga, como respectiva suplente;

IV – **Erik Rodrigo Jesus da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos e Verania Roncai Volpi, como respectiva suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Água Boa - MT, 01 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa - MT

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.***.***-15, autoriza a empresa ACTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Nove, 245 – Sala 2, Centro, Água Boa – MT, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, inscrito no CPF sob o n.º 839.***. ***-53, através do CONTRATO N.º 040/2023, referente ao Processo Administrativo n. 018/2023, Dispensa de Licitação n.º 008/2023, Solicitação n. º 320/2023, Convênio SECEL n.º 0462/2021, a INICIAR a construção de obra da ETAPA 1 DO ESPAÇO PARA SOM AUTOMOTIVO, LOCALIZADA NA AVENIDA JÚLIO CAMPOS, SN, LT 13/14 QD 43 – SETOR INDUSTRIAL, NO MUNÍCIPIO DE ÁGUA BOA, devendo ser observado condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A ACTUM ENGENHARIA LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 10/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 131.616,01 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 26/03/2023.

Água Boa – MT, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

ACTUM ENGENHARIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal N**º 1.193 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Considerando o Art. 10° da Lei 1.193 de 11 de dezembro de 2019 que rege que toda autorização de uso de espaço público no âmbito da Feira Municipal será emitida a título precário, devendo ser renovada anualmente junto a Administração Pública, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado por 12 meses Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo no âmbito da Feira Municipal de Alto Garças – MT, conforme abaixo:

EDGAR BARBOSA DE SOUZA
LINDAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ELIANE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA
MARIA ALVES FERREIRA
ZERENITA MARIA DOS SANTOS
MARIA AUXILIADORA ALVES PEREIRA DE MENEZES
ISAQUE CHAGAS TEIXEIRA
ANDREIA FERREIRA DA SILVA
EDILSON DOS SANTOS PEREIRA
FERNANDO RAMOS MARTINS
ADRIANO BERALDO BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000001/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 02 de março 2023, com início às 08:45, tendo como objeto pela despesa empenhada contratação de serviços técnicos profissionais na área de psicologia para assessoria para o Centro de Referência de Assistência Social– CRAS e demais unidades. das quais foram vencedoras a(s) empresa(s): Itens 40000, ADRIANA FERREIRA GOMES 03600954105, inscrita no CNPJ sob o número 42.244.495/0001-44, no valor de R$ 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 2 de março de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023 REFERENTE: EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023

Referente: Execução do Contrato nº 081/2022

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE REFORMA DO CAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA I."**

Interessado: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ Nº 45.204.901-30.

NOTIFICAMOSa empresa: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ Nº 45.204.901-30, para REALIZAR AS CORREÇÕES/ADEQUAÇÕES APOSNTADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROJETO DE **REFORMA DO CAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA I, citando a Cláusula Quinta do Contrato – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

(...)

"*5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

(...)

5.2.3 Executar os serviços do Objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência, dentro das normas legais, sob pena de lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(...)

5.2.7 Atender todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

Os apontamentos realizados pela equipe técnica do Município, foram enviadas via e-mail (META@metaprojetoseobras.com) para a CONTRATADA na data de 27/02/2023, com as seguintes informações:

1. Não se encontra no projeto a vista em perfil do detalhamento da base do gramado sintético, identificando a espessura da camada da base a ser compactada e demais camadas necessárias para aplicação da grama sintética, como a indicação do material ligante por exemplo. Como pode ser observado no detalhamento na imagem abaixo, sendo esta obtida de um projeto de implantação de grama sintética para campo de futebol, fornecido pela biblioteca de referência de projetos esportivos encontrada no site do Ministério do Esporte. 2. O item 2.1 da Planilha Orçamentária, que trata da execução de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples, contempla em sua composição as horas trabalhadas de maquinários como rolo compactador vibratório, caminhão pipa 10.000 L, motoniveladora, rolo compactador de pneus e usinagem de brita graduada, tendo ainda insumos como pedra britada nº 2, pedra britada nº 1, pedra britada nº 0 e pó de brita. No entanto não há nenhuma especificação técnica no projeto ou memorial descritivo, quanto à execução deste serviço, sendo considerado no memorial de cálculo a espessura de 5,0 centímetros para o volume total considerado. 3. Não foi possível identificar no projeto, memorial descritivo e nem na planilha orçamentária, qual é o tipo de material que fará a ligação entre o gramado sintético e a base, com o objetivo de fixar a grama sintética à base. Portanto este material, não se encontra incluso no custo final da obra. 4. No memorial descritivo há a especificação de além da limpeza do terreno (item 1.2.3 da Planilha orçamentária) a remoção de uma camada de solo de 15 cm de espessura para rebaixamento e aplainamento. No entanto, este serviço não se encontra incluso na Planilha orçamentária. Portanto, não está sendo considerado no custo final da obra. 5. No memorial descritivo há também a especificação de escavação e revol-

vimento de camada de solo para preparar a terra para compactação. No entanto, não há especificação da altura desta camada e este serviço não está sendo contemplado pela Planilha Orçamentária. Portanto, não está sendo considerado no custo final da obra. 6. Em decorrência da limpeza do terreno e da remoção de uma camada de solo, indicado no memorial descritivo, levanta-se uma preocupação, por parte desta equipe técnica, quanto a ausência de drenagem em toda essa área de 2.765,95 m². Além de ser uma área consideravelmente grande, esta área será completamente nivelada para a prática de esporte, portanto, não haverá uma inclinação para direcionamento da água para fora do campo de futebol. Aliado a este fato, a limpeza da vegetação do terreno e remoção de uma camada de 15 cm de solo abaixará o nível do campo entre 20 e 30 cm aproximadamente. Como pode ser observado na imagem abaixo, os níveis adjacentes levantados pela empresa META, no levantamento cadastral do campo existente, mostra que atualmente o campo é apenas 3 cm mais alto que as áreas adjacentes mais próximas, com a remoção destas camadas, este se encontrará no nível mais baixo do terreno, recebendo a água da chuva que escoará dos quatro lados do terreno para o campo. 7. No item 2.3 da Planilha Orçamentária que trata do revestimento de grama sintética foi utilizado um item da tabela CPOS de São Paulo, sendo o custo de referência para o código em questão para o serviço de instalação de grama sintética decorativa. No entanto, este não se adequa às necessidades do objeto em questão, por se tratar de um campo para atividades esportivas, portanto, sendo necessária a instalação de grama sintética esportiva. Dessa forma, o custo utilizado para este item não compreende à realidade necessária para esta obra, devendo ser alterado na Planilha Orçamentária. 8. No item 3.1 da Planilha Orçamentária que trata da varredura e rastelamento de praças e pátios foi utilizado um item da tabela SBC de Cuiabá, sendo o custo de referência para o código em questão referente à mão de obra de servente. Sendo assim, esta referência de custo é utilizada para unidade de medida em horas (H). No entanto, este serviço encontra-se quantificado na Planilha orçamentária em metro quadrado (m²), mas utilizando o preço de referência para o custo da hora de serviço do servente para limpeza final do campo. Sendo considerado assim na Planilha Orçamentária, o quantitativo de 2.755,95 m², totalizando um custo de R$ 11.189,15 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), correspondentes ao valor pago para 2.755,95 horas de serviço de um servente, o que não corresponde à realidade. **EVIDENCIA-SE QUE AS INDICAÇÕES REALIZADAS ACIMA SÃO DE EXTREMA URGÊNCIA, VENDO QUE A NÃO CORREÇÃO DOS ITENS IMPEDE O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA CAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA I**.

Fica a empresa META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ Nº 45.204.901-30**,** a corrigir/ajustar os apontamentos indicados no prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

6.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

6.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

6.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

6.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

6.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 01 de Março de 2023.

ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 270 de 21 de Outubro de 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. No item 1.1. do Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

Onde se lê:

3.6.6. A partir do dia 03/04/2023 o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

Leia-se:

3.6.6. A partir do dia 06/03/2023 o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 02 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000003/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de março 2023, com início às 08:45, tendo como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211146917, ALGEMIRO GIL FRANCA NETO, inscrita no CNPJ sob o número 20.707.628/0001-39 no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais); Itens 211146915, TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 18.558.383/0001-83 no valor de R$ 102.000,00(cento e dois mil reais); Itens 211146916, AQUILES FERREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o número 28.862.835/0001-70, no valor de R$ 108.000,00(cento e oito mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 2 de março de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços e dos materiais a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO COM AMPLIAÇÃO DE LEITOS NO P.A E PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT",* diretamente com a Empresa: "O AZEVEDO MENDES - ME, Inscrita no CNPJ nº 24.001.625/0001-36", localizada na Rua José Candido Melhorança nº 663 N Parque Mansões Tangara da Serra MT, no valor de R$ 24.184,48 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, Decreto 11317/2022 que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 02 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Justifica a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSSIVA NA MARCA XCMG** "**EXTRA MAQUINAS S/A**" Inscrita no **CNPJ: 19.293.041/0002-22, com sede na Avenida Miguel Sutil, 4001, Bairro Areão Cuiabá – CEP 78.010-500, para a** "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR QSB6 7 TIER GR180BR PARA MOTO NIVERLADORA, GR 180BR, MARCA XCMG, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/MOD2021, CHASSI XUGO1803 CMPB00732 Nº DE PATRIMONIO 6618, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT"**, com valor global de **R$ 82.778,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais),** nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

(...) é incorreto restringir o âmbito do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 aos contratos de aquisição de bens, afastando os serviços e obras prestadas de modo exclusivo. O fato é que o dispositivo remete a obras e serviços, desde que prestados com exclusividade. Em síntese: o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 estende-se a todos os contratos cujos contratados detenham produtos ou serviços exclusivos, sem que importa a natureza do pactuado[1].

Alto Paraguai - MT, 02 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 003/2023.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **Adesão carona Nº 003/2023 a Ata de Registro de Preços N°. 043/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2022 do Município de Barra do Bugres/MT**, cujo objeto: "**REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, LICENÇA DE SOFTWERE E TREINAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS".**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA – CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 02 de março de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 Na data 28/02/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	666.500	7,15	4.765.475,00

Valor total do fornecedor R$ 4.765.475,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	364.000	7,09	2.580.760,00

Valor total do fornecedor R$ 2.580.760,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e sessenta reais).

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO	LT	5.000	4,02	20.100,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO	LT	71.200	5,81	413.672,00

Valor total do fornecedor R$ 433.772,00 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e dois reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 122/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1404) NAGILA BRANDÃO DE CASTRO

Cargo Comissionado: (401) Supervisora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2022 à 28/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 064/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO,** portadora da cédula de identidade nº 2853101-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 705.470.311-14, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica anulado o **PREGÃO PRESENCIAL** 012/2023, em razão de estar com a descrição dos itens erradas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de março de 2023.

Julio Cesar Dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 111/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO **- ROSEMEIRE DA SILVA BIGOTO**

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023. PREGÃO N. 066/2022 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N. 118/2022. PREFEITURA DE SANTA JULIANA/MG, que tem como objeto registro de preços (SRP), para futura e eventual aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR VALOR GLOBALR$ 134.946,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais).

VIGENCIA – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 111/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SHOW PIROTÉCNICO. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços **FABIO GERMANO**. Tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 02 de março de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL 158/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre convocação da 6ª Conferencia Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocada a 6ª Conferencia Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Artigo 2º - A 6ª Conferencia Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A 6ª Conferencia Municipal de Saúde será realizada no dia 07 de março de 2023.

Artigo 4º - O regimento interno da 6ª Conferencia Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferencia Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CUJO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - empresa CARLOS ALBERTO NAISSINGER 49998129087, inscrito sob o CNPJ nº 46.642.710/0001-16.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues como fiscal titular, Sra. Givanilda Rosa de Santana Sardinha como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no Centro de Saúde e PSF Comunidade de Botas.

Sra. Adriana Francisca Machado como fiscal titular, Sra. Elaine Cristina Novaes como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no PSF Cidade Alta.

Sra. Amanda Pires Carleto como fiscal titular, Sra. Ediléia de Araújo Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no PSF São Sebastião.

Sra. Osilia da Silva Oliveira como fiscal titular, Sra. Marta Chapini Gomes como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no PSF Santo Antônio.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PRANCHAS EMERGENCIAIS E CINTOS IMOBILIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA REI HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº. CNPJ Nº. 37.118.142/0001-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Silas Moraes da Costa como fiscal titular e Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, EM REGIME COMODATO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS, CONTROLE DE PRESSÃO EM CAVALETES DE ÁGUA E NÍVEIS DE RESERVATÓRIOS COM SISTEMA DE ANTIFALHA DE TRANSMISSÃO (GPRS E RÁDIO FREQUÊNCIA), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização a DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, com a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.987.266/0001-91.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, CUJO OBJETO É O AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº.1571/2022 E LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 316787/2018, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA J. A SILVA IMOBILIARIA, inscrita sob o CNPJ Nº. CNPJ Nº. 20.527.239/0001-21.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E COMPORTAMENTAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAL, CENTROS E EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA SPARTA EVENTS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 10.561.167/0001-85

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.013.2023

DECRETO SUPLEMENTAR N°. 013/2023

Data: 01 de março 2023.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato **Grosso**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 1º da Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com o artigo 42 e 43 Lei Federal 4320/64 e Art. 167 inciso IV da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei federal 4.320/64 e Art. 167 inciso IV da Constituição Federal, a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$.144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) do orçamento vigente do Município de Arenápolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1653/2023, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	84.000,00 30.000,00 20.000,00 10.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....144.800,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais	
SUB-FUNÇÃO: 846- Outros Encargos Especiais	
PROJETO ATIVIDADE: 9001 – Amortização -Divida Fundada Contratada	
ELEMENTO DE DESPESA: 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	65.000,00
ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência	
SUB-FUNÇÃO: 999- Reserva de Contingência	
PROJETO ATIVIDADE: 9999 – Reserva de Contingência	
ELEMENTO DE DESPESA: 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	79.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....144.800,00

Art. 3º - Este Decreto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis - MT, 01 de março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 16 de Março de 2023, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 02 de Março de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023

EMENTA:DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SUJEITOS A ALIENAÇÃOE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OExmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Normas Gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93, a Lei Orgânica do Município, os Decretos Municipal n.º 036/2011 e 033/2016, e o Relatório Técnico da Comissão Especial de Avaliação dos Bens Públicos Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT - Portaria Municipal nº 016/2023**.**

CONSIDERANDO o relatório técnico (anexo a este Decreto) da Comissão Especial de Avaliação dos Bens Públicos Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT, verificou que os bens móveis patrimoniais constantes no referido relatório são inservíveis para administração;

CONSIDERANDO que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

CONSIDERANDO que alguns bens mesmo em bom estado de conservação são obsoletos, antieconômico, ou ocioso conforme caso;

CONSIDERANDO que alguns bens móveis são irrecuperáveis pela perca de suas características físicas;

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a alienação de tais bens móveis irá trazer recurso financeiro para cumprimento de obrigações pendentes diante do colapso financeiro pela queda nas arrecadações dos municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Relatório Técnicoda Comissão Especial de Avaliação dos Bens Públicos Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT; sendo, os mesmos declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão público Lei federal 8.666/93 os bens relacionados pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal016/2023, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Após a efetiva alienação dos bens fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo único, deste Decreto.

Art. 3º - O objeto e o dia da realização do leilão dos bens móveis deverão ser plenamente divulgados e suas publicações e procedimentos obedecerão ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da avaliação dos bens móveis, em foco, a comissão especial de avaliação de bens móveis para fins diversos, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO GONTIJO: CPF: 162.891.532-34

PEDRO CESAR PEREIRA FRANÇA: CPF: 535.275.691-20

NILTON BUENO DOS SANTOS: CPF: 253.966.681-72

A Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos bens, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis, será exarado um relatório pela mesma, informando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada bem móvel.

BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADM. PÚBLICA				
FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS Nº 001/2023				
PATRIMÔNIO/ANO/PLACA	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**MARCA/MODELO**	**CLASSIFICAÇÃO ESTADO/CONSERVAÇÃO**	**AVALIAÇÃO R$**
Fiat Ducato Ambulância, 02 portas, 2018/18 placa QCY 5669	Veiculo	Fiat	Bom, problemas no cambio e no estado em que se encontra.	60.000,00
Pá Carregadeira 2009/09	Maquina	Volvo	Regular, quando esquenta afoga e no estado em que se encontra.	160.000,00
Micro Ônibus Volare 2008/2009 placa MJI 388	Veículo	Marcopolo	Bom, no estado em que se encontra	30.000,00
Moto Honda CG 125 2001/2001 placa JZK 7184	Motocicleta	Honda	Bom, no estado em que se encontra	1.500,00
Maquina de Usinar Asfalto	Maquina		Novo	60.000,00
Transformador Trafotec	Maquina	Tratofec	Bom, está funcionando somente a voltagem no 220	8.000,00
Gradearadora 14 discos	Maquina	Tatu	Bom, funcionando, falta os pneus	6.000,00
Vincão	Maquina		Bom, está funcionando	3.000,00
Bens Inservíveis			Carteiras escolares, portas, janelas e etc.	1.000,00

É nosso relatório, perante a vistoria realizada.

Arenápolis/MT, 17 de janeiro de 2023.

ANTONIO GONTIJO PEDRO CÉSAR P. FRANÇA

CPF: 162.891.532-34 CPF: 631.251.291-68

NILTON BUENO DOS SANTOS

CPF: 253.966.681-72

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.012/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 012/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		900,00
		Sub-Total:	**900,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		57.630,16
Cód. red.: 118	05.002.12.306.0008.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		659,28
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000		1.470,13
Cód. red.: 121	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000		22.731,36
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000		26.098,23
		Sub-Total:	**108.589,16**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		7.598,00
		Sub-Total:	**7.598,00**
		Total Parcial Suplementado:	**117.087,16**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		54.294,58
		Sub-Total:	**54.294,58**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000		7.598,00
Cód. red.: 491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		55.194,58
		Sub-Total:	**62.792,58**
		Total Parcial Reduzido:	**117.087,16**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.014/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 014/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal, em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 95.707,68 (noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 187	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.2.540.0000000		95.707,68
		Sub-Total:	**95.707,68**
		Total Parcial Suplementado:	**95.707,68**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARENÁPOLIS - MT, 2 de março de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.550/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2477639-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.548.731-77, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.551/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **MARIA DOS REIS SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1911331-5 SSP/MT e do CPF nº. 020.854.471-20, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.520/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora **CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2503337-9 SSP/MT e do CPF nº. 056.983.521-60, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 69/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/03/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 110/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.519/2023

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 004/2023**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aquisição**de peças** e serviços mecânicos das empresas AUTO PEÇAS BIG CAR e POSTO DE MOLAS E MECANICA BIG CAR, conforme os memorandos nº 055/SEMUSA/2023.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

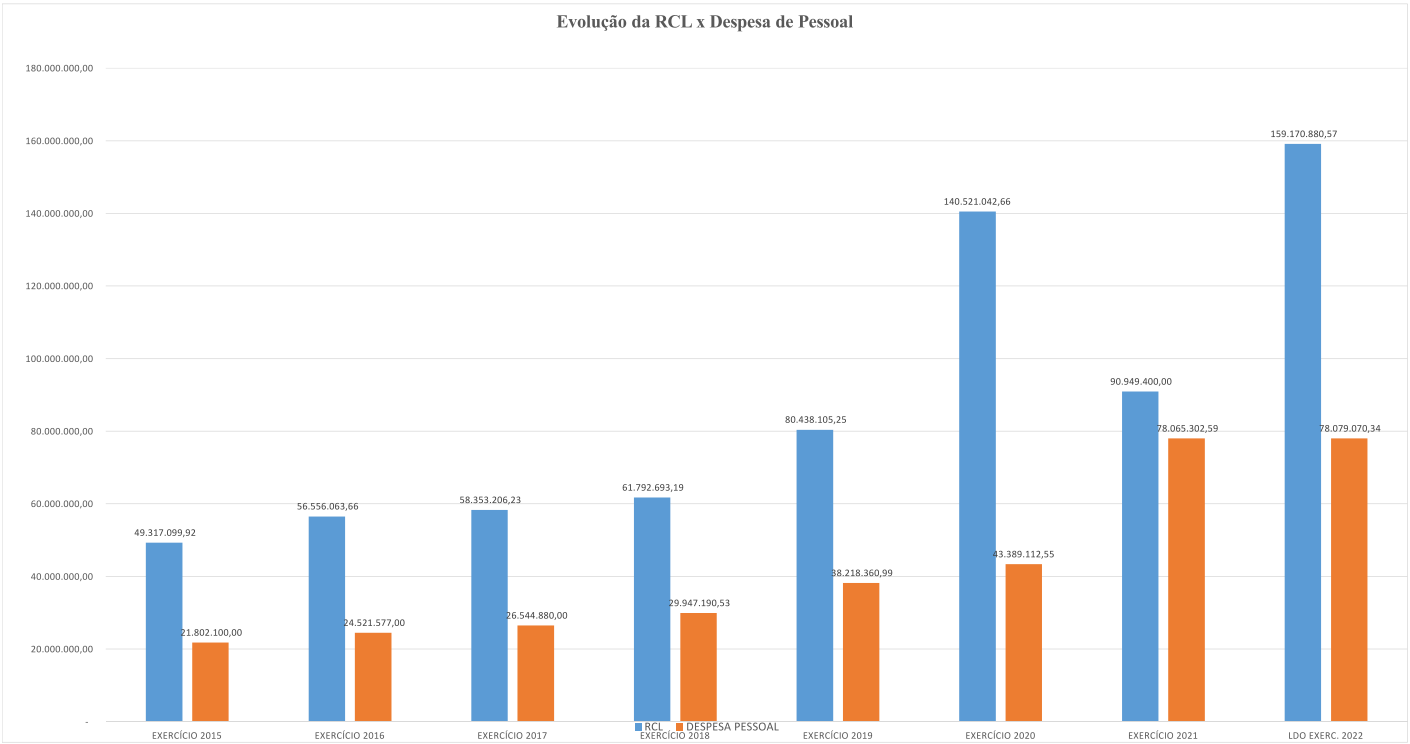
Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATOS Nº 015, MEM. 053

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 02/02/2023

ASSEMP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
1 Receitas Correntes	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**13.909.278,61**	**12.350.240,61**	**12.384.151,64**	**14.497.192,83**	**163.445.574,41**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**43.822.873,02**
IPTU	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	2.351.219,68
IRRF	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	5.786.098,34
ISSQN	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	32.904.009,09
ITBI	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	1.615.002,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	1.166.543,91
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**365.075,26**	**51.567,90**	**5.105.656,57**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.264,09**	**1.100.009,58**	**11.782.241,45**
Outras Receitas Patrimoniais	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	34.902,22
Rend. Aplic. Fin.	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.594,57	1.099.180,42	11.747.339,23
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**3.085.226,34**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**98.405.037,95**
FPM	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	17.723.672,88
FUNDEB	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	23.226.392,79
ICMS	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	29.232.819,79
IPI	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	152.917,34
IPVA	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	2.372.696,76
ITR	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	1.559.621,62
Outras Transferências Correntes	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	24.136.916,77
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**496.224,97**	**8.490,19**	**1.244.539,08**
(-) DEDUÇÕES	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**-4.274.693,84**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-**	**-**	**-44.416,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-**	**-**	**-3.211.587,29**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-800.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.348.563,64**	**14.532.780,83**	**159.170.880,57**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.831.775,38**	**13.010.305,74**	**80.963.719,26**
1.1 Pessoal Ativo	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.460,45**	**11.530.502,34**	**70.916.010,80**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.515,47	10.133.795,59	62.446.876,69
1.1.2 Obrigações Patronais	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	8.469.134,11
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**319.400,13**	**734.620,30**	**4.136.304,22**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	286.697,30	659.403,79	3.688.580,38
1.2.2 Pensões	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	32.702,83	75.216,51	447.723,84
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**3.406.500,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**2.504.904,24**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	2.504.904,24
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-319.400,13**	**-734.620,30**	**-4.136.304,22**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-15.242,71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-15.242,71**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-263.703,80**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-319.400,13**	**-734.620,30**	**-4.121.061,51**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.375,25**	**12.275.685,44**	**76.827.415,04**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	159.170.880,57		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	74.322.510,80	46,69%	Legal
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	76.827.415,04	48,27%	Legal
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.952.275,51	54,00%	11.629.764,71
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.654.661,73	51,30%	7.332.150,93
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.357.047,96	48,60%	3.034.537,16
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ARIPUANÃ/MT, 02/02/2023.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	1	4.046,00	-	-	4.046,00	49.887,18	10.476,31	60.363,49
Operador de Escavadeira	1	4.508,40	-	-	4.508,40	55.588,57	11.673,60	67.262,17
							Impacto 001 Metodologia: 01	**127.625,66**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 002 Metodologia: 02	**31.046,76**

CEDENCIA EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professora	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	6.953,13	52.727,51
							Impacto 003 Metodologia: 03	**52.727,51**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Recepcionista	1	1.965,37	242,40	-	2.207,77	27.221,80	5.716,58	32.938,38
Tecnico em Raio X	1	3.237,08	971,12	50%	5.826,74	71.843,70	15.087,18	86.930,88
							Impacto 003 Metodologia: 04	**119.869,27**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	9.612,62	55.387,01
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	6	2.196,40	-	-	2.196,40	162.489,67	34.122,83	196.612,50
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 004 Metodologia: 05	**283.046,27**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.196,40	-	-	2.196,40	27.081,61	4.113,70	31.195,31
							Impacto 004 Metodologia: 06	**31.195,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan	1	4.286,30		-	4.286,30	52.850,08	11.098,52	63.948,60
							Impacto 005 Metodologia: 07	**63.948,60**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	1	3.061,64		-	3.061,64	37.750,02	7.927,50	45.677,53

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Impacto 005 Metodologia: 08 **45.677,53**	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses		70.916.011
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		3.406.500
Outras Despesas de Pessoal - TCE		**2.504.904,24**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses		**76.827.415,04**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023		
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)		365.845,55
		31.046,76
		52.727,51
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura		**127.625,66**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação		**31.046,76**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação		**172.596,78**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação		**314.241,58**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder		**109.626,12**
Sub Total de Alterações de 2023		**1.204.756,74**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023 (impacto mês)		**1.237.887,55**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	159.170.880,57					LIMITE DE ALERTA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	78.065.302,59				49,04%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.952.276				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	81.654.662				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	77.357.048				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO												
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.085.452,87	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.195.914,53	1.171.294,36	1.293.482,00	2.190.526,82	13.810.591,46
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.806.398,47	3.972.383,96	3.835.042,85	3.796.071,99	7.932.075,59	48.503.040,84
319013 Obrigações Patronais	266.906,86	268.124,86	161.625,40	293.582,47	295.481,17	291.456,78	298.936,54	312.005,20	320.749,24	136.386,07	540.277,42	573.639,18	3.759.171,19
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,46	10.961,48	11.193,18	131.769,43
319113 Obrigações Patronais	-	579.847,29	346.981,22	354.592,99	355.077,80	362.808,07	361.463,07	394.134,47	408.232,12	393.090,76	330.667,56	823.067,57	4.709.962,92
319191 Sentenças Judiciais	15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.475.909,62**	**5.522.413,98**	**5.487.396,84**	**5.578.416,23**	**5.707.900,82**	**5.908.241,33**	**5.546.775,50**	**5.971.460,45**	**11.530.502,34**	**70.929.778,55**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	292.192,60	236.832,60	309.466,60	389.352,60	3.406.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	2.504.904,24
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**471.384,20**	**357.346,20**	**540.914,80**	**745.183,10**	**5.911.404,24**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**6.065.499,41**	**5.990.780,88**	**5.981.711,09**	**6.086.271,24**	**6.144.369,62**	**6.379.625,53**	**5.904.121,70**	**6.512.375,25**	**12.275.685,44**	**76.841.182,79**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.563,64	14.532.780,83	159.170.880,57
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	3,8%	-17,5%	1,0%	-3,3%	5,70%

ARIPUANÃ/MT, 02/02/2023.

ASSEDRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	14.350.703,38	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	49.200,00	73.900,00	79.132,12	84.364,24
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	48.991.179,36	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.625.944,05	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.000,00	2.000,00	2.141,60	2.283,20
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	157.000,00	180.000,00	192.744,00	205.488,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.558.735,72	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas		100.000,00	107.080,00	114.160,00
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL ORÇADO	**79.680.166,75**	**87.222.413,78**	**93.016.587,27**	**98.787.639,75**

Despesa Liquidada Até dezembro/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	13.810.591,46
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	48.503.040,84
319013 Obrigações Patronais	3.759.171,19
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	131.769,43
319113 Obrigações Patronais	4.709.962,92
319191 Sentenças Judiciais	15.242,71
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24
TOTAL DESPESA	**76.841.182,79**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	13.810.591,46	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	48.503.040,84	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
319013 Obrigações Patronais	3.759.171,19	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	131.769,43	180.000,00	192.744,00	205.488,00
319113 Obrigações Patronais	4.709.962,92	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
319191 Sentenças Judiciais	15.242,71	41.416,00	44.348,25	47.280,51
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	**1.237.887,55**		**-**	**-**
Total das despesas	**78.079.070,34**	**87.046.513,78**	**92.828.233,55**	**98.586.832,31**
Variação		11,49%	6,64%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a dezembro/2022, para os demais exercícios foram projetados os valores conforme LDO 2023.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	159.170.880,57	169.886.005,59	181.917.674,60	194.800.327,38
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7,00%	7,00%	7,08%
Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,05%**	**51,24%**	**51,03%**	**50,61%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

ARIPUANÃ/MT, 02/02/2023.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 METODOLOGIA 07

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2076 - ASSISTENCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR						
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	1	4.286,30	5.186,42	63.948,60	72.591,77	76.221,36
TOTAL	**1**	**4.286,30**	**5.186,42**	**63.948,60**	**72.591,77**	**76.221,36**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1° DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2.363/2022

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023 *ATUALIZADA	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2076 - ASS. TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	1.501.000.000	3190.0400/3190.1300	1	116.523,30	127.897,20	- 11.373,90
					127.897,20	
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONVOCAÇÃO A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 053/2023/SEMAD, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, AÇÃO 2076 ELEMENTOS DE DESPESA 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 02 de fevereiro de 2.023.

Luciene Souza da Silva
Secretaria Adjunta de Orçamento Público
Port. 15.212/2022

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 016/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 - METODOLOGIA 08

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2016 - AÇÕES A MELHOR IDADE						
CUIDADORA	1	3.061,64	3.704,58	45.677,53	51.851,22	54.443,78
TOTAL	**1**	**3.061,64**	**3.704,58**	**45.677,53**	**51.851,22**	**54.443,78**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2.363/2022

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	* TOTAL DO ATO + DESPESA DE PESSOAL EM CURSO	DÉFICIT/SALDO
2016 - AÇÕES A MELHOR IDADE	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	192.250,00	169.920,47	22.329,53
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 055/2023/SEMAD, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2.363/2022, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO N. 002/2022, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 02 de fevereiro de 2023.

Luciene Souza da Silva
Secretaria Adjunta de Orçamento Público
Port. n. 15.212/2022

1

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 70/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 110/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 71/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ROSANGELA CARDOSO SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/03/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 110/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.515/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 046/2023/SETEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Regiane da Silva de Oliveira**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1981303-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 024.940.491-56, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior deCoordenadoria da Cultura**, Nível DAS-07***, lotada na Secretaria Municipal de turismo esporte e cultura,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.515/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.534/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 029/2023/SEMUFI

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT , nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/03/2023, tornando sem efeito a Portaria nº **14.307/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.561/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 134/SINFRA/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **NEY DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.276.346-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 748.378.939-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Iluminação Pública,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.561/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.535/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 029/2023/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Compras – COOCOMP, Nível DAS-07***, lotada na Secretaria Municipal de Fianças,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.535/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.536/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR matriculas 5511***, lotada na secretaria muni-*

*cipal de educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.537/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 129/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**,matricula nº 2554,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 036/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
137/2022	Jozimara Geralda dos Santos Brito	051.818.041-79	2154962-1	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 036/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	TDE a ser substituída	Período
Jozimara Geralda dos Santos Brito	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	Em substituição a Fabrissa de Carvalho Santos Barbosa que não compareceu	03/03/2023 A

								03/03/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 036/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 036/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocada a candidata Fabrissa de Carvalho Santos Barbosa através do Ato 014/2023 que não compareceu, sendo necessária a convocação do próximo classificado

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de março de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.538/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 130*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº*. 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças*,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão da Pós-graduação em Administração Publica , a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.533/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0157/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor o Srº **JULIANO BRAU**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1704682-3 SSP/MT e do CPF nº. 020.595.951-26, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.532/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0144/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **JOÃO VICTOR NUNES LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4712363 SSP/GO e do CPF nº. 024.543.821-13, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 035/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
339/2022	Kaliandra de Oliveira	051.965.492-77	1591483	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 035/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Zeladora a ser substituído	Período
Kaliandra de Oliveira	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2028	311	40	Em substituição a Marcilene Lemes Barbosa que solicitou final de fila	03/03/2023 A 03/03/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 035/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 035/2023, uma vez que para referida vaga foi convocada a candidata Sra. Marcilene Lemes através do Ato 034/2023 que solicitou final de fila, sendo necessário o próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de março de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.539/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 131*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **TAMARA PIRAN DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602. 741-86, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Administração do Setor, a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.531/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0144/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2675558-0 SSP/MT e do CPF nº. 058.059.171-90, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR matriculas 5368***, lotada na secretaria municipal de educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.530/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0193/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **CRISTIANE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1815941-9 SSP/MT e do CPF nº. 015.878791-90, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.744/2023

SÚMULA:

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2023"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU exercício 2023**,** até o dia **30/06/2023.**

§ 1° - Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2° - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos, até a data de 30/06/2023.

§ 3° - A emissão da Guia do IPTU/2023 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuana.mt.gov.br ou ainda retirado no balcão de atendimento do Departamento de Tributos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 02 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.540/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 038/2023 SECID;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **JESSÉ VIKTOR OLIVEIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2909006-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 046.862.551-80, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidadee*, a partir do dia 02/03/2023, tonando sem efeitos Portarianº15.436/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.541/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ADELÍRIA GULARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3123519-0 SSP/MT e do CPF nº. 277.033.982-68, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.542/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.543/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Srº **SAULO FELIPE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1427071 SSP/RO e do CPF nº. 037. 321.742-04, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.544/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1586452 SSP/RO e do CPF nº. 060.622.082-80, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.545/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **VANEZA BARDINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696496-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 022.137.231-84, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.546/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARIA LURDES ZOMER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3167909-9 SSP/MT e do CPF nº. 316.561.882-87, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.547/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2304436-5 SSP/MT e do CPF nº. 041.286.471-10, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.529/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2572492-4 SSP/MT e do CPF nº. 051.338.951-27, ocupante do cargo de Carreira de **PRO-**

FESSOR, *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.528/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **SILMARA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2263084-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 039.647.151-07, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas nº 5375,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.548/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.828.892 SSP/MS e do CPF nº. 042.404.921-06, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.527/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **SARAH DE SOUZA FORTUNATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0751968-0 SSP/MT e do CPF nº. 786.322.851-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.560/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **LAURA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423955-0 SSP/MT e do CPF nº. 045.274.341-95, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.526/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **RAQUEL SOARES FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2001010086101 SSP/CE e do CPF nº. 531.983.011-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.549/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **REYSLA GRASIELA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1435498-5 SSP/MT e do CPF nº. 002.798.641-16, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.525/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **LUCIENE MARTA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2159756-1 SSP/MT e do CPF nº. 034.510.811-64, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.559/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 827.075 SSP/RO e do CPF nº. 968.007.982-15, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.558/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1762726-5 SSP/MT e do CPF nº. 014.058.081-60, ocupante do cargo de Carreira de **MERENDEIRA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.556/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2847437-6 SSP/MT e do CPF nº. 062.394.111-24, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.524/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449070-9 SSP/MT e do CPF nº. 048.279.421-61, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.523/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **EDVALDO GABRIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1984169-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 033.813.681-92, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.555/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.516/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2023/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.244.9154-3 2º VIA SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº.062.583.181-00, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Compras- **DECOMP, Nível DAI- 01***, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.516/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.554/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **FABIANA SANTOS CRUZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2968853-1 SSP/MT e do CPF nº. 060.984.461-05, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.553/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aripuanã CNPJ Nº 03.507.498/0001-71 torna público que requereu a SEMA, a Renovação da LO para o Sistema de Abastecimento de Água da sede do município, localizado na Avenida 02 de Dezembro, n.º 1208, Centro, município de Aripuanã/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.522/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **DORCELINA MACHADO GRASEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3360057-0 SSP/MT e do CPF nº. 795.020.679-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.552/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **GENEDALVA LUCENA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1512254-9 SSP/MT e do CPF nº. 876.603.851-00, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.521/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e do CPF nº. 042.866.991-37, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr.**MARIVALDO MARCOS DE MAGALHÃES** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, nomeado pela Portaria nº 502/2022 de 08 de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 002/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CANTEIROS E ESPAÇOS DE LAZER**. CONTRATADO: **JJF MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 06.982.999/0001-06**. Valor total contratado: **R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 02 de março de 2023.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

Dispõe sobre a primeira retificação do edital de abertura de inscrições para Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2023** – **EDITAL 002/2023,** conforme apresentado abaixo:

1. Onde se lê:

Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SMEC/2023

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Professor de Matemática	4.326,35	30 h	Licenciatura em Matemática	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Lingua Portuguesa	4.326,35	30 h	Licenciatura em Letras	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Ciências	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Artística	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Geografia	4.326,35	30 h	Licenciatura em Geografia	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Filosofia	4.326,35	30 h	Licenciatura em Filosofia	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Educação Física	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Educação Física	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	SMEC/Departamento de Esportes
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Indígena Luís Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Massepô (Aldeia Massepô) – Sala anexa da EM Julá Paré
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Massepô (Aldeia Massepô) – Sala anexa da EM Julá Paré
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Buriti Fundo
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EE Paulo Freire – Sala Anexa da EM Zumbi dos Palmares
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Criança Feliz – Distrito de Currupira
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Professora Maria Lila – Distrito de Assari

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$ 1.162,48 até R$ 2.324,97	20 horas até 40 horas	Ensino Médio Completo	EM Professora Maria Lila – Distrito de Assari

2. Leia-se:

Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SMEC/2023

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Professor de Matemática	4.326,35	30 h	Licenciatura em Matemática	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Lingua Portuguesa	4.326,35	30 h	Licenciatura em Letras	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Ciências	4.326,35	30 h	Licenciatura em Ciências	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Geografia	4.326,35	30 h	Licenciatura em Geografia	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Filosofia	4.326,35	30 h	Licenciatura em Filosofia	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de História	4.326,35	30h	Licenciatura em História	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Educação Física	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Educação Física	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	SMEC/Departamento de Esportes
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Indígena Luís Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Massepô (Aldeia Massepô) – Sala anexa da EM Julá Paré

CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Massepô (Aldeia Massepô) – Sala anexa da EM Julá Paré
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Buriti Fundo
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	**20h**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural - E.E. José Mariano Bento. Extensão da E.M. Buriti Fundo – Comunidade Vão Grande
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EE Paulo Freire – Sala Anexa da EM Zumbi dos Palmares
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Criança Feliz – Distrito de Currupira
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Professora Maria Lila – Distrito de Assari

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$ 1.162,48 até R$ 2.324,97	20 horas até 40 horas	Ensino Médio Completo	EM Professora Maria Lila – Distrito de Assari

Barra do Bugres/MT, 02 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 010/SMEC/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO Nº 028/2022 – PROCESSO N°. 223/2021 -CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**., CNPJ nº 01.181.521/0001-55, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 16/02/2023 até o dia 16/02/2024, tendo embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 15 de Fevereiro de 2023

AVISO CREDENCIAMENTO 002/2023

AVISO

CREDENCIAMENTO 002/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2023.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de terapia renal substitutiva móvel intra e extra-hospitalar a com inclusão de materiais de consumo e comodato de equipamentos, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 06 de Março de 2023, a partir das 07:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 12 de meses.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 02 de Março de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da CPL

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 245/2023 – DENICIO QUIRINO REGO - CPF: 487.482.261-49 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 257/2023 – KARLA SILVIA COSTA TEODORO – CPF: 364.632.211-04 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 292/2023 – PEDRO ROGERIO CABRAL DA SILVA – CPF: 932.722.861-87 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 336/2023 – HADRYA LORRANNA DA SILVA BERTOLUCI – CPF :015.701.851-23 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 337/2023 – HADRYA LORRANNA DA SILVA BERTOLUCI – CPF :015.701.851-23 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 369/2023 - CHRISTIANE PEREIRA DE FARIAS – CPF: 729.579.561-87 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 372/2023 – WILLIAN RODRIGO DA SILVA HURTADO ODA – CPF: 930.056.441-20 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 373/2023 – JOSE MOACIR DE SOUZA E OUTRA – CPF: 304.489.301-10 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 374/2023– WGLEDSON CANDIDO PERES - CPF: 064.480.511-04 (ENDEREÇO INSUFICIENTE)– BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 382/2023 – JOAO GASPAR ALVES DE SOUZA – CPF: 141.129.811-04 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 383/2023 – GENEZI GONÇALVES DE FREITAS SOUSA – CPF: 651.197.031-00 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 385/2023 – MARIA DILZA ANDRADE – CPF: 225.226.891-34 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 386/2023 – JOAQUIM VIEIRRA ALVES – CPF: 148.828.761-91 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 390/2023 – ALVANES DE JESUS A. DOS SANTOS – CPF: 474.459.471-91 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 394/2023 – MARIA CLAUDIA DA SILVA BARROS – CPF: 896.097.431-53 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 415/2023 – CLARA GENI MACHADO COELHO – CPF : 106.042.001-53 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 417/2023 – LUZIA ALVES DE LIMA – CPF: 651.220.541-34 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 418/2023 – FABIO CORREIA LACERDA – CPF: 000.000.118-21 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

PROCESSO N° 48/2023.

ADESÃO N° 06/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Gaúcha do Norte – MT

CNPJ: 01.614.539/0001-01

EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA DSG LTDA

CNPJ: 27.970.739/0001-82

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Red.: 796

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.134.452,00 (Um milhão, cento e trinta quatro mil e quatrocentos e dois reais).

Barra do Garças - MT, 02 de março de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

LEIA:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 dias, até o dia **04/04/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 dias, até o dia **03/04/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/PMBG-MT

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público a data para a abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preço nº 001/2023 – Proposta Comercial .

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a **Execução da Obra de Revitalização Do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa,** conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Ficam os interessados convocados a comparecerem para participarem da sessão que acontecerá em:

DATA: 07/03/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e por e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 02 de Março de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: TYSKI & MACHOVSKI LTDA

CNPJ: 33.460.679/0001-50

Objeto: Aquisição De Eletrodomésticos Eletroeletrônicos Do Tipo Fogao E Ventilador Para Atender As Demandas Da Secretaria De Educação Município De Barra Do Garças-MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 14/02/2024.

Barra do Garças - MT, 15 de Fevereiro de 2023

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO N° 38/2022.

ADESÃO N° 05/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 044/2022

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Peixoto de Azevedo – MT

CNPJ: 03.238.631/0001-31

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:09.179.444/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete do Prefeito Red.: 10
Secretaria Municipal de Educação *Red.: 78* *Red.: 89* *Red.: 96*
Secretaria Municipal de Finanças **Red.: 36**
Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Desenv. Rural e Pesca e Agricultura **Red.: 720**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente **Red.: 762** **Red.: 770**
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras **Red.: 520**
Secretaria Municipal de Saúde **Red.: 179**
Secretaria Municipal de Turismo **Red.: 739**
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo **Red.: 661**
Secretaria Municipal de Assistência Social **Red.: 533** **Red.: 587** **Red.: 600** **Red.: 575** **Red.: 554**
Secretaria Municipal de Transporte **Red.: 796**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Barra do Garças - MT, 02 de março de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 169/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 358/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **L. A. SOUTO**, inscrita no CNPJ nº. 37.445.132/0001-37, tendo por objeto o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 84.996,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais)**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT,24 de Fevereiro de 2023

AVISO LICITAÇÃO PE 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Capacitação dos Servidores do quadro próprio do Município, no Desempenho das Atividades Curso AVSEC, relacionadas à Proteção da Aviação Civil, Atuando no Aeroporto de Barra do Garças- SBBW.

DATA: 15/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 02 de março de 2023

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO-2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
1	ES	03/01/2022	11/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA [	42.187,56	0,00	39.819,52	2.368,04
							Processado . . .	60,76
							Não Proc	2.307,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2	ES	03/01/2022	28/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA [	4.449,81	0,00	4.244,62	205,19
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	205,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	ES	03/01/2022	28/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA [	2.770,11	0,00	1.307,07	1.463,04
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.463,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4	ES	03/01/2022	28/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA [	39.671,10	0,00	39.361,35	309,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	309,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5	ES	03/01/2022	13/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.139,00	0,00	2.132,88	6,12
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	6,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6	ES	03/01/2022	13/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3.117,42	0,00	3.011,37	106,05
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	106,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7	ES	03/01/2022	18/04/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3.744,57	0,00	3.663,70	80,87
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	80,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8	ES	03/01/2022	13/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.298,36	0,00	2.088,29	210,07
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	210,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
20	ES	03/01/2022	14/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.076,73	0,00	1.014,16	62,57
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	62,57
							Não Proc . Liq. . .	0,00
21	ES	03/01/2022	14/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.639,74	0,00	1.539,91	99,83
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	99,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
22	ES	03/01/2022	14/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.161,00	0,00	1.001,08	159,92
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	159,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	OR	03/01/2022	18/02/2022	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAI	12.665,00	0,00	10.966,40	1.698,60
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	1.698,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
58	GL	03/01/2022	01/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	1.372,50	0,00	1.372,00	0,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
74	GL	03/01/2022	15/02/2022	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	3.838,38	0,00	3.838,36	0,02
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
75	ES	03/01/2022	19/08/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	3.000,00	0,00	801,99	2.198,01
							Processado . . .	20,99
							Não Proc	2.177,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
76	ES	03/01/2022	20/07/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	3.000,00	0,00	937,15	2.062,85
							Processado . . .	43,00
							Não Proc	2.019,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
77	ES	03/01/2022	18/02/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	3.000,00	0,00	2.285,86	714,14
							Processado . . .	51,10
							Não Proc	663,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
78	ES	03/01/2022	29/03/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	3.000,00	0,00	1.731,40	1.268,60
							Processado . . .	22,00
							Não Proc	1.246,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
79	ES	03/01/2022	03/01/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	3.000,00	2,97	2.976,38	20,65
							Processado . . .	20,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
80	ES	03/01/2022	03/01/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	3.000,00	0,00	740,65	2.259,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.259,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
81	ES	03/01/2022	14/02/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	3.000,00	0,00	428,59	2.571,41
							Processado . . .	7,96
							Não Proc	2.563,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
82	ES	03/01/2022	04/01/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	3.000,00	0,00	2.569,50	430,50
							Processado . . .	88,00
							Não Proc	342,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
83	ES	03/01/2022	17/08/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	3.000,00	0,00	2.138,37	861,63
							Processado . . .	601,75
							Não Proc	259,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
84	ES	03/01/2022	28/01/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	3.000,00	6,31	2.833,69	160,00
							Processado . . .	160,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
85	ES	03/01/2022	10/01/2022	BANCO BRADESCO S. A	3.000,00	0,00	670,45	2.329,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.329,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
86	ES	03/01/2022	30/03/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.000,00	0,00	0,01	2.999,99
							Processado . . .	0,01
							Não Proc	2.999,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
87	OR	03/01/2022	10/01/2022	MINISTERIO DA ECONOMIA	50.000,00	0,00	49.999,70	0,30
							Processado . . .	0,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
92	GL	05/01/2022	15/02/2022	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	6.327,47	0,00	6.327,46	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
118	GL	12/01/2022	23/02/2022	NETWIRELESS INTERNET LTDA	199,90	0,00	0,00	199,90
							Processado . . .	199,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
122	GL	14/01/2022	26/05/2022	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	20.815,72	0,00	18.911,08	1.904,64
							Processado . . .	1.904,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
152	GL	18/01/2022	15/02/2022	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	13.662,09	0,00	13.662,06	0,03
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
159	GL	18/01/2022	21/01/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	3.185,82	0,00	3.184,82	1,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
170	GL	18/01/2022	22/02/2022	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	11.164,00	0,00	10.150,00	1.014,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.014,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
171	GL	18/01/2022		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	1.819,80	0,00	0,00	1.819,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.819,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
172	GL	18/01/2022	26/07/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	3.292,50	0,00	2.955,50	337,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 4

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	337,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
174	GL	18/01/2022	22/02/2022	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	3.333,50	0,00	3.224,50	109,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	109,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
177	GL	18/01/2022	24/03/2022	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	1.525,00	0,00	1.415,00	110,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	110,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
178	GL	18/01/2022	22/02/2022	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	709,00	0,00	429,00	280,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	280,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
179	GL	18/01/2022	13/04/2022	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	648,00	0,00	464,00	184,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	184,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
180	GL	18/01/2022	22/02/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	3.816,50	0,00	3.499,66	316,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	316,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
181	GL	18/01/2022	07/03/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.978,50	0,00	1.819,50	159,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	159,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
183	GL	18/01/2022	22/03/2022	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS L	1.454,00	0,00	828,50	625,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	625,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
185	GL	18/01/2022		LIGIA MARIA CARNEIRO	3.808,50	0,00	0,00	3.808,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.808,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
188	GL	18/01/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	14.342,00	0,00	0,00	14.342,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	14.342,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
189	GL	18/01/2022	24/03/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT	4.190,40	0,00	3.283,20	907,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	907,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
198	GL	18/01/2022	07/02/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.394,24	0,00	2.282,69	111,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	111,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
243	OR	18/01/2022	26/01/2022	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	9.000,00	0,00	8.898,10	101,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	101,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
244	GL	19/01/2022	02/02/2022	GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	38.400,00	0,00	35.280,00	3.120,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
263	GL	24/01/2022	30/03/2022	ANTONIA DE PAULA BONFIM	3.894,80	0,00	3.754,90	139,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	139,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
265	GL	24/01/2022	22/02/2022	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	3.670,00	0,00	2.842,00	828,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	828,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
371	OR	27/01/2022	27/01/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	86.500,74	0,00	0,00	86.500,74
							Processado . . .	86.500,74
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
372	OR	27/01/2022	27/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	17.300,15	0,00	0,00	17.300,15
							Processado . . .	17.300,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
397	OR	27/01/2022		RONAN FERNANDES CICERO DE SA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
455	GL	27/01/2022	11/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	27.812,22	0,00	27.461,88	350,34
							Processado . . .	53,76
							Não Proc	296,58
							Não Proc . Liq. . .	0,00
466	GL	27/01/2022		OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	3.075,00	0,00	0,00	3.075,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.075,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
484	GL	31/01/2022	26/05/2022	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	6.008,44	0,00	5.458,68	549,76
							Processado . . .	549,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
503	GL	01/02/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	85,79	0,00	0,00	85,79
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	85,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
504	GL	01/02/2022	07/04/2022	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUI	9.617,45	0,00	9.617,44	0,01
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 6

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
508	GL	01/02/2022	06/04/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.362,73	0,00	3.362,72	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
643	GL	11/02/2022		DENTAL OTTONAVE PRODUTOS ODONTOLOGI	5.238,29	0,00	0,00	5.238,29
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.238,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
647	GL	11/02/2022		AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA D	695,00	0,00	0,00	695,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	695,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
680	GL	15/02/2022	18/02/2022	FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA 016	2.519,40	0,00	2.200,02	319,38
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	319,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
727	ES	18/02/2022	25/02/2022	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	2.164,68	0,00	2.164,48	0,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
766	GL	22/02/2022	22/03/2022	DISTRIB BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICO	7.190,00	0,00	6.471,00	719,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	719,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
768	GL	22/02/2022	26/07/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	544,00	0,00	105,30	438,70
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	438,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
800	GL	23/02/2022	26/05/2022	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	18.229,80	0,00	16.561,78	1.668,02
							Processado . . .	1.668,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1038	GL	03/03/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	36,00	0,00	0,00	36,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	36,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1043	GL	04/03/2022	19/07/2022	MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT	2.102.972,57	308.341,06	1.750.452,26	44.179,25
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	44.179,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1055	OR	04/03/2022	04/05/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	5.000,00	4,75	4.883,25	112,00
							Processado . . .	112,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
1100	GL	08/03/2022		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	766,00	0,00	0,00	766,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	766,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1125	GL	09/03/2022	30/03/2022	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	8.781,31	0,00	8.781,30	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1177	GL	09/03/2022	13/04/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.105,50	0,00	1.028,00	77,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	77,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1178	GL	09/03/2022	28/04/2022	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	5.060,00	0,00	4.761,00	299,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	299,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1179	GL	09/03/2022	13/04/2022	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	3.579,00	0,00	3.124,80	454,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	454,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1182	GL	09/03/2022	13/04/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	3.508,50	0,00	2.442,50	1.066,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.066,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1183	GL	09/03/2022	27/04/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.785,60	0,00	5.354,60	431,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	431,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1187	GL	09/03/2022		LIGIA MARIA CARNEIRO	2.901,50	0,00	0,00	2.901,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.901,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1188	GL	09/03/2022	28/04/2022	C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAI	299,00	0,00	287,04	11,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	11,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1190	GL	09/03/2022	27/04/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT	1.525,50	0,00	384,75	1.140,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.140,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1193	GL	09/03/2022	22/06/2022	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	800,00	0,00	590,00	210,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1208	GL	14/03/2022	15/03/2022	GLEIDSON RODRIGUES RANULFO EIRELI	1.240,00	0,00	930,00	310,00
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 8

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	310,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1212	GL	14/03/2022	13/04/2022	DISTRIB BRASIL COML DE PRODUTOS MEDIC(	16.890,00	0,00	16.776,56	113,44
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	113,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1253	OR	16/03/2022	28/04/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	7.172,76	0,00	4.730,26	2.442,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.442,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1284	GL	18/03/2022	18/11/2022	SONIA MARLI WESOLOSKI	42.000,00	4.200,00	13.020,00	24.780,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	24.780,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1327	GL	18/03/2022	16/05/2022	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUIN	10.185,65	0,00	10.185,64	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1331	OR	18/03/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	172,43	0,00	0,00	172,43
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	172,43
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1332	GL	18/03/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.239,13	0,00	0,00	1.239,13
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.239,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1340	GL	23/03/2022	25/03/2022	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	4.799,31	0,00	4.799,00	0,31
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1347	OR	23/03/2022	23/03/2022	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS	230,40	0,00	0,00	230,40
							Processado . . .	230,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1358	GL	23/03/2022	30/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	51.708,88	0,00	37.231,24	14.477,64
							Processado . . .	14.477,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1361	GL	23/03/2022	29/04/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	2.850,00	0,00	2.544,00	306,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	306,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1634	OR	29/03/2022	29/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	89,49	0,00	0,00	89,49
							Processado . . .	89,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 9

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
1665	GL	31/03/2022	16/05/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	119.460,13	0,00	114.844,50	4.615,63
							Processado . . .	3.431,53
							Não Proc	1.184,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1752	OR	06/04/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	129,20	0,00	0,00	129,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	129,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1770	OR	06/04/2022	02/05/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	150.000,00	0,00	145.044,62	4.955,38
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.955,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1771	OR	06/04/2022	09/06/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	49.772,70	227,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	227,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1772	OR	06/04/2022	08/07/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	49.708,35	291,65
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	291,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1773	OR	06/04/2022	09/06/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	30.000,00	0,00	29.992,39	7,61
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1774	OR	06/04/2022	17/05/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	5.442,80	4.557,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.557,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1775	OR	06/04/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	8.969,84	1.030,16
							Processado . . .	1.030,16
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1776	OR	06/04/2022	06/07/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	13.625,81	6.374,19
							Processado . . .	1.462,57
							Não Proc	4.911,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1808	OR	06/04/2022		FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSME	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.550,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1814	OR	07/04/2022	27/05/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	4.036,63	0,00	3.834,80	201,83
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	201,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1850	OR	12/04/2022		HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	508,18	0,00	0,00	508,18
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 10

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	508,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1851	OR	12/04/2022	13/05/2022	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.461,00	0,00	1.340,40	120,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	120,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1853	OR	12/04/2022	23/06/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	15.988,00	0,00	10.880,00	5.108,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.108,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1862	OR	12/04/2022	18/05/2022	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	2.766,60	0,00	2.189,80	576,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	576,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1865	OR	12/04/2022		SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	2.812,00	0,00	0,00	2.812,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.812,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1867	GL	12/04/2022	04/05/2022	PELEGRINO & CIA LTDA	18.000,00	0,00	16.000,00	2.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1883	OR	12/04/2022	25/04/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	585,00	0,00	135,00	450,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	450,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1885	OR	12/04/2022	15/09/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTR	400.000,00	0,00	136.606,63	263.393,37
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	263.393,37
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1886	OR	12/04/2022	06/06/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTR	331.085,32	0,00	152.780,81	178.304,51
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	178.304,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1887	OR	12/04/2022	20/06/2022	MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	1.942.154,06	0,00	1.611.512,46	330.641,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	330.641,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1888	OR	12/04/2022		MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	9.590,79	0,00	0,00	9.590,79
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.590,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1944	OR	18/04/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	411,00	0,00	0,00	411,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	411,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 11

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
1949	OR	18/04/2022	18/04/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	6.000,00	0,00	4.473,53	1.526,47
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.526,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1955	GL	18/04/2022	04/05/2022	PELEGRINO & CIA LTDA	18.000,00	0,00	16.000,00	2.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2025	OR	25/04/2022	29/04/2022	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	618,93	0,00	618,92	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2027	OR	25/04/2022	03/05/2022	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS	40,00	0,00	0,00	40,00
							Processado . . .	40,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2164	OR	27/04/2022	08/06/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	25.000,00	0,00	24.930,00	70,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	70,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2165	OR	27/04/2022	26/05/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	75.000,00	0,00	74.652,05	347,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	347,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2241	OR	27/04/2022		CLEBER J S E DIAS	1.029,00	0,00	0,00	1.029,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.029,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2248	OR	27/04/2022	05/05/2022	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	11.493,10	0,00	11.492,50	0,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2301	OR	02/05/2022	13/06/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	30.000,00	0,00	27.824,43	2.175,57
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.175,57
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2328	GL	02/05/2022	30/09/2022	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIR	45.344,00	0,00	33.295,72	12.048,28
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	12.048,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2334	OR	03/05/2022	27/06/2022	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	7.078,50	0,00	7.041,04	37,46
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	37,46
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2360	GL	06/05/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	10.985,00	9.015,00
							Processado . . .	4.900,87

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 12

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	4.114,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2382	OR	06/05/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	1.199,50	0,00	0,00	1.199,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.199,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2409	OR	10/05/2022	24/06/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	8.838,47	1.161,53
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.161,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2427	OR	10/05/2022	11/05/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	9.563,00	437,00
							Processado . . .	400,00
							Não Proc	37,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2443	OR	10/05/2022	12/05/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	30.000,00	0,00	29.999,99	0,01
							Processado . . .	0,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2457	GL	10/05/2022	04/07/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	15.000,00	0,00	12.646,03	2.353,97
							Processado . . .	550,00
							Não Proc	1.803,97
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2461	OR	10/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	252,00	0,00	0,00	252,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	252,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2479	OR	10/05/2022	10/05/2022	MINISTERIO DA ECONOMIA	50.000,00	0,00	49.977,94	22,06
							Processado . . .	22,06
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2555	OR	16/05/2022	23/06/2022	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	8.757,70	0,00	5.527,50	3.230,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.230,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2571	OR	16/05/2022	26/07/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.562,26	0,00	2.064,20	1.498,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.498,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2573	OR	16/05/2022	06/07/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS	1.133,00	0,00	1.119,00	14,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	14,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2575	OR	16/05/2022		3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.440,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
2577	OR	16/05/2022	29/06/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	264,00	0,00	132,00	132,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	132,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2578	OR	16/05/2022	28/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	8.895,80	0,00	3.720,30	5.175,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.175,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2579	OR	16/05/2022	23/06/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	8.927,00	0,00	8.442,00	485,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	485,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2581	OR	16/05/2022	23/06/2022	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	1.411,50	0,00	1.375,50	36,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	36,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2582	OR	16/05/2022	24/06/2022	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	2.018,50	0,00	1.118,50	900,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	900,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2584	OR	16/05/2022	30/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	10.438,50	0,00	6.733,90	3.704,60
							Processado . . .	3.700,00
							Não Proc	4,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2585	OR	16/05/2022	27/06/2022	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	2.205,00	0,00	2.197,65	7,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2586	OR	16/05/2022	06/07/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	1.964,00	0,00	1.289,00	675,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	675,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2588	OR	16/05/2022	22/06/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MI	2.739,00	0,00	2.737,00	2,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2607	OR	19/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	44,97	0,00	0,00	44,97
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	44,97
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2611	OR	19/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.187,30	0,00	0,00	5.187,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.187,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2612	OR	19/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.188,75	0,00	0,00	1.188,75
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 14

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	1.188,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2627	OR	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	470,00	0,00	0,00	470,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	470,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2632	OR	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	235,65	0,00	0,00	235,65
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	235,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2656	OR	20/05/2022	09/06/2022	VILMAR BORGES FERREIRA	90.000,00	0,00	52.500,00	37.500,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	37.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2793	OR	25/05/2022	30/05/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	36.906,68	0,00	35.989,67	917,01
							Processado . . .	917,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2856	OR	25/05/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2858	OR	25/05/2022	27/06/2022	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	13.956,00	0,00	13.576,00	380,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	380,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2859	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	908,06	0,00	0,00	908,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	908,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2860	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.867,61	0,00	0,00	1.867,61
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.867,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2865	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.249,06	0,00	0,00	2.249,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.249,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2866	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	8.744,30	0,00	0,00	8.744,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.744,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2867	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	7.632,41	0,00	0,00	7.632,41
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.632,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 15

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
2878	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	574,85	0,00	0,00	574,85
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	574,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2879	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.434,37	0,00	0,00	1.434,37
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.434,37
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	OR	25/05/2022	26/07/2022	ANTONIA DE PAULA BONFIM	79,98	0,00	39,99	39,99
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	39,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2881	GL	25/05/2022	06/07/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	19.373,00	627,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	627,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2885	GL	25/05/2022	27/07/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	1.080,00	810,00	270,00
							Processado . . .	270,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2887	GL	25/05/2022	28/07/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	0,00	1.620,00	540,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2894	GL	25/05/2022	22/06/2022	JEFERSON BRAGA	8.979,12	0,00	7.856,73	1.122,39
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.122,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2895	GL	25/05/2022	22/06/2022	JEFERSON BRAGA	2.317,60	0,00	2.027,90	289,70
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	289,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2896	OR	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2897	GL	25/05/2022	22/06/2022	JEFERSON BRAGA	2.280,00	0,00	1.995,00	285,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	285,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2912	GL	25/05/2022	14/11/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	9.450,00	10.550,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	10.550,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2914	GL	25/05/2022	30/05/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	0,00	1.620,00	540,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2915	GL	25/05/2022	27/07/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	0,00	1.350,00	810,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	810,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2916	GL	25/05/2022	01/06/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	0,00	1.890,00	270,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	270,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2917	GL	25/05/2022	22/06/2022	JEFERSON BRAGA	8.979,12	0,00	7.856,73	1.122,39
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.122,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2919	GL	25/05/2022	02/08/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.159,20	0,00	1.619,40	539,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	539,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2921	GL	25/05/2022	02/08/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	0,00	1.620,00	540,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2922	GL	25/05/2022	02/08/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	2.160,00	0,00	1.620,00	540,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2957	OR	30/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.572,17	0,00	0,00	4.572,17
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.572,17
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2958	OR	30/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.578,02	0,00	0,00	4.578,02
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.578,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2963	OR	30/05/2022		ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153	777,00	0,00	0,00	777,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	777,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3006	OR	01/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3020	OR	03/06/2022	14/09/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	100.000,00	0,00	99.838,45	161,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	161,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3021	OR	03/06/2022	14/09/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	48.038,00	1.962,00
							Processado . . .	400,00
							Não Proc	1.562,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3048	OR	03/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.333,52	0,00	0,00	2.333,52
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.333,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3051	OR	03/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	358,80	0,00	0,00	358,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	358,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3052	OR	03/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	325,88	0,00	0,00	325,88
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	325,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3054	OR	03/06/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	101,00	0,00	0,00	101,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	101,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3089	OR	06/06/2022	13/07/2022	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FEI	12.491,00	0,00	8.491,00	4.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3092	OR	06/06/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	157,15	0,00	0,00	157,15
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	157,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3122	OR	06/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3123	OR	06/06/2022		COPTEC COPIADORA LTDA	13.540,20	0,00	0,00	13.540,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	13.540,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3145	OR	09/06/2022		S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SER'	680,00	0,00	0,00	680,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	680,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3148	OR	09/06/2022		CLEBER J S E DIAS	1.113,00	0,00	0,00	1.113,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.113,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3149	OR	09/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 18

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3153	OR	09/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3167	OR	10/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	34,00	0,00	0,00	34,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	34,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3200	OR	13/06/2022		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	450,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3201	OR	13/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.131,15	0,00	0,00	1.131,15
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.131,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3208	OR	13/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	441,84	0,00	0,00	441,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	441,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3213	OR	13/06/2022	04/07/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	4.000,00	0,00	3.858,30	141,70
							Processado . . .	98,70
							Não Proc	43,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3214	OR	14/06/2022	14/06/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	12.661,52	1.665,38	10.496,14	500,00
							Processado . . .	500,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3248	OR	16/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3299	OR	22/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	46,00	0,00	0,00	46,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	46,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3324	OR	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	615,71	0,00	0,00	615,71
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	615,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	OR	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 19

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3328	OR	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.353,19	0,00	0,00	3.353,19
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.353,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3329	OR	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.764,92	0,00	0,00	5.764,92
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.764,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3501	OR	24/06/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	626,00	0,00	0,00	626,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	626,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3504	OR	24/06/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	2.122,00	0,00	0,00	2.122,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.122,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3505	OR	24/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.254,20	0,00	0,00	1.254,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.254,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3507	OR	24/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	394,46	0,00	0,00	394,46
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	394,46
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3528	OR	27/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.277,54	0,00	0,00	1.277,54
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.277,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3533	OR	27/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	814,73	0,00	0,00	814,73
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	814,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3540	OR	27/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	175,78	0,00	0,00	175,78
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	175,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3545	OR	27/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3565	OR	30/06/2022	02/08/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	25.000,00	0,00	24.112,36	887,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	887,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	OR	30/06/2022	08/07/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	49.968,00	32,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 20

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	32,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3567	OR	30/06/2022	26/07/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	100.000,00	0,00	98.820,74	1.179,26
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.179,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3568	OR	30/06/2022	25/08/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.000,00	0,00	2.505,00	2.495,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.495,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3569	OR	30/06/2022	05/08/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.000,00	0,00	3.849,00	1.151,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.151,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3570	OR	30/06/2022	23/09/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	37.071,73	12.928,27
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	12.928,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3599	OR	30/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	641,82	0,00	0,00	641,82
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	641,82
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3601	OR	30/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.026,11	0,00	0,00	2.026,11
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.026,11
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3604	OR	30/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	503,53	0,00	0,00	503,53
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	503,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3623	OR	01/07/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	114,95	0,00	0,00	114,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	114,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3650	OR	04/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3657	OR	04/07/2022	22/08/2022	INMED HOSPITALAR EIRELI	7.241,50	0,00	7.157,50	84,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	84,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3685	OR	06/07/2022	03/10/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	3.000,00	0,00	2.802,30	197,70
							Processado . . .	10,00
							Não Proc	187,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3695	OR	07/07/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	11.654,40	0,00	0,00	11.654,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	11.654,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3732	OR	08/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	816,12	0,00	0,00	816,12
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	816,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3734	OR	08/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.079,20	0,00	0,00	1.079,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.079,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3809	OR	14/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3859	OR	15/07/2022	27/07/2022	L. MONTEIRO LEMES	20.000,00	2.500,00	8.750,00	8.750,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.750,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3886	OR	19/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	232,47	0,00	0,00	232,47
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	232,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3891	OR	19/07/2022	28/09/2022	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	1.025,60	0,00	279,10	746,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	746,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3895	OR	19/07/2022	22/08/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	568,00	0,00	0,00	568,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	568,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3896	OR	19/07/2022	28/09/2022	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	3.450,00	0,00	2.886,68	563,32
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	563,32
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3897	OR	19/07/2022	20/08/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MI	398,00	0,00	396,80	1,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3899	OR	19/07/2022	30/12/2022	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	404,20	0,00	72,00	332,20
							Processado . . .	24,00
							Não Proc	308,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3901	OR	19/07/2022	26/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	3.615,00	0,00	2.335,00	1.280,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	1.280,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3905	OR	19/07/2022	07/10/2022	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	2.525,00	0,00	1.940,00	585,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	585,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3906	OR	19/07/2022	23/08/2022	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	8.515,70	0,00	8.234,10	281,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	281,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3907	OR	19/07/2022		FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	216,80	0,00	0,00	216,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	216,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	OR	19/07/2022	15/09/2022	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQU	4.478,20	0,00	4.436,20	42,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	42,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3911	OR	19/07/2022	30/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	715,75	0,00	0,00	715,75
							Processado . . .	715,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3913	OR	19/07/2022	28/09/2022	C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAI	2.582,46	0,00	2.448,46	134,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	134,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3946	OR	22/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	327,88	0,00	0,00	327,88
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	327,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3948	OR	22/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4024	OR	25/07/2022	30/12/2022	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	3.838,38	0,00	3.198,65	639,73
							Processado . . .	639,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4043	OR	25/07/2022	25/07/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	5.718,87	0,00	0,00	5.718,87
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.718,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4047	OR	25/07/2022	25/07/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	127.597,80	0,00	127.597,47	0,33
							Processado . . .	0,33
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 23

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4125	OR	25/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.772,85	0,00	0,00	1.772,85
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.772,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4126	OR	25/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.260,36	0,00	0,00	4.260,36
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.260,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4136	OR	25/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.405,38	0,00	0,00	1.405,38
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.405,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4137	OR	25/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4139	OR	25/07/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMAT	4.823,00	0,00	0,00	4.823,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.823,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4146	OR	25/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4171	OR	28/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	8.912,00	0,00	0,00	8.912,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.912,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4172	OR	28/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.239,75	0,00	0,00	4.239,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.239,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4173	OR	28/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	7.931,10	0,00	0,00	7.931,10
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.931,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4174	OR	28/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.213,14	0,00	0,00	1.213,14
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.213,14
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4188	OR	28/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.012,63	0,00	0,00	1.012,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.012,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4191	OR	28/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	299,80	0,00	0,00	299,80
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 24

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	299,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4212	OR	29/07/2022		HM CIRURGICA LTDA	22.092,00	0,00	0,00	22.092,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	22.092,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4214	OR	29/07/2022	30/12/2022	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA	2.100,70	0,00	684,70	1.416,00
							Processado . . .	1.416,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4219	OR	29/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.138,36	0,00	0,00	3.138,36
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.138,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4231	OR	01/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4238	OR	02/08/2022	15/09/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	40.000,00	0,00	31.664,16	8.335,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.335,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4258	OR	02/08/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMAT	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.756,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4260	OR	02/08/2022	30/12/2022	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	1.558,20	0,00	0,00	1.558,20
							Processado . . .	1.323,00
							Não Proc	235,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4261	OR	02/08/2022	30/11/2022	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	5.058,00	0,00	4.536,84	521,16
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	521,16
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4265	OR	02/08/2022	05/10/2022	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	498,00	0,00	338,00	160,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	160,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4266	OR	02/08/2022		EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.405,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4267	OR	02/08/2022		HM CIRURGICA LTDA	2.334,31	0,00	0,00	2.334,31
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.334,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 25

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4270	OR	02/08/2022	15/09/2022	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	8.400,00	0,00	8.090,00	310,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	310,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4291	OR	05/08/2022	16/12/2022	TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA	53.593,00	0,00	0,00	53.593,00
							Processado . . .	53.593,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4292	OR	05/08/2022	16/12/2022	TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
							Processado . . .	24.900,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4293	OR	05/08/2022	16/12/2022	TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA	181.307,00	0,00	0,00	181.307,00
							Processado . . .	181.307,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4311	OR	05/08/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	30,00	0,00	0,00	30,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	30,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4313	OR	05/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	183,84	183,34	0,00	0,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4324	OR	08/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.573,41	0,00	0,00	1.573,41
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.573,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4329	OR	08/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.144,35	0,00	0,00	4.144,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.144,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4330	OR	08/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.587,78	0,00	0,00	4.587,78
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.587,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4335	OR	08/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4342	OR	08/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	403,84	0,00	0,00	403,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	403,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4372	OR	12/08/2022		MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	0,01	0,00	0,00	0,01
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 26

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4376	OR	12/08/2022	26/09/2022	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTD	289.250,02	0,01	284.745,00	4.505,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.505,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4378	OR	12/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.004,36	0,00	0,00	2.004,36
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.004,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4387	OR	12/08/2022	02/11/2022	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTD	88.374,98	0,00	68.888,00	19.486,98
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	19.486,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4422	OR	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.338,85	0,00	0,00	3.338,85
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.338,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4423	OR	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.665,24	0,00	0,00	1.665,24
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.665,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4425	OR	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4437	OR	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	59,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4464	OR	15/08/2022		CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	62,80	0,00	0,00	62,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	62,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4465	OR	15/08/2022	30/09/2022	MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	300.012,47	0,00	298.643,37	1.369,10
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.369,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4473	OR	17/08/2022		VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E CO	144.561,63	0,00	0,00	144.561,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	144.561,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4474	OR	17/08/2022		VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E CO	193.438,37	0,00	0,00	193.438,37
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	193.438,37
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4487	OR	17/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	707,80	0,00	0,00	707,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	707,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4489	OR	17/08/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	2.509,41	0,00	0,00	2.509,41
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.509,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4492	OR	17/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	62,91	0,00	0,00	62,91
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	62,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	OR	23/08/2022	31/08/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	100.000,00	0,00	99.628,47	371,53
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	371,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4554	OR	23/08/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	13.776,11	6.223,89
							Processado . . .	522,04
							Não Proc	5.701,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4555	OR	23/08/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	14.052,31	5.947,69
							Processado . . .	320,00
							Não Proc	5.627,69
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	OR	23/08/2022	15/09/2022	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSME	5.814,50	0,00	404,00	5.410,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.410,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4564	OR	23/08/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	38,49	0,00	0,00	38,49
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	38,49
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4565	OR	23/08/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	49,54	0,00	0,00	49,54
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	49,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4577	OR	23/08/2022		PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	1.930,30	0,00	0,00	1.930,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.930,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4578	OR	23/08/2022	11/10/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	2.485,00	1.345,00	0,00	1.140,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.140,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4579	OR	23/08/2022	30/12/2022	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	936,00	0,00	0,00	936,00
							Processado . . .	930,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 28

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	5,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4580	OR	23/08/2022	30/09/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS	450,00	0,00	390,00	60,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	60,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4581	OR	23/08/2022	20/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	721,30	0,00	95,00	626,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	626,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4582	OR	23/08/2022	30/09/2022	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODU	930,00	0,00	920,70	9,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4583	OR	23/08/2022	11/10/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MI	1.182,00	0,00	915,60	266,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	266,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4585	OR	23/08/2022		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	3.447,00	0,00	0,00	3.447,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.447,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4586	OR	23/08/2022		MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	184,00	0,00	0,00	184,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	184,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	OR	23/08/2022	20/12/2022	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	407,10	0,00	401,10	6,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	6,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4589	OR	23/08/2022	30/11/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.139,80	0,00	422,60	717,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	717,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4592	OR	23/08/2022	30/09/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	630,00	0,00	612,00	18,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	18,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4595	OR	23/08/2022	30/11/2022	M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI	119.606,08	0,01	21.983,12	97.622,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	97.622,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4621	OR	25/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.524,35	0,00	0,00	1.524,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.524,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 29

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4639	OR	29/08/2022	14/11/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.000,00	0,00	3.887,16	1.112,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.112,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4648	OR	29/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4649	OR	29/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.614,65	0,00	0,00	1.614,65
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.614,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4655	OR	29/08/2022	30/12/2022	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	1.500,00	0,00	1.200,00	300,00
							Processado . . .	300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4819	OR	30/08/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	537,67	47.612,33	1.850,00
							Processado . . .	1.850,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4824	OR	30/08/2022	30/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	846,80	0,00	0,00	846,80
							Processado . . .	846,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4827	OR	30/08/2022	30/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTR	1.573.425,77	0,00	40.346,78	1.533.078,99
							Processado . . .	62.911,20
							Não Proc	1.470.167,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4851	OR	01/09/2022	23/09/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.000,00	0,00	1.853,08	146,92
							Processado . . .	116,32
							Não Proc	30,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4863	OR	02/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.384,01	0,00	0,00	4.384,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.384,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4864	OR	02/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.248,08	0,00	0,00	5.248,08
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.248,08
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4886	OR	05/09/2022	08/09/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	28.558,20	0,00	0,00	28.558,20
							Processado . . .	28.558,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4903	OR	05/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	179,40	0,00	0,00	179,40
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 30

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	179,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4904	OR	05/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	386,44	0,00	0,00	386,44
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	386,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4905	OR	05/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.454,67	0,00	0,00	1.454,67
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.454,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4928	OR	08/09/2022		OLMIR IORIS E CIA LTDA	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.560,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4932	OR	08/09/2022		OLMIR IORIS E CIA LTDA	520,00	0,00	0,00	520,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	520,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4936	OR	08/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	239,88	0,00	0,00	239,88
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	239,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4939	OR	08/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4940	OR	08/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.107,20	0,00	0,00	3.107,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.107,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4945	OR	08/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4946	OR	08/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	166,86	0,00	0,00	166,86
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	166,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4947	OR	08/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.589,70	0,00	0,00	1.589,70
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.589,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4970	OR	12/09/2022	14/09/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.500,00	0,00	1.127,94	372,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	372,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 31

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4971	OR	12/09/2022	14/09/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	850,00	0,00	681,44	168,56
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	168,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4972	OR	12/09/2022	30/09/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	40.000,00	0,00	37.480,37	2.519,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.519,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4973	OR	12/09/2022	30/09/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	25.475,00	24.525,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	24.525,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4974	OR	12/09/2022	14/09/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.400,00	0,00	1.937,32	462,68
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	462,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4975	OR	12/09/2022	14/09/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	800,00	0,00	745,51	54,49
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	54,49
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4990	OR	12/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	56,99	0,00	0,00	56,99
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	56,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4992	OR	12/09/2022	30/09/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	3.402,93	0,00	3.402,92	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5026	OR	12/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.222,09	0,00	0,00	2.222,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.222,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5064	OR	15/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	350,60	0,00	0,00	350,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	350,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5065	OR	15/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.850,63	0,00	0,00	2.850,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.850,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5066	OR	15/09/2022	30/11/2022	MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	83.353,64	0,00	66.793,10	16.560,54
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	16.560,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5067	OR	15/09/2022	10/11/2022	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP	40.870,87	0,00	35.492,33	5.378,54
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 32

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	5.378,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5071	OR	15/09/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	45,00	0,00	0,00	45,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	45,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5073	OR	15/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5077	OR	15/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.626,18	0,00	0,00	1.626,18
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.626,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5102	OR	16/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5103	OR	16/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5133	OR	16/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	561,80	0,00	0,00	561,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	561,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5143	OR	19/09/2022		DECESARO E GIRELLI LTDA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	45.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5310	OR	20/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	353,52	0,00	0,00	353,52
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	353,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5322	OR	20/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	453,55	0,00	0,00	453,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	453,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5388	OR	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5389	OR	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	141,90	0,00	0,00	141,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	141,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 33

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5390	OR	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	136,93	0,00	0,00	136,93
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	136,93
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5391	OR	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	215,91	0,00	0,00	215,91
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	215,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5395	OR	26/09/2022	30/11/2022	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	18.630,50	0,00	17.688,50	942,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	942,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5396	OR	26/09/2022	30/11/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	2.538,00	0,00	2.358,00	180,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	180,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5397	OR	26/09/2022	30/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	910,40	0,00	0,00	910,40
							Processado . . .	594,96
							Não Proc	315,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5398	OR	26/09/2022	30/11/2022	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	3.355,00	0,00	3.290,60	64,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	64,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5399	OR	26/09/2022	30/11/2022	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	846,50	0,00	820,50	26,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	26,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5401	OR	26/09/2022	30/11/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS	1.970,00	0,00	1.021,60	948,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	948,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5402	OR	26/09/2022	30/11/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2.710,00	0,00	2.128,80	581,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	581,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5404	OR	26/09/2022	30/12/2022	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1.144,00	0,00	777,80	366,20
							Processado . . .	36,00
							Não Proc	330,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5405	OR	26/09/2022	30/11/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MI	3.213,00	0,00	3.208,20	4,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5407	OR	26/09/2022	30/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	25.256,00	0,00	10.398,96	14.857,04
							Processado . . .	5.035,20

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 34

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	9.821,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	OR	26/09/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	147,00	0,00	0,00	147,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	147,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5419	OR	26/09/2022	13/10/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	882,00	9.118,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.118,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5423	OR	26/09/2022		ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E L	2.862,00	0,00	0,00	2.862,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.862,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	OR	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5446	OR	26/09/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	80.000,00	2.461,63	73.838,37	3.700,00
							Processado . . .	3.700,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5447	OR	26/09/2022	30/09/2022	CGS consultoria Gestão em saúde	30.000,00	0,00	24.450,00	5.550,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.550,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5513	OR	03/10/2022	30/12/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.878,00	0,00	0,00	1.878,00
							Processado . . .	1.878,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5533	OR	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5534	OR	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	354,85	0,00	0,00	354,85
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	354,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5535	OR	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	403,62	0,00	0,00	403,62
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	403,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5538	OR	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 35

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5544	OR	05/10/2022	26/10/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	2.485,00	0,00	1.345,00	1.140,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.140,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5559	OR	07/10/2022	17/10/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.750,00	0,00	1.588,65	161,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	161,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5560	OR	07/10/2022	04/11/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	800,00	0,00	674,73	125,27
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	125,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5564	OR	07/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	995,47	0,00	0,00	995,47
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	995,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5565	OR	07/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.180,92	0,00	0,00	1.180,92
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.180,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5586	OR	10/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	643,65	0,00	0,00	643,65
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	643,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5602	OR	13/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.564,11	0,00	0,00	2.564,11
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.564,11
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5605	OR	13/10/2022		ALL CAR PROJETOS EIRELI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	100.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5607	OR	13/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	329,65	0,00	0,00	329,65
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	329,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5612	OR	13/10/2022	30/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	6.063,40	0,00	546,60	5.516,80
							Processado . . .	731,10
							Não Proc	4.785,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5614	OR	13/10/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAC	724,40	0,00	0,00	724,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	724,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5618	OR	13/10/2022		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	520,00	0,00	0,00	520,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	520,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5621	OR	13/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	151,81	0,00	0,00	151,81
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	151,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5642	OR	14/10/2022		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAI	1.528,30	0,00	0,00	1.528,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.528,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5695	OR	17/10/2022	30/11/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAC	1.126,00	0,00	938,00	188,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	188,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5698	OR	17/10/2022		CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	142,80	0,00	0,00	142,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	142,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5699	OR	17/10/2022		ORIGINAL SOLUCOES LTDA	376,80	0,00	0,00	376,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	376,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5702	OR	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5707	OR	17/10/2022		ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOI	3.174,00	0,00	0,00	3.174,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.174,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5708	OR	17/10/2022		NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PROD	2.842,95	0,00	0,00	2.842,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.842,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5709	OR	17/10/2022	30/12/2022	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABO	983,90	0,00	0,00	983,90
							Processado . . .	983,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5714	OR	17/10/2022		OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA	1.061,25	0,00	0,00	1.061,25
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.061,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	OR	17/10/2022		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	8.132,00	0,00	0,00	8.132,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.132,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 37

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5719	OR	17/10/2022	30/12/2022	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	578,00	0,00	92,00	486,00
							Processado . . .	486,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5721	OR	17/10/2022		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	458,40	0,00	0,00	458,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	458,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5722	OR	17/10/2022	30/11/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	1.976,70	0,00	1.185,84	790,86
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	790,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5723	OR	17/10/2022	30/12/2022	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	2.043,14	0,00	0,00	2.043,14
							Processado . . .	2.043,14
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5724	OR	17/10/2022	20/12/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	547,54	0,00	484,90	62,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	62,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5725	OR	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	180,84	0,00	0,00	180,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	180,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5775	OR	19/10/2022		M VENTURA DE OLIVEIRA LTDA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5784	OR	19/10/2022	20/12/2022	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	1.705,00	0,00	1.256,00	449,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	449,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5789	OR	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.056,62	0,00	0,00	3.056,62
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.056,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5790	OR	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	9.318,80	0,00	0,00	9.318,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.318,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5791	OR	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	6.664,21	0,00	0,00	6.664,21
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	6.664,21
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5793	OR	19/10/2022	30/11/2022	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	3.772,00	0,00	3.697,00	75,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 38

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	75,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5794	OR	19/10/2022	20/12/2022	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	8.162,00	0,00	7.402,00	760,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	760,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5796	OR	19/10/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	210,00	0,00	0,00	210,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5799	OR	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	875,21	0,00	0,00	875,21
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	875,21
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5800	OR	19/10/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	429,60	0,00	0,00	429,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	429,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5841	OR	21/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	551,75	0,00	0,00	551,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	551,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5849	OR	21/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.274,13	0,00	0,00	2.274,13
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.274,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5860	OR	21/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	103,87	0,00	0,00	103,87
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	103,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5861	OR	21/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5865	OR	21/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.062,05	0,00	0,00	2.062,05
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.062,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5884	OR	25/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.535,09	0,00	0,00	1.535,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.535,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5897	OR	25/10/2022		OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA	1.436,28	0,00	0,00	1.436,28
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.436,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 39

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5898	OR	25/10/2022	20/11/2022	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.158,00	0,00	5.596,00	562,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	562,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5905	OR	25/10/2022	30/12/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA	888,00	0,00	0,00	888,00
							Processado . . .	888,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5906	OR	25/10/2022	10/01/2023	LEOCINHO MARQUES DE OLIVEIRA 534557015	19.120,00	0,00	0,00	19.120,00
							Processado . . .	19.120,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5977	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.695,85	0,00	0,00	1.695,85
							Processado . . .	1.695,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5984	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.469,61	0,00	0,00	1.469,61
							Processado . . .	1.469,61
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6002	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	930,46	0,00	0,00	930,46
							Processado . . .	930,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6010	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	943,00	0,00	0,00	943,00
							Processado . . .	943,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6025	OR	27/10/2022	27/10/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
							Processado . . .	1.700,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6049	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.298,91	0,00	0,00	1.298,91
							Processado . . .	1.298,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6052	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	904,96	0,00	0,00	904,96
							Processado . . .	904,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6055	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	358,48	0,00	0,00	358,48
							Processado . . .	358,48
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6056	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	303,00	0,00	0,00	303,00
							Processado . . .	303,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 40

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6059	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	634,23	0,00	0,00	634,23
							Processado . . .	634,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6063	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.003,86	0,00	0,00	1.003,86
							Processado . . .	1.003,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6069	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	418,50	0,00	0,00	418,50
							Processado . . .	418,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6071	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	381,17	0,00	0,00	381,17
							Processado . . .	381,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6073	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.982,39	0,00	0,00	1.982,39
							Processado . . .	1.982,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6074	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.742,04	0,00	0,00	2.742,04
							Processado . . .	2.742,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6077	OR	27/10/2022	27/10/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	1.905,87	0,00	0,00	1.905,87
							Processado . . .	1.905,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6078	OR	27/10/2022	27/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	381,17	0,00	0,00	381,17
							Processado . . .	381,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6100	OR	27/10/2022	20/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	2.900,00	7.100,00
							Processado . . .	7.100,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	OR	27/10/2022		J. PRESSI EIRELI	12.712,00	0,00	0,00	12.712,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	12.712,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6106	OR	27/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	778,55	0,00	0,00	778,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	778,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6116	OR	31/10/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
							Processado . . .	5.147,01
							Não Proc	4.852,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6117	OR	31/10/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
							Processado . . .	612,14
							Não Proc	9.387,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6119	OR	31/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	461,69	0,00	0,00	461,69
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	461,69
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6124	OR	31/10/2022	31/10/2022	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	300,00	0,00	0,00	300,00
							Processado . . .	300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6132	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	475,67	0,00	0,00	475,67
							Processado . . .	475,67
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6156	OR	03/11/2022	14/11/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	1.486,54	8.513,46
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.513,46
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6170	OR	04/11/2022		ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOI	4.799,90	0,00	0,00	4.799,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.799,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6171	OR	04/11/2022		ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOI	899,99	0,00	0,00	899,99
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	899,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6172	OR	04/11/2022		ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOI	4.799,90	0,00	0,00	4.799,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.799,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6175	OR	04/11/2022		ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOI	4.799,90	0,00	0,00	4.799,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.799,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6178	OR	04/11/2022	20/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.000,00	0,00	971,62	9.028,38
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.028,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6179	OR	04/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6183	OR	04/11/2022	01/12/2022	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.000,00	0,00	805,98	194,02
							Processado . . .	145,86
							Não Proc	48,16
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6202	OR	08/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.440,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6208	OR	08/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6234	OR	09/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	6.853,63	0,00	0,00	6.853,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	6.853,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6253	OR	11/11/2022	12/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	176,00	0,00	175,80	0,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6254	OR	11/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6276	OR	11/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	64,00	0,00	0,00	64,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	64,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6277	OR	11/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	979,45	0,00	0,00	979,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	979,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6289	OR	16/11/2022	30/11/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	30.000,00	0,00	29.304,93	695,07
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	695,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6315	OR	16/11/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	280,60	0,00	0,00	280,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	280,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6332	OR	18/11/2022	28/11/2022	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	66.364,00	0,00	61.241,00	5.123,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.123,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 43

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6342	OR	18/11/2022	30/11/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	810,00	0,00	540,00	270,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	270,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6365	OR	18/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6374	OR	18/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.710,11	0,00	0,00	5.710,11
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.710,11
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6375	OR	18/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.315,68	0,00	0,00	4.315,68
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.315,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6381	OR	18/11/2022	30/12/2022	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E	23.206,98	0,00	0,00	23.206,98
							Processado . . .	23.206,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6382	OR	18/11/2022		GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTF	3.256,50	0,00	0,00	3.256,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.256,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6383	OR	18/11/2022	08/12/2022	SO NATAL LTDA	40.850,00	0,00	0,00	40.850,00
							Processado . . .	40.850,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6384	OR	18/11/2022		GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3.170,94	0,00	0,00	3.170,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.170,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6385	OR	18/11/2022	30/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	1.393,23	0,00	0,00	1.393,23
							Processado . . .	40,00
							Não Proc	1.353,23
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6403	OR	22/11/2022		BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	48.187,00	0,00	0,00	48.187,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	48.187,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6405	OR	22/11/2022		BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	250.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6435	OR	22/11/2022	30/12/2022	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	1.420,00	0,00	0,00	1.420,00
							Processado . . .	1.420,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 44

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6439	OR	22/11/2022	12/12/2022	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	1.746,96	0,00	0,00	1.746,96
							Processado . . .	1.746,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6440	OR	22/11/2022	31/12/2022	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	1.419,00	0,00	0,00	1.419,00
							Processado . . .	1.419,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6443	OR	22/11/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	860,00	0,00	0,00	860,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	860,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6457	OR	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.329,50	0,00	0,00	2.329,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.329,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6459	OR	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.389,60	0,00	0,00	1.389,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.389,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6462	OR	23/11/2022		CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	12.010,00	0,00	0,00	12.010,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	12.010,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6464	OR	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6465	OR	23/11/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4,80	0,00	0,00	4,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6477	OR	25/11/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
							Processado . . .	12.651,00
							Não Proc	17.349,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6478	OR	25/11/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
							Processado . . .	5.700,00
							Não Proc	24.300,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6492	OR	25/11/2022	20/01/2023	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTF	10.150,00	0,00	0,00	10.150,00
							Processado . . .	10.150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 45

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6494	OR	25/11/2022		ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E L	477,00	0,00	0,00	477,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	477,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6505	OR	28/11/2022	28/11/2022	MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	201.790,00	0,00	120.571,31	81.218,69
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	81.218,69
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6507	OR	28/11/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	20.000,00	0,00	3.510,00	16.490,00
							Processado . . .	3.760,00
							Não Proc	12.730,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6522	OR	28/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6523	OR	28/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	65,00	0,00	0,00	65,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	65,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6524	OR	28/11/2022	30/12/2022	GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA I	3.230,00	0,00	0,00	3.230,00
							Processado . . .	3.230,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6525	OR	28/11/2022	30/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	2.436,17	0,00	0,00	2.436,17
							Processado . . .	114,77
							Não Proc	2.321,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6526	OR	28/11/2022		DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.887,00	0,00	0,00	6.887,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	6.887,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6527	OR	28/11/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	2.967,00	0,00	0,00	2.967,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.967,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6528	OR	28/11/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	810,07	0,00	0,00	810,07
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	810,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6529	OR	28/11/2022	30/12/2022	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABO	444,00	0,00	0,00	444,00
							Processado . . .	444,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6530	OR	28/11/2022		GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQU	896,50	0,00	0,00	896,50
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 46

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	896,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6531	OR	28/11/2022		HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS	1.279,78	0,00	0,00	1.279,78
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.279,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6532	OR	28/11/2022	30/12/2022	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTF	3.198,00	0,00	0,00	3.198,00
							Processado . . .	3.198,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6536	OR	28/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	299,80	0,00	0,00	299,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	299,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6537	OR	28/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	112,00	0,00	0,00	112,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	112,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6538	OR	28/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6539	OR	28/11/2022	30/12/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	15.765,31	0,00	0,00	15.765,31
							Processado . . .	15.765,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6540	OR	28/11/2022	30/12/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	22.686,12	0,00	0,00	22.686,12
							Processado . . .	22.686,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6567	OR	28/11/2022	30/12/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.606,04	0,00	0,00	2.606,04
							Processado . . .	2.606,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6568	OR	28/11/2022	30/12/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.435,22	0,00	0,00	2.435,22
							Processado . . .	2.435,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6571	OR	28/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	244,80	0,00	0,00	244,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	244,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6573	OR	28/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	934,56	0,00	0,00	934,56
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	934,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 47

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6579	OR	28/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	242,00	0,00	0,00	242,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	242,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6594	OR	29/11/2022	30/12/2022	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.	50.337,50	0,00	37.602,80	12.734,70
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	12.734,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6597	OR	29/11/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	40.000,00	7.958,05	0,00	32.041,95
							Processado . . .	32.041,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6602	OR	29/11/2022	29/11/2022	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	100,00	0,00	0,00	100,00
							Processado . . .	100,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6605	OR	29/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.790,83	0,00	0,00	1.790,83
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.790,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6607	OR	29/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	160,00	0,00	0,00	160,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	160,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6609	OR	29/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.059,22	0,00	0,00	1.059,22
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.059,22
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6614	OR	29/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	175,00	0,00	0,00	175,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	175,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6615	OR	29/11/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	156,20	0,00	0,00	156,20
							Processado . . .	156,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6660	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.946,12	0,00	0,00	1.946,12
							Processado . . .	1.946,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6699	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	3.301,56	0,00	0,00	3.301,56
							Processado . . .	3.301,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6702	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	990,15	0,00	0,00	990,15
							Processado . . .	990,15

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 48

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6729	OR	30/11/2022	30/11/2022	MINISTERIO DA ECONOMIA	25.070,26	0,00	14.886,83	10.183,43
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	10.183,43
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6742	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.097,73	0,00	0,00	1.097,73
							Processado . . .	1.097,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6745	OR	30/11/2022	30/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	2.716,16	0,00	0,00	2.716,16
							Processado . . .	91,57
							Não Proc	2.624,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6747	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.014,76	0,00	0,00	1.014,76
							Processado . . .	1.014,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6751	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.648,56	0,00	0,00	2.648,56
							Processado . . .	2.648,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6753	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	107,51	0,00	0,00	107,51
							Processado . . .	107,51
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6755	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	937,23	0,00	0,00	937,23
							Processado . . .	937,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6757	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	943,00	0,00	0,00	943,00
							Processado . . .	943,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6759	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	345,00	0,00	0,00	345,00
							Processado . . .	345,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6762	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	716,96	0,00	0,00	716,96
							Processado . . .	716,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6764	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	430,06	0,00	0,00	430,06
							Processado . . .	430,06
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6767	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.776,95	0,00	0,00	2.776,95
							Processado . . .	2.776,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6769	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.154,97	0,00	0,00	2.154,97
							Processado . . .	2.154,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6771	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.150,57	0,00	0,00	1.150,57
							Processado . . .	1.150,57
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6783	OR	30/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6784	OR	30/11/2022	30/12/2022	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.054,00	0,00	0,00	4.054,00
							Processado . . .	4.054,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6785	OR	30/11/2022	30/12/2022	DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
							Processado . . .	3.050,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6789	OR	30/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	338,89	0,00	0,00	338,89
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	338,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6790	OR	30/11/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	384,00	0,00	0,00	384,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	384,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6804	OR	01/12/2022	30/12/2022	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	11.242,79	0,00	0,00	11.242,79
							Processado . . .	11.242,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6810	OR	01/12/2022	30/12/2022	SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVICOS POST	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Processado . . .	3.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6829	OR	06/12/2022	30/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	157,34	0,00	0,00	157,34
							Processado . . .	157,34
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6830	OR	06/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 50

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6842	OR	07/12/2022	30/12/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	160,00	0,00	0,00	160,00
							Processado . . .	160,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6847	OR	08/12/2022		GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME	14.540,00	0,00	0,00	14.540,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	14.540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6848	OR	08/12/2022		GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	1.078,58	0,00	0,00	1.078,58
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.078,58
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6852	OR	09/12/2022		ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	800,00	0,00	0,00	800,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	800,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6853	OR	09/12/2022		ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	500,00	0,00	0,00	500,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6854	OR	09/12/2022		ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	200,00	0,00	0,00	200,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6856	OR	09/12/2022	30/12/2022	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	294,00	0,00	0,00	294,00
							Processado . . .	294,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6866	OR	09/12/2022	30/12/2022	ADRIANA SILVA BARBOSA 00339294167	700,00	0,00	0,00	700,00
							Processado . . .	700,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6874	OR	09/12/2022	30/12/2022	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	2.765,50	0,00	0,00	2.765,50
							Processado . . .	2.765,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6875	OR	12/12/2022		ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	600,00	0,00	0,00	600,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	600,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6876	OR	12/12/2022		ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.050,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 51

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6877	OR	12/12/2022		ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	700,00	0,00	0,00	700,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6888	OR	14/12/2022		J. C. MARTINS LIMA	9.143,40	0,00	0,00	9.143,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.143,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6891	OR	14/12/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	350,00	0,00	0,00	350,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	350,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6892	OR	14/12/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	3.726,76	0,00	0,00	3.726,76
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.726,76
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6897	OR	14/12/2022	20/12/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	635,87	0,00	635,57	0,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6908	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	665,94	0,00	0,00	665,94
							Processado . . .	665,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6953	OR	15/12/2022	15/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	12.894,56	0,00	11.832,52	1.062,04
							Processado . . .	1.062,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6960	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00
							Processado . . .	4.830,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6962	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
							Processado . . .	2.415,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6965	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	532,75	0,00	0,00	532,75
							Processado . . .	532,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6967	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	904,96	0,00	0,00	904,96
							Processado . . .	904,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6969	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	5.571,94	0,00	0,00	5.571,94
							Processado . . .	5.571,94

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 52

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6971	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.678,92	0,00	0,00	2.678,92
							Processado . . .	2.678,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6973	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.315,85	0,00	0,00	2.315,85
							Processado . . .	2.315,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6975	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.054,05	0,00	0,00	1.054,05
							Processado . . .	1.054,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6977	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.331,88	0,00	0,00	1.331,88
							Processado . . .	1.331,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6979	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.293,99	0,00	0,00	1.293,99
							Processado . . .	1.293,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6981	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	3.072,62	0,00	0,00	3.072,62
							Processado . . .	3.072,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6983	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.054,05	0,00	0,00	1.054,05
							Processado . . .	1.054,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6985	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	425,00	0,00	0,00	425,00
							Processado . . .	425,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6987	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.946,12	0,00	0,00	1.946,12
							Processado . . .	1.946,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6989	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	3.659,29	0,00	0,00	3.659,29
							Processado . . .	3.659,29
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6991	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.749,62	0,00	0,00	1.749,62
							Processado . . .	1.749,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 53

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
6993	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.543,09	0,00	0,00	1.543,09
							Processado . . .	1.543,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6996	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	990,15	0,00	0,00	990,15
							Processado . . .	990,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6999	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	559,94	0,00	0,00	559,94
							Processado . . .	559,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7001	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	665,94	0,00	0,00	665,94
							Processado . . .	665,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7003	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	665,94	0,00	0,00	665,94
							Processado . . .	665,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7005	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	665,94	0,00	0,00	665,94
							Processado . . .	665,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7007	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.271,07	0,00	0,00	1.271,07
							Processado . . .	1.271,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7009	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.976,20	0,00	0,00	2.976,20
							Processado . . .	2.976,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7011	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	9.672,49	0,00	0,00	9.672,49
							Processado . . .	9.672,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7013	OR	15/12/2022	15/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	1.535,19	0,00	0,00	1.535,19
							Processado . . .	1.535,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7015	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.497,05	0,00	0,00	1.497,05
							Processado . . .	1.497,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7019	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	21.810,06	0,00	0,00	21.810,06
							Processado . . .	21.810,06

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 54

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7021	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.331,88	0,00	0,00	1.331,88
							Processado . . .	1.331,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7023	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.069,47	0,00	0,00	1.069,47
							Processado . . .	1.069,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7025	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	990,15	0,00	0,00	990,15
							Processado . . .	990,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7028	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.563,71	0,00	0,00	1.563,71
							Processado . . .	1.563,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7031	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	18.326,26	0,00	0,00	18.326,26
							Processado . . .	18.326,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7033	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.755,58	0,00	0,00	2.755,58
							Processado . . .	2.755,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7036	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	17.171,02	0,00	0,00	17.171,02
							Processado . . .	17.171,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7038	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	27.809,24	0,00	0,00	27.809,24
							Processado . . .	27.809,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7040	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	16.482,90	0,00	0,00	16.482,90
							Processado . . .	16.482,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7042	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.634,80	0,00	0,00	2.634,80
							Processado . . .	2.634,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7044	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	3.823,45	0,00	0,00	3.823,45
							Processado . . .	3.823,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 55

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
7047	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.331,88	0,00	0,00	1.331,88
							Processado . . .	1.331,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7049	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	43.924,46	0,00	0,00	43.924,46
							Processado . . .	43.924,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7050	OR	15/12/2022	15/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO	160.076,44	0,00	157.333,23	2.743,21
							Processado . . .	2.743,21
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7051	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	33.616,05	0,00	0,00	33.616,05
							Processado . . .	33.616,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7053	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	247,59	0,00	0,00	247,59
							Processado . . .	247,59
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7055	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.145,41	0,00	0,00	1.145,41
							Processado . . .	1.145,41
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7057	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	654,38	0,00	0,00	654,38
							Processado . . .	654,38
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7059	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.239,50	0,00	0,00	1.239,50
							Processado . . .	1.239,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7061	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	3.967,50	0,00	0,00	3.967,50
							Processado . . .	3.967,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7063	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	976,98	0,00	0,00	976,98
							Processado . . .	976,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7064	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	990,15	0,00	0,00	990,15
							Processado . . .	990,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7066	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.189,10	0,00	0,00	1.189,10
							Processado . . .	1.189,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7069	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	2.088,60	0,00	0,00	2.088,60
							Processado . . .	2.088,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7073	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.574,12	0,00	0,00	1.574,12
							Processado . . .	1.574,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7075	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1.147,33	0,00	0,00	1.147,33
							Processado . . .	1.147,33
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7077	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	27.969,90	0,00	0,00	27.969,90
							Processado . . .	27.969,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7079	OR	15/12/2022	15/12/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	41.183,69	0,00	0,00	41.183,69
							Processado . . .	41.183,69
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7085	OR	15/12/2022	30/12/2022	USLEY C. CORREIA FARMACIA	585,00	0,00	0,00	585,00
							Processado . . .	585,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7086	OR	15/12/2022		CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	998,80	0,00	0,00	998,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	998,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7090	OR	15/12/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	259,68	0,00	0,00	259,68
							Processado . . .	259,68
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7091	OR	15/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	89,94	0,00	0,00	89,94
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89,94
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7092	OR	15/12/2022		FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LT	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	24.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7094	OR	15/12/2022	30/12/2022	CEPALAB LABORATORIOS S.A	1.447,00	0,00	0,00	1.447,00
							Processado . . .	1.447,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
7108	OR	15/12/2022	30/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	608,75	0,00	0,00	608,75
							Processado . . .	608,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7122	OR	16/12/2022	30/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.230,53	0,00	0,00	1.230,53
							Processado . . .	1.230,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7124	OR	16/12/2022	30/12/2022	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	396,34	0,00	0,00	396,34
							Processado . . .	396,34
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7125	OR	16/12/2022	30/12/2022	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	350,70	0,00	0,00	350,70
							Processado . . .	350,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7145	OR	21/12/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	450.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7146	OR	21/12/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	50.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7147	OR	21/12/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	750,75	0,00	0,00	750,75
							Processado . . .	750,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7148	OR	21/12/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	970,00	0,00	0,00	970,00
							Processado . . .	970,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7151	OR	21/12/2022		AMENA CLIMATIZACAO LTDA	31.495,00	0,00	0,00	31.495,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	31.495,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7153	OR	21/12/2022	30/12/2022	SONIA MARLI WESOLOSKI	20.580,00	0,00	0,00	20.580,00
							Processado . . .	900,00
							Não Proc	19.680,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7155	OR	21/12/2022		ALL CAR PROJETOS EIRELI	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	24.700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7156	OR	21/12/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	43.990,56	0,00	0,00	43.990,56
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 58

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	43.990,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7157	OR	21/12/2022	29/12/2022	J P DE SOUZA COSTA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
							Processado . . .	4.500,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7158	OR	21/12/2022		ALANA AIRES AGUIAR	188.928,03	0,00	0,00	188.928,03
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	188.928,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7159	OR	21/12/2022		ALANA AIRES AGUIAR	1.318.972,42	0,00	0,00	1.318.972,42
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.318.972,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7165	OR	22/12/2022	27/12/2022	IZAURA SILVA PAES	318,00	0,00	0,00	318,00
							Processado . . .	318,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7166	OR	22/12/2022	27/12/2022	DIEGO ANSELMO NUNES ROCHA	318,00	0,00	0,00	318,00
							Processado . . .	318,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7167	OR	22/12/2022	27/12/2022	MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA	432,00	0,00	0,00	432,00
							Processado . . .	432,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7168	OR	22/12/2022	27/12/2022	SD JEAN CARLOS	318,00	0,00	0,00	318,00
							Processado . . .	318,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7169	OR	23/12/2022		MANUPA COMERCIO. EXPORTACÃO. IMPORTA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	250.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7172	OR	23/12/2022	30/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	1.778,50	0,00	0,00	1.778,50
							Processado . . .	1.778,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7173	OR	23/12/2022	26/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	519,77	0,00	0,00	519,77
							Processado . . .	519,77
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7174	OR	23/12/2022	30/12/2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	534,27	0,00	0,00	534,27
							Processado . . .	534,27
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 59

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
7175	OR	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7176	OR	23/12/2022		V. SILVA TORRES	660,00	0,00	0,00	660,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	660,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7179	OR	23/12/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	837,90	0,00	0,00	837,90
							Processado . . .	837,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7181	OR	23/12/2022	30/12/2022	ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
							Processado . . .	1.500,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7182	OR	23/12/2022	23/12/2022	LETICIA SILVA OLIVEIRA	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7183	OR	23/12/2022	23/12/2022	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00
							Processado . . .	195,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7184	OR	23/12/2022	23/12/2022	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7185	OR	23/12/2022	23/12/2022	LETICIA SILVA OLIVEIRA	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7186	OR	23/12/2022	23/12/2022	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00
							Processado . . .	195,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7187	OR	23/12/2022	23/12/2022	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7188	OR	23/12/2022	23/12/2022	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	2.078,54	0,00	0,00	2.078,54
							Processado . . .	2.078,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7189	OR	23/12/2022	23/12/2022	DR. IGOR AIRES	300,00	0,00	0,00	300,00
							Processado . . .	300,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 60

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7190	OR	23/12/2022	23/12/2022	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7191	OR	23/12/2022	23/12/2022	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00
							Processado . . .	195,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7192	OR	23/12/2022	23/12/2022	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7193	OR	23/12/2022	23/12/2022	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7194	OR	23/12/2022	23/12/2022	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7195	OR	23/12/2022	23/12/2022	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7196	OR	23/12/2022	23/12/2022	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.	254,59	0,00	0,00	254,59
							Processado . . .	254,59
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7197	OR	23/12/2022	23/12/2022	SILVIO MARIA DANTAS	300,00	0,00	0,00	300,00
							Processado . . .	300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7198	OR	23/12/2022	23/12/2022	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7199	OR	23/12/2022	23/12/2022	ADRIANA BEZERRA NOLÉTO	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7200	OR	23/12/2022	20/01/2023	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	160,00	0,00	0,00	160,00
							Processado . . .	160,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
7201	OR	23/12/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	696,01	0,00	0,00	696,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	696,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7202	OR	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.697,59	0,00	0,00	1.697,59
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.697,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7203	OR	23/12/2022	28/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	3.181,74	0,00	0,00	3.181,74
							Processado . . .	3.181,74
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7204	OR	23/12/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAC	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7205	OR	23/12/2022	20/01/2023	JOELMA DA SILVA COSTA	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00
							Processado . . .	5.850,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7206	OR	23/12/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.940,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7207	OR	23/12/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	1.320,30	0,00	0,00	1.320,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.320,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7208	OR	23/12/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	2.446,80	0,00	0,00	2.446,80
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.446,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7209	OR	23/12/2022		GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME	15.270,00	0,00	0,00	15.270,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.270,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7210	OR	23/12/2022		RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 0109398815(	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7211	OR	23/12/2022	16/01/2023	JOELMA DA SILVA COSTA	950,00	0,00	0,00	950,00
							Processado . . .	950,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7212	OR	23/12/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	13.377,72	0,00	0,00	13.377,72
							Processado . . .	13.377,72

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 62

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7213	OR	23/12/2022	20/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	1.697,50	0,00	0,00	1.697,50
							Processado . . .	1.697,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7214	OR	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.552,09	0,00	0,00	1.552,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.552,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7215	OR	23/12/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	1.572,50	0,00	0,00	1.572,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.572,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7216	OR	23/12/2022	20/01/2023	JOELMA DA SILVA COSTA	6.570,00	0,00	0,00	6.570,00
							Processado . . .	6.570,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7217	OR	23/12/2022	23/12/2022	LAURENTINO ROXO GUIMARÃES	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	150,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7218	OR	23/12/2022	30/12/2022	CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA I	10.066,00	0,00	0,00	10.066,00
							Processado . . .	10.066,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7222	OR	23/12/2022	23/12/2022	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	300,00	0,00	0,00	300,00
							Processado . . .	300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7223	OR	23/12/2022	23/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	209,19	0,00	0,00	209,19
							Processado . . .	209,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7224	OR	23/12/2022	30/12/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEC	258,28	0,00	0,00	258,28
							Processado . . .	258,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7225	OR	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	716,59	0,00	0,00	716,59
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	716,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7226	OR	23/12/2022		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	160,00	0,00	0,00	160,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	160,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 63

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
7238	OR	29/12/2022		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7241	OR	30/12/2022		GISLEY AMORIM BRITO	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.900,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7243	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.595,99	0,00	0,00	5.595,99
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.595,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7244	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	18.421,62	0,00	0,00	18.421,62
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	18.421,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7245	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.510,29	0,00	0,00	13.510,29
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	13.510,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7246	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.278,82	0,00	0,00	2.278,82
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.278,82
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7247	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.434,75	0,00	0,00	5.434,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.434,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7248	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.681,50	0,00	0,00	6.681,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	6.681,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7249	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.206,86	0,00	0,00	7.206,86
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.206,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7250	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.497,38	0,00	0,00	4.497,38
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.497,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7251	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.801,21	0,00	0,00	2.801,21
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.801,21
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7252	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	15.793,89	0,00	0,00	15.793,89
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 64

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	15.793,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7253	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.715,04	0,00	0,00	13.715,04
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	13.715,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7254	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	803,28	0,00	0,00	803,28
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	803,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7255	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.475,34	0,00	0,00	3.475,34
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.475,34
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7256	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.324,45	0,00	0,00	1.324,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.324,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7265	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.109,41	0,00	0,00	9.109,41
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.109,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7267	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	15.014,81	0,00	0,00	15.014,81
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.014,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7268	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	17.197,95	0,00	0,00	17.197,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	17.197,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7269	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	19.626,43	0,00	0,00	19.626,43
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	19.626,43
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7270	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	15.399,33	0,00	0,00	15.399,33
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.399,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7271	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	16.821,07	0,00	0,00	16.821,07
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	16.821,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7272	OR	30/12/2022		RUI ABREU COUTINHO	890,00	0,00	0,00	890,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	890,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 65

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
7273	OR	30/12/2022		RUI ABREU COUTINHO	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.170,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7274	OR	30/12/2022		RUI ABREU COUTINHO	490,00	0,00	0,00	490,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	490,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7275	OR	30/12/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.281,55	0,00	0,00	1.281,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.281,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7276	OR	30/12/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	10.040,43	0,00	0,00	10.040,43
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	10.040,43
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7277	OR	30/12/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	4.952,00	0,00	0,00	4.952,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.952,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7278	OR	30/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	242,00	0,00	0,00	242,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	242,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7279	OR	30/12/2022		RUI ABREU COUTINHO	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.560,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7280	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.976,09	0,00	0,00	9.976,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.976,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7281	OR	30/12/2022		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	23.098,11	0,00	0,00	23.098,11
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	23.098,11
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7282	OR	30/12/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	1.532,00	0,00	0,00	1.532,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.532,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7283	OR	30/12/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	4.480,00	0,00	0,00	4.480,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.480,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7284	OR	30/12/2022		JOELMA DA SILVA COSTA	1.390,00	0,00	0,00	1.390,00
							Processado . . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 66

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	1.390,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7285	OR	30/12/2022		J. PRESSI EIRELI	15.072,00	0,00	0,00	15.072,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.072,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7286	OR	30/12/2022		CASA DE APOIO AMASS LTDA	7.085,00	0,00	0,00	7.085,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.085,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7287	OR	30/12/2022		MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 9637447024	5.166,66	0,00	0,00	5.166,66
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.166,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
Total Orçamentário					15.894.311,65	330.286,18	7.414.963,94	8.149.061,53
							Processado . . .	1.207.157,00
							Não Proc	6.941.904,53
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					15.894.311,65	330.286,18	7.414.963,94	8.149.061,53
							Processado . . .	1.207.157,00
							Não Proc	6.941.904,53
							Não Proc. Liq.	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:04 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/01/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/01/2022	00099 /005	EX	80013	3.3.90.39.96	2 1	50(001 001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	00062	227,43
04/01/2022	05085 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	2 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00021	3.826,31
04/01/2022	05242 /001	EX	80013	3.3.90.30.24	2 1	50(001 001	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	00041	500,00
04/01/2022	05243 /001	EX	80013	3.3.90.39.96	2 1	50(001 001	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	00035	390,00
04/01/2022	05390 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00026	403,00
04/01/2022	05391 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00024	2.752,80
04/01/2022	05392 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00023	403,00
04/01/2022	05394 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00019	274,42
04/01/2022	05395 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00028	345,15
04/01/2022	05396 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00029	230,76
04/01/2022	05398 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00032	4.830,16
04/01/2022	05399 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00034	372,00
04/01/2022	05400 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00036	719,20
04/01/2022	05402 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00038	440,20
04/01/2022	05403 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00044	527,00
04/01/2022	05404 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00046	384,40
04/01/2022	05405 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00040	384,40
04/01/2022	05406 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00042	365,80
04/01/2022	05425 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	3 1	50(001 001	S. ALVES DANTAS	00050	105,00
04/01/2022	05428 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	2 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00020	1.813,39
04/01/2022	05453 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	3 1	50(001 001	CARMEN MAURA FERNANDES DA SI	00048	1.598,00
04/01/2022	05479 /001	EX	80023	3.3.90.39.01	1 1	50(001 001	AMM - ASSOCIACÃO MATOGROSSEN	00022	2.971,40
04/01/2022	05588 /001	EX	80013	3.3.90.30.22	2 1	50(001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00045	1.120,00
04/01/2022	05680 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	2 1	50(001 001	SONIA MARLI WESOLOSKI	00043	750,00
04/01/2022	05718 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00059	391,00
04/01/2022	05719 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00030	927,00
04/01/2022	05720 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00060	527,00
04/01/2022	05739 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00027	1.035,40
04/01/2022	05740 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00058	1.153,20
04/01/2022	05741 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00057	1.153,20
04/01/2022	05742 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00063	1.153,20
04/01/2022	05744 /001	EX	80013	3.3.90.39.19	1 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00017	806,00
04/01/2022	05762 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00037	336,00
04/01/2022	05763 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00039	955,80
04/01/2022	05764 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00031	715,80
04/01/2022	05765 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00033	616,80
04/01/2022	05768 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	2 1	50(001 001	VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEIRA	00025	1.552,00
04/01/2022	05782 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	3 1	50(001 001	CARMEN MAURA FERNANDES DA SI	00049	1.885,30
04/01/2022	06014 /001	EX	80013	3.3.90.32.17	3 1	50(001 001	USLEY C. CORREIA FARMACIA	00047	58,00
04/01/2022	06059 /001	EX	80013	3.3.90.14.01	3 1	50(001 001	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	00055	150,00
04/01/2022	06060 /001	EX	80013	3.3.90.30.97	3 1	50(001 001	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES	00051	700,00
04/01/2022	06070 /001	EX	80013	3.3.90.14.01	3 1	50(001 001	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES	00056	150,00
04/01/2022	06071 /001	EX	80013	3.3.90.14.01	3 1	50(001 001	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES	00052	150,00
04/01/2022	06072 /001	EX	80013	3.3.90.14.01	3 1	50(001 001	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	00053	150,00
04/01/2022	06073 /001	EX	80013	3.3.90.14.01	3 1	50(001 001	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES	00054	150,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									40.449,52
TOTAL NA DATA									40.449,52

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
05/01/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/01/2022	02313 /002	EX	800	14.4.90.51.91	1 1	50(001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	00079	64.203,84
05/01/2022	03555 /005	EX	800	14.4.90.51.91	1 1	50(001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	00086	15.986,74
05/01/2022	05401 /001	EX	800	13.3.90.39.19	2 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00103	452,60
05/01/2022	05631 /001	EX	800	13.3.90.30.22	1 1	50(001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00078	160,00
05/01/2022	05728 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	66(001 001	CARMEN MAURA FERNANDES DA SI	00073	2.684,00
05/01/2022	05735 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	00076	2.370,00
05/01/2022	05826 /001	EX	800	13.3.90.39.88	1 1	50(001 001	ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914	00075	570,00
05/01/2022	06009 /001	EX	800	13.3.90.39.33	1 1	50(001 001	5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI	00077	3.000,00
05/01/2022	06033 /001	EX	800	23.3.90.36.96	1 1	50(001 001	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SIL	00085	342,90
05/01/2022	06034 /001	EX	800	23.3.90.36.96	1 1	50(001 001	JOICE BARROS DA SILVA	00084	342,90
05/01/2022	06035 /001	EX	800	23.3.90.36.96	1 1	50(001 001	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIR	00083	342,90
05/01/2022	06036 /001	EX	800	23.3.90.36.96	1 1	50(001 001	LUCILENE PEREIRA NUNES	00082	342,90
05/01/2022	06037 /001	EX	800	23.3.90.36.96	1 1	50(001 001	LOYANA BARROS DA SILVA	00081	342,90
05/01/2022	06077 /001	EX	800	13.3.90.14.01	1 1	50(001 001	CELSO DE SOUZA BARROS	00074	400,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									91.541,68
TOTAL NA DATA									91.541,68
06/01/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/01/2022	04985 /001	EX	800	13.3.90.30.14	1 1	50(001 001	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SER	00109	1.869,00
06/01/2022	05646 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00107	590,23
06/01/2022	05651 /001	EX	800	13.3.90.30.22	1 1	50(001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00108	320,00
06/01/2022	05676 /001	EX	800	13.3.90.39.79	1 1	50(001 001	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	00105	210,00
06/01/2022	06032 /001	EX	800	23.3.90.36.06	1 1	50(001 001	LUCAS VICENTE SILVA DE SOUZA	00111	342,90
06/01/2022	06039 /002	EX	800	13.3.90.39.50	3 1	50(001 001	INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA	00106	1.600,00
06/01/2022	06087 /001	EX	800	23.3.90.30.15	1 1	50(001 001	IZAIAS DAMASIO SILVEIRA	00112	2.120,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									7.052,13
TOTAL NA DATA									7.052,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
07/01/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/01/2022	04546 /001	EX	800	13.3.90.30.16	3 1	50(001 001	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	00119	944,50
07/01/2022	05514 /001	EX	800	13.3.90.30.39	1 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00122	1.237,20
07/01/2022	05726 /001	EX	800	13.3.90.32.03	1 1	50(001 001	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS	00118	9.984,00
07/01/2022	05808 /001	EX	800	13.3.90.39.14	1 1	50(001 001	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PAR	00123	9.088,00
07/01/2022	05817 /001	EX	800	13.3.90.39.14	1 1	50(001 001	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PAR	00124	9.088,00
07/01/2022	06046 /001	EX	800	23.3.90.36.96	1 1	50(001 001	ITAMAR DE ARAUJO	00132	342,90
07/01/2022	06075 /001	EX	800	23.3.90.39.23	1 1	50(001 001	RUI ABREU COUTINHO	00129	1.550,00
07/01/2022	06076 /001	EX	800	23.3.90.39.23	1 1	50(001 001	RUI ABREU COUTINHO	00131	150,00
07/01/2022	06078 /001	EX	800	23.3.90.39.23	1 1	50(001 001	RUI ABREU COUTINHO	00130	2.000,00
07/01/2022	06080 /001	EX	800	13.3.90.30.44	1 1	50(001 001	LARA GUIMARAES AGUIAR	00127	417,00
07/01/2022	06081 /001	EX	800	13.3.90.39.43	1 1	50(001 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00125	12.183,80
07/01/2022	06082 /001	EX	800	13.3.90.39.43	3 1	50(001 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00136	13.633,32
07/01/2022	06083 /001	EX	800	13.3.90.39.43	1 1	50(001 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00126	1.002,08
07/01/2022	06084 /001	EX	800	13.3.90.39.43	2 1	50(001 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00134	9.341,62
07/01/2022	06085 /001	EX	800	13.3.90.30.96	1 1	50(001 001	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	00120	228,00
07/01/2022	06086 /001	EX	800	13.3.90.30.96	1 1	50(001 001	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	00121	287,04
07/01/2022	06088 /001	EX	800	23.3.90.39.80	3 1	50(001 001	SUELI PINTO QUEIROZ	00135	3.600,00
07/01/2022	06089 /001	EX	800	23.3.90.30.31	1 1	50(001 001	GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	00133	1.440,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									76.517,46
TOTAL NA DATA									76.517,46
10/01/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
10/01/2022	05220 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00142	36,00
10/01/2022	05433 /001	EX	800	13.3.90.30.36	3 1	50(001 001	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA D	00143	533,70
10/01/2022	05558 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00145	122,68
10/01/2022	05652 /001	EX	800	13.3.90.30.22	1 1	50(001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00147	320,00
10/01/2022	05760 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00149	6.400,00
10/01/2022	06015 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00144	384,90
10/01/2022	06045 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00146	36,00
10/01/2022	06047 /001	EX	800	13.3.90.39.58	1 1	50(001 001	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB S	00148	548,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									8.381,28
TOTAL NA DATA									8.381,28

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/01/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/01/2022	05479 /002	EX	80023.3.90.39.01		1 1 50(	001 001	AMM - ASSOCIACÃO MATOGROSSEN	00167	2.971,40
11/01/2022	05661 /001	EX	80023.3.90.39.79		1 1 50(	001 001	CONSTRUFIBRA CONSTRUTORA E A	00165	38.000,00
11/01/2022	05778 /001	EX	80013.3.90.30.24		1 1 50(	001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	00162	14.194,00
11/01/2022	06103 /001	EX	80023.3.90.39.12		1 1 50(	001 001	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE	00166	1.460,00
11/01/2022	06104 /001	EX	80013.3.90.39.79		1 1 50(	001 001	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE F	00163	218,00
11/01/2022	06105 /001	EX	80013.3.90.47.01		1 1 50(	001 001	MINISTERIO DA ECONOMIA	00161	36.883,61
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									93.727,01
TOTAL NA DATA									93.727,01
12/01/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
12/01/2022	02989 /001	EX	80013.3.90.30.39		1 1 50(	001 001	PNEUS BARBOSA LTDA	00178	1.260,00
12/01/2022	04457 /001	EX	80013.3.90.30.28		2 1 50(	001 001	LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE (	00182	4.072,16
12/01/2022	04555 /001	EX	80013.3.90.30.39		2 1 50(	001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00180	778,46
12/01/2022	04882 /001	EX	80013.3.90.30.42		1 1 50(	001 001	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EI	00177	2.619,85
12/01/2022	05454 /001	EX	80013.3.90.30.16		2 1 50(	001 001	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	00181	3.398,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									12.128,47
TOTAL NA DATA									12.128,47
13/01/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/01/2022	03953 /004	EX	80013.3.90.36.15		1 1 50(	001 001	LEANDRA LEITE DA SILVA	00196	1.300,00
13/01/2022	05529 /001	EX	80013.3.90.30.07		2 1 50(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00201	310,00
13/01/2022	05538 /001	EX	80013.3.90.30.07		2 1 50(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00203	997,33
13/01/2022	05589 /001	EX	80013.3.90.30.22		1 1 50(	001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00195	320,00
13/01/2022	05632 /001	EX	80013.3.90.30.22		3 1 50(	001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00204	320,00
13/01/2022	05632 /002	EX	80013.3.90.30.22		3 1 50(	001 001	STAR PURIFICADORES EIRELI	00205	320,00
13/01/2022	05639 /001	EX	80013.3.90.30.07		2 1 50(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00199	213,92
13/01/2022	05640 /001	EX	80013.3.90.30.07		2 1 50(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00202	163,11
13/01/2022	05641 /001	EX	80013.3.90.30.07		2 1 50(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00200	893,96
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.838,32
TOTAL NA DATA									4.838,32

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
14/01/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/01/2022	05530 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	2 1 50(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00231	202,25
14/01/2022	05536 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	1 1 66(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00227	837,29
14/01/2022	05729 /001	EX	80013	3.3.90.30.07	1 1 66(	001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00228	6.289,16
14/01/2022	06131 /001	EX	80013	3.3.90.30.96	1 1 50(	001 001	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	00232	1.772,52
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									9.101,22
TOTAL NA DATA									9.101,22
17/01/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/01/2022	05971 /001	EX	80013	3.1.90.11.38	1 1 50(	001 001	FOLHA DE PAGAMENTO	00247	367,67
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									367,67
TOTAL NA DATA									367,67
18/01/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/01/2022	04110 /001	EX	80013	3.3.90.32.03	1 1 50(	001 001	FUNERARIA ALIANCA LTDA - ME	00261	3.600,00
18/01/2022	04653 /001	EX	80013	3.3.90.30.36	3 1 50(	001 001	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	00268	110,00
18/01/2022	04688 /001	EX	80013	3.3.90.30.09	3 1 60(	001 001	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS	00272	2.300,00
18/01/2022	04691 /001	EX	80013	3.3.90.30.36	3 1 60(	001 001	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS	00270	2.567,70
18/01/2022	05145 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	3 1 50(	001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00264	3.567,33
18/01/2022	05413 /001	EX	80013	3.3.90.30.09	3 1 60(	001 001	LIGIA MARIA CARNEIRO	00271	579,36
18/01/2022	05414 /001	EX	80013	3.3.90.30.09	3 1 60(	001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	00269	1.863,90
18/01/2022	05429 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	3 1 50(	001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00266	1.188,34
18/01/2022	05537 /001	EX	80014	4.4.90.52.34	3 1 50(	001 001	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	00267	16.852,00
18/01/2022	06130 /001	EX	80013	3.3.90.39.80	3 1 50(	001 001	CASA DE APOIO AMASS LTDA	00265	5.858,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									38.486,63
TOTAL NA DATA									38.486,63

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
19/01/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/01/2022	00983 /001	EX	8001	3.3.90.36.15	3 1	50(001 001	DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIE	00285	1.500,00
19/01/2022	04072 /001	EX	8001	3.3.90.36.15	3 1	50(001 001	BONFIM VIEIRA LIMA	00284	1.650,00
19/01/2022	06057 /001	EX	8001	3.3.90.39.43	1 1	50(001 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00281	654,48
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.804,48
TOTAL NA DATA									3.804,48

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
20/01/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/01/2022	05838 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00448	662,50
20/01/2022	05840 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00450	4.000,00
20/01/2022	05841 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00452	820,00
20/01/2022	05844 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00454	2.000,00
20/01/2022	05846 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00456	4.614,44
20/01/2022	05848 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00458	2.218,57
20/01/2022	05850 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00460	441,20
20/01/2022	05852 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00394	3.489,07
20/01/2022	05853 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00434	2.370,69
20/01/2022	05855 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00436	872,92
20/01/2022	05858 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00438	351,96
20/01/2022	05860 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00440	3.030,48
20/01/2022	05862 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00442	1.045,00
20/01/2022	05864 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00444	1.103,00
20/01/2022	05866 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00446	1.483,86
20/01/2022	05868 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00363	8.243,17
20/01/2022	05870 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00365	20.878,49
20/01/2022	05872 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00367	1.064,26
20/01/2022	05874 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00428	2.397,20
20/01/2022	05876 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00430	1.712,68
20/01/2022	05878 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00432	483,71
20/01/2022	05880 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00418	1.610,00
20/01/2022	05882 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00420	551,50
20/01/2022	05884 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00422	551,50
20/01/2022	05886 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00424	375,02
20/01/2022	05888 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00426	1.092,71
20/01/2022	05890 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00404	400,08
20/01/2022	05891 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00406	15.680,85
20/01/2022	05893 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00408	8.371,58
20/01/2022	05896 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00410	948,58
20/01/2022	05897 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00412	820,00
20/01/2022	05899 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00414	551,50
20/01/2022	05902 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00416	1.277,92
20/01/2022	05904 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00369	2.001,48
20/01/2022	05906 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00371	15.441,81
20/01/2022	05908 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00375	17.059,99
20/01/2022	05910 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00373	3.811,73
20/01/2022	05912 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00402	1.173,37
20/01/2022	05914 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	2 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00361	551,50
20/01/2022	05916 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00345	36.040,75
20/01/2022	05918 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00343	20.575,85
20/01/2022	05920 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00352	4.521,89
20/01/2022	05921 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00357	589,78
20/01/2022	05923 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00400	551,50
20/01/2022	05925 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00398	475,00
20/01/2022	05928 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00396	820,00
20/01/2022	05930 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00386	1.463,42
20/01/2022	05931 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00384	411,67
20/01/2022	05934 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00382	779,00
20/01/2022	05936 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00380	220,00
20/01/2022	05937 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00378	477,97
20/01/2022	05940 /001	EX	80013	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00349	7.980,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
20/01/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/01/2022	05941 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00355	14.731,77
20/01/2022	05943 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00354	737,92
20/01/2022	05946 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00317	386,46
20/01/2022	05948 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00315	183,83
20/01/2022	05950 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00319	275,00
20/01/2022	05951 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00321	72,74
20/01/2022	05954 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00307	234,64
20/01/2022	05956 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00309	678,32
20/01/2022	05958 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00311	91,92
20/01/2022	05960 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00313	679,83
20/01/2022	05962 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00297	688,25
20/01/2022	05964 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00299	1.335,75
20/01/2022	05966 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00301	925,33
20/01/2022	05968 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00342	300,00
20/01/2022	05970 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00324	367,67
20/01/2022	05972 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00326	73,53
20/01/2022	05974 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00328	158,10
20/01/2022	05975 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00330	389,20
20/01/2022	05977 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00332	3.341,14
20/01/2022	05980 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00334	68,33
20/01/2022	05982 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00293	282,74
20/01/2022	05984 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00295	6.566,80
20/01/2022	05986 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	3 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00303	578,83
20/01/2022	05988 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00336	1.847,34
20/01/2022	05990 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00338	1.652,11
20/01/2022	05995 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00340	389,87
20/01/2022	05996 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00305	183,83
20/01/2022	05999 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00392	275,00
20/01/2022	06000 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00390	872,92
20/01/2022	06003 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00359	489,32
20/01/2022	06004 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	1 1	50(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00388	485,32
20/01/2022	06007 /001	EX	8001	3.1.90.13.02	2 1	54(001 001	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE(	00347	517,44
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									250.322,88
TOTAL NA DATA									250.322,88

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
21/01/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/01/2022	04618 /003	EX	8001	3.3.90.30.09	3 1	50(001 001	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	00500	60,00
21/01/2022	04618 /004	EX	8001	3.3.90.30.09	3 1	50(001 001	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	00499	80,00
21/01/2022	04652 /002	EX	8001	3.3.90.30.36	3 1	60(001 001	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS	00497	463,50
21/01/2022	04657 /001	EX	8001	3.3.90.30.36	3 1	60(001 001	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONT(	00492	2.875,20
21/01/2022	05408 /001	EX	8001	3.3.90.30.36	3 1	60(001 001	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	00493	2.000,00
21/01/2022	05414 /002	EX	8001	3.3.90.30.09	3 1	60(001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	00495	1.001,50
21/01/2022	05414 /003	EX	8001	3.3.90.30.09	3 1	60(001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	00496	105,00
21/01/2022	05414 /004	EX	8001	3.3.90.30.09	3 1	60(001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	00494	176,40
21/01/2022	05433 /002	EX	8001	3.3.90.30.36	3 1	50(001 001	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA D	00491	533,70
21/01/2022	05557 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	1 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00488	422,35
21/01/2022	05684 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	1 1	50(001 001	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMAT	00487	3.355,96
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									11.073,61
TOTAL NA DATA									11.073,61
24/01/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/01/2022	05455 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	3 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00514	625,44
24/01/2022	05642 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	1 1	50(001 001	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PAR	00511	13.199,87
24/01/2022	05721 /001	EX	8001	3.3.90.39.79	2 1	50(001 001	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	00512	12.367,90
24/01/2022	05798 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	3 1	50(001 001	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	00515	2.926,68
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									29.119,89
TOTAL NA DATA									29.119,89

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
25/01/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
25/01/2022	06106 /001	EX	800	23.3.90.30.03	3 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00543	11.648,99
25/01/2022	06107 /001	EX	800	23.3.90.30.01	3 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00544	4.807,02
25/01/2022	06108 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00521	2.471,32
25/01/2022	06109 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00532	1.330,39
25/01/2022	06110 /001	EX	800	23.3.90.30.01	3 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00542	7.240,91
25/01/2022	06112 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00522	5.029,83
25/01/2022	06113 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00531	7.758,76
25/01/2022	06114 /001	EX	800	23.3.90.30.01	2 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00549	2.204,41
25/01/2022	06115 /001	EX	800	23.3.90.30.01	2 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00539	14.054,16
25/01/2022	06116 /001	EX	800	23.3.90.30.01	2 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00540	8.457,12
25/01/2022	06117 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00523	12.643,10
25/01/2022	06118 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00524	7.942,63
25/01/2022	06119 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00525	8.874,48
25/01/2022	06120 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00535	6.153,48
25/01/2022	06121 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00526	8.273,00
25/01/2022	06122 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00533	6.275,52
25/01/2022	06123 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00527	9.352,20
25/01/2022	06124 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00528	9.483,24
25/01/2022	06125 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00529	10.334,00
25/01/2022	06126 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00530	9.125,94
25/01/2022	06127 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00536	3.405,60
25/01/2022	06128 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00537	8.016,22
25/01/2022	06129 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00534	4.099,83
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									168.982,15
TOTAL NA DATA									168.982,15
31/01/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
31/01/2022	06111 /001	EX	800	23.3.90.30.01	1 1	50(001 001	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	00689	4.874,63
31/01/2022	06145 /001	EX	800	13.1.90.11.39	2 1	54(001 001	FOLHA DE PAGAMENTO	00691	85.198,35
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									90.072,98
TOTAL NA DATA									90.072,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
01/02/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/02/2022	06145 /002	EX	80013	3.1.90.11.39	2 1 54(	001 001	FOLHA DE PAGAMENTO	00713	4.385,27
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.385,27
TOTAL NA DATA									4.385,27
02/02/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
02/02/2022	05515 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	1 1 50(	001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00753	459,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									459,00
TOTAL NA DATA									459,00
03/02/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/02/2022	05174 /001	EX	80013	3.3.90.30.39	1 1 50(	001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	00792	3.147,46
03/02/2022	05587 /001	EX	80013	3.3.90.30.04	3 1 50(	001 001	FERNANDO DIDOMENICO COMERCI	00793	1.817,50
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.964,96
TOTAL NA DATA									4.964,96
14/02/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/02/2022	00049 /017	EX	80013	3.3.71.70.01	3 1 50(	001 001	CISMA - CONSORCIO INTERMUNICIF	00904	24.255,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									24.255,00
TOTAL NA DATA									24.255,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
17/02/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/02/2022	04495 /001	EX		80024.4.90.52.52	1 1	50(001 001	TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIF	01141	134.000,00
17/02/2022	04505 /001	EX		80024.4.90.52.52	1 1	70(001 001	TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIF	01142	55.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									189.000,00
TOTAL NA DATA									189.000,00
23/02/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
23/02/2022	05124 /001	EX		80023.3.90.30.07	2 1	50(001 001	J. C. MARTINS LIMA	01223	7.187,20
23/02/2022	05527 /001	EX		80023.3.90.30.39	2 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	01220	1.089,98
23/02/2022	05528 /001	EX		80023.3.90.30.39	2 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	01222	1.060,45
23/02/2022	05745 /001	EX		80023.3.90.30.39	2 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	01219	273,80
23/02/2022	05748 /001	EX		80023.3.90.30.39	2 1	50(001 001	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIREL	01221	195,63
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									9.807,06
TOTAL NA DATA									9.807,06
24/02/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/02/2022	06091 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1	62· 001 001	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	01256	902,74
24/02/2022	06092 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1	50(001 001	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD.	01260	2.575,82
24/02/2022	06095 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1	50(001 001	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD.	01257	141,06
24/02/2022	06096 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1	50(001 001	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE	01261	833,34
24/02/2022	06099 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	50(001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	01259	210,00
24/02/2022	06100 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	62· 001 001	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO I	01258	894,00
24/02/2022	06102 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	62· 001 001	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTC	01262	447,40
24/02/2022	06137 /001	EX		80024.4.90.52.08	3 1	63· 001 001	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	01263	1.530,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									7.534,36
TOTAL NA DATA									7.534,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
25/02/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
25/02/2022	04506 /001	EX		80024.4.90.52.52	1 1 70(	001 001	TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIF	01347	265.000,00
25/02/2022	04964 /001	EX		80024.4.90.51.91	2 1 50(	001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	01271	112.091,93
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									377.091,93
TOTAL NA DATA									377.091,93
04/03/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/03/2022	04880 /001	EX		80023.3.90.39.03	1 1 50(	001 001	SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVIC	01523	4.100,00
04/03/2022	06058 /001	EX		80023.3.90.39.03	1 1 50(	001 001	SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVIC	01524	3.600,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									7.700,00
TOTAL NA DATA									7.700,00
07/03/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/03/2022	05643 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 2 62·	001 001	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	01564	716,00
07/03/2022	05643 /002	EX		80023.3.90.30.09	3 2 62·	001 001	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	01543	1.873,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									2.589,80
TOTAL NA DATA									2.589,80
08/03/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
08/03/2022	04633 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 2 50(	001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	01586	168,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									168,00
TOTAL NA DATA									168,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
10/03/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
10/03/2022	02054 /001	EX	800	23.3.90.39.96	3 2	50(001 001	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	01698	5.400,00
10/03/2022	02054 /002	EX	800	23.3.90.39.96	3 2	50(001 001	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	01697	3.600,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									9.000,00
TOTAL NA DATA									9.000,00
14/03/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/03/2022	05649 /001	EX	800	13.3.90.39.58	3 1	50(001 001	NETWIRELESS INTERNET LTDA	01786	199,90
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									199,90
TOTAL NA DATA									199,90
21/03/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/03/2022	05414 /001	EX	800	23.3.90.30.09	3 1	62· 001 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	02135	870,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									870,00
TOTAL NA DATA									870,00
25/03/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
25/03/2022	04165 /001	EX	800	23.3.90.30.35	3 1	50(001 001	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD.	02267	198,27
25/03/2022	04964 /002	EX	800	24.4.90.51.91	2 1	50(001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	02254	101.659,99
25/03/2022	05191 /001	EX	800	23.3.90.30.09	3 2	62· 001 001	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD.	02270	290,00
25/03/2022	06094 /001	EX	800	23.3.90.30.35	3 2	62· 001 001	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA	02269	241,00
25/03/2022	06097 /001	EX	800	23.3.90.30.09	3 1	62· 001 001	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MED	02262	4.158,00
25/03/2022	06101 /001	EX	800	23.3.90.30.09	3 1	62· 001 001	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EI	02258	1.229,20
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									107.776,46
TOTAL NA DATA									107.776,46

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
28/03/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/03/2022	02962 /001	EX	800	23.3.90.39.82	1 1	50(001 001	CONSORCIO INTERMUNIC ECONOMI	02299	3.000,00
28/03/2022	04878 /001	EX	800	24.4.90.52.34	1 1	50(001 001	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EC	02279	380.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									383.000,00
TOTAL NA DATA									383.000,00
29/03/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/03/2022	03989 /001	EX	800	23.3.90.30.09	3 2	62· 001 001	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	02321	173,67
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									173,67
TOTAL NA DATA									173,67
31/03/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
31/03/2022	04009 /001	EX	800	24.4.90.52.48	1 1	50(001 001	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS I	02445	195.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									195.000,00
TOTAL NA DATA									195.000,00
01/04/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/04/2022	04009 /002	EX	800	24.4.90.52.48	1 1	50(001 001	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS I	02526	-195.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									-195.000,00
TOTAL NA DATA									-195.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
05/04/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/04/2022	04009 /003	EX		80024.4.90.52.48	1 1 50(	001 001	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS I	02695	195.000,00
05/04/2022	04010 /001	EX		80024.4.90.52.48	1 1 70(	001 001	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS I	02643	284.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									479.000,00
TOTAL NA DATA									479.000,00
06/04/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/04/2022	06133 /001	EX		80024.4.90.52.08	3 1 63·	001 001	MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCACÃ(	02724	35.599,00
06/04/2022	06134 /001	EX		80024.4.90.52.08	3 1 63·	001 001	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/	02726	4.390,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									39.989,00
TOTAL NA DATA									39.989,00
13/04/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/04/2022	02313 /001	EX		80024.4.90.51.91	1 1 50(	001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	02901	44.402,96
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									44.402,96
TOTAL NA DATA									44.402,96
14/04/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/04/2022	04891 /001	EX		80024.4.90.52.08	3 1 63·	001 001	MEDMASTER COMERCIO E SERVICO	02966	410,00
14/04/2022	05407 /001	EX		80023.3.90.30.36	3 1 50(	001 001	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDI	02949	494,60
14/04/2022	05432 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1 62·	001 001	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	02964	691,50
14/04/2022	06093 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1 62·	001 001	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/	02965	607,30
14/04/2022	06132 /001	EX		80024.4.90.52.08	3 1 63·	001 001	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCI/	02967	580,00
14/04/2022	06135 /001	EX		80024.4.90.52.08	3 1 63·	001 001	JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAM	02968	1.057,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.840,40
TOTAL NA DATA									3.840,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
18/04/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/04/2022	06101 /002	EX	80023.3.90.30.09		3 1 62	001 001	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EI	02994	70,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									70,00
TOTAL NA DATA									70,00
20/04/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/04/2022	02054 /003	EX	80023.3.90.39.96		3 2 50	001 001	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	03241	3.600,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.600,00
TOTAL NA DATA									3.600,00
29/04/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/04/2022	04964 /003	EX	80024.4.90.51.91		2 1 50	001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	03429	70.465,35
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									70.465,35
TOTAL NA DATA									70.465,35
13/05/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/05/2022	01838 /001	EX	80024.4.90.52.34		3 1 63	001 001	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HO	03863	5.600,94
13/05/2022	02313 /002	EX	80024.4.90.51.91		1 1 50	001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	03833	10.168,28
13/05/2022	04015 /002	EX	80024.4.90.51.91		1 1 50	001 001	MGU CONSTRUTORA E INCORPORA	03827	716.141,24
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									731.910,46
TOTAL NA DATA									731.910,46

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
16/05/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/05/2022	05189 /001	EX		80023.3.90.30.36	3 1 62·	201 301	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD.	03937	131,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									131,00
TOTAL NA DATA									131,00
17/05/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/05/2022	04664 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1 50(	201 301	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIR	03985	398,13
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									398,13
TOTAL NA DATA									398,13
24/05/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/05/2022	00320 /001	EX		80023.3.90.39.51	3 1 50(	001 001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA E	04310	793,10
24/05/2022	05653 /001	EX		80023.3.90.30.36	3 1 62·	201 301	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALAI	04316	1.239,75
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									2.032,85
TOTAL NA DATA									2.032,85
30/05/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
30/05/2022	02313 /004	EX		80024.4.90.51.91	1 1 50(	001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	04442	13.721,31
30/05/2022	02313 /006	EX		80024.4.90.51.91	1 1 50(	001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	04473	1.096,08
30/05/2022	04016 /001	EX		80024.4.90.51.91	1 1 50(	001 001	MGU CONSTRUTORA E INCORPORA	04441	694.397,63
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									709.215,02
TOTAL NA DATA									709.215,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
31/05/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
31/05/2022	02313 /005	EX		80024.4.90.51.91	1 1	50(001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	04487	10.955,62
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									10.955,62
TOTAL NA DATA									10.955,62
07/06/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/06/2022	01939 /001	EX		80023.3.90.39.96	3 1	50(201 301	HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	04690	2.640,00
07/06/2022	02603 /001	EX		80023.3.90.30.36	3 1	62· 201 301	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL E	04697	922,00
07/06/2022	02612 /001	EX		80023.3.90.30.36	3 1	62· 201 301	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE	04689	50,50
07/06/2022	03537 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	50(201 301	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	04687	93,00
07/06/2022	03537 /002	EX		80023.3.90.30.09	3 1	50(201 301	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	04688	279,00
07/06/2022	03984 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1	62· 201 301	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL E	04679	1.790,07
07/06/2022	05192 /001	EX		80023.3.90.30.35	3 1	62· 201 301	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL E	04696	4.013,68
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									9.788,25
TOTAL NA DATA									9.788,25
08/06/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
08/06/2022	00320 /002	EX		80023.3.90.39.51	3 1	50(001 001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA E	04737	770,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									770,00
TOTAL NA DATA									770,00
14/06/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/06/2022	04016 /002	EX		80024.4.90.51.91	1 1	50(001 001	MGU CONSTRUTORA E INCORPORA	04956	469.152,99
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									469.152,99
TOTAL NA DATA									469.152,99

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
17/06/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/06/2022	04964 /004	EX		80024.4.90.51.91	2 1 50(	001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	05015	69.701,89
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									69.701,89
TOTAL NA DATA									69.701,89
22/06/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/06/2022	02313 /007	EX		80024.4.90.51.91	1 1 50(	001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	05261	20.056,42
22/06/2022	02313 /008	EX		80024.4.90.51.91	1 1 50(	001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	05260	5.423,93
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									25.480,35
TOTAL NA DATA									25.480,35
06/07/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/07/2022	05665 /001	EX		80023.3.90.39.05	1 1 50(	001 001	DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAI	05712	14.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									14.000,00
TOTAL NA DATA									14.000,00
07/07/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/07/2022	03303 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1 50(	201 301	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS	05755	5.165,60
07/07/2022	05407 /002	EX		80023.3.90.30.36	3 1 50(	001 001	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDI	05739	158,05
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									5.323,65
TOTAL NA DATA									5.323,65

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
15/07/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/07/2022	02420 /002	EX	800	23.3.90.39.58	1 1	50(001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	05894	616,37
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									616,37
TOTAL NA DATA									616,37
20/07/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/07/2022	06136 /001	EX	800	24.4.90.52.08	3 1	63· 001 001	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	06596	3.900,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.900,00
TOTAL NA DATA									3.900,00
26/07/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/07/2022	01939 /002	EX	800	23.3.90.39.96	3 1	50(201 301	HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	06294	6.380,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									6.380,00
TOTAL NA DATA									6.380,00
01/08/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/08/2022	00044 /001	EX	800	23.3.90.39.58	3 1	50(001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	06607	467,99
01/08/2022	02420 /001	EX	800	23.3.90.39.58	1 1	50(001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	06611	607,42
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.075,41
TOTAL NA DATA									1.075,41

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
02/08/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
02/08/2022	03122 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	50(201 301	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTC	06963	121,00
02/08/2022	03948 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	50(201 301	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTC	06961	1.324,00
02/08/2022	04635 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	50(201 301	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTC	06960	1.192,00
02/08/2022	04964 /005	EX		80024.4.90.51.91	2 1	50(001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	06349	59.228,25
02/08/2022	05430 /001	EX		80023.3.90.30.09	3 1	62' 201 301	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTC	06962	354,50
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									62.219,75
TOTAL NA DATA									62.219,75
11/08/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/08/2022	01945 /001	EX		80024.4.90.51.91	1 1	50(999 122	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	06909	5.804,53
11/08/2022	03555 /001	EX		80024.4.90.51.91	1 1	50(001 001	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EP	06910	2.198,71
11/08/2022	04015 /003	EX		80024.4.90.51.91	1 1	50(001 001	MGU CONSTRUTORA E INCORPORA	06718	416.062,79
11/08/2022	04016 /003	EX		80024.4.90.51.91	1 1	50(001 001	MGU CONSTRUTORA E INCORPORA	06719	18.123,49
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									442.189,52
TOTAL NA DATA									442.189,52
15/08/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/08/2022	05407 /003	EX		80023.3.90.30.36	3 1	50(001 001	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDI	06908	143,50
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									143,50
TOTAL NA DATA									143,50
16/08/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/08/2022	04352 /001	EX		80023.3.90.39.47	1 1	50(001 001	JEFERSON BRAGA	07082	810,00
16/08/2022	04353 /001	EX		80023.3.90.39.58	1 1	50(001 001	JEFERSON BRAGA	07081	198,00
16/08/2022	04355 /001	EX		80023.3.90.39.47	2 1	50(001 001	JEFERSON BRAGA	07083	900,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.908,00
TOTAL NA DATA									1.908,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
09/09/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
09/09/2022	05430 /002	EX	80023.3.90.30.09		3 1 62	201 301	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTC	07639	3.815,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.815,80
TOTAL NA DATA									3.815,80
16/09/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/09/2022	01363 /001	EX	80023.3.90.39.58		1 1 50(	001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	07946	617,64
16/09/2022	01363 /002	EX	80023.3.90.39.58		1 1 50(	001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	07945	620,14
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.237,78
TOTAL NA DATA									1.237,78
07/11/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/11/2022	01371 /001	EX	80013.3.90.30.24		2 1 50(	101 361	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	09671	105,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									105,80
TOTAL NA DATA									105,80
21/11/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/11/2022	04016 /004	EX	80024.4.90.51.91		1 1 50(	001 001	MGU CONSTRUTORA E INCORPORA	10115	75.208,83
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									75.208,83
TOTAL NA DATA									75.208,83

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
29/11/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/11/2022	04964 /006	EX		80024.4.90.51.91	2 1 50(	001 001	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PAR/	10259	47.169,60
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									47.169,60
TOTAL NA DATA									47.169,60
16/12/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/12/2022	00044 /002	EX		80023.3.90.39.58	3 1 50(	001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	10860	198,37
16/12/2022	02981 /001	EX		80023.3.90.39.58	1 1 50(	001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	10859	682,04
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									880,41
TOTAL NA DATA									880,41
TOTAL GERAL									5.402.021,48

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:06 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
1	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	89.951,29	0,00
5	DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL	0,00	0,00	1.500,00	0,00
7	AMM - ASSOCIACÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	5.942,80	0,00	0,00	0,00
10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	0,00	250.322,88	0,00
15	MINISTERIO DA ECONOMIA	0,00	0,00	36.883,61	0,00
16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3.809,97	0,00	0,00	0,00
40	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	460.317,01	0,00	14.299,80	0,00
126	RUI ABREU COUTINHO	3.700,00	0,00	0,00	0,00
162	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	0,00	0,00	1.817,50	0,00
165	FUNERARIA ALIANCA LTDA - ME	0,00	0,00	3.600,00	0,00
209	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	21.451,30	0,00
241	CISMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MEDIO AR	0,00	0,00	24.255,00	0,00
278	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	173.856,78	0,00	0,00	0,00
685	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME	3.336,15	0,00	0,00	0,00
720	SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA	7.700,00	0,00	0,00	0,00
825	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	1.563,10	0,00	0,00	0,00
834	ROMARIO ANGELO DA COSTA 74914111187	0,00	0,00	570,00	0,00
886	CONSORCIO INTERMUNIC ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1266	CELSO DE SOUZA BARROS	0,00	0,00	400,00	0,00
1274	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	342,90	0,00	0,00	0,00
1355	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP	113.827,84	0,00	80.190,58	0,00
1518	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	2.044,50	0,00
1559	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	1.299,20	0,00	0,00	0,00
1573	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI-M	580,00	0,00	0,00	0,00
1766	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102	0,00	0,00	6.167,30	0,00
1772	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	0,00	0,00	36.815,30	0,00
1782	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	0,00	0,00	548,00	0,00
1783	JEFERSON BRAGA	1.908,00	0,00	0,00	0,00
1822	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	0,00	0,00	218,00	0,00
1880	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	0,00	1.869,00	0,00
1906	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	0,00	227,43	0,00
1933	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	20.555,89	0,00
2072	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	0,00	0,00	31.375,87	0,00
2130	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	0,00	0,00	16.852,00	0,00
2157	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	2.287,56	0,00
2250	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	0,00	0,00	150,00	0,00
2349	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	883,84	0,00	0,00	0,00
2356	SONIA MARLI WESOLOSKI	0,00	0,00	750,00	0,00
2492	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU	5.165,60	0,00	0,00	0,00
2527	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES	0,00	0,00	1.150,00	0,00
2569	NETWIRELESS INTERNET LTDA	0,00	0,00	199,90	0,00
2572	LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI	0,00	0,00	4.072,16	0,00
2602	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.807,30	0,00	0,00	0,00
2612	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	479.000,00	0,00	0,00	0,00
2632	USLEY C. CORREIA FARMACIA	0,00	0,00	58,00	0,00
2651	HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	9.020,00	0,00	0,00	0,00
2654	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	0,00	0,00	2.619,85	0,00
2700	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.619,86	0,00	16.017,49	0,00
2701	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	12.600,00	0,00	0,00	0,00
2708	STAR PURIFICADORES EIRELI	0,00	0,00	2.880,00	0,00
2740	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	0,00	0,00	3.398,00	0,00
3078	S. ALVES DANTAS	0,00	0,00	105,00	0,00
8574	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	398,13	0,00	0,00	0,00
8575	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	691,50	0,00	0,00	0,00
8577	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.589,80	0,00	140,00	0,00
8583	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	796,15	0,00	0,00	0,00
8584	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.620,00	0,00	3.146,80	0,00

FiorilIi Software - (Contas Web (9.25.1564.141))
01/03/2023 11:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
8585	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	4.867,70	0,00
8589	LIGIA MARIA CARNEIRO	0,00	0,00	579,36	0,00
8590	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	463,50	0,00
8647	MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCACÃO DE ARTIGOS LABORATO	35.599,00	0,00	0,00	0,00
8648	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	4.997,30	0,00	0,00	0,00
8649	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	1.530,00	0,00	2.000,00	0,00
8652	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	1.076,41	0,00	0,00	0,00
8657	JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR	1.057,00	0,00	0,00	0,00
8659	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	3.900,00	0,00	0,00	0,00
8661	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	0,00	0,00	2.875,20	0,00
8669	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.600,94	0,00	0,00	0,00
8672	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	0,00	0,00	110,00	0,00
8684	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.239,75	0,00	0,00	0,00
8686	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICA	0,00	0,00	1.067,40	0,00
8709	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	0,00	0,00	16.837,30	0,00
8711	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	6.725,75	0,00	0,00	0,00
8713	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	241,00	0,00	0,00	0,00
8738	DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI	14.000,00	-14.000,00	0,00	0,00
8753	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	0,00	0,00	3.355,96	0,00
8754	PNEUS BARBOSA LTDA	0,00	0,00	1.260,00	0,00
8761	LARA GUIMARAES AGUIAR	0,00	0,00	417,00	0,00
8813	MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2.389.086,97	0,00	0,00	0,00
8817	LEANDRA LEITE DA SILVA	0,00	0,00	1.300,00	0,00
8818	TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.	454.000,00	0,00	0,00	0,00
8821	BONFIM VIEIRA LIMA	0,00	0,00	1.650,00	0,00
8831	SUELI PINTO QUEIROZ	3.600,00	0,00	0,00	0,00
8868	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	447,40	0,00	0,00	0,00
8872	MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	410,00	0,00	0,00	0,00
8876	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	0,00	0,00	150,00	0,00
8887	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	894,00	0,00	0,00	0,00
8889	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.158,00	0,00	0,00	0,00
8895	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	380.000,00	0,00	0,00	0,00
8903	J. C. MARTINS LIMA	7.187,20	0,00	0,00	0,00
8909	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	0,00	5.858,00	0,00
8919	CONSTRUFIBRA CONSTRUTORA E ARTE DE FIBRA DE VIDRO	38.000,00	0,00	0,00	0,00
8926	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTD	0,00	0,00	9.984,00	0,00
8931	VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEIRA	0,00	0,00	1.552,00	0,00
8942	5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI	0,00	0,00	3.000,00	0,00
8943	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	342,90	0,00	0,00	0,00
8945	JOICE BARROS DA SILVA	342,90	0,00	0,00	0,00
8946	LOYANA BARROS DA SILVA	342,90	0,00	0,00	0,00
8947	LUCILENE PEREIRA NUNES	342,90	0,00	0,00	0,00
8948	INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA	0,00	0,00	1.600,00	0,00
8949	ITAMAR DE ARAUJO	342,90	0,00	0,00	0,00
8950	IZAIAS DAMASIO SILVEIRA	2.120,00	0,00	0,00	0,00
8955	GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	1.440,00	0,00	0,00	0,00
8958	LUCAS VICENTE SILVA DE SOUZA	342,90	0,00	0,00	0,00
8963	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA	1.460,00	0,00	0,00	0,00
		4.664.204,05	**-14.000,00**	**737.817,43**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2022

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.781.948,88	
CONTRIBUIÇÕES	75.683,46	
RECEITA PATRIMONIAL	1.863.503,32	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.909.708,26	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.197.900,86	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.747.361,99	
SUB TOTAL		**51.081.382,79**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.576.637,16	
DEFICIT DE CAPITAL	12.793.698,48	
SUB TOTAL		**18.370.335,64**
TOTAL		**69.451.718,43**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.631.826,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.504.140,94	
SUPERAVIT CORRENTE	8.945.415,39	
SUB TOTAL		**51.081.382,79**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	18.370.335,64	
SUB TOTAL		**18.370.335,64**
TOTAL		**69.451.718,43**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	51.081.382,79	
RECEITAS DE CAPITAL	18.370.335,64	
TOTAL		**69.451.718,43**

DESPESAS CORRENTES	51.081.382,79	
DESPESAS DE CAPITAL	18.370.335,64	
TOTAL		**69.451.718,43**

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					42.135.967,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.631.826,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			22.631.826,46		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.554.029,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.595,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	16.109.157,91				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	227.387,45				
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)	1.128.215,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	386.361,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	691.311,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.075.536,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	2.417.920,40				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.547.668,93				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	84.876,94				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	25.070,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.260,28			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	2.260,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.504.140,94	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			512.916,65		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		512.916,65			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	512.916,65				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.991.224,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		377.607,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	331.611,43				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	42.696,40				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.910.777,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.422.462,88				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	6.681,50				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	31.931,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	89.290,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	836.196,87				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	298.866,66				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	30.864,70				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.578,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	28.372,93				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	79.017,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	116.375,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.051,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.637,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	114.801,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.622,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	288.024,77				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX(	86.688,19				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.011.655,45				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.732,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	845,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	11.234,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	71.512,40				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	140.285,25				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	317.134,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	404.643,65				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.143,80				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	74.595,37				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.705,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	85.401,17				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.573,55				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.095,67				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	173.902,46				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	149.852,53				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DI		104.593,58			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	32.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	72.593,58				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		35.379,47			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	85,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	1.683,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	33.610,68				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		73.982,38			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	73.780,93				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	201,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					42.135.967,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.504.140,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.991.224,29		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		792.016,53			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	179.311,60				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.298,90				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.200,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	3.200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.877,15				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	238,40				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.637,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	133.644,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	13.293,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	438.726,08				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	318,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.352,40				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	13.920,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.834.386,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	60.916,84				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.791,25				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	377.404,29				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	181.057,23				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	75.880,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	165.858,08				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	168.422,76				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	96.248,59				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	757.779,10				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.472,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.468,57				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	7.812,09				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	59.230,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.975,94				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.116,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	16.339,39				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.000,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	11.590,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E I	285.261,02				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	2.333,10				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	202.505,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52.500,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.648,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42.808,33				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.000,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	38.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	638,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	18.751,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	1.511.567,25				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	86.947,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.312,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.053.723,70				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	335.649,85				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.985,97				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	102.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	50,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	80.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.392,49				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERIO	16.750,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	8.561,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	272.726,63				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		143.409,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	15.818,40				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	110.726,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.615,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃO	4.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		480.761,59			
3.3.90.47.01	PASEP	480.761,59				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	48.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					42.135.967,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.504.140,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.991.224,29		
3.3.90.93	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES		190.309,46			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	103.733,92				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	32.793,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	53.782,21				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.370.335,64
4.4	INVESTIMENTOS				18.370.335,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.370.335,64		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.011,53			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.001.011,53				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.234,22			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAI	25.000,00				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	734,22				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	62.500,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.949.942,33			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	11.169.927,01				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	780.015,32				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.331.147,56			
4.4.90.52.02	AERONAVES	4.990,00				
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.931,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	158.284,99				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	247.564,50				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DI	9.600,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	12.300,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.172,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	28.121,70				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	134.946,75				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	71.666,20				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	4.018,91				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	4.650,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI/	544.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	65.995,62				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.666.017,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.351.700,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.188,89				
				TOTAL		60.506.303,04

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			57.828.744,78
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.781.948,88	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.473.197,57	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.456.554,85	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	243.568,52		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	156.733,95		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	43.066,03		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	43.768,54		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.212.986,33		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.212.936,86		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	49,47		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.445.558,73	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.445.558,73		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.418.194,93		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.418.194,93		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	27.363,80		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	27.363,80		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.571.083,99	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.571.083,99		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.571.083,99		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.468.402,63		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	102.681,36		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		308.751,31	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		272.818,39	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	272.818,39		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	272.245,00		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	573,39		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		35.932,92	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	35.932,92		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	35.932,92		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		75.683,46	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		75.683,46	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		75.683,46	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.683,46		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.683,46		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.863.503,32	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.863.503,32	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.863.503,32	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.863.503,32		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.863.503,32		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		49.909.708,26	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.638.250,10	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		13.847.740,00	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.159.638,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.159.638,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.746.322,61		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.746.322,61		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	TERRITORIAL RURAL			
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.013.481,55	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	268.155,87		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	745.325,68		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	745.325,68		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		1.194.942,74	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.194.942,74		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.119.814,00		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.119.814,00		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	43.107,70		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	43.107,70		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	21.711,96		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	21.711,96		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	10.309,08		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	10.309,08		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		795.180,54	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.323,23		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	303.323,23		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	110.071,79		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	110.071,79		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	381.785,52		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	381.785,52		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		154.471,67	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	154.471,67		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	154.471,67		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		632.433,60	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	632.433,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	632.433,60		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		24.697.904,68	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.930.610,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	20.041.991,42		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.041.991,42		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	871.208,34		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	871.208,34		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	17.410,69		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	17.410,69		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		1.155.231,41	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.155.231,41		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	1.155.231,41		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.612.062,82	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.459,33		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	43.459,33		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	34.980,97		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	34.980,97		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.533.622,52		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.533.622,52		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.541.553,48	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		7.541.553,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.541.553,48		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.541.553,48		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.000,00	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		32.000,00	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	32.000,00		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	32.000,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.197.900,86	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.197.900,86	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		7.109,90	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	7.109,90		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	7.109,90		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.190.790,96	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.190.687,89		
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	1.190.687,89		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	103,07		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	103,07		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.576.637,16
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.576.637,16	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.512.865,84	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		512.865,84	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	213.364,84		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	213.364,84		
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	290.321,90		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	290.321,90		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	9.179,10		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	9.179,10		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		1.000.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000.000,00		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		4.063.771,32	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS D		100.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	100.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	100.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.470.000,00	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.120.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.120.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.493.771,32	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	707.271,32		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	707.271,32		
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.786.500,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.786.500,00		
2490.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2499.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2499.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2499.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.747.361,99
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.747.361,99	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.564.723,14	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.564.723,14	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-349.264,37		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-349.264,37		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-4.182.638,85	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.182.638,85	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.008.398,03		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.008.398,03		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-174.240,82		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-174.240,82		
			T O T A L	56.658.019,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	287.500,00	1.472.933,14	1.760.433,14
122	Administração Geral	287.500,00	1.245.631,68	1.533.131,68
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	287.500,00	1.245.631,68	1.533.131,68
1004.0000	"Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes - Gabinete	287.500,00		287.500,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		891.638,99	891.638,99
2007.0000	"Manutenção e Encargos com a Procuradoria e Assesoria Juríd		353.992,69	353.992,69
124	Controle Interno	0,00	227.301,46	227.301,46
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	227.301,46	227.301,46
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		227.301,46	227.301,46
	TOTAL	287.500,00	1.472.933,14	1.760.433,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	137.434,42	3.180.895,49	3.318.329,91
122	Administração Geral	137.434,42	3.180.895,49	3.318.329,91
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	137.434,42	3.180.895,49	3.318.329,91
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	137.434,42		137.434,42
2009.0000	"Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administraç		3.055.143,79	3.055.143,79
2010.0000	Capacitação do Servidores Municipais		2.400,00	2.400,00
2011.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		6.991,33	6.991,33
2012.0000	"Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legisl		170,00	170,00
2015.0000	Regularização Fundiária		68.190,37	68.190,37
2019.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		48.000,00	48.000,00
	TOTAL	137.434,42	3.180.895,49	3.318.329,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 3

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.656.573,58	1.656.573,58
122	Administração Geral	0,00	480.761,59	480.761,59
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	480.761,59	480.761,59
2018.0000	Encargos com o PASEP		480.761,59	480.761,59
123	Administração Financeira	0,00	1.175.811,99	1.175.811,99
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.175.811,99	1.175.811,99
2017.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. de Finanças e Departame		1.175.811,99	1.175.811,99
	TOTAL	0,00	1.656.573,58	1.656.573,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.745.151,93	13.778.094,13	17.523.246,06
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.075,40	17.075,40
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	17.075,40	17.075,40
2049.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação		17.075,40	17.075,40
306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.143,02	319.143,02
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	319.143,02	319.143,02
2052.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		259.826,42	259.826,42
2053.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA		1.230,70	1.230,70
2054.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		39.043,01	39.043,01
2055.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola		19.042,89	19.042,89
361	Ensino Fundamental	3.725.120,73	9.310.324,34	13.035.445,07
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	3.725.120,73	9.310.324,34	13.035.445,07
1025.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fund	320.639,95		320.639,95
1028.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fund	4.593,00		4.593,00
1079.0000	Contrução e Reforma de Escolas	3.399.887,78		3.399.887,78
2051.0000	Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Mu		1.683,00	1.683,00
2056.0000	Manutenção do Transporte Escolar		2.676.375,29	2.676.375,29
2058.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		1.556.976,96	1.556.976,96
2063.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		4.575.360,05	4.575.360,05
2067.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		499.929,04	499.929,04
365	Educação Infantil	20.031,20	4.103.523,80	4.123.555,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.031,20	4.103.523,80	4.123.555,00
1026.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infa	13.540,20		13.540,20
1029.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infa	6.491,00		6.491,00
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		186.077,59	186.077,59
2062.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL		3.826.604,39	3.826.604,39
2066.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		90.841,82	90.841,82
367	Educação Especial	0,00	28.027,57	28.027,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.745.151,93	13.778.094,13	17.523.246,06
367	Educação Especial	0,00	28.027,57	28.027,57
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	28.027,57	28.027,57
2061.0000	Manutenção do Ensino Especial - 25%		27.927,57	27.927,57
2068.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL		100,00	100,00
	TOTAL	3.745.151,93	13.778.094,13	17.523.246,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 6

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	778.681,48	11.348.576,78	12.127.258,26
301	Atenção Básica	43.286,16	10.146.420,50	10.189.706,66
0009	SAúDE PARA TODOS	43.286,16	10.146.420,50	10.189.706,66
1074.0000	Reforma e ampliação do PSF rural	43.286,16		43.286,16
2012.0000	"Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legisl		82.779,00	82.779,00
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		50.705,65	50.705,65
2102.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		8.877.754,89	8.877.754,89
2105.0000	Manutenção do Tratamento Fora do Município TFD		100.000,00	100.000,00
2106.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		512.916,65	512.916,65
2110.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES-SUS		522.264,31	522.264,31
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	735.395,32	1.072.041,78	1.807.437,10
0009	SAúDE PARA TODOS	735.395,32	1.072.041,78	1.807.437,10
1071.0000	Construção da unidade de reabilitação	734.085,32		734.085,32
1072.0000	Equipar a unidade de reabilitação	1.310,00		1.310,00
2107.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC		1.072.041,78	1.072.041,78
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	33.610,68	33.610,68
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	33.610,68	33.610,68
2104.0000	Aquisição e distribuição de medicamentos		33.610,68	33.610,68
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.503,82	96.503,82
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	96.503,82	96.503,82
2103.0000	COVID - Enfrentamento a Pandemia		28.215,36	28.215,36
2109.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		68.288,46	68.288,46
	TOTAL	778.681,48	11.348.576,78	12.127.258,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	170.000,00	1.616.802,28	1.786.802,28
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.300,00	2.300,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.300,00	2.300,00
2035.0000	Capacitação de Servidores - Social		2.300,00	2.300,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	4.500,00	4.500,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	4.500,00	4.500,00
2027.0000	Ações voltadas ao Grupo de Terceira Idade		4.500,00	4.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.363,72	30.363,72
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	30.363,72	30.363,72
2029.0000	Manutenção e atividades do programa Criança Feliz		9.456,00	9.456,00
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		20.907,72	20.907,72
244	Assistência Comunitária	170.000,00	1.579.638,56	1.749.638,56
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	170.000,00	1.579.638,56	1.749.638,56
1007.0000	Aquisição de veículos	170.000,00		170.000,00
2022.0000	"Realização de encontros MENSAIS com o grupo de g estantes de		200,00	200,00
2024.0000	Realizar oficinas para famílias acompanhadas no PAIF		2.869,05	2.869,05
2028.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		11.382,23	11.382,23
2030.0000	Manutenção e atividade do PBF		81.233,72	81.233,72
2031.0000	Atividades a cargo FEAS		39.180,13	39.180,13
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		122.682,42	122.682,42
2033.0000	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.022.184,37	1.022.184,37
2034.0000	Atividades do CRAS		299.906,64	299.906,64
	TOTAL	170.000,00	1.616.802,28	1.786.802,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 8

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	2.500,00	777.886,36	780.386,36
392	Difusão Cultural	2.500,00	777.886,36	780.386,36
0005	VITRINE ARAGUAIA	2.500,00	777.886,36	780.386,36
1023.0000	Aquisição de Banda Municipal	2.500,00		2.500,00
2040.0000	Incentivo para as atividades Culturais e Festivas		108.995,95	108.995,95
2041.0000	Manutenção de escola de artes xênicas, artesanato, artes plá		76,45	76,45
2043.0000	Realização, Apoio Festa do Padroeiro		19.720,00	19.720,00
2044.0000	Realização, Apoio Dia do Evangélico		99.680,00	99.680,00
2045.0000	Realização, Apoio Réveillon		65.214,00	65.214,00
2047.0000	Festejos de Aniversário da Cidade (Agrobomja)		240.670,71	240.670,71
2111.0000	Festejos de Aniversário da Cidade (Agrobomja)		243.529,25	243.529,25
27	Desporto e Lazer	24.400,00	910.135,72	934.535,72
812	Desporto Comunitário	24.400,00	910.135,72	934.535,72
0004	ESPORTE PARA TODOS	24.400,00	910.135,72	934.535,72
1020.0000	Equipamentos e materiais permanentes	24.400,00		24.400,00
2037.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, Lazer e Cul		486.070,65	486.070,65
2038.0000	Realização de Eventos Desportivos		134.628,19	134.628,19
2039.0000	Realização da Copa Bom Jesus		289.436,88	289.436,88
	TOTAL	26.900,00	1.688.022,08	1.714.922,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	286.500,00	868.172,27	1.154.672,27
122	Administração Geral	0,00	867.510,77	867.510,77
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	867.510,77	867.510,77
2086.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industr		867.510,77	867.510,77
127	Ordenamento Territorial	286.500,00	661,50	287.161,50
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	286.500,00	661,50	287.161,50
1045.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	286.500,00		286.500,00
2079.0000	"Implantação de programa para regularização fundiári a, homol		661,50	661,50
20	Agricultura	1.542.510,00	43.383,65	1.585.893,65
606	Extensão Rural	1.542.510,00	43.383,65	1.585.893,65
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.542.510,00	43.383,65	1.585.893,65
1045.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	1.540.300,00		1.540.300,00
1046.0000	Aquisição de Equipamentos para Assistência Técnica	2.210,00		2.210,00
2074.0000	Realização de eventos, cursos e palestras		4.988,00	4.988,00
2083.0000	"Implantação de programa para assistência técnica ao s pequen		25.437,50	25.437,50
2085.0000	"Escavação de tanques para bebedouros de gado e c riação de p		12.958,15	12.958,15
	TOTAL	1.829.010,00	911.555,92	2.740.565,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	6.520.225,02	4.509.822,69	11.030.047,71
122	Administração Geral	0,00	3.015.089,46	3.015.089,46
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.015.089,46	3.015.089,46
2079.0000	"Implantação de programa para regularização fundiária, homol		4.314,85	4.314,85
2097.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públic		3.010.774,61	3.010.774,61
451	Infra-Estrutura Urbana	6.520.225,02	10.762,00	6.530.987,02
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.520.225,02	10.762,00	6.530.987,02
1056.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	5.899.633,78		5.899.633,78
1058.0000	Construção da Praça do Mini Estádio	221.150,58		221.150,58
1062.0000	Projeto e Construção do lago	110.000,00		110.000,00
1063.0000	Aquisição de material permanente	13.189,00		13.189,00
1066.0000	"Construção/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas	249.972,25		249.972,25
1067.0000	Recuperação Asfáltica Urbana	17.080,80		17.080,80
1068.0000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	9.198,61		9.198,61
2094.0000	Sinalização Viária		10.762,00	10.762,00
452	Serviços Urbanos	0,00	1.483.971,23	1.483.971,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.483.971,23	1.483.971,23
2090.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		972.396,53	972.396,53
2093.0000	Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos		10.500,00	10.500,00
2095.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		404.002,62	404.002,62
2096.0000	"Revitalização de Canteiros e Paisagismo de Ruas e Avenidas"		97.072,08	97.072,08
26	Transporte	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
782	Transporte Rodoviário	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
1050.0000	Aquisição de Veículos e Maquinários	472.250,00		472.250,00
1057.0000	Construção de Pontes, Galerias e Bueiros	181.564,29		181.564,29
2092.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		71.054,03	71.054,03
2098.0000	"Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais		6.123.255,78	6.123.255,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
	TOTAL	7.174.039,31	10.704.132,50	17.878.171,81
	TOTAL GERAL	14.148.717,14	46.357.585,90	60.506.303,04

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	711.434,42	7.178.574,48	7.890.008,90
122	Administração Geral	424.934,42	5.774.799,53	6.199.733,95
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	424.934,42	4.907.288,76	5.332.223,18
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	867.510,77	867.510,77
123	Administração Financeira	0,00	1.175.811,99	1.175.811,99
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.175.811,99	1.175.811,99
124	Controle Interno	0,00	227.301,46	227.301,46
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	227.301,46	227.301,46
127	Ordenamento Territorial	286.500,00	661,50	287.161,50
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	286.500,00	661,50	287.161,50
08	Assistência Social	170.000,00	1.616.802,28	1.786.802,28
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.300,00	2.300,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.300,00	2.300,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	4.500,00	4.500,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	4.500,00	4.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.363,72	30.363,72
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	30.363,72	30.363,72
244	Assistência Comunitária	170.000,00	1.579.638,56	1.749.638,56
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	170.000,00	1.579.638,56	1.749.638,56
10	Saúde	778.681,48	11.348.576,78	12.127.258,26
301	Atenção Básica	43.286,16	10.146.420,50	10.189.706,66
0009	SAúDE PARA TODOS	43.286,16	10.146.420,50	10.189.706,66
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	735.395,32	1.072.041,78	1.807.437,10
0009	SAúDE PARA TODOS	735.395,32	1.072.041,78	1.807.437,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	778.681,48	11.348.576,78	12.127.258,26
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	33.610,68	33.610,68
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	33.610,68	33.610,68
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.503,82	96.503,82
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	96.503,82	96.503,82
12	Educação	3.745.151,93	13.778.094,13	17.523.246,06
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.075,40	17.075,40
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	17.075,40	17.075,40
306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.143,02	319.143,02
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	319.143,02	319.143,02
361	Ensino Fundamental	3.725.120,73	9.310.324,34	13.035.445,07
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	3.725.120,73	9.310.324,34	13.035.445,07
365	Educação Infantil	20.031,20	4.103.523,80	4.123.555,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.031,20	4.103.523,80	4.123.555,00
367	Educação Especial	0,00	28.027,57	28.027,57
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	28.027,57	28.027,57
13	Cultura	2.500,00	777.886,36	780.386,36
392	Difusão Cultural	2.500,00	777.886,36	780.386,36
0005	VITRINE ARAGUAIA	2.500,00	777.886,36	780.386,36
15	Urbanismo	6.520.225,02	4.509.822,69	11.030.047,71
122	Administração Geral	0,00	3.015.089,46	3.015.089,46
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.015.089,46	3.015.089,46
451	Infra-Estrutura Urbana	6.520.225,02	10.762,00	6.530.987,02
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.520.225,02	10.762,00	6.530.987,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	6.520.225,02	4.509.822,69	11.030.047,71
451	Infra-Estrutura Urbana	6.520.225,02	10.762,00	6.530.987,02
452	Serviços Urbanos	0,00	1.483.971,23	1.483.971,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.483.971,23	1.483.971,23
20	Agricultura	1.542.510,00	43.383,65	1.585.893,65
606	Extensão Rural	1.542.510,00	43.383,65	1.585.893,65
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.542.510,00	43.383,65	1.585.893,65
26	Transporte	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
782	Transporte Rodoviário	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	653.814,29	6.194.309,81	6.848.124,10
27	Desporto e Lazer	24.400,00	910.135,72	934.535,72
812	Desporto Comunitário	24.400,00	910.135,72	934.535,72
0004	ESPORTE PARA TODOS	24.400,00	910.135,72	934.535,72
	TOTAL	14.148.717,14	46.357.585,90	60.506.303,04

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	7.603.508,90	286.500,00	7.890.008,90
04 122	Administração Geral	6.199.733,95	0,00	6.199.733,95
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.332.223,18		5.332.223,18
04 122 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	867.510,77		867.510,77
04 123	Administração Financeira	1.175.811,99	0,00	1.175.811,99
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.175.811,99		1.175.811,99
04 124	Controle Interno	227.301,46	0,00	227.301,46
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	227.301,46		227.301,46
04 127	Ordenamento Territorial	661,50	286.500,00	287.161,50
04 127 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	661,50	286.500,00	287.161,50
08	Assistência Social	1.529.432,46	257.369,82	1.786.802,28
08 128	Formação de Recursos Humanos	2.300,00	0,00	2.300,00
08 128 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.300,00		2.300,00
08 241	Assistência ao Idoso	4.500,00	0,00	4.500,00
08 241 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.500,00		4.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.907,72	9.456,00	30.363,72
08 243 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.907,72	9.456,00	30.363,72
08 244	Assistência Comunitária	1.501.724,74	247.913,82	1.749.638,56
08 244 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.501.724,74	247.913,82	1.749.638,56
10	Saúde	1.635.995,46	10.491.262,80	12.127.258,26
10 301	Atenção Básica	1.184.039,07	9.005.667,59	10.189.706,66
10 301 0009	SAúDE PARA TODOS	1.184.039,07	9.005.667,59	10.189.706,66
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	365.611,51	1.441.825,59	1.807.437,10
10 302 0009	SAúDE PARA TODOS	365.611,51	1.441.825,59	1.807.437,10
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	19.329,58	14.281,10	33.610,68
10 303 0009	SAúDE PARA TODOS	19.329,58	14.281,10	33.610,68
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10 304 0009	SAúDE PARA TODOS			
10 305	Vigilância Epidemiológica	67.015,30	29.488,52	96.503,82
10 305 0009	SAúDE PARA TODOS	67.015,30	29.488,52	96.503,82
12	Educação	8.903,00	17.514.343,06	17.523.246,06
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.075,40	17.075,40
12 128 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	17.075,40	17.075,40
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.143,02	319.143,02
12 306 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	319.143,02	319.143,02
12 361	Ensino Fundamental	4.080,00	13.031.365,07	13.035.445,07
12 361 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.080,00	13.031.365,07	13.035.445,07
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 365	Educação Infantil	4.823,00	4.118.732,00	4.123.555,00
12 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.823,00	4.118.732,00	4.123.555,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 367	Educação Especial	0,00	28.027,57	28.027,57
12 367 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	28.027,57	28.027,57
13	Cultura	780.386,36	0,00	780.386,36
13 392	Difusão Cultural	780.386,36	0,00	780.386,36
13 392 0005	VITRINE ARAGUAIA	780.386,36		780.386,36
15	Urbanismo	11.025.732,86	4.314,85	11.030.047,71
15 122	Administração Geral	3.010.774,61	4.314,85	3.015.089,46
15 122 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALI DADE	3.010.774,61	4.314,85	3.015.089,46
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.530.987,02	0,00	6.530.987,02
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALI DADE	6.530.987,02		6.530.987,02
15 452	Serviços Urbanos	1.483.971,23	0,00	1.483.971,23
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALI DADE	1.483.971,23		1.483.971,23
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALI DADE			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
18 544 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
20	Agricultura	374.586,65	1.211.307,00	1.585.893,65
20 606	Extensão Rural	374.586,65	1.211.307,00	1.585.893,65
20 606 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	374.586,65	1.211.307,00	1.585.893,65
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
26	Transporte	4.382.874,10	2.465.250,00	6.848.124,10
26 782	Transporte Rodoviário	4.382.874,10	2.465.250,00	6.848.124,10
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALI DADE	4.382.874,10	2.465.250,00	6.848.124,10
27	Desporto e Lazer	784.535,72	150.000,00	934.535,72
27 812	Desporto Comunitário	784.535,72	150.000,00	934.535,72
27 812 0004	ESPORTE PARA TODOS	784.535,72	150.000,00	934.535,72
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0010	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	28.125.955,51	32.380.347,53	60.506.303,04

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 1

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**60.506.303,04**
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.760.433,14**
	04	Administração	1.760.433,14
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**3.318.329,91**
	04	Administração	3.318.329,91
02 04	**SECRETARIA DA FAZENDA**		**1.656.573,58**
	04	Administração	1.656.573,58
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**17.523.246,06**
	12	Educação	17.523.246,06
02 06	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**		**12.127.258,26**
	10	Saúde	12.127.258,26
02 07	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.786.802,28**
	08	Assistência Social	1.786.802,28
02 08	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**		**1.714.922,08**
	13	Cultura	780.386,36
	27	Desporto e Lazer	934.535,72
02 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**		**2.740.565,92**
	04	Administração	1.154.672,27
	20	Agricultura	1.585.893,65
02 10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		**17.878.171,81**
	15	Urbanismo	11.030.047,71
	26	Transporte	6.848.124,10
	T O T A L G E R A L		60.506.303,04

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	45.170.000,00	57.828.744,78	12.658.744,78	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	4.781.948,88	1.822.948,88	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.618.000,00	4.473.197,57	1.855.197,57	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	688.000,00	1.456.554,85	768.554,85	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	285.000,00	243.568,52		41.431,48
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	250.000,00	156.733,95		93.266,05
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	20.000,00	43.066,03	23.066,03	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	10.000,00			10.000,00
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	43.768,54	38.768,54	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	403.000,00	1.212.986,33	809.986,33	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	400.000,00	1.212.936,86	812.936,86	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	49,47		950,53
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	900.000,00	1.445.558,73	545.558,73	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	900.000,00	1.445.558,73	545.558,73	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	650.000,00	1.418.194,93	768.194,93	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	650.000,00	1.418.194,93	768.194,93	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00	27.363,80		222.636,20
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00	27.363,80		222.636,20
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	950.000,00	1.571.083,99	621.083,99	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	950.000,00	1.571.083,99	621.083,99	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	950.000,00	1.571.083,99	621.083,99	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	900.000,00	1.468.402,63	568.402,63	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	102.681,36	92.681,36	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	30.000,00			30.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00			80.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00			80.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	341.000,00	308.751,31		32.248,69
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	216.000,00	272.818,39	56.818,39	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	175.000,00	272.818,39	97.818,39	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	272.245,00	122.245,00	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00	573,39		9.426,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 2

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00			6.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00			35.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	125.000,00	35.932,92		89.067,08
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	125.000,00	35.932,92		89.067,08
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	35.932,92		64.067,08
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	75.683,46		24.316,54
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	75.683,46		24.316,54
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	75.683,46		24.316,54
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	75.683,46		24.316,54
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	75.683,46		24.316,54
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00			100.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00			50.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.768.756,39	49.909.708,26	8.140.951,87	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.464.182,19	17.638.250,10	4.174.067,91	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	10.730.000,00	13.847.740,00	3.117.740,00	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	9.730.000,00	12.101.417,39	2.371.417,39	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	11.159.638,63	2.159.638,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	11.159.638,63	2.159.638,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 3

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	380.000,00	486.047,61	106.047,61	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	380.000,00	486.047,61	106.047,61	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	455.731,15	105.731,15	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	455.731,15	105.731,15	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000.000,00	1.746.322,61	746.322,61	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000.000,00	1.746.322,61	746.322,61	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	160.000,00	1.013.481,55	853.481,55	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		745.325,68	745.325,68	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		745.325,68	745.325,68	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.238.561,39	1.194.942,74		43.618,65
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.238.561,39	1.194.942,74		43.618,65
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.016.846,51	1.119.814,00	102.967,49	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.016.846,51	1.119.814,00	102.967,49	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	98.828,04	43.107,70		55.720,34
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	98.828,04	43.107,70		55.720,34
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	83.735,88	21.711,96		62.023,92
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	83.735,88	21.711,96		62.023,92
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	39.150,96	10.309,08		28.841,88
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	39.150,96	10.309,08		28.841,88
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	435.620,80	795.180,54	359.559,74	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	303.323,23	23.323,23	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	280.000,00	303.323,23	23.323,23	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.000,00			1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.000,00			1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	104.594,00	110.071,79	5.477,79	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	104.594,00	110.071,79	5.477,79	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	50.026,80	381.785,52	331.758,72	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	50.026,80	381.785,52	331.758,72	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	154.471,67	4.471,67	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	154.471,67	4.471,67	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	150.000,00	154.471,67	4.471,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 4

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA				
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	750.000,00	632.433,60		117.566,40
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	650.000,00	632.433,60		17.566,40
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	650.000,00	632.433,60		17.566,40
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	100.000,00			100.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	100.000,00			100.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	21.804.574,20	24.697.904,68	2.893.330,48	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.635.000,00	20.930.610,45	2.295.610,45	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	18.000.000,00	20.041.991,42	2.041.991,42	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000.000,00	20.041.991,42	2.041.991,42	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00	871.208,34	271.208,34	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00	871.208,34	271.208,34	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	5.000,00			5.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.000,00	17.410,69		12.589,31
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.000,00	17.410,69		12.589,31
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	909.574,20	1.155.231,41	245.657,21	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	909.574,20	1.155.231,41	245.657,21	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	909.574,20	1.155.231,41	245.657,21	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.260.000,00	2.612.062,82	352.062,82	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	43.459,33		16.540,67
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	60.000,00	43.459,33		16.540,67
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	200.000,00	34.980,97		165.019,03
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	200.000,00	34.980,97		165.019,03
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.000.000,00	2.533.622,52	533.622,52	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.533.622,52	533.622,52	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.500.000,00	7.541.553,48	1.041.553,48	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.500.000,00	7.541.553,48	1.041.553,48	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.500.000,00	7.541.553,48	1.041.553,48	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.500.000,00	7.541.553,48	1.041.553,48	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.000,00	32.000,00	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		32.000,00	32.000,00	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		32.000,00	32.000,00	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		32.000,00	32.000,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	1.197.900,86	1.155.657,25	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 5

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.243,61	1.197.900,86	1.175.657,25	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00	7.109,90		2.890,10
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	7.109,90		2.890,10
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	7.109,90		2.890,10
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	12.243,61	1.190.790,96	1.178.547,35	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00			10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.000,00	1.190.687,89	1.189.687,89	
1922.05.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.000,00	1.190.687,89	1.189.687,89	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.243,61	103,07		1.140,54
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.243,61	103,07		1.140,54
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	5.576.637,16	5.126.637,16	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	5.576.637,16	5.126.637,16	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00	1.512.865,84	1.162.865,84	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00	512.865,84	162.865,84	
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		213.364,84	213.364,84	
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		213.364,84	213.364,84	
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		290.321,90	290.321,90	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		290.321,90	290.321,90	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	350.000,00	9.179,10		340.820,90
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	350.000,00	9.179,10		340.820,90
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		1.000.000,00	1.000.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		1.000.000,00	1.000.000,00	
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		1.000.000,00	1.000.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	100.000,00	4.063.771,32	3.963.771,32	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS D		100.000,00	100.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		100.000,00	100.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -		100.000,00	100.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.470.000,00	1.470.000,00	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		1.120.000,00	1.120.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		1.120.000,00	1.120.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		100.000,00	100.000,00	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		100.000,00	100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DESTINADAS A PROGRAM				
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		250.000,00	250.000,00	
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		250.000,00	250.000,00	
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	2.493.771,32	2.393.771,32	
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		707.271,32	707.271,32	
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		707.271,32	707.271,32	
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	1.786.500,00	1.686.500,00	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100.000,00	1.786.500,00	1.686.500,00	
2490.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2499.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2499.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2499.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-5.720.000,00	-6.747.361,99		1.027.361,99
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.720.000,00	-6.747.361,99		1.027.361,99
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.000.000,00	-2.564.723,14		564.723,14
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.000.000,00	-2.564.723,14		564.723,14
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-200.000,00	-349.264,37		149.264,37
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-200.000,00	-349.264,37		149.264,37
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.720.000,00	-4.182.638,85		462.638,85
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.720.000,00	-4.182.638,85		462.638,85
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.600.000,00	-4.008.398,03		408.398,03
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.600.000,00	-4.008.398,03		408.398,03
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-120.000,00	-174.240,82		54.240,82
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-120.000,00	-174.240,82		54.240,82
TOTAL GERAL		39.900.000,00	56.658.019,95	16.758.019,95	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		22.555,80	0,00	0,00	22.555,80	0,00	22.555,80
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		18.563.197,58	0,00	0,00	18.563.197,58	18.554.029,65	9.167,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		4.091.925,68	0,00	0,00	4.091.925,68	4.075.536,53	16.389,15
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	2.260,28	22.589,72
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		522.237,50	0,00	0,00	522.237,50	512.916,65	9.320,85
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		445.600,47	0,00	0,00	445.600,47	377.607,83	67.992,64
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		8.264.888,56	0,00	0,00	8.264.888,56	7.910.777,18	354.111,38
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		111.208,58	0,00	0,00	111.208,58	104.593,58	6.615,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		74.502,15	0,00	0,00	74.502,15	35.379,47	39.122,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	88.530,17	0,00	0,00	88.530,17	73.982,38	14.547,79
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	884.645,60	0,00	0,00	884.645,60	792.016,53	92.629,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	9.014.925,94	150.000,00	0,00	9.164.925,94	8.834.386,87	330.539,07
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	144.803,24	0,00	0,00	144.803,24	143.409,40	1.393,84
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	480.761,59	0,00	0,00	480.761,59	480.761,59	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	203.242,67	0,00	0,00	203.242,67	190.309,46	12.933,21
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.001.011,55	0,00	0,00	1.001.011,55	1.001.011,53	0,02
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	90.628,00	0,00	0,00	90.628,00	88.234,22	2.393,78
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.422.122,16	5.000.000,00	0,00	15.422.122,16	11.949.942,33	3.472.179,83
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	5.279.727,13	193.438,37	0,00	5.473.165,50	5.331.147,56	142.017,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	340,31	0,00	0,00	340,31	0,00	340,31
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	59.779.704,68	5.343.438,37	0,00	65.123.143,05	60.506.303,04	4.616.840,01
T O T A L O R C A M E N T A R I O	59.779.704,68	5.343.438,37	0,00	65.123.143,05	60.506.303,04	4.616.840,01

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	39.450.000,00	50.013.943,85	51.081.382,79	1.067.438,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.000,00	11.436.291,98	4.781.948,88	-6.654.343,10
Impostos	2.618.000,00	11.095.291,98	4.473.197,57	-6.622.094,41
Taxas	341.000,00	341.000,00	308.751,31	-32.248,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	75.683,46	-24.316,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	75.683,46	-24.316,54
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	1.863.503,32	1.663.503,32
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.048.756,39	38.135.408,26	43.162.346,27	5.026.938,01
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	15.073.526,96	3.609.344,77
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.084.574,20	19.876.156,41	20.515.265,83	639.109,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.795.069,66	7.541.553,48	746.483,82
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	1.197.900,86	1.155.657,25
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	1.197.900,86	1.175.657,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	450.000,00	10.023.150,05	5.576.637,16	-4.446.512,89
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	450.000,00	10.023.150,05	5.576.637,16	-4.446.512,89
Transferências da União e suas Entidades	350.000,00	1.504.745,44	1.512.865,84	8.120,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	8.518.404,61	4.063.771,32	-4.454.633,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.900.000,00	60.037.093,90	56.658.019,95	-3.379.073,95
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.900.000,00	60.037.093,90	56.658.019,95	-3.379.073,95
DÉFICIT (VI)			3.848.283,09	
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.900.000,00	60.037.093,90	60.506.303,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.554.410,28	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.554.410,28	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.648.935,35	43.135.875,53	42.135.967,40	40.440.879,01	39.576.951,13	999.908,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.629.635,39	22.702.529,06	22.631.826,46	22.626.107,59	22.142.633,66	70.702,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.999.299,96	20.433.346,47	19.504.140,94	17.814.771,42	17.434.317,47	929.205,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.977.208,00	21.987.267,52	18.370.335,64	13.123.519,50	12.780.290,38	3.616.931,88
INVESTIMENTOS	9.937.208,00	21.987.267,52	18.370.335,64	13.123.519,50	12.780.290,38	3.616.931,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.825.643,35	65.123.143,05	60.506.303,04	53.564.398,51	52.357.241,51	4.616.840,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.825.643,35	65.123.143,05	60.506.303,04	53.564.398,51	52.357.241,51	4.616.840,01
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.825.643,35	65.123.143,05	60.506.303,04	53.564.398,51	52.357.241,51	4.616.840,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.005.211,08	801.874,20	334.905,29	334.905,29	14.000,00	1.458.179,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.218,33	23.579,76	0,00	0,00	0,00	31.798,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	996.992,75	778.294,44	334.905,29	334.905,29	14.000,00	1.426.381,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.792.540,58	4.491.543,45	4.329.298,76	4.329.298,76	0,00	1.954.785,27
INVESTIMENTOS	1.792.540,58	4.491.543,45	4.329.298,76	4.329.298,76	0,00	1.954.785,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.797.751,66	5.293.417,65	4.664.204,05	4.664.204,05	14.000,00	3.412.965,26

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	219.674,43	700.572,88	640.774,85	0,00	279.472,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.369,27	357.715,31	340.274,17	0,00	61.810,41
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.305,16	342.857,57	300.500,68	0,00	217.662,05
DESPESAS DE CAPITAL	276.303,84	32.838,74	97.042,58	0,00	212.100,00
INVESTIMENTOS	276.303,84	32.838,74	97.042,58	0,00	212.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	495.978,27	733.411,62	737.817,43	0,00	491.572,46

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**56.658.019,95**	**44.300.731,48**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**60.506.303,04**	**33.945.739,54**
ORDINÁRIO		56.658.019,95	0,00	ORDINÁRIO		60.506.303,04	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	44.300.731,48	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	32.393.024,60
ORDINARIO		0,00	44.300.731,48	ORDINARIO		0,00	30.837.792,97
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**170.848,38**	**14.471,45**	OUTROS RECURSOS		0,00	615.185,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		170.848,38	14.471,45	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		0,00	85.683,82
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		170.848,38	14.471,45	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA - OUTRAS		0,00	1.014,95
				RECURSO SAUDE		0,00	853.347,42
				RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	1.552.714,94
				ORDINARIO		0,00	1.552.714,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.459.561,64**	**8.902.578,04**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.074.356,65**	**1.482.190,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.149.061,53	6.026.829,27	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.074.356,65	1.482.190,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.941.904,53	5.293.417,65	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.074.356,65	1.482.190,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.207.157,00	733.411,62	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.596.810,15**	**3.892.990,30**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.227.319,08	2.796.396,24	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.402.021,48	1.092.488,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.118.229,07	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.664.204,05	811.605,81
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.549.568,13	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		737.817,43	280.882,55
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		5.973,30	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.088.306,65	2.715.889,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.301.213,76	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.305.965,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	654.111,65	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.487.766,50	0,00
ISS (F)		0,00	49.449,80	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		5.375,97	0,00
ISS (F)		10.646,08	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.183.444,95	0,00
ISS (F)		170.699,16	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	400.773,12
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.132.796,56	922.118,51	ISS (F)		0,00	28.432,03
OUTROS DEPOSITOS (F)		11.865,98	31.809,22	ISS (F)		20.756,20	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	1.758,34	ISS (F)		165.842,90	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		18.984,36	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.080.414,71	873.708,17
PENSAO ALIMENTICIA (F)		25.571,75	18.919,65	OUTROS DEPOSITOS (F)		104.397,90	88.003,10
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		83.181,03	79.352,53	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	88,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		83.181,03	79.352,53	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		14.735,77	0,00
				PENSAO ALIMENTICIA (F)		25.571,75	18.919,65
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		106.482,02	84.612,83
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		106.482,02	84.612,83
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.949.054,91	7.052.193,78				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		16.875.748,03	4.336.511,89				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		44.917,39	0,00				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.217.909,34	1.782.485,70	MATERNIDADE PAGO (F)			
CAIXA (F)		0,00	38.519,95	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**18.060.015,04**	**20.949.054,91**
CONTA ÚNICA (F)		2.810.338,11	880.481,46	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.327.569,45	20.949.054,91
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	14.194,78	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		10.073.631,27	15.536.353,09
TOTAL		**90.237.484,88**	**60.269.974,75**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		10.114,99	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		987.129,03	1.217.909,34
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		3.256.552,12	4.194.650,44
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	142,04
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.732.445,59	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		101.307,72	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.248.685,81	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		81.007,00	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		1.301.445,06	0,00
				TOTAL		**90.237.484,88**	**60.269.974,75**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**6.674.767,73**	**7.178.607,22**
0 Sem código de acompanhamento		9.079.864,78	8.731.143,22
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-1.355.434,36	-709.888,31
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.049.662,69	-842.647,69
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**-293.435,04**	**-197.121,25**
0 Sem código de acompanhamento		-104.348,76	39.640,62
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-189.086,28	-236.761,87
1-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR		**0,00**	**1.175,28**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	1.175,28
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**1.852,49**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	1.852,49
1-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO		**-2.952.051,41**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-2.952.051,41	0,00
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		**292.706,41**	**263.163,43**
0 Sem código de acompanhamento		292.706,41	263.163,43
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		**261,05**	**261,05**
0 Sem código de acompanhamento		261,05	261,05
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS D		**-1.320,60**	**126.253,24**
0 Sem código de acompanhamento		-1.320,60	126.253,24
1-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA		**270.123,52**	**742.287,40**
0 Sem código de acompanhamento		270.123,52	742.287,40
1-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDI		**280.622,30**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		280.622,30	0,00
1-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**215.845,60**	**303.960,60**
0 Sem código de acompanhamento		215.845,60	303.960,60
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO		**7.086,07**	**-11.625,38**
0 Sem código de acompanhamento		7.086,07	-11.625,38
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCI		**-246.940,30**	**-336.127,00**
0 Sem código de acompanhamento		-246.940,30	-336.127,00
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXER		**109.648,25**	**2.000.000,00**
0 Sem código de acompanhamento		109.648,25	2.000.000,00
1-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**243.200,00**	**243.200,00**
0 Sem código de acompanhamento		243.200,00	243.200,00
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**190,99**	**429.778,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0 Sem código de acompanhamento		608,95	429.778,77
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-417,96	0,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-71.982,48**	**-14.239,00**
0 Sem código de acompanhamento		-70.511,48	0,00
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.471,00	-14.239,00
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIC		**986.832,36**	**0,00**
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		986.832,36	0,00
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		**-10.280,57**	**0,00**
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-10.280,57	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS D		**1.320,60**	**-3.847,67**
0 Sem código de acompanhamento		1.320,60	-3.847,67
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDI		**-280.622,30**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-280.622,30	0,00
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXER		**-330.641,60**	**0,00**
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-330.641,60	0,00
TOTAL		**4.895.330,58**	**10.727.579,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.253.963,71**	**0,00**
IMPOSTOS		4.945.785,79	0,00
TAXAS		308.177,92	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**75.683,46**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		75.683,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.002.064,40**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		138.561,08	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.863.503,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**55.665.429,50**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		170.848,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		55.462.581,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		32.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**144.939,96**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		144.939,96	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.521.096,93**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.521.096,93	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**64.663.177,96**	**0,00**
TOTAL		**64.663.177,96**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**22.632.503,59**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.550.571,06	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		4.075.536,53	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.396,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**17.956.078,40**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.455.202,59	0,00
SERVIÇOS		9.458.538,91	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.042.336,90	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**10.938,08**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		3.791,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.896,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.895.138,98**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.074.356,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.751.676,84	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		69.105,49	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**451.538,20**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		182.500,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		269.038,20	0,00
TRIBUTÁRIAS		**470.578,16**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		470.578,16	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**233.974,83**	**0,00**
PREMIAÇÕES		104.593,58	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		129.381,25	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**50.650.750,24**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**14.012.427,72**	**0,00**
TOTAL		**64.663.177,96**	**0,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.452.818,26**	**0,00**
INVESTIMENTOS		17.452.818,26	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	10.348,39	0,00	0,00	0,00	10.348,39
Sub-total	10.348,39	0,00	0,00	0,00	10.348,39
OUTRAS OBRIGACÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	323.196,07	0,00	323.196,07	0,00
Sub-total	0,00	323.196,07	0,00	323.196,07	0,00
TOTAL	10.348,39	323.196,07	0,00	323.196,07	10.348,39

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	36.467,23	0,00	0,00	0,00	0,00	36.467,23
EXERCÍCIO 2014	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80
EXERCÍCIO 2016	64.813,79	0,00	64.203,84	0,00	0,00	609,95
EXERCÍCIO 2017	31.586,94	0,00	0,00	0,00	0,00	31.586,94
EXERCÍCIO 2018	100.075,27	0,00	0,00	0,00	0,00	100.075,27
EXERCÍCIO 2019	28.843,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28.843,70
EXERCÍCIO 2020	234.183,54	0,00	1.727,43	0,00	0,00	232.456,11
EXERCÍCIO 2021	733.411,62	0,00	671.886,16	0,00	0,00	61.525,46
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.207.157,00	0,00	0,00	0,00	1.207.157,00
Sub-total	1.229.389,89	1.207.157,00	737.817,43	0,00	0,00	1.698.729,46
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	742.232,42	0,00	0,00	0,00	0,00	742.232,42
EXERCÍCIO 2014	102.824,16	0,00	0,00	0,00	0,00	102.824,16
EXERCÍCIO 2015	36.429,55	0,00	0,00	0,00	0,00	36.429,55
EXERCÍCIO 2016	491.710,98	0,00	111.629,13	0,00	0,00	380.081,85
EXERCÍCIO 2017	17.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.229,98
EXERCÍCIO 2018	805.226,68	0,00	0,00	0,00	0,00	805.226,68
EXERCÍCIO 2019	61.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	61.368,27
EXERCÍCIO 2020	540.729,62	0,00	0,00	0,00	0,00	540.729,62
EXERCÍCIO 2021	5.293.417,65	0,00	4.566.574,92	0,00	0,00	726.842,73
EXERCÍCIO 2022	0,00	6.941.904,53	0,00	0,00	0,00	6.941.904,53
Sub-total	8.091.169,31	6.941.904,53	4.678.204,05	0,00	0,00	10.354.869,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	11.752,08	25.571,75	25.571,75	0,00	0,00	11.752,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	257.053,72	1.204.536,65	1.152.153,45	0,00	0,00	309.436,92
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	5.973,30	5.375,97	0,00	0,00	597,33
OUTROS DEPOSITOS (F)	1.248,70	104.438,01	105.686,71	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	253.338,53	1.302.932,57	1.183.444,95	0,00	0,00	372.826,15
ISS (F)	41.017,77	11.043,36	20.756,20	0,00	0,00	31.304,93
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	1.670,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	346.142,48	1.550.779,59	1.487.921,38	0,00	0,00	409.000,69
ISS (F)	0,00	170.699,16	165.842,90	0,00	0,00	4.856,26
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	18.984,36	14.735,77	0,00	0,00	4.248,59
Sub-total	912.223,62	4.394.958,75	4.161.489,08	0,00	0,00	1.145.693,29

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	10.232.782,82	12.544.020,28	9.577.510,56	0,00	0,00	13.199.292,54

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		61.139.368,44	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.919.036,52	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.781.948,88	0,00
Receita de Contribuições		75.683,46	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.197.900,86	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.863.503,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	48.738.983,43	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.481.348,49	0,00
Ingressos Extraorçamentários		4.310.500,11	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		170.848,38	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		46.821.776,59	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	40.015.459,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	537.171,65	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.269.145,32	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.194.788,67	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		2.074.356,65	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.317.591,85	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.206.631,72	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.212.985,66	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		993.646,06	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.206.631,72	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.949.054,91	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.889.039,87	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		18.060.015,04	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	48.738.983,43	0,00
Intergovernamentais	41.165.429,95	0,00
da União	16.586.392,80	0,00
de Estados e Distrito Federal	24.579.037,15	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	7.573.553,48	0,00
Total das Transferências Recebidas	**48.738.983,43**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	537.171,65	0,00
Intergovernamentais	537.171,65	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	537.171,65	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**537.171,65**	**0,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	6.865.627,03	0,00
AGRICULTURA	34.736,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.405.761,24	0,00
CULTURA	744.792,36	0,00
DESPORTO E LAZER	908.767,17	0,00
EDUCAÇÃO	12.588.106,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.085,98	0,00
SAÚDE	9.041.315,39	0,00
TRANSPORTE	3.885.169,50	0,00
URBANISMO	4.522.098,06	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**40.015.459,62**	**0,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023
PROCESSO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº _ e CPF _____ com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32 e a empresa: J. C. MARTINS LIMA, CNPJ: 44.077.003/0001-07**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado à aquisição total dos itens.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 07/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI	KG	CEASA	600	9,99	5.994,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	CEASA	1300	4,99	6.487,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA	KG	CEASA	900	8,99	8.091,00
4	003.004.012	ALHO	KG	CEASA	800	28,99	23.192,00
5	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	CEASA	700	11,99	8.393,00
6	003.006.115	BATATA DOCE	KG	CEASA	700	5,50	3.850,00
7	003.004.013	BATATA LISA INGLESA	KG	CEASA	800	7,25	5.800,00
8	003.006.029	BETERRABA	KG	CEASA	800	5,90	4.720,00
9	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G	UN	PROD. GOIANO	400	14,00	5.600,00
10	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG	PACT	PEROLA	1500	7,60	11.400,00
11	003.006.128	CEBOLA DE CABECA	KG	CEASA	700	7,25	5.075,00
12	003.006.129	CENOURA	KG	CEASA	1000	5,99	5.990,00
13	003.006.072	CHUCHU	KG	CEASA	500	5,99	2.995,00
14	003.004.026	INHAME, TUBÉRCULO	KG	CEASA	500	11,99	5.995,00
15	003.004.014	LARANJA	KG	CEASA	2000	3,25	6.500,00

16	003.004.031	LIMÃO	KG	CEASA	200	4,99	998,00
17	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA	KG	CEASA	1800	14,59	26.262,00
18	003.006.050	MAMAO FORMOSA	KG	CEASA	400	7,49	2.996,00
19	003.006.103	MANDIOCA	KG	CACAU	800	10,00	8.000,00
20	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	CEASA	600	6,99	4.194,00
21	003.004.010	MELANCIA	KG	CEASA	5000	3,49	17.450,00
22	003.004.025	MEXERICA	KG	CEASA	1800	9,99	17.982,00
23	003.004.002	MORANGO (BANDEJA) 250G	UN	CEASA	500	12,99	6.495,00
24	003.004.004	PERA	KG	CEASA	1000	15,99	15.990,00
25	003.006.059	REPOLHO	KG	CEASA	1300	5,49	7.137,00
26	003.006.064	TOMATE	KG	CEASA	1300	9,99	12.987,00
27	003.004.006	UVA	KG	CEASA	600	14,99	8.994,00
28	003.006.166	UVA PASSAS 200 GR	PACT	LA VIOLETERA	400	3,99	1.596,00
29	003.006.065	VAGEM	KG	CEASA	300	18,00	5.400,00
34	003.003.012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG	KG	SUPER FRANGO	800	15,50	12.400,00
36	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO	KG	SUPER FRANGO	100	23,99	2.399,00
40	003.001.006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA	UN	VIGOR	1200	7,00	8.400,00
41	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G	UN	MOLICO NESTLE	1500	4,99	7.485,00
42	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT	LT	PIRACANJUBA	1500	8,99	13.485,00
43	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML	UN	SOCOCO	200	7,50	1.500,00
45	003.001.015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G	UN	NINHO	1300	26,99	35.087,00
46	003.001.025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G	UN	NINHO	1000	33,00	33.000,00
47	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	PIRACANJUBA	1200	7,49	8.988,00
48	003.005.010	SUCO CAIXA 1L	UN	LA FRUIT	500	6,00	3.000,00
50	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR	UN	MAISENA	300	9,99	2.997,00
51	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	UN	CAIBI	2800	23,99	67.172,00
52	003.006.074	AZEITE 500ML	VD	GALLO	100	24,00	2.400,00
53	047.001.001	AZEITONA VIDRO 500G	UN	LA VIOLETERA	200	12,50	2.500,00
54	003.006.125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR	UN	RANCHEIRO	800	6,75	5.400,00
55	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR	UN	RANCHEIRO	2000	13,99	27.980,00

57	003.001.024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G	PACT	RANCHEIRO	1500	4,99	7.485,00
58	003.006.151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G	UN	RANCHEIRO	2000	8,49	16.980,00
59	003.006.144	BISCOITO MAIZENA 330G	UN	LIANE	800	6,99	5.592,00
60	003.006.197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G	PACT	RANCHEIRO	1000	4,99	4.990,00
61	003.006.153	CANELA EM PÓ 60G	UN	PROD GOIA-NO	150	8,99	1.348,50
62	003.006.207	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 750G	UN	TODDY	600	14,99	8.994,00
63	003.006.035	COCO RALADO	KG	COQUIL	500	31,00	15.500,00
65	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G	UN	PROD GOIA-NO	100	9,99	999,00
66	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G	UN	PIRACANJUBA	250	4,00	1.000,00
67	003.004.009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G	UN	OLE	400	3,50	1.400,00
69	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR	UN	ELEFANTE	700	9,50	6.650,00
70	003.006.172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG	KG	CEASA	500	12,50	6.250,00
73	003.001.026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G	UN	QUAKER	700	9,99	6.993,00
74	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	UN	UNIÃO	2000	8,99	17.980,00
75	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST.	UN	SAF-INSTANT	400	10,99	4.396,00
76	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G	UN	ROYAL	400	8,50	3.400,00
77	003.006.136	FUBA DE MILHO	UN	SINHA	1400	2,50	3.500,00
78	003.001.009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS	PACT	CRISTAL	3600	3,99	14.364,00
79	003.006.196	MACARRÃO SEM GLÚTEN	UN	URBANO	1000	6,99	6.990,00
80	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G	UN	HELLMANS	200	13,45	2.690,00
81	003.001.027	MANTEIGA S/ SAL 500G	UN	PIRACANJUBA	70	52,99	3.709,30
82	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG	UN	DELICIA	400	19,99	7.996,00
83	003.006.010	MILHARINA 500GR	UN	QUAKER	700	5,49	3.843,00
84	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR	UN	SINHA	700	2,65	1.855,00
85	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG	UN	QUERO	700	45,00	31.500,00
86	003.006.198	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA 500G	PACT	AMAFIL	200	5,99	1.198,00
88	003.006.173	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	UN	LIZA	500	13,50	6.750,00
89	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML	UN	COMIGO	2500	9,99	24.975,00
91	003.007.005	PAO DE FORMA 450G	UN	VISCONTI	600	10,00	6.000,00
92	003.001.001	PAO FRANCES	KG	PAO E ARTE	10000	18,00	180.000,00

93	003.004.024	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES)	UN	NUTRICAU	800	3,25	2.600,00
94	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG	PACT	CAIPIRA	1000	7,75	7.750,00
96	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA	KG	QUEIJOMAT	400	55,00	22.000,00
97	003.006.165	SAL REFINADO 1 KG	UN	DIAMANTE	1500	2,50	3.750,00
98	003.006.081	TEMPERO COMPLETO TIPO ARISCO SEM PIMENTA 1KG	UN	PROD GOIANO	200	14,99	2.998,00
99	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML	UN	CASTELO	100	3,99	399,00
		Total do Proponente					**925.580,80**

Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	KG	IN NATURA	2000	32,90	65.800,00
31	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM	KG	IN NATURA	2000	39,90	79.800,00
32	003.006.032	CARNE BOVINA SECA	KG	IN NATURA	800	56,58	45.264,00
33	003.003.008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA	KG	IN NATURA	800	35,90	28.720,00
35	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO	KG	SUPER FRANGO	2000	14,87	29.740,00
37	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	SADIA	1000	23,00	23.000,00
38	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES	KG	PERDIGÃO	1500	21,90	32.850,00
39	003.003.001	LINGUIÇA CALABRESA	KG	PERDIGÃO	800	28,00	22.400,00
44	003.006.187	LEITE DE SAQUINHO 1 LITRO	UN	IN NATURA	400	4,74	1.896,00
49	003.005.011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML	UN	MAGUARY	600	5,83	3.498,00
56	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G	PACT	BELMA	1500	8,00	12.000,00
64	003.006.130	COLORAU 500GR	UN	PROD GOIANO	400	13,72	5.488,00
68	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UN	OLE	300	1,84	552,00
71	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR	UN	PROD GOIANO	400	7,93	3.172,00
72	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG	UN	ANACONDA	1400	7,66	10.724,00
87	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS	UN	QUERO	200	19,91	3.982,00
90	003.001.016	OVOS VERMELHOS	DZ	DA ROÇA	600	12,31	7.386,00
95	003.006.177	QUEIJO FRESCO	KG	IN NATURA	500	41,29	20.645,00
		Total do Proponente					**396.917,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 02 de Março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 15 de MARÇO de 2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS impresso no prédio da prefeitura ou solicitação por email.	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de Março de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria 081/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da **PREGOEIRA MUNICIPAL**, torna público, que no Pregão Presencial nº 07/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI	KG	600	9,99	5.994,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	1300	4,99	6.487,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA	KG	900	8,99	8.091,00
4	003.004.012	ALHO	KG	800	28,99	23.192,00
5	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	700	11,99	8.393,00
6	003.006.115	BATATA DOCE	KG	700	5,50	3.850,00
7	003.004.013	BATATA LISA INGLESA	KG	800	7,25	5.800,00
8	003.006.029	BETERRABA	KG	800	5,90	4.720,00
9	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G	UN	400	14,00	5.600,00
10	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG	PACT	1500	7,60	11.400,00
11	003.006.128	CEBOLA DE CABECA	KG	700	7,25	5.075,00
12	003.006.129	CENOURA	KG	1000	5,99	5.990,00
13	003.006.072	CHUCHU	KG	500	5,99	2.995,00
14	003.004.026	INHAME, TUBÉRCULO	KG	500	11,99	5.995,00
15	003.004.014	LARANJA	KG	2000	3,25	6.500,00
16	003.004.031	LIMÃO	KG	200	4,99	998,00
17	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA	KG	1800	14,59	26.262,00
18	003.006.050	MAMAO FORMOSA	KG	400	7,49	2.996,00

19	003.006.103	MANDIOCA	KG	800	10,00	8.000,00
20	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	600	6,99	4.194,00
21	003.004.010	MELANCIA	KG	5000	3,49	17.450,00
22	003.004.025	MEXERICA	KG	1800	9,99	17.982,00
23	003.004.002	MORANGO (BANDEJA) 250G	UN	500	12,99	6.495,00
24	003.004.004	PERA	KG	1000	15,99	15.990,00
25	003.006.059	REPOLHO	KG	1300	5,49	7.137,00
26	003.006.064	TOMATE	KG	1300	9,99	12.987,00
27	003.004.006	UVA	KG	600	14,99	8.994,00
28	003.006.166	UVA PASSAS 200 GR	PACT	400	3,99	1.596,00
29	003.006.065	VAGEM	KG	300	18,00	5.400,00
34	003.003.012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG	KG	800	15,50	12.400,00
36	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO	KG	100	23,99	2.399,00
40	003.001.006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA	UN	1200	7,00	8.400,00
41	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G	UN	1500	4,99	7.485,00
42	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT	LT	1500	8,99	13.485,00
43	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML	UN	200	7,50	1.500,00
45	003.001.015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G	UN	1300	26,99	35.087,00
46	003.001.025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G	UN	1000	33,00	33.000,00
47	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	1200	7,49	8.988,00
48	003.005.010	SUCO CAIXA 1L	UN	500	6,00	3.000,00
50	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR	UN	300	9,99	2.997,00
51	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	UN	2800	23,99	67.172,00
52	003.006.074	AZEITE 500ML	VD	100	24,00	2.400,00
53	047.001.001	AZEITONA VIDRO 500G	UN	200	12,50	2.500,00
54	003.006.125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR	UN	800	6,75	5.400,00
55	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR	UN	2000	13,99	27.980,00
57	003.001.024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G	PACT	1500	4,99	7.485,00
58	003.006.151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G	UN	2000	8,49	16.980,00
59	003.006.144	BISCOITO MAIZENA 330G	UN	800	6,99	5.592,00

60	003.006.197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G	PACT	1000	4,99	4.990,00
61	003.006.153	CANELA EM PÓ 60G	UN	150	8,99	1.348,50
62	003.006.207	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 750G	UN	600	14,99	8.994,00
63	003.006.035	COCO RALADO	KG	500	31,00	15.500,00
65	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G	UN	100	9,99	999,00
66	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G	UN	250	4,00	1.000,00
67	003.004.009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G	UN	400	3,50	1.400,00
69	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR	UN	700	9,50	6.650,00
70	003.006.172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	12,50	6.250,00
73	003.001.026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G	UN	700	9,99	6.993,00
74	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	UN	2000	8,99	17.980,00
75	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST.	UN	400	10,99	4.396,00
76	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G	UN	400	8,50	3.400,00
77	003.006.136	FUBA DE MILHO	UN	1400	2,50	3.500,00
78	003.001.009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS	PACT	3600	3,99	14.364,00
79	003.006.196	MACARRÃO SEM GLÚTEN	UN	1000	6,99	6.990,00
80	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G	UN	200	13,45	2.690,00
81	003.001.027	MANTEIGA S/ SAL 500G	UN	70	52,99	3.709,30
82	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG	UN	400	19,99	7.996,00
83	003.006.010	MILHARINA 500GR	UN	700	5,49	3.843,00
84	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR	UN	700	2,65	1.855,00
85	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG	UN	700	45,00	31.500,00
86	003.006.198	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA 500G	PACT	200	5,99	1.198,00
88	003.006.173	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	UN	500	13,50	6.750,00
89	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML	UN	2500	9,99	24.975,00
91	003.007.005	PAO DE FORMA 450G	UN	600	10,00	6.000,00
92	003.001.001	PAO FRANCES	KG	10000	18,00	180.000,00
93	003.004.024	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES)	UN	800	3,25	2.600,00
94	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG	PACT	1000	7,75	7.750,00
96	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA	KG	400	55,00	22.000,00

97	003.006.165	SAL REFINADO 1 KG	UN	1500	2,50	3.750,00
98	003.006.081	TEMPERO COMPLETO TIPO ARISCO SEM PIMENTA 1KG	UN	200	14,99	2.998,00
99	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML	UN	100	3,99	399,00
		Total do Proponente				925.580,80
Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	KG	2000	32,90	65.800,00
31	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM	KG	2000	39,90	79.800,00
32	003.006.032	CARNE BOVINA SECA	KG	800	56,58	45.264,00
33	003.003.008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA	KG	800	35,90	28.720,00
35	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO	KG	2000	14,87	29.740,00
37	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1000	23,00	23.000,00
38	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES	KG	1500	21,90	32.850,00
39	003.003.001	LINGUIÇA CALABRESA	KG	800	28,00	22.400,00
44	003.006.187	LEITE DE SAQUINHO 1 LITRO	UN	400	4,74	1.896,00
49	003.005.011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML	UN	600	5,83	3.498,00
56	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G	PACT	1500	8,00	12.000,00
64	003.006.130	COLORAU 500GR	UN	400	13,72	5.488,00
68	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UN	300	1,84	552,00
71	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR	UN	400	7,93	3.172,00
72	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG	UN	1400	7,66	10.724,00
87	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS	UN	200	19,91	3.982,00
90	003.001.016	OVOS VERMELHOS	DZ	600	12,31	7.386,00
95	003.006.177	QUEIJO FRESCO	KG	500	41,29	20.645,00
		Total do Proponente				396.917,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.322.497,80 (Um milhão trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Março de 2023.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 122/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais

legislações pertinentes, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, onde as documentações e as propostas serão recebidas **às 08:00 horas do dia 20 de março de 2023,** para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do programa "SER FAMILIA HABITAÇÃO", conforme projetos e planilhas disponibilizados pela SINFRA-MT, demanda da Secretaria de Assistência Social no município de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 02 de março de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO N.º 023/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 023/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.719, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no Mutirão de Conciliação do ano de 2023, e dá outras providências. O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei Orgânica do Município, c Considerando a prerrogativa conferida pelo artigo 14 da Lei. nº 2.719, de 01 de março de 2023.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei 2.719, de 01 de março de 2023, e institui o MUTIRÃO FISCAL 2023, com a cooperação do Departamento de Tributos e Procuradoria do Município, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, execuções fiscais já ajuizadas ou não.

Parágrafo único. A gestão do Mutirão Fiscal compete:

I - à Procuradoria Fiscal, relativamente aos créditos tributários ou não que estiverem sob sua Gestão, quando estes for objeto de dívida ativa ajuizada;

II - à Secretaria Municipal de Finanças (SMF), relativamente aos créditos tributários em dívida ativa ou não, não ajuizada que estiverem sob a sua gestão.

Art. 2º Para os fins do Mutirão Fiscal, o crédito fiscal será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no referido programa, com todos os acréscimos legais previstos.

CAPÍTULO I DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 3º- A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no Departamento de Tributos de forma presencial, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial a partir do dia "**06 de março de 2023 até 30 de junho de 2023". Art. 4º** - A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos ajuizados, que serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) do valor liquido objeto do termo de acordo.

§ 1º-A emissão da guia DAM para o pagamento à vista ou da entrada será obtida por solicitação expressa do sujeito passivo, por meio do Departamento de Tributos.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da formalização do acordo, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência.

§ 4°- Não será admitido, para fins de comprovação de pagamento, o agendamento do pagamento.

Art. 5° - A ocorrência do pagamento ou parcelamento do crédito fiscal poderá ser informada nas execuções fiscais pela Fazenda Pública ou pelo contribuinte, a fim de viabilizar a extinção ou suspensão do processo, conforme o caso.

Art. 6º - A adesão ao Mutirão Fiscal não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da formalização do acordo, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 7º - Será admitida a fruição dos benefícios do Mutirão Fiscal quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO II DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 8° - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I- For constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não;

II - for constatado o atraso no pagamento de uma única parcela, quando for ela a parcela residual inadimplida de todo o acordo;

III - ocorrer a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei 2.719, de 01 de março de 2023

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a inscrição em dívida ativa e a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada da ação em curso, conforme o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha visando atender a unidades escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres 02 de março de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Educação

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CPF nº 120.673.658-51

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

EMPRESA: V. VIEIRA. AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - **CNPJ:** 03.716.848/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**COPO, MATERIAL: POLIPROPILENO** CRISTAL, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, ALÇAS EMBORRACHADAS, TIPO: INFANTIL, TIPO BICO: BICO MACIO E FLEXÍVEL.	UND	120	ZEIN	R$18,16	R$2.179,20
VALOR TOTAL: R$2.179,20 (dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023

EMPRESA:SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - CNPJ: 07.665.456/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	**PORTA-GUARDANAPO** – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL LARGURA: 2,5, CM ALTURA: 6 CM COMPRIMENTO: 16 CM	UND	08	CLINK	R$12,00	R$96,00
VALOR TOTAL: R$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA **- CNPJ:** 07.787.944/0001 - 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO**, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM.	UND	54	KIT PLAS	R$ 35,58	R$1.921,32
9	**PANELA DE PRESSÃO**, MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE: MÍNIMA DE 20 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE SISTEMA SEGURANÇA: TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS, ENTRE 6 A 7 TRAVAS.	UND	5	ASI	R$444,83	R$2.224,15
11	**PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO** (FUNDIDO) E **ALÇAS RESISTENTES EM MADEIRA**, N° 40. MEDIDAS: DIÂMETRO 40 CM, ALTURA 16CM E ESPESSSURA DE 4 A 5MM.	UND	5	CP	R$190,96	R$954,80
VALOR TOTAL: R$5.100,27 (cinco mil, cento reais e quarenta e vinte e sete centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023

EMPRESA: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - **CNPJ:** 34.837.660/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	**PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO** (FUNDIDO), COM TAMPA E **ALÇAS RESISTENTES EM MADEIRA**, CAPACIDADE DE Nº 45. MEDIDAS: DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 20 CM E ESPESSURA DE 4 A 5MM.	UND	5	MEGASHOP	R$264,60	R$1.323,00
12	**PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO** (FUNDIDO) E **ALÇAS RESISTENTES EM MADEIRA**, N° 50. MEDIDAS: DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 22CM E ESPESSSURA DE 4 A 5MM.	UND	5	MEGASHOP	R$358,40	R$1.792,00
VALOR TOTAL: R$3.115,00 (TRES MIL E CENTO E QUINZE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023

EMPRESA: M R DA GRAÇA SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 43.195.850/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CANECA EM AÇO INOXIDÁVEL**, CAPACIDADE PARA 300 ML COM DIÂMETRO DE 7 CM, MEDINDO 9 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM COM ALÇA DE MÃO.	UND	3.800	YAZI	R$6,70	R$25.460,00
5	**JARRA – MATERIAL: VIDRO**, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	UND	93	MIMO STYLE	R$24,98	R$2.323,14

7	**COPO DE VIDRO – CAPACIDADE: 390 ML**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR. TIPO AMERICANO.	UND	192	NADIR FIGUEIREDO	R$4,85	R$931,20
8	**FRIGIDEIRA – MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: FUNDA** DIÂMETRO: 50 CM REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA.	UND	44	ALUMINIO NACIONAL	R$99,98	R$4.399,12
VALOR TOTAL: R$33.113,46 (TRINTA E TRES MIL, CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

EMPRESA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP**- CNPJ:** 44.247.782/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	**PENEIRA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL** MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO; MÍNIMO DE 23 CM E MÁXIMO 30 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA AÇO INOXIDÁVEL	UND	43	IMPORTOR	R$15,80	R$679,40
6	**JARRA – MATERIAL: PLÁSTICO**, CAPACIDADE: 4 L, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UND	93	JET	R$12,24	R$1.138,32
VALOR TOTAL: R$1817,72 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)						

V. VIEIRA. AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO

CPF Nº: 608.897.301-30

EMPRESA:SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

CNPJ: 07.665.456/0001-10

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA

CPF Nº:583.171.986-34

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001 – 08

REPRESENTANTE: HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

CPF Nº: 692.624.381-68

EMPRESA: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 34.837.660/0001-43

REPRESENTANTE: RODRIGO AIRES FORTES

CPF Nº: 960.756.271-20

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 43.195.850/0001-03

REPRESENTANTE: MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA

CPF Nº:048.186.091-61

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP

CNPJ: 44.247.782/0001-33

REPRESENTANTE: SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

CPF Nº: 153.089.538-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira

18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
30/03/2023 17:30	https://meet.google.com/edf-kdbg-cic

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 017/2023

PORTARIA N.º 017/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Elísio da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Lei Complementar nº 199 de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Elísio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0364410-3 SEJUSP/MT, CPF nº 292.943.121-00, PIS/PASEP nº 170.05822.73-9, Matriculado sob o n.º 951, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, estabilizado nos termos do art. 19 do ADCT no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 003/2023.

Art. 2º O beneficiário terá seus proventos apurados com base na última remuneração do cargo efetivo, mantendo-se os valores remuneratórios recebidos desde então, por força do princípio constitucional da irredutibilidade remuneratória e fará jus ao reajuste de que trata o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 29B da Lei no. 8.213/91, sem direito à Paridade, por se tratar de servidor estabilizado pelo art. 19 do ADCT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Março de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 207 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marcelo Maciel de Oliveira

Suplente: Naiara Jéssei Artiaga Silva

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
004/2022 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com	29.12.2022.	12 meses

		eficácia e em observância ao Plano de Trabalho		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2022/PREVICÁCERES

BALANÇO GERAL 2022/PREVICÁCERES

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64,

Considerando o disposto no Artigo 31, § 3º da Constituição Federal;

Torna público que as contas anuais relativas ao Exercício Financeiro de 2022 encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede administrativa desta autarquia, situada na Rua General Osório, 2430 – Centro – Cáceres/MT, para exame e apreciação, bem como, no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Cáceres-MT, 02 de março de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 020/2021

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	34.433.860,00	34.433.860,00	52.024.090,64	17.590.230,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.124.500,00	18.124.500,00	29.983.844,81	11.859.344,81
Contribuições Sociais	18.124.500,00	18.124.500,00	29.983.844,81	11.859.344,81
RECEITA PATRIMONIAL	255.000,00	255.000,00	4.614.107,25	4.359.107,25
Valores Mobiliários	255.000,00	255.000,00	4.614.107,25	4.359.107,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.054.360,00	16.054.360,00	17.426.138,58	1.371.778,58
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	38.500,00	38.500,00	43.008,29	4.508,29
Demais Receitas Correntes	16.015.860,00	16.015.860,00	17.383.130,29	1.367.270,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.433.860,00	34.433.860,00	52.024.090,64	17.590.230,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.433.860,00	34.433.860,00	52.024.090,64	17.590.230,64
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.433.860,00	34.433.860,00	52.024.090,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.184.680,00	27.256.680,00	24.886.177,49	24.886.177,49	24.801.070,94	2.370.502,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.274.850,00	25.274.850,00	23.693.395,65	23.693.395,65	23.688.464,80	1.581.454,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.909.830,00	1.981.830,00	1.192.781,84	1.192.781,84	1.112.606,14	789.048,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	85.000,00	85.000,00	36.131,05	36.131,05	36.131,05	48.868,95
INVESTIMENTOS	85.000,00	85.000,00	36.131,05	36.131,05	36.131,05	48.868,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.269.680,00	27.341.680,00	24.922.308,54	24.922.308,54	24.837.201,99	2.419.371,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.269.680,00	27.341.680,00	24.922.308,54	24.922.308,54	24.837.201,99	2.419.371,46
SUPERÁVIT (XIV)			27.101.782,10			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.269.680,00	27.341.680,00	52.024.090,64	24.922.308,54	24.837.201,99	2.419.371,46
RESERVA DO RPPS	9.164.180,00	7.092.180,00	0,00	0,00	0,00	7.092.180,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.141,88	45.797,94	49.044,99	49.044,99	8.894,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.141,88	45.797,94	49.044,99	49.044,99	8.894,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.141,88	45.797,94	49.044,99	49.044,99	8.894,83	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.263,75	22.263,75	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.694,00	4.694,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.569,75	17.569,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.263,75	22.263,75	0,00	0,00

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**52.024.090,64**	**39.215.033,67**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**24.922.308,54**	**19.161.388,55**
ORDINÁRIO		52.024.090,64	0,00	ORDINÁRIO		24.922.308,54	0,00
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	39.215.033,67	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	19.161.388,55
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	39.215.033,67	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	19.161.388,55
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.243.736,80**	**3.787.313,49**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.939.919,95**	**3.763.799,69**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		85.106,55	68.061,69	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		71.308,74	76.978,09
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	45.797,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		49.044,99	28.968,72
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		85.106,55	22.263,75	RP PROCESSADOS PAGOS		22.263,75	48.009,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.158.630,25	3.719.251,80	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.868.611,21	3.686.821,60
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	24.578,40	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	24.547,17
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.412.477,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.174.962,53	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.506.424,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.492.452,53
ISS (F)		0,00	10.553,61	ISS (F)		0,00	10.550,25
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.625.393,28	2.078.880,35	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.572.558,11	2.058.687,81
PENSAO ALIMENTICIA (F)		43.444,80	41.901,46	PENSAO ALIMENTICIA (F)		43.776,20	41.570,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		77.314,37	56.913,95	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		77.314,37	59.013,78
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**129.038.977,70**	**108.985.199,85**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**23.381,07**
		0,00	108.624.289,07	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	23.381,07
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	938.981,53	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		0,00	23.381,07
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		0,00	5.300.000,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**156.444.576,65**	**129.038.977,70**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	86.967.998,83			0,00	128.547.175,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	15.417.308,71	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	1.085.639,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		491.802,40	360.910,78	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		0,00	12.333.603,21
CONTA ÚNICA RPPS		491.802,40	360.910,78	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	84.088.155,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		128.547.175,30	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	31.039.777,68
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		12.333.603,21	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.780.404,91	491.802,40
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		4.780.404,91	491.802,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		84.088.155,28	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		151.664.171,74	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		19.544.210,63	0,00	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		12.333.603,21	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.085.639,13	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		105.298.651,72	0,00

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**186.306.805,14**	**151.987.547,01**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		21.544.210,63	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		992.139,13	0,00
				TOTAL		**186.306.805,14**	**151.987.547,01**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**52.024.090,64**	**0,00**	**52.024.090,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.215.033,67**	**0,00**	**39.215.033,67**
600 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**			0,00	39.215.033,67		39.215.033,67
TOTAL	**52.024.090,64**	**0,00**	**52.024.090,64**	**39.215.033,67**	**0,00**	**39.215.033,67**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**183.361.547,12**	**157.288.441,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.780.404,91**	**491.802,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.780.404,91**	**491.802,40**
CONTA ÚNICA RPPS	F	4.780.404,91	491.802,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.006.225,81**	**3.590.947,75**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**964.851,22**	**3.549.573,16**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	899.553,39	610.693,83
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	65.297,83	2.938.879,33
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.374,59	41.374,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**177.571.643,74**	**153.204.041,30**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RI		**181.209.555,48**	**153.218.483,42**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	11.495.567,05	11.495.567,05
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	12.333.603,21	12.333.603,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	21.544.210,63	19.544.210,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	105.298.651,72	84.088.155,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	992.139,13	1.085.639,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	3.828.075,69	1.245.425,87
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.512.089,63	3.277.129,12
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,00	1.834.525,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	24.050.918,97	18.270.679,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	154.299,45	43.548,22
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁI		**-3.637.911,74**	**-14.442,12**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-3.637.911,74	-14.442,12
ESTOQUES		**3.272,66**	**1.649,88**
ALMOXARIFADO		**3.272,66**	**1.649,88**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.408,39	519,60

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**828.786,02**	**424.295,49**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**114.968,25**	**63.102,71**
PESSOAL A PAGAR		**110.037,40**	**58.408,71**
PESSOAL A PAGAR	P	110.037,40	58.408,71
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.930,85**	**4.694,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.930,85	4.694,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**871,00**	**1.966,78**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**871,00**	**1.966,78**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	871,00	1.966,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**76.813,20**	**15.602,97**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**76.813,20**	**15.602,97**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	76.813,20	15.602,97
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**636.133,57**	**343.623,03**
VALORES RESTITUÍVEIS		**601.239,89**	**311.220,85**
CONSIGNAÇÕES	F	465.332,50	175.313,46
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	133.897,76	133.897,76
CONSIGNAÇÕES	F	2.009,63	2.009,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**34.893,68**	**32.402,18**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.491,50	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	32.402,18	32.402,18
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**185.765.862,90**	**135.832.136,08**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**185.765.862,90**	**135.832.136,08**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**185.765.862,90**	**135.832.136,08**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	179.052.042,27	169.357.811,20
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	310.350.416,98	247.613.762,72
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-303.636.596,35	-364.248.945,44
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	83.109.507,60
TOTAL PASSIVO		**186.594.648,92**	**136.256.431,57**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	990,75	310,68	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**2.290.621,40**	**25.065.493,98**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	873,52	819,60	**DEMAIS RESERVAS**		**364.266,17**	**364.266,17**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**5.523.723,20**	**4.033.484,22**	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**		**364.266,17**	**364.266,17**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**120.358,15**	**409.217,71**	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	364.266,17	364.266,17
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**120.358,15**	**409.217,71**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.926.355,23**	**24.701.227,81**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	120.358,15	409.217,71	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**1.926.355,23**	**24.701.227,81**
INVESTIMENTOS		**4.333.726,43**	**2.563.991,37**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-22.774.872,58	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		**4.333.726,43**	**0,00**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	24.701.227,81	24.701.227,81
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	P	4.333.726,43	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**2.290.621,40**	**25.065.493,98**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		**0,00**	**2.563.991,37**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,00	2.563.991,37	**TOTAL**		**188.885.270,32**	**161.321.925,55**
IMOBILIZADO		**1.069.638,62**	**1.060.275,14**				
BENS MOVEIS		**260.453,81**	**242.518,85**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	11.173,00	11.173,00				
VEÍCULOS (P)	P	107.500,00	107.500,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	43.752,57	17.828,62				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	56.236,43	72.177,45				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	24.936,95	16.310,62				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	16.854,86	17.529,16				
BENS IMÓVEIS		**919.804,09**	**919.804,09**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	919.804,09	919.804,09				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-110.619,28**	**-102.047,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-110.619,28	-102.047,80				
TOTAL		**188.885.270,32**	**161.321.925,55**				

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		156.485.951,24	129.080.352,29	PASSIVO FINANCEIRO (686.346,44)+RP não Proc.(0,00)		686.346,44	391.424,42
ATIVO PERMANENTE		32.399.319,08	32.241.573,26	PASSIVO PERMANENTE		185.908.302,48	135.922.946,97
				SALDO PATRIMONIAL		2.290.621,40	25.007.554,16

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**152.918,40**	**152.918,40**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**402.703,90**	**622.070,75**
DIREITOS CONTRATUAIS		152.918,40	152.918,40	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		59.796,00	29.898,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		342.907,90	592.172,75
TOTAL		**152.918,40**	**152.918,40**	**TOTAL**		**402.703,90**	**622.070,75**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**156.485.951,24**	**129.080.352,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**686.346,44**	**333.484,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.780.404,91**	**491.802,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**4.930,85**	**4.694,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.780.404,91**	**491.802,40**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.930,85**	**4.694,00**
CONTA ÚNICA RPPS		4.780.404,91	491.802,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		4.930,85	4.694,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**871,00**	**1.966,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(**		**871,00**	**1.966,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL		41.374,59	41.374,59	FORNECEDORES NACIONAIS		871,00	1.966,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**151.664.171,74**	**128.547.175,30**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**76.813,20**	**15.602,97**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RI		**151.664.171,74**	**128.547.175,30**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**76.813,20**	**15.602,97**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		992.139,13	1.085.639,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - U		76.813,20	15.602,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		105.298.651,72	84.088.155,28	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**603.731,39**	**311.220,85**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		21.544.210,63	19.544.210,63	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**601.239,89**	**311.220,85**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		12.333.603,21	12.333.603,21	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		133.897,76	133.897,76
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		11.495.567,05	11.495.567,05	CONSIGNAÇÕES		2.009,63	2.009,63
				CONSIGNAÇÕES		465.332,50	175.313,46
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.491,50**	**0,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.491,50	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**57.939,82**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**57.939,82**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**57.939,82**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	57.939,82
TOTAL		**156.485.951,24**	**129.080.352,29**	**TOTAL**		**686.346,44**	**391.424,42**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**26.875.595,88**	**28.208.089,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**142.439,58**	**90.810,89**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**964.851,22**	**3.549.573,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**110.037,40**	**58.408,71**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**964.851,22**	**3.549.573,16**	**PESSOAL A PAGAR**	**110.037,40**	**58.408,71**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	65.297,83	2.938.879,33	PESSOAL A PAGAR	110.037,40	58.408,71
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	899.553,39	610.693,83	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**32.402,18**	**32.402,18**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**25.907.472,00**	**24.656.866,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**32.402,18**	**32.402,18**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RI	**29.545.383,74**	**24.671.308,12**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	32.402,18	32.402,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO	154.299,45	43.548,22			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI	24.050.918,97	18.270.679,17	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**185.765.862,90**	**135.832.136,08**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM	3.828.075,69	1.245.425,87	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**185.765.862,90**	**135.832.136,08**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -	0,00	1.834.525,74	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**185.765.862,90**	**135.832.136,08**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -	1.512.089,63	3.277.129,12	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID	179.052.042,27	169.357.811,20
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁR	**-3.637.911,74**	**-14.442,12**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED	310.350.416,98	247.613.762,72
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁR	-3.637.911,74	-14.442,12	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	83.109.507,60
ESTOQUES	**3.272,66**	**1.649,88**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-303.636.596,35	-364.248.945,44
ALMOXARIFADO	**3.272,66**	**1.649,88**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.408,39	519,60	**TOTAL**	**185.908.302,48**	**135.922.946,97**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	990,75	310,68			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	873,52	819,60			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.523.723,20**	**4.033.484,22**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**120.358,15**	**409.217,71**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**120.358,15**	**409.217,71**			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	120.358,15	409.217,71			
INVESTIMENTOS	**4.333.726,43**	**2.563.991,37**			
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	**4.333.726,43**	**0,00**			
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	4.333.726,43	0,00			
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	**0,00**	**2.563.991,37**			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS - PLANO EM CAPITAL	0,00	2.563.991,37			
IMOBILIZADO	**1.069.638,62**	**1.060.275,14**			
BENS MOVEIS	**260.453,81**	**242.518,85**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	43.752,57	17.828,62			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	56.236,43	72.177,45			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	24.936,95	16.310,62			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	11.173,00	11.173,00			
VEÍCULOS (P)	107.500,00	107.500,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	16.854,86	17.529,16			
BENS IMÓVEIS	**919.804,09**	**919.804,09**			

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**1.069.638,62**	**1.060.275,14**				
BENS IMÓVEIS		**919.804,09**	**919.804,09**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		919.804,09	919.804,09				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-110.619,28**	**-102.047,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-110.619,28	-102.047,80				
TOTAL		**32.399.319,08**	**32.241.573,26**				

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.527,32**	**41.527,32**
0 Sem código de acompanhamento		41.527,32	41.527,32
1-800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCí**		**67.123.828,97**	**57.182.461,64**
0 Sem código de acompanhamento		84,00	84,00
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		67.123.744,97	57.182.377,64
2-800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCí**		**88.634.248,51**	**71.464.938,91**
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		88.634.248,51	71.464.938,91
TOTAL		**155.799.604,80**	**128.688.927,87**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**26.704.460,71**	**19.303.369,59**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		26.704.460,71	19.303.369,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.769.735,06**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.769.735,06	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**34.333.978,39**	**26.788.528,56**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.495.547,43	871.382,55
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		32.838.430,96	25.917.146,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**14.033.658,82**	**12.434.324,61**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.033.658,82	12.434.324,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**85.412.242,53**	**2.031.063,29**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		83.109.507,60	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.302.734,93	2.031.063,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**162.254.075,51**	**60.557.286,05**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**22.774.872,58**	**0,00**
TOTAL		**185.028.948,09**	**60.557.286,05**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**983.972,16**	**728.494,53**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		825.920,87	633.031,10
ENCARGOS PATRONAIS		116.960,90	95.463,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		41.090,39	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**22.761.052,18**	**17.325.766,82**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		20.692.726,03	15.510.879,92
PENSÕES		2.068.326,15	1.814.886,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**668.490,22**	**568.136,42**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.754,67	20.249,21
SERVIÇOS		633.913,17	523.616,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		22.822,38	24.270,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**23.350.248,09**	**18.410.074,89**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		23.350.248,09	18.410.074,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**46.012,18**	**64.804,36**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		46.012,18	64.804,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**3.627.414,81**	**41.463,83**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.623.469,62	37.823,19
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	3.640,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.945,19	0,00
TRIBUTÁRIAS		**520.377,59**	**392.519,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		140,00	369,39
CONTRIBUIÇÕES		520.237,59	392.150,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**133.071.380,86**	**15.822.170,65**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		133.043.234,42	15.822.170,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.146,44	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**185.028.948,09**	**53.353.431,23**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**7.203.854,82**
TOTAL		**185.028.948,09**	**60.557.286,05**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**36.131,05**	**152.566,66**
INVESTIMENTOS		36.131,05	152.566,66

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	22.263,75	0,00	22.263,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	85.106,55	0,00	0,00	0,00	85.106,55
Sub-total	22.263,75	85.106,55	22.263,75	0,00	0,00	85.106,55
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	10.206,25	0,00	10.206,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.935,63	0,00	1.935,63	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	45.797,94	0,00	45.797,94	0,00	0,00	0,00
Sub-total	57.939,82	0,00	57.939,82	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.412.477,80	2.174.962,53	0,00	0,00	237.515,27
PENSAO ALIMENTICIA (F)	331,40	43.444,80	43.776,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	77.314,37	77.314,37	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	174.982,06	2.625.393,28	2.572.558,11	0,00	0,00	227.817,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	133.405,43	0,00	0,00	0,00	0,00	133.405,43
ISS (F)	492,33	0,00	0,00	0,00	0,00	492,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.009,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,63
Sub-total	311.220,85	5.158.630,25	4.868.611,21	0,00	0,00	601.239,89
TOTAL	391.424,42	5.243.736,80	4.948.814,78	0,00	0,00	686.346,44

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

*

*

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		85.407.044,60	42.927.583,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		52.024.090,64	39.215.033,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		29.983.844,81	16.682.755,92
Receita Patrimonial		2.079.171,88	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		17.426.138,58	15.018.504,79
Remuneração das Disponibilidades		2.534.935,37	7.513.772,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		33.382.953,96	3.712.549,96
Ingressos Extraorçamentários		33.382.953,96	3.712.549,96
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		53.091.238,98	22.727.940,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	24.749.903,50	18.946.200,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	122.476,18	71.537,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		28.218.859,30	3.710.202,67
Desembolsos Extra-Orçamentários		28.218.859,30	3.710.202,67
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		32.315.805,62	20.199.642,67

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		36.131,05	152.566,66
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.131,05	152.566,66
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-36.131,05	-152.566,66

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		129.038.977,70	108.985.199,85

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 008/2023- PORTARIA Nº 096 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 096 de 09 de fevereiro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 095

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

LEIA - SE:

PORTARIA Nº 096

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.039 de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde dia 09 de janeiro de 2023.

Titular: Kaliny Almeida Duarte em substituição do senhor Eunatan Soares da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
028/ 2021-PGM	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI	Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades	12/03/ 2021	12 meses
46/ 2021-PGM	ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS	Contratação de Serviços para o Fornecimento de Profissionais da Área da Saúde.	18/05/21	12 meses
069/22	GL OXIGÊNIO LTDA	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA	27/05/22	120 dias

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.039 de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Kaliny Almeida Duarte em substituição a senhora Ana Paula da Costa Batista

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
023/22 1ºApostilamento	] G10 Transformadora, Comércio E Serviços LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, tipo furgão, transformado em ambulância de suporte avançado (UTI) e de Simples Remoção Tipo A para atender respectivamente à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde.	14/03/ 2022 17/11/ 2022	12 meses
070/22 PGM 1ºApostilamneto	R. RIVERO ZARRAGA EIRELI.	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.	30/05/22 11/10/22	12 meses
100/21 PGM	KONNTE - SEGURANÇA E	Constitui objeto do presente, a contratação de empresa	23.08.21 11.10.22	12 Meses

3ºTermo de Apostilamento	VIGILÂNCIA LTDA-ME.	especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT		
166/19 PGM 5ºTermo de Apostilamento	W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.	A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.	23/09/19 11/10/22	12 Meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-2023 COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela SMEL para realização do 1º Ciclismo Municipal de Cáceres e passeio ciclístico que será realizada no dia 26/03/2023 na cidade de Cáceres-MT

Empresa Vencedora: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 21.061.770/0001-14 VALOR TOTAL DE R$146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de março de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.027 de 28 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **MARÇO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

MARÇO/2023				
DATA		**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
04	SAB	Renata da Silva Machado	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
05	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
11	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento		
12	DOM	Dalva Regina dos Santos		
18	SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira		
19	DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros		
25	SAB	Francinne Strobel de Souza		
26	DOM	Elizete Venson do Nascimento Marconi		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 104 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LEOMAR TAVARES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Leomar Tavares da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Secretario Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniarios”*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2021 A 01.04.2022	20.01.2023 A 30.01.2023	09.01.2023 A 19.01.2023
2	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	09.01.2023 A 18.01.2023	-
3	329	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2021 A 31.01.2022	-	09.01.2023 A 18.01.2023
4	1743	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2021 A 16.06.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
5	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2021 A 25.03.2022	-	09.01.2023 A 18.01.2023
6	3934	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
7	4218	DANIEL JUNIOR DA SILVA	16.08.2021 A 15.08.2022	30.01.2023 A 12.02.2023	09.01.2023 A 18.01.2023
8	3006	DENISE GOMES DA SILVA	28.01.2021 A 27.01.2022	09.01.2023 A 28.01.2023	-
9	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2020 A 01.02.2021	16.01.2023 A 19.01.2023	-
10	4259	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER	17.12.2021 A 16.12.2022	-	09.01.2023 A 18.01.2023
11	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2021 A 02.07.2022	-	09.01.2023 A 18.01.2023
12	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	09.01.2023 A 18.01.2023	-
13	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2021 A 01.02.2022	19.01.2023 A 18.02.2023	-
14	79	FLAVIA REJAINE DE O. SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	09.01.2023 A 28.01.2023	-
15	3949	JOSE EDUARDO DE SOUZA	04.01.2022 A 03.01.2023	09.01.2023 A 08.02.2023	-
16	1521	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2020 A 01.08.2021	01.01.2023 A 30.01.2023	-
17	138	LUCIMAR BORGES LIMA	25.01.2021 A 24.01.2022	10.01.2023 A 09.02.2023	-
18	142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2021 A 30.09.2022	09.01.2023 A 08.02.2023	-
19	151	MARCILENE FIRMINO DE F. DUARTE	01.03.2021 A 01.03.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
20	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2020 A 01.07.2021	16.01.2023 A 20.01.2023	04.02.2023 A 13.02.2023
21	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	30.01.2023 A 03.02.2023	
22	179	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2021 A 30.09.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
23	3623	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2021 A 17.04.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
24	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2021 A 17.03.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
25	188	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.2020 A 31.05.2021	09.01.2023 A 08.02.2023	-
26	194	NEIVALDO MARTINS DE S. SILVA	12.03.2021 A 11.03.2022	-	09.01.2023 A 18.01.2023
27	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
28	3911	PAULA LOPES GANDA	11.05.2021 A 10.05.2022	09.01.2023	10.01.2023 A 19.01.2023
29	3001	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	28.01.2021 A 27.01.2022	09.01.2023 A 08.02.2023	-
30	1770	ROZANGELA RAQUEL DE S. LOPES	08.01.2021 A 07.01.202	09.01.2023 A 08.02.2023	-
31	1218	SONIA MESSIA DOS S. BORGES	19.05.2021 A 18.05.2022	23.01.2023 A 12.02.2023	13.01.2023 A 22.01.2023
32	3968	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	08.01.2022 A 08.01.2023	09.01.2023 A 08.02.2023	-
33	245	VERA LUCIA DE S. LOPES	10.06.2021 A 09.06.2022	01.01.2023 A 30.01.2023	-
34	3941	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.01.2022 A 03.01.2023	-	09.01.2023 A 18.01.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 103 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LEONEL BRASIL DE CARVALHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio nº 104/GPM/2023 protocolado na data 22/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Leonel Brasil de Carvalho, para exercer o cargo em comissão, de Secretario Municipal de Esportes e Lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 105 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARLON JOSÉ CORREA BORGES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Marlon José Correa Borges, para exercer o cargo em comissão, de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 106 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Brendaw Henrique Oliveira do Espirito Santo, para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS/MT AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 20 de março de 2023 – 2ª feira – 10:00 horas (horário de Brasilia) Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade. Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matricula 014/2009/Jucemat, contratada na forma da lei.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 09:00 (nove) horas do dia 20/03/2023 (segunda-feira), no site: www.lumussaleiloes.com.br.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a Comissão 66 98137-2899 (Fabiano) ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770.

- Edital completo no site do leiloeiro: www.lumussaleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias no local do leilão a partir do dia 13/03/2023, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campinapólis/MT, 02/03/2023.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x José Salustriano Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde – SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.665,00 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 16/02/2023 a 16/02/2024

Data: 16/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 12 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 171/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Moreira de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 03/02/2023 a 03/02/2024

Data: 03/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 347, DE 21 E DEZEMBRO DE 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial a Lei Complementar n º 102, de 2019, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 2017, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. - **O Art. 1º do Decreto Nº 347, DE 21 E DEZEMBRO DE 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Patrimônio de Campo Novo do Parecis –Fase II"** objeto do **matrícula nº 4.675 de 19 de março de 2008**, de propriedade deste Município de Campo Novo do Parecis, endereço da prefeitura à avenida Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, e promovida por meio do Instrumento de Reurb-S e Reurb-E, com previsão na Lei Federal de nº13.465/2017."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "ALTO DAS PALMEIRAS", NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**ALTO DAS PALMEIRAS**", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado na proximidade da Avenida Amazonas, no Bairro Jardim das Palmeiras, no imóvel assim caracterizado: Área de terras rurais, medindo 44,1557 ha (quarenta e quatro hectares, quinze ares e cinquenta e sete centiares), intitulada "FAZENDA SEARA GRANDE -Parte 03", localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, de propriedade da empresa VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.688.438/0001-42, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 739-NW, Sala A, Centro, nesta cidade, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 441.557,00 m² (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados),possui limites e confrontações conforme declarado na escritura do imóvel registrado sob a matrícula nº 18.688, efetivada em 06/05/2022, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º - A área total do loteamento é de 441.557,00 m² (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados), composta da seguinte forma:

ÁREA DOS LOTES: (869 UNID.)	212.165,77 m²	48,05%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	158.545,92 m²	35,91%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM: Área Institucional (03 Unid.) Área Verde (02 Unid.) Canteiro Central e Rótulas (16 Unid.)	26.681,88 m² 31.668,00 m² 12.495,43 m²	6,04% 7,17% 2,83%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**441.557,00 m²**	**100%**

§1º - Descrição do loteamento: Área dos lotes com 212.165,77 m² (duzentos e doze mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados),subdividido em 869 (oitocentos e sessenta e nove) lotes, equivalente a 48,05%. Área do Sistema Viário com 158.545,92 m² (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), equivalente a 35,91%. Áreas institucionais divididas em três (03) unidades com 26.681,88 m² (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 6,04%. Áreas verdes, subdivididas em duas (02) unidades com 31.668,00 m² (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), somados a 12.495,43 m² (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), de canteiros centrais e rótulas, equivalente a 10,00%. Perfazendo o total de 441.557,00 m² (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados), correspondente a 100% do loteamento.

§2º - Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo.

QUADRAS				
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
1	QUADRA 01	RESIDENCIAL/COMERCIAL	21	5.493,04
2	QUADRA 02	RESIDENCIAL/COMERCIAL	20	5.314,57
3	QUADRA 03	RESIDENCIAL/COMERCIAL	20	5.314,57
4	QUADRA 04	RESIDENCIAL/COMERCIAL	21	5.472,55
5	QUADRA 05	RESIDENCIAL/COMERCIAL	30	9.355,12
6	QUADRA 06	RESIDENCIAL/COMERCIAL	10	2.636,53
7	QUADRA 07	RESIDENCIAL	44	9.610,00
8	QUADRA 08	RESIDENCIAL	44	9.150,00
9	QUADRA 09	RESIDENCIAL	44	9.150,00
10	QUADRA 10	RESIDENCIAL	44	9.150,00
11	QUADRA 11	COMERCIAL	37	11.291,66
12	QUADRA 12	COMERCIAL	37	11.291,66
13	QUADRA 13	RESIDENCIAL	44	9.150,00
14	QUADRA 14	RESIDENCIAL	44	9.150,00
15	QUADRA15	RESIDENCIAL	44	9.150,00
16	QUADRA 16	RESIDENCIAL	44	9.610,00
17	QUADRA 17	RESIDENCIAL/COMERCIAL	30	9.355,11
18	QUADRA 18	RESIDENCIAL/COMERCIAL	10	2.636,53
19	QUADRA 19	RESIDENCIAL/COMERCIAL	2	447,50
20	QUADRA 20	RESIDENCIAL/COMERCIAL	11	4.136,87
21	QUADRA 21	RESIDENCIAL/COMERCIAL	19	4.458,61
22	QUADRA 22	RESIDENCIAL	28	6.030,00
23	QUADRA 23	COMERCIAL	6	1.791,58
24	QUADRA 24	COMERCIAL	6	1.791,58
25	QUADRA 25	RESIDENCIAL	28	6.030,00
26	QUADRA 26	RESIDENCIAL/COMERCIAL	19	4.458,61
27	QUADRA 27	AREA VERDE 2	1	24.222,14
28	QUADRA 28	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	4.350,00
29	QUADRA 29	RESIDENCIAL	28	6.030,00
30	QUADRA 30	COMERCIAL	6	1.791,58
31	QUADRA 31	COMERCIAL	6	1.791,58
32	QUADRA 32	RESIDENCIAL	28	6.030,00
33	QUADRA 33	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	4.350,00
34	QUADRA 34	RESIDENCIAL/COMERCIAL	12	3.875,50
35	QUADRA 35	RESIDENCIAL	8	1.836,37
36	QUADRA 36	RESIDENCIAL/COMERCIAL	3	975,42
37	QUADRA 37	RESIDENCIAL	3	815,32
38	QUADRA 38	RESIDENCIAL	3	775,30
39	QUADRA 39	RESIDENCIAL	3	775,30

40	QUADRA 40	RESIDENCIAL	3	775,30
41	QUADRA 41	COMERCIAL	4	1.226,31
42	QUADRA 42	COMERCIAL	4	1.225,66
43	QUADRA 43	RESIDENCIAL	3	775,00
44	QUADRA 44	RESIDENCIAL	3	775,00
45	QUADRA 45	RESIDENCIAL	3	775,30
46	QUADRA 46	RESIDENCIAL	3	815,32
47	QUADRA 47	RESIDENCIAL/COMERCIAL	3	975,42
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS			698	153.859,22
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS			171	58.306,55
TOTAL			**869**	**212.165,77**

ÁREAS VERDES			
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**N° DE unidades**	**ÁREA (m²)**
1	ÁREA VERDE 01	1	7.445,86
2	ÁREA VERDE 02	1	24.222,14
3	CANTEIROS	14	9.982,17
4	RÓTULAS	2	2.513,26
5	ÁREA INSTITUCIONAL 01	1	13.102,85
6	ÁREA INSTITUCIONAL 02	1	13.102,85
7	ÁREA INSTITUCIONAL 03	1	476,18
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			26.681,88
TOTAL DE ÁREAS VERDES / LAZER			44.163,43
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			**70.845,31**

§3º - Descrição dos lotes: os 869 (oitocentos e sessenta e nove) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, canteiros, rótulas, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída, desde já indicando os lotes 01 e 02, da quadra 19.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Parágrafo único. O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R$ 22.049.794,62 (vinte e dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 8º - O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 167/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jose Henrique Jacinto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educa-

cional Infantil PCD – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2023 a 08/02/2024

Data: 08/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM público MUNICIPAL A **AUTO ESCOLA PARECIS LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 025/2022 encaminhado pelo CIRETRAN de Campo Novo do Parecis; o Ofício nº 08/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do espaço público situado nos fundo do Mercado Público Municipal Mauro Valter Berft, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores, a empresa **AUTO ESCOLA PARECIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.810.355/0001-00, localizada na Avenida Minas Gerais, número 1165, Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. A empresa autorizada apenas poderá utilizar o espaço para realização de treinamentos, e realização de provas práticas, devendo ficar responsável por eventuais danos ao Patrimônio Público.

Parágrafo único: Eventuais benfeitorias realizadas pela empresa autorizada, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º. O Município de Campo Novo do Parecis poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada a empresa autorizada no prazo de 30 (dias) de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM público MUNICIPAL A **AUTO ESCOLA SINAL VERDE LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 025/2022 encaminhado pelo CIRETRAN de Campo Novo do Parecis; o Ofício nº 08/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do espaço público situado nos fundo do Mercado Público Municipal Mauro Valter Berft, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores, a empresa **AUTO ESCOLA SINAL VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.835.053/0001-81, localizada na Rua Bahia, número 577 NE, Centro.

Art. 2º. A empresa autorizada apenas poderá utilizar o espaço para realização de treinamentos, e realização de provas práticas, devendo ficar responsável por eventuais danos ao Patrimônio Público.

Parágrafo único: Eventuais benfeitorias realizadas pela empresa autorizada, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º. O Município de Campo Novo do Parecis poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada a empresa autorizada no prazo de 30 (dias) de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JAILMA FERREIRA DOS SANTOS – matrícula nº 3275.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 05/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melissa Schenkel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Cirugião(ã) Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.699,85 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 27/02/2023 a 27/02/2024

Data: 27/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de Janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM público MUNICIPAL A **AUTO ESCOLA BRASIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 025/2022 encaminhado pelo CIRETRAN de Campo Novo do Parecis; o Ofício nº 08/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do espaço público situado nos fundo do Mercado Público Municipal Mauro Valter Berft, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores, a empresa **AUTO ESCOLA BRASIL**, inscrita no CNPJ: 02.736.683/0001-75, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, número 463 NE, Centro.

Art. 2º. A empresa autorizada apenas poderá utilizar o espaço para realização de treinamentos, e realização de provas práticas, devendo ficar responsável por eventuais danos ao Patrimônio Público.

Parágrafo único: Eventuais benfeitorias realizadas pela empresa autorizada, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º. O Município de Campo Novo do Parecis poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada a empresa autorizada no prazo de 30 (dias) de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lorena Nacacia dos Santos Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil PCD – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2023 a 08/02/2024

Data: 08/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO DE GESTÃO 01/2022

Aditivo nº 01 ao Contrato de Gestão 01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2024.

Valor: Renova-se o valor inicial do Contrato de R$ 3.096.000,00(três milhões, e noventa e seis mil reais), ficando o valor mensal a ser pago no importe de R$258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20095.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 1.600.0000604.000

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rayane Hiorrane Paida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERAR MEMBROS DA PORTARIA Nº 956/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDIPD DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Art.1º ALTERAR a Portaria nº **956/2022,** que nomeia**os representantes dos seguintes órgãos para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDIPD,** substituindo os representantes da ADCAMP, Titular e Suplente gestão 2021-2024, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF: 016.918.229-06

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Danielly Martins, CPF: 012.779.261-90

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto, CPF: 572.416.601-10

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Lilian Vieira da Silva, CPF: 042.977.101-02

Suplente: Adriano Signori Prestes, CPF: 001.336.270-47

IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Edilson Ferreira da Conceição Lima, CPF: 063.335.934-35

Suplente: Dionísia Oliveira Santana de Almeida, CPF: 262.712.408-01

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68

Suplente: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Poliana Cristina Tessaro, CPF: 018.297.151-19

Suplente: Ronário Silva Nunes, CPF: 940.455.261-53

VII- POR ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARTICIPARÃO COMO FISCALIZADOR

VIII- REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

Nao apresentou representante

IX – REPRESENTANTE DO LIONS CLUB CNP

Titular: Júpiter Lélis de Souza, CPF: 173.759.831-00

Suplente: Rita Helena Boemeke, CPF: 858.921.811-20

X – REPRESENTANTE DA ADCANP

Titular: Julia Dias do Nascimento Coringa, CPF: 845.578.691-49

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva, CPF: 056.324.531-03

XI- REPRESENTANTE DA APAE

Titular: Marileusa Perreira, CPF: 708.498.031-87

Suplente: Cleunice Rodrigues da Silva, CPF: 864.109.112-20

XII- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB CNP

Titular: Gilvano Souza de Oliveira, CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini, CPF: 801.819.029-15

XIII- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Cleoni Maria Dorneles, CPF: 674.965.040-68

Suplente: Cleusa Batista da Graça, CPF: 452.844.661-87

XIV- REPRESENTANTE DA OAB CNP

Titular: Dra.Josélia Ribeiro da Silva, CPF: 289.025.134-91

Suplente: Dr. Fabiano Tagliari, CPF: 808.141.109-00

XV- REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS

Titular: Adriano Cesar Alves de Oliveira, CPF: 931.959.551-68

Suplente: Glaucio Rogério dos Reis Capistrano, CPF: 121.149.868-96

XVI- REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE CNP – COMEC

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM público MUNICIPAL A **AUTO ESCOLA CAMPO NOVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 025/2022 encaminhado pelo CIRETRAN de Campo Novo do Parecis; o Ofício nº 08/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do espaço público situado nos fundo do Mercado Público Municipal Mauro Valter Berft, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores, a empresa **AUTO ESCOLA CAMPO NOVO**, inscrita no CNPJ: 41.157.081/0001-15, localizada na Avenida Minas Gerais, número 1430 NW, Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. A empresa autorizada apenas poderá utilizar o espaço para realização de treinamentos, e realização de provas práticas, devendo ficar responsável por eventuais danos ao Patrimônio Público.

Parágrafo único: Eventuais benfeitorias realizadas pela empresa autorizada, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º. O Município de Campo Novo do Parecis poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada a empresa autorizada no prazo de 30 (dias) de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliziane Gonçalves Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**,** PARA APOIO FINANCEIRO NA MANUTENÇÃO DO PROJETO AGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados **pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS** - ASPCNP, no Ofício nº 004/2022 em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, que visa apoiar financeiramente o projeto AGEM, auxiliando nas despesas administrativas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, oriundo do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tainara Lima Santa Rosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2023 a 08/02/2024

Data: 08/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 198/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Urbano Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Fisioterapeuta – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.699,85 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 27/02/2023 a 27/02/2024

Data: 27/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 006 de 15 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 06/2023

Fomento nº 06/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG"**, o qual tem objetivo de contribuir nos custeio de despesas com equipamentos e mobiliários para **Polícia Judiciária Civil e Polícia Rodoviária Federal De Campo Novo Do Parecis**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Defesa

Programática: 02.005.06.183.0002.2008.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 –

Valor: R$ 111.000,00

Data: 01/03/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023

Secretaria: Governo Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 175/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luan Augusto de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Distrito Itamarati Norte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 15/02/2023 a 15/02/2024

Data: 15/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 173/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucineide Medeiros de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 17/02/2023 a 17/02/2024

Data: 17/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 07/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para oferecer apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade que tem a finalidade de oferecer atendimento as pessoas com portadoras de necessidades especiais do município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 018/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 300.000,00

Data: 02/03/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023

Secretaria: Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, suprimindo o agente fiscalizador o servidor do **EMERSON LUIS CARVALHO MADRID** do presente Contrato, conforme memorando nº 09/2023 do Departamento de Tecnologia.

Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de Show Artístico da dupla "Hugo e Guilherme" para uma apresentação de aniversário da cidade 2023.

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 011/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **HM CIRURGICA LTDA***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **HM Cirurgica Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, não entregou os itens e foi multada. E a Ata foi CANCELADA.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, não entregou os itens e foi multada. E a Ata foi CANCELADA no dia 13/02/2023, não podendo mais receber.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 398/2022, Pregão 98/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 02 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

RETIFICADO E NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que se realizara no dia **20/03/2023 ás 14 horas** na sede da Prefeitura Municipal (sala de licitações), planilhas e seus anexos solicitar através do e-mail : compras@campoverde.mt.gov.br .Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES, que teve como vencedoras as empresas: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24; PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.532.991/0001-41; CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, CNPJ Nº 03.532.991/0001-41; ATC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.351.147/0001-08; ZG DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 28.968.419/0001-50. Campo Verde, 02 de março de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 177 - CONTRATO 021/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 021/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL COM FULCRO NA LEI Nº. 2.138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

PRIMEIRO PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

SEGUNDO PERMUTANTE: AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 20.724.304/0001-09, localizada na BR-070, S/N - Distrito Industrial, Primavera do Leste, Mato Grosso

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com fulcro nas disposições doravante delineadas:

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.138/2015, que dispõe sobre o Contrato de Permuta de Bem Imóvel firmado com a empresa **AZUS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**.;

CONSIDERANDO a autorização do Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel descrito no artigo 1º com o bem móvel descrito no artigo 2º da lei acima citada;

CONSIDERANDO que o imóvel foi destinado à instalação de uma Unidade de Montagem e Revenda de Máquinas e Equipamentos Pesados (art. 3º), e que mesmo após dilação de prazo (art. 4º) não constam vestígios de obras, alicerces, demarcações ou qualquer estrutura que demonstre o início de algum tipo de atividade de construção no local;

CONSIDERANDO que o §3º do artigo 4º da Lei nº. 2138/15 dispõe que em caso de descumprimento dos encargos pactuados, o imóvel retornará automaticamente ao Município, inclusive permanecendo-se a este ente o bem móvel descrito no artigo 2º;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Instrumento Contratual de Permuta de Bens celebrado entre as Partes com fulcro no §3º do artigo 4º da Lei nº. 2.138, de 14 de outubro de 2015.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Representante Legal do Município de Campo Verde/ MT com a devida publicação nos meios oficiais de imprensa.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 18 de junho de 2023, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 177/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 177/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ON-LINE/REMOTO DOS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE PROTOCOLO, TCE E PORTAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP,

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2023, contados a partir do dia 1º de março de 2023.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 010/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Marka Dist. De Medicamentos Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, mas não entregou os itens. A Ata foi CANCELADA, e a empresa multada pelo atraso na entrega dos itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, não entregou os itens e foi multada por não entregar os itens e a Ata foi CANCELADA no dia 13/02/2023, não podendo mais receber.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 399/2022, Pregão 98/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 02 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 108/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 108/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 28 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de março de 2023, e de execução da obra até o dia 28 de agosto de 2023, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.607/2010, que dispõe acerca da constituição do novo Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 2102/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Campo Verde/MT – PME 2015/2025 e dá outras providências;

Considerando que o Município de Campo Verde/MT possui o Selo UNICEF desde do ano de 2018 e a partir de então aderiu ao Programa Busca Ativa que atua com responsabilidades solidária intersetoriais dentro do serviço público municipal;

Considerando que o objetivo principal do Programa Busca Ativa é identificar crianças e adolescentes que estejam fora da escola em idade obrigatória, solucionando os casos constatados, realizando os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis dentro do serviço público municipal.

Considerando a necessidade nomear novos membros para monitoramento e execução do Programa Busca Ativa;

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. E,

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear e convocar novos membros do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar do Município de Campo Verde/MT:

A) GESTOR POLÍTICO

Larissa de Lima novais

CPF: 274.820.258-98

Fone:(66) 99622-7082

Endereço: Rua Atalaia, 547, Cidade Alta

E-mail: larissaeclemilson@hotmail.com

B) COORDENADOR OPERACIONAL

Maria Helena de Matos Sulzbacher

CPF: 482.303.911-49

Fone: (66) 98128-5326

Endereço: Av. Tico de Campos, 187, Jd. Campo Verde

E-mail: marysulzbacher@hotmail.com

C) AGENTES COMUNITÁRIOS

Leticia Maria Rocha Andrade

CPF: 017.610.951-02

Fone:(66) 99962-6668

Endereço: Condominio Buritis, QD. 21, Lote 15

E-mail: **leandrade@msn.com**

Joice Caroline da Silva Ribeiro

CPF: 007.235.531-06

Fone: (66) 99619-9297

Endereço: Rua João Pessoa, 1702, Campo Real II

E-mail: atendimentopsicoloicosme@gmail.com

Poliana Lucia do Nascimento

CPF: 041.699.351-60

Fone: (65) 99616-4805

Endereço: Rua São João Batista, 522, Jardim Campo Verde

E-mail: polianalucianascimento@gmail.com

Glaucia Munhoz Malospírito

CPF: 906.594.221-15

Fone: (66) 99981-9403

Endereço: Rua Rio Branco, 98, Bela Vista

E-mail: glauciamunhoz@hotmail.com

D) TÉCNICOS VERIFICADORES

Elida Dorvalina Rodrigues Barbosa

CPF: 881.291.521-34

Fone: (66) 99902-1787

Endereço: Rua Recife, 19, Centro

E-mail: elida.elida@hotmail.com

Ailton Soares da Silva

CPF: 018.018.161-07

Fone: (66) 99626-8385

Endereço: Rua Pardal, 164, São Miguel

E-mail: ailtonsoares.cv@outlook.com

Rosana Fuzetti de Freitas Arruda

CPF: 961.204.011-72

Fone: (65) 99984-6772

Endereço: Av. Pedro Garbugio, 859, Greenvile

E-mail: rosana_fuzetti@hotmail.com

E) SUPERVISORES EDUCACIONAIS

Talyta Neto de Sales

CPF: 023.483.551-67

Fone: (66) 9 9656-4511

Endereço: Rua Luiz Denti, 1501, Estação da Luz

E-mail: thalytasales24@gmail.com

Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco

CPF: 016.142.931-98

Fone: (66) 99656-0846

Endereço: Rua Amazonas, 210, São Lourenço

E-mail: hindianaraluana@gmail.com

Ademar Caria Lima

CPF: 000.133.271-60

Fone: (66) 99615-0863

Endereço: Rua Belo Horizonte, 260, Centro

E-mail: ademartecnoagri@hotmail.com

Beatriz Amaro Rocha

CPF: 017.545.981-96

Fone: (66) 99984-5218

Endereço: Rua Alberto Delvechio, QD.19, Lote 12,

Condomínio Buritis

E-mail: beatrizamaro.mt@gmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WS SHOWS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor "Wesley Safadão" para uma apresentação Parque de Exposições Marco Esteves da Rocha, na 22ª Expoverde – Exposição Agropecuária de Campo Verde.

Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2023 a 05 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 179 - CONTRATO 025/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 025/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022.*

*** QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 À 27/05/2023.

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	REFLETOR DE LED, 100 W, 6.500 K, BRANCO FRIO, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	375 UND	EMPALUX	R$ 129,60	R$ 48. 600,00
223	REFLETOR DE LED, 30 W, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500 K, IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	300 UND	EMPALUX	R$ 45,01	R$ 13. 503,00
224	REFLETOR DE LED, 500 W, BRANCO FRIO, 6500 K, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	269 UND	EMPALUX	R$ 398,00	R$ 107. 062,00
225	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500 K, IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	375 UND	EMPALUX	R$ 85,00	R$ 31. 875,00
226	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, COLORIDO, RGB IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	300 UND	EMPALUX	R$ 100,00	R$ 30. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 231.040,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 231.040,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 009/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Med Vitta Com. de Produtos Hospitalares Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, mas não entregou os itens. A Ata foi CANCELADA, e a empresa multada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, mas não entregou os itens, a Ata foi CANCELADA no dia 14/02/2023. Foi multada e os itens não poderão ser mais aceito.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 381/2022, Pregão 98/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 02 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **16 de Março de 2023**, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 02 de Março de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 013/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **AS3 HOSPITALAR LTDA***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **AS3 Hospitalar Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, a Ata foi Cancelada e a empresa multada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, a Ata foi cancelada no dia 13/02/2023, a empresa multada, e não poderão mais receber os itens notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 396/2022, Pregão 98/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 02 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 005.2023

DISPENSA Nº.005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **a empresa: JOSÉ VICENTE PEREIRA CNPJ n. 43.335.791/0001-88** modalidade: **DISPENSA Nº 005/2023** no valor **de R$ 1.106,00** (hum mil cento e seis reais **) ou seja 350 UPFs mês .Processo** nº 777/2023 para LOCAÇÃO DO QUIOSQUE PRAÇA DA BIBLIA. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 02 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 178 - CONTRATO 022/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 022/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022.*

*** QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 054/2022

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 À 27/05/2023.

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

98	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	111 UND	SOPRANO	R$ 6,20	R$ 688,20
99	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	126 UND	SOPRANO	R$ 6,21	R$ 782,46
100	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	118 UND	SOPRANO	R$ 6,21	R$ 732,78
101	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	151 UND	SOPRANO	R$ 6,17	R$ 931,67
102	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	146 UND	SOPRANO	R$ 7,75	R$ 1. 131,50
103	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	138 UND	SOPRANO	R$ 7,75	R$ 1. 069,50
104	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	124 UND	SOPRANO	R$ 7,76	R$ 962,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.298,35 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
170	LÂMPADA LED, PAR20, 7 W, 6500 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	220 UND	EMPALUX	R$ 22,75	R$ 5. 005,00
171	LÂMPADA TUBULAR T8, 18 W, LUZ BRANCA FRIA, LED, 6500 K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, TACHIBRA, EMPALUX)	270 UND	AVANT	R$ 13,36	R$ 3. 607,20
172	LÂMPADA TUBULAR T8, 9 W, LUZ BRANCA FRIA, LED, 6500 K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, TACHIBRA, EMPALUX)	300 UND	AVANT	R$ 10,29	R$ 3. 087,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.699,20 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
176	LUVA ZINCADA 1.1/2" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: THELMAR, FIXA, ELECON)	360 UND	ELECON	R$ 6,47	R$ 2.329,20
177	LUVA ZINCADA 1" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: THELMAR, FIXA, ELECON)	250 UND	ELECON	R$ 2,32	R$ 580,00
178	LUVA ZINCADA 3/4" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: THELMAR, FIXA, ELECON)	250 UND	ELECON	R$ 1,73	R$ 432,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.341,70 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X05 MM, DE AÇO GALVANIZADO (PARA CRUZETA DE POSTE)	176 UND	OLIVO	R$ 25,31	R$ 4.454,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.454,56 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.793,81 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
ARQUIVAEMNTO DE PROCESSO Nº 035/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **DMC DISTRIBUIDORAS, COM. D MEDICAMENTOS EIRELI***

No dia 09 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.999 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **DMC Distribuidoras, Com. D Medicamentos Eireli,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia da notificação, foi para processo administrativo, teve a ata cancelada, foi multada e suspensa por 1 ano de participar de licitação. .

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa da notificação, foi para processo administrativo, teve a ata cancelada, foi multada e suspensa por 1 ano de participar de licitação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço 282/2021, Pregão 103/2021. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 02 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.008/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A CNPJ Nº 13.644.990/0001-42** MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 **LOCAÇÃO DOS TOTENS DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE MÓDULOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO TOTEM E ESCOLAR.**Processo nº 800/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,02 de março de 2023. Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

ESPÉCIE: Locação de Imovel

OBJETO**:** Sala Comercial para desenvolvimento das atividades do PROCON, Departamento de Identificação, MEI, Posto Eleitoral e Departamento de Patrimônio.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência e reajuste de valor

DO PRAZO PRORROGADO : De 02/03/2023 a 01/03/2024

DO VALOR MENSAL: R$ 3.243,22 (Tres mil duzentos e quarenta e tres reais e vinte e dois centavos).

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, Processo Administrativo nº 34/2022, Processo de Compra nº 30/2022

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ Locatário, e JAIR MIGUEL PELEGRINI, CPF Nº 340.716.792-04/ Locador.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 004/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/02/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, vencedora dos itens (02, 03, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 32, 37, 40, 41, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 64, 67, 68, 74, 75, 76, 78, 80, 85, 86, 87, 93, 94, 98, 99, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 125, 126 e 137), com valor total de R$ 348.375,25 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 04, 11, 21, 22, 24, 25, 30, 34, 35, 36, 39, 42, 46, 47, 49, 57, 62, 63, 65, 69, 73, 79, 82, 84, 92, 95, 96, 97, 101, 105, 120, 121, 123, 132, 135, 136, 138 e 139), com valor total de R$ 491.304,14 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e catorze centavos), **38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS-MEI,** inscrita no **CNPJ/MF nº 38.258.655/0001-37**, vencedora do item (09), com valor total de R$ 16.272,36 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 37.152.127/0001-36**, vencedora dos itens (10, 23, 29, 33, 56, 60, 66, 81, 83, 100, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 124, 133 e 134), com valor total de R$ 169.958,55 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 27.981.389/0001-50**, vencedora dos itens (31, 38, 61, 88, 90, 91 e 102), com valor total de R$ 138.360,66 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e **ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.279.430/0001-48**, vencedora dos itens (44, 129 e 131), com valor total de R$ 9.547,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os itens (26, 27, 45, 70, 72, 77, 113, 127 e 128) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (71, 89, 111 e 130), foi declarado **"FRACASSADOS".**

Para os itens (01, 11, 21, 22, 24, 25, 30, 42, 121, 123, 135 e 139), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 45, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

Conforme o *Comunicado de Decisão da Secretária Municipal de Assistência Social, datado de 02 de março de 2023*, passa constar que onde se lê:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Psicóloga, através da Portaria nº. 107/210,relativo ao período de 06/08/2015 a 05/08/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/03/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

passa a ser lido doravante como:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Psicóloga, através da Portaria nº. 107/210,relativo ao período de 06/08/2015 a 05/08/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 31/03/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	100º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 203/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 203/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O SR. SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ PARA O CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS CIVIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 147°, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14675064, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 882.424.711-34, para ocupar o cargo de **COORDENADOR,** na **COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS,** simbologia **COORDOCI,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria, considerando o memorando de solicitação interna n. 051/2023 – SINSPU, de 23 de fevereiro de 2023. (Prot. 1401/2023).

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.351, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.351, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	Canabrava Multicultural - Show artístico
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	12.000,00	Doze Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	87	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	12.000,00	Doze Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.350, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.350, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 1.208, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE *AUTORIZAOPODER EXECUTIVO AEFETUARCONTRATAÇÃOTEMPORÁRIADEEXCEPCIONALINTERESSEPÚBLICO,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS".*

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas atualizações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei n. 1.208, de 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de retificar a redação quanto a vigência do prazo do Processo Seletivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1°. Fica o Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT, autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir suas necessidades, 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa, 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas, 01 (uma) vaga de professor - licenciatura plena em matemática e 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em Ciências da Nature-

za, todos na Classe A, Nível I, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) anos, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 208/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 208/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792.458.701-20, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO 014/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034**; inscrita no **CNPJ: 43.719.648/0001-25,** localizada na 1ª RUA PL 35, N33, PORTAL DO LAGO, AGUA BOA – MT, CEP 7635-000, referente à contratação de empresa para realização de torneio de vôlei de praia com arbitragem e demais despesas incluídas, como premiação e demais materiais esportivos que se fizerem necessários.

Art. 2º. Designar a servidora **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 063.889.861-70, com e-mail: educação@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 207/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 207/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 000.517.701-48, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**; inscrita no **CNPJ: 35.071.309/0001-57,** localizada na AV. CASTELO BRANCO, 1918, LIBERDADE, CACOAL – RO CEP 76967-491, referente à contratação de empresa para aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail: lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 206/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 206/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 000.517.701-48, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA**; inscrita no **CNPJ: 42.868.813/0001-48,** localizada na RUA PRESIDIO BORBAS, 720 – CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL – PR, CEP 85515-000, referente à contratação de empresa para aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail: lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.353, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.353, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS OU APREENDIDOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, a manter no município de Canabrava do Norte - MT, mediante ajuste com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, um pátio para a guarda de veículos automotores removidos e apreendidos nos termos do artigo 262º, da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2°. Define-se para fins desta lei:

I - Remoção: o transporte de veículo executado por autoridade competente do Município de Canabrava do Norte, ou por terceiro mediante determinação desta autoridade, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado à sua guarda, dentro do território do Município de Canabrava do Norte;

II - Depósito: a guarda de veículo em área (pátio municipal) de propriedade ou de posse do Município, destinada a esse fim;

III - Estadia: o tempo de permanência no pátio, ou local destinado a esse fim, decorrido entre a remoção do veículo e sua efetiva devolução ao proprietário;

IV - Pátio: local destinado ou Utilizado para a guarda ou depósito dos veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação.

Parágrafo Único: Para o caso de esgotamento da capacidade do pátio ora definido, o Executivo Municipal fica desde já autorizado a definir novo local para um segundo pátio de guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos.

Art. 3°. As taxas relativas aos serviços de remoção, permanência ao pátio, onde serão cadastrados e vistoriados pelo agente de trânsito ou a quem for delegado e pelo proprietário, no momento em que, serão recolhidas e destinadas 40% (quarenta por cento) em favor do Município de Canabrava do Norte e 60% (sessenta por cento) em favor do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG.

Art. 4°. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao Pátio, onde serão cadastrados e vistoriados pelo Agente de Trânsito ou a quem for delegado e pelo proprietário, momento em que será elaborado Termo de Recolhimento de Veículo, nos termos da legislação pertinente, sobre o estado do veículo, seus pertences e acessórios.

§1. Os veículos só adentrarão o pátio após a formalização do Termo de Recolhimento de Veículo, que será assinado por quem estiver entregando e por quem estiver recebendo o veículo.

§2. Após os veículos serem removidos ou apreendidos, eles permanecerão no pátio até sua restituição ou venda em leilão, nos termos do artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º. Ficam isentos de pagamentos das taxas de que trata o art. 3°, os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo, que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 6º. A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação.

Parágrafo Único. A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

Art. 7º. Os valores arrecadados com as taxas serão direcionados ao custeio da manutenção da sinalização horizontal e vertical do perímetro urbano e demais ações realizadas pelo CONSEG de Canabrava do Norte.

Art. 8º. Para os veículos cem restrição judicial ou policial, a autoridade responsável pela restrição será notificada, o que implica ciência de que o veículo poderá ser levado a leilão caso não seja regularizado e liberado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9°. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT, ou órgão que a venha a substituir, fiscalizar o cumprimento desta lei e zelar pela Guarda de Veículos Removidos, Retidos ou apreendidos juntamente com a entidade delegada que cooperar para essa medida.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 205/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 205/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 000.517.701-48, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES**; inscrita no **CNPJ: 33.331.450/0001-16,** localizada na R 1 – B, 01 – SETOR GARAVELO B, GOIÂNIA - GO, CEP: 74354-290, referente a contratação de empresa para aquisição de uniformes e demais materiais de enxoval médico e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail: lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 204/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 204/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 000.517.701-48, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**; inscrita no **CNPJ: 10.462.477/0001-42,** localizada na TV. Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, Senador Pompeu - CE, CEP: 63600-000, referente a contratação de empresa para aquisição de uniformes médico e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail: lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 210/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 210/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO 016/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ERIANE LÚCIA OLIVEIRA BOTELHO 07948063684**; inscrita no **CNPJ 49.448.979/0001-54,** localizada na RUA ANTÔNIO BOSAIPO, SNº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP 78658-000, referente à contratação de facilitador de aulas de ballet para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo por 10 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Designar a servidora **VALDIRENE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FELIPE DA SILVA FERRO

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 004/2023 - GERAFIT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 01/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	38,79	19,35	12,50	23,70	0,00	0,00	0,00	94,34
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	198,91	99,23	64,08	121,52	0,00	0,00	0,00	483,74
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	360,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,83
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 01/02/2023:		616,03	118,58	76,58	145,22	0,00	0,00	0,00	956,41
		Total da data 01/02/2023:	616,03	118,58	76,58	145,22	0,00	0,00	0,00	956,41

Data de crédito: 02/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	COLETA DE LIXO (102)	2,52	1,47	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4,43
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	8,52	4,91	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14,96
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	17,73	1,89	3,14	2,44	0,00	0,00	0,00	25,20
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	166,37	35,07	37,86	44,55	0,00	0,00	0,00	283,85
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	36,22	3,72	8,32	5,38	0,00	0,00	0,00	53,64
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	246,39	25,28	56,60	36,58	0,00	0,00	0,00	364,85
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	1.240,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,57

Emissão 02/03/2023 08:41:31 — Página 1 de 13

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 02/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	81,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,59
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	41,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,12
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 02/02/2023:		1.841,03	72,34	107,89	88,95	0,00	0,00	0,00	2.110,21
		Total da data 02/02/2023:	1.841,03	72,34	107,89	88,95	0,00	0,00	0,00	2.110,21

Data de crédito: 03/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	10.529,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.529,40
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 03/02/2023:		10.539,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.539,40
		Total da data 03/02/2023:	10.539,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.539,40

Data de crédito: 06/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.359,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359,71

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 06/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	37,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,70
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 06/02/2023:		2.197,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.197,41
		Total da data 06/02/2023:	2.197,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.197,41

Data de crédito: 07/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	COLETA DE LIXO (102)	5,04	2,94	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8,86
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	58,83	44,01	7,44	0,00	0,00	0,00	0,00	110,28
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	77,85	10,09	17,00	13,43	0,00	0,00	0,00	118,37
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	350,59	52,96	79,28	70,37	0,00	0,00	0,00	553,20
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	1,22	1,02	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2,36
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	13.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.472,00
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.800,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,50
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 07/02/2023:		15.766,03	111,02	104,72	83,80	0,00	0,00	0,00	16.065,57
		Total da data 07/02/2023:	15.766,03	111,02	104,72	83,80	0,00	0,00	0,00	16.065,57

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 08/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	COLETA DE LIXO (102)	51,33	33,44	5,12	0,00	36,65	0,00	0,00	53,24
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	148,35	102,68	14,84	0,00	111,65	0,00	0,00	154,22
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	158,38	86,44	51,90	101,13	131,44	0,00	0,00	266,41
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	454,63	283,96	155,97	325,30	417,93	0,00	0,00	801,93
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	1,85	0,25	0,00	2,00	0,00	0,00	2,60
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	42,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,20
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	226,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,18
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 08/02/2023:		1.083,57	508,37	228,08	426,43	699,67	0,00	0,00	1.546,78
		Total da data 08/02/2023:	1.083,57	508,37	228,08	426,43	699,67	0,00	0,00	1.546,78

Data de crédito: 09/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	146,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,10
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	137,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,08

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 09/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	471,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,06
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 09/02/2023:		754,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,24
		Total da data 09/02/2023:	754,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,24

Data de crédito: 10/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	3.852,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852,84
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	471,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,82
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 10/02/2023:		5.124,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124,66
		Total da data 10/02/2023:	5.124,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124,66

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 13/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	17,62	7,08	15,81	1,46	0,00	0,00	0,00	41,97
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	32,46	15,29	29,85	5,74	0,00	0,00	0,00	83,34
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	2.485,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,35
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	21,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,10
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	548,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,32
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	78,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,82
DE	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	68,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,54
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.648,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,71
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	7.295,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.295,94
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 13/02/2023:		14.196,86	22,37	45,66	7,20	0,00	0,00	0,00	14.272,09
		Total da data 13/02/2023:	14.196,86	22,37	45,66	7,20	0,00	0,00	0,00	14.272,09

Data de crédito: 14/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	19,38	1,77	3,90	2,39	0,00	0,00	0,00	27,44
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	323,39	33,66	69,69	43,64	0,00	0,00	0,00	470,38

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 14/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	337,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,23
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	1.080,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,78
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	301,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,58
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	39,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,41
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.062,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062,24
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	102,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,81
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 14/02/2023:		3.366,82	35,43	73,59	46,03	0,00	0,00	0,00	3.521,87
		Total da data 14/02/2023:	3.366,82	35,43	73,59	46,03	0,00	0,00	0,00	3.521,87

Data de crédito: 15/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	24,89	4,89	6,28	6,50	0,00	0,00	0,00	42,56
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	243,28	43,33	60,42	58,92	0,00	0,00	0,00	405,95
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	9.985,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.985,16

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 15/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	986,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,98
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	37,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,70
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.529,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,49
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 15/02/2023:		13.807,50	48,22	66,70	65,42	0,00	0,00	0,00	13.987,84
		Total da data 15/02/2023:	13.807,50	48,22	66,70	65,42	0,00	0,00	0,00	13.987,84

Data de crédito: 16/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	COLETA DE LIXO (102)	1,26	0,72	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	1,53	0,89	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2,73
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	20,79	2,96	4,41	3,74	0,00	0,00	0,00	31,90
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	64,95	8,00	14,08	10,79	0,00	0,00	0,00	97,82
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	67,53	76,98	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	151,26
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	2,85	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,60
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	113,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,40
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	34,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,27

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 16/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	32.706,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.706,61
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 16/02/2023:		34.612,84	92,40	26,00	14,53	0,00	0,00	0,00	34.745,77
		Total da data 16/02/2023:	34.612,84	92,40	26,00	14,53	0,00	0,00	0,00	34.745,77

Data de crédito: 17/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 17/02/2023:		400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		Total da data 17/02/2023:	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 22/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	COLETA DE LIXO (102)	51,33	33,44	5,12	0,00	36,65	0,00	0,00	53,24
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	387,76	350,35	38,81	0,00	369,69	0,00	0,00	407,23
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	158,38	87,13	51,91	101,13	132,09	0,00	0,00	266,46
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	623,97	332,01	202,46	388,34	507,75	0,00	0,00	1.039,03
AC	REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	15,00	14,31	1,50	0,00	15,03	0,00	0,00	15,78
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	324,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,13
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 22/02/2023:		1.960,57	817,24	299,80	489,47	1.061,21	0,00	0,00	2.505,87
		Total da data 22/02/2023:	1.960,57	817,24	299,80	489,47	1.061,21	0,00	0,00	2.505,87

Data de crédito: 23/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	1,05	13,18	17,09	4,28	0,00	0,00	0,00	35,60
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	4,45	65,67	80,31	24,07	0,00	0,00	0,00	174,50
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	18.969,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.969,85

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 23/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	527,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,76
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 23/02/2023:		19.503,11	78,85	97,40	28,35	0,00	0,00	0,00	19.707,71
		Total da data 23/02/2023:	19.503,11	78,85	97,40	28,35	0,00	0,00	0,00	19.707,71

Data de crédito: 24/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	COLETA DE LIXO (102)	1,77	5,96	8,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15,88
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	7,14	23,67	31,03	0,00	0,00	0,00	0,00	61,84
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	8,40	5,17	24,30	4,75	0,00	0,00	0,00	42,62
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	149,95	88,78	464,71	83,54	0,00	0,00	0,00	786,98
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,08	0,27	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.906,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,82
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	54,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,83
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	291,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,42

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 24/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	61,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,69
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 24/02/2023:		2.582,10	123,85	528,46	88,29	0,00	0,00	0,00	3.322,70
		Total da data 24/02/2023:	2.582,10	123,85	528,46	88,29	0,00	0,00	0,00	3.322,70

Data de crédito: 27/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	28,04	3,81	6,50	4,98	0,00	0,00	0,00	43,33
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	91,96	12,94	21,68	17,38	0,00	0,00	0,00	143,96
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.354,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,54
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	596,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,30
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	77,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,10
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	35,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,11
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	123,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,37
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 27/02/2023:		2.306,42	16,75	28,18	22,36	0,00	0,00	0,00	2.373,71
		Total da data 27/02/2023:	2.306,42	16,75	28,18	22,36	0,00	0,00	0,00	2.373,71

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2023 até: 28/02/2023

Data de crédito: 28/02/2023

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU — **Nº da conta bancária:** 1.010 — **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	805,57	92,03	104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,06
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	20,79	3,01	4,72	3,74	0,00	0,00	0,00	32,26
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	59,00	7,77	13,43	10,14	0,00	0,00	0,00	90,34
DE	DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO (2000)	VALOR EM REAIS (2001)	307,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,33
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	142,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,70
DE	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	68,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,54
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 28/02/2023:		1.403,93	102,81	122,61	13,88	0,00	0,00	0,00	1.643,23
		Total da data 28/02/2023:	1.403,93	102,81	122,61	13,88	0,00	0,00	0,00	1.643,23
		Total do período de 01/02/2023 até 28/02/2023:	132.062,52	2.148,23	1.805,67	1.519,93	1.760,88	0,00	0,00	135.775,47

Emissão 02/03/2023 08:41:31 — Página 13 de 13

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 211/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 211/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO 017/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **UELIS DA CRUZ DOS SANTOS 99796015234**; inscrita no **CNPJ 29.609.513/0001-86,** localizada na AV. PEDRO FERREIRA DA LUZ, SNº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP 78658-000, referente à contratação de facilitador de aulas de teclado e violão para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo por 10 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Designar a servidora **VALDIRENE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FELIPE DA SILVA FERRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congres-

sos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 008/2023/SMEDCT, de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 586.878.741-20, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio - SMDECT, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$2.061,22, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar de uma reunião com o deputado estadual, Max Russi, Deputado Juarez Costa, Reunião na AMM, SINFRA, SEAF, SEDUC, Casa Civil e Superintendência do INCRA tratar de demais assuntos de interesse do município de Canabrava do Norte – MT, com saída no dia 05/03/2023 ás 05hrs, e retornando no dia 11/03/2023 ás 06hrs, sem previsão de horário de chaga ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 212, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 212, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 121/2023/SMSCBN, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$475,66, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para transporte do paciente Sr. Raimundo Nonato de Sousa Florêncio até o Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, no dia 02/03/2023, às 04h00min, onde o mesmo retornará no dia 04/03/2023 ás 06hrs, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.345, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.345, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ - CISAX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingú - CISAX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, para o exercício de 2023, no valor de R$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), com a finalidade de cooperação técnica, operacional e da busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, cujo montante do valor serão repassados em parcelas mensais da seguinte forma:

I – o valor global do presente Contrato para o exercício de 2023 está estimado em R$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingú - CISAX, que serão creditados na conta corrente n. 5544-1, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao mês.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatórial

Programa: 0004 – Custeio das Ações de Saúde Pública do Municipio.

Projeto/Atividade: 2036 – Contribuição ao consorcio Intermunicipal de Saúde.

Código: 05.001.10.302.0004.2036

Código Reduzido: 227

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.1002000

Valor: R$ 224.640,00

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 209/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 209/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO 015/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140**; inscrita no **CNPJ 45.373.368/0001-33,** localizada na AV. AUREA TAVARES DE AMORIM, SNº, VILA SÃO JOÃO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP 78658-000, referente à contratação de facilitador de aulas de capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo por 10 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Designar a servidora **VALDIRENE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FELIPE DA SILVA FERRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.346, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.346, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E OS MUNICÍPIOS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, CONFRESA – MT, PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, BEM COMO A CONTRIBUIR COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT autorizado à realizar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público Estadual e os municípios de Canabrava do Norte - MT, Confresa – MT, Porto Alegre do Norte – MT e São José do Xingu – MT, a validade do presente acordo é de 02 (dois) anos, a contar do dia 10 de janeiro de 2023, devendo as partes cumprirem todas as cláusulas dantes avençadas, consistente no repasse mensal, ao Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte, com sede a Avenida JK, s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10. 383.612/0001-64, no valor correspondente a **um salário mínimo,** que serão creditados na conta corrente n. 11445-6, agência bancária n. 1149-5, do Banco do Bradesco S/A, este deverá ser pago até o dia 20 de cada mês, a contar do mês de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Em razão da emissão do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, devendo os orçamentos consignarem verba para esse fim, e no seguinte endereçamento orçamentário:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e Dependencias

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão + Eficiente

Projeto/Atividade: 2010 – Manuteção Secretaria de Administração.

Caracterização da Ação: 2010 – Manuteção Secretaria de Administração.

Código: 03.001.04.122.0002.2010

Código Reduzido: 54

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica

Fonte: 1.500.0000000

Art. 3º. O Conselheiro presidente do Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte – MT deverá prestar contas dos recursos alocados mensalmente, encaminhando cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e aos Municípios compromitentes para serem encaminhados ao Tribunal de Contas Competente, com parecer dos respectivos conselhos fiscais.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N. 004/2023 - GERAFIT

EDITAL N. 004/2023 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **fevereiro de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de março de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.352, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.352, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 8.069,59 (Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2240	Devolução Convenio 1739/2021
Elemento Despesa	3.3.90. 93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	8.069,59	Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 8.069,59** (Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	87	Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural

Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	8.069,59	Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61, no valor de R$ 3.285,72 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais setenta e dois centavos cada que serão creditados na conta corrente n. 30.292-9, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, até o dia 31/01/2023, com a finalidade de despesa relativa ao frete de transporte de dois rolos compactador, objeto este destinado pelo Estado de Mato Grosso através do TERMO DE CESSÃO DE USO EQUIPAMENTOS Nº 002/2023/SINFRA – SINFRA-PRO-2022/14256 diretamente ao CIDESA-NA, em favor do municípios consorciados, que utilizarão estes maquinários em prol de manutenção e reparos nas vias estaduais, cujo montante do valor serão repassados em parcela única.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: **452** – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Expansão e melhoria da Infraestutura

Projeto/Atividade: 2138 – CIDESA

Código: 07.001.15.452.0014.2138

Código Reduzido: 352

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000000

Valor: R$ 3.285,72

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 27 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 53.681,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2235	Devolução Convenio 1303/2022
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	4.200,00	Quatro Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Laser
Projeto Atividade	2236	Devolução Convenio 1113/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	19.250,00	Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Laser
Projeto Atividade	2237	Devolução Convenio 2092/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	27.181,00	Vinte e Sete Mil e Cento e Oitenta e Um Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2238	Devolução Convenio 0746/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	3.050,00	Três Mil e cinquenta Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 53.681,00** (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	124	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	138	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coor. da Assist. Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	19.400,00	Dezenove Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido	139	
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	24.181,00	Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.349, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.349, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉIRO DE MADUREIRA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Igreja Assembleia de Deus, Ministério de Madureira de Canabrava do Norte – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.124.480/0001-90, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para a realização do Show Gospel da 4ª Temporada de praia

De Canabrava do Norte –MT.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para o custear as despesas do Show artístico gospel no dia 23 de Março de 2023, no evento da 4ª Temporada de praia de Canabrava do Norte –MT, que acontecerá do dia 23 a 26 de Março de 2023, na orla da represa de nossa cidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do s gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	Canabrava Multicultural - Show artístico
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento

Valor R$	12.000,00	Doze Mil Reais

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de site institucional que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO (JORNAL MATO GROSSO DO NORTE)**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.***/0001-**, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.***.363-* SSP/SP e CPF nº 274.***.448-**, residente e domiciliada na Av. *** Neves nº ***, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO (JORNAL MATO GROSSO DO NORTE)**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.***.881/0001-**, Rua *** Rosa *** (***), **Nº **,** Setor Industrial, Alta Floresta MT, CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Senhor **José Vieira do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº **760.*** SSP/MT** e do CPF nº 496.***.421-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de veiculação de** matérias relevantes à população de Carlinda, e de campanhas publicitárias sócio educativa da Câmara Municipal de Vereadores, durante o exercício de 2023, nas edições semanais do Jornal Mato Grosso do Norte, num total de 01 (uma) página no formato A4 mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Justifica-se a contratação do referido semanário, em função de ser o periódico regional de maior circulação na cidade de Carlinda MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As matérias a serem publicadas pela contratada serão produzidas e desenvolvidas e entregues pela contratada;

3.2. As matérias de cunho institucional somente poderão ser veiculadas com a autorização da contratante;

3.3. A contratada será responsável pela veiculação das matérias dentro do prazo requisitado pela Contratante.

3.4. Quando se tratar de matéria escrita, a contratante informará quantas vezes necessita que a matéria seja veiculada;

3.5. Os jornais escritos deverão ser distribuídos na cidade de Carlinda, onde haja atendimento público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2023, desde que se cumpra os ditames da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, bem como, poderá ter seu término antecipado por interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), subdividido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação das publicações das matérias, conforme execução dos serviços, após a sua atestação pelo setor competente.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante transferência bancária na **C/C nº 63.***-9 Agência 0***, Cooperativa Sicredi 748**, indicados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90-39 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante contratada não serão reajustados, durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas nos anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.1.2. não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida.

8.2. A periodicidade da publicidade contratada deverá atender ao licitado;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, respeitando inclusive a legislação eleitoral prevista na Lei Federal nº 9.504/97 e Resoluções do TSE;

8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.5. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da Contratada, que responderá pelas sanções legais;

8.7. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.3 deste contrato.

8.10. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADE

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

13.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

13.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Gabriele Aparecida Zapelini Corti** Assessora de Comunicação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimirem eventuais dúvidas que se fizerem necessárias, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2. E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Carlinda/MT, 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDAMT

JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO (JORNAL MATO GROSSO DO NORTE)

JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO

Representante da Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

_____

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 427 DO DIA 01 de MARÇO DE 2023 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Empresas vencedoras valor total: R$2.717.050,00 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e cinquenta reais)

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (49324221001690) com os lotes: 84 e 86 no valor total de R$397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (26089337000100) com os lotes: 2, 3, 17, 42, 46, 67, 69 e 98 no valor total de R$881.610,00 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e dez reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 25, 27, 29, 52, 53 e 95 no valor total de R$80.070,00 (oitenta mil e setenta reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 55, 60 e 79 no valor total de R$33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 4, 14, 20, 23, 24, 30, 32, 45, 57, 73, 80, 87, 91 e 96 no valor total de R$114. 580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com os lotes: 9, 34, 40 e 56 no valor total de R$78. 035,00 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais).

ALIANCA HOSPITALAR LTDA-ME (21368399000138) com o lote: 12 no valor total de R$14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110) com os lotes: 18, 35, 38, 58, 61 e 66 no valor total de R$152.480,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 43, 44 e 48 no valor total de R$46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 11, 16, 22, 28, 36, 54, 70, 71, 74, 75, 76, 78 e 94 no valor total de R$482.660,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 64 e 85 no valor total de R$164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000302) com os lotes: 31, 59, 68 e 92 no valor total de R$146. 300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA (09315996000107) com os lotes: 13 e 88 no valor total de R$87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais).

Itens desertos: 7, 8, 33, 41, 50, 51, 81 e 93

Itens fracassados: 1, 5, 6, 15, 19, 21, 26, 37, 47, 49, 62, 63, 65, 72, 77, 82, 83, 89, 90 e 97

LEIA-SE:

Empresas vencedoras valor total: R$2.715.630,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil e seiscentos e trinta reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25279552000101) com os lotes: 43, 84, 85 e 86 no valor total de R$589. 620,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (26089337000100) com os lotes: 2, 3, 17, 42, 46, 67, 69 e 98 no valor total de R$881.610,00 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e dez reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 25, 27, 29, 52, 53 e 95 no valor total de R$80.070,00 (oitenta mil e setenta reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 55, 60 e 79 no valor total de R$33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 4, 14, 20, 23, 24, 30, 32, 45, 57, 73, 80, 87, 91 e 96 no valor total de R$114. 580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com os lotes: 9, 34, 40 e 56 no valor total de R$78. 035,00 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais).

ALIANCA HOSPITALAR LTDA-ME (21368399000138) com o lote: 12 no valor total de R$14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110) com os lotes: 18, 35, 38, 58, 61 e 66 no valor total de R$152.480,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 44 e 48 no valor total de R$10.310,00 (dez mil e trezentos e dez reais).

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 11, 16, 22, 28, 36, 54, 70, 71, 74, 75, 76, 78 e 94 no valor total de R$482.660,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com o lote: 64 no valor total de R$7.090,00 (sete mil e noventa reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000302) com os lotes: 31, 59, 68 e 92 no valor total de R$146. 300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA (09315996000107) com os lotes: 13 e 88 no valor total de R$87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais).

Itens desertos: 7, 8, 33, 41, 50, 51, 81 e 93

Itens fracassados: 1, 5, 6, 15, 19, 21, 26, 37, 47, 49, 62, 63, 65, 72, 77, 82, 83, 89, 90 e 97

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 1 inciso II alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para**Contratação de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos por tempo indeterminado para acolhimento da Sr.ª. I. F. S.**

VALOR GLOBAL: **R$24.480,24** (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1 inciso II alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA**R. DUARTE CASA DE REPUSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 46.420.306/0001-06**

Carlinda - MT, 02 de Março de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público da Câmara Municipal de Carlinda/MT, correspondente ao Edital nº 001/2020".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal /88;

Considerando os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, correspondente ao Edital nº 001/2020, homologado em 24 de março de 2021, através da Portaria nº. 022/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

GABINETE
DECRETO Nº. 89/2023.

SÚMULA: "REAJUSTA O VALOR DA HORA MÁQUINA DE SERVIÇOS PRESTADOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS **CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 523/2009 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Artigos 11° e 13º da Lei Municipal nº 523/2009.

CONSIDERANDO, o valor da hora máquina (escavadeira hidráulica) de R$ 500,00 vigente no mercado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ajustado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a hora do serviço da escavadeira hidráulica, conforme previsto nos Artigos 11°, III da Lei Municipal n.° 523/2009.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora EVALDENICE DE ARAÚJO DOS REIS no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 01/03/2023 a 29/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 09/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia 15/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de março de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 03/2023

A Pregoeira torna público a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO, TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Portanto, a sessão será no dia 15/03/2023 às 13h:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de março de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel de 2.2 a 2.8; Potência de 160 a 190CV, câmbio automático de no mínimo 06 velocidades, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDEC-MT", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 14 DE MARÇO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de março de 2023

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac´s/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta, em caráter de urgência nas dependências da upa 24 horas Oswaldo Freire. Até 12.000 exames", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 15 DE MARÇO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de março de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 003/2023/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Santos Reis Eloy da Paixão".***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º da Constituição Federa, art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei Compl. Nº 1.942/2022 que versa sobre o reajuste dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **SR. SANTOS REIS ELOY DA PAIXÃO**, casado, portador da cédula de identidade nº. 0297779-6 SSP-MT e do CPF nº 230.074.781-20, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, devidamente matriculado(a) sob o nº 157, contando com 36 anos, 07 meses e 11 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Março de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de março de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR os Indicadores Interfederativos em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 02 de março de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2.023.

"Cria os cargos de provimento em comissão que menciona e função gratificada e dá outras providências**".**

O Prefeito Municipal De Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 8. º, XII e 39, I ao IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas a funções gratificadas de Agente de Contração e Pregoeiro, previstas na Lei 14.133/2021, a ser preenchida por um funcionário efetivo e estável do Município.

Parágrafo único. O Pregoeiro e Agente de Contratação terá a função tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais atribuições preconizadas na Lei 14.133/2021.

Art. 2º Pelas funções criadas no artigo anterior o servidor perceberá uma gratificação de R$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser corrigida anualmente, sempre na mesma época e no mesmo percentual da Revisão Geral Anual – RGA.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa do Município de Cocalinho – MT, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I. Na Secretaria Municipal de Administração: a) Diretor de Divisão de Licitação; b) Chefe de Seção de Controle de Pontos. II. Na Secretaria Municipal de Assistência Social: a) Chefe de Seção da Melhor Idade; b) Chefe de Seção de Apoio à Assistência Social. III. Na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Trabalho: a) Chefe de Seção da Agricultura Familiar; b) Chefe de Seção da Aquicultura. IV. Na Secretaria Municipal de Educação: a) Chefe de Seção Serviços Mecânicos. V. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: a) Diretor de Divisão de Oficina Mecânica; b) Chefe de Seção de Serviços Mecânicos. VI. Secretaria Municipal de Turismos e Meio Ambiente: a) Chefe de Seção de Eventos Tradicionais; b) Chefe de Seção de Pesca Esportiva e Ecoturismo. VII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: a) Chefe de Seção de Atividades de Lazer; b) Chefe de Seção de Atletismo, Esportes Radicais e Aeróbicos.

Art. 4º Fica acrescido o número de vagas do cargo de Motorista de Representação em 2 (duas) vagas, passando de 2 (duas) para 4 (quatro) vagas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Altera valores de diárias instituídas pela lei 604, de 06 de abril de 2009".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das diárias instituídas pela Lei Municipal nº 604, de 06 de abril de 2009, concedidas pelo Município de Cocalinho aos seus servidores passa a vigorar obedecendo aos seguintes valores:

Cargo:	Brasília-DF	Capitais	Demais localidades
Prefeito municipal	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 800,00
Vice-prefeito, secretários municipais e assessores diretos	R$ 800,00	R$ 650,00	R$ 400,00
Diretor de divisão	R$ 600,00	R$ 450,00	R$ 350,00
Chefes de seção	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 300,00
Demais servidores	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 250,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.770.350/0001-86, Situada na Rua Miranda Reis, nº 498, bairro Pocão – Cuiabá-MT, CEP 78.015-640, neste ato representada pela sua titular, senhora **NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO,** brasileira, portadora da CI RG. n° 2922300-8 SSP/MT, e CPF N° 881.180.706-97, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de atendimento com casa de apoio a pessoas carentes, na cidade de Cuiabá-MT, sendo: 04 (quatro) alimentação diária, estadia, translado e auxilio em hospital da localidade da contratada, para no mínimo 18 pacientes mensais pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termos da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, com vigência do dia do dia 1º de março de 2023, a 28 de fevereiro 2024

, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais) totais, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual no valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), mensais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. A CONTRATADAdeverá prestar os serviços na cidade de Cuiabá-MT.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária: 07.01.10.302. 0007.2052- 33.90.39.00 (614)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

8.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/ 93.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. Vinculam-se a este termo todas as condições transcritas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2021

8.6. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.8. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 01 de março de 2023.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA,

CONTRATADA

NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO

TESTEMUNHAS:

Nome_____: Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.558.421-01, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma de 02 ((duas) pontes:

1.1.1. Ponte sobre o Córrego Corixim, na região da fazenda Santa Silvia, localizada nas coordenadas latitude 14º 24' 24,122" S e longitude -51º 24' 6,06" W, com 20 metros de extensão e 4 metros de largura;

1.1.2. Ponte sobre o Córrego Corixão, na região da Fazenda do Pedro Vieira, localizada nas coordenadas latitude 14º 46' 37,416" S e longitude -51º 25' 51,87" W, com 24 metros de extensão e ;2 metros de largura;

1.1.3. Todo material necessário à execução dos serviços, correrão por conta da contratante, que deverão ser entregues no local e em tempo hábil.

1.2. Os serviços serão executados/realizados na localidade descrita pela Secretaria Municipal Transportes, Obras e serviços urbanos e pela quantidade de horas requisitadas.

1.3 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no projeto que acompanha e integra o presente contrato.

1.4 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento dos serviços.

1.5 Os serviços executados pelos colaboradores da CONTRATADA não geram qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, podendo ser executado por qualquer pessoa que tenha habilidade e conhecimento para os serviços, podendo inclusive a CONTRATADA designar mais de um profissional para execução da quantidade dos serviços, considerando a desnecessidade de pessoalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por tarefa, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o andamento da obra, averiguando dentre outras:

a) acompanhar a execução de todos os serviços;

b) examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

c) solicitar diário de obras, devidamente preenchido;

d) solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste Contrato;

d) exigir o cumprimento de todos os itens dos projetos;

e) verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os Termos do Contrato;

f) solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

g) atestar a conclusão das etapas ajustadas;

h) a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

i) todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obra;

4.1.2) Efetuar o pagamento nos termos do presente contrato.

4.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

4.1.4) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

4.2 - **DA CONTRATADA**:

4.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.2.3) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

4.2.4) Garantir a qualidade da obra, assumindo todo e qualquer dando causado ao meio ambiente, no período de até 05 anos, da conclusão da obra.

4.2.5)Cabe ainda à CONTRATADA:

a) indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

b) dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

c) providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2.6) Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por**:**

a) falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

b) demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

c) danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

d) infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

e) providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

f) todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;

4.2.7) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, o recebimento dos bens licitados será controlado e fiscalizado por servidor designado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

5.2) Fica nomeado(a) como fiscal deste contrato o(a) servidor(a) Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos, portador do CI-RG nº 13500002-3 SESP/MT e CPF nº 038.282.521-76, designado(a) pelo Decreto nº 2122/2022 de nove de março de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto constante da clausula segunda, o valor de R$ 31.877,13 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), mediante apresentação de medições devidamente atestada por engenheiro da municipalidade, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da referida medição.

§ 1º –O prazo de pagamento será após apresentação da medição, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de COCALINHO – MT, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

§ 2º – O pagamento será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual.

§ 3º – A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Município vigente no exercício 2023, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
952	08.03	15.452.0004	2037	33.90.39.0000
Manutenção e conservação das estradas Municipais, Estaduais e de acesso				

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

9.1) – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) um jogo de cópias dos projetos (contendo todas as modificações havidas no projeto executivo) devidamente registrados no CREA, aprovado pelos órgãos competentes, com as respectivas modificações, caso tenha havido;

b) originais de todos os projetos complementares.

9.2) – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, republicada no DOU em 06/07/94.

§1º – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1) - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

§ 1º– O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§2º – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

§ 3º – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

§ 4º – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

§ 5º – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

§ 6º– Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

§ 7º – Cabe à CONTRATADA solicitar á CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DAS MULTAS

11.1) - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço

11.1.1) - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) 0,03% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,06% ao dia a partir do 31º dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassando o sexagésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso

c) se o serviço não comportar etapas o atraso implicará das multas previstas nas alíneas “a” e “b”;

d) 0,2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.5) - Por infração a quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das penalidades

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2) multa de 5% sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

12.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por **1** (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.5) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada, com base na alínea “c” do parágrafo terceiro desta cláusula;

12.7) se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e /ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

12.8) demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1) - Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

13.2) – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços de engenharia ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENSAIOS E TESTES

15.1) - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser apresentados, quando solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

16.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

16.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

16.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1) - Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com anuência da CONTRATANTE a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub - contratar partes da obra ou serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

17.2) – O limite mencionado neste artigo, em cada caso, será definido pela Administração, quando sua anuência for solicitada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no 77 e ainda as previsões contidas no art. 78, inciso I a XVIII.

18.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1) - O CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato, na forma da lei.

Cláusula vigÉsima – Do Foro

20.1) Fica eleito o foro da comarca da contratante, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA vigesima primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito de COCALINHO – MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT E A EMPRESA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e aempresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33. 150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATA-

DO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato se fundamente no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 144/2022 Pregão Presencial nº 030/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto acontratação de serviços de engenharia para: **1.1.1.** Fiscalização da obra do Núcleo da Polícia Militar, fiscalizando todas as etapas que compõem tanto o projeto quanto o memorial descritivo, será necessário realizar visitas enloco onde analisara todas as estruturas, tais como: fundação, pilares, vedação, vigas entre outros descritos no projeto. Deverá, ainda, acompanhar e atestar as medições da obra. Pelos serviços fica contratado, por estimativa, 110 horas mensais. **1.1.2.** Acompanhar o Programa Morar Bem, levantando das construções existentes para possíveis ampliações ou reformas, projetos de implantação levando em consideração inexistência de nenhuma construção (construção nova), vistoria diária nas obras que se encontram em andamento onde se encontra como projetista e executor com responsabilidade técnica, realizar relatório fotográfico duas vezes por semana, estar à disposição para sanar duvidas e solucionar problemas que possam ser detectados durante a execução do projeto, conforme projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo. Pelos serviços fica estimada a contratação de 80 horas mensais.

CLAUSULASEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

3.1.

3.1.1) Efetuar o pagamento nos termos do presente contrato.

3.1.2) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.3) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos serviços licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - **DA CONTRATADA**:

3.2.1. Fiscalizar, o andamento da obra e do programa, averiguando dentre outras:

a) acompanhar a execução de todos os serviços;

b) examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

c) solicitar diário de obras, devidamente preenchido;

d) solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste Contrato;

e) exigir o cumprimento de todos os itens dos projetos;

f) verificar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os Termos do Contrato;

g) solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

h) atestar a conclusão das etapas ajustadas;

3.2.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.2.4) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica nomeado(a) como fiscal deste contrato o(a) servidor(a) Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos, portador do CI-RG nº 13500002-3 SESP/MT e CPF nº 038.282.521-76, designado(a) pelo Decreto nº 2122/2022 de nove de março de 2022.

CLÁUSULA QUIINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto constante da clausula primeira, o valor de R$ 38,01 (trinta e oito reais e um centavo), a hora de serviços trabalhada.

5.2. Será pago o valor das horas trabalhadas no mês, até o 10º dia do mês subsequente, fica estimado o presente contrato, para efeito de empenho o valor de R$ 86.662,80 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual.

Parágrafo terceiro A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura, com vigência de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Município vigente no exercício 2022, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
724	08.03	15.122.0001	2021	33.90.39.00.00
185	05.02	08.244.0013	2091	33.90.39.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço

8.1.1. - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do

Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) 0,03% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,06% ao dia a partir do 31º dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassando o sexagésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso

c) se o serviço não comportar etapas o atraso implicará das multas previstas nas alíneas "a" e "b";

d) 0,2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

8.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

8.3. O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

8.3. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.5. - Por infração a quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades

9.1.- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1. deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

9.1.1. - Advertência;

9.1.2. multa de 5% sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

9.1.3. - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por **6** (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da **CONTRATANTE**.

9.5. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada, com base na alínea "c" do parágrafo terceiro desta cláusula;

9.7. se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e /ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.8. demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA– *DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES*

10.1. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços de engenharia ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENSAIOS E TESTES

11.1. - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser apresentados, quando solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

12.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

12.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. - Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com anuência da CONTRATANTE a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub - contratar partes da obra ou serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

13.2. – O limite mencionado neste artigo, em cada caso, será definido pela Administração, quando sua anuência for solicitada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no 77 e ainda as previsões contidas no art. 78, inciso I a XVIII.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

17.3. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato, na forma da lei.

Cláusula DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1 Fica eleito o foro da comarca da contratante, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

17.2. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito de COCALINHO – MT, aos 1º dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome:_____

CPF_____ CPF:_____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 16 de março de 2023, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo realizados por todas as secretarias do município e das potencialidades turísticas com especificidade para o uso das redes sociais e demais mídias, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência". Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e email; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 02 dias de março de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas funções legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal corrigidos em 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos), com base no índice inflacionário apurado por meio do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correram pelas dotações orçamentarias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Promove a alteração do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 995/2022), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 996/2022), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), mormente da denominação das Atividades 2071,2072, 2094, 2095 e 2096 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 118, § 3º, Inciso III**, **da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 995/2021 de 13 de dezembro de 2022, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias exercício 2023 (LDO/2023, e altera na Lei Municipal nº 996/2022, de 13 de dezembro de 2022 (LOA/2023),** alterando a denominação **das Atividades 2071,2072, 2094, 2095 e 2096**.

Art. 2º A alteração citada no artigo anterior consiste em modificar a descrição das Atividades constantes no Anexo de Ações Validadas, Anexo I e na Relação de Prioridades e Metas descriminadas no Anexo II

I. 2071 – Manutenção com Transporte Escolar – SEDUC, alterando para 2071 – Manutenção com Transporte Escolar – FEE,

II. 2072 – Manutenção com Transporte Escolar – FETHAB, alterando para 2072 – Manutenção com Transporte Escolar – FETHAB SEDUC,

III. 2094 – Manutenção e Atividade do ACESSUAS, alterando para 2094 –Manutenção e Atividade do PBF,

IV. 2095 – Manutenção e Atividades do LAS, alternado para: 2095 - Manutenção e Atividade do ACESSUAS,

V. 2096 - Manutenção e Atividade da Equipe Volante, alterando para **2096 - Manutenção e Atividade da Equipe Volante e LAS,**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 079/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **IGOR MANGOLIM SOUZA**, portador do CPF. n°. 069.446.331-08 , para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PP 012 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 20 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24H, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, PARA FAZER SEGURANÇA DE DIVERSAS UNIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLIDER-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 067/2023

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Silvania Rodrigues Salomão*** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Bom Jesus, a partir de 1º de março de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 1º de março de 2023.

Texto, Carta Descrição gerada automaticamente

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$ 7.446,00** (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$ 20.997,90** (vinte mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$ 15.359,80** (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EDNA TODAO GONCALVES 03854793952.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$15.000,00** (quinze mil reais).**Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$ 20.214,10** (vinte mil duzentos e quatorze reais e dez centavos).**Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$16.655,52** (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para implantação da orquestra municipal, secretaria de cultura do município de Colíder/MT - Convênio nº 0379-2022 SECEL MT. Valor Global: R$ 1.142,00** (mil cento e quarenta e dois reais). **Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PORTARIA SMFA Nº 040/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 017/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 041/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 018/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 042/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 019/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 043/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 020/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**EDNA TODAO GONCALVES 03854793952.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 044/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 021/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** *Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.* **Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 045/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 022/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** *Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.* **Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 046/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 023/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Vigência:** 02/03/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 29.253,00 do Cód. Red. 1012 para o Cód. Red. 14. Data de assinatura: 13/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _73/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA, portadora da matricula n. 6797, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/02/2023 e término 03/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _74/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SOLANGE APARECIDA LEITE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidor Sra. SOLANGE APARECIDA LEITE, portadora da matricula n. 53, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 02/03/2023 e término 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

DECRETO Nº 8/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 6.516.277,03 (Seis milhoes e quinhentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **1328**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.589,28
Cód. Reduzido	**1293**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	960.190,04
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **1290**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	176.997,52
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1291**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.142,93
Cód. Reduzido	**1289**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.116,52
001.12.361.0008.2020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 **1292**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.954,52

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**1.400.990,81**
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **1360**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Cód. Reduzido	**1287**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.999,99
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **1301**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1302**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **1344**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	64.000,00
Cód. Reduzido	**1345**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
	SUBTOTAL	**533.999,99**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1325**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**1327**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	269,13
Cód. Reduzido	**1308**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	616,42
Cód. Reduzido	**1326**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1306**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1307**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1321**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1322**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**1311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1323**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1324**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1312**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1317**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1318**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1309**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1319**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1320**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1313**	

3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**1315**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	15. 000,00
	SUBTOTAL	**146. 885,55**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451. 0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZA-ÇÕES **1269**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	23. 175,99
Cód. Reduzido	**1268**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.150. 070,43
001.15.451. 0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **1285**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	994. 678,24
Cód. Reduzido	**1281**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	569. 242,53
001.25.752. 0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLI-CA **1270**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100. 000,00
Cód. Reduzido	**1272**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	160. 000,00
001.25.752. 0022.2057	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Cód. Reduzido 4490520000	**1280** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	199. 908,57
001.26.782. 0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1275**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100. 000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157. 700,12
Cód. Reduzido	**1276**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	36. 318,56
Cód. Reduzido	**1304**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38. 532,66
Cód. Reduzido	**1303**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49. 603,52
001.26.782. 0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **1273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	400. 000,00
	SUBTOTAL	**3.979. 230,62**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉR-CIO, EMPREGO, REN**	
001.15.451. 0005.1066 **Cód. Reduzido**	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL **1283**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,02
Cód. Reduzido	**1282**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	283. 845,10
Cód. Reduzido	**1295**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	75. 086,42
	SUBTOTAL	**358. 931,54**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122. 0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRE-TARIA DE CULTURA **1299**	

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96. 238,52
	SUBTOTAL	**96. 238,52**
	TOTAL	**6.516. 277,03**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 13 de Janeiro de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.184,43 (Duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVER-NO E COMUNICACAO**	
001.04.122. 0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINE-TE DO PREFEITO **16**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO E COMUNICAÇÃO	6. 646,50
001.04.122. 0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **1329**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO E COMUNICAÇÃO	2. 278,80
Cód. Reduzido	**24**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO E COMUNICAÇÃO	3. 228,30
	SUBTOTAL	**12. 153,60**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.11.331. 0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **1296**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTI-VAS	2. 000,00
Cód. Reduzido	**1346**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTI-VAS	1. 000,00

Cód. Reduzido 3390470000	**1347** OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTI-VAS	1. 000,00
Cód. Reduzido	**1297**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTI-VAS	2. 000,00
Cód. Reduzido	**1330**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTI-VAS	3. 000,00
	SUBTOTAL	**9. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361. 0005.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E. E.FUNDAMENTAL.	

Cód. Reduzido	**1305**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21.680,09
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **199**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	650,00
	SUBTOTAL	**27.330,09**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **303**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **335**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	2.200,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.061,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **431**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.100,00
	SUBTOTAL	**114.361,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **850**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **971**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.750,00
	SUBTOTAL	**71.750,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2098 **Cód. Reduzido**	QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PUBLICO **1014**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1300**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89,74
	SUBTOTAL	**89,74**
	TOTAL	**280.184,43**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **17**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.646,50
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **25**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.507,10
001.04.131.0002.1008 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DO SIC **29**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**30**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**12.153,60**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **127**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **138**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21.680,09
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **157**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	650,00
Cód. Reduzido	**162**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**27.330,09**
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.061,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **337**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **374**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.100,00
	SUBTOTAL	**114.361,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **834**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
002.08.122.0020.2071 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 **640**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
Cód. Reduzido	**641**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	400,00
Cód. Reduzido	**642**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	400,00
002.08.244.0005.1060 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS **699**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**700**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
Cód. Reduzido	**701**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	900,00
002.08.244.0005.1062 **Cód. Reduzido**	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA **707**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**708**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
Cód. Reduzido	**709**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
Cód. Reduzido	**710**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	SUBTOTAL	**7. 500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782. 0005.1050 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA **941**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71. 750,00
	SUBTOTAL	**71. 750,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122. 0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **996**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38. 000,00
	SUBTOTAL	**38. 000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122. 0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1261**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89,74
	SUBTOTAL	**89,74**
	TOTAL	**280. 184,43**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 13 de Janeiro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 315.828,89 (Trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302. 0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1333**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30. 942,08
Cód. Reduzido	**1334**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8. 196,34
001.10.302. 0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1331**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23. 846,40
Cód. Reduzido	**1332**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1. 564,51
Cód. Reduzido	**1335**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3. 475,86
	SUBTOTAL	**68. 025,19**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782. 0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1336**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136. 468,24
Cód. Reduzido	**1337**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4. 219,85
Cód. Reduzido	**1343**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5. 613,98
Cód. Reduzido	**1339**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33. 511,47
	SUBTOTAL	**179. 813,54**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122. 0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1340**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54. 109,45
Cód. Reduzido	**1341**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3. 655,48
Cód. Reduzido	**1342**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10. 225,23
	SUBTOTAL	**67. 990,16**
	TOTAL	**315. 828,89**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Janeiro de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002. 2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **825**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14. 000,00

002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **654**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.700,00
	SUBTOTAL	**15.700,00**
	TOTAL	**15.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

09SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **652**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.700,00
	SUBTOTAL	**15.700,00**
	TOTAL	**15.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Janeiro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 079/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **IGOR MANGOLIM SOUZA**, portador do CPF. n°. 069.446.331-08 , para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 78/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **BEPTOTKRAN METUKTIRE**, portador do CPF n°. 013.047.721-44, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 02 de março de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/ CONTRATO LETRAS (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
2.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	52	13/11/1983	72,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC –TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – T.D.I. (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
22.	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	171	30/07/1977	19,3

Colniza/MT, 02 de março de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCEDIMENTO ADMINiSTRATIVO Nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES, SESSÕES E EVENTOS AO VIVO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

CONTRATADO: DAVI DA SILVA ARANTES-MEI

CNPJ Nº 13.201.292/0001-72

Valor da contratação : R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

Fundamento legal: Art.24. INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 a e Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por consequencia lógica determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável á contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/96, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza- MT, 01 de março de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente Câmara Municipal de Colniza- MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 02 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2023
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA	09/04/1975	50,2	2

CARGO: PSICOLOGO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
AMANDA FERNANDES BASTOS	19/01/1998	65,62	2

Colniza/MT, 02 de março de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2023

Processo Administrativo nº. 409/2023

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 409/2023, HOMOLOGA as empresas**:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90 e MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05,no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 02 de março de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/GP/2023

DECRETO Nº 029/GP/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Reginaldo de Oliveira Ferreira, empossado no cargo de Enfermeiro - Sede, matrícula 7358-11, com efetivo exercício funcional iniciado em **04/02/2020** com direito materializado em **06/02/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Wender Ricardo de Arruda**, empossado no cargo de Técnico em Informática – Sede, matrícula 7368-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/02/2020** com direito materializado em **13/02/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Makaulli Gomes de Souza**, empossado no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 7360-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/02/2020** com direito materializado em **23/02/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Silvaneide Nascimento Matos**, empossada no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 7374-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **13/02/2020** com direito materializado em **28/02/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 02 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90, perfazendo o valor de total de R$ 295.874,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais); MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05, perfazendo o valor de total de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais);

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.384.874,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **03/03/2023 à 03/03/2024.**

Colniza – MT, 02 de março de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2023

Processo Administrativo nº. 409/2023

O Pregoeiro do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 409/2023, **ADJUDICA** as empresas**:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90 e MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05,no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 02 de março de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023- AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000011/23/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP **3/2023**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3 e a empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 4, 5, 6,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	30887 Código	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN CNPJ: 14.888.303/0001-05 AV BEIRA RIO, 1700 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3322-7020 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	118.002.063	TUBO CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: TIGRE TIGRE	UND	24	5.900,00	141.600,00
2	118.002.064	TUBO CORRUGADO PEAD 1200MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1200MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: TIGRE TIGRE	UND	24	9.000,00	216.000,00
3	118.002.065	TUBO CORRUGADO PEAD 1500 MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1500MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRI-	UND	60	12.190,00	731.400,00

		MENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: TIGRE TIGRE				
		Total do Proponente				1.089.000,00
Item	**34691 Código**	**SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90 AV TENENTE PRAEIRO, 3553 ******** - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65) 3365-3544 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	118.002.060	TUBO CORRUGADO PEAD 400MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 400MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: KANAFLEX PEAD CORRUGADO	UND	60	1.185,90	71.154,00
5	118.002.061	TUBO CORRUGADO PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 600MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: COORPLASTIK PEAD CORRUGADO	UND	40	2.029,00	81.160,00
6	118.002.062	TUBO CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 800MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: COORPLASTIK PEAD CORRUGADO	UND	40	3.589,00	143.560,00
		Total do Proponente				295.874,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

5.4. Na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa vencedora.

5.16. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.17. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

5.19. Os bem (ns)/produto(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas.

5.20. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 30 dias (corridos) a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

V. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.1.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor através do Decreto 140/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 03 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	ELIZABETE DE OLIVEIRA Testemunha

Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05 Representante: JONAS SAMPAIO CORREA CPF: 005.312.881-88	Empresa: SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90 Representante: SIRLEI CARMEM LEOBET CPF: 918.430.491-04

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01. 042.977/0003-04, sediada à Rua Idemar Riedi, nº 9852, Distrito Industrial, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **MAGNA NEVES GUIMARAES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU ACIMA, PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO 7.116 KG, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 85HP, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO 4,41 CM, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO POWERSHUTLLE, MÍNIMO COM 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ - CONVÊNIO 914738/2021 – SUDECO

VALOR DO CONTRATO: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 28/02/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/02/2023

DATA DO VENCIMENTO: 28/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 011/2023 DE: 1º.03.2023

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Comodoro."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Comodoro;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Resolução Normativa nº 39/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outra que vier a substitui-la e demais normas aplicáveis.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento que conterá, no mínimo:

I. descrição do objeto a ser contratado;

II. identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor, razão social, número da ata de registros de preços ou contrato utilizado, dentre outros elementos necessários para a qualificação da fonte obtida;

IV. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V. justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, e

VII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º. Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º. O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistados em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 3º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º. Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º. A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I e II do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável;

f) assinatura do emitente;

III. informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V. a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado, e

VI. a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º. Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 8º. Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.

Art. 5º. A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 6º. Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 7º. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 8º. As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 9º. Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 10. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 12. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 janeiro 2020/SEPLAG/MT, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa nº 01, de 17 janeiro 2020/SEPLAG/MT será aplicada até que seja aprovada regulamentação específica no âmbito do Município de Comodoro/MT.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I. especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II. realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;

III. estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV. zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V. realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso;

VI. pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas;

VII. realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado;

VIII. realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados;

IX. definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços, e

X. atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º. Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.

§ 2º. Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 14. Compete ao Setor de Licitações e Contratos:

I. orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, e

II. quando necessário, solicitar complementação relativa a requisitos deste decreto que estejam ausentes no orçamento, ao departamento/servidor responsável.

Art. 15. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I. processar a licitação com base no preço de referência, e

II. em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos, desde que adequada aos preços de mercado.

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 19. Permanecem regidos pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCLC Nº. 03/2008 – Versão 02, de Comodoro/MT**, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009/2023 DE: 24.02.2023

Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção às peculiaridades locais;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro/MT, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos que:

I - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua função.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14. 133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder a 30% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros e presidida por um deles, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão, na forma prevista no art. 6º deste decreto.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados por ela, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Aplica-se aos gestores e ficais o disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§ 4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

Art. 19. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção VI

Das Vedações

Art. 20. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 21. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 008/2023 DE: 24.02.2023

Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção às peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Comodoro-MT;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro-MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14. 133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

1. II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e assinado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º deste Decreto, os autos do processo serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO (referência: Instrução normativa SEGES/ME n. 67/2021[1])

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) (redação dada pelo Decreto Federal n. 11.317, de 29.12.22 “Atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

IX - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso de o procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Comodoro/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Até 31 de março de 2023 a Administração Pública Municipal poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 33. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desde Decreto, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 34. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] Institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Wender Bier de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

*a) Processo ADM de nº **001/2023***

*b) Tipo: **Dispensa nº 001/2023***

*c) Data da Homologação: **02/03/2023***

*d) Objeto da Licitação:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, CONTAS DE E-MAILS, LINK PARA PORTA DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.**

*e) Fornecedor: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, CNPJ nº 14.728.004/0001-03;***

***f) Valor Global Homologado**: R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais);*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Comodoro/MT, 02 de março de 2023.

***Wender Bier de Souza* Presidente da Mesa Diretora** Biênio 2023/2024

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARAATENDERASNECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**16/03/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Marçode 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 49/2023 ADM DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCALSUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BASICA	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA CPF.: 021.227.381-70 MAT.: 12640	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022. 720.791- 21 MAT.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016. 359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	24/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	29.221.485/ 0001-25	R$ 4. 800,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA WEB PARA USO LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 02/03/2023 A 02/03/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO DO FUNDO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para a Diretoria do Fundo do Conselho Municipal De Defesa do Consumidor, os seguintes:

Nome	Cargo	Instituição	CPF
Raíra Moraes de Miranda	Presidente	PROCON	040.214. 651-46
Dayana Cristina Bonfim Dourado Rosa	Vice-Presidente	Sec. Educação	012.464. 805-30
Luana Costa Lico	1ª Secretaria	Oab	415.055. 918-05
Cícero Darci Magalhães	Tesoureiro	Câmara Municipal	387.604. 011-68

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 02 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício n° 37/CMDCA/2023, no qual solicitou a substituição do conselheiro titular e suplente representantes da Igreja Católica.

R E S O L V E:

Art.1° Ficam nomeados em substituição osseguintes conselheiros representantes da Igreja Católica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA:

Nadir Amorim, CPF n° 420.987.182-68em substituição do conselheiro titular **Tiago Almeida.**

Erinaldo Cesar, CPF n° 366.080.368-50 em substituição do conselheiro suplente **Marcos Antônio D. Gallo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a data de 08/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 02 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para a Diretoria do Conselho Municipal De Defesa do Consumidor, os seguintes:

Nome	Cargo	Instituição	CPF
Raíra Moraes de Miranda	Presidente	PROCON	040.214. 651-46
Dayana Cristina Bonfim Dourado Rosa	Vice-Presidente	Sec. Educação	012.464. 805-30
Luana Costa Lico	1ª Secretaria	Oab	415.055. 918-05
Cícero Darci Magalhães	Tesoureiro	Câmara Municipal	387.604. 011-68

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 02 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 de 02 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	2º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES	NAIDE DA COSTA BARROS	3º
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	12º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	57º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	MARIA PINTO BARROS	58º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SOARES DA SILVA	ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA	3º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	RAFAELA RODRIGUES ALENCAR OLIVEIRA	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.50/2023 ADM DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	-	P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	EDELCI DIAS COSTA	RODRIGOS BARROS MILH0-MEM		-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	ORDINARIO	2.026
				SOCIAL EM AÇÃO	2.010
	WEIDILA SOARES ROSA	KELLEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	AUXILIO BRASIL/ PAB	2.335
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	MARIA APARECIDA ROCHA	JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA			
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	CLEUDIMAR PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	SAMARA COSTA SILVA -		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEN	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO		CAPS	
	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HOSPITAL	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE P. PINTO		CTA	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE P. PINTO		VISA	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO		LABORATORIO	
SECRETARIA DE FINANÇAS	JULIENE DA SILVA COSTA	DINON ALVES DA GLORIA			

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**33/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	HELIO LIMA DA SILVA 89061209153	28.648.557/0001-52	**R$ 47.890,42**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELETRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/02/2023 a 27/02/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de fevereiro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA WEB PARA USO LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 02/03/2023 a 02/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 29.221.485/0001-25.

DATA: 02/03/2023

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 16 de Março de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONFRESA-MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2023

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 024/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/02/2023**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELETRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELETRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Fevereiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HELIO LIMA DA SILVA 89061209153**

CNPJ: 28.648.557/0001-52

END: RUA INDUSTRIAL, Nº 135, BAIRRO VILA NOVA, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

TELEFONE: (66) 98405-7379 E-MAIL: heliolima2011@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: HELIO LIMA DA SILVA CPF: 890.612.091-53

ITEM: 01.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1149-5 C/C: 152.14-5

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17049	215633-4	HORA	958	DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM **CARRO DE SOM**. ESPECIFICAÇÕES: CARRO DE PASSEIO PROJETADO PARA PROPAGANDA VOLANTE COM, NO MÍNIMO, 02 ALTO FALANTES PROFISSIONAIS, POTÊNCIA DE 3.000W, 01 MICROFONE PROFISSIONAL.	R$ 49,99	**R$ 47. 890,42**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal n°50/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	EDELCI DIAS COSTA	RODRIGOS BARROS MILH0-MEM		-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	ORDINARIO	2. 026
				SOCIAL EM AÇÃO	2. 010
	WEIDILA SOARES ROSA	KELLEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	AUXILIO BRASIL/ PAB	2. 335
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	MARIA APARECIDA ROCHA	JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA			
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	CLEUDIMAR PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	SAMARA COSTA SILVA -		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEN	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO		CAPS	
	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HOSPITAL	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE P. PINTO		CTA	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE P. PINTO		VISA	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO		LABORATORIO	
SECRETARIA DE FINANÇAS	JULIENE DA SILVA COSTA	DINON ALVES DA GLORIA			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **004/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

HELIO LIMA DA SILVA 89061209153

CNPJ N° 28.648.557/0001-52

Representante Legal: Hélio Lima Da Silva

CPF N° 890.612.091-53

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023
JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ESCOLARIDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ESCOLARIDADE

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso contra a divulgação da Escolaridade e Aptidão para classificação à Segunda Fase, divulgada por meio do Edital Complementar 003/2023 de 28/02/2023.

CONSIDERANDO: a apreciação das Interposições dos Recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO PROTOCOLO	CANDIDATO/ CARGO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
FIR23/1-1 PSS23/1-096	TALIA SOUZA STRUTZ PNSS – EDUCADOR FISICO – 30 HORAS	Não entendi o porque da minha inscrição está INAPTA, não fiz nada de errado, fiz tudo certinho! Preciso está apto a essa seletiva, estou desempregada e esperando por essa oportunidade!	Foi realizada a análise dos documentos anexados no ato da inscrição e, verificou-se que o documento apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR23/1-2 PSS23/1-250	ÁDRE MILLENA GONÇLAVES DORTA PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	Gostaria intervir a respeito da minha inscrição que se encontra no status "INAPTO". Na ocasião da inscrição enviei o documento de certidão de conclusão de curso, não havia espaço para anexar 2 documentos, por isso enviei por e-mail o histórico escolar. Minha situação de conclusão de curso se encontra regular, sendo que o diploma está em processo de fabricação e é legível a utilização da certidão+ histórico escolar. Desde já agradeço a compreensão!	Foi realizada a análise dos documentos anexados no ato da inscrição e, verificou-se que o documento apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR23/1-3 PSS23/1-079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	Mandei a certificado de conclusão não sabia que tinha que manda o histórico.	Foi realizada a análise dos documentos anexados no ato da inscrição e, verificou-se que o documento apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.
FIR23/1-4 PSS23/1-132	ELIANE LAZZARI PNSS – ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	Boa tarde! Venho através deste apresentar interposição de recurso a minha inscrição no cargo de assistente social. Peço que seja reavaliado novamente, pois os documentos encaminhados foram encaminhados de acordo com o solicitado no edital. Sem mais agradeço!	Foi realizada a análise dos documentos anexados no ato da inscrição e, verificou-se que os documentos apresentados não foram impressos na integra para avaliação das comissões organizadora, avaliadora e julgadora. RECURSO DEFERIDO.
FIR23/1-5 PSS23/1-109	EDNANDA LIMA ABREU PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	Fiz minha inscrição, segui os critérios com relação à documentação exigida, porém, no ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - ESCOLARIDADE publicado no diário oficial dia 1 de Março de 2023 aparece status de inapta. Entretanto no ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS publicado no diário oficial dia 28 de Fevereiro de 2023 apresenta inscrição deferida. Entro com recurso afim de esclarecer tal situação. Afinal, vou fazer a prova ou não vou poder fazer a prova, quero que me apresenta as justificativas na condição de Inapta.	Foi realizada a análise dos documentos anexados no ato da inscrição e, verificou-se que o documento apresentado não atende o que preestabelece o Edital de Abertura deste Processo Seletivo para classificação à próxima fase do certame. RECURSO INDEFERIDO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHEIROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS DE CONFRESA- PREVICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício n° 15/2023, no qual solicitou a substituição dos membros conselheiros do Conselho Fiscal;

R E S O L V E:

Art.1° Ficam nomeados em substituição osseguintes Membros Titulares do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa- PREVICON:

O servidor **Cristian Alex Lopes de Souza,** inscrito no CPF sob n° 555. 206.261-20 e Matricula n° 287em substituição da conselheira **Divina Diniz da Silva.**

O servidor **Adilson Vital da Silva,** inscrito noCPF sob n° 976.515.241-87 e Matricula n° 388 em substituição do conselheiro **Nailson Nunes da Silva**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 02 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 17 de Março de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONFRESA-MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 CLASSIFICAÇÃO P/ SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA/ESCRITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023

CLASSIFICAÇÃO P/ SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA/ESCRITA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a conclusão da Primeira Fase (escolaridade) e, classificação para segunda fase prova objetiva/escrita) deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital e abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar os Candidatos Classificados como aptos para realização da Segunda Fase Prova Objetiva/Escrita conforme Anexo I deste Edital.

II - A PROVA OBJETIVA/ESCRITA será aplicada no dia 05/03/2023 (domingo) no período matutino das 08:00 as 11:00 hs (horário local) nas dependências da Escola Estadual Teotônio Carlos da Cunha Neto, sito a Rua S, 19 - Setor Gameleira - Confresa-MT.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - ESCOLARIDADE

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	ESCOLARIDADE	PcD	STATUS
PSS23/1-005	KEILA LUZ BASÍLIO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-006	SÁMILA SALES LIMA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-017	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-034	ELIEGE INÁCIA DA SILVA CYSNEIROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-070	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-083	ROSIRENE DUTRA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-093	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-103	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-105	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-114	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-121	DAIANE MACHADO GALVAO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-140	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-189	NELIA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-200	DÉBORA BORGES COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-202	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-222	DIOELMA LACERDA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-244	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-248	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO

PSS23/1-275	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-276	NILVA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-307	MARLY PEREIRA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-309	ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-318	SILVIA HELENA DOS REIS DE ARAUJO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-023	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-029	ADRIANA PARENTE SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-058	MARIA JOSÉ SOUZA LOPES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-068	BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-077	JULIANA VIEIRA DA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-082	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-094	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-111	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-112	DANIELA IPAYWA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-115	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-117	SELMA COSTA MARIANO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-118	ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-123	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-138	CAROLINE LEITE BARBOSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-143	ELIZANE DA SILVA FERNANDES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-148	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-149	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-150	LUCIMAR DE MELO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-160	REJANE ALVES DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-163	MARIA CLARA MELO DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-165	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-166	SANDREANE LIMA ABREU	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-174	NAIARA ALVES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-181	MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-197	RONIERE CARNEIRO DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-205	JULIANE REIS CORDEIRO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-216	JOSIENE BATISTA ALMEIDA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-224	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-226	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-228	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-231	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-232	MACIRLEIDE BEZERRA MARINHO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-234	LÍVIA PEREIRA MOREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-235	LEYDIANE SILVA FERREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-237	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-246	ELAINE MOURA DE ASSIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-254	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-257	HOSANA COSTA VELOSO BARBOSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO

PSS23/1-258	THAYNARA SANTOS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-264	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-289	REGINALDO COSTA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-292	TAROPA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-294	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-300	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-303	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-311	TARYWAJOO TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-320	ISABELLA CRISTINA FIGUEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-020	MARCUS SARAMELA MEDEIROS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-056	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-060	NADINE MARTINS CARVALHO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-124	RETECLIPHE GOUDARD NETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-129	RAFAELA VITORIA MULLER	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-159	JULIANE CRISTINA RICHETTI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-217	JESSIKA MIRIELLY GUERRA DA SILVA KATSUDA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-238	NÚBIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-252	JOSIEL LEITE BATISTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-262	GABRIEL PEREIRA DAVI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-272	JULIANA VALENTE BARBOSA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-277	MIRELA FONSECA BARRETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-299	OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-305	STANLEY DURYE MAS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-324	WESLEY FELIX MORAIS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-002	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-035	EDILEI HILARIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-045	FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-053	JOÃO GUILHERME CEREIJIDO BERSANI ANTONIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-057	IZAAC ALVES REZENDE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-064	HUGO SOUICHIRO CARRION OKABE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-087	MARIA LUIZA ROMAN	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-104	BÁRBARA AGUIAR GALVÃO BARBOSA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-122	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-144	EDEANE LOPES SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-151	TATIANE ALVES DA SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-156	DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-171	ARTHUR AFONSO BITENCOURT LOUREIRO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-176	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-255	MAIKO OLIVEIRA ANO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-260	FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-265	LUCAS ARAUJO FRAZÃO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-269	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-271	CARLOS ROBERTO KOLCENTY	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-325	MAISA AZEVEDO BRITO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-010	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-042	ANA PAULA DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO

PSS23/1-051	MARCELA PEREIRA ALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-132	ELIANE LAZZARI	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-134	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-157	EDILEIA DE CARVALHO ANTÔNIO NEVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-192	MARIA JOSE CASOTI GOMES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-196	ELIETE DE SOUSA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-204	ANDREIA SOARES PEIXINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-208	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-221	ANTONIA DA SILVA RIOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-225	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-229	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-288	SOLANGE BARROS DE FONSECA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-301	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-302	NATACLEIDES RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-304	CRISTIANE FARIAS DE LIMA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-322	LARISSE MARTINS BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-008	JANEIDE ALVES TENÓRIO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-080	PAULO ROBERTO FREIRE	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-092	ERICK SILVA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-135	VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-139	PATRICIA DA SILVA MANZANO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-153	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-242	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-281	SERGIA DE MELO ROCHA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-009	JESSIKA FOGAÇA DE MOURA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-014	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-018	KENIA DIVINA MORAIS ALVES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-025	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-066	JULIANO DO CARMO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-081	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-126	ADRIENE NERY DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-128	BERENICE AMORIM DE SOUSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-136	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-154	LEIDIANE LIMA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-179	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-211	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-233	NATÁLIA BARBOSA SEREZINE TEIXEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-240	KELVY DIAS MIRANDA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-245	MILKA COSTA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-253	RONALDO DE MACEDO DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-256	RENATO MARTINS LIMA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-263	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-266	VITÓRIA RODRIGUES INÁCIO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-282	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-312	MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-321	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-030	NATÁLIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO

PSS23/1-036	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-067	PAULO SÉRGIO CAMPIOLO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-074	ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-113	ALESSANDRA LUISA STURMER	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-120	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-125	SUYLA RYDAN RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-127	LARYSSA RODRIGUES BELÉM	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-199	KATILCE COSTA FONSECA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	APTO
PSS23/1-291	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	APTO
PSS23/1-319	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-011	ANDERSON BARROS DE ASSIS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-013	HELLEN CUNHA DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-016	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-019	MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-021	MELINA MIYOKO YAMASHITA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-024	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-032	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-038	RAFAELA DA SILVA GOMES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-084	KETLYN ALEIXA GASS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-098	FABIO DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-101	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-133	ISLEY SOARES LOPES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-141	THAEL MARCK SOARES CABRAL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-169	FERNANDA ARAUJO COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-190	JAYANE MATOS PIMENTEL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-209	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-213	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-218	DAMARES DIOVANA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-241	JAQUELINE ADORNO SARTORI	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-247	VALDIANA FERREIRA CAVALCANTE DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-249	MARIANE GARCIA XISTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-279	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-295	THAÍS FERNANDA KOTOVICZ	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-310	DAISE ASSIS DA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-327	BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-283	SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-004	NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-043	RENATA CHRISTINE DE SOUSA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-047	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-088	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-095	IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-100	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-110	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-155	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-206	VANESSA SILVA TORRES	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-210	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO

PSS23/1-278	MARATTHAN LIMA DE LINO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-286	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-315	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-015	LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-022	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-033	SCHELDA ROCHA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-062	RAFAEL DE LIMA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-063	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-071	PATRICIA BOTON	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-075	KEYLIANE DA SILVA PEREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-076	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-089	CRISTIANE MORAIS FERREIRA MARTINS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-090	HELOÍSA SOUZA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-119	LARISSA DA SILVA TIZO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-130	THIAGO HENRIQUE FRAGA ROSA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-131	DANIEL SAULO DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-188	ANGELA MARIA SILVA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-203	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-212	ANDREIA FERREIRA LUZ	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-243	ANDRESSA SOUZA LIMA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-273	LARISSA CRISTINA ROCHA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-296	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-297	JESSICA LEANDRO LOPES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-316	ANA CLARA CARDOSO DOS SANTOS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-317	RAFAEL SOUSA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-001	IGOR BORGES SANTIAGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-040	BÓRGIA BORGES LEÃO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-046	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-050	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-086	CAMILA GOMES COSTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-091	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-097	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-142	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-145	LORRANE SOARES BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-158	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-162	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-230	YASMIM XAVIER DANTAS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-251	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-259	ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-274	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-285	GABRIELI LUANA FREITAS ALMEIDA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-293	LAYSE PEREIRA BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-298	RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-328	DORCILENE DA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-049	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-065	FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-072	LUCILANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO

PSS23/1-073	ILCEANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-152	FERNANDA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-178	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-207	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-223	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-236	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-267	LEILA LIMA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-280	JULIA BARROS DE SANTANA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-323	ELIENE SILVA LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-284	LUCIENE ALVES ATAÍDE	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 DIVULGA LOCAL E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

DIVULGA LOCAL E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o LOCAL e HORÁRIO para realização da PROVA DE OBJETIVA/ESCRITA e demais informações.

DATA	05/03/2023 - (DOMINGO)
HORÁRIO	08:00 AS 11:00 HS - HORÁRIO LOCAL
LOCAL	ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO RUA S, 19 - SETOR GAMELEIRA - CONFRESA-MT

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 01 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Via Web/App integrada na Prestação de Serviços de Gestão Administrativa em Saúde, com Gerenciamento e Fornecimento em Rede Credenciada de Medicamentos em Geral, Insumos Médicos, Hospitalares e Correlatos, Serviços em Monitoramento, Controle de Estoques de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Dispensação, em Manutenção e Reparos de Aparelho e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológico Corretiva e Preventiva, com Monitoramento de Aparelhos, Equipamentos Médicos, Hospitalares e solicitações de Exames e Consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a **R$ 80.808,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Oito Reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO + TAXA ADM
01	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	06	R$ 71.992,65	1,01%	R$ 734,55	R$ 72.727,20
02	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	06	R$ 7.999,18	1,01%	R$ 81,62	R$ 8.080,80
					VALOR TOTAL	**R$ 80.808,00**

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 530/SMS/2023**, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elton Messias da Silva (Portaria 006/2021), o qual menciona a necessidade do Acréscimo para continuidade do fornecimento de medicamentos e Aquisições de urgência, uma vez que existem situações imprevisíveis que necessitam de aquisição imediata não dispondo de tempo para realização de processo licitatório. Dessa forma, o aditivo tem como finalidade atender esse fim, para atender as necessidades do hospital Municipal de Confresa/MT, se faz necessário aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº18.009.871/0001-50.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para o Conselho Municipal De Defesa do Consumidor, os seguintes titulares e suplentes:

Nome	Titular/Suplente	Instituição
Luana Costa Lico	Titular	OAB
Samuel Gomes Machado de Souza	Titular	OAB

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 02 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

OFÍCIO Nº 027/2023/GABPREF Confresa, 01 de março de 2023.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Confresa para o ano 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R$ 25.230,22	R$ 17.262,78	R$ 13.279,06	R$ 10.623,25	R$ 7.967,44	R$ 5.311,62

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10 Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – Mato Grosso - Ano Referência 2019 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2022 através do fator 1,882392, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).

Para o ano de 2023, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do IGP-M com valor acumulado de 01/01/2022 a 01/01/2023 de 5,451290%.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 02/ 01/2019 Final da realização de coleta: 31/10/2019

Atenciosamente,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal/Confresa/MT

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 15 de Março de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transpa-

rência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA AFIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONFRESA-MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa -MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 673/2015.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinário, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, Ata nº 02.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o **Tema Central 'Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, no dia 23 de março de 2023.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Cons. Ilário Tavares de Souza

Cons. Presidente CMDCA – Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de sala comercial situada à na Avenida dos Oitis, nº 1.771, esquina com a Avenida das Palmeiras, com a área ideal de 60 m² destacada de área maior de 437,5 m²; por um período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA – ME – CNPJ sob nº 07.619.833/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 554.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.999,90 (onze mil e novecentos e noventa e nove

reais e noventa centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: LUCIANO APARECIDO DA SILVA.

VIGÊNCIA: Início na data de 03/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA – ME, Responsável Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2023

Contratado: **GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ**

Vigência: **01/01/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Sáude.

Valor Mensal: R$ 1.321,72(Um Mil e Trezentos e Vinte e Um e Reais e Setenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2023

Contratado: **JOUSE FREITAS DE SOUZA**

Vigência: **23/01/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.964,81 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **31**, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.141-**, residente e domiciliado na Rua Gema Fronzza, s/n.º 139, Bairro Planalto, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, VMH Construções Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.329.805/0001-50, com sede na Avenida Juruena, n.º 1553, Bairro Cidade Alta, no Município de Juruena-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, VANESSA MALHEIROS HOISSA, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º **37**1-*, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.465.***-90, residente e domiciliada no Município de Juruena-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 069/2022, oriundo da tomada de preço n.º 009/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 069/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Terceiro **Termo de Aditamento ao** Contrato Administrativo n.º 069/2022, o acréscimo contratual de 13,02539633 % (treze virgula zero dois cinco três nove seis três três por cento) no valor da obra, do Contrato Administrativo n.º 069/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA: "REFORMA GERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO", DA SECRETARIA DE CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**”, do referido Contrato, no valor de R$** 402.722,41 (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**, no montante de R$ 52.456,19 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), passando o valor total dos itens de R$ 402.722,41 (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)** para R$ 455.178,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), e o valor total contratado passa de R$ 402.722,41 (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) para R$ 455.178,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO **CONTRATO**

A tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do Contrato Administrativo n.º 069/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, totalizando uma área de 1185,00m², localizado na RUA GENECI CASTANHA S/N, CENTRO.	SRV	01	R$ 455. 178,60	R$ 455. 178,60
TOTAL GERAL					R$ 455. 178,60

O subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – “DO PREÇO”, do Contrato Administrativo n.º 069/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 455.178,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 069/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as cláusulas e condições do presente Terceiro Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Terceiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 069/2022,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e na Associação Mato-Grossense dos Municipios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 069/2022, em 02 **(duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)**

testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º ***.108.141-**	VMH CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ/MF N.º 15.329.805/0001-50 CONTRATADA VANESSA MALHEIROS HOISSA Representante Legal CPF/MF N.º ***.465. ***-90

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º ***.700.532-**	**SIMONE DANIELA CZYCZA** **CPF/MF n.º ***.610.271-****

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2023

Contratado: **MARCIO DE OLIVEIRA FLORES**

Vigência: **01/01/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **APOIO OPERACIONAL**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.872,34 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Dois e Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2023

Contratado: **JOÃO LUIS FREITAS DE CAMPOS WAACK**

Vigência: **14/12/2023 A 15/01/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 1.321,72(Um Mil e Trezentos e Vinte e Um e Reais e Setenta e Dois Centavos).

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001/**2023**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. e CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: Impugnantes;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais, protocolados pelas empresas, E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.228.425/0001-95 e CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.025.315/0001-05, ambos encaminhados ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, nas datas de 13 de fevereiro de 2023 e 09 de fevereiro de 2023, respectivamente, que, em síntese, sustenta a primeira impugnante que o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de produtos é inexequível, tendo em vista a localização geográfica do órgão licitante, sugerindo a alteração para no mínimo 30 (trinta) dias. Já o segundo impugnante alega que as descrições dos itens 21, 41, 42, 45, 46 e 47, estão direcionando os produtos a somente um fornecedor da marca PLAXMETAL, o que viola a competitividade do certame, merecendo alteração em sua descrição, quanto a variação de medidas, exigência de certificação na ABNT e quantidades de cadeiras por conjunto.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 001/2023 estava aprazado para as 09:15 horas, do dia 14 de fevereiro de 2023, entretanto, o processo foi suspenso para deliberações necessárias, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito das Impugnações ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 001/2023.

Inicialmente, de plano verifica-se que a empresa, E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI., parcialmente assiste razão em sua fundamentação, uma vez que o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de produtos se demonstra muito curto em razão da localização geográfica do município licitante, bem como os produtos a serem licitados demandam fabricação. Contudo, o prazo de 30 (trinta) dias que se almeja não condiz com a realidade mercadológica e com os prazos usuais de mercado. Assim, para que seja possível a satisfação do interesse público e a demanda da municipalidade é primordial a alteração do prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da requisição/autorização de fornecimento.

No que diz respeito a alegação da segunda impugnante, CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, importante destacar que os itens 41, 42, 45, 46 e 47, foram retirados do presente certame licitatório, em razão da descrição dos itens necessitarem de ajustes técnicos para posterior aquisição.

Ademais, quanto ao item 21, o setor de Compras da Municipalidade readequou da seguinte forma:

ITEM 21 - CADEIRA LONGARINA - DE 3 LUGARES EP SEM BRACO (ASSENTO E ENCOSTO SEM ESTOFAMENTO), INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, CURVATURA ANATOMICA, PERMITIR ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL, LOMBAR E COLUNA VERTEBRAL, PEGA-MAO, ENCOSTO E ASSENTO, FABRICADO EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,50 MM, ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO, CURVATURA FRONTAL DO ASSENTO

COMPONENTES METALICOS PINTADOS TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTIFERRUGINOSO, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 515 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 815 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 2L: 1026 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 3L: 1530 MM

Ressalta-se ainda que a nova descrição do item 21, é a qual vai atender a demanda da municipalidade de forma precisa, sendo comumente utilizada e fabricada por diversas empresas do ramo, não havendo o que se falar em direcionamento de item para determinada empresa.

Por conseguinte, destaca-se que o referido processo licitatório segue fielmente os princípios administrativos e Leis que regem os certames licitatórios, promovendo a ampla competitividade e isonomia aos licitantes.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023, protocolados pelas empresas, E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. e CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, a impugnação da empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, no sentido retificar o edital de licitação para alterar o prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos, e JULGAR IMPROCEDENTE, a impugnação apresentada pela empresa CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, visto que os itens 41, 42, 45, 46 e 47, foram retirados do certame, bem como o item 21 sofreu alteração conforme a demanda da municipalidade. Por fim, mantenha-se as demais disposições do edital de licitação inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação das empresas Impugnantes do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder retificação do edital no sentido de alterar o prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos e retirar do certame os itens 41, 42, 45, 46 e 47, ante a necessidade de alteração técnica.

c) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2023

Contratado: **ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA**

Vigência: **30/01/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.348,19 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Oito e Reais e Dezenove Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2022.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Cirúrgica Fia Comercio De Produtos Hospitalares LTDA:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **31**, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.141-**, residente e domiciliado na Rua Gema Fronzza, s/n.º 139, Bairro Planalto, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.724.582/0001-73, com sede na Av. Guaiapó, n.º 912, Bairro Jardim Campos Elíseos, no Município de Maringá-PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, NAYARA CARDOSO THOME, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.779.299-**, brasileira, residente e domiciliado no Município de Maringá-PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 050/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 050/2022**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 050/2022, a Revisão de Preços do item 33 – CEFALEXINA 500 MG, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) para R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), e a revisão e troca de marca do item 84 –SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) para R$ 1,02 (um real e dois centavos) e trocando a marca do Item de Pharlab para Biolab.

CLÁUSULA III

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º **050/2022,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 050/2022, em 02 **(duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e le-

gais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ORGÃO GERENCIADOR VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º ***.108.141-**	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF N.º 40.724.582/0001-73 FORNECEDOR REGISTRADO NAYARA CARDOSO THOME Representante Legal CPF/MF N.º ***.779.299-**

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º ***.700.532-**	**SIMONE DANIELA CZYCZA** CPF/MF n.º ***.610.271-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2023

Contratado: **ANGELITA RIEDEL BEHLING**

Vigência: **01/01/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.964,81(Um Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.637/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, TIJOLO MACIÇO E TIJOLO CERÂMICO DE 08 (OITO) FUROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 088/2023

"Instaura Processo de Sindicância para apuração dos fatos relatados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com relação a eventuais furtos de alguns objetos do pátio da prefeitura, designa-se a comissão sindicante e dá outras providências".

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância, ***para apuração dos fatos relatados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com relação a eventuais furtos de alguns objetos do pátio da prefeitura, designa-se a comissão sindicante e dá outras providências".***

CONSIDERANDO a previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de furtos de alguns objetos do pátio da Prefeitura de Diamantino/MT.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1).

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 68/2022, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser iniciado e concluído num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo de Sindicância deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão do Processo de Sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 012/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **MENEZES SÓ PISCINAS E AQUECEDORES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.467.806/0001-50,** respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM AQUECEDOR DE ÁGUA, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DI-**

AMANTINO/MT, no valor global de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 02 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 031/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, que se deu no dia 02/03/2023, onde** sagrou-se vencedora a empresa **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ n° 21.569.426/0001-30**, perfazendo um valor total de R$ 6.330.000,00 (seis milhões e trezentos e trinta mil reais). A ata de sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 02 de março de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO N° 095/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 095/2022, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **RAFAEL PINHEIRO BUSATTO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n° 095/2022, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a empresa **RAFAEL PINHEIRO BUSATTO**;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração (...)

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Esta rescisão se dá pelo fato de que o profissional solicitou seu pedido de exoneração quanto ao cargo de psicólogo, sendo assim para que haja a possibilidade de outro profissional se credenciar e visando o interesse público decidimos finalizar o presente contrato sem ônus e por real acordo entre as partes.

Diamantino - MT, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA**, portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347. 841-06, como **Fiscal do Contrato nº 131/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária com intuito de tornar mais eficiente a atuação da gestão tributária municipal, através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais e consultoria técnica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 004/2023 – cujo OBJETO é: Credenciamento de pessoa jurídica em prestação de serviços especializa em serviço exames médicos laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atender o laboratório municipal.**

Fornecedor: 144200 – A. CHIODI LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 003/2023 – cujo OBJETO é: Credenciamento de pessoa jurídica em prestação de serviços especializa em serviço exames médicos laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atender o laboratório municipal.**

Fornecedor: 349 – LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 018/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 31.668.903/0001-79,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO NO E-SOCIAL PARA O EXERCICIO DO ANO 2023,** no valor de valor global de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 02 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 010/2023,** com base no Art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, consagrou-se apta a empresa **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **nº 14. 995.486/0001-50**, com valor global de **R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais).**

Diamantino-MT, 01 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 032/2023 – cujo OBJETO é: Aquisição de 04 (quatro) roçadeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 030/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RENE JOÃO SIDEGUM, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Servidora **JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS**, no período de 02/03/23 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme Artigo 97, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 01 dias do mês de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **HOMERO AMILCAR NEDEL**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e o Sr. **HOMERO AMILCAR NEDEL**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, cidade Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 003/2020.** RESOLVE firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2020**, de **locação de um imóvel situado** na Avenida Marechal Candido Rondon s/nº, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, estado de mato grosso**, com área construída de 78,00 m², para fins de funcionamento do CARTÓRIO ELEITORAL do Município de Gaúcha do Norte do Município de Gaúcha do Norte**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de R$ 1.380,60 (um mil e trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 16.567,20 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2023 e exercício seguinte, conforme segue:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 28

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 02 de março de 2023.

LOCATÁRIO

.....

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LOCADOR

.....

HOMERO AMILCAR NEDEL

RG. nº 2607346-3 SSP/MT

C.P.F. nº 290.535.280-91

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM MODELO DUSTER/RENAULT** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será fornecido pela empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Rio Grande do Sul, nº 154, Bairro CENTRO, na cidade de CANARANA-MT, CEP: 78.640-00; inscrita no CNPJ sob nº 07.137.068/0001-66, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Gaúcha do Norte, 02 de Março de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 02/2021

2º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa WM RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 22.096.126/0001-44, sito a Rua ALCEU WAMOSI, quadra 06, lote 12 jardim rui Barbosa cep 78.750-520 Rondonópolis /MT, neste ato representado seu representante legal o(a) Sr. (a) DANILO MOSHETA GONÇALVES , portador da cédula de identidade nº 307530413 ssp/sp e cpf 205.440.248-69 residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, estado Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/ 93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta na dispensa de licitação 01/2021 processo licitatório 015/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 03 de março de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 02 de março de 2023.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Processo Adm: Nº 07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$188.036,10 (cento e oitenta e oito mil e trinta e seis reais e dez centavos): **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 5 no valor total de R$65.955,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **J LAIRES PEREIRA ME** (01495043000158) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$42.045,00 (quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais). **AC COMERCIO LTDA** (46221464000129) com o lote: 4 no valor total de R$45.585,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). **GO ATACADISTA LTDA** (44060520000165) com o lote: 3 no valor total de R$34.451,10 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 02 de março de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 08/2020

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/ 0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo de Aquino**, e do outro lado a empresa **CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 08/2020, Processo Administrativo nº. 08/2020, Pregão presencial N° 08/2020 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses) , começando a vigorar a partir do dia 03 de Março de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/ 93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 03° Termo Aditivo, tem seu termino em 03.03.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 02 de Março de 2023.

MARCELO DE AQUINO. CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

OAB/MT 20.394

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO LEONARDO DE SOUZA,** como Gerente Tributário e de Planejamento da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO DOS REIS INACIO,** como Gerente Financeiro da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 043. ***. ***-71, residente e domiciliada na Rua das Flores, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira – 30 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.315,93 (quinze mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze)

de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2023

Ficam revogadas as publicações abaixo pelo motivo "**Erro Material"**

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII | N° 4.171, na data de 10 de fevereiro de 2023.

2 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 131/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII | N° 4.177, na data de 20 de fevereiro de 2023,

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores e o reajuste de valor contratual em 3,79% de acordo com o índice IGP-M/FGV, em razão da importância dos serviços médicos de atendimento a Atenção Básica no município, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato n° 018/2020.

VALOR: R$ 303.712,68 (trezentos e três mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2023.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2023 até a data de 02 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 661/2023

SÚMULA: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel público urbano, com encargos, ao Estado do Mato Grosso/ Polícia Militar, e dá outras providências*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, Município de Cuiabá-MT, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, uma área de terras, no perímetro urbano desta cidade, Equipamento Comunitário 10-A, localizado na Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso, Centro, Itanhangá/MT, com perímetro superior a 7. 0000 m (sete mil metros) de uma Área Total de 34.648,50 m² (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito, vírgula cinquenta metros quadrados) a ser desmembrada da Matrícula nº 3452.

Art. 2º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, devendo a área doada ser destinada à instalação e edificação do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Institucional da PMMT no Município de Itanhagá/MT.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou ajustes, se necessário, para a execução do proposto nesta lei, e no momento oportuno outorgar a escritura pública com a ressalva mencionada no artigo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doação do lote descrito no art. 1° desta Lei por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 17, item I, alínea b, da Lei 8.666/93, tendo em vista relevante interesse a sociedade, posto que trata–se de melhorias a ser realizada nos atendimentos por parte da polícia militar para a sociedade, visando a justiça, a segurança, a saúde pública e a proteção individual e coletiva.

Art. 5º Fica expressamente vedada a alienação do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 6º Caso não seja efetuada a construção, no prazo de 03 (três) anos a partir da publicação desta lei, ou, sua finalidade venha ser desviada, haverá, automaticamente, reversão da doação ao doador independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 7º Correrão por conta do ESTADO DE MATO GROSSO/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VIVIAN APARECIDA GOMES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VIVIAN APARECIDA GOMES**, brasileira, viúva, portadora do CPF Nº. 007.***. ***-07, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 14.732,46 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ALAINE ALVES PINHEIRO TUSSET*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 053.***. ***-41, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Psicóloga – 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 001/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.143,77 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 30% Fundamental

Cód. red.: 91 - 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000

FUNDEB 30% Creche

Cód. red.: 131 - 04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.04.1.540.0000000

FUNDEB 30% Pré-escola

Cód. red.: 139 - 04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.04.1.540.0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 009.***. ***-80, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, Loteamento do Tonhão, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais

horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 25.929,01 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e um centavo);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição

Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2023/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **ROSANA RODRIGUES DA SILVA,** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **ROSANA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 957. ***. ***-87, residente e domiciliada na Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 45.919,26 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANDREIA SILVA DE PADUA,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **ANDREIA SILVA DE PADUA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 694.***.***-15, residente e domiciliada na Rua Curiango, Morada da Serra, Município de Cuiabá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Munici-

pal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 45.919,85 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANDREIA SILVA DE PADUA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 027.***. ***-39, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 46.677,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 08 (oito) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição

Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2023/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 042.***. ***-56, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, KM 82, Zona Rural, Município de Tapurah (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Psicóloga40H** para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 55.234, 45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 06 (seis) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. red.: 343 – 08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DINISA FALCHETTI,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **DINISA FALCHETTI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 034.***. ***-26, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, Centro, Município de Ipiranga do Norte (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.435,35 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DINISA FALCHETTI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA AUGUSTA BROIO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA AUGUSTA BROIO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 991.***.***-06, residente e domiciliada na Rua Valdecir Martins, Nova Conquista, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.766,42 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA AUGUSTA BROIO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CRISTIANE CLAUDINO ALVES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CRISTIANE CLAUDINO ALVES**, brasileira, em união estável, portadora do CPF Nº. 047.***. ***-90, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.315,93 (quinze mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CRISTIANE CLAUDINO ALVES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MATILDES GREQUI GERMANO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MATILDES GREQUI GERMANO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 004. ***. ***-35, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira – 30 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.315,93 (quinze mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MATILDES GREQUI GERMANO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 928.***. ***-15, residente e domiciliada na Rua das Flores, Bairro Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira – 30 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.315,93 (quinze mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LEDIANE SANTIAGO DE MELLO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 029.***. ***-52, residente e domiciliada na Rua Jandira Comaretto Selzein, Quadra 04, Lote 04, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Nutricionista – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 49.010,85 (quarenta e nove mil e dez reais e oitenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas nega-

tivas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 54 - 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LEDIANE SANTIAGO DE MELLO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JANAINA FARIAS GUIMARAES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JANAINA FARIAS GUIMARAES**, brasileira, em união estável, portadora do CPF Nº. 026.***.***-00, residente e domiciliado na Avenida Sergipe, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais

horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 26.955,91 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANAINA FARIAS GUIMARAES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***REINALDO DOS SANTOS*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, portador do CPF Nº. 027.***. ***-11, residente e domiciliado na Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais

horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 26.955,91 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

REINALDO DOS SANTOS

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***GENILDO NUNES DE MACENA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. GENILDO NUNES DE MACENA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 956.***. ***-68, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais

horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 28.239,53 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas nega-

tivas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GENILDO NUNES DE MACENA

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 799.***. ***-15, residente e domiciliada na Estrada 242, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O lo-*

cal de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais

horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 26.955,91 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***APARECIDO SILVA DE ARAÚJO*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. APARECIDO SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 033.***. ***-97, residente e domiciliado na Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais

horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 26.955,91 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumi-

das, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

APARECIDO SILVA DE ARAUJO

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***HAYDEE SAYURI JACONI,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **HAYDEE SAYURI JACONI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 035.***.***-48, residente e domiciliada na Chácara Jaconi, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave

devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***EDIELI CLEICI DOS SANTOS,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **EDIELI CLEICI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 027. ***. ***-80, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

EDIELI CLEICI DOS SANTOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANGELA SANT ANNA PERES,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ANGELA SANT ANNA PERES**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 539. ***. ***-53, residente e domiciliada na Rua das Acácias, Cristo Rei, Município de Tapurah (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 2.273,26 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumi-

das, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANGELA SANT ANNA PERES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUCIANI PIRAN DENARDI,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 774.***. ***-00, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Nicoly, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave

devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SUELI LOURENÇO DE ARAUJO,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **SUELI LOURENÇO DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 953.***. ***-78, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, Cristo Rei, Município de Tapurah (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SUELI LOURENÇO DE ARAUJO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 096/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 128/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PVC OU POLIETILENO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.454/0001-50, com sede na Av. Ayrton Senna, n° 226-S, Bairro: Centro, CEP: 78.575-000, Juara – MT**.**

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 146.736,00** (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Cód.	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
108285	TUBO CORRUGADO PVC OU POLIETILENO 600 MM X 6 METROS ENTREGA FRACIONADA DE UM ITEM CONFORME SOLICITADO	Tigre	12	Und	R$ 2.225,00	R$ 26.700,00
115683	TUBO CORRUGADO PVC OU POLIETILENO 800 MM X 6 METROS ENTREGA FRACIONADA DE UM ITEM CONFORME SOLICITADO	Tigre	12	Und	R$ 3.884,00	R$ 46.608,00
108286	TUBO CORRUGADO PVC OU POLIETILENO 1000 MM X 6 METROS ENTREGA FRACIONADA DE UM ITEM CONFORME SOLICITADO	Tigre	12	Und	R$ 6.119,00	R$ 73.428,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 02 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ROSANE MARIA RECH BARON,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ROSANE MARIA RECH BARON**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 033.***. ***-09, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANE MARIA RECH BARON

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VANESSA CAMPOS BRENNER,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.

***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **VANESSA CAMPOS BRENNER**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 547. ***. ***-72, residente e domiciliada na Rua Mario Ney Nunes, Sumaúma, Município de Colorado do Oeste (RO), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANESSA CAMPOS BRENNER

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MADALENA DA COSTA CAMPOS,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MADALENA DA COSTA CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 517.***.***-82, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, Cristo Rei, Município de Tapurah (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MADALENA DA COSTA CAMPOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "*APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA-MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, Artigo 25, Inciso I alínea d, faz saber que a Camara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº **41.290-2/2021** – ao qual compreende ao exercício de 2021, Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, acompanhando o Parecer da Comissão de finanças e Orçamentos.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa em Anexo.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na integra no Diário Oficial do Município, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 02 de março de 2023.

Publique - se e afixe.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ITANHANGA/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

SÚMULA: ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO n? 41.290-2/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI.

RELATOR: VER. MAURO ALVES - PSB

1 – RELATÓRIO:

Trata-se da análise e julgamento referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº **41.290-2/2021** das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhangá, referente ao exercício de 2021 Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º, da Resolução Normativa nº 10/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, combinado com o artigo 200 da Resolução 22/2012 Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá MT, que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do **Parecer do Ministério Público de Contas**, e do **Parecer Prévio do TCE-MT**, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2021, segue-se o Relatório.

O presente Processo foi recebido pela Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que me incumbiu de relatá-lo. Trata-se da análise das Contas de Governo do exercício de 2021, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor **Edu Laudi Pascoski**, tendo como parâmetro o competente Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT.

DAS RECOMENDAÇÕES APONTADAS:

Verifica-se inicialmente que o Parecer Prévio do TCE-MT, foi favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, referente ao Exercício de 2021, sob a responsabilidade do prefeito Edu Laudi Pascoski, tendo como fundamento o Voto do Conselheiro relator Sergio Ricardo de Almeia que por sua vez, acolheu o parecer ministerial do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, apresentando a seguinte recomendação:

1. conforme recomendação, incluir na Lei de abertura de créditos especiais, parágrafos dispondo sobre a compatibilização com LDO.

2 – VOTO.

Presidente – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2021, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Relator – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2021.

Membro – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2021.

3 – CONCLUSÃO: Diante de tudo isso, em conformidade com o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao exercício de 2021, sob a administração do prefeito Edu Laudi Pascoski, por três votos favoráveis.

Câmara Municipal de Itanhangá, 16 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

LUIZA FRANCISCA DA ROCHA – PSB

Presidente

MAURO ALVES - PSB

1ºRelator

GENTIL PIANA – PL

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 871.***. ***-82, residente e domiciliada na Rua Eduardo Gonçalves, Módulo 05, Município de Juína (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) con-

tratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KARINE OHANA PACHECO,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **KARINE OHANA PACHECO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 036.***.***-13, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para

jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JAQUELINE SILVA DE PAULA,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **JAQUELINE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 970.***. ***-72, residente e domiciliada na Rua das Flores, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISSELI IZOTON BINI,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**,Sra. **GISSELI IZOTON BINI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 050.***. ***-70, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: *Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.*

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) con-

tratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JOSELAINE VAIS TUSSET,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **JOSELAINE VAIS TUSSET**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 028. ***. ***-60, residente e domiciliada na Rua Pato Bragado, Nova Conquista, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado

na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSELAINE VAIS TUSSET

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **GISELE COELHO CRUZ SCHEWE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 749.***. ***-72, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Loteamento do Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.738,46 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumi-

das, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***PAULA BLAN TENORIO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **PAULA BLAN TENORIO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 022.***. ***.06, residente e domiciliada na Avenida Brasília, S/Nº, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/ 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão des-

te contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAULA BLAN TENORIO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr**. **GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 061.***. ***-93, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente de Combate a Endemias 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para

jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Departamento de Vigilância em Saúde

Cód. red.: 246 – 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GIANE MARIA ALMEIDA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **GIANE MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 080.***. ***-06, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, S/Nº, Osório, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/ 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GIANE MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA APARECIDA DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, em união estável, portadora do CPF Nº. 744.***. ***-59, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso do Sul, S/Nº, Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/ 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas nega-

tivas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2023/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. **GERSON SIOLIN FILHO** APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr**. **GERSON SIOLIN FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 036.***. ***-41, residente e domiciliado na Rua Nova Maringá, Cristo Rei, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente de Combate à Endemias 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Departamento de Vigilância em Saúde

Cód. red.: 246 – 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GERSON SIOLIN FILHO

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 009/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de motocicleta e equipamentos eletrônicos para serem distribuídos gratuitamente na campanha

através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 15/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 02 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 037/2023

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 394;

DIANDRA ARIELLA SILVA, Assessora de Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 440;

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, Contadora, matrícula funcional 100.

Art.2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira e com ciente da Presidencia do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de março de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Município de Itiquira-MT, comunica aos interessados que fica Retificado a publicação do Termo de Contrato nº 012/2023, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20/02/2023. Edição 4177 por motivo de erro na publicação do mesmo. Desta forma:

ONDE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSA PEREIRA CAMPOS NETA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 012/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA em substituição à Professora efetiva Marcilene de Souza Barros Rangel, que se encontra em licença prêmio.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSA PEREIRA CAMPOS NETA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 012/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA CIÊNCIA HUMANAS-ITIQUIRA em substituição à Professora efetiva Marcilene de Souza Barros Rangel, que se encontra em licença prêmio.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA MARIA DE SOUZA SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 275/2021, a partir de 01/03/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2022

Dispõe sobre alteração de membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o exposto no art. 2º, inciso VI e artigos 28 a 35 da Lei Municipal nº 1186/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Maria Roseny Farias Lima** – Secretária de Administração

Membro: **Luiz Angelo Oliveira da Silva**– Assessor de RH e Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

Membro: **Eufrazio Cabral da Costa** – Vereador

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira:

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 1186/2022, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 02 de março de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 025/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 025/ 2023.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 17:03 horas, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARCELA ARIANA SILVA**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 17*****-7 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 024.***.***-77, residente e domiciliado (a) à ****, nº **, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARCELA ARIANA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF /MF. Nº 007.***.***-97

RG 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/ 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 181/2021, a partir de 01/ 03/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023

Referente: Execução do Contrato nº 010/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DECONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA NOMUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1868/2021/SEDUC**"

Interessado: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDAdevidamente inscrita no CNPJ sob o n°**23.923.708/0001-10**.

NOTIFICAMOS a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°**23.923.708/0001-10,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 010/2022 para dar agilidade e acelerar a obra, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o contrato de execução vence no dia 09 de Abril de 2023 notasse que o ritmo da obra conforme está sendo executada não ira conseguir atender o prazo estimado dentro do seu cronograma,solicitamos que aumente o quadro de funcionários e sua produção para que consiga atender o prazo de execução.

Fica a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°**23.923.708/0001-10,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 01 de Março de 2023.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

OTAVIO GABRIEL SHUENQUENER DE MELO
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT 52851

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **"Registro de preços para contratação de serviços de consultoria jurídica para futura e eventual apuração e recuperação de ativos financeiros, de natureza tributária e não tributária (inclusive de valores devidos por entes públicos federais e/ou estaduais) devidos a Prefeitura Municipal de Jaciara, em ordem a tornar as respectivas Administrações Tributárias mais eficientes, tanto para recuperar receitas tributárias e não tributárias quanto para aumentar as receitas tributárias e não tributárias, através de localização, apuração, recuperação, lançamento e recebimento de ativos tributários e não tributários"**, nos termos da Lei 10.520/02 **RETIFICA** o aviso referente ao Pregão Presencial N° 005/2023, **ONDE SE LÊ:** a realizar-se no dia **18 DE MAIO DE 2022 – 09:00 h –MT. LEIA-SE:** a realizar-se no dia **16 DE MARÇO DE 2023 – 09:00 h –MT** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 02 de março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA COM CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n. º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 14 DE ABRIL DE 2023 – 09:00h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 02 de Março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 39, DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 39, DE 02 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei 631 de 11 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Jaciara/MT, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a **Junta Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**, a partir de 02 de março de 2023, os seguintes servidores:

ALDENIR SILVA SANTOS – Presidente do CMAS; ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Tesoureiro Municipal; LELES COUTINHO ALEXANDRINO – Servidor Municipal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 02 de março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de março de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	0300611	03	003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **03 de março de 2023, às07h30 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	0300701	21	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto:Registro de Preços para aquisição de veículo tipo caminhao pipa para atender o municipio de Jangada/MT, Termo de Convênio Nº 927924/2022, de acordo com o que determina as Leis nº 8. 666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10. 024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 15/03/2023.

Abertura das Propostas: das 08h50 as 09h:00m do dia 15/03/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 15/03/2023. (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 02 de Fevereiro de 2023.

_____

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº075/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA,** brasileira, nomeada conforme Decreto nº033/2023 de 24 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de março de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO E TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” as Empresas, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08, localizada na Avenida Isaac Povoas, nº. 475, Bairro: Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-340, **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº 13.333.523/0001-00, com endereço profissional na Av. Tenente-Coronel Duarte, nº. 215, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78. 005-500,JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 23.720.752/0001-22, com endereço profissional na Rua Nisio Stroieke, nº. 60, Bairro Centro, Municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 009/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E TOALHAS DE BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.**

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de março de 2023.

GILMAR FERREIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E TOALHAS DE BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JAURU/MT**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, tendo como vencedor as Empresas, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08, localizada na Avenida Isaac Povoas, nº. 475, Bairro: Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-340, **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº 13.333.523/0001-00, com endereço profissional na Av. Tenente-Coronel Duarte, nº. 215, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-500, JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 23.720.752/0001-22, com endereço profissional na Rua Nisio Stroieke, nº. 60, Bairro Centro, Municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.**

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2523/2022

Considerando vícios no termo de referência que só percebidos no decorrer do processo licitatório, o que gerou uma longa discussão entre o pregoeiro e as empresas interessadas, além de recursos administrativos de todas as partes interessadas;

Considerando que o processo não fora ainda adjudicado ou homologado;

Considerando o que diz a Sumula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Esta Prefeitura Municipal decide por **anular** este processo licitatório de Pregão Eletrônico 047/2022.

Jauru MT, 02 de março de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

No dia **24 de fevereiro de 2023** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08, localizada na Avenida Isaac Povoas, nº. 475, Bairro: Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA** nacionalidade brasileira, nascida em 06/12/1979, solteira, empresária, CPF/MF nº 692.624.381-68, carteira de identidade nº 1146060-1, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no (a) Rua Capitão Costa, sn, Quadra F/G, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250;

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº 13.333.523/0001-00, com endereço profissional na Av. Tenente-Coronel Duarte, nº. 215, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-500, neste ato representada pela Sócia Administradora **SRA. ANA LUCIA ANACLETO**, brasileira, casada, inscrita na carteira de identidade RG sob o nº 10284192-SJ/MT, e do CPF 796.579.741-00, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 02, Quadra 10, Bairro Loteamento Jardim da Aroeiras, Cuiabá/MT;

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no cnpj sob o nº. 23.720.752/0001-22, com endereço profissional na Rua Nisio Stroieke, nº. 60, Bairro Centro, Municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo sócio Administrador RICARDO CESAR STROIKE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG nº. 1090489954, e do CPF nº. 021.772.030-74, residente e domiciliado na Rua José Tussi, nº. 146, Bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E TOALHAS DE BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.***

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 154.115,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e quinze reais)**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ:07.787.944/0001-08
Representante: HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
Telefone: (65) 3634-1008
E-mail: milleniumpapelaria1@hotmail.com
Endereço: ISAAC PóVOAS, 475 - , Cuiabá - Mato Grosso - 78005-340

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
1	800,00	00898	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - PACOTE COM 80UNIDADES - COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATOANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEMPERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NASPERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTICA.,ROTULOCOM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	KISSES	FRALDAG	R$56,00	R$44.800,00
2	1.100,00	00860	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG - PACOTE COM NOMINIMO 64 UNIDADES - ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAISANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE,ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNAIMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EMPACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADEMINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DASAUDE.	KISSES	FRALDAXG	R$46,49	R$51.139,00

Valor Total R$ 95.939,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e trinta e nove reais)

Fornecedor: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00
Representante: ANA LUCIA ANACLETO
Telefone: (65) 3052-7001
E-mail: original.solucoes@hotmail.com
Endereço: AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, 215 - , Cuiabá - Mato Grosso - 78005-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
4	120,00	UN	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X120)CM OU MAIOR - NA COR CREME100% ALGODAO	MARTINS	MARTINS	R$14,80	**R$1.776,00 (mil setecentos e setenta e seis reais)**

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 23.720.752/0001-22
Representante: RICARDO CESAR STROIEKE
Telefone: (54) 3523-2234
E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com
Endereço: Rua Nisio Stroieke, nº 60, Centro - Barão

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
3	1.200,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG - PACOTE COM NO MINIMO 60 UNIDADES,COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Life Kids	Life Kids	R$47,00	**R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	12.361.0042.2035.00003.3.90.30.00 **(257)** 12.361.0042.2038.00003.3.90.30.00 **(266)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas apenas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a). Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A Administração Pública de Jauru/MT **NÃO AUTORIZA a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada.**

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Compete a Administração Pública através de suas Secretarias/Orgão Gerenciador:

6.4.1. Fiscalizar a entrega de todos os itens/objetos em conformidade com o pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT., da seguinte forma:

6.4.2. A fiscalização ficará a cargo do fiscal titular e em sua ausência de seu suplente, indicados pelo Secretário de cada órgão, e nomeados (as) através da portaria nº. **047 de 03 de fevereiro de 2023**, que serão responsáveis pela conferência de acordo com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, e atestando no seu verso com data e assinatura legível com nome completo, é vedada a utilização de RUBRICAS nestes casos;

11.2. Caso os itens/objetos desta ARP seja entregue por motivo justificável a outro servidor público, deverá este atestar a nota fiscal em seu verso com data e nome legível, VEDADA a assinatura mediante RUBRICAS;

11.2.1. A Nota Fiscal do objeto/itens deverá ser atestada pelo servidor que receberá o objeto desta ARP, e posteriormente deverá ser atestada pelo fiscal competente da secretaria solicitante;

12. O Secretario solicitante do objeto desta ARP **NÃO** poderá atestar as notas fiscais;

12.1. O Servidor e o Fiscal competente, ambos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens/objetos solicitados que receberem os produtos e não atestarem a nota fiscal, poderão ser penalizados pela Administração Pública Municipal, que verificará quem foi o servidor responsável pelo recebimento, atribuindo a ele a responsabilidade da fiscalização dos objetos já entregues, independente do atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

A entrega dos objetos/itens serão entregues ao setor de compras da PMJ/MT, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru;

8.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min;

8.5. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;

8.6. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.7. Os objetos/itens serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

8.9. O prazo para entrega do objeto/itens será aquele especificado no edital do processo licitatorio, e os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada, observando sempre a base legal que estabelece a Lei 8.666/93.

8.10. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.11. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.11.2. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.11.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.11.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.12. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.13. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.14. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.14.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.14.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.15. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 02 de março de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº. 07.787.944/0001-08

_____

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 13.333.523/0001-00

_____

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ Nº. 23.720.752/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023/GS/SME/MT

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Presidente Costa e Silva para ano letivo de **2023.**

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professor ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal Presidente Costa e Silva nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Leis vigentes.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura excepcional de Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha excepcional ocorrerá na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, em decorrência abertura de vacância do candidato escolhido nos termos do Edital nº009/2022.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I -Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 3º A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Da Inscrição

Art. 4º Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

I. 06 e 07/03/2023 - das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores lotados da própria unidade.

II. **08 e 09/03/2023 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h – Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores da **rede**, observando os critérios e normas desta Portaria.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 5º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

III. **17/03/2023-** Apresentação da Proposta de Trabalho e Processo de escolha para função de Coordenação Pedagógica em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 6º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 7 º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.8º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano **2023.**

Art. 9º A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

Art.10. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art.11 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza a Lei em vigência.

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 12. O Coordenador Pedagógico eleito para o ano de **2023** assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Março de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.891/2023

Decreto nº 1.891, de 02 de março de 2023.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

Anexo Único

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - EM BAIRRO MACHADO

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455936	IVONE DE LIMA FERNANDES	4801662	19/08/1974	60,000

Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Rui Barbosa

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455890	TALIA APARECIDA RODRIGUES	27089703	09/10/1997	64,000

Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Tancredo Neves/EM Santa Clara

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455907	EDENILZA DA SILVA SANTOS	12158909	26/01/1971	64,000
2º	0455917	EFIGENIA NUNES DE ALMEIDA LOPES	20395353	13/02/1984	64,000

Diretor Escolar - EM Presidente Costa e Silva Zona Urbana

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	04560171	WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOSSANTOS	16207912	16/05/1985	52,00

Enfermeiro (Zona Rural - Distrito de Paranorte)

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455884	EDMILSON JOSÉ MOCCI GAIARDONI	61892540	09/11/1973	60,000
2º	0455843	PAOLA VITORIA DE CASTRO FIRMINO	30206596	15/01/2000	56,000

Motorista Utilitário Hospital Municipal

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455923	DIEMERSON DA SILVA	19053797	17/06/1987	56,000
2º	0455996	EDINEI ROBERTO DE LIMA	18419216	29/12/1985	52,000

Motorista Utilitário Zona Rural - Gleba Japurana

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455942	ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	15685152	18/11/1981	64,000
2º	0455576	TIAGO VANDRESEN	16802845	04/02/1988	60,000

Operador de Maquina Pesada Escavadeira Hidráulica

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455906	LUCAS FERNANDO PARDIM	239572102	08/01/1994	72,000

Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Francisco Sampaio

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação

1º	0455620	RENATA DILENBURG DELGADO	25578650	13/09/1994	60,000
2º	0455887	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	24107662	17/08/1985	56,000

Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Rui Barbosa

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455947	REJANE FIGUEIREDO	15463796	30/08/1985	56,000

Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Rui Barbosa/Cecília Castro/Dom Aquino Correia

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0456031	REGINALDO DE OLIVEIRA	15942490	10/06/1984	68,000
2º	0455668	DANIELE MORAES DA SILVA	18115624	11/08/1984	64,000
3º	0455948	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	17821479	19/10/1981	60,000
4º	0455902	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	639803453	23/07/1984	60,000

Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Tancredo Neves/EM Santa Clara

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0455583	ANNY CAROLINE BELLEZE	25762192	16/10/1994	56,000

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 015/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente,** Atendimento as Diversas Secretarias Municipai**s,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **15.03.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 01 de março de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°016/2023 DE 02/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº016/2023 02 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Março de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUARA

NOTIFICADO: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI-ME

Prezado(a) Sr(a),

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, Sra. **Elza Ap. de A. Kolinsque Lima**, brasileira, Casada, servidora pública, portadora do RG 1994940-5 SSP/MT, com endereço funcional idêntico ao da sede municipal, Processo FC/2023 Nº 005/2023 vem por meio da presente para:

NOTIFICAR

O fornecedor/licitada **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 11.387.627/0001-63, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 1572, bairro Porto, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Felix Lopez Bress portador do CPF: 706.652.591-10 e RG: GO 73931R DPF/DF pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, Pregão nº 059/2022 tendo como objeto o fornecimento de massa asfáltica usinada quente para aplicação a frio, para serviços de tapa buraco nas ruas e avenidas do município.

Preliminarmente há de esclarecer que, este setor de fiscalização recebeu por meio de oficio da Secretaria de Cidades a solicitação de providencias

quanto ao fornecimento do item 4888, tendo em vista que, foi emitido a Ordem de Fornecimento nº 753/2023 enviada via e-mail e até a presente data não houve retorno por parte de vossa empresa, no que tange a data de entrega dos itens solicitados.

Há de salientar que, a secretaria requisitante necessita dos itens para continuar a realização de suas atividades. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria ***NOTIFICADA***, para que informe a Secretaria Municipal de Cidades via e-mail (urbanismo@juara.mt.gov.br) ou via telefone ***66–3556–2420***, sobre a data da entrega dos itens, bem como, forneça os números de telefones correto de vossa empresa, tendo em vista que os números informados no processo licitatório não é possível completar a chamada.

Por fim, **NOTIFICO** vossa empresa a apresentar no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, suas justificativas e eventuais considerações garantindo, assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Juara /MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima

Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N°015/2023 DE 02/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2023 02 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA EM SAUDE FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Março de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 463, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 463, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Responsabilidade Tributária pela retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, atribuindo expressamente Responsabilidade Tributária aos contribuintes que relaciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, dispondo no sentido de que para a melhor aplicação das disposições do Código Tributário Municipal de Juína-MT poderá o mesmo ser regulamentado por Decreto do Executivo; e,

CONSIDERANDO o art. 23, incisos I, II, III, §§ 1.º e 2.º, o art. 137, Parágrafo Único, o art. 138, incisos I, II, alíneas “a” e “b”, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, alíneas “b” e “c”, § 1.º, § 2.º, incisos I e II, § 3.º, incisos I e II, os arts.139, 140 e 162, incisos I, II e III, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, o art. 188, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, Parágrafo Único, incisos II, III, IV e V, e o art. 189, Parágrafo Único, incisos I e II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que institui o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1.º São responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, as empresas ou Pessoas Jurídicas relacionadas no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que passa desse a ser parte integrante.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 do mês subsequente ao da retenção, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 2.º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais cominações legais.

§ 3.º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, por responsabilidade tributária, tomar serviços de empresa optante pelo simples nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II, do § 4.º, do art. 21, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e destacado a base de cálculo e o imposto retido, em campos próprios ou no corpo do documento fiscal utilizado de acordo com o § 6.º, do art. 2.º, da Resolução CGSN n.º 10, de 28 de junho de 2007.

§ 4.º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Técnico de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 5.º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme o Quadro estabelecido no art. 131, da Lei Complementar Municipal n.º 1. 905, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Código Tributário Municipal.

§ 6.º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I - Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovar o recolhimento anual, na forma do art. 127, e da Tabela de Imposto Fixo, estabelecida pelo ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019;

II - Instituição Financeira, nas prestações de serviços por elas realizadas;

III - Empresas que recolham o Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovem o recolhimento;

IV - O Micro Empreendedor Individual – MEI;

V - O Prestador de Serviços que recebe o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa; e,

VI - Empresas e instituições contempladas pela imunidade, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

§ 7.º A empresa relacionada substituta tributária, deverá ter sempre o seu Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN retido por outra empresa substituta tributária, à exceção dos contribuintes mencionados nos incisos I, II, III e IV, do § 6.º, deste artigo.

Art. 2.º A falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, retido pelo tomador substituto tributário, no prazo estabelecido no § 1.º, do art. 1.º, do presente Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1.º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2.º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3.º A solidariedade é inerente a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas, ainda que alcançadas por imunidades ou isenção tributária.

Art. 3.º Quando o serviço for tomado de empresas sediadas em outros Municípios, o Substituto Tributário deverá emitir mensalmente o documento fiscal denominado “Declaração Eletrônica de Serviços - DES” e apresentá-lo à Administração Fazendária Municipal por meio eletrônico, disponível em programa de computador, instituído pela Secretária Municipal de Finanças e Administração.

§ 1.º Caso não ocorra nenhum serviço tomado em um determinado mês, o Substituto Tributário, deverá comunicar a ausência de serviços contratados, enviando a “Declaração Eletrônica de Serviços - DES” em branco ou não preenchido.

§ 2.º No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN na fonte.

Art. 4.º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 5.º As empresas relacionadas como Substitutas Tributárias pelo presente Decreto deverão proceder à retenção do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 033, de 02 de março de 2017 a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 388/2022.

Juína-MT, 02 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 463/2023

RELAÇÃO DOS MAIORES TOMADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS ATRIBUIDAS PELA FAZENDA MUNICIPAL, EM RETER O ISSQN NA FONTE		
O CRITERIO DA NOMEAÇÃO, SÃO OS MAIORES TOMADORES 2021/2022.		
Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
1	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	11.847.382/0001-00
2	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM. LTDA-ME - FAVORITO	11.598.556/0001-48
3	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	11.598.556/0003-00
4	AGOSTINHO SANSÃO	007.292.801-87
5	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S. A.	13.563.680/0014-18
6	AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA	14.191.268/0001-62
7	ANDREA IORIS CONSTRUTORA - EIRELI	35.086.825/0001-55
8	ARAUJO E ARAUJO LTDA - AGROVERDE AGROPECUARIA	04.334.289/0006-40
9	ARTHUR CHIAROTTO PENTEADO	033.456.578-21
10	ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES DE JUINA MT	37.501.079/0001-44
11	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE JURUENA - AJES	05.053.243/0001-01
12	AUTO POSTO ABL LTDA	05.195.188/0001-94
13	AUTO POSTO M5 LTDA	70.424.882/0001-06
14	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0001-86
15	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0003-48
16	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0004-29
17	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0005-00
18	BANCO - COOPERATIVA SICOB DE JUINA	08.742.188/0008-21
19	BANCO - COOPERATIVA SICRED DE JUINA	70.431.630/0001-04
20	BANCO - COOPERATIVA SICRED DE JUINA	70.431.630/0020-69
21	BANCO - COOPERATIVA SICRED DE JUINA	70.431.630/0013-30
22	BANCO - SANTANDER S A - UNIDADE JUINA-MT	90.400.888/3277-37
23	BANCO BRADESCO S A	60.746.948/8759-17
24	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE JUINA	00.360.305/3435-75
25	BANCO DO BRASIL S A	00.000.000/3306-55
26	BIZARELLO & COSTA LTDA - ME	07.870.219/0001-90
27	BLESSER COMERCIO E TRANSPORTES DE FRIOS LTDA	07.773.295/0001-88
28	BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	60.860.087/0168-79
29	C.I.A - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME	09.553.150/0001-05
30	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA	08.415.791/0014-47
31	COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA - ME	11.460.630/0001-65
32	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	24.705.881/0001-04
33	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA - Filial	24.705.881/0003-75

34	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA - Filial	24.705.881/0005-38
35	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO V DO JURUENA	04.931.808/0001-43
36	CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA JUINA LIMITADA	14.970.123/0001-60
37	COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA - COTRISSERA	97.359.129/0001-22
38	COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PECAS LTDA - EPP	37.443.751/0001-92
39	D.T.V. ARMAZENS GERAIS LTDA - CECADOR	19.423.473/0001-20
40	DAES - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	04.709.778/0001-25
41	DANIEL RODRIGUES CARDOSO	143.788.929-87
42	DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL LTDA	13.825.244/0001-55
43	DEFANT & DEFANT LTDA	03.320.937/0004-85
44	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	04.709.778/0001-25
45	DIOCESE DE JUINA - CURIA DIOCESANA	02.452.683/0001-43
46	DIOCESE DE JUINA - PAROQUIA SAGRADO CORRAÇÃO DE JESUS	02.452.683/0003-05
47	DIOCESE DE JUINA - PAROQUIA SANTO AGOSTINHO	02.452.683/0010-34
48	DISVECO LTDA - I.M.: 14305773055	02.971.360/0016-42
49	DROGARIA DMD LTDA	10.341.045/0001-83
50	DROGARIA DMD LTDA	10.341.045/0005-07
51	DROGARIA DMD LTDA	10.341.045/0006-98
52	DROGARIA DMD LTDA	10.341.045/0004-26
53	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.383.339-91
54	EDSON BRAVO	397.098.769-53
55	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	012.201.351-43
56	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	32.951.535/0028-54
57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/2514-59
58	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99
59	ERENITA ROSA DAMIANI	926.563.401-44
60	ESQUEMA CONTABILIDADE LTDA	21.773.344/0001-03
61	EUGENIO ROBERTO BERGAMIM -	041.476.781-06
62	FENIX CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	04.586.744/0001-90
63	FLORESTA EM PE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	27.769.226/0001-08
64	FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	898.896.651-15
65	FRIGORIFICO RS LTDA - EPP	08.611.656/0001-52
66	FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUINA	03.435.449/0001-70
67	GAZIN COM. MOV. ELETRODOMESTICOS LTDA	77.941.490/0035-02
68	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES - 2 FILIAL...	77.941.490/0291-37
69	GENTIL PASQUALOTTO	015.990.209-63
70	GEOEX AGROPECUARIA E MINERADORA LTDA	13.177.297/0002-98
71	GILSON MUELLER BERNECK.	000.960.599-15
72	GUERMAND IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	05.265.287/0001-03
73	H. CAMPOS & CIA LTDA	32.863.810/0001-68
74	H. CAMPOS JUNIOR E CIA LTDA	01.259.527/0001-06
75	HANNIHE LISSA BERGAMIM -	048.774.391-10
76	HILTON DE CAMPOS	080.842.621-49
77	INDUSTRIA COM. LAT. VALE DO JURUENA LTDA	03.367.845/0001-08
78	INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE CONCR. J. D. LTDA - BREDA	07.367.731/0003-80
79	INDUSTRIA RAMPON MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI	30.086.411/0001-02
80	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	10.784.782/0010-41
81	J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA - EPP - AGROTERRA	20.597.087/0001-33
82	J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70
83	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	061.757.049-32
84	JORACI LEONEL LEME	237.631.751-73
85	JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES	529.440.349-87
86	JOSE SALGUEIRO LOURENÇO - FAZ. AREIA BRANCA...	005.475.578-68
87	JUINA CAMARA MUNICIPAL	15.359.219/0001-59
88	JUINA MADEIRAS LTDA - EPP	09.464.359/0001-94
89	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	36.942.860/0004-34
90	JURUENA ENERGIA S.A	07.283.842/0004-90
91	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22
92	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09
93	LIDIANI CRISTINA ZENI	897.590.441-53
94	LIRIO ZENI	297.242.879-04
95	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA - Flanboyant	17.293.854/0001-06
96	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99
97	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	17.510.137/0001-99
98	MAJUI IND. COM. EXP. E IMP. DE MADEIRAS LTDA - ME	05.877.680/0001-40
99	MAQSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA - ME	05.658.137/0001-51
100	MARILZA COSTA CAMPOS	070.067.721-68

101	MARLIO COELHO PIRES	315.083.596-87
102	MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	23.800.640/0001-81
103	MAURO CESAR PASQUALOTTO	876.073.951-72
104	MAZE MADEIREIRA ZENI LTDA	14.949.507/0001-09
105	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12.952.135/0001-36
106	MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	02.974.456/0006-92
107	MOACIR JOSE DAMIANI	551.216.321-34
108	MOACIR SANSÃO	021.721.431-20
109	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57
110	N. P. DE ARAUJO - EPP	86.700.713/0001-83
111	NEUCYR SILVA PARADA	022.355.361-15
112	NEUDIR GREEF	061.757.049-32
113	O COLEGIO PRESBITERIANO DE JUINA	33.053.851/0001-51
114	ODAIR JOSE PASQUALOTTO	883.449.591-87
115	ODILA VERONESE	550.938.501-44
116	PAIVA & DE SOUZA PAIVA LTDA	22.166.529/0001-12
117	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0001-77
118	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0003-39
119	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0006-81
120	PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	21.359.421/0001-83
121	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	01.379.965/0001-08
122	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	02.312.292/0001-23
123	PRETTO & PRETTO LTDA	24.744.302/0001-32
124	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	33.023.797/0001-00
125	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	12.086.978/0001-05
126	ROMEU JOSE VERONESE	071.317.129-49
127	ROSLER DALLAMARIA - Fazenda Juína	027.829.659-99
128	SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS ORG	10.532.123/0001-27
129	SANTANA & CIA LTDA-ME	08.585.922/0001-10
130	SCOPIO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI	05.080.772/0001-02
131	SEBASTIAO FERREIRA DE MELO	107.600.599-34
132	SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	15.138.171/0001-59
133	SENAI- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.819.150/0010-00
134	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.534.450/0001-52
135	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.819.157/0014-56
136	SIMNO - SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS E MOV	33.053.067/0001-43
137	SINDICATO RURAL DE JUÍNA	01.789.511/0001-05
138	SL MINERADORA LTDA - EPP	02.863.152/0001-43
139	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52
140	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52
141	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA	05.524.516/0001-59
142	SOZO & FORLIN LTDA - ME	00.070.595/0001-51
143	SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	15.671.525/0004-79
144	SUPREMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.339.893/0005-00
145	TABALDI & TABALDI LTDA	05.158.634/0001-90
146	TABALDI & TABALDI LTDA - ME	05.158.634/0002-71
147	TICIANO SERGIO SANSÃO	396.010.641-68
148	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
149	TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA - POSTO JUINA	26.768.226/0001-20
150	V S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - CENTERSUL	14.088.810/0001-56
151	V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA	01.304.123/0001-89
152	VALDELINO FERREIRA DA SILVA	252.181.901-87
153	VALDELINO FERREIRA DA SILVA - EPP	36.901.718/0001-04
154	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46
155	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90
156	VIAÇÃO JUINA LTDA - EPP	04.017.029/0001-37
157	WALMOR JOSE BIANCHI	295.482.259-72

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2023 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar através da Secretaria Municipal de Saúde, **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 3º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **15 de Março de 2023**

Horário: **15h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 02 de **Março** de **2023**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 003/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 01/03/2023

Data da Adjudicação: 01/03/2023

Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS EM BLINDEX ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 25.288.702/0001-43

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 163.399,62 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Juruena – MT, 01 de março de 2023

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financimento do Governo do Estado de Mato Grosso 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – MT, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 997/2013 de criação do Conselho, em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2023, ata de nº 005/2023/CMAS, considera a necessidade de apreciação e aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as informações prestadas pelo Município de Juruena-=MT, sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento do Estado de Mato Grosso 2023 – FEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Juruena/MT, 20 de fevereiro de 2023.

Nair Backes Fontolan

Presidente do CMAS

Juruena-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 067/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª CAMILLA DE JESUS SILVA DIAS, brasileira, residente e domiciliado à Rua N, Nº 845, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Diretora de Agricultura e Meio Ambiente**. Lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 061/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 061/2023 de 17 de Fevereiro de 2023, que Dispõe sobre Concessão de Licença Saúde INSS, do Servidor efetivo **Srº Lindomar Duarte da Silva,** matricula nº 1903-1, efetivo no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por nível de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2926-1	Antonia Conceição da Costa	Oficial Administrativo	02/03/2020	A-04
2542-1	Antonio Carlos de Jesus	Motorista de Transporte Escolar	17/03//2017	B-07
1484-1	Dilma Carlos Alencar Alves	Oficial Administrativo	02/03/2020	D-16
43-1	Elizete Maria dos Santos	Agente de Saúde – PSF	01/03/1993	C-31
2938-1	Eribaldo Neves dos Santos	Motorista de Veiculo Grande	02/03/2020	A-04
1500-1	Gloria Alves da Cruz	Vigia	01/03/2008	C-16
2928-1	Gustavo Vinicius Rodrigues Sales	Nutricionista	02/03/2020	A-04
1468-1	Janaina Paula Ferreira Chaves	Oficial Administrativo	02/03/2020	D-16
2605-1	Janete Borges da Silva	Motorista de Transporte Escolar	17/03/2018	B-06
2943-1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2020	A-04
205-1	Joaquim Luiz Tavares	Serviços Gerais	01/03/1993	A-29
1487-1	Joice Helena Moreira Silva Morschel	Fisioterapeuta	01/03/2008	C-16
201-1	José de Oliveira Filho	Oficial Administrativo	01/03/1993	A-31
215-1	José Ribeiro de Amorim	Oficial Administrativo	01/03/1993	A-31
203-1	José Virlei dos Santos	Serviços Gerais	01/03/1993	A-31
2923-1	Joyce Pedroso Mendes	Oficial Administrativo	02/03/2020	A-04
196-1	Juveni Matheus Barbosa	Serviços Gerais	09/03/1993	B-31
2932-1	Kathriny Stteffany Alves Carvalho	Nutricionista	02/03/2020	A-04
2931-1	Katty Daisy de Araujo e Lima	Oficial Administrativo	02/03/2020	A-04
1508-1	Malvina da Silva Oliveira	Serviços Gerais	01/03/2008	D-15
1480-1	Odair Alves Batista	Vigia	01/03/2008	A-16
1985-1	Paulita Machado Campos	Oficial Administrativo	14/03/2012	C-12
150-1	Rafael Cabral	Agente Saude – PSF	01/03/1989	A-34
1491-1	Ricardo Lopes de Carvalho	Vigia	01/03/2008	B-16
2934-1	Roberta Fujji	Fiscal de Tributos	02/03/2020	A-04
1501-1	Rosivania Pereira da Silva	Serviços Gerais	01/03/2008	D-16
1486-1	Samara Regina Ferreira Chaves	Serviços Gerais	01/03/2008	D-16
2607-1	Sergio Oliveira dos Anjos	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	A-06
2608-1	Sudário Laureano de Avelar	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	B-06
1477-1	Uashington Paim Neto de Assunção	Engenheiro Civil	14/03/2008	A-16
2936-1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2020	A-04
192-1	Vera Lucia Bernardo de Aguiar	Agente de Saúde – PSF	01/03/1993	A-31
1489-1	Vilson José dos Santos	Vigia	01/03/2008	C-16
2927-1	Wanderson Lopes Gonçalves	Oficial Administrativo	02/03/2020	A-04
1782-1	Zenilda Santos de Jesus Oliveira	THD – Técnica em Higiene Dentaria	01/03/2009	A-15

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

Leandro Cardoso Leitão

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Juscilene Mendes Alves** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Juscilene Mendes Alves,** matricula nº 11-1, efetiva no cargo de TAE – Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente aos períodos aquisitivos de 10/05/2010 à 09/05/2015 e 10/05/2015 à 09/05/2020, com gozo no período de 01/03/2023 à 28/06/2023 e retorno as suas atividades no dia 29/06/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe do servidor efetivo **Srº Rogério Fidelis Pereira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor efetivo **Srº Rogério Fidelis Pereira**, matricula nº 515-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura*,* da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe C-23 para classe D-23, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretária Municipal de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
36-1	Aline Nunes Amaral	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	31/03/2017	B-03

2541-1	Audeir Lopes de Assunção	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Vig.Seg.	17/03/2017	B-03
1497-1	Eunice Alves da Silva	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	01/03/2008	C-06
1481-1	Fernando Fontanelli Silva	Professor Educação Fisica	01/03/2008	C-06
67-1	Francielli de Assis Deitos Silva	Professora	31/03/2017	C-02
1503-1	Iraci Aparecida Rodrigues	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	01/03/2008	C-06
1485-1	Ireni de Souza Campos	Apoio Admin Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/03/2008	C-06
1504-1	Ivanete Batista Ferreira Azevedo	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	01/03/2008	C-06
1482-1	Maria das Dores dos Santos	Apoio Admin Educ. Serv.Nutrição Escolar	01/03/2008	A-06
1490-1	Maria Edileuza dos Santos Souza	Apoio Admin Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/03/2008	B-06
1498-1	Maria das Graças Amaral	Apoio Admin Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/03/2008	C-06
1505-1	Maria Vanete dos Santos Barros	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	01/03/2008	C-06
1502-1	Neide Antonia Dias	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	01/03/2008	A-06
1499-1	Roseleide Rodrigues da Silva	Apoio Admin Educ. Serv. Manut. Infraest.	01/03/2008	C-06
1495-1	Rosimeire Alves Crema	Apoio Admin Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/03/2008	B-06

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2023, 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOAO PEDRO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3047299-7-2SSP/MT , residente e domiciliada à Rua Dr. Castilho nº355, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Comunicação**. Lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª CLEIDE SALES ALTRAN, brasileira, casada, portadora do RG nº 1113858-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Livio Soares nº 592, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Gerente de Proteção Básica e Especial,** Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI, brasileira, casada, portadora do RG nº 00165467563 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira nº 334, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Supervisor do CRAS**. Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Maria Aparecida Aguiar Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Maria Aparecida Aguiar Oliveira** matricula nº 424-1, efetiva no cargo de TAE – Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente aos períodos aquisitivos de 04/05/2005 à 03/05/2010, com gozo no período de 13/11/2023 à 11/01/2024 e retorno as suas atividades no dia 12/01/2024.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PREMIO** a servidora efetiva **Srª Maria de Jesus Stoffel** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a servidora público municipal efetiva **Srª Maria de Jesus Stoffel,** matricula nº 117-1, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, gozo no período de 01/03/2023 à 29/05/2023, com retorno as suas atividades no dia 30/05/2023

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Extrato do Aditivo do Contrato nº 002/2022 de 07 de março de 2022. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Luciana Alves dos Santos CPF: 042123821-64. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 07/03/2023 para 31/12/2023, nas mesmas condições anteriores do contrato.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 022/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 022/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **02/05/2023,** a **servidora LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA** portadora do RG n.º 811871 SSP/MT e CPF n.º 535.506.411-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 023/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALICE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 023/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALICE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **02/05/2023,** a servidora **ALICE PEREIRA EVANGELISTA** portadora do RG n.º 830122 SSP/MT e CPF n.º 545.860.461-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2023 DE 10 FEVEREIRO DE 2023 "NOMEAR CHEFE DE SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 020/2023

DE 10 FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR CHEFE DE SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **WAKIRAMA LEHESI KAWINA KARAJA** portador do RG nº 2394689-0 SSP/MT e CPF 703.347.521-75, lotado no cargo de **CHEFE DE SETOR DE CULTURA** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2023, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 019/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOEMAR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 019/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOEMAR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **JAMIL TAVERNY SALES,** portador do RG nº 4139930 DGPC/GO e do CPF nº 569.035.881-91 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 018/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA CHEFE DE SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 018/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA CHEFE DE SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **KOBIHETI BEINARE KARAJA,** portador do RG nº 22947698 SSP/MT e do CPF nº 044.127.161-80 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR CULTURA** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data do di8a 01/02/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT.

DECRETO Nº 07/2023

01 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeitodo município de Luciara, Estado **de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

***Art. 1°*. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 10 de março de 2023, em Luciara-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.**

***Art. 2°*. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".**

Art. 3°. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice Presidente.

Art. 4°. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 5°. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luciara-MT, 01 de março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 023/2023

DECRETO Nº 023/2023

DATA: 23/02/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, para o mandato de 04 anos, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, representando os diversos segmentos a seguir:

a) **Poder Executivo Municipal** Titular: Gislaine Larissa Godinho Saraiva

Suplente: Fabiana dos Santos

Titular: Andrea de Oliveira Souza

Suplente: Greicyelli Angélica da Silva

b) **Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Maria José da Silva Blank Suplente: Sonia Aparecida Rodrigues Cian

c) **Diretores das escolas básicas Públicas** Titular: Ana Claudia Dalmolin Suplente: Wellington Bender d) **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Suplente: Silvana de Souza André Oliveira

e) **Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Débora Priscila Sauer

Suplente: Rosangela Dias Valdez Titular: Cristiane Rodrigues Lazzeri Suplente: Michelly Prudenciano da Silva f) **Conselho Municipal de Educação**

Titular: Sergio Picolloto

Suplente: Yara Garcia de Oliveira

g) **Conselho Tutelar**

Titular: Ezenilda Aguiar da Silva

Suplente: Darcy de Jesus Nogueira h) **Organização da Sociedade Civil**

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Melissa Alberti Nadal Angeli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 23 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 027/2023

DECRETO N.º 027/2023

SÚMULA: "*REGULAMENTA O ART. 42 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2005 QUE - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS*".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de incrementar as receitas do Município;

Considerando a necessidade de criar mecanismo que facilitem o recolhimento dos tributos aos contribuintes;

Considerando que o artigo 42 da Lei Complementar nº 007/2005 permite a fixação dos prazos para pagamentos dos tributos Municipais a serem fixados pela Administração;

Considerando os elevados números de imóveis rurais no Município e notícia de diversas transações pendentes de lavratura e registro de escritura pública;

Considerando a viabilidade de proceder com o parcelamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, exclusivamente em relação aos imóveis rurais, estimulando o contribuinte a regularizar as transmissões no Município de Marcelândia/MT

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá efetuar o parcelamento do recolhimento do ITBI – Impostos de Transmissão de Bens Imóveis, sobre as operações que envolvam os imóveis rurais.

§ 1ºO imposto poderá ser parcelado da seguinte forma: 50% do valor total do imposto de entrada e o restante poderá ser parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O parcelamento será concedido ao contribuinte que o solicitar, desde que esteja em dia com suas obrigações junto ao fisco municipal.

§ 3º O contribuinte que atrasar o parcelamento incorrerá em multa e juros instituídos e determinados pela Lei Complementar nº 007/2005.

§ 4º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) URM - União Padrão Fiscal Municipal.

Art. 2.º - No caso de parcelamento do ITBI o Registro do Imóvel no Cartório de Registro de imóveis, somente será autorizado após a quitação integral do parcelamento.

Art. 3.º - A solicitação do parcelamento deverá ser realizada junto a divisão de cadastro e tributação do Município.

Art. 4.º - Fica proibido do parcelamento do ITBI ao contribuinte, que se encontra com débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 5.º - A solicitação do parcelamento implica na confissão irrevogável e irretratável dos valores do ITBI, bem como o atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas torna automaticamente vencida as demais.

Art. 6.º - O contribuinte que optar pelos benefícios deste decreto e incorrer no atraso do pagamento de qualquer parcela estará sujeito a ter seu nome protestado extrajudicialmente, além de ter o débito inscrito em dívida ativa com inclusão de juros, multas e correção monetária, bem como ao ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

Art. 7.º - Se o vencimento de qualquer parcela recair em dia não útil fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de agosto de 2023, sendo que as parcelas a serem pagas terão por obrigatoriedade o pagamento dentro do exercício financeiro deste corrente ano.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, 02 de março de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2023

DECRETO Nº 028/2023

DATA: 02/03/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 357/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 5º e 8º da Lei nº. 357/2001, para o biênio compreendido entre 26/01/2023 a 26/01/2025, representando os diversos segmentos a seguir nos termos do art. 6º da Lei nº 357/2001.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Titular: Jessica Cristina do Nascimento Pinheiro

Suplente: Silmara Zanchetta

B) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Rosangela Quaglio

Suplente: Denise Basarello Moraes Marques

C) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Carlos Henrique Picollo

Suplente: Lincoln Alberti Nadal

D) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rosemar Santos Marcchetto

Suplente: Jaqueline Coelho

E) Representantes do Ministério Público

Titular: Marcia Maria de Souza Pereira

Suplente: Yria Garcia de Oliveira

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Igreja Católica

Titular: Vandelina Alves de Souza

Suplente: Marlete Albertina Scamparini

B) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Sueli Farias Marcos

C) Representantes do CEFAC

Titular: Maria Francisca Pereira dos Santos

Suplente: Dircileni Garcia Rodrigues da Silva

D) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Suplente: Patrícia Rodrigues Nabutt Silva

E) Representantes da Pastoral do Idoso

Titular: Edilaine Velini Moreira

Suplente: Elizabete Ceron

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de março de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ**as Empresas: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA CNPJ: 16.968.051/0001-41 para os Itens do tópico 4. 1 do Edital 013/2023.Matupá – MT, 02 de março de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4468 DE 02 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	22	15º	Classificado (a)

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	22	35º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KATIA MENEZES GRUDZIEN	20	55º	Classificado (a)
BARBARA DE MELO ROSA	20	56º	Classificado (a)
GIOVANA ALVES DA SILVA	20	57º	Classificado (a)
DAIANE ROSA DA SILVA	20	58º	Classificado (a)
ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	20	59º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 600 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RRO 7I36 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 012/2023.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 4.686,05 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**.

Assinatura: 02/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** conforme Adesão a Ata 084/2022 oriunda do Pregão 018/2022 do Município de Rondonópolis**.**

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**.

Assinatura: 02/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 007 APRESENTA A DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4438 de 03** de **fevereiro** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar da análise de currículos e títulos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar da análise de currículos e títulos, conforme se segue:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado preliminar da análise de currículos e títulos.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 001/2023.

III- A referida publicação da análise de títulos e currículos se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br**.**

Matupá, 02/03/2023

_____

KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANÁLISE DE CURRÍCULOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 001/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	EDILSON FEITOSA COSTA	_____	Declaração de tempo de serviço em 2022 Somando **01 ponto**	_____ _____	**01**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala	_____ _____	**5**

		4 pontos	de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _	
02	**DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA**	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
03	**JULIANA ALVES ARRUDA**	Especialização em Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____	**5**
04	**JULIANNA CRISTINASILVA COSTA**	Especialização em Alfabetização, Letramento e Tecnologias Digitais na Educação Básica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
05	**LUCIMARA TÂNIA SILVESTRIN**	Especialização em Educação Especial e Inclusiva **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
06	**MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES**	Especialização em Educação Infantil, Práticas em Sala de Aula **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
07	**MARLENE BURATI SOUZA**	Especialização em Educação Infantil e Alfabetização **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
08	**ROSANGELA SOARES DOS SANTOS**	Especialização em Educação **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **1 ponto**	**6**
09	**ROSILEI LÚCIA GRACIOLLI**	Especialização em Psicopedagogia **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____ _	**5**
10	**ROSILENE DOS SANTOS SILVA**	Especialização em Psicopedagogia Institucional **4 pontos**	_____	_____ _____ _____ __	**4**
11	**SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**	Especialização em Alfabetização e Letramento **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____	**5**
12	**VANESSA RODRIGUES DA SILVA**	_____	_____	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **1 ponto**	**1**
13	**WESLAINE LEMES DOS SANTOS**	_____	_____	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **1 ponto**	**1**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	ALANNY ARAÚJO MEDEIROS	_____	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____ _	**1**
02	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	Especialização em Alfabetização e Letramento **4 pontos**	_____	_____ _____ _____ __	**4**
03	MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	Especialização em Interdisciplinaridade na Educação Básica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	MARCIA KRACK	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____ _	**4**
02	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	Especialização em Anos Iniciais e Psicopedagogia **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**

03	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	Especialização em Alfabetização e Letramento **4 pontos**	_____	_____ _____	**4**
04	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	_____	_____	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **0,5 ponto**	**0,5**

Matupá, 02 de março de 2023.

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 001/2023 APRESENTA A LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULOS N° 001/

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4438 de 03** de **fevereiro** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	EDILSON FEITOSA COSTA	_____	**01**	_____	**01**	**1°**	**APROVADO**
02	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	**2°**	**CLASSIFICADO**
03	GABRIEL CEZARIO GOMES	_____	_____	_____	_____	**3°**	**CLASSIFICADO**
04	IVO TAVARES	_____	_____	_____	_____	**4°**	**CLASSIFICADO**
05	LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO	_____	_____	_____	_____	**5°**	**CLASSIFICADO**
06	MARIA ODETE RIBEIRO	_____	_____	_____	_____	**6°**	**CLASSIFICADO**
07	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	_____	_____	_____	_____	**7°**	**CLASSIFICADO**
08	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	_____	_____	_____	_____	**8°**	**CLASSIFICADO**
09	IVANIO ASSUNÇÃO SOUZA	_____	_____	_____	_____	**9°**	**CLASSIFICADO**
10	ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO	_____	_____	_____	_____	**10°**	**CLASSIFICADO**
11	ELINDO JULIÃO SEVERINO DE ALCANTARA	_____	_____	_____	_____	**11°**	**CLASSIFICADO**
12	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	_____	_____	_____	_____	**12°**	**CLASSIFICADO**
13	ANGRA DA SILVA SOUSA	_____	_____	_____	_____	**13°**	**CLASSIFICADO**
14	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO	_____	_____	_____	_____	**14°**	**CLASSIFICADO**
15	ELOISA SOUSA MONTES	_____	_____	_____	_____	**15°**	**CLASSIFICADO**
16	LUZIA SILVA DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	**16°**	**CLASSIFICADO**
17	VANESSA BARBOSA ROCHA	_____	_____	_____	_____	**17°**	**CLASSIFICADO**
18	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	_____	_____	_____	_____	**18°**	**CLASSIFICADO**
19	SUZANE DOS SANTOS SILVA	_____	_____	_____	_____	**19°**	**CLASSIFICADO**
20	EDGAR PEREIRA HARKA	_____	_____	_____	_____	**20°**	**CLASSIFICADO**

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	_____	_____	_____	_____	**1°**	**CR**
02	PABLO SILVA LOPES	_____	_____	_____	_____	**2°**	**CR**
03	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	_____	_____	_____	_____	**3°**	**CR**

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	PAULO DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	**1°**	**CR**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG					1°	CR
02	IRAILDES DOS SANTOS SILVA SOUZA					2°	CR
03	MARIA NELI SILVA BORGES					3°	CR
04	ANTONIA VIEIRA BATISTA					4°	CR
05	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO					5°	CR
06	MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES					6°	CR
07	REGINA FERREIRA DOS SANTOS					7°	CR
08	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA					8°	CR
09	ELIENE PEREIRA TORRES					9°	CR
10	VALDIRENE MARIA TORRES					10°	CR
11	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO					11°	CR
12	PALOMA SILVA SANTOS					12°	CR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA					1°	CR
02	EUDILENE CONCEIÇÃO COSTA					2°	CR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO					1°	CR
02	LUCIANA FERNANDES DA SILVA					2°	CR
03	VITÓRIA BARBOSA SCHAFFER					3°	CR
04	VERONICA BARBOSA SCHAFFER					4°	CR

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	RITA MARIA GOMES SOARES					1°	APROVADO
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA					2°	APROVADO
03	MARINES SOARES SILVA					3°	APROVADO
04	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA					4°	APROVADO
05	IEUDA DOS REIS LEAL					5°	APROVADO
06	IRIS AUGUSTA DA LUZ					6°	APROVADO
07	ROSELI SUNAQUI DA SILVA					7°	APROVADO
08	POLIANA PIRES DA SILVA					8°	APROVADO
09	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO					9°	APROVADO
10	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU					10°	APROVADO
11	ECIMARA TELOKEN VARGAS					11°	APROVADO
12	TULLY NASCIMENTO GONZAGA					12°	APROVADO
13	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA					13°	APROVADO
14	RUTH DIAS DE FREITAS NETA					14°	APROVADO
15	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA					15°	CLASSIFICADO
16	FRANCIELI BUENO PEDROZA					16°	CLASSIFICADO
17	ELISA MONTEIRO GUERZONI					17°	CLASSIFICADO
18	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES					18°	CLASSIFICADO
19	SOLANGE RUIZ ANDRADE					19°	CLASSIFICADO

20	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES					20°	CLASSIFICADO
21	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS					21°	CLASSIFICADO
22	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA					22°	CLASSIFICADO
23	NAIANE ALVES DE MORAIS					23°	CLASSIFICADO
24	POLIANA CANDIDO PEREIRA					24°	CLASSIFICADO
25	EDILANE SILVA DOS SANTOS					25°	CLASSIFICADO
26	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN					26°	CLASSIFICADO
27	RANGEL ALVES DA SILVA					27°	CLASSIFICADO
28	ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO					28°	CLASSIFICADO
29	THAÍS ANDRÉIA ENGELMANN BECKER					29°	CLASSIFICADO
30	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA					30°	CLASSIFICADO
31	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA					31°	CLASSIFICADO
32	PATRICIA SILVA DA FRANÇA					32°	CLASSIFICADO
33	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO					33°	CLASSIFICADO
34	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO					34°	CLASSIFICADO
35	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO					35°	CLASSIFICADO
36	RAYANE DAVID PEREIRA					36°	CLASSIFICADO
37	TAMIRES CARVALHO SOUSA					37°	CLASSIFICADO
38	TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS					38°	CLASSIFICADO
39	JENIFER RODRIGUES DA COSTA					39°	CLASSIFICADO
40	EDUARDO DE MEIRA					40°	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRA ALVES DA SILVA					41°	CLASSIFICADO
42	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS					42°	CLASSIFICADO
43	GABRIELLY DA SILVA BORMANN					43°	CLASSIFICADO
44	CLAUDILENE VIANA GONÇALVES					44°	CLASSIFICADO
45	KHATIÚCIA COUTO DA SILVA					45°	CLASSIFICADO
46	JUSSARA FERREIRA DA SILVA					46°	CLASSIFICADO
47	ANATALIA RODRIGUES DA SILVA					47°	CLASSIFICADO
48	SANDY ROSA GONÇALVES					48°	CLASSIFICADO
49	SOPHIA ANA DILL					49°	CLASSIFICADO
50	LETICIA MARIM NUNES					50°	CLASSIFICADO
51	RAUANI NATHIELLI PINHO					51°	CLASSIFICADO
52	MARIA EDUARDA LADER LUZ					52°	CLASSIFICADO
53	TAINÁ FERREIRA OLIVEIRA					53°	CLASSIFICADO
54	KAROLAINE REZINER GONÇALVES					54°	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	DANUSA LOURENÇO VIEIRA					1°	CR
02	JAILMA FERREIRA DE PAULA					2°	CR
03	TAYANE SOUSA DOS SANTOS					3°	CR
04	IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO					4°	CR
05	RENATA ALVES DE FREITAS					5°	CR
06	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO					6°	CR
07	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES					7°	CR
08	LUCILEIDE DE CASTRO LEANDRO					8°	CR
09	KLAYVER WENDEL OLIVEIRA SARAZAN					9°	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	4	1	1	**6**	**1°**	**CR**
02	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4	1	_____	**5**	**2°**	**CR**
03	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	4	1	_____	**5**	**3°**	**CR**
04	ROSILEI LÚCIA GRACIOLLI	4	1	_____	**5**	**4°**	**CR**
05	JULIANA ALVES ARRUDA	4	1	_____	**5**	**5°**	**CR**
06	MARLENE BURATI SOUZA	4	_____	_____	**4**	**6°**	**CR**
07	LUCIMARA TÂNIA SILVESTRIN	4	_____	_____	**4**	**7°**	**CR**
08	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	4	_____	_____	**4**	**8°**	**CR**
09	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	4	_____	_____	**4**	**9°**	**CR**
10	JULIANNA CRISTINASILVA COSTA	4	_____	_____	**4**	**10°**	**CR**
11	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	4	_____	_____	**4**	**11°**	**CR**
12	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	_____	_____	1	**1**	**12°**	**CR**
13	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	_____	_____	1	**1**	**13°**	**CR**
14	DANIELE ANTUNES DE LIMA	_____	_____	_____	_____	**14°**	**CR**
15	EDIZELIA PAULINO DE SOUZA LIMA	_____	_____	_____	_____	**15°**	**CR**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	4	_____	_____	**4**	**1°**	**CR**
02	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	4	_____	_____	**4**	**2°**	**CR**
03	ALANNY ARAUJO MEDEIROS	_____	1	_____	**1**	**3°**	**CR**
04	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	**4°**	**CR**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	4	_____	_____	**4**	**1°**	**CR**
02	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	4	_____	_____	**4**	**2°**	**CR**
03	MARCIA KRACK	4	_____	_____	**4**	**3°**	**CR**
04	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	_____	_____	0,5	**0,5**	**4°**	**CR**
05	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	_____	_____	_____	_____	**5°**	**CR**
06	SALETE MISQUITA GONÇALVES	_____	_____	_____	_____	**6°**	**CR**
07	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	_____	_____	_____	_____	**7°**	**CR**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MIRIAM TURI RONDON	_____	_____	_____	_____	**1°**	**CR**
02	DALILA CARLOS PEIXOTO	_____	_____	_____	_____	**2°**	**CR**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	**1°**	**CR**
02	FABIO DA LUZ COUTINHO	_____	_____	_____	_____	**2°**	**CR**
03	MAYARA DA SILVA SOARES	_____	_____	_____	_____	**3°**	**CR**
04	THAIS SANTOS CORDEIRO	_____	_____	_____	_____	**4°**	**CR**

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	AQUILES ALVES DE FARIAS	_____	_____	_____	_____	**1°**	**CR**
02	MAIZA GOMES RIBEIRO	_____	_____	_____	_____	**2°**	**CR**

Matupá, 02 de março de 2023.

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados**,** ocupantes do cargo de ***Professor,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares, a partir de 13 de fevereiro de 2023

Gilvania de Lima do Amaral	**C.E.I. Francisco Cruz**
Vania Rodrigues Vieira	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 007/2023.

PORTARIA Nº 007/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Cleuza Xavier da Silva",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 070 de 23/01/2023, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Cleuza Xavier da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0059821-6 SESP/MT e CPF nº 178.891.701-49, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 1664, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2023.04.00006P,** a partir da data de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de março de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 154 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados**,** ocupantes do cargo de ***Auxiliar Administrativo,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Jane Aparecida de Campos	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Claudio Araujo Machado	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**
Celia do Prado de Oliveira	**E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados**,** ocupantes do cargo de ***Monitor de Creche,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Ana Paula Martins	**C.E.I. Francisco Cruz**
Andreia Alves de Souza	**C.E.I. Francisco Cruz**
Aparecida Rosana Fidelis	**C.E.I. Francisco Cruz**
Carla Rosa Pereira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Creuza Moreira dos Santos	**C.E.I. Francisco Cruz**
Eliane Aparecida Alfredo	**C.E.I. Francisco Cruz**
Elisabete Santiago de Oliveira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Eliane Rodrigues de Oliveira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Eliza Fernanda Coutinho	**C.E.I. Francisco Cruz**
Eva Carla Barboza	**C.E.I. Francisco Cruz**
Francismara Barros de Lima	**C.E.I. Francisco Cruz**
Girlane Gomes de Queiroz	**C.E.I. Francisco Cruz**
Leticia Pereia dos Santos	**C.E.I. Francisco Cruz**
Luciana Pereira da Silva Santos	**C.E.I. Francisco Cruz**
Maria Ivonete Oliveira da Silva	**C.E.I. Francisco Cruz**
Mariquelly Siqueira de Castro	**C.E.I. Francisco Cruz**
Roselena Aparecida Pereira dos Santos	**C.E.I. Francisco Cruz**
Rosenir Cardoso Lompias	**C.E.I. Francisco Cruz**
Vanessa Soares Aquino	**C.E.I. Francisco Cruz**
Vera Lúcia de Oliveira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Vilma Aparecia de Oliveira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Zoraide Angelita Moreira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Dayane Cristina Volpato	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Eliane Cristina Araujo	**Pré-Escola Comecinho de Vida**
Adriana Correia Carneiro Lima	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Cristiana Antunes de Barros	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Gracielly da Silva Dias	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Irene Oliveira Bazan	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Jurceli Mendonça da Silva	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Maria Lucia Santiago de Oliveira	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Mariana Neves Gonçalves	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Marissonia Santos da Silva Oliveira	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Mayara Antonia Ferreira	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Patrícia Correia Carneiro	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Rozilda Aparecida Sampaio Pereira	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Seleni Aparecida da Costa	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Sueli Chué dos Santos	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Dalvenice Borges Maia	**C.E.I. Pequeno Polegar**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados**,** ocupantes do cargo de ***Vigia,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Antonio Adriano Ramos	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**
Elizeu Salmeron	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**
José de Paula	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**
Olindo Barbosa dos Santos	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**
Valdeci da Silva Castro	**C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**
Elielton Vieira dos Santos	**E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
Nivaldo Leal	**E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados**,** ocupantes do cargo de ***Merendeira,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Ivonete Frutuoso Dias	**Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz**
Nayara Andrade Pereira	**Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz**
Zumira Antonia da Silva Possavatz	**Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz**
Eliane Maria Vieira Freitas	**C.E.I. Francisco Cruz**
Luciene Gonzaga de Sena	**C.E.I. Francisco Cruz**
Marinês Rodrigues Gonçalves Madalena	**C.E.I. Francisco Cruz**
Rosangela Rosa da Silva	**C.E.I. Francisco Cruz**
Thais Cristina Pereira Torres	**C.E.I. Francisco Cruz**
Vanuza Brito das Silva	**C.E.I. Francisco Cruz**
Elda Santos de Aguiar	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Jackeline Rodrigues da Silva	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Lorenna Steffany da Silva Greve	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Mirian Avelino da Cunha	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Patrícia Lima de Moura	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Rosimeire Aparecida de Almeida Oliveira	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Solange dos Santos	**Pré-Escola Comecinho de Vida**
Natalia da Silva Rosa	**Pré-Escola Comecinho de Vida**
Sueli de Lima Neri de Souza	**Pré-Escola Comecinho de Vida**
Sueli dos Santos	**Pré-Escola Comecinho de Vida**
Igor Otavio Damoro	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Rosimeire Soares da Silva	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Roberta Telles Rodrigues Michalski	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Roseli Bento Ferreira	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Thayla Cristina da Silva	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Lucia Amaral Lins da Silva	**C.E.M. Ver. Edson A. A. Tamandaré**
Joana Darc Lopes Vieira	**C.E.M. Ver. Edson A. A. Tamandaré**
Pâmela Karine Dias Paixão dos Santos	**C.E.M. Ver. Edson A. A. Tamandaré**
Daniele Jaqueline de Oliveira	**C.E.I. Pequeno Polegar**
Silvia Sandra dos Reis	**E.M. Zumbi dos Palmares**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados*,* ocupantes do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Dora Edna da Silva Alves	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Cícera Maria da Anunciação dos Anjos	**Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida**
Elisangela de Souza Silva	**C.E.I. Francisco Cruz**
Elizabete Savoine Francisco	**C.E.I. Francisco Cruz**
Glaucia Maraia Regonhe	**C.E.I. Francisco Cruz**
Josci dos Santos	**C.E.I. Francisco Cruz**
Maria Regina Basile	**C.E.I. Francisco Cruz**
Maria Lucia Cardoso Batista	**C.E.I. Francisco Cruz**
Raquel Bueno Pegoraro Machado	**C.E.I. Francisco Cruz**
Raquel Rodrigues de Oliveira	**C.E.I. Francisco Cruz**
Vaneila Graciele de Souza Simão	**C.E.I. Francisco Cruz**
Madalena Brito de Carvalho Correa	**Pré-Escola Comecinho de Vida**
Eliana Olimpio	**Pré-Escola comecinho de Vida**
Aparecida Ivone Mazotti	**E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
Roseli Nunes Paixão	**E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
Catarina Carvalho da Silva	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Eunice Amaral Melo	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Jucelene Adarte da Costa Queiroz	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Marli Silva de Souza	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
Vera Lucia de Oliveira Carvalho	**E.M. Zumbi dos Palmares**
Regina Lopes Marques Tomichá	**C.E.M. Ver. Edson A. A. Tamandaré**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 000009/23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR*

Fornecedor : VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - 26.559.656/0001- 32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	BD	GLIX	G-LAV 1	R$ 860,00	R$ 8.600,00	R$ 1.223,53	R$ 12.235,30	29,71	R$ 363,53
Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE E VEICULO AQUOSO										
3	12,00	BOMB	GLIX	G-LAV 3	R$ 490,00	R$ 5.880,00	R$ 1.321,87	R$ 15.862,44	62,93	R$ 831,87

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA – PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO PARA DESINFECCAO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MINIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES.APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.

4	12,00	BOMB	GLIX	G-LAV OXI	R$ 780,00	R$ 9.360,00	R$ 1.190,98	R$ 14.291,76	34,51	R$ 410,98

Descrição: ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR – OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ALVEJANTE OXIGENADO PARA ROUPAS. PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO. COM DOSAGEM DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.

5	10,00	GL	GLIX	G-LAV 4	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ 1.007,92	R$ 10.079,20	40,47	R$ 407,92

Descrição: NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR – DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 2 ML POR

KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ.

6	10,00	BOMB	RENKO	NIX PROF	R$ 390,00	R$ 3.900,00	R$	R$	34,42	R$ 204,65
							594,65	5.946,50		

Descrição: AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR – DE ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LIQUIDO, COM DOSAGEM MAXIMA DE 4 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: QUATERNARIO DE AMONIO, FRAGRANCIA, ACIDIFICANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.

Subtotal Adjudicado R$ 67.124,00 Subtotal Orçado: R$

131.415,86

48,9224

%

R$ 64.291,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
7	20,00	BD	RENKO	CHEF	R$ 320,00	R$ 6.400,00	R$ 593,88	R$ 11.877,60	46,12	R$ 273,88

Descrição: DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ.

10	12,00	GL	RENKO	MIRAX S	R$ 150,00	R$ 1.800,00	R$	R$	46,02	R$ 127,89
							277,89	3.334,68		

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA – PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DECALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO EM 150 PARTES DE AGUA, COMO LIMPADOR BACTERIOSTATICO DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATE 300 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ E RELATORIO DE ENSAIO ACAO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.

12	12,00	BOMB	GLIX	MISTEREME	R$ 110,00	R$ 1.320,00	R$	R$	54,11	R$ 129,71
							239,71	2.876,52		

Descrição: SELADORA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - COMPOSTA DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS,METALIZADOS, PLASTIFICANTE,EMULSIFICANTE E CONSERVANTE, PRONTO USO COM PH ENTRE(8,0 E 8,5),TEOR VOLATIL MAXIMO DE 11%, NO TIPO LIQUIDO, COM BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS POROSOS LAVAVEIS,EXCETO EM PISOS POLIDOS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM BOMBONA,CONTENDO 5 LITROS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RES.336,22/07/99),(N-AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO)MS

14	12,00	BOMB	RENKO	CHEF CLOR	R$ 95,00	R$ 1.140,00	R$	R$	77,97	R$ 336,26
							431,26	5.175,12		

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR - DESINFETANTE COM CLORO ATIVO INDICADO PARA A DESINFECCAO DE AMBIENTES PUBLICOS E PRIVADOS, QUINTAIS, RESIDENCIAIS, SANITARIOS, RALOS, FOSSAS E TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CLORO ATIVO:9,0-10% COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO,ESTABILIZANTE E VEICULO.

18 300,00 PCT IMPACTO 50L R$ 27,00 R$ 8.100,00 R$ 67,93 R$

20.379,00

60,25 R$ 40,93

Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191

19 300,00 PCT IMPACTO 20L R$ 16,00 R$ 4.800,00 R$ 40,24 R$

12.072,00

60,24 R$ 24,24

Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191

21	10,00	BB50L	RENKO	MIRAX	R$ 280,00	R$ 2.800,00	R$ 687,20	R$ 6.872,00	59,25	R$ 407,20
Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO.										
23	10,00	BD20L	RENKO	BRILLIA	R$ 229,00	R$ 2.290,00	R$ 535,73	R$ 5.357,30	57,25	R$ 306,73

Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LAVAR LOUCAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, PISOS E LIMPEZA EM GERAL. DILUICAO 10% COMPOSICA: ACIDO SULFONICO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NEUTRALIZANTES, ESPESSANTES, SEQUESTRANTES, ADITIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE,SOLVENTE E VEICULO, PRINCIPIO ATIVOS:DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO 7% E LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 2,5%PH6,0-9.0.

24	3,00	UN	BRALIMPIA	MOP KIT	R$ 698,00	R$ 2.094,00	R$ 788,29	R$ 2.364,87	11,45	R$ 90,29
Subtotal Adjudicado R$ 67.124,00							Subtotal Orçado: R$ 131.415,86		48,9224 %	R$ 64.291,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO ABS,COM RODAS ARTICULADAS,CAPACIDADE DE 25 LITROS POR BALDE,COM MOP DUPLO E ESPREMEDOR DE MOP										
25	3,00	UN	BRALIMPIA	CARRO LIMPEZA	R$ 880,00	R$ 2.640,00	R$ 897,19	R$ 2.691,57	1,92	R$ 17,19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
2	10,00	BD	MAXI B-1300	MAXI B-1300	R$ 648,64	R$ 6.486,40	R$ 1.188,75	R$ 11.887,50	45,44	R$ 540,11

15	200,00	CX	BELL	BELL	R$ 17,27	R$ 3.454,00	R$ 146,77	R$ 29.354,00	88,23	R$ 129,50
Descrição: PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS										
17	300,00	PCT	POLIMPRESS	POLIMPRESS	R$ 50,91	R$ 15.273,00	R$ 183,56	R$ 55.068,00	72,27	R$ 132,65

Fornecedor : N CARRER EIRELI - 33.105.231/0001-19							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Total Adjudicado Adjudicado	Unitário Total Orçado Orçado Econ. %	Economia R$
8	20,00	BD	START	20LT	R$ 390,00 R$ 7.800,00	R$ 567,81 R$ 31,32 11.356,20	R$ 177,81
					Subtotal Adjudicado R$ 10.721,60	Subtotal Orçado: R$ 46,7824 20.146,72 %	R$ 9.425,12

				Unitário	Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
9	20,00	GL	PRODETER	DESINFETANTE	R$ 549,00	R$ 10.980,00	R$ 1.034,33	R$ 20.686,60	46,92	R$ 485,33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
16	200,00	UN	LAYFHAIR	LAYFHAIR	R$ 14,00	R$ 2.800,00	R$ 53,64	R$ 10.728,00	73,90	R$ 39,64

				Unitário	Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 118.732,20	R$ 289.681,88	59,0129 %	170.949,68

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 02 de Março de 2023

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Gestor(a) Hospitalar

LICITAÇÃO
ADESAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 02/2023) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 010/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 010/2022 realizado pelo Município de PEIXOTO DE AZEVEDO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TECNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇAO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE,GESTAO DE INFORMAÇAO E INTELIGENCIA DE DADOS. Detentora da Ata :INOVALLY-INOVAÇAO TECNOLOGICA LTDA , CNPJ:07.523.075/0001-04 M. D' Oeste, 03/03/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 167/2023.

PORTARIA Nº. 167/2023.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Rosana de Cassia Botelho de Carvalho,** servidora pública efetiva deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva, **Sra. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 0602998-1 SESP/MT e CPF nº 429.471.541-34, matrícula nº 99, equivalente a 2.730 (dois mil setecentos e trinta) dias líquidos, ou seja, 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180. 1.00009/17-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 030708/2019 expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 006/2023.

PORTARIA Nº 006/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Rosana de Cassia Botelho de Carvalho",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 042 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a Sra. **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade RG 0602998-1 SESP/MT e CPF nº 429. 471.541-34, residente e domiciliada neste município de Mirassol D'Oeste, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSOR,** atualmente enquadrada na Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais; matrícula nº 99, **contando com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2023.04.00005P,** a partir da data de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de março de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N. 164/2023

PORTARIA N. 164 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **DHIECI GRACIELI DA SILVA,** lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 30 (trinta) diasreferente ao período de 03/01/2012 a 02/01/ 2017 e 60 (sessenta) dias referente ao período 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo nº 529/2023.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELIANE MARIA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021 conforme protocolo nº 456/ 2023.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE DE PAULA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2022 conforme protocolo nº 499/2023.

Artigo 4º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** referente ao período de 01/04/2014 a 31/03/2019, conforme protocolo nº 509/2023.

Artigo 5º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARCIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período de 16/10/2011 a 15/10/2016 conforme protocolo nº 469/2023.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de Março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165 DE 02 DE MARÇO DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 163/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 163 de 2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:"**Artigo 2°** - "Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **JOSELHA PASCOA ARAUJO**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016"**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/ 2023 - PREFEITURA DE NOBRES- MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2023 - PREFEITURA DE NOBRES- MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão em reunião tomada em conjunto entre a Secretária Municipal de Administração e planejamento juntamente com o Secretário de Finanças e a Diretora da PREVI-NOBRES;

Considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, em favor da instituição BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANDO DO BRASIL, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	71.427.000,00	87.283.882,61	10.321.053,99	-1.076,72	10.319.977,27	97.603.859,88	26.176.859,88	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.877.000,00	8.039.671,77	2.375.785,09	-69,81	2.375.715,28	10.415.387,05	2.538.387,05	
1.1.1	Impostos	6.669.000,00	6.727.689,26	2.181.696,56	-62,50	2.181.634,06	8.909.323,32	2.240.323,32	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.255.000,00	1.827.279,84	118.725,09		118.725,09	1.946.004,93		308.995,07
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.139.000,00	1.318.183,03	83.878,96		83.878,96	1.402.061,99	263.061,99	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.139.000,00	1.318.183,03	83.878,96		83.878,96	1.402.061,99	263.061,99	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	673.000,00	1.015.988,35	56.319,42		56.319,42	1.072.307,77	399.307,77	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-73.000,00	-127.312,21				-127.312,21	54.312,21	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	3.256,21	2.290,69		2.290,69	5.546,90	546,90	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	414.000,00	317.707,84	16.922,44		16.922,44	334.630,28		79.369,72
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-20.000,00	-66.492,05	-3.077,82		-3.077,82	-69.569,87	49.569,87	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	155.000,00	222.814,33	13.786,07		13.786,07	236.600,40	81.600,40	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-47.779,44	-2.361,84		-2.361,84	-50.141,28	35.141,28	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.116.000,00	509.096,81	34.846,13		34.846,13	543.942,94		572.057,06
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.116.000,00	509.096,81	34.846,13		34.846,13	543.942,94		572.057,06
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.114.000,00	509.096,81	34.846,13		34.846,13	543.942,94		570.057,06
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.082.000,00	85.702,02	924.608,74		924.608,74	1.010.310,76		71.689,24
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.082.000,00	85.702,02	924.608,74		924.608,74	1.010.310,76		71.689,24
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	948.000,00	85.702,02	924.608,74		924.608,74	1.010.310,76	62.310,76	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	948.000,00	85.702,02	924.608,74		924.608,74	1.010.310,76	62.310,76	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	134.000,00							134.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	134.000,00							134.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.332.000,00	4.814.643,43	1.138.343,13	-62,50	1.138.280,63	5.952.924,06	2.620.924,06	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.332.000,00	4.814.643,43	1.138.343,13	-62,50	1.138.280,63	5.952.924,06	2.620.924,06	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.332.000,00	4.814.643,43	1.138.343,13	-62,50	1.138.280,63	5.952.924,06	2.620.924,06	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.294.000,00	4.744.329,60	1.137.401,71	-62,50	1.137.339,21	5.881.668,81	2.587.668,81	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza								
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.294.000,00	3.751.975,02	996.725,33	-62,50	996.662,83	4.748.637,85	1.454.637,85	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional		992.354,58	140.676,38		140.676,38	1.133.030,96	1.133.030,96	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.295,52	926,58		926,58	7.222,10	1.222,10	
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.295,52	926,58		926,58	7.222,10	1.222,10	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	26.000,00	44.480,46	9,01		9,01	44.489,47	18.489,47	

Data: 25/02/2023 17:57:03 — Página: 1 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	26.000,00	60.441,54	9,01		9,01	60.450,55	34.450,55	
1.1.1.4.51.1.3.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-15.961,08				-15.961,08	15.961,08	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	19.537,85	5,83		5,83	19.543,68	13.543,68	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	26.884,01	5,83		5,83	26.889,84	20.889,84	
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-7.346,16				-7.346,16	7.346,16	
1.1.1.9	Outros Impostos		63,97	19,60		19,60	83,57	83,57	
1.1.1.9.99	Outros Impostos		63,97	19,60		19,60	83,57	83,57	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		63,97	19,60		19,60	83,57	83,57	
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal								
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa		20,03	5,83		5,83	25,86	25,86	
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		43,94	13,77		13,77	57,71	57,71	
1.1.2	Taxas	1.053.000,00	887.862,69	124.324,23	-7,31	124.316,92	1.012.179,61		40.820,39
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	606.000,00	473.837,77	4.275,92		4.275,92	478.113,69		127.886,31
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	606.000,00	473.837,77	4.275,92		4.275,92	478.113,69		127.886,31
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	606.000,00	473.837,77	4.275,92		4.275,92	478.113,69		127.886,31
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	518.000,00	373.795,00	1.703,53		1.703,53	375.498,53		142.501,47
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-406,68				-406,68	406,68	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	13.790,27	570,25		570,25	14.360,52		5.639,48
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	59.000,00	60.106,57	1.006,17		1.006,17	61.112,74	2.112,74	
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-6.000,00	-7.798,08	-85,90		-85,90	-7.883,98	1.883,98	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.000,00	40.202,37	1.289,85		1.289,85	41.492,22	20.492,22	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-6.000,00	-5.851,68	-207,98		-207,98	-6.059,66	59,66	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	447.000,00	414.024,92	120.048,31	-7,31	120.041,00	534.065,92	87.065,92	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	447.000,00	414.024,92	120.048,31	-7,31	120.041,00	534.065,92	87.065,92	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	447.000,00	414.024,92	120.048,31	-7,31	120.041,00	534.065,92	87.065,92	
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal								
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	447.000,00	413.982,89	120.048,31	-7,31	120.041,00	534.023,89	87.023,89	
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal								
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		42,03				42,03	42,03	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.3	Contribuição de Melhoria	155.000,00	424.119,82	69.764,30		69.764,30	493.884,12	338.884,12	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	155.000,00	424.119,82	69.764,30		69.764,30	493.884,12	338.884,12	
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	155.000,00	424.119,82	69.764,30		69.764,30	493.884,12	338.884,12	
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	155.000,00	424.119,82	69.764,30		69.764,30	493.884,12	338.884,12	
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	155.000,00	424.119,82	69.764,30		69.764,30	493.884,12	338.884,12	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares								
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares								

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal								
	Soma	7.877.000,00	8.039.671,77	2.375.785,09	-69,81	2.375.715,28	10.415.387,05	3.801.316,62	933.567,73
1.2	Contribuições								
1.2.1	Contribuições Sociais								
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social								
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil								
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo								
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal								
	Soma								
1.3	Receita Patrimonial	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.870.232,32	
1.3.2	Valores Mobiliários	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.870.232,32	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.870.232,32	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.870.232,32	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.870.232,32	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.870.232,32	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	243.000,00	156.061,16	3.074,43	-857,83	2.216,60	158.277,76		84.722,24
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		283.611,88	34.804,40		34.804,40	318.416,28	318.416,28	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.682,41	194,44		194,44	1.876,85	1.876,85	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.789,96	2.384,03		2.384,03	22.173,99	22.173,99	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		40.835,59	4.098,32		4.098,32	44.933,91	44.933,91	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		49,85				49,85	49,85	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		9.308,87				9.308,87	9.308,87	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		47.126,90				47.126,90	47.126,90	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar		12.163,28	3.024,42		3.024,42	15.187,70	15.187,70	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		733.746,29	156.401,75		156.401,75	890.148,04	890.148,04	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		2.404.692,88	201.039,29		201.039,29	2.605.732,17	2.605.732,17	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS								
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS								
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal								
	Soma	243.000,00	3.709.069,07	405.021,08	-857,83	404.163,25	4.113.232,32	3.954.954,56	84.722,24
1.6	Receita de Serviços		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
	Soma		457.860,23				457.860,23	457.860,23	
1.7	Transferências Correntes	63.247.000,00	74.979.096,84	7.524.137,63	-149,08	7.523.988,55	82.503.085,39	19.256.085,39	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 2015 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.879.000,00	34.171.178,05	3.905.361,65		3.905.361,65	38.076.539,70	10.197.539,70	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.424.000,00	15.127.981,04	2.319.522,16		2.319.522,16	17.447.503,20	3.023.503,20	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.020.000,00	14.232.204,62	2.244.392,85		2.244.392,85	16.476.597,47	2.456.597,47	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.020.000,00	13.335.413,97	1.434.313,50		1.434.313,50	14.769.727,47	749.727,47	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.505.000,00	-3.333.853,14	-358.578,34		-358.578,34	-3.692.431,48	187.431,48	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.525.000,00	16.669.267,11	1.792.891,84		1.792.891,84	18.462.158,95	937.158,95	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		137.238,74	810.079,35		810.079,35	947.318,09	947.318,09	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal		137.238,74	810.079,35		810.079,35	947.318,09	947.318,09	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho		759.551,91				759.551,91	759.551,91	
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal		759.551,91				759.551,91	759.551,91	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	404.000,00	895.776,42	75.129,31		75.129,31	970.905,73	566.905,73	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	404.000,00	895.776,42	75.129,31		75.129,31	970.905,73	566.905,73	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-114.000,00	-223.943,94	-18.782,32		-18.782,32	-242.726,26	128.726,26	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	518.000,00	1.119.720,36	93.911,63		93.911,63	1.213.631,99	695.631,99	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.755.000,00	12.121.311,64	782.387,88		782.387,88	12.903.699,52	7.148.699,52	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.486.000,00	10.478.336,61	745.052,59		745.052,59	11.223.389,20	5.737.389,20	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.486.000,00	10.478.336,61	745.052,59		745.052,59	11.223.389,20	5.737.389,20	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.486.000,00	10.478.336,61	745.052,59		745.052,59	11.223.389,20	5.737.389,20	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	269.000,00	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	177.926,47	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	269.000,00	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	177.926,47	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	269.000,00	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	177.926,47	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.233.383,85				1.233.383,85	1.233.383,85	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.233.383,85				1.233.383,85	1.233.383,85	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal - Cessão Onerosa		1.233.383,85				1.233.383,85	1.233.383,85	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.735.000,00	4.867.765,14	500.186,69		500.186,69	5.367.951,83	632.951,83	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.735.000,00	4.867.765,14	500.186,69		500.186,69	5.367.951,83	632.951,83	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.270.000,00	3.491.886,82	372.429,67		372.429,67	3.864.316,49	594.316,49	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.270.000,00	3.491.886,82	372.429,67		372.429,67	3.864.316,49	594.316,49	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	3.270.000,00	1.388.325,32	117.513,84		117.513,84	1.505.839,16		1.764.160,84
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		810.880,00	169.680,00		169.680,00	980.560,00	980.560,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		258.971,34	33.665,18		33.665,18	292.636,52	292.636,52	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		165.076,50	15.820,25		15.820,25	180.896,75	180.896,75	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		88.000,00	8.000,00		8.000,00	96.000,00	96.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		149.088,00				149.088,00	149.088,00	

Data: 25/02/2023 17:57:03 — Página: 4 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		630.000,00				630.000,00	630.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE								
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		1.545,66				1.545,66	1.545,66	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE			27.750,40		27.750,40	27.750,40	27.750,40	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.074.000,00	1.057.754,83	67.721,10		67.721,10	1.125.475,93	51.475,93	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.074.000,00	1.057.754,83	67.721,10		67.721,10	1.125.475,93	51.475,93	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - MAC	1.074.000,00	761.754,83	67.721,10		67.721,10	829.475,93		244.524,07
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES		96.000,00				96.000,00	96.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO AOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	259.000,00	212.384,10	39.216,74		39.216,74	251.600,84		7.399,16
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	259.000,00	212.384,10	39.216,74		39.216,74	251.600,84		7.399,16
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	259.000,00	148.704,00	33.936,00		33.936,00	182.640,00		76.360,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		52.680,10	4.280,74		4.280,74	56.960,84	56.960,84	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	132.000,00	104.226,06	20.819,18		20.819,18	125.045,24		6.954,76
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	132.000,00	104.226,06	20.819,18		20.819,18	125.045,24		6.954,76
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	132.000,00	83.645,10	7.604,10		7.604,10	91.249,20		40.750,80
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE		14.580,96	1.215,08		1.215,08	15.796,04	15.796,04	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		6.000,00	12.000,00		12.000,00	18.000,00	18.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		1.513,33				1.513,33	1.513,33	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		1.513,33				1.513,33	1.513,33	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - FORMAÇÃO DE PROF. TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS		1.513,33				1.513,33	1.513,33	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas								
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal								
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária								
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	949.000,00	557.954,98	75.183,88		75.183,88	633.138,86		315.861,14
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	621.000,00	404.481,86	34.798,14		34.798,14	439.280,00		181.720,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	621.000,00	404.481,86	34.798,14		34.798,14	439.280,00		181.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	621.000,00	404.481,86	34.798,14		34.798,14	439.280,00		181.720,00
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - QSE - SALARIO EDUCAÇÃO	621.000,00	404.481,86	34.798,14		34.798,14	439.280,00		181.720,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	229.000,00	104.410,80				104.410,80		124.589,20
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	229.000,00	104.410,80				104.410,80		124.589,20
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	229.000,00	104.410,80				104.410,80		124.589,20
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	229.000,00	20.900,40				20.900,40		208.099,60
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE ESCOLA		41.976,00				41.976,00	41.976,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - CRECHE		37.374,60				37.374,60	37.374,60	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE		371,00				371,00	371,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - INDIGENA		3.276,80				3.276,80	3.276,80	
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - EJA		512,00				512,00	512,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.000,00	49.062,32	40.385,74		40.385,74	89.448,06	448,06	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.000,00	49.062,32	40.385,74		40.385,74	89.448,06	448,06	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	89.000,00	49.062,32	40.385,74		40.385,74	89.448,06	448,06	
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	89.000,00	49.062,32	40.385,74		40.385,74	89.448,06	448,06	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.014.000,00	384.298,62	38.486,04		38.486,04	422.784,66		591.215,34
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.014.000,00	384.298,62	38.486,04		38.486,04	422.784,66		591.215,34
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.014.000,00	384.298,62	38.486,04		38.486,04	422.784,66		591.215,34
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.014.000,00	384.298,62	38.486,04		38.486,04	422.784,66		591.215,34
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1.014.000,00	132.808,54	12.681,00		12.681,00	145.489,54		868.510,46
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		27.106,26	5.740,53		5.740,53	32.846,79	32.846,79	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE		9.174,43	1.942,95		1.942,95	11.117,38	11.117,38	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE		19.012,59	4.415,79		4.415,79	23.428,38	23.428,38	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I		5.551,67	1.289,41		1.289,41	6.841,08	6.841,08	
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		45.921,91				45.921,91	45.921,91	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		20.521,23	1.434,07		1.434,07	21.955,30	21.955,30	
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - PISO BASICO FIXO		27.361,62	1.912,10		1.912,10	29.273,72	29.273,72	
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		18.000,00				18.000,00	18.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF								
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022		35.660,00				35.660,00	35.660,00	
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		38.427,89	9.070,19		9.070,19	47.498,08	47.498,08	
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - REPASSE DIRPF 2022 - FDAC		4.752,48				4.752,48	4.752,48	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.002.000,00	1.111.866,63	189.595,00		189.595,00	1.301.461,63	299.461,63	
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	52.000,00							52.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.51.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	52.000,00							52.000,00
1.7.1.9.51.0.1	Receita - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	52.000,00							52.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	950.000,00	958.127,94	87.102,54		87.102,54	1.045.230,48	95.230,48	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	950.000,00	958.127,94	87.102,54		87.102,54	1.045.230,48	95.230,48	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	950.000,00	958.127,94	87.102,54		87.102,54	1.045.230,48	95.230,48	
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		153.738,69	102.492,46		102.492,46	256.231,15	256.231,15	
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		153.738,69	102.492,46		102.492,46	256.231,15	256.231,15	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal		153.738,69	102.492,46		102.492,46	256.231,15	256.231,15	
1.7.1.9.61.0.1.01	Receita - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS		153.738,69	102.492,46		102.492,46	256.231,15	256.231,15	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.016.000,00	30.707.238,95	2.641.004,41		2.641.004,41	33.348.243,36	6.332.243,36	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.738.000,00	26.391.186,55	2.106.022,08		2.106.022,08	28.497.208,63	3.759.208,63	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	23.100.000,00	24.471.195,02	2.018.622,57		2.018.622,57	26.489.817,59	3.389.817,59	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	23.100.000,00	24.471.195,02	2.018.622,57		2.018.622,57	26.489.817,59	3.389.817,59	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.775.000,00	-6.117.798,46	-504.655,62		-504.655,62	-6.622.454,08	847.454,08	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	28.875.000,00	30.588.993,48	2.523.278,19		2.523.278,19	33.112.271,67	4.237.271,67	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.434.000,00	1.731.061,48	78.348,86		78.348,86	1.809.410,34	375.410,34	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.434.000,00	1.731.061,48	78.348,86		78.348,86	1.809.410,34	375.410,34	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-326.000,00	-432.764,20	-19.587,11		-19.587,11	-452.351,31	126.351,31	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.760.000,00	2.163.825,68	97.935,97		97.935,97	2.261.761,65	501.761,65	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	175.000,00	156.325,26	9.050,65		9.050,65	165.375,91		9.624,09
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	175.000,00	156.325,26	9.050,65		9.050,65	165.375,91		9.624,09
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00							1.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	176.000,00	156.325,26	9.050,65		9.050,65	165.375,91		10.624,09
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.000,00	32.604,79				32.604,79	3.604,79	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.000,00	32.604,79				32.604,79	3.604,79	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.000,00	32.604,79				32.604,79	3.604,79	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.934.192,34	111.677,24		111.677,24	2.045.869,58	2.045.869,58	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.934.192,34	111.677,24		111.677,24	2.045.869,58	2.045.869,58	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.934.192,34	111.677,24		111.677,24	2.045.869,58	2.045.869,58	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1.934.192,34	111.677,24		111.677,24	2.045.869,58	2.045.869,58	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Regionalização		13.500,00	3.000,00		3.000,00	16.500,00	16.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Atenção Primária		399.800,00	79.960,00		79.960,00	479.760,00	479.760,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Assistência Farmacêutica		41.548,34	7.131,24		7.131,24	48.679,58	48.679,58	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PAICI		86.344,00	21.586,00		21.586,00	107.930,00	107.930,00	
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Incremento de Custeio na Saúde		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Emenda Parlamentar Dep. Max Russi - TC nº 386/2022 - Custeio e Manutenção da Saúde.		110.000,00				110.000,00	110.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Emenda Parlamentar 123.TC 268/2021 - CUSTEIO SAÚDE		250.000,00				250.000,00	250.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.262.000,00	660.294,64	245.279,64		245.279,64	905.574,28		1.356.425,72
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	838.000,00							838.000,00
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	838.000,00							838.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	838.000,00							838.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.424.000,00	630.294,64	71.702,04		71.702,04	701.996,68		722.003,32
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.424.000,00	630.294,64	71.702,04		71.702,04	701.996,68		722.003,32
1.7.2.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.424.000,00	630.294,64	71.702,04		71.702,04	701.996,68		722.003,32
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		30.000,00	173.577,60		173.577,60	203.577,60	203.577,60	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		30.000,00	173.577,60		173.577,60	203.577,60	203.577,60	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		30.000,00	173.577,60		173.577,60	203.577,60	203.577,60	
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		30.000,00	173.577,60		173.577,60	203.577,60	203.577,60	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - CONVÊNIO Nº 2711-2022 - Implantação de sistema de Voucher Único Digital para o turismo		30.000,00	173.577,60		173.577,60	203.577,60	203.577,60	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	16.000,00	1.721.565,42	178.025,45		178.025,45	1.899.590,87	1.883.590,87	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		113,55	12,01		12,01	125,56	125,56	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		113,55	12,01		12,01	125,56	125,56	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		113,55	12,01		12,01	125,56	125,56	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS								
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS		113,55	12,01		12,01	125,56	125,56	
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - FUMIS								
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	16.000,00	1.721.451,87	178.013,44		178.013,44	1.899.465,31	1.883.465,31	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	16.000,00	1.721.451,87	178.013,44		178.013,44	1.899.465,31	1.883.465,31	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16.000,00	1.721.451,87	178.013,44		178.013,44	1.899.465,31	1.883.465,31	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB		1.374.100,82	140.682,36		140.682,36	1.514.783,18	1.514.783,18	
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB SEDUC		323.194,63	34.159,71		34.159,71	357.354,34	357.354,34	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - SEMA		22.656,42				22.656,42	22.656,42	
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	16.000,00	1.500,00	3.171,37		3.171,37	4.671,37		11.328,63
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			97.737,98		97.737,98	97.737,98	97.737,98	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			97.737,98		97.737,98	97.737,98	97.737,98	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			97.737,98		97.737,98	97.737,98	97.737,98	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			97.737,98		97.737,98	97.737,98	97.737,98	
1.7.4.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal			97.737,98		97.737,98	97.737,98	97.737,98	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.352.000,00	10.100.679,84	880.033,59	-149,08	879.884,51	10.980.564,35	2.628.564,35	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.352.000,00	10.100.679,84	880.033,59	-149,08	879.884,51	10.980.564,35	2.628.564,35	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.352.000,00	10.100.679,84	880.033,59	-149,08	879.884,51	10.980.564,35	2.628.564,35	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.352.000,00	10.100.679,84	880.033,59	-149,08	879.884,51	10.980.564,35	2.628.564,35	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.352.000,00	10.100.679,84	880.033,59	-149,08	879.884,51	10.980.564,35	2.628.564,35	
	Soma	63.247.000,00	74.979.096,84	7.524.137,63	-149,08	7.523.988,55	82.503.085,39	26.863.093,46	5.029.081,81
1.9	Outras Receitas Correntes	60.000,00	98.184,70	16.110,19		16.110,19	114.294,89	54.294,89	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	79.627,39	258,26		258,26	79.885,65	78.885,65	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	79.627,39	258,26		258,26	79.885,65	78.885,65	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	11.367,39	258,26		258,26	11.625,65	10.625,65	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	11.367,39	258,26		258,26	11.625,65	10.625,65	

Data: 25/02/2023 17:57:03 — Página: 8 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	11.367,39	258,26		258,26	11.625,65	10.625,65	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		68.260,00				68.260,00	68.260,00	
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais		68.260,00				68.260,00	68.260,00	
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		68.260,00				68.260,00	68.260,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	18.557,31	15.851,93		15.851,93	34.409,24	32.409,24	
1.9.2.2	Restituições	2.000,00	18.557,31	15.851,93		15.851,93	34.409,24	32.409,24	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.000,00	18.557,31	15.851,93		15.851,93	34.409,24	32.409,24	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	2.000,00	18.557,31	15.851,93		15.851,93	34.409,24	32.409,24	
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	2.000,00	18.557,31	15.851,93		15.851,93	34.409,24	32.409,24	
1.9.2.3	Ressarcimentos								
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos								
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos								
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Outros Ressarcimentos - Principal								
1.9.9	Demais Receitas Correntes	57.000,00							57.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	57.000,00							57.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social								
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social								
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal								
1.9.9.9.99	Outras Receitas	57.000,00							57.000,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	57.000,00							57.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	57.000,00							57.000,00
	Soma	60.000,00	98.184,70	16.110,19		16.110,19	114.294,89	111.294,89	57.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**71.427.000,00**	**87.283.882,61**	**10.321.053,99**	**-1.076,72**	**10.319.977,27**	**97.603.859,88**	**35.188.519,76**	**6.104.371,78**
2	Receitas de Capital	1.519.000,00	9.918.794,23	3.221.381,52		3.221.381,52	13.140.175,75	11.621.175,75	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	1.519.000,00	9.918.794,23	3.221.381,52		3.221.381,52	13.140.175,75	11.621.175,75	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	1.210.078,85				1.210.078,85	510.078,85	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		73.447,00				73.447,00	73.447,00	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.447,00				73.447,00	73.447,00	
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		73.447,00				73.447,00	73.447,00	
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		73.447,00				73.447,00	73.447,00	
2.4.1.1.50.1.1.01	Receita - EMENDA INDIVIDUAL - EMANUEL PINHEIRO NETO		73.447,00				73.447,00	73.447,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		497.796,60				497.796,60	497.796,60	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		497.796,60				497.796,60	497.796,60	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		497.796,60				497.796,60	497.796,60	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		497.796,60				497.796,60	497.796,60	
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Convenio nº 912084/2021 - Aquisição de Caminhão Truck, equipado com Caçamba Basculante		497.796,60				497.796,60	497.796,60	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	700.000,00	638.835,25				638.835,25		61.164,75
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	700.000,00	638.835,25				638.835,25		61.164,75
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	700.000,00	638.835,25				638.835,25		61.164,75
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	700.000,00	638.835,25				638.835,25		61.164,75
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	819.000,00	8.708.715,38	3.221.381,52		3.221.381,52	11.930.096,90	11.111.096,90	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	300.000,00	350.000,00				350.000,00	50.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	350.000,00				350.000,00	50.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	350.000,00				350.000,00	50.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	350.000,00				350.000,00	50.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Emenda Parlamentar 171/2022 - Dep. Eduardo Botelho - Aquisição de 01 Van Transporte de Pacientes	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Emenda Parlamentar Dep. Janaina Riva - TC nº 260/2022 - Repasse para Projeto "Agentes de Saúde em Tempo Real".		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			3.221.381,52		3.221.381,52	3.221.381,52	3.221.381,52	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			3.221.381,52		3.221.381,52	3.221.381,52	3.221.381,52	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			3.221.381,52		3.221.381,52	3.221.381,52	3.221.381,52	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			3.221.381,52		3.221.381,52	3.221.381,52	3.221.381,52	
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONVÊNIO Nº 2256-2022 - Programa Ser Família Habitação			3.221.381,52		3.221.381,52	3.221.381,52	3.221.381,52	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	519.000,00	8.358.715,38				8.358.715,38	7.839.715,38	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	519.000,00	8.358.715,38				8.358.715,38	7.839.715,38	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	519.000,00	8.358.715,38				8.358.715,38	7.839.715,38	
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	519.000,00	8.358.715,38				8.358.715,38	7.839.715,38	
	Soma	1.519.000,00	9.918.794,23	3.221.381,52		3.221.381,52	13.140.175,75	11.682.340,50	61.164,75
	Soma das Receitas de Capitais	**1.519.000,00**	**9.918.794,23**	**3.221.381,52**		**3.221.381,52**	**13.140.175,75**	**11.682.340,50**	**61.164,75**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS								
	Soma								
7.2	Contribuições - Intra OFSS								
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS								
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS								
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS								
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS								
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS								
7.2.1.9	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS								
7.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS								
7.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Intra OFSS								
7.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Principal - Intra OFSS								
	Soma								
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS								
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS								
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS								
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS								
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS								
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS								
	Soma								
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias								
	TOTAL RECEITAS:	**72.946.000,00**	**97.202.676,84**	**13.542.435,51**	**-1.076,72**	**13.541.358,79**	**110.744.035,63**	**37.798.035,63**	**0,00**

Data: 25/02/2023 17:57:03 — Página: 10 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	49.958,03		49.958,03	49.958,03	49.958,03	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	72.946.000,00	97.202.676,84	13.592.393,54	-1.076,72	13.591.316,82	110.793.993,66	37.748.077,60	0,00

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 17:57:03 — Página: 11 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**72.686.000,00**	**79.257.500,00**	**97.603.859,88**	**18.346.359,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.877.000,00	7.877.000,00	10.415.387,05	2.538.387,05
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	243.000,00	243.000,00	4.113.232,32	3.870.232,32
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			457.860,23	457.860,23
Transferências Correntes	64.506.000,00	71.077.500,00	82.503.085,39	11.425.585,39
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	114.294,89	54.294,89
Receitas de Capital (II)	**1.519.000,00**	**10.985.715,38**	**13.140.175,75**	**2.154.460,37**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.519.000,00	10.985.715,38	13.140.175,75	2.154.460,37
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.205.000,00**	**90.243.215,38**	**110.744.035,63**	**20.500.820,25**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.205.000,00**	**90.243.215,38**	**110.744.035,63**	**20.500.820,25**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**74.205.000,00**	**90.243.215,38**	**110.744.035,63**	**20.500.820,25**
Saldos de Exercícios Anteriores			**20.040.462,30**	**20.040.462,30**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			20.040.462,30	20.040.462,30
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 25/02/2023 18:44:55 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**58.843.800,00**	**78.901.030,31**	**76.432.365,95**	**74.810.747,02**	**72.679.232,26**	**2.468.664,36**
Pessoal e Encargos Sociais	32.202.260,00	37.708.740,47	37.366.000,25	37.366.000,25	36.863.043,17	342.740,22
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00	522,00	521,75	521,75	521,75	0,25
Outras Despesas Correntes	26.630.540,00	41.191.767,84	39.065.843,95	37.444.225,02	35.815.667,34	2.125.923,89
Despesas de Capital (IX)	**12.182.200,00**	**28.231.862,50**	**20.467.148,96**	**15.919.757,36**	**15.503.162,40**	**7.764.713,54**
Investimentos	10.516.200,00	27.131.075,50	19.470.960,63	14.923.569,03	14.506.974,07	7.660.114,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.666.000,00	1.100.787,00	996.188,33	996.188,33	996.188,33	104.598,67
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**171.784,87**				**171.784,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**71.226.000,00**	**107.304.677,68**	**96.899.514,91**	**90.730.504,38**	**88.182.394,66**	**10.405.162,77**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**71.226.000,00**	**107.304.677,68**	**96.899.514,91**	**90.730.504,38**	**88.182.394,66**	**10.405.162,77**
Superávit (XIV)			13.844.520,72			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**71.226.000,00**	**107.304.677,68**	**96.899.514,91**	**90.730.504,38**	**88.182.394,66**	**10.405.162,77**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**279.389,52**	**2.654.283,92**	**1.828.643,94**	**1.828.617,07**	**381.358,66**	**723.697,71**
Pessoal e Encargos Sociais	4.183,71				4.183,71	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	275.205,81	2.654.283,92	1.828.643,94	1.828.617,07	377.174,95	723.697,71
Despesas De Capital	**103.255,97**	**3.028.298,77**	**1.892.116,19**	**1.853.231,33**	**1.126.055,97**	**152.267,44**
Investimentos	103.255,97	2.968.811,14	1.881.803,34	1.842.918,48	1.126.055,97	103.092,66
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida		59.487,63	10.312,85	10.312,85		49.174,78
TOTAL	**382.645,49**	**5.682.582,69**	**3.720.760,13**	**3.681.848,40**	**1.507.414,63**	**875.965,15**

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**5.684,80**	**1.303.293,10**	**1.278.878,11**		**30.099,79**
Pessoal e Encargos Sociais	1.274,59	508.071,12	508.071,12		1.274,59
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	4.410,21	795.221,98	770.806,99		28.825,20
Despesas De Capital	**550,00**	**101.594,00**	**101.594,00**		**550,00**
Investimentos	550,00	101.594,00	101.594,00		550,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**6.234,80**	**1.404.887,10**	**1.380.472,11**		**30.649,79**

NOTA:

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2017	Restos a pagar Processados de 2017	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	51.616,74	0,00	0,00	0,00	51.616,74	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	5.676,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,14
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	331.025,74	0,00	0,00	0,00	330.756,94	268,80
2020	Restos a pagar Processados de 2020	7,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7,88
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	5.682.582,69	0,00	3.720.760,13	0,00	1.125.040,95	836.781,61
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	3.720.760,13	0,00	3.681.848,40	0,00	38.911,73
2021	Restos a pagar Processados de 2021	1.404.887,10	0,00	0,00	1.380.472,11	0,00	24.414,99
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	6.169.010,51	0,00	0,00	0,00	6.169.010,51
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	2.548.109,72	0,00	0,00	0,00	2.548.109,72
	Total	**7.476.346,51**	**12.437.880,38**	**3.720.760,13**	**5.062.320,51**	**1.507.414,63**	**9.623.731,62**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207003	BANCO BRADESCO	41.318,84	881.781,99	806.371,21	116.729,62
207012	CAUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	COFINS	504,20	289,05	0,00	793,25
207010	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207049	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL.	134,40	96,35	0,00	230,75
207028	DESCONTO AUTORIZADO	17.882,60	11.884,86	0,00	29.767,46
207030	DESCONTO DE FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27.442,98	317.169,66	296.209,13	48.403,51
207025	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	52.860,34	526.034,64	489.291,19	89.603,79
207024	EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

207009	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	22.046,37	628.480,29	592.168,55	58.358,11
207017	EMPRESTIMO SICREDI - 02	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	I R R F - EMPRESAS	31.226,58	8.451,82	30.438,04	9.240,36
207042	I.N.S.S - FUNDEB 60	3.499,72	331.249,77	319.763,67	14.985,82
207021	I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	8.656,97	39.395,68	23.041,37	25.011,28
207043	I.N.S.S - SAUDE	1.763,99	120.432,90	112.932,00	9.264,89
207004	I.N.S.S.	1.772,05	134.449,31	124.714,48	11.506,88
207020	I.N.S.S. - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	I.R.R.F - FOLHA DE PAGAMENTO	161,62	1.411.776,07	884.181,92	527.755,77
207016	INSS - 13º	10.655,89	98.551,02	107.232,62	1.974,29
207026	INSS - EDUCACAO	356,70	46.374,62	43.163,30	3.568,02
207015	INSS - FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207041	INSS - FUNDEB 40	1.153,60	868,84	868,84	1.153,60
207040	INSS - GERAL	11.246,48	525.211,86	500.559,28	35.899,06
207008	ISSQN	200.442,66	374.109,34	339.327,55	235.224,45
207505	OUTROS DESCONTOS	0,00	1.305,63	0,00	1.305,63
207052	PENHORA JUDICIAL-PROCURADORIA ESTADO MT	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	PENSAO ALIMENTICIA 02	563,66	5.340,91	5.340,91	563,66
207005	PENSOES ALIMENTICIAS	3.163,14	44.251,10	40.252,04	7.162,20
207051	PIS	143,92	62,63	0,00	206,55
207013	PREVI 13º	6.534,31	159.644,29	159.644,51	6.534,09
207014	PREVI FERIAS	53.203,21	154.667,26	145.396,18	62.474,29
207045	PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207046	PREVIDENCIA -FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207044	PREVIDENCIA -GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	PREVIDENCIA -SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	PREVI-NOBRES	51.125,98	1.849.610,73	1.742.925,99	157.810,72
207007	SINTEP	10.222,53	29.990,51	29.658,27	10.554,77
207011	SINTSPUN-MT	1.757,34	127.710,61	118.541,01	10.926,94
207029	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
207506	VALORES A APURAR	0,00	4.793,59	810,06	3.983,53
207800	VALORES A APURAR - FUNDEB	0,00	35.820,92	35.820,92	0,00
	Total	**559.840,08**	**7.869.806,25**	**6.948.653,04**	**1.480.993,29**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**8.036.186,59**	**20.307.686,63**	**13.518.388,18**	**11.104.724,91**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207023	SALARIO FAMILIA - INSS	2.507,12	7.171,76	18.095,24	-8.416,36
207022	SALARIO FAMILIA - PREVIDENCIA	0,00	733,82	1.354,99	-621,17
207031	SALARIO MATERNIDADE - INSS	120,39	51.257,82	60.491,95	-9.113,74
	Total	**2.627,51**	**59.163,40**	**79.942,18**	**-18.151,27**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.231.405,82				
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	6.609.903,40				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.203.523,17				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				21.995.556,57	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			26.063.267,29		
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		3.592.880,27			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	1.421.726,74				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					146.706,09
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	696.203,23				
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	257.364,04				
17 - SUB PREFEITURA	857.168,06				
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	119.212,90				
Total	**12.396.507,36**	**3.592.880,27**	**26.063.267,29**	**21.995.556,57**	**146.706,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Desporto e lazer**
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS					185.581,72
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	26.250.773,27				
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		622.128,59	663.487,90		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				1.761.578,41	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
17 - SUB PREFEITURA					
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.204.349,56
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO					
Total	**26.250.773,27**	**622.128,59**	**663.487,90**	**1.761.578,41**	**1.389.931,28**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.231.405,82
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		6.609.903,40
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.016.697,88	3.220.221,05
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		22.181.138,29
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		26.063.267,29
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		3.592.880,27
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		26.250.773,27
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		1.285.616,49
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		1.421.726,74
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		1.908.284,50
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		696.203,23
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		257.364,04
17 - SUB PREFEITURA		857.168,06
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.204.349,56
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		119.212,90
Total	**2.016.697,88**	**96.899.514,91**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 17:55:43 Página: 3 de 3

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	20.765,31	12.375.742,05	0,00	12.396.507,36
04.122	Administração geral	15.469,79	10.821.080,45	0,00	10.836.550,24
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.093.175,44	0,00	1.093.175,44
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	818.795,33	0,00	818.795,33
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	274.380,11	0,00	274.380,11
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	179.074,31	0,00	179.074,31
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	122.375,31	0,00	122.375,31
04.122.0003.2009	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	0,00	56.699,00	0,00	56.699,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	6.430.829,09	0,00	6.430.829,09
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	5.602.493,89	0,00	5.602.493,89
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	690.720,00	0,00	690.720,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	38.788,48	0,00	38.788,48
04.122.0004.2014	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	0,00	71.919,40	0,00	71.919,40
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	26.907,32	0,00	26.907,32
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.203.523,17	0,00	1.203.523,17
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.203.523,17	0,00	1.203.523,17
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	696.203,23	0,00	696.203,23
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	696.203,23	0,00	696.203,23
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	257.364,04	0,00	257.364,04
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	257.364,04	0,00	257.364,04
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	15.469,79	841.698,27	0,00	857.168,06
04.122.0008.1065	MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- ZONA RURAL	15.469,79	0,00	0,00	15.469,79
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	841.698,27	0,00	841.698,27
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	119.212,90	0,00	119.212,90
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	119.212,90	0,00	119.212,90
04.124	Controle interno	0,00	138.230,38	0,00	138.230,38
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	138.230,38	0,00	138.230,38
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	138.230,38	0,00	138.230,38
04.129	Administração de receitas	5.295,52	1.416.431,22	0,00	1.421.726,74
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	5.295,52	1.416.431,22	0,00	1.421.726,74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.184,51	0,00	0,00	2.184,51
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.403.461,13	0,00	1.403.461,13
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	5.704,50	0,00	5.704,50
04.129.0017.2107	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0,00	4.616,60	0,00	4.616,60
04.129.0017.2108	ESTIMULO A EDUCAÇÃO FISCAL	0,00	2.648,99	0,00	2.648,99
04.129.0017.2109	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.111,01	0,00	0,00	3.111,01
08	Assistência social	138.486,97	3.454.393,30	0,00	3.592.880,27
08.241	Assistência ao idoso	0,00	25.406,41	0,00	25.406,41
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	25.406,41	0,00	25.406,41
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	25.406,41	0,00	25.406,41
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	5.211,12	295.417,42	0,00	300.628,54
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	5.211,12	295.417,42	0,00	300.628,54
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	5.211,12	0,00	0,00	5.211,12
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	287.312,42	0,00	287.312,42
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	0,00	8.105,00	0,00	8.105,00
08.244	Assistência comunitária	133.275,85	3.133.569,47	0,00	3.266.845,32
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.275,85	0,00	0,00	2.275,85
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	2.275,85	0,00	0,00	2.275,85
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	131.000,00	3.133.569,47	0,00	3.264.569,47
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	404.343,78	0,00	404.343,78
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.752.060,08	0,00	1.752.060,08
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	73.297,63	0,00	73.297,63
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0,00	782.820,67	0,00	782.820,67
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	121.047,31	0,00	121.047,31
10	Saúde	648.783,30	25.414.483,99	0,00	26.063.267,29
10.122	Administração geral	0,00	6.727.657,46	0,00	6.727.657,46
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	5.370.022,54	0,00	5.370.022,54
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	5.228.794,97	0,00	5.228.794,97
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	141.227,57	0,00	141.227,57
10.122.0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS	0,00	1.357.634,92	0,00	1.357.634,92
10.122.0037.2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	1.357.634,92	0,00	1.357.634,92
10.301	Atenção básica	398.783,30	7.289.518,37	0,00	7.688.301,67
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	398.783,30	7.289.518,37	0,00	7.688.301,67
10.301.0029.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	398.783,30	0,00	0,00	398.783,30
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	4.211.533,22	0,00	4.211.533,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	449.488,98	0,00	449.488,98
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.583.266,79	0,00	2.583.266,79
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	45.229,38	0,00	45.229,38
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	250.000,00	9.846.415,94	0,00	10.096.415,94
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	250.000,00	9.846.415,94	0,00	10.096.415,94
10.302.0029.1048	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	9.283.812,44	0,00	9.283.812,44
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	279.230,38	0,00	279.230,38
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	283.373,12	0,00	283.373,12
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	591.771,92	0,00	591.771,92
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	591.771,92	0,00	591.771,92
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	591.771,92	0,00	591.771,92
10.304	Vigilância sanitária	0,00	959.120,30	0,00	959.120,30
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	959.120,30	0,00	959.120,30
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	355.004,17	0,00	355.004,17
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	604.116,13	0,00	604.116,13
12	Educação	2.677.789,05	19.317.767,52	0,00	21.995.556,57
12.122	Administração geral	0,00	1.794.930,00	0,00	1.794.930,00
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.794.930,00	0,00	1.794.930,00
12.122.0013.2030	REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	8.272,00	0,00	8.272,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.786.658,00	0,00	1.786.658,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	674.616,62	0,00	674.616,62
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	674.616,62	0,00	674.616,62
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	385.734,24	0,00	385.734,24
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	93.713,84	0,00	93.713,84
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	191.395,72	0,00	191.395,72
12.306.0012.2028	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL	0,00	3.772,82	0,00	3.772,82
12.361	Ensino fundamental	1.486.487,15	8.674.111,31	0,00	10.160.598,46
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	415.000,00	1.469.693,81	0,00	1.884.693,81
12.361.0011.1006	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.469.693,81	0,00	1.469.693,81
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	2.618.432,57	0,00	2.618.432,57
12.361.0013.2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	2.052.607,38	0,00	2.052.607,38
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	18.058,00	0,00	18.058,00
12.361.0013.2034	MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT	0,00	547.767,19	0,00	547.767,19
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	1.071.487,15	0,00	0,00	1.071.487,15

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	377.069,65	0,00	0,00	377.069,65
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	694.417,50	0,00	0,00	694.417,50
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.570.711,78	0,00	4.570.711,78
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.570.711,78	0,00	4.570.711,78
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	15.273,15	0,00	15.273,15
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	15.273,15	0,00	15.273,15
12.365	Educação infantil	1.191.301,90	7.764.980,84	0,00	8.956.282,74
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	881.691,33	0,00	881.691,33
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	881.691,33	0,00	881.691,33
12.365.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	1.191.301,90	0,00	0,00	1.191.301,90
12.365.0038.1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN	294.284,07	0,00	0,00	294.284,07
12.365.0038.1078	Construção, Ampliação e Reformas de Creches e Pré-escolas Municipais	897.017,83	0,00	0,00	897.017,83
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.883.289,51	0,00	6.883.289,51
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	3.311.298,49	0,00	3.311.298,49
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.571.991,02	0,00	3.571.991,02
12.367	Educação especial	0,00	409.128,75	0,00	409.128,75
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	409.128,75	0,00	409.128,75
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	409.128,75	0,00	409.128,75
13	Cultura	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
13.392	Difusão cultural	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
15	Urbanismo	25.817.205,72	433.567,55	0,00	26.250.773,27
15.451	Infra-estrutura urbana	2.556.233,99	0,00	0,00	2.556.233,99
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.556.233,99	0,00	0,00	2.556.233,99
15.451.0010.1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	467.102,76	0,00	0,00	467.102,76
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	1.909.797,40	0,00	0,00	1.909.797,40
15.451.0010.1059	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	131.172,54	0,00	0,00	131.172,54
15.451.0010.1074	DRENAGEM PARA CONSTRUCAO DE PARQUE	48.161,29	0,00	0,00	48.161,29
15.452	Serviços urbanos	23.260.971,73	433.567,55	0,00	23.694.539,28
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	6.075.094,99	0,00	0,00	6.075.094,99
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	6.070.534,99	0,00	0,00	6.070.534,99
15.452.0010.1057	FABRICACAO DE MANILHAS	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	156.212,61	161.032,14	0,00	317.244,75
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO	156.212,61	0,00	0,00	156.212,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	161.032,14	0,00	161.032,14
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	272.535,41	0,00	272.535,41
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	272.535,41	0,00	272.535,41
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	17.029.664,13	0,00	0,00	17.029.664,13
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	3.078.319,99	0,00	0,00	3.078.319,99
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.951.344,14	0,00	0,00	13.951.344,14
18	Gestão ambiental	0,00	622.128,59	0,00	622.128,59
18.542	Controle ambiental	0,00	622.128,59	0,00	622.128,59
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	628,16	0,00	628,16
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	628,16	0,00	628,16
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	621.500,43	0,00	621.500,43
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	618.143,59	0,00	618.143,59
18.542.0024.2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U	0,00	3.356,84	0,00	3.356,84
20	Agricultura	617.087,90	46.400,00	0,00	663.487,90
20.122	Administração geral	609.000,00	45.400,00	0,00	654.400,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	609.000,00	45.400,00	0,00	654.400,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00
20.122.0024.2122	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	45.400,00	0,00	45.400,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	8.087,90	1.000,00	0,00	9.087,90
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0020.2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	8.087,90	0,00	0,00	8.087,90
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	7.314,00	0,00	0,00	7.314,00
20.608.0021.1054	AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA RURAL	773,90	0,00	0,00	773,90
23	Comércio e serviços	899.803,47	861.774,94	0,00	1.761.578,41
23.695	Turismo	899.803,47	861.774,94	0,00	1.761.578,41
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	899.803,47	0,00	0,00	899.803,47
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	895.657,24	0,00	0,00	895.657,24
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.146,23	0,00	0,00	4.146,23
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	0,00	861.774,94	0,00	861.774,94
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	668.247,33	0,00	668.247,33
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	77.943,49	0,00	77.943,49
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.596,00	0,00	35.596,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	79.988,12	0,00	79.988,12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	2.985,75	1.386.945,53	0,00	1.389.931,28
27.812	Desporto comunitário	2.985,75	1.386.945,53	0,00	1.389.931,28
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	2.985,75	1.386.945,53	0,00	1.389.931,28
27.812.0014.1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	2.985,75	0,00	0,00	2.985,75
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.307.764,43	0,00	1.307.764,43
27.812.0014.2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	0,00	79.181,10	0,00	79.181,10
28	Encargos especiais	0,00	2.016.697,88	0,00	2.016.697,88
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	996.710,08	0,00	996.710,08
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	996.710,08	0,00	996.710,08
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	996.710,08	0,00	996.710,08
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.019.987,80	0,00	1.019.987,80
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.019.987,80	0,00	1.019.987,80
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.019.987,80	0,00	1.019.987,80
	TOTAL:	**30.822.907,47**	**66.076.607,44**	**0,00**	**96.899.514,91**
	TOTAL GERAL:				**96.899.514,91**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 15-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.272.207,82	22.664.555,68
Contribuições		1.045.230,48	1.788.764,87
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.932.863,01	837.415,82
Transferências e Delegações Recebidas		105.657.951,82	82.027.061,07
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		990.690,39	687.130,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		114.298,46	320.481,31
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		128.013.241,98	108.325.409,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		38.330.033,01	28.062.053,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		96.933,36	177.539,89
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		39.421.780,14	24.283.072,98
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		51.618,10	311.452,77
Transferências e Delegações Concedidas		15.200.583,79	12.925.539,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.563.558,93	25.352.976,82
Tributárias		1.011.344,73	1.456.135,95
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		663.314,61	295.536,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		99.339.166,67	92.864.309,05
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		28.674.075,31	15.461.100,46

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		12.252.612,75	20.409.912,67
Taxas		2.525.710,95	2.192.006,19
Contribuições de Melhoria		493.884,12	62.636,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.272.207,82	22.664.555,68

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		1.045.230,48	1.788.764,87
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.045.230,48	1.788.764,87

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		812.702,49	137.069,55

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Variações Monetárias e Cambiais	6.928,20	722,92
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.113.232,32	699.623,35
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.932.863,01	837.415,82

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		49.958,03	0,00
Transferências Inter Governamentais		105.510.255,81	82.027.061,07
Transferências das Instituições Privadas		97.737,98	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		36.135,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		105.657.951,82	82.027.061,07

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		807.014,34	160.355,20
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	292.626,22
Desincorporação de Passivos		183.676,05	234.149,34
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		990.690,39	687.130,76

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		114.298,46	320.481,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		114.298,46	320.481,31

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		31.423.452,83	22.321.649,36
Encargos Patronais		6.906.580,18	5.740.404,61
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		38.330.033,01	28.062.053,97

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	96.933,36	177.539,89
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	96.933,36	177.539,89

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.670.051,22	6.926.924,46
Serviços		25.424.995,00	16.845.222,54
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.326.733,92	510.925,98
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		39.421.780,14	24.283.072,98

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		33.848,70	0,00
Juros e Encargos de Mora		7.456,55	311.452,77
Variações Monetárias e Cambiais		10.312,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		51.618,10	311.452,77

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.979.000,00	2.745.056,64
Transferências Inter Governamentais		11.009.963,13	9.344.677,83
Transferências a Instituições Privadas		130.400,00	747.045,47
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.081.220,66	88.760,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.200.583,79	12.925.539,94

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		208.858,51	1.863.629,42
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		19.018,68	37.527,75
Incorporação de Passivos		977.235,50	0,00
Desincorporação de Ativos		3.358.446,24	23.451.819,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.563.558,93	25.352.976,82

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.011.344,73	1.456.135,95
Total de VPD Tributárias		1.011.344,73	1.456.135,95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		663.314,61	295.536,73
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		663.314,61	295.536,73

NOBRES - MT, 2 de março de 2023

ANEXO 6-DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.231.405,82	0,00	1.231.405,82
04.122	Administração geral	0,00	1.093.175,44	0,00	1.093.175,44
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.093.175,44	0,00	1.093.175,44
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	818.795,33	0,00	818.795,33
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	274.380,11	0,00	274.380,11
04.124	Controle interno	0,00	138.230,38	0,00	138.230,38
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	138.230,38	0,00	138.230,38
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	138.230,38	0,00	138.230,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.231.405,82**	**0,00**	**1.231.405,82**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	6.609.903,40	0,00	6.609.903,40
04.122	Administração geral	0,00	6.609.903,40	0,00	6.609.903,40
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	179.074,31	0,00	179.074,31
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	122.375,31	0,00	122.375,31
04.122.0003.2009	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	0,00	56.699,00	0,00	56.699,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	6.430.829,09	0,00	6.430.829,09
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	5.602.493,89	0,00	5.602.493,89
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	690.720,00	0,00	690.720,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	38.788,48	0,00	38.788,48
04.122.0004.2014	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	0,00	71.919,40	0,00	71.919,40
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	26.907,32	0,00	26.907,32
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.609.903,40**	**0,00**	**6.609.903,40**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.203.523,17	0,00	1.203.523,17
04.122	Administração geral	0,00	1.203.523,17	0,00	1.203.523,17
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.203.523,17	0,00	1.203.523,17
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.203.523,17	0,00	1.203.523,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28	Encargos especiais	0,00	2.016.697,88	0,00	2.016.697,88
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	996.710,08	0,00	996.710,08
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	996.710,08	0,00	996.710,08
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	996.710,08	0,00	996.710,08
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.019.987,80	0,00	1.019.987,80
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.019.987,80	0,00	1.019.987,80
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.019.987,80	0,00	1.019.987,80
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.220.221,05**	**0,00**	**3.220.221,05**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.677.789,05	19.317.767,52	0,00	21.995.556,57
12.122	Administração geral	0,00	1.794.930,00	0,00	1.794.930,00
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.794.930,00	0,00	1.794.930,00
12.122.0013.2030	REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	8.272,00	0,00	8.272,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.786.658,00	0,00	1.786.658,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	674.616,62	0,00	674.616,62
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	674.616,62	0,00	674.616,62
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	385.734,24	0,00	385.734,24
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	93.713,84	0,00	93.713,84
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	191.395,72	0,00	191.395,72
12.306.0012.2028	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL	0,00	3.772,82	0,00	3.772,82
12.361	Ensino fundamental	1.486.487,15	8.674.111,31	0,00	10.160.598,46
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	415.000,00	1.469.693,81	0,00	1.884.693,81
12.361.0011.1006	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.469.693,81	0,00	1.469.693,81
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	2.618.432,57	0,00	2.618.432,57
12.361.0013.2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	2.052.607,38	0,00	2.052.607,38
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	18.058,00	0,00	18.058,00
12.361.0013.2034	MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT	0,00	547.767,19	0,00	547.767,19
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	1.071.487,15	0,00	0,00	1.071.487,15
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	377.069,65	0,00	0,00	377.069,65
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	694.417,50	0,00	0,00	694.417,50
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.570.711,78	0,00	4.570.711,78
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.570.711,78	0,00	4.570.711,78
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	15.273,15	0,00	15.273,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	15.273,15	0,00	15.273,15
12.365	Educação infantil	1.191.301,90	7.764.980,84	0,00	8.956.282,74
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	881.691,33	0,00	881.691,33
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	881.691,33	0,00	881.691,33
12.365.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	1.191.301,90	0,00	0,00	1.191.301,90
12.365.0038.1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN	294.284,07	0,00	0,00	294.284,07
12.365.0038.1078	Construção, Ampliação e Reformas de Creches e Pré-escolas Municipais	897.017,83	0,00	0,00	897.017,83
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.883.289,51	0,00	6.883.289,51
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	3.311.298,49	0,00	3.311.298,49
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.571.991,02	0,00	3.571.991,02
12.367	Educação especial	0,00	409.128,75	0,00	409.128,75
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	409.128,75	0,00	409.128,75
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	409.128,75	0,00	409.128,75
27	Desporto e lazer	0,00	185.581,72	0,00	185.581,72
27.812	Desporto comunitário	0,00	185.581,72	0,00	185.581,72
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	0,00	185.581,72	0,00	185.581,72
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	185.581,72	0,00	185.581,72
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.677.789,05**	**19.503.349,24**	**0,00**	**22.181.138,29**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	648.783,30	25.414.483,99	0,00	26.063.267,29
10.122	Administração geral	0,00	6.727.657,46	0,00	6.727.657,46
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	5.370.022,54	0,00	5.370.022,54
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	5.228.794,97	0,00	5.228.794,97
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	141.227,57	0,00	141.227,57
10.122.0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS	0,00	1.357.634,92	0,00	1.357.634,92
10.122.0037.2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	1.357.634,92	0,00	1.357.634,92
10.301	Atenção básica	398.783,30	7.289.518,37	0,00	7.688.301,67
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	398.783,30	7.289.518,37	0,00	7.688.301,67
10.301.0029.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	398.783,30	0,00	0,00	398.783,30
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	4.211.533,22	0,00	4.211.533,22
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	449.488,98	0,00	449.488,98
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.583.266,79	0,00	2.583.266,79
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	45.229,38	0,00	45.229,38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	250.000,00	9.846.415,94	0,00	10.096.415,94
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	250.000,00	9.846.415,94	0,00	10.096.415,94
10.302.0029.1048	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	9.283.812,44	0,00	9.283.812,44
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	279.230,38	0,00	279.230,38
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	283.373,12	0,00	283.373,12
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	591.771,92	0,00	591.771,92
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	591.771,92	0,00	591.771,92
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	591.771,92	0,00	591.771,92
10.304	Vigilância sanitária	0,00	959.120,30	0,00	959.120,30
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	959.120,30	0,00	959.120,30
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	355.004,17	0,00	355.004,17
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	604.116,13	0,00	604.116,13
	TOTAL ÓRGÃO:	**648.783,30**	**25.414.483,99**	**0,00**	**26.063.267,29**

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	138.486,97	3.454.393,30	0,00	3.592.880,27
08.241	Assistência ao idoso	0,00	25.406,41	0,00	25.406,41
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	25.406,41	0,00	25.406,41
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	25.406,41	0,00	25.406,41
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	5.211,12	295.417,42	0,00	300.628,54
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	5.211,12	295.417,42	0,00	300.628,54
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	5.211,12	0,00	0,00	5.211,12
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	287.312,42	0,00	287.312,42
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	0,00	8.105,00	0,00	8.105,00
08.244	Assistência comunitária	133.275,85	3.133.569,47	0,00	3.266.845,32
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.275,85	0,00	0,00	2.275,85
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	2.275,85	0,00	0,00	2.275,85
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	131.000,00	3.133.569,47	0,00	3.264.569,47
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	404.343,78	0,00	404.343,78
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.752.060,08	0,00	1.752.060,08
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	73.297,63	0,00	73.297,63
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0,00	782.820,67	0,00	782.820,67
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	121.047,31	0,00	121.047,31
	TOTAL ÓRGÃO:	**138.486,97**	**3.454.393,30**	**0,00**	**3.592.880,27**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	25.817.205,72	433.567,55	0,00	26.250.773,27
15.451	Infra-estrutura urbana	2.556.233,99	0,00	0,00	2.556.233,99
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.556.233,99	0,00	0,00	2.556.233,99
15.451.0010.1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	467.102,76	0,00	0,00	467.102,76
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	1.909.797,40	0,00	0,00	1.909.797,40
15.451.0010.1059	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	131.172,54	0,00	0,00	131.172,54
15.451.0010.1074	DRENAGEM PARA CONSTRUCAO DE PARQUE	48.161,29	0,00	0,00	48.161,29
15.452	Serviços urbanos	23.260.971,73	433.567,55	0,00	23.694.539,28
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	6.075.094,99	0,00	0,00	6.075.094,99
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	6.070.534,99	0,00	0,00	6.070.534,99
15.452.0010.1057	FABRICACAO DE MANILHAS	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	156.212,61	161.032,14	0,00	317.244,75
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO	156.212,61	0,00	0,00	156.212,61
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	161.032,14	0,00	161.032,14
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	272.535,41	0,00	272.535,41
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	272.535,41	0,00	272.535,41
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	17.029.664,13	0,00	0,00	17.029.664,13
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	3.078.319,99	0,00	0,00	3.078.319,99
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.951.344,14	0,00	0,00	13.951.344,14
	TOTAL ÓRGÃO:	**25.817.205,72**	**433.567,55**	**0,00**	**26.250.773,27**

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	622.128,59	0,00	622.128,59
18.542	Controle ambiental	0,00	622.128,59	0,00	622.128,59
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	628,16	0,00	628,16
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	628,16	0,00	628,16
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	621.500,43	0,00	621.500,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	618.143,59	0,00	618.143,59
18.542.0024.2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U	0,00	3.356,84	0,00	3.356,84
20	Agricultura	617.087,90	46.400,00	0,00	663.487,90
20.122	Administração geral	609.000,00	45.400,00	0,00	654.400,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	609.000,00	45.400,00	0,00	654.400,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00
20.122.0024.2122	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	45.400,00	0,00	45.400,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	8.087,90	1.000,00	0,00	9.087,90
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0020.2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	8.087,90	0,00	0,00	8.087,90
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	7.314,00	0,00	0,00	7.314,00
20.608.0021.1054	AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA RURAL	773,90	0,00	0,00	773,90
	TOTAL ÓRGÃO:	**617.087,90**	**668.528,59**	**0,00**	**1.285.616,49**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	5.295,52	1.416.431,22	0,00	1.421.726,74
04.129	Administração de receitas	5.295,52	1.416.431,22	0,00	1.421.726,74
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	5.295,52	1.416.431,22	0,00	1.421.726,74
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.184,51	0,00	0,00	2.184,51
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.403.461,13	0,00	1.403.461,13
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	5.704,50	0,00	5.704,50
04.129.0017.2107	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0,00	4.616,60	0,00	4.616,60
04.129.0017.2108	ESTIMULO A EDUCAÇÃO FISCAL	0,00	2.648,99	0,00	2.648,99
04.129.0017.2109	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.111,01	0,00	0,00	3.111,01
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.295,52**	**1.416.431,22**	**0,00**	**1.421.726,74**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
13.392	Difusão cultural	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	146.706,09	0,00	146.706,09
23	Comércio e serviços	899.803,47	861.774,94	0,00	1.761.578,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	899.803,47	861.774,94	0,00	1.761.578,41
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	899.803,47	0,00	0,00	899.803,47
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	895.657,24	0,00	0,00	895.657,24
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.146,23	0,00	0,00	4.146,23
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	0,00	861.774,94	0,00	861.774,94
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	668.247,33	0,00	668.247,33
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	77.943,49	0,00	77.943,49
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.596,00	0,00	35.596,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	79.988,12	0,00	79.988,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**899.803,47**	**1.008.481,03**	**0,00**	**1.908.284,50**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	696.203,23	0,00	696.203,23
04.122	Administração geral	0,00	696.203,23	0,00	696.203,23
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	696.203,23	0,00	696.203,23
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	696.203,23	0,00	696.203,23
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**696.203,23**	**0,00**	**696.203,23**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	257.364,04	0,00	257.364,04
04.122	Administração geral	0,00	257.364,04	0,00	257.364,04
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	257.364,04	0,00	257.364,04
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	257.364,04	0,00	257.364,04
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**257.364,04**	**0,00**	**257.364,04**

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	15.469,79	841.698,27	0,00	857.168,06
04.122	Administração geral	15.469,79	841.698,27	0,00	857.168,06
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	15.469,79	841.698,27	0,00	857.168,06
04.122.0008.1065	MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- ZONA RURAL	15.469,79	0,00	0,00	15.469,79
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	841.698,27	0,00	841.698,27
	TOTAL ÓRGÃO:	**15.469,79**	**841.698,27**	**0,00**	**857.168,06**

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	2.985,75	1.201.363,81	0,00	1.204.349,56
27.812	Desporto comunitário	2.985,75	1.201.363,81	0,00	1.204.349,56
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	2.985,75	1.201.363,81	0,00	1.204.349,56
27.812.0014.1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	2.985,75	0,00	0,00	2.985,75
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.122.182,71	0,00	1.122.182,71
27.812.0014.2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	0,00	79.181,10	0,00	79.181,10
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.985,75**	**1.201.363,81**	**0,00**	**1.204.349,56**

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	119.212,90	0,00	119.212,90
04.122	Administração geral	0,00	119.212,90	0,00	119.212,90
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	119.212,90	0,00	119.212,90
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	119.212,90	0,00	119.212,90
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**119.212,90**	**0,00**	**119.212,90**

TOTAL GERAL: 96.899.514,91

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 2-DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2022

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			97.603.859,88
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.415.387,05	
1.1.1	Impostos	8.909.323,32		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.946.004,93		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.402.061,99		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.402.061,99		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	944.995,56		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.546,90		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	265.060,41		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	186.459,12		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	543.942,94		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	543.942,94		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	543.942,94		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.010.310,76		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.010.310,76		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.010.310,76		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.010.310,76		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.952.924,06		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.952.924,06		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.952.924,06		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.881.668,81		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.748.637,85		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	1.133.030,96		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.222,10		
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.222,10		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	44.489,47		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	44.489,47		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19.543,68		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19.543,68		
1.1.1.9	Outros Impostos	83,57		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	83,57		

Data: 25/02/2023 17:51:28 — Página: 1 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	83,57		
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	25,86		
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,71		
1.1.2	Taxas	1.012.179,61		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	478.113,69		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	478.113,69		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	478.113,69		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	375.091,85		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	14.360,52		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	53.228,76		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.432,56		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	534.065,92		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	534.065,92		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	534.065,92		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	534.023,89		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	42,03		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	493.884,12		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	493.884,12		
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	493.884,12		
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	493.884,12		
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	493.884,12		
1.3	Receita Patrimonial		4.113.232,32	
1.3.2	Valores Mobiliários	4.113.232,32		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.113.232,32		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.113.232,32		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.113.232,32		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.113.232,32		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	158.277,76		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	318.416,28		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.876,85		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.173,99		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.933,91		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	49,85		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	9.308,87		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	47.126,90		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	15.187,70		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	890.148,04		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	2.605.732,17		
1.6	Receita de Serviços		457.860,23	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	457.860,23		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	457.860,23		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	457.860,23		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	457.860,23		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	457.860,23		
1.7	Transferências Correntes		82.503.085,39	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	38.076.539,70		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.447.503,20		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.476.597,47		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.769.727,47		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.692.431,48		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.462.158,95		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	947.318,09		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	947.318,09		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	759.551,91		
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	759.551,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	970.905,73		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	970.905,73		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-242.726,26		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.213.631,99		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.903.699,52		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.223.389,20		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.223.389,20		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.223.389,20		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	446.926,47		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	446.926,47		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	446.926,47		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.233.383,85		

Data: 25/02/2023 17:51:28 Página: 3 de 9

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.233.383,85		
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal - Cessão Onerosa	1.233.383,85		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.367.951,83		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.367.951,83		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.864.316,49		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.864.316,49		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.505.839,16		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	980.560,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	292.636,52		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.896,75		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	96.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	149.088,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	630.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.545,66		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	27.750,40		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.125.475,93		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.125.475,93		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - MAC	829.475,93		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	96.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO AOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	251.600,84		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	251.600,84		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	182.640,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	56.960,84		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	125.045,24		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	125.045,24		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	91.249,20		

Data: 25/02/2023 17:51:28 Página: 4 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	15.796,04		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	18.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.513,33		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.513,33		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - FORMAÇÃO DE PROF. TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	1.513,33		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	633.138,86		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	439.280,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	439.280,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	439.280,00		
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - QSE - SALARIO EDUCAÇÃO	439.280,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104.410,80		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104.410,80		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	104.410,80		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	20.900,40		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE ESCOLA	41.976,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	37.374,60		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	371,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - INDIGENA	3.276,80		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - EJA	512,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.448,06		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.448,06		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	89.448,06		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	89.448,06		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.784,66		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.784,66		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.784,66		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	422.784,66		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	145.489,54		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	32.846,79		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	11.117,38		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	23.428,38		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	6.841,08		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	45.921,91		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	21.955,30		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	29.273,72		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - Receita - PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022	35.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	47.498,08		
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - Receita - REPASSE DIRPF 2022 - FDAC	4.752,48		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.301.461,63		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.045.230,48		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.045.230,48		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.045.230,48		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	256.231,15		
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	256.231,15		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	256.231,15		
1.7.1.9.61.0.1.01	Receita - Receita - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS	256.231,15		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.348.243,36		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.497.208,63		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	26.489.817,59		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	26.489.817,59		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.622.454,08		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	33.112.271,67		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.809.410,34		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.809.410,34		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-452.351,31		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.261.761,65		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	165.375,91		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	165.375,91		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	165.375,91		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.604,79		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.604,79		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.604,79		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.045.869,58		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.045.869,58		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.045.869,58		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.045.869,58		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - Regionalização	16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - Atenção Primária	479.760,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - Assistência Farmacêutica	48.679,58		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - PAICI	107.930,00		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Receita - Incremento de Custeio na Saúde	1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - Emenda Parlamentar Dep. Max Russi - TC nº 386/2022 - Custeio e Manutenção da Saúde.	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 123.TC 268/2021 - CUSTEIO SAÚDE	250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO	33.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	905.574,28		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	701.996,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	701.996,68		
1.7.2.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	701.996,68		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	203.577,60		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	203.577,60		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	203.577,60		
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2711-2022 - Implantação de sistema de Voucher Único Digital para o turismo	203.577,60		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.899.590,87		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	125,56		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	125,56		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	125,56		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	125,56		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.899.465,31		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.899.465,31		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.899.465,31		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	1.514.783,18		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB SEDUC	357.354,34		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - SEMA	22.656,42		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	4.671,37		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	97.737,98		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	97.737,98		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	97.737,98		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	97.737,98		
1.7.4.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	97.737,98		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.980.564,35		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.980.564,35		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.980.564,35		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.980.564,35		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.980.564,35		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9	Outras Receitas Correntes		114.294,89	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	79.885,65		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	79.885,65		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	11.625,65		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	11.625,65		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.625,65		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	68.260,00		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	68.260,00		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	68.260,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.409,24		
1.9.2.2	Restituições	34.409,24		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	34.409,24		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	34.409,24		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	34.409,24		
2	Receitas de Capital			13.140.175,75
2.4	Transferências de Capital		13.140.175,75	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.210.078,85		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.447,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.447,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	73.447,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	73.447,00		
2.4.1.1.50.1.1.01	Receita - Receita - EMENDA INDIVIDUAL - EMANUEL PINHEIRO NETO	73.447,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	497.796,60		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	497.796,60		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	497.796,60		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	497.796,60		
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - Convenio nº 912084/2021 - Aquisição de Caminhão Truck, equipado com Caçamba Basculante	497.796,60		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	638.835,25		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	638.835,25		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	638.835,25		
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	638.835,25		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.930.096,90		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	350.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00		

Data: 25/02/2023 17:51:28 Página: 8 de 9

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 171/2022 - Dep. Eduardo Botelho - Aquisição de 01 Van Transporte de Pacientes	300.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - Emenda Parlamentar Dep. Janaina Riva - TC nº 260/2022 - Repasse para Projeto "Agentes de Saúde em Tempo Real".	50.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.221.381,52		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.221.381,52		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.221.381,52		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.221.381,52		
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2256-2022 - Programa Ser Família Habitação	3.221.381,52		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.358.715,38		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.358.715,38		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.358.715,38		
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	8.358.715,38		
			TOTAL GERAL:	**110.744.035,63**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 17:51:28 Página: 9 de 9

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ANEXO 2-DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2022

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.098.794,82
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		725.439,63	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	609.178,83		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	50.835,56		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	65.425,24		
3.1.91.13.04	Contribuição de Salário-Educação			
3.3	Outras Despesas Correntes		373.355,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.575,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.000,49		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.943,24		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	10,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.189,74		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.334,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	88,54		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.008,40		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	164,25		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	260,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	1.000,00		

Data: 25/02/2023 17:50:02 — Página: 1 de 30

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.444,67		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	10.905,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	23.950,10		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.630,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.000,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.196,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	4.500,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.540,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	250,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	305,50		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	87.390,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	999,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.488,82		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	8.364,78		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação			
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.696,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	240,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	10.600,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	10.946,82		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	131.833,33		
4	Despesas de Capital			132.611,00
4.4	Investimentos		132.611,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	8.346,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.960,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	26.447,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.868,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	75.990,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.231.405,82**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			6.385.761,09
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.453.053,92	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.786.979,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	365.087,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	300.987,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.932.707,17	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	684,59		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.673,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.037,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	54.157,53		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	28,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.713,20		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	24.333,52		
3.3.90.30.11	Material Químico	69,90		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	313,74		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	22.742,80		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	17.396,91		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.207,20		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.816,73		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.000,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	81.081,82		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.232,41		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.904,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.000,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	11.505,65		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	2.700,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	93.850,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	246.722,69		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	9.020,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	42.645,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.370,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.997,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.816,65		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	240,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	8.645,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	36.390,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	256.051,95		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	28.760,00		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	7.456,55		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	52.592,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	79.840,80		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	44.081,29		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	611,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	148.731,65		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	24.100,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	66.864,77		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	11.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	11.987,65		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	1.946,24		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	18.067,66		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	5.600,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	45.755,89		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	5.400,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	47.607,60		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	706.692,23		
3.3.90.39.80	Hospedagens	8.250,00		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	155.668,36		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	360,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	228.152,81		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	540,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	4.563,34		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	137.950,85		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	22.891,74		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	44.054,90		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1.200,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	25.632,99		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.000,00		
4	Despesas de Capital			224.142,31
4.4	Investimentos		224.142,31	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	28.790,23		
4.4.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.998,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	258,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	704,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.049,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.990,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	61.783,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	5.736,97		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	109.832,86		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.609.903,40**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			2.164.833,70
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		785.340,44	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	659.968,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	83.202,59		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	42.168,97		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.2	Juros e Encargos da Dívida		521,75	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.06	Juros sobre Parcelamento Contrib Previdenciária	521,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.378.971,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	325,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	186,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	42,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	10.769,26		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	13.596,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	11.512,75		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.293,35		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	591,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	428,50		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.403,20		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	200,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	200,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	439,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	80.300,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	62.800,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	118.800,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.018.718,48		
3.3.90.47.03	Taxas	1.269,32		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.095,98		
3.3.90.93.02	Restituições	1.000,67		
4	Despesas de Capital			1.055.387,35
4.4	Investimentos		59.199,02	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.300,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.736,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	24.831,72		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	22.331,30		
4.6	Amortização da Dívida		996.188,33	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.830,21		
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	417.324,76		
4.6.90.71.99	Outras Amortizações da Dívida Contratada	577.033,36		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.220.221,05**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			19.082.697,54
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		14.607.808,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	3.785.949,32		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	2.738.032,25		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	5.261.349,27		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	297.095,79		
3.1.90.11.03	Adicional Noturno (RGPS)	112.760,46		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	16.263,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	4.472,38		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	708.650,62		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	67.402,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	41.153,89		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.574.677,85		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.474.889,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.413,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.738,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	283.290,78		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	46.446,50		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	712.714,90		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	224,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	42,35		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	484.806,42		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.806,35		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	64.281,28		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	14.162,50		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	260,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	11.391,25		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	45.851,51		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	93.905,80		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	80.058,38		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	261.303,74		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	467,60		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	13.191,65		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	2.911,54		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	84,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	52.090,20		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	129.966,39		
3.3.90.30.42	Ferramentas	171,75		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	4.238,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	5.443,50		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	2.908,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.100,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	2.100,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	7.070,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	20.677,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	283.262,61		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	171.000,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	19.094,25		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	47.714,10		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	17.784,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	119.066,43		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	10.438,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	6.500,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	13.358,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.188,43		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	11.200,01		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	16.106,78		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	163.868,43		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	117.714,02		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	3.162,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.400,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	23.810,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.938,31		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	136,62		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	2.685,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	971.945,24		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	22.986,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.100,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	2.054,01		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	38.400,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	10.026,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.833,33		
4	Despesas de Capital			3.098.440,75
4.4	Investimentos		3.098.440,75	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.568.371,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	27.318,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.496,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	89.992,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	53.670,20		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	528,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	666.065,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	687.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**22.181.138,29**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			24.849.268,57
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		9.810.217,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	58.268,67		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	7.945.773,72		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	41.891,47		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	12.972,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	348.781,53		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	409,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16.588,44		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.385.531,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.039.051,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	999.685,66		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.142,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	640.169,94		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	13,62		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.473,48		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	88.228,98		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	85.144,56		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	79.288,50		
3.3.90.30.11	Material Químico	2.874,30		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	7.678,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	212,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	36.776,01		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	32.340,63		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	230,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.638,48		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	15.819,57		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	34.744,73		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.305,42		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	313.607,93		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	12.070,40		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	8.421,41		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.998,20		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	321,28		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	103.389,76		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	154.839,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	613.916,06		
3.3.90.30.42	Ferramentas	122,98		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	223,60		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	10.820,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	139.180,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	800,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	263.893,03		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	5.320,00		
3.3.90.32.99	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	22.100,00		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	6.373,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	201,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	149.748,65		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	31.400,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	48.350,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	44.605,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	59.265,40		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	35.410,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	243.526,06		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	26.440,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	500,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.072,50		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	582.184,64		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	4.681,82		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	5.008.138,57		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	33.848,70		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	113.207,16		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	159.553,66		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	69.495,65		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.592,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	75.869,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.052.026,40		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	13.511,36		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	20.002,93		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	55.385,44		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.200,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	291.567,76		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	3.363,74		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	78.184,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	18.855,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.683,57		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	5.381,16		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	900,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	18.210,00		
3.3.90.39.95	Multas e Infrações de Trânsito	260,32		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	4.100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.165,99		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de Capital			1.213.998,72
4.4	Investimentos		1.213.998,72	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	33.836,20		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	6.834,00		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	519,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	520,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	3.049,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	29.447,43		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	37.095,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.356,00		
4.4.90.52.41	Aparelhos Equipamentos e Utensilios para Laboratório de Ensino Pesquisa e Extensão	3.819,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	46.633,09		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	800.890,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.02	Glebas e Fazendas	250.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**26.063.267,29**

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			3.453.860,93
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.249.429,38	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.841.946,22		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	24.009,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	209.204,01		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	174.269,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.204.431,55	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	131.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	21.310,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	51.920,63		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	7.198,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	141.293,16		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	13.428,13		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	123.461,67		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	12.235,47		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.028,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	3.742,20		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.472,74		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.914,79		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	81.037,33		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	86.165,85		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.262,55		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	704,90		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	837,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	16.760,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	52,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	900,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	325,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	83.855,02		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	8.300,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.325,20		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	780,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	23.808,61		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	17.168,48		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	127.875,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	20.789,75		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	30.000,00		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	34.323,41		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.088,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.400,00		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	200,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	19.772,22		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	79.303,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	6.200,44		
3.3.90.39.80	Hospedagens	240,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	2.533,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.320,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.500,00		
4	Despesas de Capital			139.019,34
4.4	Investimentos		139.019,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.63	Serviços Gráficos	2.275,85		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	704,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	1.299,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.324,67		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	13.902,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	110.513,82		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.592.880,27**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			14.335.208,30
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.215.090,62	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.671.141,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	430.531,97		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	113.417,41		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.120.117,68	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	15.541,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.046.958,92		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	60,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.818,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	13.075,11		
3.3.90.30.11	Material Químico	15.489,60		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	162,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.751,16		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	30,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.372,97		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.975,55		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	17.978,60		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.274.950,39		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	7.182,23		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	404.304,71		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	5.789,48		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	241.809,07		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	129.372,50		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	294,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.090.718,32		
3.3.90.30.42	Ferramentas	118,35		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	171.348,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	4.430,71		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	21.578,58		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.090,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.680,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	788.764,03		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	42.350,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	90.380,25		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	767.651,61		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.448.696,40		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	77.483,30		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	17.095,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	709.844,26		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	27.801,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	5.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.317,23		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	213.196,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	214.454,38		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	92.622,30		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	87.843,29		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	338,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	10.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	8.879,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	13.897,68		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	45.300,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	132.568,50		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.200,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	6.330,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	22,00		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	739.718,70		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	51.484,00		
4	Despesas de Capital			11.915.564,97
4.4	Investimentos		11.915.564,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	92.070,97		
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	289.861,89		
4.4.90.30.33	Material para Produção Industrial	181.304,90		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	68.010,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	80.371,20		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	6.088.995,41		
4.4.90.51.92	Instalações	930.715,61		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	59.523,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	245.448,99		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.899,00		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	4.175,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.990,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.586.800,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.400,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	2.279.999,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica			
			TOTAL ÓRGÃO:	**26.250.773,27**

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			647.362,89
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		446.700,64	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	367.231,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	53.593,82		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	25.874,97		
3.3	Outras Despesas Correntes		200.662,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	45.400,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.264,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20.454,16		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	763,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	17.398,18		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	35,16		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	354,16		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.300,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	10,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	635,97		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.521,67		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.261,72		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.668,80		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.200,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	4.607,15		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.01	Consultoria Técnica PF	509,30		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	6.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	3.754,93		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.900,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	240,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	16.742,55		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.568,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.407,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.402,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.316,43		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	16.510,01		
3.3.90.39.80	Hospedagens	980,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	757,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	22.700,00		
4	Despesas de Capital			638.253,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		638.253,60	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.990,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.339,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	19.924,60		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	609.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.285.616,49**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.057.576,26
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		681.655,44	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	565.018,90		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.112,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	47.567,77		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	67.956,68		
3.3	Outras Despesas Correntes		375.920,82	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.255,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.980,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	32.899,33		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	489,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	13.796,08		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.305,50		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.884,40		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	177,65		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	100,35		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.093,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	193,20		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	40.841,76		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	112,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	30.300,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	200,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	350,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	18.457,28		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	280,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	9.757,78		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	426,55		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	16.868,20		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	3.111,01		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	6.047,12		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	45.889,30		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	127.522,98		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	14.583,33		
4	Despesas de Capital			364.150,48
4.4	Investimentos		364.150,48	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.184,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.408,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	4.000,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.200,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	32.292,97		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	9.915,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	308.900,00		
4.4.90.52.57	Acessórios para Automóveis	1.250,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.421.726,74**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			967.434,06
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		472.509,83	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	386.705,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	56.705,61		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	29.098,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		494.924,23	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	8.715,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	274,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	14.788,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	102,48		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.684,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.047,80		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	30,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	527,70		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.429,95		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.695,60		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	11.829,84		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	68,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	98,14		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.698,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	166,60		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.260,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	900,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	5.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	7.447,91		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	750,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	950,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	48.273,13		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	250,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	100.705,15		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	230,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.550,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	38.950,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	39.400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	146,23		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.238,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.196,40		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.426,88		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	52.275,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	6.337,44		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	12.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.059,89		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.960,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	5.400,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	800,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	250,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	5.150,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	10.760,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	11.244,68		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	757,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.000,00		
4	Despesas de Capital			940.850,44
4.4	Investimentos		940.850,44	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalações	895.657,24		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.631,80		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.750,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	3.049,00		

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.688,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.719,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	15.355,40		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.908.284,50**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			559.652,73
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		167.195,47	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	141.084,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	26.110,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		392.457,26	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.853,28		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	28,80		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	6.907,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	598,70		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	11,80		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.200,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.859,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	620,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.697,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	180,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	4.153,37		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	31.439,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	102.786,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	910,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	90,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	101.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	18.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	200,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	2.676,13		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	34.580,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.515,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.409,79		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.200,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	5.250,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	13.592,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	5.100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	26.999,99		
4	Despesas de Capital			136.550,50
4.4	Investimentos		136.550,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	704,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.049,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	44.807,50		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	75.990,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**696.203,23**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			240.439,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		190.488,48	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	158.641,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	31.846,51		
3.3	Outras Despesas Correntes		49.950,52	
3.3.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	660,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.142,10		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.656,56		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.063,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	8.269,48		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.159,38		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.000,00		
4	Despesas de Capital			16.925,04
4.4	Investimentos		16.925,04	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	14.925,04		
			TOTAL ÓRGÃO:	**257.364,04**

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			841.913,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		449.740,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	381.645,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	48.743,55		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	19.350,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		392.173,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	86.067,58		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	30,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4.240,40		
3.3.90.30.11	Material Químico	2.180,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	118,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.039,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	99.506,91		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	32,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	2.890,58		
3.3.90.30.42	Ferramentas	4,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	3.580,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	8.719,59		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	74.583,30		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	11.770,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	32.626,98		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.993,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	140,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	130,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	27.162,20		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	4.200,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	8.272,01		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	18.666,66		
4	Despesas de Capital			15.254,46
4.4	Investimentos		15.254,46	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.964,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.669,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	6.621,46		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	**857.168,06**

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			628.349,56
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		35.513,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	29.254,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.634,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	625,26		
3.3	Outras Despesas Correntes		592.835,57	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.625,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.096,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	10.655,34		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	159.076,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	149,36		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.023,24		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.636,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.490,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	133,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	8.986,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	33.084,19		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	32.078,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.599,07		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.040,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	91.950,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	32.800,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	109.500,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	3.644,87		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.985,75		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	47.690,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.674,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	16.998,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.920,00		
4	Despesas de Capital			576.000,00
4.4	Investimentos		576.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	576.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.204.349,56**

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			119.212,90
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		75.817,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	63.374,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	12.442,96		
3.3	Outras Despesas Correntes		43.395,76	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.825,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.399,99		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.405,83		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.737,87		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.000,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	319,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	614,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	10.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	3.600,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.409,79		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	11.083,32		
			TOTAL ÓRGÃO:	**119.212,90**
			TOTAL GERAL:	**96.899.514,91**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	1.231.405,82
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	6.609.903,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.220.221,05
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	22.181.138,29
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	26.063.267,29
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	3.592.880,27
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	26.250.773,27
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	1.285.616,49
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	1.421.726,74
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.908.284,50
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	696.203,23
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	257.364,04
17	SUB PREFEITURA	857.168,06
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.204.349,56
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	119.212,90
	TOTAL GERAL:	**96.899.514,91**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 17:50:02 Página: 30 de 30

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **NOVA TECH INFORMATICA** LTDA, inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96, estabelecido à Avenida Juscelino K de Oliveira – 117 - Sala 04 Seminário - Taió-SC representado(a) neste ato por Francieli Bagatoli, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 4935722 SSP/SC, e do CPF nº 069.220.449-08,doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Tablets Para Atender As Necessidades Dos Agentes Comunitários De Saúde Do Município De Nobres – MT,*** **conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TABLET LCD TELA 8, DISPLAY:8 POLEGADAS, PROCESSADOR:2X1.8 GHZ, CORTEX-A73 + 6X1.6 GHZ, CORTEX-A53, CAPACIDADE:32GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, MEMORIA:2GB RAM. TECNOLOGIA DE REDE: SEM CONECTIVIDADE CELULAR. WIRELESS: WI-FI AC. GPS: HARDWARE GPS SATÉLITE.	MULTILASER	un	41,0000	R$ 727,0300	R$ 29.808,23
Valor total						**R$ 29.808,23**

O Valor Global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 29.808,23 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Os produtos adquiridos por este Pregão deverão ser entregues de forma Integral e Imediata.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	149-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.1.600.000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa. Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO A ATA

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

***14.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (*DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)**

***14.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)**

14.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

14.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

14.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@nobres.mt.gov.br** ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 a proposta da empresa **NOVA TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NOVA TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Francieli Bagatoli

CPF nº 069.220.449-08

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ANEXO 14-BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.826.291,80	32.667.093,90
Créditos a Curto Prazo		18.151,27	1.026.918,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		312.106,16	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		48.156.549,23	33.694.012,05
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.651.286,48	0,00
Créditos a Longo Prazo		1.651.286,48	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		47.887.696,47	33.143.362,32
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		49.538.982,95	33.143.362,32
TOTAL DO ATIVO		**97.695.532,18**	**66.837.374,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.364.055,65	509.345,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		929.147,00	900.375,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		54.348,62	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.561.016,97	564.240,08
Total do Passivo Circulante		4.908.568,24	1.973.961,42
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.606.838,83	3.373.576,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		3.606.838,83	3.373.576,76
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	89.180.125,11	61.489.836,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	89.180.125,11	61.489.836,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97.695.532,18**	**66.837.374,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		47.844.443,07	32.669.721,41
Ativo Permanente		49.851.089,11	34.167.652,96
Total do Ativo		97.695.532,18	66.837.374,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.021.641,58	8.036.186,59
Passivo Permanente		5.496.829,42	3.373.576,76
Total do Passivo		15.518.471,00	11.409.763,35
Saldo Patrimonial (I-II)		**82.177.061,18**	**55.427.611,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.655.706,33	524.065,01
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.655.706,33	524.065,01
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	349.406,90
Obrigações contratuais		31.643.964,81	17.281.481,99
Outros atos potenciais passivos		1.494.940,00	1.494.940,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		33.138.904,81	19.125.828,89

NOBRES - MT, 2 de março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - Destinação 40%		0,00	708.306,81
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.823.128,96	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		52.772,23	4.808.127,28
550 Transferência do Salário Educação		186.285,77	1.693.548,93
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		376,09	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		43.922,36	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		165.272,64	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		467.162,49	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		12.213,80	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	3.152.881,10
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		590.399,99	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		125.892,54	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	775.525,82
621 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		2.090.579,32	0,00
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		0,00	711,21
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		135.620,08	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	-398.367,31
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		83.745,28	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		125,56	0,00
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.063.475,29	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.723.250,75	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		1.216.917,40	0,00
711 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		57.026,57	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.941,98	5.310.951,98
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		19.315,92	34,69
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		506.235,44	7.636,82
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.962.317,09	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		408.740,61	2.012.783,63
980 Recursos não classificados – a classificar		0,00	6.561.393,86
Total das fontes de recursos		36.739.718,16	24.633.534,82

ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ATÉ O MÊS 12/2022 ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**97.603.859,88**	**Despesas correntes**	**76.432.365,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.415.387,05	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.366.000,25
Receita Patrimonial	4.113.232,32	Juros e Encargos da Dívida	521,75
Receita de Serviços	457.860,23	Outras Despesas Correntes	39.065.843,95
Transferências Correntes	82.503.085,39	**Despesas de capital**	**20.467.148,96**
Outras Receitas Correntes	114.294,89	Amortização da Dívida	996.188,33
Receitas de capital	**13.140.175,75**	Investimentos	19.470.960,63
Transferências de Capital	13.140.175,75		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**97.603.859,88**	**DESPESAS CORRENTES:**	**76.432.365,95**
RECEITAS DE CAPITAL:	**13.140.175,75**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**20.467.148,96**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**13.844.520,72**
TOTAL:	**110.744.035,63**	**TOTAL:**	**110.744.035,63**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 17:46:00 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ANEXO CONTABIL-9 RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

Exercício: 2019
Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6573/2019 - Global	11/10/2019	23/12/2022	07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.39.0.1.29.000000	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA	16.483,33	13.105,00	3.378,33
				Total da Unidade:	16.483,33	13.105,00	3.378,33

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6579/2019 - Global	14/10/2019	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.29.000000	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA	4.500,00	4.420,80	79,20
				Total da Unidade:	4.500,00	4.420,80	79,20
				Total do Órgão:	20.983,33	17.525,80	3.457,53

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4594/2019 - Global	24/07/2019	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	4.560,00	2.720,00	1.840,00
5858/2019 - Global	12/09/2019	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	9.440,00	4.248,00	5.192,00
				Total da Unidade:	14.000,00	6.968,00	7.032,00
				Total do Órgão:	14.000,00	6.968,00	7.032,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4514/2019 - Global	16/07/2019	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	5.440,00	1.360,00	4.080,00
7660/2019 - Global	02/12/2019	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	INFOJURIS INFORMAÇOES LTDA - ME	120,00	60,00	60,00
				Total da Unidade:	5.560,00	1.420,00	4.140,00
				Total do Órgão:	5.560,00	1.420,00	4.140,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

7397/2019 - Global	26/11/2019	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.15.000000	IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN	2.000,00	1.301,19	698,81
6789/2019 - Global	25/10/2019	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.0.1.15.000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	16.725,50	10.346,60	6.378,90
6787/2019 - Global	25/10/2019	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.0.1.15.000000	IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN	4.491,02	2.606,32	1.884,70
6788/2019 - Global	25/10/2019	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.15.000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	16.725,50	15.803,60	921,90
				Total da Unidade:	39.942,02	30.057,71	9.884,31
				Total do Órgão:	39.942,02	30.057,71	9.884,31

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5008/2019 - Global	05/08/2019	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	5.920,00	320,00	5.600,00
6684/2019 - Estimativo	18/10/2019	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.0.1.00.000000	2 OFICIO DE REGISTROS CIVIS, PESSOA JURIDICA, PROTESTOS E TABELIONATO DA COMARCA DE ROSARIO OESTE - MT	500,00	200,00	300,00
				Total da Unidade:	6.420,00	520,00	5.900,00
				Total do Órgão:	6.420,00	520,00	5.900,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6612/2019 - Global	15/10/2019	23/12/2022	08.001.26.782.0010.1017.3.3.90.39.0.1.00.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	32.833,33	24.034,00	8.799,33
5082/2019 - Global	07/08/2019	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ODAIR DA ROSA	30.000,00	29.016,00	984,00
5356/2019 - Global	27/08/2019	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	128.416,40	121.288,11	7.128,29
				Total da Unidade:	191.249,73	174.338,11	16.911,62
				Total do Órgão:	191.249,73	174.338,11	16.911,62

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4074/2019 - Global	27/06/2019	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.036,80	305,53	731,27

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

				Total da Unidade:	1.036,80	305,53	731,27
				Total do Órgão:	1.036,80	305,53	731,27

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4531/2019 - Global	17/07/2019	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	8.160,00	4.600,00	3.560,00
				Total da Unidade:	8.160,00	4.600,00	3.560,00
				Total do Órgão:	8.160,00	4.600,00	3.560,00

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA
Unidade: 001 - SUB PREFEITURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5935/2019 - Global	17/09/2019	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	O A FERREIRA EIRELI	950,00	949,99	0,01
				Total da Unidade:	950,00	949,99	0,01
				Total do Órgão:	950,00	949,99	0,01
				Total do Exercício:	288.301,88	236.685,14	51.616,74

Exercício: 2020
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7724/2020 - Global	21/12/2020	23/12/2022	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	H. DA S. VIDRAGO - ME	91,60	0,00	91,60
				Total da Unidade:	91,60	0,00	91,60
				Total do Órgão:	91,60	0,00	91,60

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7680/2020 - Global	15/12/2020	23/12/2022	07.003.08.243.0025.2075.4.4.90.52.0.1.29.000000	BARAO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI	4.140,00	0,00	4.140,00
				Total da Unidade:	4.140,00	0,00	4.140,00

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

6435/2020 - Estimativo	27/10/2020	23/12/2022	07.002.08.244.0037.2102.3.3.90.39.0.1.29.074000	BANCO DO BRASIL SA	150,00	20,90	129,10
6413/2020 - Global	23/10/2020	23/12/2022	07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.0.3.29.000000	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	59.360,74	0,00	59.360,74
5539/2020 - Global	16/09/2020	23/12/2022	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.0.1.29.000000	C M DE BONFIM	322,00	0,00	322,00
5538/2020 - Global	16/09/2020	23/12/2022	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	C M DE BONFIM	518,00	0,00	518,00
				Total da Unidade:	60.350,74	20,90	60.329,84

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7245/2020 - Estimativo	27/11/2020	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	6.000,00	5.213,56	786,44
				Total da Unidade:	6.000,00	5.213,56	786,44
				Total do Órgão:	70.490,74	5.234,46	65.256,28

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6000/2020 - Global	30/09/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	143,50	0,00	143,50
6003/2020 - Global	30/09/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	59,50	0,00	59,50
4781/2020 - Global	31/07/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	1.045,00	0,00	1.045,00
6005/2020 - Global	30/09/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	348,00	0,00	348,00
6076/2020 - Global	02/10/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	9.198,00	0,00	9.198,00
6153/2020 - Global	07/10/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	58,10	0,00	58,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

6776/2020 - Estimativo	03/11/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	8.000,00	5.741,03	2.258,97
6482/2020 - Global	29/10/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.080000	C M DE BONFIM	41,00	0,00	41,00
6001/2020 - Global	30/09/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	HDS DOS SANTOS EIRELI	107,00	0,00	107,00
7744/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME	186,00	0,00	186,00
7997/2020 - Global	29/12/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	USADAO DA INFORMATICA	495,00	0,00	495,00
7746/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	870,00	0,00	870,00
				Total da Unidade:	20.551,10	5.741,03	14.810,07
				Total do Órgão:	20.551,10	5.741,03	14.810,07

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 003 - FUNBEB 60

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7985/2020 - Ordinário	28/12/2020	23/12/2022	05.003.12.365.0013.2037.3.1.90.11.0.1.18.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	2.535,59	0,00	2.535,59
				Total da Unidade:	2.535,59	0,00	2.535,59

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 004 - FUNDEB 40

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7989/2020 - Ordinário	28/12/2020	23/12/2022	05.004.12.365.0013.2041.3.1.90.11.0.1.19.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	1.648,12	0,00	1.648,12
				Total da Unidade:	1.648,12	0,00	1.648,12

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6007/2020 - Global	30/09/2020	23/12/2022	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME	411,78	391,08	20,70
6156/2020 - Global	07/10/2020	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.0.1.00.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.145,60	0,00	1.145,60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

299/2020 - Global	22/01/2020	23/12/2022	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME	985,70	911,00	74,70
283/2020 - Global	22/01/2020	23/12/2022	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	1.388,60	1.141,10	247,50
6854/2020 - Global	10/11/2020	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	53,90	0,00	53,90
6856/2020 - Global	10/11/2020	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	R. M DOS REIS COMERCIAL - ME	167,74	0,00	167,74
6857/2020 - Global	10/11/2020	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	72,00	0,00	72,00
6858/2020 - Global	10/11/2020	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	HDS DOS SANTOS EIRELI	125,70	0,00	125,70
7299/2020 - Estimativo	30/11/2020	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	BANCO DO BRASIL SA	70,00	31,35	38,65
6324/2020 - Global	16/10/2020	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	CARLOS DE ALMEIDA LARA ME	270,00	0,00	270,00
1162/2020 - Global	14/02/2020	23/12/2022	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME	93,36	0,00	93,36
6179/2020 - Global	08/10/2020	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.00.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	603,20	0,00	603,20
484/2020 - Global	28/01/2020	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	1.886,20	1.616,20	270,00
490/2020 - Global	28/01/2020	23/12/2022	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.00.000000	MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	1.424,50	1.340,75	83,75
				Total da Unidade:	8.698,28	5.431,48	3.266,80

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6853/2020 - Global	10/11/2020	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	341,18	0,00	341,18
6907/2020 - Global	13/11/2020	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	IRMAOS FRAPORTI LTDA.-RECANTO GAUCHO CHURRASCARIA	221,26	0,00	221,26
6871/2020 - Global	11/11/2020	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	450,06	0,00	450,06
				Total da Unidade:	1.012,50	0,00	1.012,50
				Total do Órgão:	13.894,49	5.431,48	8.463,01

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4283/2020 - Global	15/07/2020	23/12/2022	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	TELMA BOTELHO DA SILVA	340,00	0,00	340,00
6066/2020 - Estimativo	01/10/2020	23/12/2022	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	20.000,00	14.990,65	5.009,35
6201/2020 - Global	13/10/2020	23/12/2022	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.077000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	22,60	0,00	22,60
5489/2020 - Estimativo	01/09/2020	23/12/2022	04.001.28.846.0028.2019.3.3.90.47.0.1.00.000000	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	125.000,00	105.847,89	19.152,11
				Total da Unidade:	145.362,60	120.838,54	24.524,06
				Total do Órgão:	145.362,60	120.838,54	24.524,06

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6095/2020 - Global	06/10/2020	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.077000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	243,80	0,00	243,80
				Total da Unidade:	243,80	0,00	243,80
				Total do Órgão:	243,80	0,00	243,80

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6850/2020 - Global	09/11/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI	12.090,00	9.951,00	2.139,00
7247/2020 - Estimativo	27/11/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	5.700,00	4.994,28	705,72
5485/2020 - Global	01/09/2020	23/12/2022	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	224.022,60	197.481,90	26.540,70
118/2020 - Global	02/01/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA	41.750,01	27.833,34	13.916,67

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

5147/2020 - Global	26/08/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	CSB ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI	12.000,00	0,00	12.000,00
6777/2020 - Estimativo	03/11/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	15.000,00	10.815,06	4.184,94
7666/2020 - Global	14/12/2020	23/12/2022	08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.0.1.00.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	15.900,00	15.760,00	140,00
7664/2020 - Global	14/12/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA	13.916,67	13.916,66	0,01
119/2020 - Global	02/01/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA	39.000,00	26.000,00	13.000,00
7688/2020 - Global	15/12/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA	9.166,67	9.166,66	0,01
5117/2020 - Global	26/08/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.000000	BARAO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI	9.000,00	0,00	9.000,00
7749/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	2.520,00	2.491,92	28,08
7750/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	16.120,00	0,00	16.120,00
7559/2020 - Global	08/12/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.080000	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	355,00	0,00	355,00
5116/2020 - Global	26/08/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	GATIVA CONSTRUCOES EIRELI	6.482,00	0,00	6.482,00
4993/2020 - Global	14/08/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.30.000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	283.055,40	234.425,11	48.630,29
6189/2020 - Estimativo	09/10/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.080000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.500,00	9.293,79	204,35
4836/2020 - Global	03/08/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME	6.250,00	0,00	6.250,00
6150/2020 - Global	07/10/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.080000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	435,00	0,00	300,00
5641/2020 - Global	22/09/2020	23/12/2022	08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.0.1.30.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	31.914,00	30.338,00	1.576,00
5643/2020 - Global	22/09/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	27.550,00	26.245,00	1.305,00
7275/2020 - Global	27/11/2020	23/12/2022	08.001.15.451.0010.1022.4.4.90.51.0.1.00.000000	ITALO AUGUSTO SOUZA	94.500,00	94.499,51	0,49

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

6256/2020 - Estimativo	14/10/2020	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	7.000,00	6.848,97	151,03
6837/2020 - Global	09/11/2020	23/12/2022	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	17.400,00	15.256,96	2.143,04
				Total da Unidade:	901.627,35	735.318,16	165.172,33
				Total do Órgão:	901.627,35	735.318,16	165.172,33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7322/2020 - Estimativo	01/12/2020	23/12/2022	06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.0.1.02.000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	1,00	0,00	1,00
7321/2020 - Estimativo	01/12/2020	23/12/2022	06.002.10.305.0029.2085.3.3.90.30.0.1.46.000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	1,00	0,00	1,00
7763/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	2.224,00	424,00	1.800,00
7786/2020 - Global	28/12/2020	23/12/2022	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	7.700,00	3.200,00	4.500,00
7785/2020 - Global	28/12/2020	23/12/2022	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	6.910,00	6.350,40	559,60
7755/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	700,50	466,50	234,00
7757/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.420,00	1.139,04	280,96
7760/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2.147,00	1.848,00	299,00
7774/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.02.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.782,74	2.701,98	80,76
7773/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.02.000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	894,00	864,00	30,00
7771/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	4.769,00	1.895,00	2.874,00
7761/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	10.929,00	10.922,20	6,80

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

7768/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.490,00	0,00	1.490,00
7766/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	4.023,00	834,00	3.189,00
7765/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	RINALDI E COGO LTDA - ME	3.388,00	2.437,14	950,86
7550/2020 - Global	07/12/2020	23/12/2022	06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.0.1.02.000000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	652,68	0,00	652,68
7762/2020 - Global	23/12/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	RINALDI E COGO LTDA - ME	8.297,00	6.980,00	1.317,00
6960/2020 - Global	23/11/2020	23/12/2022	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	10.388,00	0,00	10.388,00
6942/2020 - Global	19/11/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.02.000000	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET	855,00	570,00	285,00
954/2020 - Global	06/02/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	925,66	748,66	177,00
5492/2020 - Global	02/09/2020	23/12/2022	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.0.1.46.074000	HDS DOS SANTOS EIRELI	574,77	0,00	574,77
5527/2020 - Global	15/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	4.100,00	3.825,00	275,00
5529/2020 - Global	15/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	615,30	491,40	123,90
5530/2020 - Global	15/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3.700,00	0,00	3.700,00
5628/2020 - Global	22/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	5.056,00	5.035,44	20,56
5630/2020 - Global	22/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	150,00	0,00	150,00
5631/2020 - Global	22/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	1.163,00	956,00	207,00
5681/2020 - Global	24/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	398,00	0,00	398,00
5682/2020 - Global	24/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	3.580,50	0,00	3.580,50
5730/2020 - Global	29/09/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.46.000000	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME	81,00	0,00	81,00
6098/2020 - Global	06/10/2020	23/12/2022	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	322,80	0,00	322,80
5679/2020 - Global	24/09/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	3.151,58	3.082,14	69,44

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

6913/2020 - Global	13/11/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.193,00	1.082,12	110,88
6938/2020 - Global	19/11/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.3.46.000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	3.646,02	3.056,02	590,00
6248/2020 - Global	14/10/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.42.000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	472,30	0,00	472,30
6287/2020 - Global	15/10/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.42.000000	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET	2.330,00	0,00	2.330,00
6349/2020 - Global	20/10/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	970,00	839,40	130,60
6820/2020 - Global	06/11/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.42.000000	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	4.560,00	0,00	4.560,00
6353/2020 - Global	20/10/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	3.800,00	3.755,00	45,00
6366/2020 - Global	21/10/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.42.000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	36,00	0,00	36,00
6818/2020 - Global	06/11/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.42.000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	194,28	0,00	194,28
6445/2020 - Global	27/10/2020	23/12/2022	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	3.474,90	0,00	3.474,90
6809/2020 - Global	06/11/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	302,00	0,00	302,00
6817/2020 - Global	06/11/2020	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.42.000000	R. M DOS REIS COMERCIAL - ME	511,20	0,00	511,20
				Total da Unidade:	114.880,23	63.503,44	51.376,79
				Total do Órgão:	114.880,23	63.503,44	51.376,79

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6881/2020 - Global	11/11/2020	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.080000	HDS DOS SANTOS EIRELI	210,92	0,00	210,92
6233/2020 - Global	14/10/2020	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.077000	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA	156,00	0,00	156,00
5697/2020 - Global	28/09/2020	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	HDS DOS SANTOS EIRELI	199,92	0,00	199,92
6226/2020 - Global	14/10/2020	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.077000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	198,20	0,00	198,20
6231/2020 - Global	14/10/2020	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	16,46	0,00	16,46

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

6232/2020 - Global	14/10/2020	23/12/2022	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.077000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	37,50	0,00	37,50
				Total da Unidade:	819,00	0,00	819,00
				Total do Órgão:	819,00	0,00	819,00
				Total do Exercício:	1.267.960,91	936.067,11	330.756,94

Exercício: 2021
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6779/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	500,00	468,52	31,48
7119/2021 - Estimativo	14/10/2021	23/12/2022	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	14.680,00	1.660,62	13.019,38
				Total da Unidade:	15.180,00	2.129,14	13.050,86
				Total do Órgão:	15.180,00	2.129,14	13.050,86

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
111/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.0.1.29.000000	BANCO DO BRASIL SA	500,00	166,75	333,25
				Total da Unidade:	500,00	166,75	333,25

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6784/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	200,00	190,51	9,49

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

7195/2021 - Estimativo	18/10/2021	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.850,00	0,00	1.850,00
113/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO DO BRASIL SA	200,00	0,00	200,00
5014/2021 - Estimativo	02/08/2021	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	250,00	207,50	42,50
4183/2021 - Estimativo	01/07/2021	23/12/2022	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	20,00	0,00	20,00
				Total da Unidade:	2.520,00	398,01	2.121,99
				Total do Órgão:	3.020,00	564,76	2.455,24

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3448/2021 - Estimativo	01/06/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.000,00	831,95	168,05
6778/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	550,00	519,66	30,34
5875/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.000,00	1.814,67	185,33
5425/2021 - Ordinário	20/08/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.4.4.90.52.0.1.00.000000	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	100.800,00	0,00	100.800,00
5008/2021 - Estimativo	02/08/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.200,00	1.160,53	39,47

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

4176/2021 - Estimativo	01/07/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.500,00	1.363,73	136,27
7118/2021 - Estimativo	14/10/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.718,00	0,00	1.718,00
2697/2021 - Estimativo	03/05/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.000,00	550,14	449,86
2045/2021 - Estimativo	01/04/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.000,00	907,95	92,05
8661/2021 - Global	13/12/2021	23/12/2022	09.001.18.542.0024.1031.4.4.90.52.0.1.24.000000	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	815.000,00	0,00	815.000,00
566/2021 - Estimativo	01/02/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	600,00	182,64	417,36
1170/2021 - Estimativo	01/03/2021	23/12/2022	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.000,00	956,48	43,52
				Total da Unidade:	927.368,00	8.287,75	919.080,25
				Total do Órgão:	927.368,00	8.287,75	919.080,25

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
91/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	BANCO DO BRASIL SA	1.200,00	65,07	1.134,93
				Total da Unidade:	1.200,00	65,07	1.134,93

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

5872/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	500,00	445,37	54,63
7689/2021 - Global	28/10/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.39.0.1.01.000000	BANCO DO BRASIL SA	100,00	11,00	89,00
7115/2021 - Global	14/10/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	660,00	0,00	660,00
6776/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.210,00	1.189,93	20,07
6775/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	150,00	144,65	5,35
5873/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	9.353,35	646,65
9192/2021 - Global	30/12/2021	23/12/2022	05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.0.1.01.000000	REAVEL VEICULOS EIRELI	107.000,00	0,00	107.000,00
				Total da Unidade:	119.620,00	11.144,30	108.475,70
				Total do Órgão:	120.820,00	11.209,37	109.610,63

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
565/2021 - Estimativo	01/02/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.410,00	2.298,48	111,52
4175/2021 - Estimativo	01/07/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.200,00	1.155,91	44,09
55/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	200,00	0,00	200,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

3447/2021 - Estimativo	01/06/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.100,00	1.094,03	5,97
5007/2021 - Estimativo	02/08/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.250,00	1.231,81	18,19
1169/2021 - Estimativo	01/03/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.700,00	2.577,12	122,88
7117/2021 - Estimativo	14/10/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	15.980,00	0,00	15.980,00
2696/2021 - Estimativo	03/05/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.000,00	1.684,51	315,49
5874/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.900,00	1.851,45	48,55
2044/2021 - Estimativo	01/04/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.640,00	1.632,78	7,22
6777/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	550,00	522,76	27,24
				Total da Unidade:	30.930,00	14.048,85	16.881,15
				Total do Órgão:	30.930,00	14.048,85	16.881,15

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7114/2021 - Global	14/10/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	14.395,00	13.233,38	1.161,62

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

100/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.30.000000	BANCO DO BRASIL SA	1.300,00	20,90	1.279,10
2692/2021 - Estimativo	03/05/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	4.294,78	5.705,22
52/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	5.000,00	1.907,02	3.092,98
562/2021 - Estimativo	01/02/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	8.801,53	1.198,47
1210/2021 - Estimativo	01/03/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.30.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	3.000,00	2.293,79	706,21
6774/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	15.650,00	15.608,57	41,43
3444/2021 - Estimativo	01/06/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	9.632,41	367,59
5004/2021 - Estimativo	02/08/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.16.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.150,00	10.104,43	45,57
5296/2021 - Estimativo	16/08/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.3.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	13.500,00	13.440,00	60,00
2041/2021 - Estimativo	01/04/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	9.122,06	777,94

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

1166/2021 - Estimativo	01/03/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	24.000,00	23.731,53	268,47
5871/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	1.806,39	8.193,61
5870/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total da Unidade:	146.995,00	113.996,79	32.898,21
				Total do Órgão:	146.995,00	113.996,79	32.898,21

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
99/2021 - Estimativo	04/01/2021	23/12/2022	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	BANCO DO BRASIL SA	1.800,00	1.486,67	313,33
5011/2021 - Estimativo	02/08/2021	23/12/2022	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	16.000,00	15.868,22	0,02
7194/2021 - Estimativo	18/10/2021	23/12/2022	06.002.10.305.0029.2085.3.3.90.30.0.1.46.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.100,00	1.085,76	14,24
2607/2021 - Global	29/04/2021	23/12/2022	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.42.000000	BANCO DO BRASIL SA	100,00	10,45	89,55
8458/2021 - Estimativo	07/12/2021	23/12/2022	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	16.297,00	16.285,80	11,20
				Total da Unidade:	35.297,00	34.736,90	428,34
				Total do Órgão:	35.297,00	34.736,90	428,34

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA
Unidade: 001 - SUB PREFEITURA

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6785/2021 - Estimativo	01/10/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	450,00	440,68	9,32
5015/2021 - Estimativo	02/08/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.3.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.700,00	2.587,75	112,24
5883/2021 - Estimativo	01/09/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	3.000,00	2.365,94	634,06
2822/2021 - Estimativo	07/05/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	5.000,00	1.211,28	3.788,72
4184/2021 - Estimativo	01/07/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.500,00	1.728,26	771,74
3455/2021 - Estimativo	01/06/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	5.000,00	1.733,59	3.266,41
7196/2021 - Estimativo	18/10/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	3.520,00	0,00	3.520,00
2052/2021 - Estimativo	01/04/2021	23/12/2022	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	20.000,00	1.466,22	18.533,78
				Total da Unidade:	42.170,00	11.533,72	30.636,27
				Total do Órgão:	42.170,00	11.533,72	30.636,27
				Total do Exercício:	1.321.780,00	196.507,28	1.125.040,95

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 16-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	134	12	21/05/2013	2.048.619,70	2.048.619,70	0,00	412,99	149.245,36	0,00	122	1.899.787,33
	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	152	12	05/11/2014	776.556,04	776.556,04	0,00	108,76	21.208,19	0,00	140	755.456,61
	PARCELAMENTO DIVIDA FGTS FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	100	17	04/11/2020	1.317.614,06	1.317.614,06	0,00	0,00	457.790,06	0,00	83	859.824,00
	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 13.188.109-4 13.188.110-8	60	60	24/11/2016	577.019,82	577.019,82	0,00	0,00	577.019,82	0,00	0	0,00
	PRECATORIO REQUISITORIO	76	11	07/11/2007	1.341.594,89	1.341.594,89	0,00	0,00	390.000,00	0,00	65	951.594,89
Total					**6.061.404,51**	**6.061.404,51**	**0,00**	**521,75**	**1.595.263,43**	**0,00**	**410**	**4.466.662,83**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 18:43:44 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ANEXO 13-BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**110.744.035,63**	**81.981.445,57**
Ordinária		**73.177.737,28**	**39.145.760,05**
Vinculada		**37.566.298,35**	**42.835.685,52**
Recursos Vinculados à Educação		12.410.047,59	16.405.752,99
Recursos Vinculados à Saúde		8.032.109,85	14.638.345,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		445.084,21	390.175,60
Outras Destinações de Recursos		16.679.056,70	11.401.411,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**49.958,03**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		49.958,03	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.467.480,75**	**12.365.464,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.169.010,53	5.682.582,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.548.109,72	1.404.887,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.869.806,25	4.936.782,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		880.554,25	341.211,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.670.163,71**	**13.619.027,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.670.163,71	13.619.027,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**160.931.638,12**	**107.965.937,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**96.899.514,91**	**65.818.285,69**
Ordinária		**65.933.246,01**	**23.870.460,90**
Vinculada		**30.966.268,90**	**41.947.824,79**
Recursos Destinados à Educação		13.611.584,14	13.132.768,57
Recursos Destinados à Saúde		6.999.398,63	18.047.945,49
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		800.023,47	680.231,70
Outras Destinações de Recursos		9.555.262,66	10.086.879,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.979.000,00**	**2.745.056,64**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.979.000,00	2.745.056,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.100.040,79**	**6.382.671,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.681.848,40	934.259,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.380.472,11	678.185,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.948.656,61	4.723.250,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		89.063,67	46.976,55
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**47.826.291,80**	**32.667.093,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.826.291,80	32.667.093,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**159.804.847,50**	**107.613.108,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**84.472.381,33**	**11.294.644,05**	**73.177.737,28**	**39.243.409,03**	**97.648,98**	**39.145.760,05**
Vinculada	**37.566.298,35**	**0,00**	**37.566.298,35**	**52.253.830,77**	**9.418.145,25**	**42.835.685,52**
Recursos Vinculados à Educação	12.410.047,59	0,00	12.410.047,59	25.794.742,54	9.388.989,55	16.405.752,99
Recursos Vinculados à Saúde	8.032.109,85	0,00	8.032.109,85	14.667.501,08	29.155,70	14.638.345,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	445.084,21	0,00	445.084,21	390.175,60	0,00	390.175,60
Outras Destinações de Recursos	16.679.056,70	0,00	16.679.056,70	11.401.411,55	0,00	11.401.411,55
TOTAL	**122.038.679,68**	**11.294.644,05**	**110.744.035,63**	**91.497.239,80**	**9.515.794,23**	**81.981.445,57**

NOBRES - MT, 2 de março de 2023

Data: 02/03/2023 10:35:28 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVÊNIO N° 02/2023 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO N° 02/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado a **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.254.660/0001-85, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. João Leonardo Hauer**, portador do RG nº 2117400-8 SSP/MT e CPF 043.388. 871-76, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigamento até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 01 de março de 2023, terminando em 31 de dezembro de 2023 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande:**

1. Acolher até o limite de 04 (quatro) crianças do sexo masculino e feminino de idade entre 0 a 9 anos vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual encaminhados pelo Poder Judiciário e residente no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção da criança, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento à criança.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e consequente prestações de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvido pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** até o limite de R$ 12.888,19 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 04 (quatro) crianças de 0 a 9 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;

3. As crianças serão encaminhadas para a Instituição através do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande – MT, com Guia de Acolhimento Judicial;

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de crianças acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;

5. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

6. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 128.881,90 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**,** a serem pagos em 10 parcelas mensais de R$ 12. 888,19 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) a começar em março de 2023 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 2764-2 C/C 32.962-2, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 214

Natureza da Despesa n° 3.3.9.0.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R$ 128.881,90 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

I. Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

II – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste, implicará na sua dissolução onde qualquer uma das partes poderá pedir a rescisão do presente, notificando as partes com prazo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO LEONARDO HAUER

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA 009/2023

PORTARIA 009/2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 095/2016, designa **Jucineia Santos Silva**, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 25783033 SSP/MT e CPF nº 061. 807.291-82, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 02/03/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de Março de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 010/2023

PORTARIA 010/2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 095/2016, designa **Mariane Aparecida da Silva Medeiros** servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 1889501-8 SSP/MT e CPF nº 054.634.171-30, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 02/03/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de Março de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº. 01/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 01/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA I. F.

CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÙBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social á Av.José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 08, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – igor_atuarial@hotmail.com, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato 01/2022, com vencimento em 03/01/2023, em comum

acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, até 03/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionaria do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R$ 12.677,68 (Doze mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1056,47(Um mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024: 3.3.90.35.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas:	Nome
Nome:	RG n.
RG n.	CPF n.
CPF n.	Assinatura:.....

Assinatura:.....	

PORTARIA N° 011/2023

PORTARIA N° 011/2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, designa a servidora **Mariane Aparecida da Silva Medeiros**, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 1889501-8 SSP/MT e CPF nº 054.634.171-30, responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de 02/03/2023.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Março de 2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONTRATO: 01/2023

Contrato de prestação de serviços de assistência e consultoria atuarial

CONTRATO: 01/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2023.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Avenida Cel. Botelho, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, EMANUEL ARCANJO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com Sede Social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro: Centro Norte, CEP: 78. 005.380, Cuiabá-MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – atendimento@atuarialconsultoria.com.br, denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

2. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 1°, inciso I, da lei nº 9.717/98

3. Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS**.**

4. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;

5. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;

6. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social, conforme portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação**.**

7. Projeto de lei do plano de custeio – Visando a modificação do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado e recomendado pelo SPPS.

8. Nota Explicativa Atuarial – Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário.

9. Demonstração da Viabilidade Orçamentária e Financeira – SUSTEN – Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000(LRF)

10. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **AssetLiability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

12. Envio por sedex, da Reavaliação Atuarial impressa e encadernada.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGENCIA DO CONTRATO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho. Este contrato terá vigência de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, se ambas as partes tiverem acordadas.

CLÁSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R$ 10.604,86 (Dez mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, pagos em uma única parcela, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Reavaliação Atuarial, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do recebimento do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

O atraso no pagamento sofrerá multa de 5% mais correção de 2%. AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. O empenho será por empreitada global.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8. 666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Várzea Grande - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 31 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

_____

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

CPF: CPF:

CONVÊNIO N° 01/2023 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO N° 01/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídi-

ca de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/0001-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pela Srª**. TEREZA GOMES DA CUNHA**, portadora do RG: 3243971-71 SSP/MT e CPF 484.155. 454-87, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 20 de fevereiro de 2023, terminando em 31 de dezembro de 2023 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 22.442,88 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;

2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção,;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de idosos acolhidos pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de idosos;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 224.702,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**,** a serem pagos em 10 parcelas, divididos em 10 parcelas de 22.442,88, a começar em março de 2023 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9 mensalmente, até o dia 10 de cada mês, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 214

Natureza da Despeza 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R$ R$ 224.702,40 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

TEREZA GOMES DA CUNHA

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0011 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0011 2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE LÓGICA, INSTALAÇÕES DE RAMAIS TELEFÔNICOS, CONSERTO E MANUTENÇÕES DE LINHAS TELEFÔNICAS E RAMAIS.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHO-

RA DO LIVRAMENTO E O SENHOR CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0434/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de serviços para instalação de cabeamento de rede lógica, instalações de ramais telefônicos, conserto e manutenções de linhas telefônicas e ramais. Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 044/2021, **processo administrativo nº 0434/2023, dispensa de licitação nº 04/2023**e parecer jurídico nº 66/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	Serviços de instalação de cabeamento de rede lógica: instalação de cabos UTP 4 pares CAT 5E e CAT6, Instalação de conector RJ-45 CAT5e e cat6; instalação de tomadas RJ-45, Instalação de switchs, instalação de mini rack de parede, instalação de canaletas para conexão dos cabos nas salas, instalação de filtro de linha elétrica, instalação de filtro de linha telefônica, interligação de setores via cabo de rede LA;, instalações de ramais telefônicos, conserto de ramais, transferências de linhas telefônicas, manutenções de linhas telefônicas	Und	01	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00
R$ 17.600,00 (Dezessete Mil Seisceitos					

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 06(seis) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 02 de Março de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor Carlos Fagner Viegas Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023/2021

Fica rescindido a partir de 03 de Março de 2023,

Contrato Temporário nº **023/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Lorraine Santos de Campos – Supervisora de Programas/SUAS,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Março de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2021

Fica rescindido a partir de 03 de Março de 2023,

Contrato Temporário nº **020/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Estefany Suzan Assunção Sene – Visitadora/SUAS,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 010/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF **060.258.391-82**.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de Março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO**, o Sr **LUIZ CARLOS BERNARDINO,** a partir da data de 03/03/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 056/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO**, o Sr **MARINO FRANCISCO DOMINGUES,** a partir da data de 02/03/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 003/2023, Processo Licitatório n° 013/2023 adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: R. M. PAZINATO & CIA LTDA

CNPJ N° **23.221.407/0001-44**

VALOR TOTAL **R$ 15.961,00** (quinze mil novecentos e sessenta e um reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Armário baixo	Unid	01	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00
02	Arquivo com 4 gavetas	Unid	01	R$ 1.589,00	R$ 1.589,00
03	Mesa/Aparador	Unid	01	R$ 799,00	R$ 799,00
04	Mesa Corporativa 1,20 X 0,60 Com Gavetas	Unid	01	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
05	Mesa Corporativa 1.60 X 0,61 Com Gavetas	Unid	01	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
06	Mesa De Reunião Oval 2,40	Unid	01	R$ 2.989,00	R$ 2.989,00
07	Longarinas De 3 Lugaras Cada Unidade	Unid	02	R$ 2.199,00	R$ 4.398,00
08	Smartphone 128GB Dual Chip Tela 6.4" 4G	Unid	01	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00
					R$ 15.961,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2023, Processo Licitatório n° 013/2023, na **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: R. M. PAZINATO & CIA LTDA

CNPJ N° **23.221.407/0001-44**

VALOR TOTAL **R$ 15.961,00** (quinze mil novecentos e sessenta e um reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2023, Processo Administrativo n° 012/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ N° **15.469.819/0001-70**

VALOR TOTAL **R$ 32.711,02 (trinta e dois mil setecentos e onze reais e dois centavos).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2023, Processo Administrativo n° 012/2023 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**

CNPJ N° **15.469.819/0001-70**

VALOR TOTAL R$ 32.711,02 (trinta e dois mil setecentos e onze reais e dois centavos).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 002/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 002/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **15.507.854/0001-36**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 181/2022, Dispensa de Licitação Nº 048/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, WEBMAIL OFICIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
033 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVICOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICACAO - PJ

Nova Bandeirantes – MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/ 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 003/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **JUNIOR FINCO & CIA LTDA,** tendo como objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/ 2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de Março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATADO: **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**

CNPJ SOB Nº 26.223.833/0001-05

OBJETO: **– LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

VALOR GLOBALDE **R$ 113.280,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais).**

VINCULO: Pregão Presencial Nº 007/2023

Processo Licitatorio Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

CNPJ SOB Nº 07.489.111/0001-52

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBALDE **R$ 27.840,00 (vinte e sete mil reais e oitocentos e quarenta reais).**

VINCULO: PREGÃO ELÊTRONICO 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

CNPJ SOB Nº 07.489.111/0001-52

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBALDE **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

VINCULO: PREGÃO ELÊTRONICO 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF, matricula 5305.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 012/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LUCAS HENRIQUE ALVES, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.238.831-52, matricula 5635.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 013/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **RAFAEL FABRI DOS SANTOS,** tendo como objeto:**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA, Diretor de Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matricula 5634.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 854/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 854/2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AMM-MT, NA EDIÇÃO DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

``Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2022 – LOA do Município de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências.´´

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), *18 de novembro de 2021.*

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEIA-SE:

``Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2022 – LOA do Município de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências.´´

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do **§ 1 º** do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), *18 de novembro de 2021.*

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 02 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007.208-70	8981/00003/2023
SEBASTIAO PEREIRA DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	022.411.701-78	8981/00005/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 02/03/2023

Data de desafixação: 17/03/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 02.192.932.0001-09

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por **mais 180 (cento e oitenta)** dias**,** vigorando a partir de **26 de dezembro de 2022 a 24 de junho de 2023**.O Valor total do aditivo do contrato original será de **R$ 60.661,75 (Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) ,**aproximadamente 23,45% do valor do contrato.

ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 002/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT, através deseu Pregoeiro Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 002/2023,cujo objeto é **futura e eventual aquisição de produtos químicos e equipamentos e para o tratamento e controle de água potável da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **17/03/2023**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br ou através e-mail: **saaeguarita@hotmail.com**, e encaminhar formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do e-mail: saaeguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 02 de março de 2023.

Leonardo Bispo dos Santos

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2023

RESULTADO

Tomada de Preço 01/2023

Na data de 09/02/2023 às 08:30 horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

OBJETO:CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA EXECUCAO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METALICA PARA PARQUES INFANTIS DAS ESCOLAS PEQUENO PRINCIPE E SANTA IZABEL E PARA O CEMITERIO MUNICIPAL.

4973 MEGA SILOS LTDA 17.030.660/0002-07

TOTAL DO VENCEDOR R$ 92.406,710

NOVA GUARITA - MT, 02 de Março de 2023

YANA MARIA MARCON

Presidente CPL

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GUARITA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é fórum máximo de deliberação a Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme de decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data de 27 de fevereiro de 2023, fica convocada a 7ª. Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Guarita - MT, para o dia 31 de março de 2023.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**,com os seguintes eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Artigo 6º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 7º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que nortearão a conferência.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, em 02 de março de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de março de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452560	JESSICA ALVES DOS REIS	29/11/1990	20,0	5,0	30,0	55,0	7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 013/2023

DECRETO Nº 013/2023

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2023, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023,** para apurar as informações contidas na Comunicação Interna nº 020/2022, de 09 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Educação, e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca do Servidor **LUIZ GOLEMBIOUSKI, matrícula 1156, investido no cargo de** MOTORISTA**,**tendo em vista que após cumprir os 180 dias de LICENÇA MÉDICA, iniciada em 10/07/2022 até **06/01/2023, deixando de comparecer, até a presente data, por 36 (trinta e seis) dias uteis consecutivos ao serviço público**, não cumprindo com seu compromisso diante do cargo a qual prestou concurso. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **NILDO LUIZ**, matricula funcional nº 402, CPF nº: 602.991.426-04, ocupante de cargo público de motorista.

II – **FABIANO APOLINARIO FERREIRA**, matricula funcional nº 1501, CPF nº: 985.769.681-34, ocupante de cargo público de MOTORISTA;

III – **JOÃO CIRO DE SOUZA**, matricula funcional Nº 64, CPF nº: 029.629.338-58, ocupante de cargo público de MOTORISTA;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATO N° 032/2023 – **ASS** – 28/02/2023 – **VCTO** – 01/03/2024 - **R$** 5.000,00

OBJ: CONTRATO a "ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, Á ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)

CONTRATADO (A) ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA) **CNPJ** 33.650.408/0001-68 Nova Marilândia-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2023

DATA: 02 de Março de 2023.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1647436** - SJSP/MT e CPF nº 015.217.391-96 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 03/03/2023 e término em 31/05/2023, retornando as atividades normais no dia 01/06/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 02/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1015 /2023

LEI MUNICIPAL N° 1015 /2023

Data: 02 de Março de 2023

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE PROJETO HABITACIONAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 2255/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, o Inc. I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Marilândia a adquirir (24) vinte e quatro imóveis urbanos com o objetivo de construção de casas populares de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N.º 2255/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT que são eles:

I. Lote urbano n°01 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 344,35 m² (trezentos e quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.294 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 9,03m +7,050D; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 14,00 metros; ao lado direito limitando com Av.1 medindo 20,03 metros; ao lado esquerdo para o lote 02 medindo 24,94 metros.

II. Lote urbano n°02 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 298,85 m² (duzentos e noventa e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.295 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°1 medindo 24,94 metros; ao lado esquerdo para o lote 03 medindo 24,87 metros.

III. Lote urbano n°03 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 298,01 m² (duzentos e noventa e oito metros e um centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9. 296 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°2 medindo 24,87 metros; ao lado esquerdo para o lote 04 medindo 24,79 metros.

IV. Lote urbano n°04 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,99 m² (duzentos e noventa e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.297 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°3 medindo 24,79 metros; ao lado esquerdo para o lote 05 medindo 24,71 metros.

V. Lote urbano n°05 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,27 m² (duzentos e noventa e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.298 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°4 medindo 24,71 metros; ao lado esquerdo para o lote n°06 medindo 24,67 metros.

VI. Lote urbano n°06 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,48 m² (duzentos e noventa e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.299 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°5 medindo 24,67 metros; ao lado esquerdo para o lote 07 medindo 24,74 metros.

VII. Lote urbano n°07 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 297,33 m² (duzentos e noventa e sete metros e trinta e três centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.300 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°6 medindo 24,74 metros; ao lado esquerdo para o lote n° 08 medindo 24,81 metros.

VIII. Lote urbano n°08 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,74 m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.301 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°7 medindo 24,81 metros; ao lado esquerdo para o lote n° 09 medindo 24,64 metros.

IX. Lote urbano n°09 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 338,18 m² (trezentos e trinta e oito metros e dezoito centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.302 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 7,09 D+8,79 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 14,00 metros; ao lado direito limitando com o lote n°8 medindo 24,64 metros; ao lado esquerdo para a Rua 02 medindo 19,42 metros.

X. Lote urbano n°02 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,94 m² (duzentos e noventa metros e noventa e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.304 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 01 medindo 24,27 metros; ao lado esquerdo para a o lote 03 medindo 24,24 metros.

XI. Lote urbano n°03 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 291,00 m² (duzentos e noventa e um metros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.305 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 02 medindo 24,24 metros; ao lado esquerdo para a o lote 04 medindo 24,26 metros.

XII. Lote urbano n°04 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 291,13 m² (duzentos e noventa e um metros e treze centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9. 306 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 03 medindo 24,26 metros; ao lado esquerdo para a o lote 05 medindo 24,26 metros.

XIII. Lote urbano n°05 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,94 m² (duzentos e noventa metros e noventa e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.307 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 04 medindo 24,26 metros; ao lado esquerdo para a o lote 06 medindo 24,23 metros.

XIV. Lote urbano n°08 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 291,24 m² (duzentos e noventa e um metros e vinte e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.310 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 07 medindo 24,25 metros; ao lado esquerdo para a o lote 09 medindo 24,29 metros.

XV. Lote urbano n°02 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 298,41 m² (duzentos e noventa e oito metros e quarenta e um centímetro quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.313 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 01 medindo 24,77 metros; ao lado esquerdo para o lote 03 medindo 24, 96metros.

XVI. Lote urbano n°03 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,31 m² (trezentos metros e trinta e um centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.314 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 02 medindo 24,96 metros; ao lado esquerdo para o lote 04 medindo 25,04 metros.

XVII. Lote urbano n°04 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,31 m² (trezentos metros e trinta e um centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.315 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 03 medindo 25,04 metros; ao lado esquerdo para o lote 05 medindo 25,02 metros.

XVIII. Lote urbano n°05 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,08 m² (trezentos metros e trinta e oito centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.316 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 04 medindo 25,02 metros; ao lado esquerdo para o lote 06 medindo 25,00 metros.

XIX. Lote urbano n°06 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.317 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 05 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 07 medindo 25,00 metros.

XX. Lote urbano n°07 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,08 m² (trezentos metros e trinta e oito centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.318 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT,, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 06 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 08 medindo 25,00 metros.

XXI. Lote urbano n°08 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.319 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12 metros; ao lado direito limitando com o lote 07 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 09 medindo 25,00 metros.

XXII. Lote urbano n°09 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 541,73 m² (quinhentos e quarenta e um metros e setenta e três centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.320 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos se-

guinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 20,76 ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 15,35 metros; ao lado direito limitando com o lote 08 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para a Rua 06 medindo 20,15 metros.

XIII. Lote urbano n°01 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 717,15 m² (setecentos e dezessete metros e quinze centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.321 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 3,91D+14,51 metros; ao fundo limitando com os lotes 39 e 40 medindo 40,79 metros; ao lado direito limitando com lote 02 medindo 25 metros; ao lado esquerdo para a Rua 03 medindo 32,64 metros.

XXIV. Lote urbano n°19 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 432,83 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.339 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 7 medindo 29,07m+3,58D; ao fundo limitando com os lote 18 medindo 28,37;ao lado direito limitando com os lotes 20, e 21 medindo 28,37 metros; ao lado esquerdo para a Rua 03 medindo 2,60+3,77D.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a pagar o valor total R$ 330.021,64 (trezentos e trinta mil vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme laudo de avaliação prévia anexo à presente Lei, da seguinte forma:

I. Lote urbano n°01 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 344,35 m² (trezentos e quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.294 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 15. 166,03 (quinze mil e cento e sessenta e seis reais e três centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

II. lote urbano n°02 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 298,85 m² (duzentos e noventa e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.295 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.959,29 (onze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

III. lote urbano n°03 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 298,01 m² (duzentos e noventa e oito metros e um centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.296 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.925,67 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

IV. lote urbano n°04 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,99 m² (duzentos e noventa e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.297 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.884,86 (onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

V lote urbano n°05 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,27 m² (duzentos e noventa e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.298 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11. 856,04 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

VI. lote urbano n°06 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,48 m² (duzentos e noventa e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.299 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.864,45 (onze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

VII. lote urbano n°07 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 297,33 m² (duzentos e noventa e sete metros e trinta e três centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.300 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT a pagar o valor de R$ 11.898,46 (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

VIII. lote urbano n°08 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 296,74 m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.301 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.874,85 (onze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

IX. lote urbano n°09 da Quadra n° 01 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 338,18 m² (trezentos e trinta e oito metros e dezoito centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9. 302 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT conforme laudo de avaliação no valor de R$ 14.886,50 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

X. lote urbano n°02 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,94 m² (duzentos e noventa metros e noventa e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.304 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.642,75 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XI. lote urbano n°03 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 291,00 m² (duzentos e noventa e um metros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.305 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.645,15 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XII. lote urbano n°04 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 291,13 m² (duzentos e noventa e um metros e treze centímetros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9. 306 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.650,35 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XIII. lote urbano n°05 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,94 m² (duzentos e noventa metros e noventa e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.307 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11. 642,75 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XIV. lote urbano n°08 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 291,24 m² (duzentos e noventa e um metros e vinte e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.310 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11. 654,75 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XV. lote urbano n°02 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 298,41 m² (duzentos e noventa e oito metros e quarenta e um centímetro quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.313 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11. 941,68 (onze mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XVI. lote urbano n°03 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,31 m² (trezentos metros e trinta e um centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.314 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.017,72 (doze mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XVII. lote urbano n°04 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,31 m² (trezentos metros e trinta e um centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.315 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT No valor de R$ 12.017,72 (doze mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XVIII. lote urbano n°05 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,08 m² (trezentos metros e trinta e oito centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.316 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.008,51 (doze mil e oito reais e cinquenta e um centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XIX. lote urbano n°06 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.317 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XX. lote urbano n°07 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,08 m² (trezentos metros e trinta e oito centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.318 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXI. lote urbano n°08 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.319 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXII. lote urbano n°09 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 541,73 m² (quinhentos e quarenta e um metros e setenta e três centímetros quadrado), com certidão de Matricula de n° 9.320 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 23.846,67 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXIII. lote urbano n°01 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 717,15 m² (setecentos e dezessete metros e quinze centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.321 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 31.568,56 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXIV. lote urbano n°19 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 432,83 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.339 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 19. 052,95 (dezenove mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

Art. 3º. O valor da compra corresponde ao valor de mercado dos imóveis a serem adquiridos, conforme laudo expedido pela comissão de avaliação parte integrante desta Lei;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para atendimento de atividades precípuas da administração.

Art. 5º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 02 (dois) dias de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2023

Data: 02 de Março de 2023

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL N.º 284/2021** DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE NOMEOU A Sr.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE PROGRAMA**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de **MONITOR DE PROGRAMA** que especifica para a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, conforme disposição do Art. 1º da **Portaria Municipal n.º 284/2021** de 03 de Novembro de 2021 que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1016 /2023

LEI MUNICIPAL N° 1016 /2023

Data: 02 de Março de 2023

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) IMÓVEIS URBANOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA POR MEIO DE PERMUTA PARA FINS DE PROJETO HABITACIONAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 2255/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, o Inc. I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar bem imóvel dominical de propriedade do Município de Nova Marilândia com o objetivo

de construção de casas populares de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N.º 2255/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT.

Art. 2º. O imóvel dominical de propriedade do Município de Nova Marilândia a ser alienado por meio de permuta é o seguinte:

I. Lote de terreno urbano n.º 011 da quadra n.º 017, sito à Rua pingo das Orquídeas – Loteamento Jardim Planalto na cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, com 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), acha-se dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua das Orquídeas com 60,00 metros, ao fundo para os lotes 08,09,10,07 com 60,00 metros, ao lado esquerdo para a Rua das Bromélias com 60,00 metros fechando o perímetro, certidão de matrícula n.º 7. 921 do RCI da Comarca de Arenápolis;

Art. 3º. Fica autorizado o Município a alienar o Lote de terreno urbano n.º 011 da quadra n.º 017, sito à Rua pingo das Orquídeas – Loteamento Jardim Planalto na cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, com 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) pelo valor de R$ 325.656,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis mil reais) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a adquirir os seguintes lotes urbanos por meio de permuta do imóvel descrito no Art. 3º da presente Lei:

I. Lote urbano n°01 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 335,05 m² (trezentos e trinta e cinco metros e cinco centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.303 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 9,03m+7,05 D ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 14,00 metros; ao lado direito limitando com a Rua 02 medindo 19,38 metros; ao lado esquerdo para a o lote 02 medindo 24,27 metros.

II. Lote urbano n°06 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,93 m² (duzentos e noventa metros e noventa e três centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.308 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 05 medindo 24,23 metros; ao lado esquerdo para a o lote 07 medindo 24,21 metros.

III. Lote urbano n°07 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,73 m² (duzentos e noventa metros e setenta e três centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.309 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 12 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 06 medindo 24,21 metros; ao lado esquerdo para a o lote 08 medindo 24,25 metros.

IV. Lote urbano n°09 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 335,44 m² (trezentos e trinta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n°9.311 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 7,09D+8,97 metros ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 14,00 metros; ao lado direito limitando com o lote 08 medindo 24,29 metros; ao lado esquerdo para a Rua 04 medindo 19,40 metros.

V. Lote urbano n°01 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 399,99 m² (trezentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.312 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para Rua 7 medindo 9,03m+7,05D ; ao fundo limitando com Jose Afonso Toffolo medindo 14 metros; ao lado direito limitando com a Rua 04 medindo 16,90 metros; ao lado esquerdo para o lote 02 medindo 24,77metros.

VI. Lote urbano n°02 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de 9.322 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com os lotes 38 medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com lote 03 medindo 25 metros; ao lado esquerdo para o lote 01 medindo 25,00 metros.

VII. Lote urbano n°03 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.323 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com os lotes 37 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 04 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 02 medindo 25,00 metros.

VIII. Lote urbano n°04 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.324 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com os lote 36 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 05 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 03 medindo 25,00 metros.

IX. Lote urbano n°05 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.325 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 35 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 06 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 04 medindo 25,00 metros.

X. Lote urbano n°06 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.326 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 34 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 07 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 05 medindo 25,00 metros.

XI. Lote urbano n°07 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.327 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 33 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 08 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 06 medindo 25,00 metros.

XII. Lote urbano n°08 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.328 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com os lotes 32 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 09 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 07 medindo 25,00 metros.

XIII. Lote urbano n°09 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.329 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 31 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 10 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 08 medindo 25,00 metros.

XIV. Lote urbano n°10 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.330 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 30 medindo 12 me-

tros; ao lado direito limitando com lote 11 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 09 medindo 25,00 metros.

XV. Lote urbano n°11 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.331 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 29 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 12 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 10 medindo 25,00 metros.

XVI. Lote urbano n°12 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.332 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 28 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 13 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 11 medindo 25,00 metros.

XVII. Lote urbano n°13 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.333 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 27 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 14 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 12 medindo 25,00 metros.

XVIII. Lote urbano n°14 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.334 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 26 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 15 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 13 medindo 25,00 metros.

XIX. Lote urbano n°15 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.335 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 25 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 16 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 14 medindo 25,00 metros.

XX. Lote urbano n°16 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.336 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 24 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 17 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 15 medindo 25,00 metros.

XXI. Lote urbano n°17 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.337 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com os lotes 23 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 18 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 16 medindo 25,00 metros.

XXII. Lote urbano n°18 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.338 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 5 medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 22 medindo 12 metros; ao lado direito limitando com lote 19 medindo 25,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 17 medindo 25,00 metros.

XXIII. Lote urbano n°36 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 307,14m² (trezentos e sete metros e quatorze centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9. 397 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 7 medindo 7,07D+7,50 metros; ao fundo limitando com o lote 35 medindo 12,50 metros; ao lado direito limitando com lote 37 medindo 25 metros; ao lado esquerdo para a Rua 02 medindo 20,00 metros.

XXIV. Lote urbano n°37 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9. 400 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 7 medindo 12,50 metros; ao fundo limitando com o lote 35 medindo 12,50 metros; ao lado direito limitando com lote 38 medindo 25 metros; ao lado esquerdo para o lote 36 medindo 25,00 metros.

XXV. Lote urbano n°38 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9. 401 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 7 medindo 12,50 metros; ao fundo limitando com o lote 01 medindo 12,50 metros; ao lado direito limitando com lote 39 medindo 25 metros; ao lado esquerdo para o lote 37 medindo 25,00 metros.

XXVI. Lote urbano n°39 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 307,14 m² (trezentos e sete metros e quatorze centímetro quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.402 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, dentro dos seguinte limites e confrontações: frente para rua 7 medindo 7,50m+7,07D metros; ao fundo limitando com o lote 01 medindo 12,50 metros; ao lado direito limitando com a Rua 03 medindo 20,00 metros; ao lado esquerdo para o lote 38 medindo 25,00 metros.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a adquirir os imóveis no valor total de R$ 326.528,26 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir:

I. lote urbano n°01 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 335,05 m² (trezentos e trinta e cinco metros e cinco centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9. 303 RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 14.748,72 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

II. lote urbano n°06 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,93 m² (duzentos e noventa metros e noventa e três centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9. 308 RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 11.630,34 (onze mil e seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

III. lote urbano n°07 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 290,73 m² (duzentos e noventa metros e setenta e três centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n° 9.309 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, no valor de R$ 11.634,35 (onze mil e seiscentos e trinta quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

IV. lote urbano n°09 da Quadra n° 02 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 335,44 m² (trezentos e trinta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrado), com certidão de Matriculas de n°9.311 RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 14.765,89 (quatorze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

V. lote urbano n°01 da Quadra n° 03 do Setor 6, localizado na Rua 07, loteamento Flor de Liz, com área de 399,99 m² (trezentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.312 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, no valor de R$

17.607,35 (dezessete mil e seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

VI. lote urbano n°02 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de 9.322 RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) ao, conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

VII. lote urbano n°03 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.323 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, No valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

VIII. lote urbano n°04 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.324 RCI da Comarca de Arenápolis - MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

IX. lote urbano n°05 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matriculas de n° 9.325 do RCI da Comarca de Arenápolis - MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

X. lote urbano n°06 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.326 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XI. lote urbano n°07 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.327 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT No valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XII. lote urbano n°08 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.328 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XIII. lote urbano n°09 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.329 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT No valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XIV. lote urbano n°10 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.330 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XV. lote urbano n°11 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.331 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XVI. lote urbano n°12 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.332 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XVII. lote urbano n°13 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.333 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XVIII. lote urbano n°14 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.334 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XIX. lote urbano n°15 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.335 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XX. lote urbano n°16 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.336 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXI. lote urbano n°17 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.337 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXII. lote urbano n°18 da Quadra n° 04 do Setor 6, localizado na Rua 5, loteamento Flor de Liz, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.338 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXIII. lote urbano n°36 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 307,14m² (trezentos e sete metros e quatorze centímetros quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.397 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 13.520,14 (treze mil quinhentos e vinte reais quatorze centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXIV. lote urbano n°37 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.400 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.505,53 (doze mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) ao conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXV. lote urbano n°38 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.401 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 12.505,53 (doze mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

XXVI. lote urbano n°39 da Quadra n° 05 do Setor 6, localizado na Rua 7, loteamento Flor de Liz, com área de 307,14 m² (trezentos e sete metros e quatorze centímetro quadrados), com certidão de Matricula de n° 9.402 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, no valor de R$ 13.520,14 (treze mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

Parágrafo único. O valor da compra corresponde ao valor de mercado dos imóveis a serem adquiridos, conforme laudo expedido pela comissão de avaliação Portaria Municipal nº 246/2022 de 29 de agosto de 2022 parte integrante desta Lei;

Art. 6º. Fica autorizado o município a permutar o imóvel público por meio de dispensa de licitação conforme previsto no inc. X do 24 c/c Alínea c) do Inc. I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de forma compensatória, com base na avaliação dos imóveis, sendo vedado ao Município o

pagamento de qualquer diferença ou ônus, diante do interesse das partes permutantes;

Art. 8º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, contábil, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 02 (dois) dias de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2023

Data: 02 de Março de 2023

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL N.º 255/2022** DE 05 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEOU A Sr.ª. **IVONE PIOVEZAN ROCHA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE ADMINISTRATIVO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO** que especifica para a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, conforme disposição do Art. 1º da **Portaria Municipal n.º 255/2022** de 05 de Agosto de 2022 que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXARADAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E, **CONSIDERANDO A LEI 8. 142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990** QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia MT para o biênio 2023/2024;

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS	
RAYANY CRISTINA RINALDI	1º TITULAR
CRISTIANE DALFIOR DE O. S. LEITE	**1º SUPLENTE**
SILVIA PESTANA NEVES	**2º TITULAR**
DELVITO PEREIRA DA SILVA	**2º SUPLENTE**
2 - REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE **A – REPRESENTANTES NÍVEL SUPERIOR**	
MAYARA NOGUEIRA SILVA	**TITULAR**
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	**SUPLENTE**
B - REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO	
EDIVAN DA SILVA CAMPOS	**PRESIDENTE**
ROSELI DE AMORIM	**SUPLENTE**
3 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
A – REPRESENTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	
LIDIANE JUNQUEIRA SCHOEDER DE MELO	**VICE PRESIDENTE**
ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	**SUPLENTE**
B – REPRESENTANTES PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	
SILVIO DE SOUZA OLIVEIRA	**TITULAR**
RITA LIMA TEIXEIRA	**SUPLENTE**
C – REPRESENTANTES IGREJA	
NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI	**TITULAR**
CINDY CRUZ MENEZES	**SUPLENTE**
D – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
PABLO MESSIAS CONTE	**TITULAR**
RENATO CEZAR DALFIOR	**SUPLENTE**
CRISTIANE DALFIOR DE O. S. LEITE **SECRETÁRIA EXECUTIVA**	

Art. 2° - Os membros do conselho, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, com mandato de 02 (dois) anos de vigência.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, em 02 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 033/2023

CONTRATO N° 033/2023 – **ASS** – 01/03/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** R$ 94.400,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) RAFAEL FABRI DOS SANTOS ME **CNPJ** 26.223. 833/0001-05

Nova Marilândia-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023

DATA: 02 de Março de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"ENIELE ROCHA GONÇALVES."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª. ENIELE ROCHA GONÇALVES,** portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº. 2375689-6 - SEJSP/MT e CPF n º 045.597.291-58, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, iniciado a partir do dia 27/02/2023, encerrando-se no dia 25/08/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 02/03/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING DIGITAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia, 02 de março de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 31/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO A SRA. LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado a Sra. LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO Matrícula sob o n.º 2831 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Março de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PUBLICADO 01 MARÇO DE 2023 NO JORNAL OFICAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS ANO VXIII • Nº 4.184 | PAGINA 478 E 479.

Onde se le:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA com **CNPJ 26.804.377/0001-9**IS

Leia-se:

COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA com CNPJ 07.281.368/0001-14

PORTARIA Nº. 0030/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE MARÇO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
35. IRINEU PINTO DO NASCIMENTO	02/03/2023	01/04/2023
1296. SIDNEI DOS SANTOS COSTA	01/03/2023	21/03/2023
2144. ADRIANA DO NASCIMENTO	01/03/2023	31/03/2023
2511. BENEDITO TOBIAS DE BRITO	01/03/2023	31/03/2023
2245. FRANCISCA BATISTA DA COSTA	06/03/2023	05/04/2023
1294. GERALDO PEDRO DA SILVA	01/03/2023	31/03/2023
2232. MIRENI GOMES DE MOURA MENDES	01/03/2023	31/03/2023
2361. PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES	06/03/2023	05/04/2023
2681. SILVANA RASPINI	01/03/2023	31/03/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 32/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
1536	CLAUDETE LIESCH	01/03/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ERRATA 01-2023

NA PORTARIA 15/2023, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 01/03/2023 edição N° 4.183.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
9.1 ALVONIR ILHA	01/02/2023	02/02/2023
2270.1 DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	01/02/2023	02/02/2023
2245.1 FRANCISCA BATISTA DA COSTA	02/02/2023	02/02/2023
2629.1 KATYELI SOARES	01/02/2023	02/02/2023
2250.1 MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	15/02/2023	02/02/2023
69.1 MAURO ROBERTO DE FREITAS	01/02/2023	02/02/2023
2572.1 NELSON JOSE FERNANDES	01/02/2023	02/02/2023
653.1 PROTASIO PAZZETTO	01/02/2023	02/02/2023
2550.1 ROSANGELA MELO GOLARTE	15/02/2023	02/02/2023
98.1 SELMA REGINA CORREA DA SILVA	15/02/2023	02/02/2023
2431.1 VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA	01/02/2023	02/02/2023

.

A PARTIR DESTA DATA LEIA – SE:

LEIA – SE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
9.1 ALVONIR ILHA	01/02/2023	03/03/2023
2270.1 DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	01/02/2023	03/03/2023
2245.1 FRANCISCA BATISTA DA COSTA	02/02/2023	04/03/2023
2629.1 KATYELI SOARES	01/02/2023	03/03/2023
2250.1 MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	15/02/2023	02/03/2023
69.1 MAURO ROBERTO DE FREITAS	01/02/2023	03/03/2023
2572.1 NELSON JOSE FERNANDES	01/02/2023	03/03/2023
653.1 PROTASIO PAZZETTO	01/02/2023	03/03/2023
2550.1 ROSANGELA MELO GOLARTE	15/02/2023	02/03/2023
98.1 SELMA REGINA CORREA DA SILVA	15/02/2023	02/03/2023
2431.1 VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA	01/02/2023	03/03/2023

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2023.

Fatima Fernandes Goliczeski

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Port. 39/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°052/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 013/2023 e autorizo a contratação da empresa **GUARA COMERCIO DE PEÇAS com o CNPJ: 17.622.347/0001-79,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO,** no Valor total de **25.083,60** (Vinte e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 02 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/03/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, com re**cebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **006/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá-MT, 02 de março de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2022.

O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, neste ato, representado pela Prefeita**, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e a **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.448.902/0001-49, com sede na Rua Quatro, LOTE 10,Quadra 06, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá– Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **RAUL GRIEBEL DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 80,Q26,Nº 22 CPA III, SETOR I, na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, portador da C. I. RG. nº 2361XXXX SSP/MT e CPF/MF n.º 018.XXX.XXX.59,deste modo usando as atribuições conferidas pela lei e as disposições contratuais, oque fazem da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Ficam Cancelada o seguinte item abaixo oriundo do Pregão Presencial n°.034/2022 ata de registro de preços nº 062/2022:

56	UND	720	SABONETE BACTERICIDA PARA AS MÃOS LIQUIDO - ANTI SÉPTICO ESPECIFICAÇÕES: COCOAMIDO PROPRIL, BATAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, PROPILENO GLICOL TRICLOSAN EMBALAGEM DE 1,9 LITROS. COM AROMA DE NEUTRO OU LAVANDA O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	PREMISSE	R$ 23,00	R$ 16,560,00

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.79, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Nona, item 9.2 da Ata de Registro de Preço n°. 132/2022.

CLAUSULA DA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelada os itens da Ata de Registro de Preço n°. 062/2022 acima relacionadas, a partir do dia 02/03/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 02 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n°. 10.448.902/0001-49

ATA AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022 E 6º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, nas dependências do centro social Mateus Bonine, situado na Rua Nicarágua, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022 e 6º bimestre de 2022 conforme edital publicado do diário oficial da AMM na edição 4175 do dia 16 de fevereiro de 2023 pagina 740. Aberto o cerimonial pelo Assessor Juridico do município. Sr Anderson Rafael Porta Montandon, que agradeceu a presença de todos e deu inicio a composição da mesa de autoridades, chamando para compor a mesma a Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, prefeita municipal; o Secretário de finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi e todos os demais secretários municipais, dando sequencia convidou os membros da Comissão de finanças, orçamento e fiscalização da Câmara Municipal, Sr. Edimar Marques Leite, presidente, Simone Alves dos Santos Almeida, Vice presidente e o Sr. Jean Carlos Candido Vasconcelos, relator, e na sequencia convidou todos vereadores presentes para comporem a mesa. Ato continuo convidou a controladora interna da prefeitura municipal, Sra Karla Fernanda Garcez para também fazer parte da mesa de autoridades, seguindo o rito, esclareceu a forma de apresentação da audiência publica e como procederia com relação aos questionamentos, explicando que todas as perguntas seriam respondidas ao final da apresentação, assim convidou o Sr Cleverson Eduardo Allievi, secretario de finanças para fazer uso da tribuna e apresentar os dados contábeis e financeiros do município, e a Contadora Luciana Garcia Harala para secretariar a audiência. Dando inicio a apresentação, o secretário de finanças esclareceu o motivo que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, juntamente com sua finalidade de transparência, seus principio e objetivos. Ato continuo passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA, apresentando assim a receita arrecadada ate o terceiro quadrimestre de 2022 e a despesa realizada, onde demonstrou que foram arrecadados R$ 80.420.541,89 enquanto que a LOA previa uma arrecadação de R$ 51.364.678,00 para o ano de 2022, a receita arrecadada até quadrimestre atingiu 156,57% do orçamento inicial. Após a apresentação da receita passou o demonstrativo das despesas, onde pode demostrar que até o quadrimestre foram empenhados R$ 76.671.474,97 e liquidadas R$ 72.087.891,80 com liquidação de restos a pagar na ordem de R$ 1.

996.474,62. Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação ficaram dentro do previsto, sendo investido no ano, o total 27,70 % da receita de impostos, onde a LRF prevê uma aplicação mínima de 25%, Os gastos com investimentos na saúde atingiram 20,22 %, índice superior ao mínimo de 15% exigido por Lei, os índices de gastos pessoal nos últimos 12 meses totalizam 44,63% da receita corrente líquida, abaixo do limite prudencial estabelecidos pela LRF, destacou ainda que o investimento na remuneração dos profissionais da educação básica ficaram acima dos 70% exigido, pois o município investiu durante o exercício 95,26 % dos recursos do FUNDEB com remuneração desse profissionais e ainda não descumpriu o art. 25 § 3º da lei 14.113/2020 deixando em caixa para o exercício seguinte apenas 0,05% do montante arrecadado no exercício; seguindo as apresentações o secretário explicou sobre o art. 167-A da EC 109/2021, e demonstrou que a relação entre despesas correntes x receitas correntes, foram de 85,38 % não superando os 95% estabelecidos, logo em seguida demostrou o resumo do ano de 2022, Expôs ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social foram todos pagos em dia, salientou ainda que os credores também foram contemplados com os pagamentos sem atraso. Após a explanação foi aberto a palavra para os membros da Comissão de finanças, orçamento e fiscalização da câmara para questionamentos e ainda foi aberto a palavra aos demais vereadores para que fizessem suas considerações e ainda a todos os presentes que quisessem se manifestar. Ato continuo, o cerimonial convidou a controladora da prefeitura para explicar sobre o seu relatório de auditora sobre as contas de governo e contas de gestão do ano de 2022, e ainda explicou como que funciona as auditorias feita pelo controle interno e pelo próprio TCE junto a administração municipal. Logo após o Sr. Anderson Rafael Porta Montandon passou a mensagem da prefeita municipal que preferiu não utilizar a palavra, agradecendo a todos os presentes, encerrando a audiência pública, e eu Luciana Garcia Harala, lavrei a presente ata para fins de direito que vai acompanhada pela lista de presença dos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 002/2023

Comunicado 002/2023

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2022 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO DE GESTÃO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2022, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**32.136.906,63**	**45.090.779,56**	**49.591.026,63**	**4.500.247,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.378.782,74	5.288.302,96	6.521.437,82	1.233.134,86
Receita de Contribuições	1.608.314,53	1.693.596,04	807.583,08	-886.012,96
Receita Patrimonial	13.966,99	206.413,71	1.057.295,40	850.881,69
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	26.082.516,94	37.813.392,42	41.081.515,94	3.268.123,52
Outras Receitas Correntes	53.325,43	89.074,43	123.194,39	34.119,96
Receitas de Capital (II)	**1.488.500,00**	**11.234.041,23**	**13.185.944,59**	**1.951.903,36**
Operações de Crédito		1.500.000,00	1.500.000,00	
Alienação de Bens	1.500,00	1.500,00		-1.500,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.487.000,00	9.732.541,23	11.685.944,59	1.953.403,36
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.625.406,63**	**56.324.820,79**	**62.776.971,22**	**6.452.150,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.625.406,63**	**56.324.820,79**	**62.776.971,22**	**6.452.150,43**

Emissão: 02/03/2023 12:00:34 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.772.379,44		-3.772.379,44
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.625.406,63**	**60.097.200,23**	**62.776.971,22**	**6.452.150,43**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.766.559,72**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.766.559,72	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**28.565.481,07**	**46.703.383,76**	**44.214.658,90**	**44.097.093,90**	**44.097.093,90**	**2.488.724,86**
Pessoal e Encargos Sociais	15.201.856,78	20.723.217,98	20.263.176,26	20.263.176,26	20.263.176,26	460.041,72
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	144.394,25	132.520,96	132.520,96	132.520,96	11.873,29
Outras Despesas Correntes	13.213.624,29	25.835.771,53	23.818.961,68	23.701.396,68	23.701.396,68	2.016.809,85
Despesas de Capital (IX)	**2.113.519,02**	**12.930.114,46**	**11.736.040,37**	**11.704.419,01**	**11.704.419,01**	**1.194.074,09**
Investimentos	1.757.789,32	12.734.451,06	11.545.552,37	11.513.931,01	11.513.931,01	1.188.898,69
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	355.729,70	195.663,40	190.488,00	190.488,00	190.488,00	5.175,40
Reserva de Contingência (X)	**463.702,01**	**463.702,01**				**463.702,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**31.142.702,10**	**60.097.200,23**	**55.950.699,27**	**55.801.512,91**	**55.801.512,91**	**4.146.500,96**

Emissão: 02/03/2023 12:00:34 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**31.142.702,10**	**60.097.200,23**	**55.950.699,27**	**55.801.512,91**	**55.801.512,91**	**4.146.500,96**
Superávit (XIII)			6.826.271,95			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**31.142.702,10**	**60.097.200,23**	**62.776.971,22**	**55.801.512,91**	**55.801.512,91**	**4.146.500,96**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**51.027,94**	**49.484,24**	**48.013,11**	**1.543,70**	**1.471,13**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		51.027,94	49.484,24	48.013,11	1.543,70	1.471,13
Despesas de Capital	**291,05**	**193.640,12**	**187.118,11**	**184.538,11**	**6.813,06**	**2.580,00**
Investimentos	291,05	193.640,12	187.118,11	184.538,11	6.813,06	2.580,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**291,05**	**244.668,06**	**236.602,35**	**232.551,22**	**8.356,76**	**4.051,13**

Emissão: 02/03/2023 12:00:34 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**151.793,83**	**150.000,83**	**144,60**	**1.648,40**
Pessoal e Encargos Sociais		28.887,13	28.742,53	144,60	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		122.906,70	121.258,30		1.648,40
Despesas de Capital		**23.549,73**	**23.549,73**		
Investimentos		23.549,73	23.549,73		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**175.343,56**	**173.550,56**	**144,60**	**1.648,40**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
CONTADOR

Emissão: 02/03/2023 12:00:34 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**62.776.971,22**	**42.197.537,62**
Ordinária		**30.339.564,49**	**18.266.659,95**
Vinculada		**32.437.406,73**	**23.930.877,67**
Recursos Vinculados à Educação		10.114.968,56	10.678.432,78
Recursos Vinculados à Saúde		6.293.056,66	4.783.138,49
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.275.567,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		625.929,59	188.241,81
Outras Destinações de Recursos		15.403.451,92	4.005.497,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**171.291,22**	**66.067,38**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		171.291,22	66.067,38
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.967.559,23**	**4.133.364,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		149.186,36	244.668,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	175.343,56
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.818.148,51	3.341.675,44
Outros Recebimentos Extraorçamentários		224,36	371.677,93
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.468.260,23**	**2.160.245,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.468.260,23	2.160.245,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**74.384.081,90**	**48.557.215,45**

Emissão: 02/03/2023 11:55:44

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**55.950.699,27**	**34.672.446,04**
Ordinária		**30.098.902,45**	**13.129.202,48**
Vinculada		**25.851.796,82**	**21.543.243,56**
Recursos Destinados à Educação		11.042.353,92	8.990.522,79
Recursos Destinados à Saúde		4.922.154,39	3.773.130,84
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	5.874.269,43
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		358.304,53	202.432,22
Outras Destinações de Recursos		9.528.983,98	2.702.888,28
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.792.378,80**	**1.404.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.792.378,80	1.404.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.268.013,64**	**5.012.509,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		236.602,35	585.914,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		175.198,96	501.340,14
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.856.212,33	3.604.501,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	320.753,19
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**12.372.990,19**	**7.468.260,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.372.990,19	7.468.260,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**74.384.081,90**	**48.557.215,45**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
CONTADOR

Emissão: 02/03/2023 11:55:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**36.108.501,02**	**5.768.936,53**	**30.339.564,49**	**23.127.105,99**	**4.860.446,04**	**18.266.659,95**
Vinculada	**32.437.406,73**	**0,00**	**32.437.406,73**	**23.930.877,67**	**0,00**	**23.930.877,67**
Recursos Vinculados à Educação	10.114.968,56	0,00	10.114.968,56	10.678.432,78	0,00	10.678.432,78
Recursos Vinculados à Saúde	6.293.056,66	0,00	6.293.056,66	4.783.138,49	0,00	4.783.138,49
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.275.567,01	0,00	4.275.567,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	625.929,59	0,00	625.929,59	188.241,81	0,00	188.241,81
Outras Destinações de Recursos	15.403.451,92	0,00	15.403.451,92	4.005.497,58	0,00	4.005.497,58
TOTAL	**68.545.907,75**	**5.768.936,53**	**62.776.971,22**	**47.057.983,66**	**4.860.446,04**	**42.197.537,62**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
CONTADOR

Emissão: 02/03/2023 11:55:44

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.372.990,19	7.468.260,23
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		85.000,00	136.526,26
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		12.457.990,19	7.604.786,49
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.350.000,09	1.316.023,22
Créditos a Longo Prazo		1.350.000,09	1.316.023,22
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		29.158.703,63	18.605.796,49
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		30.508.703,72	19.921.819,71
TOTAL DO ATIVO		42.966.693,91	27.526.606,20

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			28.887,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			118.166,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			28.290,11
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			38.063,82
Total do Passivo Circulante			213.407,38
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		40.630,62	53.837,22
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.890.574,47	532.574,43
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		105.844,57	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		2.037.049,66	586.411,65
Patrimônio Líquido			

Emissão: 02/03/2023 11:51:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	40.929.644,25	26.726.787,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	40.929.644,25	26.726.787,17
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.966.693,91	27.526.606,20

Emissão: 02/03/2023 11:51:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		12.372.990,19	7.468.260,23
Ativo Permanente		30.593.703,72	20.058.345,97
Total do Ativo		42.966.693,91	27.526.606,20
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		149.186,36	458.366,49
Passivo Permanente		2.037.049,66	586.411,65
Total do Passivo		2.186.236,02	1.044.778,14
Saldo Patrimonial (I - II)		40.780.457,89	26.481.828,06

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.026.928,54	4.157.031,20
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		11.026.928,54	4.157.031,20
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		24.665.916,62	3.951.570,20
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		24.665.916,62	3.951.570,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		401.774,95	1.702.490,86
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos		12.933,31	180.813,10
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		16.595,92	512.992,30
5420000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.442,86	
5500000000	Transferência do Salário-Educação		124.652,47	168.357,34
5510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.422,59	920,28
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.413,09	20.888,75
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		37.052,19	92.999,76
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		92.645,32	103.561,86
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		14.539,04	
5750000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.692,05	219.989,63
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		70.430,40	190.363,01
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		203.912,14	
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		711.202,94	394.329,80
6003120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		63.270,00	
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.659,23	10.600,43
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		10.758,31	19.541,44
6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		70.931,30	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		130.634,85	77.442,29
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.121,37	
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.529,67	510.880,97
6313110000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		466,31	
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		979.894,01	
6323210000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.364,12	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.136,98	81.079,00
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	989,57	989,32
6603120000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.476,52	
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.887,98	
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	122.906,15	1.301.821,11
7003110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.966,73	142.110,10
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.444.232,29	
7013210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.425,25	
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	136.683,88	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	23.677,67	23.677,67
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	23.678,28	398.939,82
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	20.667,42	
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.106,27	13.367,94
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	557.373,33	318.274,35
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos	108.979,89	397.148,13
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	37.277,18	126.314,48
Total das Fontes de Recursos		12.223.803,83	7.009.893,74

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.689.853,79	5.238.815,92
Taxas		913.516,49	688.215,57
		6.603.370,28	5.927.031,49
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		807.583,08	474.260,65
		807.583,08	474.260,65
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		205.248,02	312.745,65
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	190,39
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.057.295,40	169.029,29
		1.262.543,42	481.965,33
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		171.291,22	66.067,38
Transferências Inter Governamentais		50.252.105,79	40.888.545,77
Transferências das Instituições Privadas		0,00	1.300,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		8.044.836,87	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		10.887,98	11.800,00
		58.479.121,86	40.967.713,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	306.436,40
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.550,00	610.093,05
Desincorporação de Passivos		368,96	173.133,09
		5.918,96	1.089.662,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		108.796,16	0,00
		108.796,16	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		67.267.333,76	48.940.633,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.678.986,25	13.943.356,68
Encargos Patronais		3.286.105,33	2.665.150,68
		19.965.091,58	16.608.507,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		293.042,21	290.585,58
		293.042,21	290.585,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		8.810.709,33	5.875.579,78
Serviços		13.608.185,75	8.240.952,16
Depreciação, Amortização e Exaustão		949.330,94	896.954,93
		23.368.226,02	15.013.486,87

Emissão: 02/03/2023 15:34:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	256.313,89	142.797,10
Juros e Encargos de Mora	0,00	8.241,14
Variações Monetárias e Cambiais	17.333,08	0,00
	273.646,97	151.038,24
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.792.378,80	1.404.000,00
Transferências Inter Governamentais	5.530.131,15	4.639.226,63
Transferências a Instituições Multigovernamentais	249.194,71	0,00
	7.571.704,66	6.043.226,63
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	175.629,58	168.999,45
Perdas Involutárias	0,00	406.728,70
Desincorporação de Ativos	63.175,80	89.372,16
	238.805,38	665.100,31
Tributárias		
Contribuições	495.910,27	398.320,06
	495.910,27	398.320,06
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	17.968,74	0,00
Resultado Negativo de Participações	451.129,00	768.263,20
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	172.204,41	117.388,84
	641.302,15	885.652,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	52.847.729,24	40.055.917,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	14.419.604,52	8.884.716,07

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
CONTADOR

Emissão: 02/03/2023 15:34:26 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 003/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei

8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 003/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO DO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, ROSETAS E BASE SUPORTE TRIPÉ COM MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido Cetim Brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5) panos.	UNID	01
2	Conjunto de três rosetas de cetim com franjas para complementação de bandeiras sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos 15x10 cm.	UNID	01
3	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma de lança, medindo 2,10 cm.	UNID	03
4	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos, medindo 30x30x40 cm.	UNID	01
5	Conjunto de mini bandeirinhas de mesa, sendo Brasil, Estado e Município, medindo 10x15 cm.	UNID	01
6	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, estado e Município nos tamanhos oficiais conforme a ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	UNID	01

Tendo como vencedora a Empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ.: 14.095.857/0001-47, no valor de R$ R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2.023

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 003/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 004/2023, que tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 500MBIT/S E UPLOAD DE 500MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDEREÇO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SER ATENDIDO O SEGUINTE PONTO: CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	12

Tendo como vencedora a Empresa **SARTOR INTERNET LTDA CNPJ.: 16.952.902/0011-30, no valor de R$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2.023

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 05/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 01/2023

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**

OBJETO: objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3. 922/10, para do exercício de 2023.

VALOR: R$ 9.129,80

VIGENCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023.

CONTRATO Nº 06/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 02/2023

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME**

OBJETO: **O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência**, para o exercício de 2023.

VALOR: R$ 11.500,00

VIGENCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,** parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 16 de março de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte

Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2.023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT

Resolução do CMS nº. 002 de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde, na sua 2ª Reunião Ordinária ocorrida aos 27 dias de fevereiro de 2023, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT, que terá por tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Conceição Aparecida dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023-2024	Flávia Martins Corrêa Secretária de Saúde do Município Decreto 002/2023

Homologado em ___/___/_____	Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAPITULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A VII Conferência Municipal de Saúde, convocada por Decreto Municipal Nº 20, de 26 de janeiro de 2023, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A VII CMS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema:"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§1º Os eixos temáticos da VII CMS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 3º Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

I – Posições dos diferentes segmentos sociais consolidadas nos relatórios das conferências municipais;

II – Proposições das Conferências Estaduais anteriores;

III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Estadual;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes;

V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma presencial, no dia 10 de março de 2023, das 07h00min as 13h00min na cidade de Nova Monte Verde-MT, organizada por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal, nas quais serão debatidos o tema central e quatro eixos temáticos a partir do documento orientador, como contribuição para a 10ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 5º A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde e no Documento Orientador editado pelo Conselho Estadual de Saúde de MT, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador do Conselho Municipal de Saúde a que se refere o *caput* deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 22 de março de 2023, contendo:

I - 01 (uma) Diretriz referente ao tema central;

II - 01 (uma) Diretriz para cada um dos quatro 04 (quatro) eixos temáticos;

III - Até 05 (cinco) propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados eleitos na Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até no máximo 5 (cinco) dias úteis acompanhado da ficha de inscrição, após a realização da eleição e o relatório final da conferencia terá que ser encaminhada a Comissão no máximo com 10 (dez) dias úteis.

§2º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§3º Poderá compor a delegação dos municípios para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de MT todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livres, para os quais não será assegurada hospedagem.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 7º A 10ª Conferência Estadual de Saúde, que ocorrerá em Cuiabá/MT, de 25 a 27 de maio de 2023, e tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual, e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art. 8º Participam da Etapa Estadual as Delegadas e os Delegados eleitos nas Conferências Municipais, os conselheiros e conselheiras do CES são delegados natos na 10ª Conferencia Estadual de Saúde desde que se inscrevam, assim como Convidadas e Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

§1º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 9º Serão consideradas como instâncias de decisão da VII Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos Temáticos;

III – Plenária Final.

Art. 10º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o presente Regimento Interno.

Art. 11º Os Grupos Temáticos, num número total de 4 (quatro), deliberarão sobre os eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde da seguinte forma:

I – Os Grupos Temáticos serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, com participação de convidadas e convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

II – Os Grupos Temáticos serão compostos por Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados, que irão eleger sua Coordenadora ou Coordenador e Relator ou Relatora, com a atribuição de coordenar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação e relatar as proposições.

Art. 12º A Plenária Final terá como objetivo:

I - Deliberar sobre o Relatório Consolidado dos Grupos Temáticos, da seguinte forma:

a) as propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado das Conferências Municipais de Saúde, e dos Grupos Temáticos, disponibilizadas às Delegadas e aos Delegados da VII Conferência Municipal de Saúde e destacadas nos Grupos Temáticos, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o Relatório Final;

II - Apreciar e aprovar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) o Relatório Final deve expressar o resultado dos debates da Conferência Municipal de Saúde e conter as diretrizes municipais para formulação de políticas de “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”;

b) o Relatório aprovado na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até dezembro de 2023 e amplamente divulgado por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para o início dos processos de Planejamento e Monitoramento.

III - Eleger Delegadas e Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada regional conforme tabela em anexo a este Regimento, da seguinte forma:

a) a eleição das Delegadas e Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será por maioria simples das Delegadas e Delegados presentes na Plenária Final;

b) concluída a eleição das Delegadas e Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde;

c) Poderá ocorrer a substituição das Delegadas e Delegados eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde até o último dia da inscrição dos Delegados/Delegadas.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13º A Comissão Organizadora da VII CMS está composta por membros eleitos pela prefeitura municipal, homologados pelo Decreto municipal nº 22, de 03 de fevereiro de 2023 da seguinte forma:

I – THAÍS MARTINS PAZ– Coordenadora Geral;

II – KESIA CRISTINA MENA DE CASTRO DA MATA – Secretária Geral;

III – GLEICE JUCELI COURA MOREIRA – Secretária Adjunto;

IV – LENIR TASCH E SILVA – Relatora Geral;

V - KAMILA SILVA – Relatora Adjunto;

VI – ELEXANDRA SZCZERBA – Tecnologia Digital

VII – ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI – Comunicação, Informação e Acessibilidade;

VIII – THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA – Comunicação, Informação e Acessibilidade;

IX – CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA – Infraestrutura, logística e Acessibilidade;

X – PATRÍCIA DA CRUZ – Infraestrutura, logística e Acessibilidade.

CAPÍTULO VII

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 14º A Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, buscando observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a comunidade local.

§1º A composição do conjunto de pessoas delegadas da VII CMS buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§2º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário na etapa municipal será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

§3º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 15º As pessoas participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalhos e Atividades não deliberativas;

III - Observadores, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º As despesas com a organização geral para a realização da VII CMS caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos (as) delegados (as) municipais de seus municípios até Cuiabá-MT serão de responsabilidade do respectivo município.

§2º As despesas com as Conferências Municipais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§3º Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao (a) delegado (a) titular eleito (a), respeitando o seu respectivo segmento, mediante documento formal do local de origem.

Nova Monte Verde/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte - MT

CEP: 78.593-000 – Nova Monte Verde - MT Telefones/fax: (66) 3597-2827

E-mail: conselhodesaudenmv@gmail.com

ANEXO II

DELEGADOS PARA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	NÚMERO DE DELEGADOS
ALTA FLORESTA	NOVA MONTE VERDE-MT	9.375	4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 02 DE MARÇO DE 2023 - SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. EWELYN KRYSTINA ARAGÃO DOS SANTOS, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E ARTES MARCIAIS.

DECRETO Nº 037, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sra. **EWELYN KRYSTINA ARAGÃO DOS SANTOS**, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E ARTES MARCIAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **Ewelyn Krystina Aragão dos Santos**, do cargo de Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO DE 2023

CONTRATO Nº. 03/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DO TIPO HATCHBACK, ANO MODELO DE NO MINIMO 2022/2023, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1308/2022, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 06 de fevereiro de 2023 a 06 de junho de 2023

5.VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO Nº. 08/2023

CONTRATO Nº. 05/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada TIM S A

2. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS/CHIP COM ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL.*

3. DATA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024

5.VALOR: R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

CONTRATO Nº. 06/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA

2. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO VI LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.*

3. DATA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023

5.VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

CONTRATO Nº. 07/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EXTRA MAQUINAS S/A

2. OBJETO: *SERVIÇOS DE REVISÃO DE* 750 HORAS DO TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KVI, MOTOR CHANGCHAI, CHASSIS XUG0300VLMPB02215, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO e REVISÃO DE 100 HORAS DA MOTONIVELADORA XCMG 180BR NOVA 02 CHASSIS XUGO1803CNPB01484, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*.

3. DATA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de abril de 2023

5.VALOR: R$ 12.800,87 *(doze mil, oitocentos reais e oitenta e sete centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

CONTRATO Nº. 08/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada G21 GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

2. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO E ARMARIO PARA SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

3. DATA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 5.495,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

CONTRATO Nº. 09/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES

2. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.*

3. DATA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de abril de 2023

5.VALOR: R$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

CONTRATO Nº. 10/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3. DATA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de junho de 2023

5.VALOR: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

CONTRATO Nº. 11/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

2. OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*,

3. DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024

5.VALOR: R$ 43.048,44 **(quarenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 239/2022 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 00239/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1196/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aberto através do credito adicional suplementar Decreto Municipal nº **129/2022**, anula-se na presente data junto ao orçamento programa de 2022 a seguinte dotação orcamentaria

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 451 – INFRA – ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0038 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
Atividade: 1016 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51.000000 –Obras e Instalações Fonte: 1.754.000000 – Recursos de Operação de Crédito	500.000,00
TOTAL	**500.000,00**

ARTIGO. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de operações de crédito autorizadas.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 30 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Dados: 2023.02.24 12:19:30 -04'00'

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/2022 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DECRETO Nº. 00238/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1214/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 935,14 (novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) aberto através do credito adicional suplementar Decreto Municipal nº **174/2022**, anula-se na presente data junto ao orçamento programa de 2022 a seguinte dotação orcamentaria

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEMANETO	
Unidade: 001 – GABINETE DA SEC. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
Função: 20 – AGRICULTURA	
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 – GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
Atividade: 2046 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições Fonte: 1.700.000000 – Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos Congeneres da União	935,14
TOTAL	**935,14**

ARTIGO. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 30 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Dados: 2023.02.24 12:54:40 -04'00'

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 237/2022 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 00237/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1214/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 4.422,48 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) aberto através do credito adicional suplementar Decreto Municipal nº **165/2022**, anula-se na presente data junto ao orçamento programa de 2022 a seguinte dotação orcamentaria

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	
Função: 26 – TRANSPORTE	
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OBRAS E TRANSPORTES URBANOS	
Atividade: 2063 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições Fonte: 1.700.000000 – Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos Congeneres da União	4.422,48
TOTAL	**4.422,48**

ARTIGO. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Dados: 2023.02.24 13:28:17 -04'00'

Nova Monte Verde, 30 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 235 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº. 235 de 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova monte verde - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2020 e 2021, inscritos em restos a pagar não processados na importância de R$ 8.356,76 (oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	N. PROC
3123/2020	44.90.51.00	26/06/2020	ARP Eng. E Const. EIRELI	R$ 12,05
5928/2020	44.90.52.00	22/12/2020	DIMALAB Eletrônicos do Brasil	R$ 279,00
1203/2021	44.90.51.00	23/03/2021	Guilherme Luiz AIMI – ME	R$ 548,01
5301/2021	33.90.30.00	06/10/2021	Terra sul Com. De Medic. LTDA	R$ 146,00
5322/2021	33.90.30.00	06/10/2021	LSF Com. E Serv. De Impressão	R$ 241,70
5725/2021	44.90.52.00	26/10/2021	LF Com. De Equip. de Informática	R$ 5.974,00
6231/2021	33.90.30.00	18/11/2021	Terra Sul Com. De Medic. LTDA	R$ 36,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

6241/2021	33.90.30.00	18/11/2021	LSF Com. E Serv. De Impressão	R$	144,00
6613/2021	33.90.30.00	30/11/2021	PROMEFARMA Representações	R$	576,00
7090/2021	33.90.30.00	20/12/2021	Terra Sul Com. De Medic. LTDA	R$	400,00
Total				**R$**	**8.356,76**

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º Ficam por força deste decreto cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em restos a pagar processados na importância de R$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	PROCESSADO	
7284/2021	31.91.13.00	27/12/2021	PREVER – Fundo Municipal	R$	144,60
Total				**R$**	**144,60**

Total geral de cancelamentos de restos á pagar processados e não processados dos anos de 2020 e 2021	**R$**	**8.501,36**

§ 1º O Resto a Pagar **processado** tratado no *caput* deste artigo, foi liquidado, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

I O crédito cancelado citado neste artigo, **processado** trata-se apenas e exclusivamente de erro de inscrição, por liquidação do setor competente.

Art. 3º Este Decreto Entrará em vigor na presente data, fixado e publicado em local de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde - MT, 30 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 68, 02 DE MARÇO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 12/2023.

PORTARIA N.º 68, 02 de março 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 12/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 12/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **GRAFICA CRIATIVA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 997/2023

OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E CONFECÇÃO DE CHAVES GRAVADAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ **1.488,80** *(um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 02 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 12/2023 referente ao Processo Administrativo nº 997/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 02 de março de 2023.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2022 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 00236/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1206/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 1.687,90 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) aberto através do credito adicional suplementar Decreto Municipal nº **157/2022**, anula-se na presente data junto ao orçamento programa de 2022 a seguinte dotação orcamentaria

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	
Função: 12 – EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	
Atividade: 2032 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENS. FUND.	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo Fonte: 1.552.000 – Transferencia de Recursos do FNDE, Ref. Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.687,90
TOTAL	**1.687,90**

ARTIGO. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 30 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2023.02.24 13:44:13 -04'00'

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO

QUADRIMESTRE ANTERIOR-RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de setembro a dezembro de 2022, e da outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

I - Seção II da Constituição Federal em seu artigo 196, que diz, asaúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Lei nº 8.142, **de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV - Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, tem o importante papel de regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, dentre outros aspectos, tão necessários a sua consolidação e melhoria permanente;

V - Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre ao valore mínimos na serem aplicados anualmente pela União Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; VI - Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que define diretrizes para instituição, reformulação, restruturação e funcionamento dos Conselho de Saúde; VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA MONTE VERDE-MT. VIII - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; IX - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, em seu Título VII, Capítulo VII-Sessão II que trata no Sistema DigiSUS Gestor- Modulo Planejamento que é a plataforma digital do Ministério da Saúde para registrar e dar transparência dos dados do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o paragrafo 4º do artigo da Lei Complementar 141/2012; X – Deliberação da reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de setembro a dezembro de 2022; Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT, em 28 de fevereiro 2023.

Nova Monte Verde, 28 de fevereiro de 2023.

Homologado:

Conceição Aparecida dos Santos

Presidente do CMS

Biênio 2023-2024

Flávia Martins Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 002/2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000231/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01228/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.042.000,00 (um milhao e quarenta e dois mil reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.621,73
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.242,41
	Sub-Total:	**47.864,14**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.407,44
02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.757,04
	Sub-Total:	**9.164,48**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.813,69
02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.628,05
02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.348,07
	Sub-Total:	**22.789,81**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		89.303,47
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.993,27
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.883,90
	Sub-Total:	**98.180,64**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.530,69
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.691,16
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.131,90
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.855,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000231/2022

	Sub-Total:	**43.209,09**
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA		
05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.974,21
05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.975,83
	Sub-Total:	**12.950,04**
05.002-FUNDEB 70		
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		70.515,69
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		40.014,17
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		16.017,86
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		243.020,24
	Sub-Total:	**369.567,96**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.915,64
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		40.338,52
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		333,01
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		7.651,03
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.176,62
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.173,65
	Sub-Total:	**62.588,47**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.639,31
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.538,96
	Sub-Total:	**8.178,27**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.343,09
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		257,66
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.677,62
	Sub-Total:	**14.278,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000231/2022

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.270,04
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.960,13
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.661,57
Sub-Total:	**36.891,74**

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE

06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.616,49
Sub-Total:	**1.616,49**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.866,32
Sub-Total:	**4.866,32**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.426,66
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.774,49
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	39.217,01
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.123,22
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.887,27
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.953,11
Sub-Total:	**124.381,76**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	773,25
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.391,02
Sub-Total:	**9.164,27**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	78.779,62
Sub-Total:	**78.779,62**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.087,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000231/2022

08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.534,23
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.306,06
	Sub-Total:	**20.927,89**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.979,14
09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.876,70
09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.357,74
09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.643,97
	Sub-Total:	**32.857,55**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.178,74
09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		231,02
09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.852,67
09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		429,43
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.599,02
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.173,41
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.655,68
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.623,12
	Sub-Total:	**43.743,09**
	Total Parcial Suplementado:	**1.042.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.418,00
	Sub-Total:	**1.418,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.040.582,00
	Sub-Total:	**1.040.582,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.042.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000231/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 22, Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000226/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01228/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 188.531,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.002-FUNDEB 70

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	80.178,81
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.316,00
Sub-Total:	**107.494,81**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	53.953,23
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.082,96
Sub-Total:	**81.036,19**
Total Parcial Suplementado:	**188.531,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.650,00
06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.957,96
06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000226/2022

06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
06.004.18.541.0030.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
	Sub-Total:	**35.607,96**
08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS		
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		446,32
08.001.15.122.0007.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.476,72
	Sub-Total:	**2.923,04**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**188.531,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 15, Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000224/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01228/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.025.226,00 (um milhao e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.097,54
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.877,19
	Sub-Total:	**17.974,73**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.305,37
02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.557,12
	Sub-Total:	**8.862,49**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.294,35
02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.585,82
02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.165,46
	Sub-Total:	**25.045,63**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.154,18
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		76.504,47
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.041,66
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.094,43
	Sub-Total:	**97.794,74**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.134,29
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.952,71
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.379,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000224/2022

04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.038,07
	Sub-Total:	**49.504,36**
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA		
05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.525,10
05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.543,62
	Sub-Total:	**11.068,72**
05.002-FUNDEB 70		
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		34.643,63
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		49.731,01
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		92.819,92
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		22.016,88
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		209.658,60
	Sub-Total:	**408.870,04**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		39.141,83
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		9.284,44
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.026,73
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.378,34
	Sub-Total:	**60.831,34**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.139,46
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.421,88
	Sub-Total:	**7.561,34**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.964,11
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.146,66
	Sub-Total:	**13.110,77**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000224/2022

06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.426,58
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.407,23
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.435,74
	Sub-Total:	**32.269,55**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.206,73
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		86.554,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.304,31
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.025,56
	Sub-Total:	**132.090,60**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		753,02
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.869,42
	Sub-Total:	**17.622,44**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		74.370,43
	Sub-Total:	**74.370,43**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.134,95
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.839,64
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.416,44
	Sub-Total:	**18.391,03**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.353,52
09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.148,45
09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.029,56
09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.850,00
	Sub-Total:	**40.381,53**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000224/2022

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.014,49
09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	458,99
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.701,37
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.401,41
Sub-Total:	**9.476,26**
Total Parcial Suplementado:	**1.025.226,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.025.226,00
Sub-Total:	**1.025.226,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.025.226,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 13, Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000222/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01232/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.568,70
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		95.090,00
	Sub-Total:	**96.658,70**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		1.466,24
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.805,10
	Sub-Total:	**28.271,34**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.548,17
	Sub-Total:	**2.548,17**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		500,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.883,13
	Sub-Total:	**4.383,13**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		9.638,66
	Sub-Total:	**9.638,66**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**142.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000222/2022

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.000,00
	Sub-Total:	**115.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**142.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 13, Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000221/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01232/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser consignado na seguinte dotacao orçamentária:

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotacao orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 13, Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 01/03/2023 16:44:15

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000220/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01232/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		9.797,30
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.132,81
	Sub-Total:	**17.930,11**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		56.631,69
	Sub-Total:	**56.631,69**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		118.522,99
	Sub-Total:	**118.522,99**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i		34.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		91.900,00
	Sub-Total:	**125.900,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		29.500,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.803,09
	Sub-Total:	**52.303,09**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.712,12
	Sub-Total:	**29.712,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000220/2022

Total Parcial Suplementado: 407.000,00

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
Sub-Total:	**33.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	411,21
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.088,79
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	11.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.500,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Sub-Total:	**98.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0037.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	90.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	15.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.761,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000220/2022

09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		238,02
	Sub-Total:	**8.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.381,28
09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.618,72
09.002.08.244.0043.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.635,35
09.002.08.244.0043.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.364,65
09.002.08.244.0050.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
09.002.08.244.0050.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**407.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 13, Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 02 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. AMANDA FERREIRA DA COSTA, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

DECRETO Nº 038, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. **AMANDA FERREIRA DA COSTA**, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **Amanda Ferreira Da Costa**, para o cargo de facilitador de oficina de dança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Objeto	contratação de empresa para **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Favorecido	**WM RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº 22.096.126/0001-44, com sede na Avenida Alceu Wamosi Nº 1098, Quadra 06, Lote 16, Bairro Jardim Rui Barbosa, Rondonopolis-MT
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Valor global	**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 002/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 02 de março de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PSF - NOVA NAZARÉ,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 20/03/2023.

HORAS: 08:30 hs (Horário Brasília).

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico**https://www.novanazare.mt.gov.br/Publicacoes/Licit...**

Nova Nazaré - MT, 02/03/2023.

_____

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

QUE DESIGNA SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL COMO "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO" EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006, QUE INSTITUIU O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 85 – A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

Resolve:

Art. 1° - Designar como Agente de Desenvolvimento, nos termos do artigo 85 – A de Lei Complementar Federal n° 123/2006, a Servidora Efetiva Municipal Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira, matricula n° 2070, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2° - A função básica do Agente de Desenvolvimento é promover ações concreta que vise o fortalecimento do segmento das micros e pequenas empresas a nível do território municipal tudo de conformidade com previsão das leis que regem a matéria.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data, revogando a Portaria nº. 205/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0002/2023

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor Sr. WALDOMIRO MENDES".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, inciso I, 14 e 94 da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT com redação dada pela Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020, e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral

do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT alterada pela Lei Complementar nº 0142/2022, de 22 de junho de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** em favor do **Sr. WALDOMIRO MENDES**, portador do RG. nº. 1.158.143 SESP/SC, inscrito no CPF nº. 196.095.239-00, servidor EFETIVO, desta municipalidade, ocupante do cargo de **MECÂNICO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**,***PADRÃO B, GRAU II***, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula RE nº 145 e matrícula de segurado previdenciário nº 234, contando com o tempo de contribuição igual com **7.543 (sete mil quinhentos e quarenta e três) dias líquidos, perfazendo um total de 20 Anos, 08 Meses e 03 Dias,** conforme o processo do n.º 2023.06.00000001, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais e com direito a paridade.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2023.*

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 02 de março de 2023.

_____

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva em Substituição

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2023**,que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, EDIÇÕES DE VÍDEOS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS REFERENTE A PUBLICIDADE DAS AÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.628.837/0001-76, com o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 02 de março de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.023, Processo Administrativo nº 010/2.023, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LAUANA PRADO COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 MINUTOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023 NO EVENTO EXPONOVA 2023, **empresa contratada:** COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.129.063/0001-76, com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 02 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 007/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros que irão compor a Comissão de Seleção dos candidatos à bolsistas do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital nº 001/2023:

Ø Paula Vanessa Borges Ø Valdir Avelino dos Santos Ø André Vinícius Dominhaki Ø Amilton da Silva Amaral

Art. 5º - Os serviços que trata o artigo 1º serão apenas para aplicar e corrigir a Carta de Intenção e analisar o barema dos candidatos à bolsistas do PMBIDCEL e não fará jus à remuneração**.**

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 024/2021

Novo Horizonte do Norte – MT, 01 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas rua no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Paraíba - T1, Rua Paraíba - T2, Rua Pernambuco , Rua Ilga Schuk - T1, Rua Ilga Schuk - T2, Rua Geraldo Borges -T1, Rua Geraldo Borges -T2, Rua Padre Guinter E Rua Guarantã*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: GUSTAVO MATHEUS SANTOS

CREA: 45463

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 02 de março de 2023.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

GUSTAVO MATHEUS SANTOS

Engenheiro Civil – Crea: 45463

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 102/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JESSICA RUEBENICH PEREIRA DE SOUSA CAMPOS**,portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP /MT e CPF N°. 060.567.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Hum Mil e Trezentos e Cinco Reais e sessenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 101/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MICHELLY VIEIRA BESSA**, portadora da cédula de identidade Nº 237**** SSP/MT e CPF N° 062.333****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA EDUCAÇAO FISICA, lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 086/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THALYTA BAZANA**, portadora da cédula de identidade Nº 24*****-* SEJSP/MT e CPF N°. 062.610.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO"**. Em substituiçãoa professora**CINTHIA DO CARMO SCARPARI**que está na Coordenação da própria Escola.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 073/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SHEILA FREITAS TRENTIN,** portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N°053.633. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.772,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 100/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIELE DA SILVA VILCZAK**, portadora da cédula de identidade Nº 22*** SSP/MT e CPF N° 054.495****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, lotada e a disposição EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 091/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIVIANE FRANCISCO DE PAULA**, portadora da cédula de identidade Nº 8.9**.***-* SSP/PR e CPF N°.062.452.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) mensais,

	que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 083/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 14*****-* SESP/MT e CPF N°. 005.177.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".** Em substituiçãoa professora**ROSELI FAVA MALLMANN**que está na Direção da própria Escola.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 066/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GLEICIANE ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 12***** SSP/MT e CPF N° 986.877.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 27 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.564,88** (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 067/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ADRIANA OLEGARIO DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 025.051.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 14 horas, lotado e a disposição da EMEB "Dante Martins de Oliveira.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.848,00** (Um mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 076/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARGARETE APª DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.1**.***-* SSP/MT e CPF N° 809.612.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.960,96 (**três mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 084/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA FRANCISCO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 20*****-* SESP/MT e CPF N°. 027.515.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".** Em substituição a professora**MÔNICA DE JESUS MUNIZ**quefez permuta com a professora **MARIA ROSA LETE,** a mesma está trabalhando em Guarantã do Norte.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 093/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANE GONÇALVES BOMBARDI,** portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SESP/MT e CPF N°.014.294.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 087/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KARINA CELINE LOPES BIAZOTO,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°. 061.620.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01.02.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 081/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NEIVA MAFINI,** portadora da cédula de identidade Nº 3.9**.***-** SSP/PR e CPF N° 788499.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **792,00 (**setecentos e noventa e dois reais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 092/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANE GONÇALVES BOMBARDI,** portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SESP/MT e CPF N°.014.294.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 074/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N° 045.021.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Técnica administrativo a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.315,84 (um mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 080/2023

E

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 22****** SSP/MT e CPF N°.020.745. ***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em substituição a servidora Efetiva**Rosinete F. Martins** que se encontra de atestado.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (mil e trezentos e cinco reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2023 a 29/03/2023.**

Novo Mundo/MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 077/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS,** portadora da cédula de identidade Nº 20******** SSP/RS e CPF N°681.817. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 085/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IRENE LOPES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°. 018.958.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".** Em substituição **a** professora efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA** que solicitouafastamento sem remuneração.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 094/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 27*****-* SSP/MT e CPF N°.062.338.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 078/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DENISE ARLENE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 16****** SSP/MT e CPF N° 013.037.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 095/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 22*****, SSP/MT e CPF N° 037.990.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 096/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NAIARA PEREIRA DUTRA**portadora da cédula de identidade Nº 44.***** SSP/SP e CPF N° 018.567.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, **PRE II "C",** lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 090/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TÂNIA KESIA DE LIMA DUDÉ**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°. 040.480.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um mil e trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 097/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA**, portadora da cédula de identidade Nº 119**** SSP/MT e CPF N°-956.900.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora**JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA, Nível Superior para a turma do 2º Ano "C"** vespertino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 063/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **VALDEMAR ALVES DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade Nº 62****** SESP/PR e CPF N° 706.699.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 068/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 20*****-* SSP/MT e CPF N°.035.068. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 088/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA OLIVEIRA MUNARO**, portadora da cédula de identidade Nº 31*****-* SESP/MT e CPF N°.096.699.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 098/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 11**** SESP/MT e CPF N° 853.945.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 069/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.059.855. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 082/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA LOPES BIAZOTO**, portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N°. 000.941.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".** Em substituiçãoa professora**LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA** que está na coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 099/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade Nº 431**** DGPC/GO e CPF N° 962.644.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a professora **CHAIANE SQUENA,** que está como **DIRETORA** na **ESMECEL**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 070/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIANE MARIANO**, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.010.865. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 071/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MANOELA NASCIMENTO BESSA**, portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 062.334.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora do Aluno Romens F. Fidencio aluno especial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (um mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 072/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSEANE FATIMA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N° 000.943.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora da Aluna Alana V. Barduino Mendes aluna especial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (um mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 062/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BRUNO SOUZA ARAUJO**, portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SJSP/MT e CPF Nº 023.437.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 06 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 065/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 031.907.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 27 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.564,88** (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas

	utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 079/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIELE DA SILVA VILCZAK**, portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP/MT e CPF N°054.495. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **396,00** (trezentos e noventa e seis reais) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 064/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SERGIO DA SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N° 560.011.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 104/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANGELA MARIA RAGIEVICZ**, portadora da cédula de identidade Nº **** SSP/MT e CPF N°. 002.492****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 103/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA**,portadora da cédula de identidade Nº 23******SSP/ MT e CPF N°. 056.879*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LABORATORIO DE INFORMATICA),** lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.315,84** (hum mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO 055/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO

055/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64, com sede na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.000.531-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pelo Decreto Nº 9.412/2018, bem como vinculado ao Processo Licitatório nº 099/2022, modalidade DISPENSA 047/2022, homologado em 11/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captaçao, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de residuos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 32. 550,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e iguais de R$ 10. 850.00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) cada.
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato segue termo de referência, tendo início a partir do dia da emissão da ordem de serviço, ou assinatura deste contrato, até 31/03/2023.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Gabinete do Prefeito, alocados na dotação orçamentária: **0395 – 06.006.17.512.0010.2035.3390.39.00** ***ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANEAMENTO BASICO URBANO***
Processo	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Novo Mundo/MT,31 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 050/2023

De 27 de fevereiro de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 83****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 846.693.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA** matriculada no DRH sob o nº 950, para o período de 01/02/2023 a 30/04/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 14/08/2017 – 13/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 075/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade Nº 4.6**. *** SSP/MT e CPF N° 083.083.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 PROCESSO Nº. 08/2023 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Decide: REVOGAR O PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023, cujo o objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Pela seguinte motivação: 1º - CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput da Lei Federal 8.666/93; 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

DECIDE. REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2023. Novo Santo Antônio – MT, 02 de Março de 2023. ADÃO SOARES NOGUEIRA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**024/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**05/2023**
FAVORECIDO	**LEONAM KURT MACIEL REINERT**
CPF Nº	**049.711.141-14**
Prazo	**12 (doze) Meses**
Valor Mensal:	**R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Março de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO E REGULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**023/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**04/2023**
FAVORECIDO	**LARISSA ROSE SOUZA MENDES**
CPF Nº	**027.254.171-04**
Prazo	**12 (doze) Meses**
Valor Mensal:	**R$ 15.624,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Março de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2023 - DISPENSA Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021 com a empresa: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 48.852.084/0001-14 no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil e reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 02 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VM COMERCIO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 47.136.740/0001-13 e Inscrição estadual nº 13.950.381-1, situada na Av. Governador Dante de Oliveira, nº 1309, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78050-185, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VINICIUS CAMPOS DE MOURA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 15080617/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 001.741.881-02, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 13/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR DE CONECTOR** - HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS	F3	UND	20,00	R$ 62,01	R$ 1.240,20
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICO**; EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIAS MÚLTIPLAS; ACESSO REMOTO; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7,5 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 10.000 PÁGINAS; APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE	BROTHER L6920DW	UND	6,00	R$ 7.192,00	R$ 43.152,00

	CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC. CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIA SEM USO DO PC; CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 80 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52/50 PPM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; CÓPIA DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). USB/WIFI. VOLTAGEM: 127V. MARCA SUGERIDA: BROTHER MFC-L6902DW.					
03	**RÉGUA HUB USB 3.0 4 PORTAS**	SUPER LED	UND	20,00	R$ 69,00	R$ 1.380,00
04	**ROTEADOR - WIFI 04 ANTENAS** WIRELESS DUAL BAND AC 1200MBPS W5 1200F 05 DBI E 04 PORTAS FAST ETHERNET 01 WAN E 03 LAN FREQUÊNCIA DE OPERACAO DE 2,4 GHZ/5GHZ.	TP-LINK	UND	20,00	R$ 209,00	R$ 4.180,00
05	**SWITCH 8 PORTAS** GIGABIT 10/100/1000 MBPS CASE PLASTICO	INTELBRAS	UND	8,00	R$ 223,00	R$ 1.784,00
VALOR TOTAL					**R$ 51.736,20**	

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VM COMERCIO LTDA – ME - CONTRATADA

VINICIUS CAMPOS DE MOURA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 15/03/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 02 de março de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 70.429.956/0001-99 e Inscrição estadual nº 13.147.338-7, situada na Av. Mato Grosso, nº 116N, Bairro Modelo 02, CEP: 78320-000, cidade de Juína, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OLMIR IORIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1482392/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 252.935.409-04, residente e domiciliado na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 13/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ACESS POINT OUTDOOR**, ACESS POINT INDOOR, SISTEMA WI-FI MESH UBIQUITI NETWORKS UNIFI AC MESH UAP-AC-M BRANCO	UBIQUITI / UAP-AC-M	UND	20,00	R$ 1.390,00	R$ 27.800,00
02	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP** - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR INTEL I5 12400, SOQUETE LGA 1700, 2 CANAIS DE MEMÓRIA, CLOCK BÁSICO 2.5 Ghz, CLOCK MÁX 4.4 Ghz; 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE L3 18MB, CACHE L2 7,5MB; PLACA MÃE mATX SOQUETE LGA 1700, CHIPSET H610 OU B660M, MARCAS SUGERIDAS: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI; MEMÓRIA RAM 16GB (2X8GB 3000MHz) DDR4 COM DISSIPADOR DE CALOR, MARCAS SUGERIDAS: KINGSTON, CRUCIAL, XPG, CORSAIR; SSD M.2 NVMe CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 480GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400MB/s, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 1200MB/s, MARCAS SUGERIDAS: KINGSTON, WD GREEN, XPG, CRUCIAL; FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, TENSÃO DE ENTRADA 100-240V, CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA 450W; GABINETE TIPO MIDTOWER CONSTRUÍDO EM AÇO, COM SUPORTE A PLACAS-MÃE mATX/ATX, 2 BAIAS DE 2,5" E 3,5", 7 SLOTS DE EXPANSÃO, 1 PORTA FRONTAL USB 3.1, 1 PORTA FRONTAL USB 2.0, 1 ENTRADA FRONTAL PARA ÁUDIO E MICROFONE, COR PRETO.	PC BRASIL / PCB-123L1N	UND	25,00	R$ 3.199,00	R$ 79.975,00
03	**IMPRESSORA LASER MONO** - USB/WIFI; IMPRESSORA LASER MONO, TAMANHO COMPACTO FACILMENTE COLOCADA EM QUALQUER AMBIENTE; RESOLUÇÃO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITA IMPRIMIR DOCUMENTOS CLAROS E BEM DEFINIDOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO QUE PERMITA IMPRIMIR PÔSTERES, ADICIONAR MARCA D'ÁGUA EM DOCUMENTOS, ECONOMIZAR PAPEL AO IMPRIMIR REDUZINDO 2, 4, 9, 16 OU 25 PÁGINAS EM APENAS UMA FOLHA; ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM): ATÉ 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 200 MHZ; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS; EMULAÇÃO: GDI; DUPLEX MANUAL; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS; MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO; TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO. REDE: INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC. VOLTAGEM: 127V. MARCA SUGERIDA: BROTHER HL-1212W.	BROTHER / HL-1212W	UND	20,00	R$ 1.161,00	R$ 23.220,00
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICO**; EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET; FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA QUE AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VISOR LCD: 2 LINHAS; VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; DUPLEX; INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®. MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO. CÓPIA: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 COM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI. DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS; TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); USB/REDE/WIFI. VOLTAGEM: 127V MARCA SUGERIDA: BROTHER DCP-L2540DW.	BROTHER / DCP-L2540DW	UND	15,0000	R$ 2.780,00	R$ 41.700,00
05	**NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA** - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18 OU 17AH (24VDC) - ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175 V - MÁXIMA ENERGIA DE SURTO: 276 J - MÁXIMA ENERGIA DE PICO 8/20 MS: 4500 A - CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1,45 M - CABO TELEFÔNICO (PADRÃO RJ –11): 1,50 M - CABO RS-232: 1,50 M - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS - FUNÇÕES TRUE RMS QUE ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA P/ TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE P/ REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.	TS SHARA / 4451 UPS PROFESSIONAL	UND	8,00	R$ 3.680,00	R$ 29.440,00
06	**NOBREAK UPS SENIDAL 1800VA** 2BS/BA 8 TOM. BIV. 4412 TS SHARA, CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH (SUPORTE A CONECTOR-BATERIA EXTERNA)	TS SHARA / 4539 UPS SENOIDAL	UND	20,00	R$ 1.665,00	R$ 33.300,00
07	**ROTEADOR MIKRO TIK** ROUTER BOARD HEX LITE RB750R2 BRANCO E AZUL-TURQUESA	MIKROTIK / RB750R2	UND	20,00	R$ 462,00	R$ 9.240,00
08	**SCANNER**: COM ALIMENTADOR DE FOLHAS - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; - COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E OUTROS; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: - MÍNIMO DE 50 FOLHAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO (A4). - SIMPLEX 50 PÁGINAS POR MINUTO; - DUPLEX: 100 IMAGENS POR MINUTO. TAMANHO DE DOCUMENTOS: - A4, CARTA. RESOLUÇÃO ÓPTICA: - MÍNIMO DE 600 DPI. CICLO DIÁRIO: - MÍNIMO DE 3.000 FOLHAS; CONEXÃO: - USB 2.0 OU SUPERIOR; SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: - DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM OPÇÃO DE GERAR PDF PESQUISÁVEL; ALIMENTAÇÃO: - AC 100 ATÉ 240 VOLTS.	CANON / DR-M160II	UND	4,0000	R$ 3.250,00	R$ 13.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 257.675,00**	

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - CONTRATADA

OLMIR IORIS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H ANDRADE JUNIO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1651, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Groso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104566-3/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421. 881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Groso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 13/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AUTOTRANSFORMADOR 5000VA** V&M FIOLUX BIVOLT COM TOMADA BIPOLAR-CONVERTE A TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220 OU 220V PARA 110V (127V) – 5000VA/TOMADA BIPOLAR/PROTEÇÃO TÉRMICA/ALÇA DE NYLON/COMPRIMENTO DO FIO- 1 METRO/ALTURA 13CM/LARGURA 10CM/CUMPRIMENTO 18CM/PESO 4,50 KG/CABO DE ALIMENTAÇÃO/CONECTOR H/MANUAL DE INSTRUÇÕES	FORCE LINE	UND	10,00	R$ 360,00	R$ 3. 600,00
02	**COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET**, LCD OU LED, COM RETRO ILUMINACAO E COM TAMANHO MINIMO DE 09(NOVE) E MAXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, MEMORIA RAM MINIMO DE 2 GB(UM GIGABYTE), ARMAZENAMENTO INTERNO CAPACIDADE MINIMA DE 32 GB,POSSUI SLOT PARA CARTAO DE MEMORIA , EXPANSAO DO ARMAZENAMENTO INTERNO COMPATIVEL COM CARTAO DE ATE 64 GB(SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), CAMERA TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 05 MP(CINCO MEGAPIXELS), CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO M?NIMA 1.2 MP(UM PONTO DOIS MEGAPIXELS), BATERIA CAPACIDADE MINIMA 6000MA/H(SEIS MIL MILAMPERES HORA), CONECTIVIDADE WIFI PADRAO , COM SUPORTE A REDES 3G E 2G, SISTEMA DE GPS INTEGRADO. GARANTIA 12 MESES. MARCAS SUGERIDAS: SANSUMG GALAXY, MOTOROLA, XIAOMI.	SAMSUNG	UND	40,00	R$ 1. 415,00	R$ 56. 600,00
03	**IMPRESSORA FOTOGRÁFICA** SEM FIOS COM TECNOLOGIA ECO TANQUES DE TINTA DE SEIS CORES, PARA IMPRIMIR UM ALTO VOLUME DE FOTOS E DOCUMENTOS, A UM CUSTO INSUPERÁVEL. INCLUI UMA GARRAFA DE TINTA PRETA E 5 GARRAFAS DE TINTAS COLORIDAS, PARA IMPRIMIR APROXIMADAMENTE 1.800 FOLHAS. COM CONECTIVIDADES SEM FIOS, IMPRIME A PARTIR DE SMARTPHONE E TABLETES, PARA COMPARTILHAR FACILMENTE COM ECONOMIA E ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES 54,7X28,9X18,7CM VOLTAGEM 110V, CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 HIGH SPEED (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10,8,7 E VISTA, MAC OS x 10.6.8 OU POSTERIOR	EPSON	UND	4,00	R$ 3. 300,00	R$ 13. 200,00
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICO**; EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET; FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 42/40PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA QUE AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO; CÓPIAS MÚLTIPLAS; ACESSO REMOTO; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA?: WINDOWS, MAC OS, LINUX; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA; APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIA SEM USO DO PC; CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; CÓPIA DUPLEX DIGITALIZAÇÃO	BROTHER	UND	10,00	R$ 5. 150,00	R$ 51. 500,00

	DUPLEX (FRENTE E VERSO). USB/REDE/WIFI. VOLTAGEM: 127V. MARCA SUGERIDA: BROTHER MFC-5902DW.					
05	**MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO DA TELA 23,8";** PAINEL TIPO IPS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60Hz; TEMPO MÍNIMO DE RESPOSTA DE 14Ms; PROPORÇÃO DA TELA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO 178°(H)/178°(V); RESOLUÇÃO MÁX 1920 X 1080; CONECTIVIDADE 1X HDMI OU 1X DVI OU 1X DP; TENSÃO 100 - 240V (BIVOLT); COR PRETA. MARCAS SUGERIDAS: BENQ, SAMSUNG, DELL, AOC	LG	UND	30,00	R$ 920,00	R$ 27.600,00
06	**NOTEBOOK - INTEL CORE I3 10110U 10° GERACAO**, 8GB MEMORIA HD SSD, 128GB, TELA 15,6 POLEGADAS, WINDOWS 10 PRO, NVME 1500MB LEITURA/600MB DE ESCRITA + HD 1TB - NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 6? GERACAO OU SUPERIOR, 8GB MEMORIA DDR4, 500GB HD, TECLADO ABNT2, WINDOWS 10 PRO, MALETA PARA TRANSPORTE, GARANTIA 12 MESES	LENOVO	UND	20,00	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
07	**NOTEBOOK - INTEL CORE I5 12° GERACAO**, 8GB MEMORIA HD SSD, 480GB OU 512GB, TELA 15,6 POLEGADAS, MEMORIA DDR4 3200MHZ, TECLADO ABNT2, GARANTIA 12 MESES. MARCAS SUGERIDAS: HP, VAIO, ACER, LENOVO, DELL.	vaio	UND	15,00	R$ 4.327,00	R$ 64.905,00
08	**SUPORTE PARA COMPUTADOR CPU** COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA PRETO CARRINHO PARA GABINETE-COR PRETA/ ALTURA DO PRODUTO 12CM/ LARGURA DO PRODUTO 25CM/ PESO DO PRODUTO 300 GRAMAS/ DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 25 X 12 CM; 300 G	C3TECH	UND	40,00	R$ 69,00	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 280.165,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H ANDRADE JUNIO LTDA – ME - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 015/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **03/03/2023 à 17/03/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	**CARGO**
MARIA REZENDE DA SILVA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA – SANTO IDELFONSO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos 02 dias do mês de março de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 116/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 59/2022.

Contrato: nº 116/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME CNPJ: 34.643.158/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de Assessoria Através de Apoio Técnico nos Procedimentos Administrativos dos Sistemas SIOPE e SIOPS no Processamento, Preenchimento e Transmissão e Acompanhamento da Homologação das Informações,** em Atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Do prazo: 24/02/2023 até o dia 22/09/2023.

Do valor global de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	993993	PRESTACAO DE SERVICO - DE ASSESSORIA DE APOIO TECNICO NO PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSAO E ACOMP. DA HOMOLOGACAO DAS INFORMACOES (SIOPE) 1º,2ª,3º,4º,5º E 6º BIMESTRE	UND	6,00	R$ 1. 500,0000	R$ 9. 000,00
2	994146	PRESTACAO DE SERVICO - DE ASSESSORIA DE APOIO TECNICO NO PRECESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSAO E ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGACAO DAS INFORMACOE(SIOPS) 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª E 6º	UND	6,00	R$ 1. 400,0000	R$ 8. 400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de fevereiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 110 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 110 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal; b) Notificar as irregularidades; c) Retornar para verificação das irregularidades; d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; e) Executar outras atividades correlatas.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

a. VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389;

b. EDMILSON DE MATOS – matricula n. 29;

c. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matricula n. 5387;

d. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 303 de 01 de setembro de 2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 109 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 109 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO URBANO E INCLUSÃO DE ZONEAMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da **Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento Urbano e Inclusão de Zoneamento Rural de Paranatinga - MT**, composta pelos seguintes membros:

- DÉBORA GOMES BEZERRA – Presidente – matricula n. 6592;

- CAMILA CERVANTES GUEDES – Secretária – matricula n. 6302;

- ITAMAR RODRIGUES – matricula n. 53;

- ELUANE CRISTINE DE SOUZA – matricula n. 6597;

- MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matricula n. 3751;

- DANIEL SCHILO – matricula n. 6076;

- RUBENS DA SILVA FERREIRA – matricula n. 6995

- HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. Portaria n. 089 de 17 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 004 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **01. Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde**; **04. Apresentação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes do Hospital Municipal: Camila Nunes Cabral da Silveira, além destes, estavam presentes o senhor Israel Francisco Dourado, representando a Secretaria Municipal de Saúde, e a senhora Miriel Leonel Romualdo – Enfermeira Responsável Técnica HMIT. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta **04. Apresentação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT**, passando a palavra a RT do Hospital Municipal. Iniciou a palavra a senhora **Miriel** realizando a apresentação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT, informando que atualmente conta com 42 profissionais de enfermagem, entre efetivos, contratados por seletivo e contratados da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Tupã, atuantes no Hospital Municipal. Os representantes do Conselho fizeram a leitura e análise do Regimento apresentado e observaram que não consta cargo e atribuições de Auxiliar de Enfermagem, e apontaram para a RT entrar em contato com o Conselho correspondente em busca das atribuições do cargo, e posterior inclusão no Regimento Interno, visto que há profissionais efetivos desta categoria no Hospital Municipal. A representante **Adriana** citou que a Lei Municipal n. º 035/2003 menciona algumas atribuições dos cargos, mas recomendou à RT que busque complementar com as atribuições do conselho de categoria correspondente. No decorrer da leitura, a representante **Luciane** questionou à RT sobre a aplicação da Educação Continuada mencionada no Regimento, ao qual a mesma respondeu que há resistência por parte dos profissionais em se qualificar, apresentando interesse apenas mediante recebimento de gratificação. A representante **Camila** apontou a necessidade de haver Responsabilidade Técnica para cada profissional de cada categoria, e foi solicitado para a mesma a apresentação de legislação correspondente para análise e debate, visto que os representantes do Conselho não têm conhecimento sobre o apontamento em questão. A representante **Adriana** solicitou à RT sobre a existência de escala de férias, considerando a orientação de não haver mais de uma férias vencida, conforme legislações vigentes, e ressaltou a importância da escala de férias devido a disponibilidade de mão de obra profissional, para as demandas cotidianas, das viagens de emergência, e outros. A representante **Camila** questionou sobre os estágios, e apontou que existem profissionais realizando estágios no Hospital sem a devida regulamentação, e foi respondida pela RT **Miriel** que um estagiário de medicina atuante está com a documentação correta, que não há estagiários de enfermagem no momento. O Conselho apontou para a RT sobre a situação dos profissionais mediante aos conselhos de cada categoria, e recomendou que a mesma solicite aos profissionais, além das carteirinhas, suas Certidões Negativas junto ao COREN. A RT **Miriel** informou que o serviço voluntário está devidamente regularizado, pois os interessados realizaram juntamente ao Cartório uma declaração de trabalho voluntário sem remuneração, sendo apontado pelo Conselho para que a RT se informe e busque a legislação sobre a situação para evitar impasses futuros. Relatou também que há descaso por parte de alguns profissionais quanto ao patrimônio público municipal, sendo apontado pelo CMS que a Lei Municipal n.º 024/1997 traz os deveres dos servidores públicos, dentre os quais trata do zelo pelo patrimônio. O Conselho realizou mais alguns apontamentos para serem corrigidos no Regimento Interno. **Sendo colocado em votação pela presidente do CMS a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT, foi reprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes**, e solicitado à RT que realize as correções, e solicite novamente pauta para apresentação do Regimento Interno devidamente corrigido ao Conselho Municipal de Saúde, para nova análise e aprovação. O Conselho solicitará via ofício ao Departamento Jurídico Municipal em relação ao convênio de estágio com a instituição de ensino, e apresentação da documentação, e solicitará via ofício ao Secretário Municipal de Saúde cópia das Certidões Negativas dos Conselhos de Categorias de todos os profissionais da saúde pública do município. Sem mais para o momento, e não havendo mais tempo para tratar da próxima pauta, será marcada posteriormente uma extraordinária para este fim, encerrando-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 61, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA.

DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de

01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6003	Cristiane Pardinho de Arruda Pereira.	3/3/2020	Agente Administrativo	A/04	B/04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023, por motivo de alterações no edital.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO do Pregão Presencial que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais**.

Pedra Preta, 02 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023, por motivo de alterações no edital.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO do Pregão Presencial que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares**.

Pedra Preta, 02 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 16/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de equipamentos tecnológicos para atender a Escola Municipal São Sebastião e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Pedra Preta, conforme convênio do Governo do Estado de Mato Grosso – SEDUC nº 2058-2022**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 02 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

CONTRATO N. 31/2023 - AMANDA DUTRA RODRIGUES

CONTRATO N. 31/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AMANDA DUTRA RODRIGUES **CNPJ Nº** 34.432.771/0001-70	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023	**DATA:** 02/03/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	

VALOR: R$ 93.251,26 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos);	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 29** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 53** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 65** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 75** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 130** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 258** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 267** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 339** Órgão/Unidade: 09.001 Sec de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 202** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 204** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-FUNDEB 30% - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 208** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 392** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 404** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção:10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 416** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 424** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 433** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 471** Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de planejamento e governo Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 2 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 224/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 realizada por meio do Decreto nº 047/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO

4	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	4º
3	LUANA LEITONAS FRANÇA	5º

Justificativa: 02 vagas para a CMEI Prefeito Arlindo Domingos, convocação faz-se necessária uma vez que os candidatos contratados para CMEI Prefeito Arlindo Domingos solicitaram exoneração.

Pedra Preta, 2 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 2 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 225/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de professores para as Escolas: EM Ivonne Tramarim de Oliveira e EM Luciana Garcia Duran.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014660	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	50º
002980	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	51º
0006440	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	52º

Justificativa: 03 vagas, sendo, 02 vagas para EM Ivonne Tramarim de Oliveira, 01 vaga para EM Luciana Garcia Duran, haja vista que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior, e que os candidatos convocados anteriormente contratados solicitaram rescisão contratual.

Pedra Preta, 2 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 2023 - ALTERA O ART.1º DA PORTARIA Nº 373, DE 25 DE JULHO DE 2022, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CRISTIANO DOS SANTOS VIANA.

DE 1º DE MARÇO DE 2023

Altera o art.1º da Portaria nº 373, de 25 de julho de 2022, que concede férias ao servidor Cristiano dos Santos Viana.

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 373, de 2022, foi concedido férias regulares, ao servidor Cristiano dos Santos Viana, a serem usufruídas no período de 1/09/2022 à 10/9/2022, e de 14/12/2022 a 23/12/2022;

CONSIDERANDOque o referido servidor não gozou férias no período de 14/12/2022 a 23/12/2022, deixando o saldo remanescente de férias a serem usufruídos no exercício 2023, nos termos do Art. 68 da Lei Municipal 075, de 2023;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria 373, de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor Cristiano dos Santos Viana, lotado na Controladoria-Geral do Município - CGM, ocupante do cargo de Controlador-Geral, a serem usufruídas no período de 1/9/2022 à 10/9/2022 e de 8/9/2023 à 17/9/2023, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal 075, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
35º	DANIELA MIRANDA NOLETO
36º	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA
37º	ANA CRISTINA COSTA DIAS
38º	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO
39º	FRANCIELY VITORIA CAMARGO SOUZA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1214595-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 879.242.931.91, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “g”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **JÉSSICA FERNANDA ABREU DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 034342562007-4 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 633.795.563.35, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Serviços Comunitários**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “b”, “1”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **THAIS PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 247478-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.895.621.24, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Acompanhamento e Controle de Programas, Projetos e Convênios**, do Departamento de Administração de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “c”, “1”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **EDER LUCAS CASSIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516465 SSP/GO e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 005.078.711.03, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Habitação**, da Secretaria Municipal de Assistência So-

cial, Trabalho e cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "e", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição do **Item 311830** do **Lote 12,** constante no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como, no **Anexo II – Proposta de Preços**, conforme segue:

Anexo I – Termo de Referência: 6 – Especificações Técnicas

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	311830	ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, **DEVE PESAR NO MÁXIMO 4KG**, DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIÓGRAFO, DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV, DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ, POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 M?, DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES, DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS, DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%, DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES, DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE, DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA, DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ, DEVE POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP, 01 TUBO DE GEL, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA ? MINISTÉRIO DA SAÚDE, **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS.**	un - unidade	3	R$ 6. 690,00	R$ 20. 070,00

Anexo II – Proposta de Preços

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	311830	ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, **DEVE PESAR NO MÁXIMO 4KG**, DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIÓGRAFO, DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV, DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ, POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 M?, DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES, DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS, DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%, DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, DEVE POSSUIR IM-	un - unidade	3			

		PRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES, DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE, DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA, DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ, DEVE POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP, 01 TUBO DE GEL, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA ? MINISTÉRIO DA SAÚDE, **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS**.					

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de março de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 069/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 947.492801-00 **do** cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATO N.º 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ME*, CNPJ 49.346.410/0001-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DE PARA RAIOS E ATERRAMENTO, COM PROTEÇÃO DE SURTOS E COMPLEMENTAÇÃO NA PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)*

Período: 03 meses

Poconé, 28 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 070/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA, matrícula 343536, inscrita no CPF n. 012.751.331-00 do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para***FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL COM PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE DRAGAGEM DO TANQUE DA RUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por motivo de ausência de empresas no horário marcado, conforme publicado no referido edital.***

Data: 14/03/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 02 Março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 061/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor VITOR MENEGUSSI, inscrito no CPF n. 058.734.741-41, matrícula 343565 **do** cargo de Atendente de Farmácia do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 062/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF n. 044.698.191-58, matrícula 343575 do cargo de Assistente Social CT Saúde do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 063/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS, inscrita no CPF n. 862.586.561-53 **do** cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 064/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora DORIS PINTO DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 991.766.701-63 **do** cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 065/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 017.819.761-04 **do** cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 066/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor BENEDITO DE JESUS CORREIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 869.428.671-87**, do** cargo de Zelador de Próprios do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 067/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora FABIANA MORAES DE ANICEZIO, matrícula funcional 343865, inscrita no CPF n. 004.938.541-00, do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 068/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora ELZA CLAUDETE DE LIMA, inscrita no CPF n. 667.705.641-49 do cargo de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/02/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023

Ata de Registro de Preço N° 014/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E LENÇOIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT*

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.30.1.500.0000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuario	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 557.646,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01

07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ

01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01

08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ

01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64

03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise

da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Publicação em Portais de noticias (site)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ	10.828.250/0001-78
02	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO AS	23.876.430/0001-77
03	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
04	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92

Publicação em Emissoras de Rádio

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92
02	SISTEMA CENTRO OESTE DE RADIOFUSAO LTDA	01.757.565/0001-80

Publicação em Emissoras de Tvs Locais

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92
02	RM FARIAS LTDA	43.547.365/0001-43

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23

07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/03/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/GP/2023 De 02 de Março de 2023.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "PMF", PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/03/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ

01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	JOAO DA SILVA VILELA LTDA	36.908.523/0001-88
09	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	JOAO DAMAS DE OLIVEIRA	49.764.850/0001-55

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023

EMENTA: *Dispõe sobre a lotação de servidor e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor público municipal **MARCIO MATOS GAMA**, FARMACEUTICO, Matrícula Funcional 971, inscrito no CPF nº. 964.699. 601-97, na Farmácia do Hospital Municipal Bom Jesus, para exercer suas funções no órgão supra.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2023

EMENTA: *Dispõe sobre a lotação de servidor e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora pública municipal **LEIA JOSINA NOGUEIRA SILVA**, FARMACEUTICA, Matrícula Funcional 553, inscrita no CPF nº. 888.804.431-00, no Laboratório do Hospital Municipal Bom Jesus, para exercer suas funções no órgão supra.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2022

EMENTA: NOMEAR SEM ÔNUS *Coordenadora do Departamento de Compras e estabelece outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR SEM ÔNUS** a Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 915.029.771-68, para exercer o cargo ***COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS***, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de março de 2023

Prefeito Municipal

Clenei Parreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 09/2023 Proc. Adm nº 20/2023.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalar. **Favorecido:** Mello Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA Inscrito no CNPJ: 39.241.426/0001-72 Localizada: Av.Bento Munhoz da Rocha Neto, 1238 Bairro Cento Cidade: Goiaorê Estado do Paraná Telefone: (44) 35280344 email: melomedicamentos@outlook.com no Valor R$ 17.316,69 (Dezessete Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Porto Alegre do Norte, 02 de Março de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 04/2023 Processo Administrativo nº 17/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2023, Pregão Presencial nº 062/2022, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Valor Total: 374.834,30 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/02/2023 até 03/02/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 05/2023 Processo Administrativo nº 18/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2023, Pregão Presencial nº 062/2022, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Valor Total: 480.708,00 (Quatrocentos e oitenta mil e Setecentos e oito Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/02/2023 até 03/02/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 7ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão organizadora da VII Conferencia Municipal da Saúde do Município de Porto Alegre do Norte, CONVOCA toda população de Porto Alegre do Norte-MT para participar da 7ª Conferência da Saúde, com o Tema: **"O Brasil que queremos o Brasil que temos"**, horário, Data e Local abaixo transcrita:

LOCAL: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

End: Avenida JK N: 40, Setor: Centro

DATA: 28 de Março de 2023. As 19h30minh

29 de março das 07h30minh até as 17h30minh

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

*Abertura oficial do evento;

* Leitura do Regimento Interno;

* Palestras para apresentação dos eixos temáticos;

* Divisão dos grupos e debate por área de eixo;

* Apresentação das resoluções de cada eixo

* Eleição dos Delegados para representação na Conferência Estadual;

* Formalização do documento orientador e resolução geral da Conferência a ser apresentada na Conferência Estadual;

* Encerramento oficial da Conferência.

Data, 27 de Fevereiro de 2023.

_____ **REPRESENTANTE DA COMISSAO PROVISORIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MANOEL BENEDITO ROSA FILHO – CPF: 275.779.101-04.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FISCAL DO CONTRATO:

CLEDINEI ROCHA DOS NASCIMENTO

CPF:699.299.712-20

Porto Esperidião - MT, 02 de março de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

PORTARIA N° 056/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 056/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio Para Servidora Efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 58 da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE MARÇO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de março, abril e maio de 2023, para servidora a seguir

CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO**,** matricula 11459-4, período aquisitivo 04/02/2017 A 03/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

DECRETO N.º 11/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em especial as previsões que alcançam a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião da Lei Geral de Proteção de Dados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Este Decreto regulamenta a Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando prevenir danos e mitigar questões que coloquem em risco a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As normas gerais contidas neste decreto são de interesse municipal e devem ser observadas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Este decreto aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Esperidião.

§ 1º Considera-se realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Esperidião, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, observando-se os requisitos de proteção e tratamento de dados;

II - realizado por pessoa jurídica de direito público ou terceiro sob sua tutela, para fins exclusivos de:

a) segurança pública;

b) defesa nacional;

c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins deste Decreto e normas que regulamentem a proteção de dados no Município de Porto Esperidião, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação;

XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD

XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados.

Art. 5º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, por meio de seus órgãos e entidades deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento de processos com atividades relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados já identificados;

II - O levantamento de dados pessoais que realiza tratamento, em especial os dados sensíveis;

II - A redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - O monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo enquanto controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais com o apoio técnico necessário;

IV – promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados;

V - o estabelecimento e a divulgação de canal de atendimento próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares, solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis.

§ 1º A nomeação do encarregado de dados deverá atender as recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, nos termos da legislação figura como “controladora”, nomeando o seu encarregado pelo tratamento de dados em atendimento à Lei Federal 13.709/18.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público.

Art. 9º. Compete ao encarregado de dados:

I – realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito da administração municipal a partir dos seguintes parâmetros:

a) análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) risco de incidentes de privacidade;

c) avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado;

d) adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências;

e) cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD adotando providências quando receber demandas quando necessário e reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências;

IV - orientar os servidores ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando a regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento deste Decreto e legislação relacionada a Lei Geral de Proteção de Dados;

VI - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;

VII - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes;

IX - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado.

§ 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Poderá a administração pública formar grupo de trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por um representante de cada secretaria, visando a exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas a proteção de dados.

§ 3º O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções.

Art. 10. A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e

III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os detentores de funções gratificadas, respeitados os respectivos níveis hierárquicos.

Art. 11. Havendo na estrutura do executivo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica própria, esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes deste decreto, legislação inerente à administração pública e a Lei 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Parágrafo Único: os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada.

§ 4º O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sendo necessária a identificação dos mesmos perante o agente público que prestar o atendimento para fins de verificação da responsabilidade legal pelo menor, que será feita através de documentos ou qualquer outra comprovação hábil para tal ato.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de dos titulares previstos no Art. 17 deste Decreto.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados neste decreto.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada, somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a disponibilidade de informações sobre o compartilhamento de dados aos titulares.

§ 3º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 4º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas neste Decreto;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 deste Decreto.

Art. 16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

V – quando autorizada pelo titular.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

Art. 17. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto neste Decreto;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses:

a) verificado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos neste Decreto; ou

d) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento para tratamento de dados antes outorgado.

Art. 18. O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Prefeitura Municipal ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto a administração e mediante identificação.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação.

Art. 19. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais manipuladas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado de dados informará ao solicitante o fundamento legal que sustenta possível indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela autoridade competente.

Art. 21. O descumprimento do disposto neste decreto, sujeitam os agentes públicos às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais leis relacionadas ao serviço público, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 23. Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criação de Conselho interno para atividades relacionadas à proteção de dados, item que receberá regulamentação em apartado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 02 de março de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidor para atendimento à Proteção de Dados em âmbito municipal nos termos do Decreto Nº 11/2023, que recepciona a Lei Federal 13.709/2018 no município de Porto Esperidião expede a presente

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Kárita Fernanda Almisse Mariano, Agente Administrativo, matrícula nº 10151-2, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO a partir desta data.

Art. 2º. O Servidor nomeado desenvolverá suas atividades em conformidade com o Decreto Nº 11/2023 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente ao que se refere a promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 02 de março de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO E INDEA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2023.

VALIDADE: 01 de março de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: IVETE VIUDES GRAHL – CPF: 811.857.821-68.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FISCAL DO CONTRATO:

CLEDINEI ROCHA DOS NASCIMENTO

CPF:699.299.712-20

Porto Esperidião - MT, 02 de março de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

PORTARIA N° 057/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 057/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE MARÇO DE 2023**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos (as) nos meses de março, abril e maio de 2023.

AURELIO LEMES DA SILVA, matricula 759, referente ao período aquisitivo de 10/08/2017 A 09/08/2022.

ELAINE FARIA DE ALVARENGA, matricula 1193, referente ao período aquisitivo de 09/11/2017 A 08/11/2022.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO, matricula 11791, referente ao período aquisitivo de 14/12/2017 A 13/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 054/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 054/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE MARÇO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ALESSANDRA DA SILVA LARA – matricula 864, período aquisitivo de 14/07/2020 A 13/07/2021.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – matricula 759, período aquisitivo de 12/11/2016 A 11/11/2017.

BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES - matricula 8650-2, período aquisitivo de 01/06/2021 A 31/05/2022.

CRISTIENE JORGE - matricula 11592, período aquisitivo de 14/10/2018 A 13/10/2019.

DARCILENE FERREIRA DE FREITAS - matricula 11332, período aquisitivo de 13/03/2017 A 12/03/2018.

ELIANI BOMFIM SOLDERA - matricula 78, período aquisitivo de 08/02/2021 A 07/02/2022.

ERIVALDO DE CAMPOS - matricula 508, período aquisitivo de 02/01/2019 A 01/01/2020.

ISTOR MARTINHO DO PRADO - matricula 674-1, período aquisitivo de 29/11/2017 A 28/11/2018.

JOSUÉ DE MIRANDA - matricula 437-1, período aquisitivo de 10/08/2019 A 09/08/2020.

MARCELA SANTOS BRAGA - matricula 1131, período aquisitivo de 13/03/2019 A 12/03/2020.

MARIA BERNADETE DA SILVA - matricula 11395-1, período aquisitivo de 01/03/2021 A 01/03/2022.

NIVIA AUGUSTA CARDOSO - matricula 11790, período aquisitivo de 01/07/2018 A 30/06/2019.

NIVIA AUGUSTA CARDOSO - matricula 11790-2, período aquisitivo de 09/02/2018 A 08/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 055/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 055/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE MARÇO DE 2023** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ALBERTO BRAULIO ORTIZ – matricula 864-1, Período Aquisitivo de 14/07/2020 A 13/07/2021.

CARLA MAGALHÃES MEDEIROS – Matricula 12396-1, Período Aquisitivo de 27/05/2020 A 26/05/2021.

DARCI DE MIRANDA – Matricula 745-1, Período Aquisitivo de 03/02/2021 A 02/02/2022.

EDICLEIA PEREIRA DE SOUZA – Matricula 757-1, Período Aquisitivo de 23/10/2022 A 23/01/2023.

EDNA APARECIDA SANCHES GOMES – Matricula 687, Período Aquisitivo de 10/08/2021 A 09/08/2022.

ELAINE CRISTINA MARTINS – Matricula 915, Período Aquisitivo de 09/06/2019 A 08/06/2020.

FABIA CRISTINA SALES NEVES – Matricula 1091-1, Período Aquisitivo de 02/08/2021 A 01/08/2022.

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO – Matricula 775, Período Aquisitivo de 16/03/2020 A 15/03/2021.

MARCIA CRISTINA BATISTA – Matricula 452-1, Período Aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021.

QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS - Matricula 758, Período Aquisitivo de 04/12/2019 A 03/12/2020.

RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA - Matricula 5637-1 Período Aquisitivo de 02/01/2021 A 01/01/2022.

ROSANA CASTILHO DUARTE - Matricula 11797-1, Período Aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
RESOLUÇÃO N. º 001/2023/CMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Estrela MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Xª Conferência Municipal de Saúde de Porto Estrela MT com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, que será realizada no dia 28 de março de 2023

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Arnaldo Jose Brilhadori

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT

SAD
PORTARIA INTERNA Nº.001/SMS/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela -MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária do dia 24/02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Xª Conferência Municipal de Saúde de Porto Estrela MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Soeli Regina de Oliveira Silva

Relator Geral: Simone Dos Santos Dias

Cerimonial e representante Comunicação: Gissely Lucena Cerqueira Caldas

Representante Financeiro e Aquisições: Mário Aparecido Dos Santos

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Benilza da Costa Silva Caldeira Segmento: usuário

b) Membro: Ana Maria Barros Segmento: governo

c) Erondina Rodrigues da Silva Ramos Segmento: usuário

d) Maria Elizete Ferreira do Rosário Batista Segmento: trabalhador da saúde

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Xª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Estrela MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 10 de março de 2023.

_____

Mario Aparecido dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela

SAD
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2023

QUE ATUALIZA VALORES FIXADOS EM TABELA DE DIARIAS ATRAVES DO DECRETO MUNICIPAL N°. 123/2021 (QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA AS TABELAS DA DIARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS)

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 001/2006 - Estatuto do Servidor, que dispõe sobre a concessão de Diárias em seu art. 81 a 82; sobre que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a Lei 005/1993 que dispõe sobre Diárias;

CONSIDERANDO que as tabelas de valores de diárias não foram atualizadas desde 09 de Dezembro de 2021, conforme Decreto n°. 123/2021:

DECRETA:

Art.1º - Fica atualizada os valores de concessão de diária aos servidores públicos municipais disposto no Decreto n°. 123/2021, conforme quadros abaixo:

a) Diária em casos que o servidor público municipal necessite se deslocar: para cidades dentro do Estado;

Com Pernoite:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 879,89
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 439,95
Demais Servidores	R$ 219,97

Sem Pernoite:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 439,95
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 219,97
Demais Servidores	R$ 114,39

b) - Diária em caso que o servidor público municipal tenha que se deslocar para cidades fora do Estado de Mato Grosso:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 1.319,85
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 659,92
Demais Servidores	R$ 325,55

c) - Diária em casos em que o servidor público municipal tenha que se deslocar a Brasília –DF:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 1.935,76

Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 967,87
Demais Servidores	R$ 483,94

Art. 2º - Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IPCA, acumulado no período de Outubro/2021 á Dezembro/2022, no percentual de 8,59%.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 06 de Março de 2023**, revogando em especial o Decreto nº 123 de 09 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 105/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 105/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento**,matrícula n° 1120, nomeado no cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 122/2023. CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA APARECIDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 122/2023.

De: 01 de março de 2023.

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Aparecida Cardoso** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie** a servidora**Rosa Aparecida Cardoso,** matricula nº 63, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 05/10/2016 a 04/10/2021 para usufruir no mês de **Março e Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO DE ALMEIDA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 106/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Geraldo de Almeida Costa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor Geraldo de Almeida Costa,matrícula n° 1553, nomeado no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 107/2023 De: 01 de Março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Silvani Souza do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1159 **Silvani Souza do Nascimento**nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 121/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA SUÉLYN ELISE EIDT BERTOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 121/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial em espécie a servidora **Suélyn Elise Eidt Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie a** servidora **Suélyn Elise Eidt Bertol,** matrícula n° 694**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 103/2023 De: 01 de Março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **José Adriano das Neves** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 138 **José Adriano das Neves**nomeado no cargo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 104/2023 De: 01 de Março de 2023

*"Concede Férias a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 1122 **Ducileia Gomes de Oliveira**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 128/2023 NOMEIA UALISSON DA SILVA DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 128/2023

De: 01 de março de 2023

*"Nomeia **Ualisson da Silva de Oliveira** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ualisson da Silva de Oliveira**inscrito no CPF nº 067. 810.511-13 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Informática,** a partir de 01 de março de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NATAL JOSÉ SEMENSATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 113/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Natal José Semensato** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Natal Jose Semensato** nomeado no cargo de Controlador Interno lotado no Gabinete Municipal, , referente ao período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 120/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 120/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espéciea** servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves,** matricula n° 129, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 18/02/2017 a 17/02/2022para usufruir no mês de **março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ELAINE FRAY KREBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 127/2023

De: 01 de março de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Elaine Fray Krebs** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 31/03/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Elaine Fray Krebs**, matrícula n° 1665, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CRISTINA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 109/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias a servidora **Ana Cristina de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Ana Cristina de Oliveira** nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ÉRICA GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 126/2023

De: 01 de março de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Érica Gonçalves dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 01/03/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Érica Gonçalves dos Santos**, matrícula n° 719, nomeada no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 040/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 040/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAMON ABRAAO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 45. 993.145-3 SSP/SP e CPF nº 432.138.798-19, residente e domiciliado na rua Kaiabi, S/N, Jardim Califórnia, em Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 040/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/03/2023 de acordo com a alínea (g) da clausula sétima com aviso de antecedência de 30 dias.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (412)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Março de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ramon Abraão de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PORTARIA Nº. 114/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 114/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Victor Emanuel Schmidt da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Victor Emanuel Schmidt da Silva** nomeado no cargo de Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo referente ao período aquisitivo de 08/06/2021 a 07/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO MAXIMINO GAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 108/2023 De: 01 de Março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Antônio Maximino Gaio** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 523 Antônio Maximino Gaionomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PRISCILA DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 112/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias a servidora **Priscila de Moura** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 20/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Priscila de Moura**, matrícula n° 1532, nomeada no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 02 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE CARLOS CANDIDO	744.791.568-87	9135/00028/2023
JOSE CARLOS CANDIDO	744.791.568-87	9135/00121/2023
ADALGIZA HELENA KUHN (ESPÓLIO DE)	015.538.609-34	9135/00226/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	02/03/2023
Data de desafixação:	17/03/2023

PORTARIA N°. 125/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 125/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor matrícula n° 72 **Valmir Almeida Angelo**nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo a ser pago no mês de **Março de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRCEU FULBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 116/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Dirceu Fulber** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1140 **Dirceu Fulber** nomeado no cargo de Motorista exercendo a função de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 124/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MÁRCIA SELZER DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 124/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Márcia Selzer de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Márcia Selzer de Oliveira,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Laboratório lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017** indenizadas no mês de **Março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 129/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 129/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**,matrícula n° 66, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo a ser pago no mês de **Março de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN ROVARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 110/2023 De: 01 de Março de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Ivan Rovari** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1523 **Ivan Rovari** nomeado no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao Segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (02/03/2023), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20, neste ato, representada pelo senhor Leandro Lucio Gonçalves, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do RG nº. 1461660-2 SSP/MT e CPF nº. 017. 829.091-25, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3. 722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 003/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA MORENA X COMUNIDADE SÃO JOÃO		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 08 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA	NÃO POSSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	6		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°34'58.72" S 057°02'04.34" W	FAZ MORENA	70	22
11°32'53.2" S 057°02'40.3" W	FAZ SAYARA MARIA CEDE		
11°33'12.59" S 057°03'12.59" W	FAZ SAYRA MARIA B		
11°28'53.23" S 057°58'57.58" W	FAZ SELETANO		
-11.434400 -56.926557	FAZ SANTA LUCIA		
11°26'01.1" S 057°01'51.7" W	ESCOLA E.RENATO SPINELLI		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		140 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
06	FAZENDA MORENA X COMUNIDADE SÃO JOÃO	140	3. 080	22	12	6	MATUTINO	R$ 6,49	R$ 29.989,20	36.960	**R$ 239.870,40**

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA JESUINA X COMUNIDADE SÃO JOÃO		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12, 15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA	NÃO POSSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	08		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°12'06.6" S 057°04'58.0" W	FAZ JESUINA	45	22
11°13'02.5" S 057°02'44.3" W	FAZ BELA VISTA		
11°20'18.7" S 057°02'12.8" W	FAZ MANDAGUARI		
11°20'51.1" S 057°03'06.6" W	FAZ SÃO JOÃO		
11°26'01.3" S 057°01'51.7" W	ESCOLA E. RENATO SPINELLI		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		90 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
09	FAZENDA JESUINA X COMUNIDADE SÃO JOÃO	90	1. 980	22	12	8	VESPERTINO	R$ 6,49	R$ 12.850,2	23.760	**R$ 154.202,40**

Valor Total: **R$: 394.072,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 31 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LL GONCALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20 Leandro Lucio Gonçalves Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

PORTARIA N°. 119/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARIZÔNIA JOSÉ RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N°. 119/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Marizônia José Rodrigues** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie a** servidora **Marizônia José Rodrigues** matrícula n° 127**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, referente ao quinquênio de 18/02/2017 a 17/02/2022 para usufruir no mês de **Março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 118/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR RONALDO DA SILVA CUPAIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 118/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie ao** servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli,** matricula n°1099, nomeadono cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019para usufruir no mês **de Março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NILCELINA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº. 111/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias a servidora **Nilcelina de Brito** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Nilcelina de Brito** nomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 003/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**.

Ao Segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (02/03/2023), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. **08.580.753/0001-25,** neste ato representado pelo senhor Mauro Alves, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 770816 SSP/MT e CPF nº. 534.977.321-68, residente e domiciliado na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 003/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: 2

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA SIMIONE X COMUNIDADE SIMIONE		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		

ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VAN 15 LUGARES		
PREÇO	6,82 $ KM		
MONITORA	NÃO POSSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	11		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
-11.789987 -56.448686	FAZ SIMIONE	95	22
-11.832641 -56.471930	FAZ CARVALHO		
	FAZMANO JULIO		
11°56'42.3" S 056°36'01.4" W	FAZ IF		
-11.890216 -56.599736	FAZ SAUDADE		
-11.983007 -56.567700	FAZ DONATO		
12°'00.02.3" S 056°32'13.5" W	ESCOLA E. JOAQUIM BARBOSA		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		190 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
02	**FAZENDA SIMIONE X COMUNIDADE SIMIONE**	190	4. 180	22	12	11	MATUTINO	R$ 6,81	R$ 28.465,80	50.160	**R$ 341.589,60**

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA OURO BRANCO X COMUNIDADE SIMIONE		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	MICRO-ONIBUS RODOVIARIO, ASSENTOS ESTOFADOS INCLINAVEL E COM CINTOS DE SEGURANÇA.		
MONITORA			
PREÇO	6,80 $ KM		
QUANTIDADE DE ALUNOS	21		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		42	22
-12.014674 -56.410306	FAZ OURO BRANCO		
-11.991427 -56.473353	FAZENDA PROGRESSO		
-11.951148 -56.455990	FAZ SANTA VERONICA		
-11.927589 -56.499249	FAZ PANORAMICA		
-12.000699 -56.536870	E.E JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		84KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
08	FAZENDA OURO BRANCO X COMUNIDA-DE SIMIONE	84	1. 848	22	12	21	MATUTINO	R$ 6,79	R$ 12.547,92	22.176	**R$ 150.575,04**

Valor Total: **R$ 492.164,64 (QUATROCENTOS NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SMS Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua

utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles

houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MAURO ALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ sob nº. 08.580.753/0001-25 Mauro Alves Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

DECRETO Nº. 026/2023

De: 27 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000026/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 5.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000026/2023 5-SUPLEM. 0454-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 210.000,00 000026/2023 5-SUPLEM. 0388-07.001.12.122.0018.2850.339039000000..... 100.000,00 000026/2023 5-SUPLEM. 0408-07.001.12.361.0013.2260.339039000000..... 100.000,00 000026/2023 5-SUPLEM. 0426-07.001.12.365.1007.2839.339039000000..... 100.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000026/2023 5-SUPLEM. 0171-05.004.10.122.0023.2130.339093000000..... 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 535.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000026/2023 6-REDUCAO 0779-14.001.27.812.0012.2633.319004000000..... 5.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000026/2023 6-REDUCAO 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 50.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000026/2023 6-REDUCAO 0246-05.004.10.302.0056.2135.449052000000..... 20.000,00

1.5.40.107000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração do Profissionais da Educação Básica. 000026/2023 6-REDUCAO 0454-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 210.000,00

1.5.71.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 000026/2023 6-REDUCAO 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 150.000,00

1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 000026/2023 6-REDUCAO 0399-07. 001.12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 535.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 27 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2056	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	APROVADO	8,0	4,0	42,0	54,0

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1568	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	APROVADO	12,0	8,0	42,0	62,0

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2439	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	APROVADO	20,0	20,0	48,0	88,0
1652	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	54,0	86,0
1707	GABRIEL HENRIQUE M. OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2175	ELIANE LUZIA KAMINSKI	APROVADO	16,0	20,0	24,0	60,0

CARGO: FISCAL SANITARIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1570	JACKES SILOM MACHADO	APROVADO	16,0	16,0	54,0	86,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1633	JOSE APARECIDO X. PEREIRA	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1513	ANDREZA REZER DOS SANTOS	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

1914	DULCINEIA DE ARAGAO	APROVADO	16,0	12,0	42,0	70,0
2460	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2411	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
2192	LARISSA PARDIM REZER	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1723	CARLA HUDZIAK	APROVADO	12,0	12,0	36,0	60,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2058	ROMILDO GOMES DE MORAIS	APROVADO	8,0	16,0	54,0	78,0
2311	SILVIO SANTANA	APROVADO	8,0	16,0	48,0	72,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2275	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO	12,0	20,0	54,0	86,0
1644	FLAVIO MARTINS VAZ	APROVADO	12,0	4,0	42,0	58,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2119	CARLOS ALBERTO DA S. PEREIRA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
1809	TIAGO APARECIDO FRANCINO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1614	**LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA**	APROVADO C.R.	20,0	16,0	48,0	84,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1792	**IVETE ERHARTER**	APROVADO	8,0	20,0	60,0	88,0
1619	**ESTEFANI CARVALHO ALBERICO**	APROVADO	12,0	8,0	54,0	78,0
2281	**ALENICE CARNEIRO**	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
1786	**VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA**	CLASSIFICADO	16,0	8,0	48,0	76,0
1982	**ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR**	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
1816	**CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
1718	**AURELIA PRISCILA REZER**	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	74,0
1705	**ONIVALDO LUIZ GUSTODIO**	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	72,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2222	**KARINA MARIA DA SILVA**	APROVADO C.R.	20,0	16,0	42,0	78,0

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

1924	**ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA**	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
1662	**DANIEL ALVES DE SOUZA**	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
2018	**IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES**	APROVADO	8,0	8,0	54,0	70,0
1876	**JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
1655	**GISELE LAURINDO**	CLASSIFICADO	12,0	4,0	48,0	64,0
2183	**AGUINALDO BORGES DE ARAUJO**	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**12,0**	**36,0**	**64,**0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1979	**TATIANE WROBLEWSKI S. DE LIMA**	APROVADO C.R.	12,0	12,0	48,0	72,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2125	**MARCELO NUNES**	APROVADO	8,0	16,0	48,0	72,0

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2155	**CRISTIAN VELOSO**	APROVADO	16,0	20,0	24,0	60,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2162	**EDINEI ERLICH**	APROVADO	4,0	12,0	60,0	76,0
1738	**VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA**	APROVADO	16,0	20,0	36,0	72,0

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1639	**EMERSON CARVALHO REZER**	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
1837	**MARLI OLIVEIRA DE SOUZA**	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
2152	**REBECA ALAIDE L. MONTEIRO**	APROVADO	12,0	12,0	36,0	60,0

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1856	**EDICLEITO DE PAULA**	APROVADO	20,0	16,0	48,0	84,0
1864	**GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA**	APROVADO	12,0	16,0	42,0	70,0
1911	**CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA**	APROVADO	8,0	16,0	30,0	54,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2348	**ANDRE ANTONIO GAIO**	APROVADO	20,0	20,0	42,0	82,0

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2148	**WENDEL FRANCISCO PEREIRA**	APROVADO C.R.	20,0	20,0	42,0	82,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1741	**LUCIANO PINHEIRO GODINHO**	APROVADO	16,0	20,0	54,0	90,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS ISABELLE DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº. 2292221-0 SSP/MT e CPF nº 054.649.571-03, residente e domiciliado na Rua Arantes Abdala, 190, Centro, em Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 071/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/03/2023 de acordo com a alínea (g) da clausula sétima com aviso de antecedência de 30 dias.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (412)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Março de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Thais Isabelle Duarte

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PORTARIA N°. 123/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N°. 123/2023

De: 01 de março de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** matrícula n° 467, nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 10/07/2017 a 09/07/2022 para usufruir no mês de **Março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao Décimo Nono dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, (19/07/2022), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.434.286/0001-26**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº 10, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor Diones da Silva Oliveira, portador do RG nº. 21254230 SSP/MT e CPF nº. 016.613.661-12, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 003/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA GUIMAG X COMUNIDADE CAMBARÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8, 12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA	NÃO POSSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	06		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°49'41.7" S 056°47'56.5" W	FAZ VMX R 4	50	22
11°53'11.1" S 056°48'26.1" W	FAZ GUIMAG		
11°52'19.44" S 056°45'04.57" W	FAZ SÃO JORGE		
11°48'06.1" S 056°42'38.6" W	VMX 3 BEIRA DA MT 338		
11°47'13.17" S 056°46'07.19" W	MANGUEIRÃO VMX		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		100 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
01	**FAZENDA GUIMAG X COMUNIDADE CAMBARÁ**	100	2.200	22	12	06	VESPERTINO	R$ 6,49	R$ 14.278,00	26.400	**R$ 171.600,00**

VALOR TOTAL: R$ 171.336,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexis-

tência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Julho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DIONES DA SILVA OLIVEIRA** CNPJ sob o nº 43.434.286/0001-26, Diones Da Silva Oliveira Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

PORTARIA N°. 117/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 117/2023

De: 01 de março de 2023

"Concede Licença Especial a servidora ***Roberta Pegorari Bonfim dos Santos*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Roberta Pegorari Bonfim dos Santos,** matrícula n° 1142**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 12/03/2014 a 11/03/2019 para usufruir no mês de **Março de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 115/2023 De: 01 de março de 2023

*"Concede Férias a servidora **Beloni Severino Campinas** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Beloni Severino Campinas**,matrícula n° 1552, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Integrado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,**

Ao Segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (02/03/2023), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **DAMBROZIO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – ME,** inscrita sob o CNPJ n° **23.093.771/0001-76**, com sede na rua Paulo Rezer, nº 24, Bairro: Centro, Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000 representada neste ato por Priscila Dambrózio portador do RG n° 1752659-0 SSP-MT, CPF 019.842.751-43, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 003/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA SANTA ANA X PORTO DOS GAUCHOS		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	MICRO-ÔNIBUS LUGARES		
PREÇO	6,82 $		
QUANTIDADE DE ALUNOS	12		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°37'51.18" S 057°27'05.66" W	FAZ SÃO JOSÉ	90	22
11°38'00.23" S 057°29'53.31" W	FAZ MARUPÁ		
11°35'34.66" S 057°29'59.26" W	FAZ TAQUARA BRANCA		
11°32'36.64" S 057°30'00.12" W	FAZ MACUXI		
11°31'10.27"S 057°30'38.44"W	FAZ CAÇULA		
11°29'28.92"S 057°27'12.43"W	FAZ PANTANAL		
11°32'08.66"S 057°24'22.61"W	E.E JOSÉ A. BEZERRA / E.M GUSTAVO ADOLFO VILKE		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		180 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
03	**FAZENDA SANTA ANA X PORTO DOS GAUCHOS**	180	3.960	22	12	12	MATUTINO	R$ 6,82	R$ 27.000,00	47.520	**R$ 324.086,40**

Valor Total: R$ 324.086,40 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SMS Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de março de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU	**DAMBROZIO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – ME,** inscrita sob o CNPJ n° 23.093.771/0001-76 PRISCILA DAMBRÓZIO

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao Segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (02/03/2023), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972**, inscrita no CNPJ sob o nº **36,254,180/0001-85**, com sede na avenida Mato Grosso, nº 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silveir de Almeida**, portador do RG nº. 31944104 SSP/PR e CPF nº. 428.028.499-72, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 003/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA SANTO ANTONIO X COMUNIDADE NOVO PARANÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	BALDEAÇÃO ATÉ MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA	NÃO POSSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	3		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
-11.766412 -57.273813	FAZ SANTO ANTONIO	30	22
11°37'04.1" S 057°14'07.6" W	ESCOLA E. JOSÉ CLETO GIEL. E ESCOLA MUNICIPAL.		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		60 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
04	**FAZENDA SANTO ANTONIO X COMUNIDADE NOVO PARANÁ**	60	1.320	22	12	3	MATUTINO	R$ 6,49	R$ 15.840,00	29.040	**R$ 188.469,60**

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA MORENA X COMUNIDADE SÃO JOÃO		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 9,12 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA	NÃO POSSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	5		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°34'58.72" S 057°02'04.34" W	FAZ MORENA	60	22
11°32'53.2" S 057°02'40.3" W	FAZ SAYARA MARIA CEDE		
11°33'12.59" S 057°03'12.59" W	FAZ SAYRA MARIA B		
11°28'53.23" S 057°58'57.58" W	FAZ SELETANO		

-11.434400 -56.926557	FAZ SANTA LUCIA		
11°26'01.1" S 057°01'51.7" W	ESCOLA E.RENATO SPINELLI		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		120 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
05	FAZENDA MORENA X COMUNIDADE SÃO JOÃO	120	2.640	22	12	5	MATUTINO	R$ 6,49	R$ 17.133,60	31.680	**R$ 205.603,20**

ROTAS ESCOLARES 2023			
ETINERÁRIO	FAZENDA BURITI X COMUNIDADE NOVO PARANÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		45	22
-11.539542 -57.217059	FAZ BURITI		
11°34'03.2" S 057°15'41.8" W	FAZ ZANOVELO		
11°35'48.7" S 057°15'10.4" W	FAZ SÃO FRANCISCO		
11°37'04.5" S 057°14'07.8" W	E.ESTADUAL JOSE CLETO GIEL E ESCOLA MUNICIPAL.		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		90 KM	

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
07	FAZENDA BURITI X COMUNIDADE NOVO PARANÁ	180	3.960	22	12	8	MATUTINO	R$ 6,49	R$ 25.700,40	47.520	**R$ 308.404,80**

VALOR TOTAL: 702.477,60 (SETECENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro,

para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972**, inscrita no CNPJ sob o nº 36,254,180/0001-85 NELSON SILVERIO DE ALMEIDA Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução:---------- POR ITEM

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

CNPJ Sob o n° 08.580.753/0001-25

Valor Total: **R$ 492.164,64 (QUATROCENTOS NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ Sob n° 19.548.616/0001-20

Valor Total: **R$: 394.072,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972 – MEI.

CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85

Valor Total: **R$: 702.477,60 (SETECENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

DIONES DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ Sob n° **43.434.286/0001-26**

Valor Total: **R$: 171.336,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

PRISCILA DAMBROZIO - ME.

CNPJ Sob n° 23,093,771/0001-76

Valor Total: **R$: 324.086,40 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução:---------- POR ITEM

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

CNPJ Sob o n° 08.580.753/0001-25

Valor Total: **R$ 492.164,64 (QUATROCENTOS NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ Sob n° 19.548.616/0001-20

Valor Total: **R$: 394.072,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972 – MEI.

CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85

Valor Total: **R$: 702.477,60 (SETECENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

DIONES DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ Sob n° **43.434.286/0001-26**

Valor Total: **R$: 171.336,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

PRISCILA DAMBROZIO - ME.

CNPJ Sob n° 23,093,771/0001-76

Valor Total: **R$: 324.086,40 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE POXORÉU,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de março **de 2023**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 02 de março de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022 - PROCESSO N° 133/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 055/2022, de 11 de novembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 055/2022, de 11 de novembro de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – EMAN EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,**inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0003-14, situada ao BAIRRO CAPELA DO PIS-SARRAO S/N°, ROD DOS IMIGRANTE, KM 8,6 na cidade de CEP: **78. 132-400** VARZEA GRANDE– MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 760.000,00** (setecentos e sessenta mil reais); **2 – GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA** inscrita no CNPJ N° **02.351.006/0010-20,** situada BAIRRO **DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, KM 16.3 SALA 8 AV AYRTON SENNA DA SILVA, CEP**: **78.098-282** CUIABA – MT , com sua proposta no valos global de **R$ 1.921.000,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil reais);** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 02 de março de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade

Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	386951	70	75º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA MUNICÍPIO DE POXORÉU, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS, A SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de março **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 02 de março de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022 - PROCESSO N° 133/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: EMAN EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.351.006/0010-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 1.921.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL REIAS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS CONSTRUÇÃO DEMASFALTO NOVO E MANUTENÇÃO DE ASFALTO JÁ EXISTENTE PARA ATENDER ESSA SECRETARIA DE OBRAS, NESSE MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE março 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura de Poxoréu, comunica que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto **a REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARAISO, PX 51, REGIÃO DO PARAISO DO LESTE, EXTENSÃO 39 METROS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 24 de março **de 2023**

Horário: 07:30 - **horas** - horário de Mato Grosso)

NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, LOCALIZADA NA AVª. CRUZEIRO, S/N, BAIRRO VILA CRUZEIRO, NA CIDADE DE POXORÉU-MT. (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA CRUZEIRO)

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu-MT, 02 de março de 2023.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77 /2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 77 /2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
000521	Maria Martins de Souza	07/02/2011	Professor de Pedagogia 30H	D-II	E-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Março 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º16 /2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“REAJUSTA O VALOR DA VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIA, PAGAS AOS MOTORISTAS DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PREVISTA NO § 2º, ARTIGO 1º DA LEI Nº734 DE 28 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no § 2º, Artigo 1º da Lei Nº 734 de 28 de julho de 2022;

Considerando que o valor do **(**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IPCA 2023 é de 5,79%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da verba de caráter indenizatória, paga aos motoristas de unidades móveis de saúde**,**prevista naLei Nº 734 de 28 de julho de 2022, em conformidade com este decreto.

Art. 2º -O valor ser pago como verba de caráter indenizatória, para os motoristas de unidades moveis da saúde, será de R$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 01 de março de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 04/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 004/2022.

Aos dias 01(primeiro) do mês de Março de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **004/2022**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810. 061-68, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sra. **HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA,**brasileira, inscrita no RG 28162749 SSP/MT e no CPF n° 062.952.251-00 e domiciliada na Rua Avenida José de Lima S/Nº Bairro Beira Rio em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Março de 2023.

Caixa de Texto: HERICA KAUANA HERICA MEDEIROS DA SILVA DISTRATANTE

Caixa de Texto: JONAS CAMPOS VIEIRA DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registros de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E GALERIAS E ALAS, conforme especificações constantes no ato convocatório, em nome do vencedor abaixo discriminado: METALURGICA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.296.773/0001-06, totalizando o valor de R$ 3.034.100,00 (três milhões trinta e quatro mil cem reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Março de 2023.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
ALMIR JOAO FOCKINK	ENFERMEIRO	C- 14	C-15	522
CRISTINA DE MATOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	C - 12	C - 13	1192
DENISE YAEKO OKA	FARMACEUTICA BIOQUIMICA	C - 09	C - 10	1069
EMANUELE CRISTINE P. A. BATISTA	ENFERMEIRA	C - 09	C - 10	1095
FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 18	F - 19	1097
GISLAINE TOMAZELI	TECNICO DE ENFERGEM	C - 09	C - 10	1073
KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	C - 09	C - 10	1072
LEIDIANE APARECIDA DE B. VIEIRA	ENFERMEIRA	C - 09	C - 10	1098
MARCELO VALENTIM FIM	FISIOTERAPEUTA	B - 19	B - 20	135
NATAIR AUGUSTO DE SOUZA	VIGILANTE	B - 18	B - 19	030
NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	E - 09	E - 10	1070
JOSE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERÇOS	B -19	B - 20	050
PEDRO BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERÇOS	F - 19	F - 20	057
RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	E - 09	E - 10	1080
ROSIMAR COTRIM DO CARMO	ZELADORA	F - 19	F - 20	117
ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	E - 16	E - 17	1076
TULIANE NUNES FONZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	B - 03	B - 04	1409

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA RONALDO TOMAZELLI, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/02/2023 a 20/12/2023, excedentes para o professor **RONALDO TOMAZELLI,** classe C, nível 08**,** portador do RG n° 1048698-4 SSP/MT e do CPF n° 845. 195.681-53, Aulas Livres, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VAGNER GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VAGNER GOMES,*** portador do RG n° 1423777-6 SJSP/MT e do CPF n° 005.790.961-06, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1091.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tec. Adm. Educ. – Nao Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Derly barbosa de souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Edriane Alves da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1658072-9 SSP/MT	010.464.141-00
Joelma Silva de Oliveira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1857117-4 SSP/MT	031.298.431-67
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939.808-90
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA,*** portadora do RG n° 2173617-0 SSP/MT e do CPF n° 029.281. 761-44, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1089.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LAURINDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1024998-2 SSP/MT e do CPF n° 841.309.461-53, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1088.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 28DE FEVEREIRO DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
DANIELA BOASCIVIS PIMENTA	1126	TECNICO DE ENFERMAGEM	2013/2018
VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	34	DIGITADORA	2009/2013

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "EXONERAR A SERVIDORA AGDA JUSTINO CAMPOS, EM EXERCÍCIO DO CARGO APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **AGDA JUSTINO CAMPOS,** no Cargo Efetiva de Apoio Adm. Profissionalizado., Nível 08 Classe B, portadora do RG 790.470 SSP/MT e do CPF 781.938.771-87, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2022.03.00009P**, lotada na Secretaria de Educação , Desporto e Lazer, a partir de **01/02/2023**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Adriana da Silva Monteiro Lima	1482471-0 SSP/MT	977.924.111-68	22/23	1644
Adriel Henrique Silva de Oliveira	20895372 SSP/MT	033.382.541-13	22/23	1656
Alessandra Santiago Costa Lage	08732390-3 SSP/MT	013.165.057-23	22/23	1647
Bruna Marques Caloi	15290514 SSP/MT	008.773.051-02	22/23	1648
Camila Gouveia Oliveira Souza	24543470 SSP/MT	048.233.961-62	22/23	1657
Carla Freres Lorenz Pereira	19374380 SSP/MT	022.327.141-10	22/23	1653
Cyntia Mayara Teodoro Santana	22728074 SSP/MT	043.920.131-46	22/23	1650
Elaine Rodrigues Vieira Zanol	1569869-6 SSP/MT	015.146.421-90	22/23	1641
Ermina Aparecida da Silva	19501900 SSP/MT	043.036.731-70	22/23	1642
Herika Helena Silva de Urzedo	1267154-1 SSP/MT	913.435.931-15	22/23	1640
Ivanilda Ribeiro de Souza	12105775 SJ/MT	006.403.121-79	22/23	1649
Joana Darc Pereira de Araújo	358.651 SSP/MT	352.723.171-49	22/23	1643
Joselia Fernandes de Assis	0801300-4 SSP/MT	629.428.241-15	22/23	1645

Marcia Ferreira Souza de Oliveira	1316945-9 SSP/MT	896.847.531-87	22/23	1651
Maria Aparecida Dias	303.151 SSP/MT	346.825.381-87	22/23	1652
Patricia Cristina Caetano Dalbem	1546682-5 SSP/MT	008.203.431-10	22/23	1638
Patricia Rodrigues Silva	26737949 SSP/MT	057.932.611-09	22/23	1655
Sueli Veronez	983.670 SSP/MT	945.745.701-30	22/23	1637
Wilda Santos Silva	1091144-8 SSP/MT	988.394.891-34	22/23	1639

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA PREISIGKE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA PREISIGKE,*** portadora do RG n° 19242859 SSP/MT e do CPF n° 042.924.231-05, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1086.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME EDUARDO LAZZARINI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JAIME EDUARDO LAZZARINI,*** portador do RG n° 16220281 SSP/SP e do CPF n° 081.609.678-37, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 411.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA A SERVIDORA CONTRATADA, ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora contratada, **ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE**, portadora do RG 08732390-3 SSP/MT e do CPF 013.165.057-23, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2023, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "EXONERA LARISSA RAYANE DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **LARISSA RAYANE DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do RG n° 28375572 SSP/MT e do CPF n° 063.610.221-10, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, no Departamento de Assistência Social, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***MARIO ANACLETO ALVES,*** portador do RG n° 302987 SSP/MT e do CPF n° 191.062.032-72, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 06 – DE, 02 DE MARÇO DE 2.023.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 03 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDE?NCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, JEOZAFA MORAES DE CASTRO, ocorrido neste dia 02 de março de 2013, em vida, era pessoa pública e muito conhecida no Município de Rio Branco e de grande relacionamento na sociedade rio-branquense;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco, nesta oportunidade sente-se solidário à dor das famílias JEOZAFA MORAES DE CASTRO;

CONSIDERANDO que o aludido cidadão é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial no município de Rio Branco, na data de 03.03.2023.

Artigo 2º - Ponto Facultativo no Município de Rio Branco em solidariedade e homenagem ao trabalho público do então finado Vereador e Presidente da Câmara Municipal JEOZAFA MORAES DE CASTRO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 02 DE MARÇO DE 2.023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GORETE DE SOUZA VIEIRA,*** portadora do RG n° 916.963 SSP/MT e do CPF n° 631.105.711-53, a partir de 08/02/2023 a 09/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 78.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 657136 SSP/MT e do CPF n° 459.622.191-04, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACO KUSTHER PREISIGKE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACO KUSTHER PREISIGKE,*** portador do RG n° 148885530 SSP/MT e do CPF n° 000.871.581-59, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1083.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. "PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIZA DANTAS DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 15/02/2023, de acordo com a atestado médico de incapacidade permanente, da servidora, **MARIZA DANTAS DA ROCHA**,**contratada no** Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS-CR**, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 07704097 SSP/MT e do CPF:572.272.091-72, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 e fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 "DESVIO DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função do servidor, a partir de 08/02/2023 a 26/07/2023, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe D, Nível 08, para sala de Leitura, na Escola Manoel Tavares de Menezes**,** portador do RG: 809016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, ELIANE PENA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **ELIANE PENA DA SILVA LAET**, portadora do RG 1031350-8 SSP/MT e do CPF 919.908.901-72, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2023, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a redução da carga horaria em 20% do servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, no Cargo Efetivo de Professor, na

Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer, a partir de 14/02/2022 a 16/12/2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "EXONERA O SRº WENUS DABLUS LIBERIO VENDRAMINI, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **WENUS DABLUS LIBERIO VENDRAMINI**, portador do RG n° 02538771-5 SSP/MT e do CPF n° 049.731.161-57, do Cargo em Comissão de chefe de Departamento de Cultura, Lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA FRANCILEIA ZANOL TURINI, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/02/2023 a 20/12/2023, excedentes para a professora **FRANCILEIA ZANOL TURINI,** classe C, nível 05**,** portadora do RG n° 1070571-6 SSP/MT e do CPF n° 802.453.741-91, em substituição a titular Aldeny Tavares de Almeida, que se encontra na Direção da Escola Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 09 FEVEREIRO DE 2023. "EXONERA EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor, ***Edmar Vicente de Oliveira,*** portador do RG n° 712875 SSP/MT e do CPF n° 496.173.971-53, efetivo no Cargo de Apoio Adm. Profissionalizado, nível 03 classes B, do Cargo em Comissão, de Chefe de Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARINALVA SOUZA LIMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***MARINALVA SOUZA LIMA*** portadora do RG n° 000856992 SSP/MT e do CPF n° 421. 816.152-68, a partir de 16/02/2023 a 17/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 08/12 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 103.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA*** portadora do RG n° 2168872-2 SSP/SP e do CPF n° 268.601.298-67, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 "DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora, a partir de 03/02/2023 a 03/05/2023, para a servidora, **POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 05, **como Auxiliar de sala na Escola Madre Tereza de Calcutá,** portadora do RG: 657136 SSP/MT e do CPF: 732.208.921-91, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. "EXONERA EDINALVA ELIZETE DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora, do Cargo de Função Gratificada ***EDINALVA ELIZETE DE SOUZA,*** portadora do RG n° 15347877 SSP/MT e do CPF n° 008.263.741-58, atualmente no cargo de Gestora do Bolsa Família, acumulando ainda as seguintes funções a mais, **DIGITADORA, ENTREVISTADORA, OPERADORA MASTER**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RONALDO RIGONI,*** portador do RG n° 100027723 SSP/MT e do CPF n° 834.577.981-68, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 012/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ n.º 10.176.098/0001-96

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal para curso sobre execução orçamentária e contábil de forma integrada na Administração Pública nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023 em Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de fazenda e Desenvolvimento.*

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 005/2023 –

Fundamentação: art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 075/2023.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Programa de Trabalho: 04.123.0101.2106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-06500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Serviços de apoio ao ensino

Empenho nº. 00348/2023 de 23/02/2023

Valor global: R$ **5.950,00**

Prazo: 30 (trinta) dias – 23/02/2023 à 23/03/2023

Ass.: 23/02/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 370/2022 SEMOSP

Licitação originária: TP nº. 003/2022

Objeto: Prorrogação de PRAZO do contrato nº 041/2022, que tem por objeto Obras de Engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica em TDS e pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas, conforme especificações e localização constante no projeto técnico, no município de Rondolândia/MT.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 8.1 da Clausula Oitava do Contrato n. 041-2022-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, na Manifestação favorável da Procuradoria e na Decisão Administrativa nº. 008/2023/GAB/PREFEITO juntado ao proc. adm. 370/2022, volume VI.

Assunto: Prorrogação do prazo – 120 (cento e vinte) dias - Vigência: 15/02/2023 à 14/06/2023

Ass. 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**37/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **JOSIANE DA SILVA TEIXEIRA VAZ**, situada na Rua Anedino Aparecido Nunes, N° 378, Jardim São Bento, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 17.XXX.793/0001-XX.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANTIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 9.290,72 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 95/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em execução orçamentária, Contabil, Financeira e Patrimonial, de acordo com o termo de referência encaminhado pela Municipal de Finanças anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial ao CONTRATO Nº 004/2023 que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pactuaram para retificar dotações orçamentária. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: **07** – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: **1056** – Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões

325 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 6.1.754

R$ 500.000,00

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao CONTRATO Nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam retificadas dotações orçamentárias à partir de 28/02/2023.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 022/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2023.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA FR EIRELI CNPJ: 07.636.035/0001-60

PERÍODO: 28/02/2023 à 28/08/2023.

VALOR: R$ 296.674,29 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 94/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

FAVORECIDO: METODO SOLUCOES LTDA EPP;

CNPJ: 22.817.081/0001-50

VALOR ESTIMADO: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 68/2023 de 03/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa acima citada, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 052/2023

Processo Licitatório nº 007/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** Empresa detentora: VENCEDOR: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 20.162.315/0001-42.

Item	Cód. TCE	Descrição dos Serviços	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	413679-9	Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços: I - Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; II - Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; III - Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; IV - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais; V - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; VI - Preenchimento e validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL); VII - Preenchimento e validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; VIII - Elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde - SIOPS, através do preenchimento de dados em software desenvolvido pelo DATASUS/MS; IX - Elaboração Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIOPE), mediante sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); X - Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM; XI - Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações, inclusive as alterações do PPA 2022 a 2025; XII - Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); XIII - Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
02	0006881	I - Processamento e envio das cargas Mensais do Aplic/TCE (Orçamento, Carga inicial, Mensal) e especiais (LDO, LOA, Planejamento e Contas de GOVERNO); II - Auxílio e acompanhamento das cargas tempestivas do Aplic/TC (licitações); (planejamento/metas fiscais).	MÊS	12	2.750,00	33.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 129.000,00 (Cento E Vinte Nove Mil Reais)

NOME: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA

CNPJ: 20.162.315/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1709

ENDEREÇO: R INDUSTRIAL, CENTRO, CONFRESA MT, CEP, 78.652-000

TELEFONE: (66)3564-1457

E-MAIL: E-mail: assepublica@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RG: 23410914 SSP/MT,

CPF n° 042.934.371-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Março de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**. VENCEDOR: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 20.162.315/0001-42, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais). Valor Global: R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Março de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:00 às 13:00 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br/ ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Despacho: Devido à impugnação protocolada no dia 01 de março de 2023, pela empresa ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 27.423.900/0001-06, a área técnica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT apurou que deverão ser realizadas alterações em algumas informações técnicas e que, ao fim das alterações será realizada a retificação do Edital e republicação do Certame em nova data a ser definida posteriormente.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/2023

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLAVO JOSE DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, inscrito na matrícula sob o nº 2494, no período de 06/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM02 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0128/2023,

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA:"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BRONDANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **AIRTON BRONDANI**, portador do RG nº 571710 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº --.867.---20, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/2023

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIANA PAULA HOEPERC, inscrita na matrícula sob o nº 1514, no período de 06/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0130/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ROMULO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ROMULO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA DOS SANTOS**, portador do RG nº 26*****7-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 15*.***.***-05, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0124/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, portador do RG nº 12****87 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, **com a finalidade de selecionar propostas para: Contratação de um Profissional Biomédico ou Bioquímico, com finalidade de prestação de serviço analises clínicas no laboratório municipal.** A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/03/2023 às 16:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 02 de março de 2023.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 28/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, através da empresa: **J P DE SOUZA COSTA , CNPJ N° 32.315.455/0001-92,** para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: **SHOW DUPLA KELVIN & GUSTAVO,** valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante as **COMEMORAÇÕES DO 43º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SANTA TEREZINHA.** na sede do município de Santa Terezinha-MT, as 18 horas do dia 05 de março de 2023, face ao disposto **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,02 de março de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 001/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CD, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 009/2022 E UM VEÍCULO TIPO PICL-UP CD, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 1131/2022

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

ASSINATURA: 23/02/2023

VENCIMENTO: 23/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 002/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 010/2022.

CONTRATADO: HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.730.394/0001-06

ASSINATURA: 23/02/2023

VENCIMENTO: 21/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 164.900,00 (Cento sessenta e quatro mil e novecentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO SIMPLIFICADO 2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.918.115,55	3.394.375,39
Créditos a Curto Prazo		267.642,42	269.019,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		706.041,65	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		5.891.799,62	3.663.394,65
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		401.326,74	285.547,64
Créditos a Longo Prazo		401.326,74	285.547,64
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	118.627,11
Imobilizado		20.725.105,15	14.428.749,27
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		21.126.431,89	14.832.924,02
TOTAL DO ATIVO		**27.018.231,51**	**18.496.318,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		513.689,80	173.495,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		201.522,06	608.472,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		200,00	10.912,90
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		310.247,33	223.614,37
Total do Passivo Circulante		1.025.659,19	1.016.494,90
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		2.583.015,61	2.583.015,61
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.583.015,61	2.583.015,61
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 01/03/2023 17:24:40 Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	23.409.556,71	14.892.000,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	23.409.556,71	14.892.000,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.018.231,51**	**18.491.510,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.918.559,49	3.396.196,17
Ativo Permanente		22.099.672,02	13.227.373,70
Total do Ativo		27.018.231,51	16.623.569,87
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.675.548,60	1.075.273,30
Passivo Permanente		2.890.011,58	2.619.310,56
Total do Passivo		4.565.560,18	3.694.583,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**22.452.671,33**	**12.928.986,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.320.131,42	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.320.131,42	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		7.175.278,43	1.571.044,41
Outros atos potenciais passivos		2.019.257,00	2.019.257,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.194.535,43	3.590.301,41

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
312 Transferências de Convênios - Assistência Social		0,00	11.407,90
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	-20.249,08
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		153.416,87	263.622,45
550 Transferência do Salário Educação		5.699,29	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.833,26	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		23.053,60	0,00
560 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.		0,00	24.580,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.722,92	67.131,16
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		21,73	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.127,98	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		43.236,92	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	349.400,07
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		485,86	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		70.153,94	165.948,76
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		4.404,88	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	92.917,84
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		11.197,68	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		423.373,09	633.149,37
631 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		2.336,68	0,00
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		237,80	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	48.890,27
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		9.272,65	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		696,98	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	7.527,24
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		17.197,21	541.569,12
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.140.236,08	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explo		3,59	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		40,88	131.318,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		93,93	3.709,42
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		21,70	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		328.145,37	0,00
Total das fontes de recursos		3.243.010,89	2.320.922,87

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:51:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151

JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:34:11 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**37.091.520,58**	**24.207.060,83**
Ordinária		**21.666.718,29**	**10.887.991,08**
Vinculada		**15.424.802,29**	**13.319.069,75**
Recursos Vinculados à Educação		2.819.920,73	5.563.323,25
Recursos Vinculados à Saúde		2.946.090,70	5.698.283,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		143.950,74	126.752,47
Outras Destinações de Recursos		9.514.840,12	1.930.710,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**176.512,11**	**175.075,73**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		176.512,11	175.075,73
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.100.686,90**	**2.831.458,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		963.132,51	108.803,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados		359.947,17	666.822,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.761.122,34	2.038.507,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.484,88	17.325,28
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.394.375,39**	**712.798,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.394.375,39	712.798,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**45.763.094,98**	**27.926.393,83**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**35.149.004,87**	**20.870.146,56**
Ordinária		**21.664.457,47**	**8.096.739,10**
Vinculada		**13.484.547,40**	**12.773.407,46**
Recursos Destinados à Educação		3.208.941,80	4.152.715,66
Recursos Destinados à Saúde		3.482.634,46	7.039.594,14
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		157.994,96	175.835,55
Outras Destinações de Recursos		6.634.976,18	1.405.262,11
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.260.000,00**	**1.021.600,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.260.000,00	1.021.600,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.402.138,62**	**2.638.222,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.882,06	46.949,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		681.181,85	628.049,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.682.966,67	1.953.799,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		15.108,04	9.424,09
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.918.115,55**	**3.394.375,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.918.115,55	3.394.375,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**45.729.259,04**	**27.924.344,87**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**26.121.319,95**	**4.454.601,66**	**21.666.718,29**	**10.906.320,62**	**18.329,54**	**10.887.991,08**
Vinculada	**15.424.802,29**	**0,00**	**15.424.802,29**	**16.806.294,00**	**3.487.224,25**	**13.319.069,75**
Recursos Vinculados à Educação	2.819.920,73	0,00	2.819.920,73	9.049.469,03	3.486.145,78	5.563.323,25
Recursos Vinculados à Saúde	2.946.090,70	0,00	2.946.090,70	5.699.361,84	1.078,47	5.698.283,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	143.950,74	0,00	143.950,74	126.752,47	0,00	126.752,47
Outras Destinações de Recursos	9.514.840,12	0,00	9.514.840,12	1.930.710,66	0,00	1.930.710,66
TOTAL	**41.546.122,24**	**4.454.601,66**	**37.091.520,58**	**27.712.614,62**	**3.505.553,79**	**24.207.060,83**

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179

Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:50:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CPF/CNPJ: 001.269.451-79
CONTADOR - CRC MT 01275710/7

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:50:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/CNPJ: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES:47399490163

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:32:58-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

JOSE CARLOS MENDES
CPF/CNPJ: 473.994.901-63
Secretário da Fazenda

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**22.985.196,00**	**32.327.403,30**	**32.100.391,83**	**-227.011,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.743.914,00	2.480.907,01	2.544.825,13	63.918,12
Receita de Contribuições	2.169.100,00	2.169.100,00	185.721,82	-1.983.378,18
Receita Patrimonial	171.000,00	220.002,15	403.498,04	183.495,89
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	71.509,10	-8.490,90
Transferências Correntes	18.809.482,00	27.365.694,14	28.881.104,09	1.515.409,95
Outras Receitas Correntes	11.700,00	11.700,00	13.733,65	2.033,65
Receitas de Capital (II)	**1.530.000,00**	**5.109.677,94**	**4.991.128,75**	**-118.549,19**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00		-30.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.500.000,00	5.079.677,94	4.991.128,75	-88.549,19
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.515.196,00**	**37.437.081,24**	**37.091.520,58**	**-345.560,66**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.515.196,00**	**37.437.081,24**	**37.091.520,58**	**-345.560,66**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.515.196,00**	**37.437.081,24**	**37.091.520,58**	**-345.560,66**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.143.121,70**	**2.143.121,70**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.143.121,70	2.143.121,70
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 17/02/2023 16:31:13 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**18.452.128,00**	**28.052.268,13**	**27.999.920,20**	**27.793.010,93**	**27.433.063,76**	**52.347,93**
Pessoal e Encargos Sociais	10.202.110,84	14.012.665,37	14.012.228,48	14.012.228,48	13.821.391,46	436,89
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00					
Outras Despesas Correntes	8.226.017,16	14.039.602,76	13.987.691,72	13.780.782,45	13.611.672,30	51.911,04
Despesas de Capital (IX)	**2.930.172,00**	**7.188.623,24**	**7.149.084,67**	**6.392.861,43**	**6.392.861,43**	**39.538,57**
Investimentos	2.771.172,00	7.101.831,63	7.062.293,06	6.306.069,82	6.306.069,82	39.538,57
Inversões Financeiras	5.000,00					
Amortização da Dívida	154.000,00	86.791,61	86.791,61	86.791,61	86.791,61	
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**21.482.300,00**	**35.240.891,37**	**35.149.004,87**	**34.185.872,36**	**33.825.925,19**	**91.886,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**21.482.300,00**	**35.240.891,37**	**35.149.004,87**	**34.185.872,36**	**33.825.925,19**	**91.886,50**
Superávit (XIV)			1.942.515,71			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.482.300,00**	**35.240.891,37**	**35.149.004,87**	**34.185.872,36**	**33.825.925,19**	**91.886,50**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**9.124,28**	**85.959,47**	**22.882,06**	**22.882,06**	**72.201,69**	
Pessoal e Encargos Sociais		0,06	0,06	0,06		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.124,28	85.959,41	22.882,00	22.882,00	72.201,69	
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**9.124,28**	**85.959,47**	**22.882,06**	**22.882,06**	**72.201,69**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**50.783,10**	**458.360,88**	**449.876,51**		**59.267,47**
Pessoal e Encargos Sociais	15.844,66	121.555,62	119.742,68		17.657,60
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	34.938,44	336.805,26	330.133,83		41.609,87
Despesas De Capital	**17.196,49**	**231.305,34**	**231.305,34**		**17.196,49**
Investimentos	17.196,49	231.305,34	231.305,34		17.196,49
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**67.979,59**	**689.666,22**	**681.181,85**		**76.463,96**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2023

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:40:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CPF/CNPJ: 001.269.451-79
CONTADOR - CRC MT 01275710/7

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:41:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/CNPJ: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:31:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

JOSE CARLOS MENDES
CPF/CNPJ: 473.994.901-63
Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**41.013.868,36**	**26.418.969,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.544.825,13	1.499.884,81
Receita de Contribuições		185.721,82	226.967,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		71.509,10	64.459,07
Remuneração das Disponibilidades		403.498,04	49.563,71
Transferências recebidas		33.872.232,84	22.356.685,35
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.936.081,43	2.221.408,83
Desembolsos		**32.859.831,20**	**22.793.869,43**
Pessoal e Demais Despesas		26.513.911,90	18.837.662,42
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.391.910,43	971.383,34
Outros desembolsos operacionais		4.954.008,87	2.984.823,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.154.037,16**	**3.625.100,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**9.500,00**
Alienação de bens		0,00	9.500,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.537.375,16**	**915.044,19**
Aquisição de ativo não circulante		6.527.661,22	915.044,19
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		9.713,94	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.537.375,16**	**-905.544,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**86.791,61**	**45.430,17**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		86.791,61	45.430,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-86.791,61**	**-45.430,17**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**1.529.870,39**	**2.674.125,87**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		3.394.375,39	712.798,48
Caixa e Equivalente de Caixa Final		4.918.115,55	3.394.375,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	31.967.481,11	20.171.658,71
da União	14.816.358,67	11.819.385,97
de Estados e Distrito Federal	17.151.122,44	8.352.272,74
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	1.904.751,73	2.185.026,64
Total das Transferências Recebidas	**33.872.232,84**	**22.356.685,35**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	167.709,16	149.617,05
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	167.709,16	149.617,05
Intragovernamentais	1.224.201,27	821.766,29
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.391.910,43**	**971.383,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.685.856,86	3.607.852,06
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.773.301,60	1.187.564,18
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	7.945.924,62	6.240.178,76
Trabalho	0,00	0,00
Educação	6.042.790,63	3.978.437,34
Cultura	757.757,64	201.183,82
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.537.469,37	1.622.648,30
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	423.553,26	541.667,96
Gestão Ambiental	6.510,27	132.511,83
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	535.215,70	240.546,81
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	500,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	239.836,97	173.976,44
Transporte	1.169.787,09	765.775,12
Desporto e Lazer	395.907,89	144.819,80
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**26.513.911,90**	**18.837.662,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2023

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:57:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:57:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:39:32 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2009	Restos a pagar Processados de 2009	17.196,49	0,00	0,00	0,00	0,00	17.196,49
2017	Restos a pagar Processados de 2017	10.591,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,13
2018	Restos a pagar Processados de 2018	221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	221,82
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	7.024,28	0,00	0,00	0,00	7.024,28	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	15.924,42	0,00	0,00	0,00	0,00	15.924,42
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	23.965,73	0,00	0,00	0,00	0,00	23.965,73
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	85.959,47	0,00	22.882,06	0,00	63.077,41	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	22.882,06	0,00	22.882,06	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	689.666,22	0,00	0,00	681.181,85	0,00	8.484,37
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	963.132,51	0,00	0,00	0,00	963.132,51
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	359.947,17	0,00	0,00	0,00	359.947,17
	Total	**852.649,56**	**1.345.961,74**	**22.882,06**	**704.063,91**	**72.201,69**	**1.399.463,64**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207003	CAUCAO-CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207080	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - EDUCACAO 25%	2.489,04	30.766,20	30.399,24	2.856,00
207082	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207077	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 40%	2.901,18	14.593,99	17.495,17	0,00
207076	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 60%	2.133,73	31.459,16	31.681,34	1.911,55
207081	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDO DE SAUDE	0,00	2.675,65	2.675,65	0,00
207033	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	4.827,82	55.292,68	58.582,36	1.538,14
207079	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - SAUDE 15%	535,13	2.675,65	3.210,78	0,00
207049	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207051	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207047	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207046	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207055	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	1.971,69	44.309,90	39.947,10	6.334,49
207057	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207053	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 40 %	3.016,25	15.055,34	18.071,59	0,00
207052	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 60 %	430,99	14.390,01	14.629,32	191,68
207056	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDO DE SAUDE	0,00	2.515,32	2.515,32	0,00
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	7.634,00	105.138,24	103.852,95	8.919,29
207054	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - SAUDE 15%	0,00	3.238,01	2.515,32	722,69
207061	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - EDUCACAO 25%	6.065,34	121.244,95	114.152,62	13.157,67
207063	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207059	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 40 %	4.293,80	31.493,36	35.787,16	0,00
207058	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 60 %	8.215,33	106.349,66	113.765,84	799,15
207062	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDO DE SAUDE	1.268,20	85.484,38	86.752,58	0,00
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	28.040,42	374.701,86	368.607,75	34.134,53
207060	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - SAUDE 15%	13.945,03	175.533,75	161.769,97	27.708,81
207008	DESCONTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	DESCONTO JUDICIAL	0,00	870,30	0,00	870,30
207017	DESCONTO SINDICAL SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407	0,00	0,00	0,00	0,00
207099	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 **	0,00	0,00	0,00	0,00
207101	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 ***	0,00	0,00	0,00	0,00
207035	DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	I.R.R.F - RETENCAO	125,20	950.761,22	950.747,47	138,95
207014	INSS - EDUCACAO	1.602,16	20.793,97	19.412,57	2.983,56
207037	INSS - EDUCACAO (CONVENIO T.ESC.)	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	INSS - FNAS	1.071,76	1.071,76	1.071,76	1.071,76
207016	INSS - FUNDEB 40	0,00	3.679,63	3.679,63	0,00
207015	INSS - FUNDEB 60	0,00	366,13	0,00	366,13
207042	INSS - FUNDO DE SAUDE	2.135,06	16.741,16	18.307,31	568,91
207002	INSS - GERAL	11.112,53	157.746,55	151.190,75	17.668,33
207067	INSS - PREST.DE SERVICOS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207069	INSS - PREST.DE SERVICOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207068	INSS - PREST.DE SERVICOS - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207066	INSS - PREST.DE SERVICOS - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	INSS - PRESTADORES DE SERVICOS GERAL	177,46	57.063,22	37.959,36	19.281,32
207013	INSS - SAUDE	3.218,91	55.188,19	47.306,96	11.100,14
207026	ISSQN - RETENCAO	217,34	142.037,35	139.112,40	3.142,29
207073	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	10,40	114,40	114,40	10,40
207090	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207089	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 60%	0,00	10,40	10,40	0,00
207074	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL)FUNDO DE SAUD	0,00	1.570,00	1.570,00	0,00
207075	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207072	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	280,00	3.420,00	3.270,00	430,00
207092	PLANO DE SAUDE - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207096	PLANO DE SAUDE - EDUCACAO 25%	0,00	2.787,95	2.787,95	0,00
207098	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207097	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%	4.729,82	32.915,77	34.698,92	2.946,67
207093	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207095	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE SAUDE	1.900,45	8.700,85	10.601,30	0,00
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	7.414,91	39.074,07	44.184,33	2.304,65
207094	PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%	1.511,46	15.447,61	14.457,99	2.501,08
207010	PREVIMSA - EDUCACAO	4.588,22	139.032,32	130.157,59	13.462,95
207045	PREVIMSA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	PREVIMSA - FUNDEB 40	6.101,03	41.045,87	47.146,90	0,00
207011	PREVIMSA - FUNDEB 60	13.194,13	173.164,50	171.483,18	14.875,45
207044	PREVIMSA - FUNDO DE SAUDE	4.967,38	52.982,24	52.982,24	4.967,38
207001	PREVIMSA - GERAL	26.740,47	344.993,36	341.722,49	30.011,34
207009	PREVIMSA - SAUDE	18.174,77	256.296,54	252.578,71	21.892,60
207086	SALARIO MATERNIDADE EDUCACAO 25 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207088	SALARIO MATERNIDADE FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207084	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207083	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207085	SALARIO MATERNIDADE SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**197.041,41**	**3.734.793,47**	**3.682.966,67**	**248.868,21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	1.049.690,97	5.080.755,21	4.459.232,27	1.648.331,85

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207100	CORRECAO SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207031	PASEP FUNCIONARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	SALARIO FAMILIA - CLT	0,00	4.788,65	4.788,65	0,00
207022	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO 25%	0,00	5.124,15	5.124,15	0,00
207030	SALARIO FAMILIA - EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	SALARIO FAMILIA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40%	0,00	338,82	338,82	0,00
207021	SALARIO FAMILIA - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	SALARIO FAMILIA - FUNFEB 60	0,00	338,82	338,82	0,00
207020	SALARIO FAMILIA - SAUDE 15%	443,94	451,76	451,76	443,94
207034	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207087	SALARIO MATERNIDADE FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**443,94**	**11.042,20**	**11.042,20**	**443,94**

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:55:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:56:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:38:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Data: 17/02/2023 16:52:11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.828.696,42	2.430.737,47
Contribuições		185.721,82	226.967,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		456.455,24	89.154,62
Transferências e Delegações Recebidas		38.462.883,32	26.280.807,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		135.214,71	2.132.394,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		70.451,88	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		44.139.423,39	31.160.062,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		12.537.936,77	9.345.825,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.814.987,87	1.109.330,56
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		12.340.898,73	8.694.613,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.354,06	15.147,12
Transferências e Delegações Concedidas		5.948.294,68	4.549.721,07
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.268.951,97	826.627,21
Tributárias		346.610,21	276.667,23
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		366.640,55	2.675.696,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		35.626.674,84	27.493.628,83
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.512.748,55	3.666.433,43

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.544.863,98	2.343.461,71
Taxas		283.832,44	87.275,76
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.828.696,42	2.430.737,47

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		185.721,82	226.967,89
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		185.721,82	226.967,89

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		73.614,45	34.782,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	4.808,09
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	382.840,79	49.563,71
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	456.455,24	89.154,62

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		176.512,11	175.075,73
Transferências Inter Governamentais		38.007.562,37	25.954.781,89
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		278.808,84	150.950,10
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		38.462.883,32	26.280.807,72

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	9.500,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	2.090.043,75
Desincorporação de Passivos		135.214,71	32.850,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		135.214,71	2.132.394,56

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		70.451,88	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		70.451,88	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		12.197.240,67	9.339.823,10
Encargos Patronais		340.696,10	6.002,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		12.537.936,77	9.345.825,10

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.814.987,87	1.109.330,56
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.814.987,87	1.109.330,56

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.088.401,72	3.444.334,98
Serviços		7.252.497,01	5.250.278,63
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		12.340.898,73	8.694.613,61

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.354,06	14.975,34
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	171,78
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.354,06	15.147,12

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.260.000,00	1.021.600,00
Transferências Inter Governamentais		4.393.481,12	3.484.348,10
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		294.813,56	18.142,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	25.630,52
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.948.294,68	4.549.721,07

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.956.450,20	531.945,71
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		98.754,43	36.294,95
Desincorporação de Ativos		213.747,34	258.386,55
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.268.951,97	826.627,21

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		346.610,21	276.667,23
Total de VPD Tributárias		346.610,21	276.667,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		21.500,00	10.934,03
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	2.621.595,01
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		345.140,55	43.167,89
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		366.640,55	2.675.696,93

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:53:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:53:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:35:44-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARC. PASEP PROCESSO N. 10183-742397/2021	25	19	31/12/2021	45.367,20	45.367,20	0,00	0,00	32.895,24	0,00	6	12.471,96
489/2021	PARCELAMENTO INSS	44	0	31/12/2022	290.903,05	0,00	290.903,05	0,00	0,00	0,00	44	290.903,05
Total					**336.270,25**	**45.367,20**	**290.903,05**	**0,00**	**32.895,24**	**0,00**	**50**	**303.375,01**

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2023

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:54:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 11:55:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MENDES:47399490163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03953528000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS MENDES:47399490163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:36:57-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Data: 17/02/2023 18:07:02 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando "A AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND PARA A COMUNIDADE OLHO D"AGUA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LERVERGER-MT, para atender a as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 16 de Março de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de Março de 2023.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 007/20231 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2023, objetivando o "*Registro de Preço para futura e eventual* Aquisição de MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. *EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.* A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 17 de Março de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Santo Antonio do Leverger – MT, 02de março de 2023. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando "A AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND PARA A COMUNIDADE OLHO D"AGUA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LERVERGER-MT, para atender a as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 16 de Março de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet –

Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de Março de 2023.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

PORTARIA 031/GP/2023

PORTARIA 031/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Jonnathan Georgio Cardoso Leandro**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **023/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO"**

CONTRATADA:

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 011.247.425/0001-16;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de Fevereiro 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA PARA APOIAR AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. A sessão de forma eletrônica será realizada às Dia 14/03/2023 às 09:30 horas (Brasília), de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de fevereiro de 2023. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 Á 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 Á 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2022

PREGÃO ELETRONICO 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº **014/2023 À 016/2023,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT".

Extrato de CONTRATO nº 014/2023 - CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.509.946/0001-88, sagrou vencedor na fase de lance do item **01, com o valor total do item de 14.799,99**; **Extrato de CONTRATO nº 015/2023 - GRAFICA DO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26, sagrou vencedor na fase de lance do item **02, com o valor total do item de R$ 10.600,00; Extrato de CONTRATO nº 016/2023 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.718.215/0001-48, sagrou vencedor na fase de lance do item **03,** com o valor total do item de R$ **3.099,00**; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2023 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Fevereiro de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 022/GP/2023

PORTARIA 022/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 014 A 016/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SANDRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 689.635.051-20**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **014 a 016/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "**ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT"**

CONTRATADA:

CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.509.946/0001-88; **GRAFICA DO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26; **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.718.215/0001-48

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Fevereiro 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 014 A 016/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SANDRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 689.635.051-20**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **014 a 016/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "**ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT"**

CONTRATADA:

CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.509.946/0001-88; **GRAFICA DO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26; **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.718.215/0001-48

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Fevereiro 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023

ADESÃO Nº 007/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO".**

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1SERVIÇODEIMPLANTAÇÃO-IMPLANTAÇÃODESOFTWAREECAPACITAÇÃODEUSUÁRIOS.	UN	1	12. 000,00	12. 000,00
2SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃODESAUDEPUBLICAMUNICIPALNAATENÇÃO ESPECIALIZADA(BÁSICA,MÉDIAEALTA	MÊS	12	5. 200,00	62. 400,00
3SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃODE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL, SENDO NAATENÇÃOBÁSICA.	MÊS	12	3. 900,00	46. 800,00
4SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE -INTEGRADO PARA GESTÃO DESAÚDE PÚBLICANOSINSTRUMENTOSDEGESTÃODESAÚDEPÚBLICA,SENDONAGESTÃOLABORATORIAL.	MÊS	12	1. 300,00	15. 600,00
5SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE -INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICANOSINSTRUMENTOSDEGESTÃODESAÚDEPÚBLICA,SENDONAGESTÃOLABORATORIAL.-ReferênciainternadoItem:5	MÊS	12	1. 200,00	14. 400,00

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 011.247.425/0001-16

DATA DE ASSINATURA:28/02/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,28deFevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N° 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

CONTRATO N° 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **61.074.175/0001-38**, com sede na **Avenida das Nações Unidas, nº 14261 andar 17 ao 21 ala A, bairro Vila Gertrudes, município de São Paulo – SP, CEP: 04.794-000**, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 011/2022, pregão eletrônico n° 002/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 011/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **002/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação serviços de seguros veiculares, para segurar 02 (dois) veículos 0 km pertencentes ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 28/02/2024 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GARANTIAS MINIMAS PARA CADA VEICULO	VALOR TOTAL SEGURO
1	215602-4	**CHEVROLET S-10 LT** ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: 9BG148FK0NC440127 QTDE DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL	**Casco: 100% tabela FIPE** **Danos Materiais:** R$ 200, 000.00 **Danos Corporais:** R$ 200, 000.00 **Danos Morais:** R$ 20.000,00 **AP Morte:** R$ 20.000,00 **AP Invalidez:** R$ 20.000,00 **DMHO:** R$ 20.000,00 **Assistência 24 horas+Táxi** **Carro Reserva:** 30 dias com AR **Serviços de reboque: ilimitado** **Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores**	R$ 598,00
2	215602-4	**HILUX CD DSL 4X4 AUTOMATICO** ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI:8AJBA3CDD3N1697461 QTDE DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL	**Casco: 100% tabela FIPE** **Danos Materiais:** R$ 200, 000.00 **Danos Corporais:** R$ 200, 000.00 **Danos Morais:** R$ 20.000,00 **AP Morte:** R$ 20.000,00 **AP Invalidez:** R$ 20.000,00 **DMHO:** R$ 20.000,00 **Assistência 24 horas+Táxi** **Carro Reserva:** 30 dias com AR **Serviços de reboque: ilimitado** **Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores**	R$ 532,00

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	542	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão recebidos inicialmente em forma de apólices de seguro, entregues em uma via completa impressa e arquivo digital a administração no Departamento de Licitação e outra via digital para o Departamento de patrimônio através do e-mail patrimoniopmsal@gmail.com, no prazo de até 10 (dez) dias para conferência. Posteriormente a prestação dos serviços é pertinente a toda execução do contrato, a cada sinistro ocorrido, os serviços que compõem o contrato deverá ser prestado e entregue, conforme necessidade e ocorrências ao município de Santo Antônio do Leste – MT, com todos os custos às expensas do contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023. ADESÃO Nº 02/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.

ADESÃO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 DO CONSÓRCIO DO EXTREMO SUL, CNPJ 11.312.086/0001-04,**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;** empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 22.579.608/0001-55, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**. Valor Estimado para a Contratação de R$ 298.606,80 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de março de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM DECRETO Nº 14/2023, DE 01/03/2023 – MESA DIRETORA E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 14/2023, DE 01/03/2023

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - os arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, especialmente o Inciso III do art. 198, que tem como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde a **participação da comunidade**, e o art. 196, que consolida o direito à saúde, determinando tratar-se de um "[...] direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

II - a competência legal do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para fiscalização dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsão no art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.";

III - a regulamentação da Lei Federal nº 8.080/1990, dada pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

IV - a necessidade de composição do CMS para fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do SUS, sendo também condição necessária para que o Fundo Nacional de Saúde (FNS) aporte recursos financeiros para o Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.";

V - a criação do Fundo Municipal de Saúde (FNS), de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 170, de 20 de setembro de 1991;

VI - a criação do Conselho Municipal de Saúde, via da lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de agosto de 1993;

VII - a reformulação do Conselho Municipal de Saúde, via da lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de maio de 1995;

VIII - a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2001;

IX - a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 29 de novembro de 2005;

X - a escolha de novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde, com validade de 2 (dois) anos, iniciando em 11 de janeiro de 2023 e finalizando em 11 de janeiro de 2024, de acordo com as Resoluções do CMS nº 01 e 02/2023; e

XI - por derradeiro, a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação das representatividades sociais é de fundamental importância para as políticas da saúde do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos seguintes membros, para o período de 2 (dois) anos, de 11 de janeiro de 2023 à 11 de janeiro de 2024:

Presidente: Eurídes Luz de Araújo

Vice-presidente: Jazon Martins de Sousa

Secretário: Dorival Espíndola moreira

• Representantes do Governo: Secretaria de Educação, Saúde e Administração:

Titular: Jason Martins de Sousa

Suplente: Berilo Parente dos Santos

Titular: Rosane de Faria Maciel

Suplente: Leandro Barros de Sousa

Titular: Carmem Lúcia Bento Aguiar

Suplente: Evânia Mendes de Souza

• Representantes dos Trabalhadores da Saúde: Nível Médio e Superior:

Titular: Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi;

Suplente: Ilma Silva Neves;

Titular: Maria Vilma Oliveira Marinho

Suplente: Nilva dos Santos Amorim

• Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Ozana Pereira Araújo

Suplente: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

Titular: Rafael Veira de Sousa

Suplente: Marcos Leandro de Lima

4. Representantes dos Usuários, Associações de Moradores de Bairros e Entidades:

Titular: Eunice Rodrigues de Araújo

Suplente: Flavia Soares

Titular: Heleno Sebastião Souza;

Suplente: Davi Fernandes Tavares;

Titular: Raimundo Teixeira de Souza;

Suplente: Luciana Alves dos Santos;

Titular: Valdice Gomes Bonato;

Suplente: Luana Pereira Gomes;

Titular: Fernanda pereira Gama

Suplente: Jéssica da Silva Gomes

Titular: Antonia Lima Araújo

Suplente: Thaís Rezende Reindel

Titular: Eurides Luz de Araújo;

Suplente: Iramir da Silva Melo;

Titular: Gerson Alves dos Santos;

Suplente: Ricardo de Cubas;

Titular: Maria Aldenora dos Santos Cruz;

Suplente: José Ribamar dos Santos;

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº ....., de..... de ..... de 2023.

São Félix do Araguaia (MT), ...de..... de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/735...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

OBJETO:ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 DO CONSÓRCIO DO EXTREMO SUL, CNPJ 11.312.086/0001-04,OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF n.º 22.579.608/0001-55, representada pelo Sr. Giovani Cruz Correa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 298.606,80 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE

EMPRESA:

***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA*.**

CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Rua C 159, nº 686, Qd. 297. Lt. 09, 18, 19 e 20, Bairro Jardim America.

CEP: 74.255-140 – Goiânia - GO.

TEL.: (62) 3928-8989.

E-MAIL.: contato@supermedica.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 04, 10, 12, 14, 42 e 45 do Certame no valor global de **R$ 2.819,10 (Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Dez Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de MARÇO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE

EMPRESA:

***FAMA DISTRIBUIDORA HOSPÍTALAR EIRELI - ME*.**

CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Lixeira.

CEP: 78.008-435 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3611-7200.

E-MAIL.: licitacao@distribuidorafama.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 01, 06, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 39, 40, 43 e 46 do Certame no valor global de **R$ 8.165,60 (Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de MARÇO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE

EMPRESA:

***RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI*.**

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas.

CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3086-6453.

E-MAIL.: antonio@retfarma.com.

Vencedora dos itens/lotes 02, 03, 13, 20, 27, 32, 33, 35 e 38 do Certame no valor global de **R$ 13.654,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de MARÇO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Rod. BR 480, nº 180, Centro.

CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS.

TEL.: (54) 3523-2600.

E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 05, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 30, 31, 41 e 44 do Certame no valor global de **R$ 9.384,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de MARÇO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **09/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALEPH NUNES**

ALMEIDA; CNPJ 46.541.573/0001-23, no valor GLOBAL de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 7/2023

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 09/ 2023, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA, CNPJ 01.630.045/0001-02, com o valor total de R$23.300,00 {vinte e três mil e trezentos reais}.**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de março de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 21 /2023 – DE 02 DE MARÇO DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal -do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

ARTIGO 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

I - Monica Viana dos Santos Frasson,

II - Katiuscia Leal Amorim, como respectivo suplente;

Representante Secretaria Municipal de Educação

I- José Adão Batista de Souza,

II- Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco, como respectivo suplente;

Representante Secretaria Municipal de Municipal de Saúde

I - Sara Vieira Freire,

II - Elenir Araújo da Silva, como respectivo suplente;

Representante Secretaria Municipal de Agricultura

I- Aloisio Candido de Souza

II- Cleiton Roberto Martins Cerqueira, como respectivo suplente

ARTIGO. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dara publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

ARTIGO. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

publique-se.

Cumpre-se

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São Jose do Povo, 02 de março de 2023

Ivanildo Vilela da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 02/ 2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **09/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JURACI DE SOUZA MOREIRA, CNPJ 20.767.857/0001-49;, no valor GLOBAL de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 12/2023 PROCESSO 18/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E INSTALAÇÃO DE SOFWARE E SUPORTE TOTAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 03 de março ao dia 07 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitaca02019sip@gmail.com ou **fariassjp@hotmail.com** Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 02 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ANA LUCIA HARALA**, como membro Titular e **ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ**, como membro Suplente - **Representantes dos Diretores da Escolas Básicas Públicas,** em substituição aos servidores Sheila Aparecida Aparecida Alves Santos e Cristiane Macedo da Silva Guimarães, nomeadas na Portaria N.º 749/2022 de 14 de dezembro de 2022, para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2023 Nº PROC. ADM. 024/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizou PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO, o qual se sucedeu fracassado, não detendo as empresas participantes documentação exigida no edital.

PUBLICAÇÃO: 12/02/2023 18:16 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 14/02/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 28/02/2023 14:00 **INÍCIO DISPUTA**: 28/02/2023 15:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 575.608,0000

RESULTADO: FRACASSADA

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO DO MUNICIPIO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 02/03/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que **REALIZOU** o Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00, do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Mato Grosso, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela 14.133, de 01 de abril de 2021. O qual se sucedeu, deserto, sem nenhuma empresa participante, 02 de março de 2023. Adiran Celestino da Silva Amaral, Agente de Contratações Públicas.

SAO JOSE DO RIO CLARO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2023 VEÍCULO EM GARANTIA

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VEÍCULO E GARANTIA, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA SPIN DA SAÚDE PLACA RRM7D37 ANO 22/23,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, IV, da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA** - CNPJ: 20.379.987/0001-04, **VALOR R$ 17.000,00**, 02 de MARÇO de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

SAO JOSE DO RIO CLARO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br informa a homologação de inexigibilidade de licitação objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, o fundamento legal para dispensa é o Artigo 74, inciso II, da lei 14.133/2021, por um valor total a ser contratualizado de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). São José do Rio Claro, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 02 de março de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 2/2023 E 3/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** como Fiscal Titular,e **MARCOS ANTONIO PENTEADO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 2/2023:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
2/2023	J FRANCIO – ME	24.661.095/0001-52
3/2023	J7 TRANSPORTES E DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA	35.696.866/0001-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO**, matricula funcional nº 2359, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE FROTAS**,a partir do dia **01/03/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 158/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **VANER MALAQUIAS** como Fiscal Titular,e **ADRIANO BATISTA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 178/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
158/2022	ENERGISA – MT, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/0001-99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO** como Fiscal Titular,e **DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 033/2023:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
001/2023	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT	07.588.711/0001-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** como Fiscal Titular,e **THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Rateio de Cooperação Técnica e Financeira descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 034/2023:

CONTRATO N.º	CONTRATADO	CNPJ
002/2023	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDES-ARP.	07.898.631/0001-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às nove horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, estava publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública por volta das 9:15 para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2022, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, fez abertura da Audiência agradecendo a todos que presencialmente participa da apresentação e virtualmente acompanham no endereço eletrônico publicado, agradeceu o esforço de toda equipe para arrecadação e aplicação dos recursos em todas as secretarias, agradeceu o presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico para apresentação, passou a palavra ao Assessor Contábil Marcos Maia, que agradeceu a todos e deu início a audiência explanando a Fundamentação Legal do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu art. 9º §4º que tem como principal objetivo a “transparência das contas públicas” referente exercício financeiro de dois mil e vinte e dois. Explicou a importância da participação das autoridades e representes dos seguimentos, para que a sociedade tome conhecimento dos índices aplicados na Gestão Municipal. Diante das explicações legais adentrou no assunto detalhando o conceito dos tipos de receita pública, que é “todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município”. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 83.557.000,00 e executada em R$ 125.613.644,05 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes estimada em R$ 77.932.624,00 foi arrecadada R$ 102.258.695,75 atingindo um percentual 109,41% do previsto. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 1.050.000,00 e teve execução de R$ 18.351.469,68 atingindo 127,21%, Receitas Correntes Intraorçamentárias que de R$ 4.574.376,00 arrecadou-se R$ 5.003.478,62, alcançando 109,38% do valor previsto. Deu ênfase as receitas por Entidade sendo, Prefeitura Municipal e Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro explicando cada uma das contas e seus detalhamentos e a sua importância na arrecadação municipal. O Município atingiu a Meta de Receita Primária, oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e outras receitas não catalogadas como financeiras, um valor estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o valor de R$ 78.297.624,00 e executada em 137,54% sendo um valor de Execução de Meta em R$ 107.692.904,47, onde, foi deduzido do montante arrecadado as receitas intraorçamentárias, rendimentos de aplicação no valor de R$ 6.917.260,96, alienação de bens não teve ocorrência e operação de crédito no valor de R$6.000.000,00, do montante arrecadado no período. Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ 83.557.000,00, sendo atualizada em R$ 132.987.614,50 e executado em R$ 114.356.834,67, o equivalente a 85,99% de realização no referente exercício financeiro, sendo que deste valor executado, foram gastos com pessoal R$ 42.022.544,22, com custeio um valor de R$ 47.098.910,06, com investimentos R$ 24.453.960,78 e com dívida pública R$ 781.419,61. O Município teve no exercício financeiro um incremento no orçamento vigente em Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no exercício valor de R$ 20.520.529,98, por Excesso de Arrecadação R$ 22.910.085,52, e Operação de Crédito no valor de R$ 6.000.000,00. Comentou ainda sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma bem explicativa sintética as despesas por entidade, separadas em custeio e investimento, despesas de pessoal e restos a pagar. O resultado alcançado das despesas primárias que corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade apresentada obteve-se uma aplicação de Resultado positivo em relação a Meta fixada na LDO. O Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem da dívida” e operações de crédito ativas e passiva, foi apurado pelo Município um Déficit Primário de R$ 5.941.292,66, uma vez que teve uma receita primária de R$ 107.692.904,47 e uma despesa primária de R$ 113.634.197,13, nota-se que esse resultado ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de 20,5 milhões através de Superavit Financeiro, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores. A Metodologia acima da linha: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário ao saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF para comparar com a meta estipulada na LDO, tendo como Resultado alcançado do período R$ 194.548,69, sendo R$ 6.917.260,96 o valor de juros, encargos e variações ativos, e, R$ 781.419,61 o valor de juros, encargos e variações passivos alcançadas deduzindo o Resultado Primário de (R$5.941.292,66). Sobre a Metodologia abaixo da linha: representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência foi de R$ 194.548,69 abaixo da linha ajustado. O Município contraiu uma operação de crédito durante o exercício, ficando com o saldo no valor de R$ 4.691.267,47, o que confrontando com o ativo financeiro líquido no valor de R$ 26.465.005,02, apresenta uma dívida consolidada líquida no valor de (R$ 21.773.737,55). Quanto a meta de Resultado nominal o valor apresentado é de 194.548,69. Em referência aos limites legais, os gastos se deram da seguinte forma: com manutenção do Fundeb e o mínimo aplicado no ensino, os índices foram de 96,23% de 70% e 30,91% de 25%. Em serviços públicos de saúde 26,36%, de 15% e na aplicação de gastos com pessoal atingiu 42,45% da Receita Corrente Líquida de 54% estando abaixo do limite máximo permitido dos recursos arrecadados até o segundo quadrimestre. Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense o material explanado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas no exercício financeiro de 2022, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção dispensada a apresentação e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que finalizou a apresentação sobre o atendimento do Município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, agradeceu a todos os presentes e servidores, após deu-se por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino,

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO** como Fiscal Titular,e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionada ao Pregão Eletrônico N.º 5/2023:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
4/2023	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	11.276.497/0001-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares estaduais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2021**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de São José do Rio Claro, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo MEC;

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de São José do Rio Claro - MT, **a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Assessor Pedagógico;

b) Um representante da equipe gestora;

c) Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. **Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no** item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

7.4. **Para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Quilombola, o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na Assessoria Pedagógica, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de** 03/03/2023 **a** 09/03/2021 **e das** 8:00 às 10:30 horas e das 13 às 16 horas, local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Avenida Uruguai, nº 726;

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até duas unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver); **i)** Declaração de Participação no PMALFA (experiência, se houver);

8.8. **Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante** no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

V. Participação no PMALFA;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

9.3. Ao candidato participante do PMALFA, mediante a Declaração de Participação, será atribuído 5 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2. Escolas que atendem Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Quilombola:

I. **Pertencente a comunidade;**

II. **Maior tempo de experiência em Alfabetização;**

III. **Maior idade.**

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **10/03/2023, impreterivelmente, até às 12:00 horas,** horário local,Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Unidade Escolar participante do Programa; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **13/03/2023**, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **15/03/2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidade escolar; **11.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. **R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.**

II. **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.**

12.3. P**od**erá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda as expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato poderá escolher até duas unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas de 10 horas semanais (escolas vulneráveis) e até 8 turmas de 5 horas semanais

(escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. O candidato que ficar em cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, poderá escolher unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.5. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, no ano letivo de 2023;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do respectivo município.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro- MT, 02 de março de 2023.

Juliana Ghedin Cappellesso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	**03/03/2023**
Período de inscrição	**03/03/2023 a 09/03/2023**
Divulgação do resultado preliminar	**10/03/2023**
Período do Recurso	**13/03/2023**
Resultado do Recurso	**14/03/2023**
Resultado Final	**15/03/2023**

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência
Declaração de Participação no PMALFA	5

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" e "Participação no PMALFA", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	E. M. PROFESSORA TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA	02	5 HORAS
02	E. M. JOÃO TREVISAN	10	5 HORAS
03	E. M. PADRE ANCHIETA	01	5 HORAS
04	E. M. PEDRO COELHO PORTILHO	08	5 HORAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____
_____

Endereço residencial:
_____

Bairro: _____Complemento
_____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____
_____

UNIDADE ESCOLAR I_____

UNIDADE ESCOLAR II_____

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato:
_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:
_____
_

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
Declaração de Participação no PMALFA	
PONTUAÇÃO TOTAL	

São José do Rio Claro - MT,_____ de março de 2023

Assinatura dos membros da comissão:

1. Assessor Pedagógico:_____
___

2. Representante da equipe gestora:_____

3. Representante do CD-CE:_____

_

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São José do Rio Claro / MT, ____ de _____ de 2023.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2023 Nº
PROC. ADM. 035/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizou o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL, pregoeiro ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 22/02/2023 **INÍCIO DISPUTA**: 06/03/2023 08:00 (Cuiabá-MT). **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 1.967.152,89

STATUS: CANCELADO

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO (CANHÃO DE LED, GRADE DE FECHAMENTO E CONTENÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PROJETOR DE IMAGEM, TRELIÇA, EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO, BANHEIROS QUÍMICOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 02/03/2023

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial Para adesão 05/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) GRADE ARADORA E 2 (DUAS) ROÇADEIRA HIDRAULICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

AGRIMAQ COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 22.825.872/0001-21, empresa Individual de Pequeno Porte (de Natureza Empresarial), estabelecida à AL Marginal, nº 45**, Bairro Fidalgo, na cidade de MONTE CARMELO/MG, CEP: 38.500-000.**

FORNECEDOR: 10940 – AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Grade aradora de controle, leve, com no mínimo de 14 (Quatorze) discos de 26” x 6,0mm, espaçamento minimo de 230mm, com largura mínima de trabalho de 1500mm, com peso não inferior a 1350 kg, para ser a acomplada em trator acima de 70cv.	UND	PUMA AGRIC	2	44.000,00	88.000,00
7	Roçadeira hidraulica simples acionada atraves da tomada de força com opção de engate central e lateral, transmissão por correrias, 02 (duas) facas, largura de trabalho (corte) minimo de 1.700mm, com proteção de arremesso de residuos com correntes metalicas, com roda auxiliar e com peso mínimo, não inferior a 430 quilos	UND	PUMA AGRIC	2	19.990,00	39.980,00
					Valor total	127.980,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 02 de março de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 817/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 817/2023** à Ata de Registro de Preço nº **77/2022** referente ao Pregão Presencial SRP **nº 94/2021**, realizada pelo Município de PONTES LACERDA - MT**.**

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) GRADE ARADORA E 2 (DUAS) ROÇADEIRA HIDRAULICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

AGRIMAQ COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 22.825.872/0001-21, empresa Individual de Pequeno Porte (de Natureza Empresarial), estabelecida à AL Marginal, nº 45**, Bairro Fidalgo, na cidade de MONTE CARMELO/MG, CEP: 38.500-000.**

FORNECEDOR: 10940 – AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Grade aradora de controle, leve, com no mínimo de 14 (Quatorze) discos de 26” x 6,0mm, espaçamento mínimo de 230mm, com largura mínima de trabalho de 1500mm, com peso não inferior a 1350 kg, para ser a acoplada em trator acima de 70cv.	UND	PUMA AGRIC	2	44.000,00	88.000,00
7	Roçadeira hidráulica simples acionada através da tomada de força com opção de engate central e lateral, transmissão por correrias, 02 (duas) facas, largura de trabalho (corte) mínimo de 1.700mm, com proteção de arremesso de resíduos com correntes metálicas, com roda auxiliar e com peso mínimo, não inferior a 430 quilos	UND	PUMA AGRIC	2	19.990,00	39.980,00
					Valor total	127.980,00

São José do Xingu – MT, 02 de março de 2023.

DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

PREGOEIRO

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico Para adesão 05/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

EMPRESA FORNECEDORA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTADA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 37.853.101/000115, empresa Individual LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à AV. Manoel Jose de Arruda, nº 1700**,** Bairro Praeiro, na cidade de CUIABÁ/MT, CEP: 78.070-500.

MATERIAL:

TUBOS CORRUGADOS PAD DE 1000MM E 1500MM NO VALOR TOTAL DE: 742.622,00

EMPRESA FORNECEDORA

KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 26092860/0001-96, empresa Individual LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à Rua Jose Semião Rodrigues Agostinho, nº 272**,** Bairro Quinhau, na cidade de EMBU DAS ARTES/SP, CEP: 06.833-300.

MATERIAL:

TUBOS CORRUGADOS PED DE 400MM, 600MM E 800MM NO VALOR TOTAL DE: 745.920,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 02 de março de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 699/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 699/2023** à Ata de Registro de Preço nº **13/2022** referente ao Pregão Eletrônico SRP **nº 05/2022**, realizada pelo Município de COLNIZA - MT**.**

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

EMPRESA FORNECEDORA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTADA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 37.853.101/000115, empresa Individual LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à AV. Manoel Jose de Arruda, nº 1700**,** Bairro Praeiro, na cidade de CUIABÁ/MT, CEP: 78.070-500.

MATERIAL:

TUBOS CORRUGADOS PAD DE 1000MM E 1500MM NO VALOR TOTAL DE: 742.622,00

EMPRESA FORNECEDORA

KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 26092860/0001-96, empresa Individual LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à Rua Jose Semião Rodrigues Agostinho, nº 272**,** Bairro Quinhau, na cidade de EMBU DAS ARTES/SP, CEP: 06.833-300.

MATERIAL:

TUBOS CORRUGADOS PED DE 400MM, 600MM E 800MM NO VALOR TOTAL DE: 745.920,00

São José do Xingu – MT, 02 de março de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ENICE APARECIDA DO CARMO, nomeada através da PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SEMA/MT - LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CNPJ 15.024.029/0001-80, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 15°38'17.6"S; 58°09'51.4"W”

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Gestão em Saúde a Senhora JÉSSICA ARAUJO BATISTA, portadora do RG 1940424-7-SSP/MT e do CPF. 034.510.251-75, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ENICE APARECIDA DO CARMO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/03/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1698.2 - ENICE APARECIDA DO CARMO					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
17039823290	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			27/08/1965	01/02/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/03/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
298908	531.496.611-53	5.197,77	001	02505-4	8805-6
Unidade de custeio					
060301 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIV					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	173,26	942	PREVIQUAM	14.00	24,26
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	5.197,77				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	433,15				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	866,30				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	144,38				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	10.395,5				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.732,59				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 18.942,99	R$ 24,26	**R$ 18.918,73**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de março de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.358.40.16185/R/16185}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - RODRIGO DA SILVA SOUZA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/03/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
9709.1 - RODRIGO DA SILVA SOUZA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
20061495489	0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01				14/07/1988 01/03/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/03/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
17295220	031.960.761-56	1.631,44	001	02505-4	13876-2
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	4.707,00	556	SISPQUAM - 2%	2.00	32,63
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	358,92				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	4.307,00				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.569,00				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 10.941,92	R$ 32,63	**R$ 10.909,29**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de março de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.358.40.16172/R/16172}

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO: A PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM NA TERÇA-FEIRA DIA 28 DE FEVEREIRO

DE 2023, NA PÁGINA Nº 518, RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 28 de fevereiro de 2023, na página nº 518, RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2023 - onde se lê:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
834	ANA CLEI MARCHI	DEFERIDO
926	MYLLENA CÂNDIDA FERREIRA	DEFERIDO
927	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
830	CINTHIA MESQUITA	DEFERIDO
837	NAIARA BENTO SANTANA ONEZIMO PAIXÃO	DEFERIDO
904	ANDRESSA DE OLIVEIRA EGUES	DEFERIDO
924	ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Leia-se:

BACHAREL EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
902	LEINER SILVA ARAUJO DE LILO	DEFERIDO
860	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSE	DEFERIDO
852	LIÊGE CAROLAINE ALVES GOUVEIA	DEFERIDO
928	WADRIAN HENRIQUE BORGES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
909	THAIS LORRAINE DOS SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
904	ANDRESSA DE OLIVEIRA EGUES	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido *cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Transporte, o servidor ALMIR IZIDORIO PEREIRA*, nomeado através da PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 18/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**; CNPJ: 13.903.093/0001-06. **Objeto:** serviço de locação - do tipo locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes oxidantes com capacidade produtiva de 24 kg dia, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com operação contínua, com instalação, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores. **Prorrogação de vigência:** Até 08/02/2024. **Reequilíbrio Financeiro:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo onde a partir da presente data gera o valor mensal de R$ 5.141,45 (cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PROCURADORIA
LEI Nº 1.939 , DE 02 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.939 , DE 02 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$155.853,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 155.853,39

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

774 13.392.0015.1235.0000 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 155.853,39

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

354 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -155.853,39

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -155.853,39

Artigo 3º.- O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.896/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.940, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.940, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.921, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no caput do artigo 1º da Lei nº 1.921, de 20 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Acesso Palácio Paiaguas, S/N, Anexo Gabinete Governador, localizado no Bosque da Saúde em Cuiabá – MT , CEP 78050-970, Uma área de terras, denominada "ESTANCIA PC", situada no Perímetro Urbano dentro da área de expansão urbana, nesta cidade e comarca, com área de 0,2000 has, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01D; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 000º12'55" e 50,00m até o vértice M01C; deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 090º12'55" e 40,00m até o vértice M01E; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 180º12'55" e 50,00m até o vértice M01F; deste, segue confrontando com o Jardim Santa Rosa II, com o seguinte azimute e distância: 270º12'55" e 40,00m até o vértice M01D ponto inicial da descrição deste perímetro, Matrícula: 6639, Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos/MT."

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO, **a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO 2023**, conforme segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
836	RAYANI SILVA GONÇALVES	8,16	1º	APROVADO

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
900	HELLEN CLAUDINO NEVES	2	1º	APROVADO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
922	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2,33	1º	APROVADO

BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
897	DANIELLY ROCHA PERES	4,33	1º	CLASSIFICADO
912	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	0,0	2º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
918	MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO	2,66	1º	APROVADO
925	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	2	2º	CLASSIFICADO
848	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	1	3º	CLASSIFICADO
915	PATRICIA DA SILVA GOMES	0	4º	CLASSIFICADO
899	LUIZA EDUARDA PEREIRA NASCIMENTO	0	5º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
860	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSE	13	1º	APROVADO
909	THAIS LORRAINE DOS SANTOS DE MOURA	7,0	2º	APROVADO
902	LEINER SILVA ARAUJO DE LILO	3,83	3º	APROVADO
852	LIÊGE CAROLAINE ALVES GOUVEIA	1,86	4º	APROVADO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
830	CINTHIA MESQUITA	12	1º	APROVADO
837	NAIARA BENTO SANTANA ONEZIMO PAIXÃO	10	2º	APROVADO
904	ANDRESSA DE OLIVEIRA EGUES	2	3º	APROVADO
926	MYLLENA CÂNDIDA FERREIRA	2	4º	APROVADO
834	ANA CLEI MARCHI	1	5º	APROVADO
924	ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	1	6º	APROVADO
927	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	0	7º	APROVADO

BACHAREL EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
921	ANDREZZA RODRIGUES DA SILVA SENHORINHO	15,1	1º	APROVADO
923	GESIANE SANCHES DE ARAUJO	5,13	2º	CLASSIFICADO
913	THALIA ALQUAZ MATIAS	3	3º	CLASSIFICADO
917	JAYANE YASMIN SOARES LEAL	1,33	4º	CLASSIFICADO
898	SILVIA KAROLINY PEREIRA BORGES	1	5º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
895	JUCIMARA MENDES DE OLIVEIRA	10,03	1º	APROVADO
870	JEAN CARLO DE ALMEIDA	6,7	2º	CLASSIFICADO
910	CAUÊ ALVARES DOS SANTOS	4,36	3º	CLASSIFICADO
901	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	3,91	4º	CLASSIFICADO
911	BRUNA MARQUIRETO ALVES	3,7	5º	CLASSIFICADO
907	DOUGLAS JUSTO GOMES	1,16	6º	CLASSIFICADO

São José dos Quatro Marcos, 02 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ALMIR IZIDORIO PEREIRA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/03/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17006.1 - ALMIR IZIDORIO PEREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16083947856	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			14/06/1988	04/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/03/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
15587053	734.508.981-91	3.910,65	001	02505-4	13902-5
Unidade de custeio					
050201 - SEC OBRAS - COMISSIONADOS					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	130,35	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	9,77
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	7.821,30				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	651,78				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	651,78				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	217,26				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.607,10				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 12.079,57	R$ 9,77	**R$ 12.069,80**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de março de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.358.40.16185/R/16185}

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 08/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Senhor: **GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS**; CPF: 395.993.611-72. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Geraldino Rodrigues dos Santos proprietário de um imóvel residencial localizado na Avenida Sergipe, s/nº, Centro, Lote 16-A da Quadra 15, Núcleo Urbano. Tendo como finalidade a locação do imóvel a ser usado como Centro de Aulas de Balét. **Prorrogação de vigência:** Até 01/02/2024. **Re-equilíbrio Financeiro:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo onde a partir da presente data gera o valor mensal de R$ 634,05 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). **Alteração do Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Data de Assinatura:** 01/02/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por ter sido aprovado no concurso público 01/2022, o servidor RODRIGO DA SILVA SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 075 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para atendimento ás famílias em estado de vulnerabilidade social do município de São Pedro da Cipa",** visto a empresa **EMERSON SILVA NASCIMENTO** sendo o valor estimado para 60 (sessenta) dias no total de **R$ 9.293,00 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 01 de março de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão - PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATO Nº 05/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: LUCAS RIBEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: 049.353.361-37

VALOR MENSAL: R$ R$ R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e dose reais)

OBJETIVO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Guarda/Vigia pelo CONTRATADO, junto à CONTRATANTE, mediante classificação no Processo Seletivo 01/2022, com prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: no Processo Seletivo 01/2022, com prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

SERRA NOVA DOURADA – MT, EM 02 DE março DE 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO PRESIDENTE

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Vereador presidente daCâmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

Ficam convocados todos os Vereadores da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, para **Sessão Extraordinária,** que ocorrerá dia 06 de março de 2023 (segunda-feira), às 17:00hrs, na sede do poder legislativo, para votação da seguinte matéria:

JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE

GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de março de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GABINETE
PORTARIA Nº 697, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Brendo Braga Pantoja (titular) e Francisco Guimaraes Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Contrato nº 048/2023, originado do processo licitatório Inexibilidade nº 006/2023, com a finalidade de "Contratação de profissional artístico (Hugo e Guilherme), para realização de show da 34ª Exporriso (Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Sorriso-MT), conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 692, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Atair Machado dos Santos (titular) e Alair Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 044/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2023, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico e tratamento de dependentes químicos, do menor M. F. F, em atendimento a determinação judicial no processo: 1001330-09-2023.8.11.0040.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 633 de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 698, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Brendo Braga Pantoja (titular) e Francisco Guimaraes Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Contrato nº 049/2023, originado do processo licitatório Inexibilidade nº 007/2023, com a finalidade de "Contratação de profissional artístico (Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA-ME), para realização de show da 34ª Exporriso (Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Sorriso-MT), conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 694, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Willians Ranulf Azevedo da Costa (titular) e Wanderson Costa Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, da Dispensa de Licitação nº 003/2023, com a finalidade de "Dispensa de Licitação para compra de equipamento, montagem, instalação e treinamento – insensibilizador eletrônico de aves utilizado na assistência aos agricultores familiares da cidade de Sorriso, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 696, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar João Pedro Ramos de Souza (titular) e Carolina Alves Leal Olbermann (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do Contrato nº 047/2023, originado do processo licitatório Adesão nº 007/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 372/2022, do Pregão Eletrônico n°. 108/2022, do Processo n°. 286/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, com objeto para futura e eventual aquisição de empilhadeira, para atender as necessidades do Setor Municipal de Patrimônio de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante.**"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 688, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ildo Spenassatto, matrícula nº 12202, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 018/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **018/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA N° 485-2022, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GABINETE
PORTARIA Nº 693, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos **(substituto),fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 045/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de "D**ispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento de projetos de engenharia irrigação para os campos de futebol do Estádio Municipal e do Bairro Rota do Sol"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 690, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Jessica Gislei dos Santos Liesbinski, matrícula nº 7719, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 691, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Prorrogar a cedência da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência sem ônus para este município, da servidora pública municipal Cinthia Mirian Viana Feitosa, matrícula 394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica **-** 20 h/sem – PCCV 139/2011, para exercer cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica/FDE na Escola Militar Tiradentes no período de 18/01/2023 a 20/12/2023, conforme nomeação publicada no Diário Oficial nº 28.430 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A servidora cedida ficará subordinada, administrativamente, à Escola Militar Tiradentes a partir de 18 de janeiro de 2023, sem prejuízo dos direitos, vantagens e deveres do cargo efetivo, previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 695, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Wanderson Costa Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, do Contrato nº 046/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 005/2023, com a finalidade de "Dispensa de Licitação para contratação de serviços de consultoria especializada e missões técnicas voltadas aos produtores(as) rurais do município de sorriso do segmento da horticultura / fruticultura, com objetivo de promover o aumento da produção e a melhoria do ambiente de gestão".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 687, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Mariane Barbosa Dario, matrícula nº 10870, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 699, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Brendo Braga Pantoja (titular) e Francisco Guimaraes Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Contrato nº 050/2023, originado do processo licitatório Inexibilidade nº 008/2023, com a finalidade de "Contratação de profissional artístico (Wesley Safadão), para realização de show da 34ª Exporriso (Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Sorriso-MT), conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 689, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de março de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Milene Satiko Uieno, matrícula nº 5634, efetiva no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 686, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Bruno Martins Doria, matrícula nº 8511, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

O município de TABAPORÃ – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, fone 66 3557-1505, por meio de seu Prefeito Municipal o Senhor Sirineu Moleta, torna público para os interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade – Convite, do tipo menor preço por item, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESSÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Dia: 13/03/2023

Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78.563-000

Tabaporã/MT

(Sala de Licitações)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESSÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

O município de Tabaporã/MT, através de sua Comissão Municipal de Licitação, fornecerá sem ônus a cópia do CONVITE na íntegra, especificações do objeto e demais elementos necessários, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, pelo fone 66 3557 1505.

Tabaporã – MT, 02 de Março de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Observação:

O interessado NÃO CONVIDADO, que atue no ramo pertinente ao objeto deste certame, deverá manifestar seu interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR LOTE para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 15/03/2023

Horário: Das 13:30 horas às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT).

DO JULGAMENTO

Data: 15/03/2023

Horário: Às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 02 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

ATA Nº 001/2023 - Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023, ás 13:30, horas na sala da Biblioteca Municipal , na Praça dos Desbradores , Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC a Senhora Paula de Oliveira , Coordenadora da Cultura , Marilucia Martins, Queila Friezza, Maria Almeida de Souza, Thanys Alessandro de Oliveira , Adenilson Ferreira dos Santos, Jenifer Stephanie Leite Tomé , Fatima Bedim, Marli Gottardi , com a pauta: **APROVAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA, FESTIVAL DE MUSICA ESTUDANTIL , REGULAMENTO MIS E MISTER CAIPIRINHA, E REGULAMENTO DO CONCURSO DESENHO JUNINO , APRESENTAÇÃO DO CALENDARIO DE EVENTOS E ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE ,** iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Srª. Paula de Oliveira , apresentou todos os Regulamentos após analises e discussões foi sugerido tirar do Regulamento Festival de Música Estudantil onde fala que pode ser musica nacional e internacional e deixar somente as musicais nacionais , e também foi proposto de aumentar a premiação do Festival de Musica , continuando foi discutido ainda a questão da alteração no regulamento do Festival de Desenho junino , tirar o nome do aluno e colocar números nos desenhos e nas escolas os responsáveis ter a ordem de quem é qual desenho, sendo assim fica mais justo o julgamento de cada desenho, sendo assim ficou **APROVADO AS MUDANÇAS DO FESTIVAL DE DANÇA, FESTIVAL DE MUSICA, REGULAMENTO MIS E MISTER CAIPIRINHA, E REGULAMENTO DO CONCURSO DESENHO JUNINO**, em seguida foi apresentado o CALENDARIO DE EVENTOS DE 2023 , continuando foi feito a eleição ficando de Presidente a Senhora Jenifer Sephaine Leite Tome , Vice-Presidente a Sra. Queila Friezzera , e secretaria ficou a Sra Marilucia Martins e Tesoureira a Sra Fatima Bedim , não havendo nenhuma dúvida, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O REGULAMENTO, nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins, e por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 080 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 080DE**01**DE**MARÇO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 6.443/2023/1Doc;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos recursos próprios e dos recursos recebidos do convenente, referente ao Convênio Plataforma + Brasil sob nº 902622/2020, para reempenho em fonte apropriada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
27/12/2022	25559/2022	O AZEVEDO MENDES	R$ 248.810,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 007/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** fica declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SISTEMA SELF SERVICE (ALMOÇO E JANTAR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de março de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 03 **de Março de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **02 de março de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeirao– Portaria 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 007/2023/SEFAZ

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 007/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil,2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Loteamento: Parque do Bosque, Bairro: Jardim São Paulo.

Ano	Número Notificação	Inscrição	Nome
2023	1103	01040427085001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1104	01040428061001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1105	01040427085001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1106	01040428061001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1107	01040428308001	EDIVAM BENTO DA SILVA
2023	1108	01040428126001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1109	01040428258001	IRACI GARCIA MICHELAN
2023	1110	01040428268001	JOSE ALESSIO SILVA MAGALHAES
2023	1111	01040428328001	MOACYR SANCHES ROMAN
2023	1112	01040429045001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1113	01040429055001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1114	01040429065001	VITOR MARCIO DUMONCEL
2023	1115	01040429075001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1116	01040429085001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1117	01040429115001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1118	01040429125001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1119	01040429305001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1120	01040429315001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1121	01040429325001	DANILO ROBERTO FREIRE MORAES
2023	1122	01040429345001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1123	01040429355001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1124	01040429404001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1125	01040430240001	MAYCON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
2023	1126	01040430080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1127	01040430090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1128	01040430110001	TERESINHA GERALDO
2023	1129	01040430250001	VALDELICE SOARES VIEIRA
2023	1130	01040430260001	MARIA LUIZA DA COSTA TORRES
2023	1131	01040430310001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1132	01040430320001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1133	01040430360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1134	01040431040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1135	01040431050001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1136	01040431080001	OMAR DIAS FERREIRA
2023	1137	01040431110001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1138	01040431120001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1139	01040431130001	ELIAS SEVERINO DOS SANTOS
2023	1140	01040431160001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1141	01040431240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1142	01040431280001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1143	01040431310001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1144	01040431350001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1145	01040431360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1146	01040432040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1147	01040432070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1148	01040432080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1149	01040432090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1150	01040432100001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1151	01040432110001	ELEPAR ENGENHARIA LTDA
2023	1152	01040432120001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1153	01040432130001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1154	01040432200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1155	01040432240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1156	01040432260001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1157	01040432270001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1158	01040432310001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1159	01040432340001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1160	01040432400001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1161	01040432040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1162	01040433055001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1163	01040433090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1164	01040433110001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1165	01040433130001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1166	01040433140001	LIGIA DE ANDRADE LAGE SOUZA
2023	1167	01040433190001	REGINALDO DE ABREU
2023	1168	01040434037001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1169	01040434047001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1170	01040434077001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1171	01040434087001	AIRTON SELLE
2023	1172	01040434107001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA

2023	1173	01040434197001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1174	01040434237001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1175	01040434257001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1176	01040441013001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1177	01040441026001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1178	01040441062001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1179	01040441110001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1180	01040435070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1181	01040435100001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1182	01040435140001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1183	01040435150001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1184	01040435160001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1185	01040435310001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1186	01040435320001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1187	01040435350001	GIVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA FERNANDES
2023	1188	01040435360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1189	01040442070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1190	01040442120001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1191	01040442134001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1192	01040442145001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1193	01040442155001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1194	01040436050001	BENTO MONTEIRO DA CRUZ
2023	1195	01040436060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1196	01040436070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1197	01040436110001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1198	01040436250001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1199	01040436260001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1200	01040436280001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1201	01040436330001	CRISTIANE ZIMERMANN NIEDERMEIER
2023	1202	01040436340001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1203	01040436350001	ANDREA CAROLINE DE ARAUJO
2023	1204	01040436360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1205	01040436400001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1206	01040443056001	LUIZ ANTONIO MARCONDES FIGUEIREDO
2023	1207	01040443066001	MARCO VINICIUS NAVA
2023	1208	01040443096001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1209	01040443106001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1210	01040443116001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1211	01040443175001	LUZIA OLIVEIRA QUINTANA
2023	1212	01040443185001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1213	01040443225001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1214	01040437220001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1215	01040437230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1216	01040437290001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1217	01040444208001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1218	01040444172001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1219	01040444162001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1220	01040444142001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1221	01040444132001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1222	01040444101001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1223	01040444091001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1224	01040444081001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1225	01040438100001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1226	01040438145001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1227	01040445037001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1228	01040445046001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1229	01040445139001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1230	01040445160001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1231	01040445170001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1232	01040445180001	KLENNER AMBROSIO VITORINO
2023	1233	01040445190001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1234	01040445200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1235	01040445210001	STEFFANO SCARABOTTOLO
2023	1236	01040445387001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1237	01040446040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1238	01040446200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1239	01040446236001	ELZA ROSA DE OLIVEIRA
2023	1240	01040446276001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1241	01040446290001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1242	01040484320001	RAFAEL SOARES MARTINAZZO
2023	1243	01040446355001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1244	01040439060001	IVANO SOUSA MEDEIROS
2023	1245	01040439070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1246	01040439080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1247	01040439145001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1248	01040439220001	WANDERLEY FERNANDES RIBEIRO
2023	1249	01040439230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1250	01040439290001	BETERSON CRIS REAL HERRERO
2023	1251	01040440040001	RICARDO PEREIRA DA SILVA
2023	1252	01040440135001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1253	01040447051001	NELCI ALVES RIBEIRO MORAES
2023	1254	01040447062001	CARLOS BARBOZA OLIVEIRA JUNIOR
2023	1255	01040447206001	BETERSON CRIS REAL HERRERO
2023	1256	01040447218001	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO
2023	1257	01040447230001	EDSON OSMAR ALVIANO COSTA
2023	1258	01040447230001	EDSON OSMAR ALVIANO COSTA
2023	1259	01040448133001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1260	01040451047001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1261	01040451061001	CESAR SOARES DA SILVA
2023	1262	01040451074001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1263	01040451096001	THALES AUGUSTO DARTORA

2023	1264	01040451195001	WILSON DA SILVA NASCIMENTO
2023	1265	01040451227001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1266	01040451216001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1267	01040452040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1268	01040452060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1269	01040452070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1270	01040454070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1271	01040454190001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1272	01040454240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1273	01040456036001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1274	01040456074001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ
2023	1275	01040456084001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1276	01040456094001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1277	01040456134001	DANILO ROBERTO FREIRE MORAES
2023	1278	01040456330001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1279	01040457040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1280	01040457050001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1281	01040457060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1282	01040457070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1283	01040457220001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1284	01040457230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1285	01040458067001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1286	01040458077001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1287	01040458097001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1288	01040459015001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1289	01040459015001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1290	01040459035001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1291	01040459045001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1292	01040459080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1293	01040459170001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1294	01040459225001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1295	01040459235001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1296	01040459275001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1297	01040459325001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1298	01040459335001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1299	01040459345001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1300	01040459355001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1301	01040459365001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1302	01040459405001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1303	01040459415001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1304	01040460060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1305	01040460070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1306	01040460080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1307	01040460180001	TIAGO MENINO SOLDERA
2023	1308	01040460190001	LIOCIR PEGO DA COSTA
2023	1309	01040460230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1310	01040460240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1311	01040461045001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1312	01040462042001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1313	01040462052001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1314	01040462082001	LEODIR ANTONIO CADORE
2023	1315	01040462102001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1316	01040462112001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1317	01040462122001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1318	01040462345001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1319	01040464045001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1320	01040464055001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1321	01040464075001	MARIA ALICE NOGUEIRA SANTOS
2023	1322	01040464105001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1323	01040464165001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1324	01040465040001	VALDEMIR DA SILVA
2023	1325	01040465050001	LUCAS ANTONIO BATISTAO
2023	1326	01040465080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1327	01040465090001	PEDRO WILSON ARRAES DE OLIVEIRA AMADOR
2023	1328	01040465110001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ
2023	1329	01040465120001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ
2023	1330	01040465130001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ
2023	1331	01040465140001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ
2023	1332	01040465150001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1333	01040465255001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1334	01040465265001	LUIZ EDUARDO BRESCOVIT
2023	1335	01040465275001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ
2023	1336	01040465285001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1337	01040465335001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1338	01040465345001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1339	01040466100001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1340	01040466160001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1341	01040466200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1342	01040466255001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1343	01040466265001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1344	01040466275001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1345	01040466285001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1346	01040466295001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1347	01040467045001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1348	01040467275001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1349	01040468056001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1350	01040468236001	JANETE MARIA SCHNEIDER
2023	1351	01040468330001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA

2023	1352	01040469065001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1353	01040469065001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1354	01040469180001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1355	01040470045001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1356	01040470065001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1357	01040470075001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1358	01040470148001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1359	01040471135001	ALCEMIR PAULO ORTH
2023	1360	01040471145001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1361	01040473040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1362	01040473050001	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
2023	1363	01040473060001	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
2023	1364	01040473070001	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
2023	1365	01040473140001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1366	01040473160001	IRACI GARCIA MICHELAN
2023	1367	01040473300001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1368	01040473310001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1369	01040473320001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1370	01040473400001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1371	01040474040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1372	01040474070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1373	01040474140001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1374	01040474150001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1375	01040474200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1376	01040474260001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1377	01040475040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1378	01040475090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1379	01040475280001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1380	01040475290001	PAULO CESAR LINCK
2023	1381	01040475300001	PAULO CESAR LINCK
2023	1382	01040475360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1383	01040475400001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1384	01040476065001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1385	01040476075001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1386	01040476135001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1387	01040476145001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1388	01040476235001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1389	01040476275001	ANA PAULA COSTA DE MOURA
2023	1390	01040476285001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1391	01040476355001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1392	01040477095001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1393	01040477105001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1394	01040477115001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1395	01040478132001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1396	01040478162001	LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA
2023	1397	01040478204001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1398	01040479130001	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
2023	1399	01040479150001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1400	01040479160001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1401	01040479200001	DALVA APARECIDA DOS SANTOS MEISTER
2023	1402	01040479240001	VALDEMIR DA SILVA
2023	1403	01040479270001	JOSIVANIA NEVES QUEIROZ PIMENTEL
2023	1404	01040479290001	DAIANA ALVES DE FARIAS DREHER
2023	1405	01040479310001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1406	01040479320001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1407	01040479070001	MARIA ELENA PINHEIRO DUTRA
2023	1408	01040480040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1409	01040480090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1410	01040480140001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1411	01040480240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1412	01040480330001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1413	01040480360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1414	01040480400001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1415	01040481040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1416	01040481050001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1417	01040481060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1418	01040481070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1419	01040481110001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1420	01040481120001	JESSICA INGRID PUGLIA
2023	1421	01040481130001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1422	01040481200001	THIAGO LUIZ FIGUEIREDO BRIDI
2023	1423	01040481280001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1424	01040482040001	CLEBER JUNIOR FELIX DE OLIVEIRA
2023	1425	01040482070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1426	01040482130001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1427	01040482200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1428	01040482260001	RENATO COSTADELLE
2023	1429	01040482270001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1430	01040482340001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1431	01040482350001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1432	01040483040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1433	01040483050001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1434	01040483060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1435	01040483150001	SUZIANE MILENA MOURA
2023	1436	01040483240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1437	01040483290001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1438	01040483300001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1439	01040483360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1440	01040483400001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1441	01040484200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1442	01040484320001	RAFAEL SOARES MARTINAZZO

2023	1443	01040484360001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1444	01040485055001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1445	01040485105001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1446	01040485115001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1447	01040485125001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1448	01040485135001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1449	01040486044001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1450	01040487015001	RAFAEL BECKER DE OLIVEIRA
2023	1451	01040487090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1452	01040487133001	OVIDSON ORMOND PAES DA COSTA
2023	1453	01040487193001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1454	01040487233001	RAFAEL BECKER DE OLIVEIRA
2023	1455	01040488080001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1456	01040488090001	DIONE BRAGA DOS SANTOS
2023	1457	01040489040001	FRANCIELI DA SILVA BARBOZA KRAMPE
2023	1458	01040489290001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1459	01040489340001	LUCAS EDUARDO TINO CESARIO
2023	1460	01040490090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1461	01040490230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1462	01040490240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1463	01040490250001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1464	01040490280001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1465	01040491040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1466	01040491050001	CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN
2023	1467	01040491060001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1468	01040491100001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1469	01040491110001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1470	01040491220001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1471	01040491230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1472	01040492090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1473	01040492130001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1474	01040492230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1475	01040492240001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1476	01040492260001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1477	01040492280001	ELISIANE INÊS FERMOLLEN
2023	1478	01040492340001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1479	01040493040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1480	01040493100001	DANIEL SILVANO DA SILVA
2023	1481	01040493210001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1482	01040493240001	WILTON RIBEIRO LOURENCO RANGEL
2023	1483	01040493260001	CELIO ANTONIO DA SILVA
2023	1484	01040493270001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1485	01040494041001	KELLY CRISTINA DA SILVA
2023	1486	01040494051001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1487	01040494071001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1488	01040495081001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1489	01040494091001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1490	01040494111001	LINDBERG JOSE DA SILVA
2023	1491	01040494131001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1492	01040494172001	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO
2023	1493	01040496080001	WILLIAN TESTE DE SOUZA
2023	1494	01040496187001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1495	01040496277001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1496	01040497200001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1497	01040498070001	ANTONIO SIQUEIRA FARIAS
2023	1498	01040498230001	VANESSA GILVANIA DOS SANTOS
2023	1499	01040499050001	EVERSON BEZERRA LOPES
2023	1500	01040499060001	SERGIO BRAZ AGRA
2023	1501	01040499090001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1502	01040499170001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1503	01040499230001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA
2023	1504	01040500144001	VALDEMAR FERREIRA BARBOSA
2023	1505	01040500164001	DIEGO SANTANA PEREIRA
2023	1506	01040500214001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA

LINK:chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/
https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.542/2023**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. REVISÃO DE 40.000 KM PARA 01 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE. PLACA RAU7A72, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64,** cujo valor total de R**$ 3.499,70 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**Tangará da Serra-MT, 02 de Março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **-Pregoeiro – Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação através do sistema 1DOC: **Despacho 15 – 1.303/2023,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.303/2023**. OBJETO**: Locação de imóvel urbano (salas de aula, banheiros, cozinha e espaço coberto), totalizando 864,88 m², localizado à Avenida Presidente Tancredo de Almeia Neves, nº. 900-N, Jardim Tanaka, neste Município de Tangará da Serra – MT, para atender a demanda da Secretaria de Educação, com fulcro artigo 26, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.790.575/0001-67,** cujo valor total de **R$108.000,00 (Cento e oito mil reais),**Tangará da Serra-MT, 02 de Março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **– Presidente da CPL.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº031/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE OS SISTEMAS EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., através da empresa GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES., inscrita no CNPJ nº 46.080.510/0001-17,**na importância de **R$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 02 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023/SEFAZ

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil,2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Loteamento: Jardim Buritis, Bairro: Jardim Buritis.

Ano	Número Notificação	Inscrição	Nome/Razão Social
2023	1096	01030829245001	WEDERSON JOSÉ DA SILVA SANTOS
2023	1097	01030831218001	ODAIR JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA

Loteamento: Parque da Mata, Bairro: Jardim São Paulo

Ano	Número Notificação	Inscrição	Nome/Razão Social
2023	840	01040527190001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	841	01040527200001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	842	01040527210001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	843	01040527230001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	844	01040527240001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	845	01040527250001	ROSENILDA CANDIDO MENDONÇA
2023	846	01040527260001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	847	01040528038001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	848	01040528048001	DLF CONSTRUTORA LTDA
2023	849	01040528058001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	850	01040528098001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	851	01040528108001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	852	01040528118001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	853	01040528198001	CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN
2023	854	01040528208001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	855	01040528218001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	856	01040528228001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	857	01040528258001	JOAO BOSCO LOPES TOLEDO JUNIOR
2023	858	01040528268001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	859	01040528278001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	860	01040528315001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	861	01040529039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	862	01040529049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	863	01040529059001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	864	01040529109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	865	01040529139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	866	01040529178001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	867	01040529237001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	868	01040529317001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	869	01040529356001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	870	01040530039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	871	01040530049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	872	01040530079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	873	01040530119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	874	01040530217001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	875	01040530227001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	876	01040530237001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	877	01040530247001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	878	01040530257001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	879	01040530267001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	880	01040530277001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	881	01040530287001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	882	01040530297001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	883	01040530307001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	884	01040530317001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	885	01040530356001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA

2023	886	01040531039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	887	01040531089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	888	01040531109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	889	01040531119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	890	01040531129001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	891	01040531139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	892	01040531178001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	893	01040531217001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	894	01040531227001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	895	01040531237001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	896	01040531247001	ALEXSON DIAS BATISTA
2023	897	01040531257001	MARCOS ALVES DE SENNA
2023	898	01040531277001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	899	01040531307001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	900	01040531356001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	901	01040532049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	902	01040532089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	903	01040532099001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	904	01040532109001	FABRICIO COLETTI
2023	905	01040532139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	906	01040532198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	907	01040532267001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	908	01040532277001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	909	01040532297001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	910	01040532327001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	911	01040532337001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	912	01040532347001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	913	01040532357001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	914	01040532396001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	915	01040533039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	916	01040533049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	917	01040533059001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	918	01040533099001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	919	01040533109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	920	01040533119001	MARISTELA LUCIA FELIPPIN
2023	921	01040533129001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	922	01040533139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	923	01040533149001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	924	01040533159001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	925	01040533198001	JOSE PEDRO GRATTAO
2023	926	01040533237001	JOSE PEDRO GRATTAO
2023	927	01040533267001	EDSON EDUARDO MARTINS GOMES
2023	928	01040533307001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	929	01040533337001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	930	01040533396001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	931	01040534039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	932	01040534069001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	933	01040534079001	HELOISA LISBOA DE SA ROMAGNOLLI
2023	934	01040534119001	LUCIMAR MARTINS DA COSTA
2023	935	01040534129001	WADSON RIBEIRO RANGEL JUNIOR
2023	936	01040534139001	WADSON RIBEIRO RANGEL JUNIOR
2023	937	01040534149001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	938	01040534159001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	939	01040534198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	940	01040534237001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	941	01040534247001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	942	01040534257001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	943	01040534267001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	944	01040534307001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	945	01040534337001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	946	01040534347001	THIAGO PRUDENCIO DE SOUZA
2023	947	01040534396001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	948	01040535069001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	949	01040535149001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	950	01040535198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	951	01040535257001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	952	01040535267001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	953	01040535277001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	954	01040535317001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	955	01040535357001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	956	01040537039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	957	01040537059001	ERLANIO TEIXEIRA SOARES
2023	958	01040537079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	959	01040537089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	960	01040537119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	961	01040537159001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	962	01040538287001	ALESSANDRO RODOLFO RODRIGUES
2023	963	01040538297001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	964	01040538307001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	965	01040538337001	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA MOURA
2023	966	01040538347001	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA MOURA
2023	967	01040539079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	968	01040539089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	969	01040539139001	OTAVIO LAURENTINO DA SILVA
2023	970	01040539149001	OTAVIO LAURENTINO DA SILVA
2023	971	01040539159001	OTAVIO LAURENTINO DA SILVA
2023	972	01040539198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	973	01040539257001	ERALDO PATRICIO
2023	974	01040539267001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	975	01040539287001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA

2023	976	01040539297001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	977	01040539307001	PAULO FERREIRA MONTEIRO
2023	978	01040540049001	PAULO FERREIRA MONTEIRO
2023	979	01040540099001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	980	01040540109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	981	01040540119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	982	01040540129001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	983	01040540198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	984	01040540237001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	985	01040540247001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	986	01040540317001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	987	01040540327001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	988	01040540337001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	989	01040541109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	990	01040541119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	991	01040541139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	992	01040541149001	ELEPAR ENGENHARIA LTDA
2023	993	01040541247001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	994	01040541257001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	995	01040541307001	JAQUELINE SANTOS DE LAET
2023	996	01040541317001	JAQUELINE SANTOS DE LAET
2023	997	01040541327001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	998	01040541347001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	999	01040541357001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1000	01040542039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1001	01040542049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1002	01040542059001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1003	01040542069001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1004	01040542079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1005	01040542089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1006	01040542099001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1007	01040542109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1008	01040542129001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1009	01040542139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1010	01040542297001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1011	01040542327001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1012	01040542396001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1013	01040543049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1014	01040543079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1015	01040543089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1016	01040543099001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1017	01040543109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1018	01040543119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1019	01040543129001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1020	01040543230001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1021	01040543327001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1022	01040543337001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1023	01040543349001	VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2023	1024	01040543388001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1025	01040543398001	FABIO ANGELO FERMO
2023	1026	01040544049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1027	01040546059001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1028	01040546079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1029	01040546109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1030	01040546129001	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA
2023	1031	01040546200001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1032	01040546239001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1033	01040546289001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1034	01040546299001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1035	01040546349001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1036	01040546398001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1037	01040547039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1038	01040547049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1039	01040547059001	JOSENILSO FERNANDES
2023	1040	01040547079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1041	01040547089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1042	01040547198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1043	01040547237001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1044	01040547307001	WILLIAN SIMOES SEMENÇATO
2023	1045	01040547337001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1046	01040547347001	EDSON SOARES GODA
2023	1047	01040548039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1048	01040548049001	JOSIMAR KENNYSON TAVARES DA SILVA
2023	1049	01040548109001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1050	01040548119001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1051	01040548129001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1052	01040548139001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1053	01040548149001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1054	01040548159001	ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS
2023	1055	01040548198001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1056	01040548257001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	1057	01040548267001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	1058	01040548277001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	1059	01040548287001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	1060	01040548297001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	1061	01040548357001	DINO FERREIRA ALVES
2023	1062	01040549039001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1063	01040549049001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1064	01040549079001	JOSE GERISVAL SOARES DE ARAUJO

2023	1065	01040549089001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1066	01040549109001	LUCIANA MIRANDA FERREIRA
2023	1067	01040549149001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1068	01040549159001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1069	01040549357001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1070	01040549396001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1071	01040550013001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1072	01040550023001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1073	01040550033001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1074	01040550072001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1075	01040550116001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1076	01040550126001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1077	01040550176001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1078	01040544059001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1079	01040544069001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1080	01040544079001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1081	01040544089001	MAIRIA ROSE GOMES DE OLIVEIRA
2023	1082	01040544099001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1083	01040544202001	FABIANA CRISTINA DA CRUZ
2023	1084	01040544212001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1085	01040544222001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1086	01040544232001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1087	01040545038001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1088	01040545212001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1089	01040545242001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1090	01040545272001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1091	01040545282001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1092	01040545292001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1093	01040545302001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1094	01040545312001	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	1095	01040545350001	MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA

LINK:chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 057 - 2023 - ROSANA CORDEIRO BORGES - SEMEC

DISTRATO N.º 057/2023.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **143/2022.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO,** estabelecido a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, registro funcional nº 002125**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a Sra. **ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS,registro funcional nº 110557,** doravante designado simplesmente **CONTRATADA**fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 28/02/2023 oContrato de nº 143/2022 de 08/02/2022, aditivado através dos Termo Aditivo nº 189/2023,** conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 143/2022** firmado em **08/02/2022,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC, solicitação conforme Protocolo nº. 896/2023.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 28de Fevereiro de 2023.

Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gisele Yngrede Santos Rafaela Gomes dos Santos

Registro Funcional nº 103254Registro Funcional nº 111717

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR: **R$**: **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 À 06/03/2023.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/03/2023

HORÁRIO: 11h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**,

CNPJ° 39.325.185/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COORDENADAS LAT: 10º36'4.38"S LONG: 55º6'45.54"O NUMA CONFORME , PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 252/2022/SINFRA.**

VALOR: **R$**: **249.945,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 15/02/2023 À 16/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**

CNPJ° 24.994.100/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$**: ***91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).***

VIGÊNCIA: 15/02/2023 À 15/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MAYCON JOSÉ WEBER DE SOUZA**

CNPJ° 49.009.778/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$**: ***109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).***

VIGÊNCIA: 15/02/2023 À 15/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MANOEL DOS SANTOS 27068722334**

CNPJ° 17.641.535/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$**: ***162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).***

VIGÊNCIA: 15/02/2023 À 15/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **HORA DO RANGO LTDA**

CNPJ° 29.990.570/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: **R$**: ***27.005,50 (vinte e sete mil e cinco reais e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: 15/02/2023 À 13/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**

CNPJ° 59.970.624/0031-08

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 001/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta,

VALOR: **R$**: ***5.856,88 (cinco mil reais e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)***

VIGÊNCIA: 10/02/2023 À 10/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ° 007.811.058/0003/26

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 003/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: **R$**: ***3.393,60 (três mil reais e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavo).***

VIGÊNCIA: 16/02/2023 À 16/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR: **R$**: ***10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).***

VIGÊNCIA: 07/02/2023 À 06/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR: **R$**: **22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 À 06/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**

CNPJ° **14.728.004/0001-03**

1.1 OBJETO: A CONTRATADA através deste instrumento, se compromete a estar desenvolvendo um website para a CONTRATANTE, além do compromisso de estar prestando os serviços de hospedagem, assessoria e manutenção do referido website.

VALOR: **R$**: ***17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)***

VIGÊNCIA: 07/02/2023 À 07/02/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (17/02/2023),na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, com início às dez horas (09h00min),realizou-se a Audiência Pública, objetivando a apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo. A Assessora Técnico Elizandra A. Brizante, representante da empresa AG Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP, contratada pela Prefeitura, DECLAROU aberta a Audiência às nove horas (9h00min), dando início aos trabalhos. Elizandra iniciou dizendo que o convite da audiência pública foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do município, publicação no Portal da Prefeitura na internet e convite estendido à Câmara de Vereadores da cidade, assim especificada:

• Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 3 º Quadrimestre do exercício de 2022.

Explica das propostas da Administração e pelo zelo em se cumprir o Planos Orçamentários vigentes no Município, compatibilizando-os com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do esforço que vem fazendo no sentido de atingir bons resultados.

Em seguida começa a fazer as explanações técnicas dos resultados estimados e previstos, comparando-os com os alcançados no encerramento do 3 º Quadrimestre/2022.

Inicia conceituando a audiência pública, como sendo, "a participação popular na gestão pública, permitindo às partes interessadas, discutir publicamente com o governo municipal, os assuntos considerados relevantes para toda a sociedade"; Inicia sua fala dizendo que a administração municipal de Terra Nova do Norte cumpre o seu dever institucional, apresentando um assunto de grande interesse à toda a sociedade, dando atendimento à legislação e especialmente cumprindo com os princípios de publicidade e da transparência quanto aos atos da administração pública. Diz, que tem o propósito de conversar com todos dentro de uma dinâmica e linguagem da mais didática possível, conceituando de uma forma simples, o que significa "Metas Fiscais", que apesar de ser um termo técnico muito mencionado, poucas pessoas sabem o que significa exatamente, lendo em seguida: "Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados projetados na LDO elaborada no ano anterior (2021), para cumprimento no ano seguinte (2022); visam atingir os objetivos desejados pela administração, especialmente quanto à trajetória de endividamento no médio prazo; tem o objetivo de compatibilizar à execução orçamentária financeira objetivando atingir equilíbrio fiscal e obtenção de superávits; finalmente legitima os processos de planejamento e orçamento do governo, uma vez que permite aos agentes aferirem sobre o desempenho do administração pública face a sua responsabilidade fiscal (Secretaria do Tesouro Nacional). Enfatiza também, que um planejamento e um orçamento bem elaborado e também sua boa execução, induz ao gestor, a obtenção de resultados positivos, mas que, entretanto, alguns fatores externos interferem muito nesses resultados, especialmente os pequenos municípios que dependem muito das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e que as vezes deixam a desejar. Anuncia que em seguida seria feita a explanação técnica dos resultados alcançados, apresentando a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

alcançadas no 3 º Quadrimestre do exercício de 2022, contextuando:

• Análise do Orçamento: Receita

• Evolução da Receita de um ano para outro: mesmo período

• Comparativo da Execução Orçamentária

• Evolução da Disponibilidade Caixa entre períodos

• Composição do Saldo de Caixa e Bancos por Fontes de Recursos

• Análise da Liquidez de Curto Prazo / Liquidez Imediata

• Restos a Pagar pendentes de pagamento

• Dívida Consolidada de Longo Prazo;

• Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)

• Saúde: Aplicação Constitucional Obrigatória 15%

• Educação: Aplicação Constitucional Obrigatória de 25%

• FUNDEB: Execução Financeira no período

• Investimentos no período

Expondo os Quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Charles esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 3º Quadrimestre de 2022 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - do 6º Bimestre de 2022, encerrados em 31 de dezembro de 2022, publicados na forma da lei, passando tais dados e informações a serem integrantes da Ata da Audiência, por se traduzirem em informações oficiais da Administração, e que inclusive se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Reafirma que os resultados alcançados são satisfatórios, parciais e eles espelham a realidade e a capacidade que o Município possui em oferecer os serviços públicos voltados à melhoria da qualidade de vida da população. Informa em seguida que a Audiência está aberta para quem gostaria de fazer comentários a respeito, aguardando-se alguns minutos, porém ninguém se manifestou. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, a sessão foi encerrada. Para registrar, Eu Paula W. Vicente contadora do município de Terra Nova do Norte designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme segue assinada por mim e por Elizandra A. Brizante – Apresentadora em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CNPJ 05.238.413/0001-22

OBJETO – Constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE, para assegurar o custeio de consulta, ultrassonografias, tomografia, rx e ressonância magnética, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL- R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 12/04/2022 a 31/12/2022.EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº282 – (01/03/2023) – Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, em reunião ordinária na secretaria municipal de saúde reuniram-se os membros do conselho municipal de saúde e a secretária municipal de saúde para adequar-se conforme a Lei de nº 96/1990, fica reestruturado o novo conselho conforme assim segue: Representante do Executivo – Titular: Paulo Fernando Lopes dos Santos e Suplente: Kathleen Tunner Souza Santos; Representante da Associação Córrego da Lora/Pastoral da Criança – Titular: Sandra da Silva Nolasco Alves e Suplente: Geisiane Rodrigues da Silva; Representante Religioso – Titular: Charla Aparecida Talon de Moraes e Suplente : Adriana de Souza Cardoso Dias; Representantes do Direitos da Criança – Titular: Daniela Fernanda Lopes Ribeiro e suplente Elissandra Rodrigues de Moraes; Representantes da Saúde – Titular: Paulo Emílio Silva Oliveira e Suplente: Naira Rúbia Silva Ribeiro; Representantes dos ACS/ACE – Titular: Lucineide Cândida dos Santos e Suplente: Odair Santana Costa; e Representantes do Governo – Titular: Luciano Lino da Silva e Suplente: Divinaldo Santana dos Santos. Conforme segue a Lei de nº96/1990 a presidência será exercida pela secretária municipal de saúde srª Elenita de Souza Santos Oliveira, o qual foi colocado em votação os cargos de vice presidência e secretário executivo e todos por unanimidade indicaram para vice presidente: Luciano Lino da Silva e secretária executiva: Kathleen Tunner Souza Santos e também foi solicitado na reunião a data da 10ª (décima) conferência municipal de saúde para o dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três (23/03/2023), das sete horas, com intervalo até às dezessete horas, e o Tema: ”Amanhã será outro dia”, assim todos concordaram e aprovaram por unanimidade a data indicada acima. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu Kathleen Tunner Souza Santos, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros presentes nesta reunião.

Tesouro/MT, 01 de março de 2023.

Elenita de Souza Santos Oliveira

Paulo Fernando Lopes dos Santos

Kathleen Tunner Souza Santos

Sandra da Silva Nolasco Alves

Geiciane Rodrigues da Silva

Charla Aparecida Talon de Moraes

Adriana de Souza Cardoso Dias

Daniela Fernanda Lopes Ribeiro

Elissandra Rodrigues de Moraes

Paulo Emílio Silva Oliveira

Naira Rúbia Silva Ribeiro

Lucineide Cândida dos Santos

Odair Santa Costa

Luciano Lino da Silva

Divinaldo Santana dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 05.083.549/0001-00

OBJETO: Contrato do Pregão Presencial sob numeração interna 008/2022 para futura e eventual aquisição de 10 ares condicionados de 24 mil btus, para atender as necessidades da rede municipal, conforme necessidade da prefeitura municipal de Tesouro/MT

VALOR TOTAL- R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DA VIGÊNCIA-. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura 01/06/2022 e encerramento em 01/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) VOLTASA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 39.603.411.0001-07

OBJETO – PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR TOTAL- R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato terá vigência 11/05/2022 a 31/12/2022 de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) **LUZ E CENA PRODUÇÕES DE EVENTOS – EIRELI**

CNPJ 33.326.761/0001-97

OBJETO: Sob a realização de Pregão Presencial nº 11/2021, conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com Registro de Preços para futura eventual contratação de Empresa especializada em fornecimento de material, locação de itens de estrutura e ou equipamentos para realização de eventos, sociais, culturais e oficiais do Município de Tesouro-MT.

VALOR TOTAL- R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato terá sua vigência determinada, com início em 01/06/2022 à 01/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N 045/2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir os itens 73, 51, 100, 8, 9, 13, 15, 44, 21, 36, 18, 81, 178, 1, 5, 50, 49, 67, 69, 101, 115, 122, 154, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 47, 85, 87, 111, 114, 124, 164, 165, 167,169, 170, 171, 181, 162, 183, 83 e 84, da Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 45/2022, do município de Barra do Garças-MT, referente a contratação de empresa especializada em serviços gráficos GRAFICA MULTICOR LTDA – CNPJ: 14.931.018/0001-11, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 26 de janeiro de 2023.

_____ Gilva Mendonça de Carvalho

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório *016/2023 – Dispensa* de licitação nº 006/2023, **AUTORIZO** a contratação de **DVD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.423/0001-68, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 1.672, Bairro Bela Vista, Barra do Garças-MT, CEP: 78.60000, endereço eletrônico: dvd@dvdinformatica.com, para fornecimento de 03 (três) computadores Intel Core I5 e 02 (duas) impressoras a laser, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 17 de fevereiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

OBJETO: "Contratação de DVD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.423/0001-68, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 1.672, Bairro Bela Vista, Barra do Garças-MT, CEP: 78.60000, endereço eletrônico: dvd@dvdinformatica.com*, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para* fornecimento de 03 (três) computadores Intel Core I5 e 02 (duas) impressoras a laser, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 03/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6070 – Gestão do Sistema de Saúde

Proj.Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Ficha: 416

Código: 4.4.90.52.00

Fonte: 3.1.500.1002000-300

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: *DVD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 03.053.423/0001-68*

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONSIDERANDO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICIPIOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, DIVULGAMOS, INICIALMENTE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ÁREA URBANA

NOME PROFESSOR “P I”

PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

01. DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

02. ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

03.ERICA DE SOUSA GUIARO PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

04.LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

05.LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

06. LEANDRO GOMES SALES PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

07. LUZINEIDE FERREIRA DE MORAES PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

08. ROSE-ELLE MOREIRRA SILVA ALVES PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

09. LIVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PROFESSOR “P I”

11,65 CLASSIFICADO

10. LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSOA PROFESSOR “P I”

11,45 CLASSIFICADO

11. EDILEI SOUZA RIBEIRO PROFESSOR “P I”

10,05 CLASSIFICADO

12. DANIELA PEREIRA RODRIGUES PROFESSOR “P I”

10,00 CLASSIFICADO

13. ADAIR CARDOSO DA SILVA PROFESSOR “P I”

09,75 CLASSIFICADO

14. ODÁLIA MOREIRA SANTANA PROFESSOR “P I”

09,62 CLASSIFICADO

15. GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES PROFESSOR “P I”

09,05 CLASSIFICADO

16. LAILA MOREIRA DIAS PROFESSOR “P I”

09,00 CLASSIFICADO

17. SILDA RIBEIRO GOMES PROFESSOR “P I”

08,87 CLASSIFICADO

18. JACQUELINE SANTANA DA CRUZ PROFESSOR “P I”

08,25 CLASSIFICADO

19. GIULIANA DE DEUS HONORATO PROFESSOR “P I”

08,25 CLASSIFICADO

20. NEÚSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES PROFESSOR “P I”

08,05 CLASSIFICADO

21. CRISTIANE SOUSA DANTAS MARTINS PROFESSOR “P I”

08,00 CLASSIFICADO

22. ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA PROFESSOR “P I”

00,00 DESCLASSIFICADO

23. JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO PROFESSOR “P I”

00,00 DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA

NOME ED. FÍSICA

PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

01. FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES ED. FÍSICA 08,00 CLASSIFICADO

02. ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR ED. FÍSICA 05,50 CLASSIFICADO

03. KÁTIA DIANE DOS SANTOS LIMA ED. FÍSICA 05,00 CLASSIFICADO

04. VAGNER DOS SANTOS ED. FÍSICA 00,00 DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA

NOME INGLÊS PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

01. ZEUDA JARDIM DE PAULA INGLÊS 00,00 DESCLASSIFICADO

02.JAQUELINNE BORGES FIGUEIREDO INGLÊS 00,00 DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS - ÁREA RURAL

NOME PROFESSOR “P I”

PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

01. MARIA APARECIDA MORENO DE MORAES PROFESSOR “P I”

13,00 CLASSIFICADO

02. MARIVONE DE SOUSA BARBOSA PROFESSOR “P I”

12,00 CLASSIFICADO

03. ORESTINA REJANE DOURADO SILVA RODRIGUES PROFESSOR “P I”

10,06 CLASSIFICADO

04. JORCIANE SOUZA COSTA PROFESSOR “P I”

10,00 CLASSIFICADO

05. TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA PROFESSOR “P I”

09,07 CLASSIFICADO

06. MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA PROFESSOR “P I”

08,00 CLASSIFICADO

07. DIONE CAROLINA LOPES MORAES PROFESSOR “P I”

08,00 CLASSIFICADO

08. SILVIA MARA LOPES SABADIN PROFESSOR “P I”

08,00 CLASSIFICADO

09. ELZA FREITAS VIEIRA PROFESSOR “P I”

06,05 CLASSIFICADO

10. DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO PROFESSOR “P I”

00,00 DESCLASSIFICADO

11. VITÓRIA SOUSA REGES PROFESSOR “P I”

00,00 DESCLASSIFICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Tornamos público o Processo Licitatório 018/2023 – Dispensa de licitação nº 007/2023, tendo por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO PRÓPRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.**

Define-se pela contratação da fornecedora que segue: **R. S. DA SILVA, CNPJ: 45.870.638/0001-11,** com sede na Tarumã, nº 10, Setor Sudoeste,

Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: contagemt-xu@hotmail.com, no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),fundamentado nas normas da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Torixoréu – MT, 17 de fevereiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **R. S. DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 45.870.638/0001-11, com sede na Tarumã, nº 10, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: contagemt-xu@hotmail.com, para fabricação e instalação de pontos de ônibus escolar, confeccionado em material metálico próprio, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Torixoréu-MT, com valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 17/02/2023 a 17/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: **098**

Fonte: **2.1.500.1001000-200**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: R. S. DA SILVA, CNPJ: 45.870.638/0001-11

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir o item 1, da Ata de Registro de Preço nº 114/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 022/2022, do município de Juruena-MT, referente a contratação da empresa especializada JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.426.131/0001-45, para a aquisição de um aparelho de foco cirúrgico, para atender as necessidades do Hospital Municipal São João Bosco, no município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____ Gilva Mendonça de Carvalho

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**31.403.532,29**	**4.764.435,44**	**26.639.096,85**	**14.767.757,97**	**3.159.068,86**	**11.608.689,11**
Vinculada	**13.669.270,90**	**0,00**	**13.669.270,90**	**19.623.344,73**	**833.010,97**	**18.790.333,76**
Recursos Vinculados à Educação	5.286.811,83	0,00	5.286.811,83	9.468.741,58	807.950,43	8.660.791,15
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	2.724.894,18	0,00	2.724.894,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	389.855,27	0,00	389.855,27	4.364.012,98	25.060,54	4.338.952,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	519.257,59	0,00	519.257,59	128.530,62	0,00	128.530,62
Outras Destinações de Recursos	7.473.346,21	0,00	7.473.346,21	2.937.165,37	0,00	2.937.165,37
TOTAL	**45.072.803,19**	**4.764.435,44**	**40.308.367,75**	**34.391.102,70**	**3.992.079,83**	**30.399.022,87**

Emissão: 14/02/2023 16:43:34 Página 3

Homologado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

CNPJ: 59.970.624/0031-08

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 2.799 – Setor Industrial Sul– Sinop/MT.

Objeto: **Aquisição de Peças Genuínas e Serviços em empresa autorizada da marca Mercedes-Benz para manutenção e conserto do veículo Van Sprinter placa QBY-7841,** conforme orçamento anexado

Valor Total: R$ 32.499,09 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas e serviços, necessários para a manutenção e conserto do veículo acima descrito, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 003/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**24.102.000,00**	**30.742.350,00**	**35.012.655,62**	**4.270.305,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.670,00	1.680.670,00	2.730.391,55	1.049.721,55
Receita de Contribuições	200.000,00	200.000,00	40.869,30	-159.130,70
Receita Patrimonial	101.000,00	354.650,00	1.051.463,50	696.813,50
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	2.682,01	682,01
Transferências Correntes	22.068.110,00	28.454.810,00	30.704.744,22	2.249.934,22
Outras Receitas Correntes	50.220,00	50.220,00	482.505,04	432.285,04
Receitas de Capital (II)	**3.398.000,00**	**8.104.630,10**	**5.295.712,13**	**-2.808.917,97**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	55.000,00	55.000,00		-55.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.343.000,00	8.049.630,10	5.295.712,13	-2.753.917,97
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.500.000,00**	**38.846.980,10**	**40.308.367,75**	**1.461.387,65**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.500.000,00**	**38.846.980,10**	**40.308.367,75**	**1.461.387,65**

Emissão: 06/02/2023 10:16:41 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		6.236.183,84	3.421.689,56	-2.814.494,28
TOTAL (VII) = (V + VI)	**27.500.000,00**	**45.083.163,94**	**43.730.057,31**	**1.461.387,65**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.486.183,79**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			7.486.183,79	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.062.890,00**	**31.798.007,86**	**30.707.852,09**	**30.426.778,49**	**30.425.728,49**	**1.090.155,77**
Pessoal e Encargos Sociais	9.684.500,00	13.052.050,83	12.871.374,42	12.871.374,42	12.871.374,42	180.676,41
Juros e Encargos da Dívida	52.000,00	7.000,00				7.000,00
Outras Despesas Correntes	11.326.390,00	18.738.957,03	17.836.477,67	17.555.404,07	17.554.354,07	902.479,36
Despesas de Capital (IX)	**5.437.110,00**	**13.235.156,08**	**13.022.205,22**	**9.941.614,69**	**9.941.614,69**	**212.950,86**
Investimentos	5.434.110,00	13.232.156,08	13.022.205,22	9.941.614,69	9.941.614,69	209.950,86
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	3.000,00	3.000,00				3.000,00
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.550.000,00**	**45.083.163,94**	**43.730.057,31**	**40.368.393,18**	**40.367.343,18**	**1.353.106,63**

Emissão: 06/02/2023 10:16:41 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**26.550.000,00**	**45.083.163,94**	**43.730.057,31**	**40.368.393,18**	**40.367.343,18**	**1.353.106,63**
Superávit (XIII)	950.000,00					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**27.500.000,00**	**45.083.163,94**	**43.730.057,31**	**40.368.393,18**	**40.367.343,18**	**1.353.106,63**
Reserva do RPPS						

Emissão: 06/02/2023 10:16:41 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**6.750,00**	**231.570,27**	**216.472,03**	**216.472,03**	**14.288,84**	**7.559,40**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.750,00	231.570,27	216.472,03	216.472,03	14.288,84	7.559,40
Despesas de Capital	**159.641,33**	**57.161,73**	**90.142,98**	**90.142,98**		**126.660,08**
Investimentos	159.641,33	57.161,73	90.142,98	90.142,98		126.660,08
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**166.391,33**	**288.732,00**	**306.615,01**	**306.615,01**	**14.288,84**	**134.219,48**

Emissão: 06/02/2023 10:16:41 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**6.516,66**	**6.516,66**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		6.516,66	6.516,66		
Despesas de Capital	**55.997,18**	**454.950,00**	**510.947,18**		
Investimentos	55.997,18	454.950,00	510.947,18		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**55.997,18**	**461.466,66**	**517.463,84**		

Emissão: 06/02/2023 10:16:41 Página 5
Homologado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo aditivo ao contrato **administrativo de prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, sob o n° 016/2022.**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PELEGRINO & CIA. LTDA.

CNPJ: 13.147.054/0001-26.

DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares, sob nº 016/2022, por mais 12 (doze) meses até a data de **07 de Março de 2024**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de serviços sob nº 016/2022, assinado em 07 de março de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 02/**03**/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA

Pela Contratada.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.673.446,08	8.586.519,47
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		35.305,14	94.757,38
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		6.708.751,22	8.681.276,85
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		804.938,88	744.506,50
Créditos a Longo Prazo		804.938,88	744.506,50
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		33.692.120,16	19.541.460,69
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		34.497.059,04	20.285.967,19
TOTAL DO ATIVO		41.205.810,26	28.967.244,04

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.050,00	517.463,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		230.069,28	88,44
Total do Passivo Circulante		231.119,28	517.552,28
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 02/03/2023 07:08:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	40.974.690,98	28.449.691,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	40.974.690,98	28.449.691,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.205.810,26	28.967.244,04

Emissão: 02/03/2023 07:08:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.673.446,08	8.586.519,47
Ativo Permanente		34.532.364,18	20.380.724,57
Total do Ativo		41.205.810,26	28.967.244,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.717.002,89	972.675,61
Passivo Permanente			
Total do Passivo		3.717.002,89	972.675,61
Saldo Patrimonial (I - II)		37.488.807,37	27.994.568,43

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.161.415,42	7.161.415,42
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.161.415,42	7.161.415,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		68.740,00	68.740,00
Obrigações Contratuais		6.947.781,32	4.560.396,17
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		7.016.521,32	4.629.136,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 2/3/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		877.650,13	4.402.900,88
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		167.695,62	419.672,56
550	Transferência do Salário-Educação		45.268,30	33.700,06
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.739,22	329,09
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		28.143,40	10.975,37
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		87,57	748,38
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		-769.130,10	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		45.914,47	31.477,32
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		335.613,21	766.250,72
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		81.586,80	89.467,08
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		299.876,75	183.358,58
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.055,49	12.390,27
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.996,21	35.386,05
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.890,85	12.337,85
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-24.404,92	1.286.873,72
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.279.499,30	5.981,24
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.943,59	3.385,38
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		42.180,08	6.338,02
759	Recursos Vinculados a Fundos		475.837,22	312.271,29
Total das Fontes de Recursos			2.956.443,19	7.613.843,86

*Nota Explicativa:

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**40.308.367,75**	**30.399.022,87**
Ordinária		**26.639.096,85**	**11.608.689,11**
Vinculada		**13.669.270,90**	**18.790.333,76**
Recursos Vinculados à Educação		5.286.811,83	8.660.791,15
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	2.724.894,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		389.855,27	4.338.952,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		519.257,59	128.530,62
Outras Destinações de Recursos		7.473.346,21	2.937.165,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.961.725,78**	**2.543.687,21**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.361.664,13	288.732,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.050,00	461.466,66
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.599.011,65	1.790.956,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.532,04
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.586.519,47**	**5.370.409,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.586.519,47	5.370.409,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**54.856.613,00**	**38.313.119,09**

Emissão: 14/02/2023 16:43:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**43.730.057,31**	**26.151.102,93**
Ordinária		**30.110.705,96**	**11.376.945,38**
Vinculada		**13.619.351,35**	**14.774.157,55**
Recursos Destinados à Educação		4.275.473,14	6.369.139,29
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.812.748,56
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		303.163,05	4.662.506,15
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		392.689,32	181.755,86
Outras Destinações de Recursos		8.648.025,84	1.748.007,69
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.249.999,95**	**879.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.249.999,95	879.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.203.109,66**	**2.696.496,69**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		306.615,01	790.246,67
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		517.463,84	63.601,71
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.379.030,81	1.840.116,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	2.532,04
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.673.446,08**	**8.586.519,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.673.446,08	8.586.519,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**54.856.613,00**	**38.313.119,09**

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2023 16:43:34 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 05/2023, com objetivo “Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a

recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.". Teve como "VENCEDOR", a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor no valor R$ 0,20 (Vinte Centavos), para cada R$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados em favor da fazenda pública, relativamente ao êxito obtido na recuperação das receitas. Vale de São Domingos – MT, 02 de Março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 04/2023, com objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 994.990,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 141/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143150	GEISIANE DE ALMEIDA SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	**EFETIVO**	**2021/2022**	22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 133/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
137387	BARBARA BORGES DE MEDEIROS	**EFETIVO**	**2021/2022**	06.02.2023 a 02.03.2023 (25 dias)
148458	CAMILA ANDRETTY	**COMISSÃO**	**2022/2023**	06.02.2023 a 07.03.2023 (30 dias)
22326	JOAO EMILIO DA SILVA	**EFETIVO**	**2015/2016**	01.02.2023 a 10.02.2023 (10 dias)
148501	LUIZ CARLOS DE AMORIM	**COMISSÃO**	**2022/2023**	22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)
137566	RODRIGO ROCHA SCHMITZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	13.02.2023 a 17.02.2023 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 208/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiarsem ônus**, com base no Art. 93 da Lei Nº 1.164/1991, para o (a) seguinte servidor (a):

FRANCISCA APARECIDA DE AQUINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 16767, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 06.02.2023 a 17.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de FEVEREIRO de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 862820/2023,

RESOLVE:

Interromper o afastamento para desempenho de mandato classista concedido a servidora **NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX,** Matrícula 37069**,** exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA, retornando às suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01.02.2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de março de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 019/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.330.458/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 216/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 42/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 855613/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 34.068,28 (trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621/01601. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora THAIANE DOS SANTOS ROSA, inscrito no CPF n. 018.118.031-64; SUPLENTE DE FISCAL: LUCIA DE ALMEIDA ROCHA, inscrito no CPF n. 420.261.721-53.

DATA DE ASSINATURA: 1º. 03.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 136 /2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143371	JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	03.02.2023 a 17.02.2023 (15 dias)
145912	KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA E SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	30.01.2023 a 03.02.2023 (05 dias)
143290	LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	17.02.2023 a 17.02.2023 (01 dia)
143174	MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	**EFETIVO**	**2017/2018**	22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.01.2023 a 18.01.2023 (03 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	**EFETIVO**	**2019/2020**	22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)
79770	VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	**EFETIVO**	**2017/2018**	19.01.2023 a 27.01.2023 (09 dias)
142025	WESLEY HENRIQUE DE MELLO AGUIAR	**COMISSÃO**	**2022/2023**	27.02.2023 a 27.02.2023 (01 dia)
143272	WILSON ALVES DE LIMA FILHO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	04.01.2023 a 06.01.2023 (03 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

JULGAMENTO

Processo nº 0210

Sindicância nº 001/2023

Denunciado: A apurar

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos conforme POR**TARIA Nº 004/CORREG.GERAL/2023, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 001/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Oficio Nº 016/SUBGMVG/2022 (fl.04 a 06), protocolada nesta Corregedoria em 03 de Janeiro de 2023;

Considerando que durante os trabalhos da comissão em apurar os fatos narrados na DENUNCIA, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Que diante das flagrantes omissões na gestão, entendemos que há nos autos elementos suficientes para a abertura de procedimento para apurar a responsabilidade do Comando da Guarda Municipal, pois, se quer logrou êxito em apresentar planos ou documentos que comprovem suas ações buscando solucionar as falhas existentes na segurança predial.

Ora face às considerações aduzidas, entendemos que não há outro caminho a ser seguido a não ser o Arquivamento da presente sindicância, **pelo fato de não existir elementos capaz de identificar a autoria direta do ilícito** o que acarretaria na aplicação de sanção disciplinar a servidores.

Diante do exposto,sugerimos o **ARQUIVAMENTO,** daSindicância 001/2023 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes do Ofício nº 016/SUBGMVG/2022, de 14 de dezembro de 2022, encaminhada pelo Sub Comandante da GMVG Alexander G. Ortiz, nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Responsável em apurar a respectiva SINDICÂNCIA, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº 001/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG, oficie-se ao Secretário de Defesa para ciência do referido julgamento;

Após, oficie-se ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, para ciência do referido julgamento;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 132/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA S	**EFETIVO**	**2020/2021**	06.02.2023 a 07.03.2023 (30 dias)
15582	EVA VERGINIA DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.02.2023 a 17.02.2023 (03 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	**COMISSÃO**	**2021/2022**	27.02.2023 a 10.03.2023 (12 dias)
22702	JOCILA LEITE RIBEIRO	**EFETIVO**	**2020/2021**	22.02.2023 a 26.02.2023 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 10/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KHAREN CRISTYNA TAVEIRA DE ANDRADE**,** Portadora da Cédula de Identidade RG n.2351185-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 043.930.321-44, como**FISCAL DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **010/2023**, cujo o objeto e a contratação de empresa**ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA- AFIP** para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliaria, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, para atender as necessidades da Atenção Primaria em Saúde. A partir do dia 09/02/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

Processo n° 864820/2023.

Objeto:O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial **Milton Figueiredo,** CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE**.

Valor estimado:R$ 3.298.179,79 (Três milhões, duzentos e oitenta mil reais em números, cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Data e Local:A realização está prevista para o **dia 21 de março de 2023, às 09h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.

Várzea Grande – MT, 02de marçode 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 137/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
144046	JANETE LUZIA DOS SANTOS COSTA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	22.02.2023 a 08.03.2023 (15 dias)
43463	SILVANA OLIVEIRA AGUIAR	**EFETIVO**	**2020/2021**	18.02.2023 a 04.03.2023 (15 dias)
38170	OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2020/2021**	22.02.2023 a 03.03.2023 (10 dias)
100590	GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	**EFETIVO**	**2021/2022**	17.02.2023 a 18.03.2023 (30 dias)
900	ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	22.02.2023 a 03.03.2023 (10 dias)
43769	SIRLEI SALETE PIASECKI	**EFETIVO**	**2021/2022**	17.02.2023 a 17.02.2023 (01 dia)
132760	FABIO FERREIRA RODRIGUES	**EFETIVO**	**2022/2023**	16.02.2023 a 17.03.2023 (30 dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REI	**EFETIVO**	**2020/2021**	27.02.2023 a 08.03.2023 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ALMIR JACOB MENDONÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 569114 SSP/ GO e inscrito no CPF nº 136.933.791-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na lei n. 8.666/ 93 e na Lei n. 8.245/91, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 014/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 863185/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, referente à locação de um imóvel localizado na Avenida Governador Julio Campos n. 7.100, Loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT, para instalação e funcionamento do arquivo central em atendimento das necessidades da Prefeitura de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 13.379,70 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 160.556,40 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que, designa para este ato, na função de titular, o Servidor ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; e na função de suplente, o servidor EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, inscrito no CPF n. 857.002.311-50.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Locatário

ALMIR JACOB MENDONÇA

Locador

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual n. 35.300.154.801.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 051/ 2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 863585/ 2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, do CONTRATO n. 051/2020, referente contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado – Link principal e link de contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado global de R$ 89.736,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621 VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [04/03/2023].FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração, que designa neste ato, na função de titular, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 014.XXX.XXX-02; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. 504.XXX.XXX-20.A Secretaria de Saúde, que designa neste ato, o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, portador do RG n. 24233897SSP/MT e inscrito no CPF n. 052.XXX.XXX-92; e, como Suplente, a servidora JULIANE SOUZA ROSA, inscrita no CPF n. 046.XXX.XXX-98.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretária Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

CLARO S/A

Contratada

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIONAL

Notificante: Prefeitura municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco,2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT,78. 125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

Notificada:LEÃO MARCONDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.324.875/0001-77.

Teor da Notificação

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o **Notificante**, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir:

A **Notificada** possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 009/2022, cujo o objeto são as obras de Pavimentação e drenagem no bairro Manaíra – Várzea Grande – MT e conforme vistoria em lócus constatou-se que a devida obra encontra-se paralisada, sendo que ainda falta realizar serviços referente à drenagem,pavimentação e serviços complementares; considerando que a regularização de base se encontra em condições que não atendem ao que são estabelecidas em projeto, e isso se deve ao longo tempo de exposição da terraplanagem às intempéries.

Dentre os problemas acima citados referente a qualidade e andamento da obra, destaca – se também, os transtornos gerados aos moradores do bairro, os mesmos tem dificuldade constante devido à falta de

conclusão dos serviços em andamento, de mérito maior a drenagem, pois neste período de chuva é de extrema necessidade a conclusão deste serviço.

Ressalta- se que o contrato firmado entre ambas as partes, na Cláusula Décima Quarta que trata da obrigação da contratada, no dispositivo **14.16. 1** determina que "**É expressamente vedada a paralização total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem a autorização da contratante"**,e com base ao que o contrato traz na Cláusula Vigésima concernente das sanções e os dispositivos na qual é composta, **lavra-se esta Notificação**, para que a empresa apresente um **plano de retomada dos serviços da obra no prazo de 48 horas** a contar do recebimento desta notificação, ficando já firmado a aplicação de **MULTA** considerando o **item 20.2.2** e os subitens a eles agregado.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Clovis Pereira Mendes Filho **Fiscal da Obra**	Edna Meire Pinto **Eng. Fiscal SMVO**

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretario SMVO

Representante da empresa

ATO Nº088/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jacira Pompeo de Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente de Termo de Referência- DNS 06,na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

PORTARIA 44/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **02/03/2023,**ao servidor **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS**, cargo de Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2015

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.944.012/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei n. 8.245/1991 e na Lei n. 8. 666/1993, nas disposições do Termo de Contrato n. 070/2015, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 861742/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato n. 070/2015, referente a locação de imóvel localizado na Rua João Líbano nº. 222, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-338, com destino único e exclusivo para armazenamento da Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica estipulado para esta contratação o valor do aluguel mensal em R$ 28.509,59 (vinte e oito mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor global de R$ 171.057,54 (Cento e setenta e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de seu vencimento [12/02/2023]. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, que nomeia para este ato, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.906. XXX-55, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatária

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS EIRELI

Locadora

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 010/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa ASSO-

CIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.673.793/0102-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 218/2022 do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 22/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 736537/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.858.150,43 (Seis milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621/02621/02621000800. VIGÊNCIA: Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. FISCAL DO CONTRATO: ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidor TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, e inscrita no CPF n. xxx.935.xxx-01; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, inscrita no CPF n. xxx.402.xxx-10; ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. xxx.968.xxx-30; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, inscrita no CPF n. xxx.420.xxx-26; HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidora MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS, inscrita no CPF n. xxx.000.xxx-35; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WANIA REGINA DE ARRUDA SILVA, inscrita no CPF n. xxx.519.xxx-53.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Contratada

PORTARIA Nº 169/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
29656	LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA	EFETIVO	**2012/2013**	28.01.2023 a 26.02.2023 (30 dias)
84173	SEBASTIAO FERREIRA LIMA	EFETIVO	**2014/2015**	01.03.2023 a 30.03.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 131/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9232	*CRISTIANE APARECIDA BARROS*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*03.02.2023 a 12.02.2023 (10 dias)*
143260	*ELITON FRANCO CANDIDO*	***COMISSÃO***	***2022/2023***	*17.02.2023 a 17.02.2023 (01 dia)*
138850	*JOSIVANIA FRANCA SANTOS*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*27.02.2023 a 27.02.2023 (01 dia)*
86781	*JULIO LEITE JUNIOR*	***EFETIVO***	***2018/2019***	*24.02.2023 a 24.02.2023 (01 dia)*
42706	*SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA*	***EFETIVO***	***2010/2011***	*22.02.2023 a 24.02.2023 (03 dias)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 135/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
20152	ISIS KATIA NOVAES HAUE	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.02.2023 a 02.03.2023 (30 dias)
26866	LEANDRO DE MOURA BUENO	**EFETIVO**	**20142015**	06.02.2023 a 07.03.2023 (30 dias)
27389	LEONICE PEREIRA DE GODOY	**EFETIVO**	**2020/2021**	15.02.2023 a 16.03.2023 (30 dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	**EFETIVO**	**2007/2008**	01.02.2023 a 10.02.2023 (10 dias)
135497	MARCOS LIMA DUARTE	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.02.2023 a 02.03.2023 (30 dias)
143952	MATHEUS WICLEFER DE SOUZA CAMPOS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	02.02.2023 a 16.02.2023 (15 dias)
135740	NITA GOMES PRADO	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.02.2023 a 15.02.2023 (15 dias)
135222	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.02.2023 a 15.02.2023 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 156/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	10.03.2023 a 08.04.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 042/2023/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 014/2023/GAB/SMECEL/VG.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 02 de março de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº134/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142031	ANDREA LUCIANA DE ARRUDA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	06.02.2023 a 10.02.2023 (05 dias)
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	**EFETIVO**	**2020/2021**	03.02.2023 a 03.02.2023 (01 dia)
143894	CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO	**COMISSÃO**	**2021/2022’**	23.02.2023 a 24.02.2023 (02 dias)
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2015/2016**	23.02.2023 a 24.02.2023 (02 dias)
144038	JOILCE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE	**COMISSÃO**	**2021/2022**	27.02.2023 a 10.03.2023 (12 dias)
22406	JOAO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	17.02.2023 a 17.02.2023 (01 dia)
144036	JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR	**COMISSÃO**	**2022/2023**	23.02.2023 a 04.03.2023 (10 dias)
29590	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	**EFETIVO**	**2022/2023**	08.02.2023 a 08.03.2023 (30 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO LINALDI	**EFETIVO**	**2012/2013**	28.02.2023 a 01.03.2023 (30 dias)
44094	SOYANE DUARTE DE ANDRADE	**EFETIVO**	**2021/2022**	06.02.2023 a 07.03.2023 (30 dias)
142058	ROSSANE VIEIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	01.03.2023 a 30.03.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº096/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho, do cargo em Comissão de Pregoeiro- DNS 03,na Secretaria Municipal de Administraçãocom efeito a partir de 03de marçode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº210/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 100809, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 14.12.2022 a 23.12.2022;**

ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇAO MARQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 151819, exercendo o cargo de CONTADOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de GESTAO FAZENDARIA, **no período de 04.01.2023 a 18.01.2023;**

ANDREA ALVES NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 3401, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 06.02.2023 a 06.05.2023;**

BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130706, exercendo o cargo de SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 20.12.2022 a 26.12.2022;**

BERNADINA DA SILVA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82343, exercendo o cargo de SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 09.02.2023 a 10.03.2023;**

CAIO BONATO DANTAS BACELLAR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 141071, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRA-

TIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, **no período de 06.01.2023 a 06.03.2023;**

CARLOS FIGURI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 6801, exercendo o cargo de MEDICO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 15.12.2022 a 12.02.2023;**

CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 7180, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 30.01.2023 a 30.03.2023;**

CLAUDINEI CORTEZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 8335, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 15.02.2023 a 21.02.2023;**

CONCEIÇAO GONÇALINA DA SILVA LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 8967, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 13.02.2023 a 07.04.2023;**

DENIZE KETTERMANN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82028, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 04.01.2023 a 03.04.2023;**

DIEGO DOS SANTOS MARIANO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130142, exercendo o cargo de SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 05.01.2023 a 03.02.2023;**

EDDY ANTONIO HORTOLANI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11447, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 13.01.2023 a 07.02.2023;**

EDELSON SEBATIAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 07.02.2023 a 20.02.2023;**

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 12884, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 12.02.2023 a 10.05.2023;**

EVERSON SOARES DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 15789, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 14.02.2023 a 15.03.2023;**

FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132350, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 08.02.2023 a 13.02.2023;**

FLAVIA JESUS HENRIQUE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 95743, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 04.01.2023 a 03.04.2023;**

FRANCIELLE GOMES MARCULINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 147228, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.01.2023 a 25.03.2023;**

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 16823, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.12.2022 a 26.02.2023;**

FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 17075, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 10.02.2023 a 23.02.2023;**

GIVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101061, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 02.02.2023 a 16.02.2023;**

HELDER DA SILVA BRITO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130753, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 14.02.2023 a 14.05.2023;**

JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130582, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 13.02.2023 a 13.05.2023;**

JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132379, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 04.02.2023 a 08.02.2023;**

JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMAO E SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 22660, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.12.2022 a 26.06.2023;**

JOSIMARY DONATA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 24607, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.12.2022 a 28.03.2023;**

KARINA SIMOES FAGUNDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135375, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 09.02.2023 a 13.02.2023;**

LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 26792, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 10.12.2022 a 04.06.2023;**

LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 27492, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.02.2023 a 04.03.2023;**

LILIA GARCIA MOURA FERRAREZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 100949, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 11.01.2023 a 09.07.2023;**

MAGNA TEIXEIRA ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 30117, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 09.02.2023 a 10.03.2023;**

MARCILENE MORAES VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 90851, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 06.02.2023 a 06.04.2023;**

MARIELLY PEREIRA CINTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135692, exercendo o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 31.01.2023 a 31.03.2023;**

MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130115, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 24.12.2022 a 27.12.2022;**

OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFANI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 38078, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 13.02.2023 a 17.02.2023;**

RISONEIDE NEVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130296, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 10.02.2023 a 19.02.2023;**

ROBERTSON FELIX MAIS DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40205, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.02.2023 a 03.04.2023;**

ROSEDINA ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41208, exercendo o cargo de AGENTE DE SUGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 13.02.2023 a 13.04.2023;**

ROSICLEIDE MORAES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41454, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.12.2022 a 25.02.2023;**

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41884, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.12.2022 a 27.04.2023;**

VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 46565, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 07.02.2023 a 08.03.2023;**

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47105, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 26.12.2022 a 23.06.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 209/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47312, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 25.01.2023 a 06.03.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de FEVEREIRO de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 018/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 833320/2022. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 623.300,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato a fiscal, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e, a Fiscal Suplente, o servidor Miro Santana da Silva, inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 016/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.319.557/0003-78.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 833320/2022. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato a fiscal, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.

671-00; e, a Fiscal Suplente, o servidor Miro Santana da Silva, inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 211/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 151844, exercendo o cargo de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, **no período de 06.01.2023 a 04.07.2023.**

REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 130616, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.12.2022 a 29.05.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 108/2023.

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo **EDUARDO DE OLIVEIRA COELHO,** o retorno ao cargo efetivo de cargo de Lavador de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços Públicos, a contar do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.103/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$
023/2023	SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA	Prestação de serviços de arbitragem	4. 320,00
024/2023	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	Prestação de serviços de arbitragem	280,00
025/2023	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	Prestação de serviços de arbitragem	4. 320,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 23 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.112/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
030/2023	STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA, CNPJ: 11.690.561/0001-86	Aquisição de uniformes para os agentes comunitários de saúde	9. 600,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DEFEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 111/2023

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528556	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNCAO	28/08/1977	6,0	3,0	6,0	24,0	39,0	5,0	44,0	4.

TÉCNICOEMDESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528481	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	07/02/1996	24,0	12,0	0,0	20,0	56,0	10.
528877	ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA	16/05/2002	16,0	16,0	8,0	16,0	56,0	11.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.110/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RUBIA GABRIELA MELO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 1931858-8 SSP/MT e CPF: 034.134.901-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo,** símbolo C.C.4, a contar do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 986849

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 023/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 014/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás medicinal e industrial para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Viação de Obras Públicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADAVENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
FERNANDO DIDOMÊNICO (08.385.840/0001-21)	**R$ 289.920,00**

Vila Rica – MT, 02 de março de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 074/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATTO, CREA – nº 46803/MT, para atuar como fiscal da obra e o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 008/2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, referente à contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 112,5 KVA(380/220V) em 13,8KV com 10 metros de extensão, 2 (dois) postes de concreto, incluso material e mão de obra a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas situada na Rua Sessenta e Nove, S/nº, Bairro Setor Oeste.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás medicinal e industrial para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Viação de Obras Públicas**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de março de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FERNANDO DIDOMÊNICO (08.385.840/0001-21) R$ 289.920,00– Contratada.

GABINETE
PORTARIA Nº 076/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal do contrato nº 009/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de 01 (um) show artístico gospel com o cantor “Mattos Nascimento e banda” para apresentar na festa de emancipação politica e administrativa desta urbe.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 5 % (cinco) do quantitativo inicialmente pactuado, totalizando R$ 58.701,25 (Cinquenta e oito mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) motivado pela necessidade e interesse da secretaria de Educação, devido o aumento de alunos no ano 2023 em relação ao 2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Março de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

EDITORA FTD S/A (61.186.490/0001-57) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 989634

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos para ministrar curso de qualificação de desenho em arte e realismo, para atender nas necessidades da secretaria de cultura desporto e lazer. Número da proposta – SGCOM 0782-2022.

REALIZAÇÃO: 15/03/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 02 de Março de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2023.

de 01 de março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora NEYLA ANGELICA DA COSTA matricula nº 3191 no cargo de TELEFONISTA no período de **27/02/2023** a **26/06/2023** com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 075/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 31/2023/SMS/VR – MT, datado em 10 de janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA,** matricula nº 4053, exerce o cargo de Agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **MARCIO SULEK** - Enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde**, WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação, **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2023

De 01 de Março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora IRACI DE CASTRO FERNANDES matricula nº 1111 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo/Saúde em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

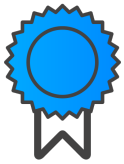
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 02 22:35:07 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)